



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1864
LIVRO 2

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

CAMARA DOS SENADORES

13ª SESSÃO EM 1º DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Rectificação do Sr. Dantas. Explicações do Sr. Ferreira Penna. – Ordem do dia. – Licença a alguns Srs. senadores. Approvação do parecer da commissão de constituição sobre o assumpto. – Melhoramento de soldo a officiaes reformados. Requerimento de adiamento do Sr. Dias de Carvalho (ministro da fazenda). Discursos do mesmo e do Sr. Silveira da Motta. Approvação do requerimento. – Regulamento da secretaria do senado. Discursos dos Srs. Ferreira Penna, Jobim e Dantas. Encerramento da discussão.

A's 11 horas e dez minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. Visconde de Abaeté, Mafra, Souza Queiroz, Visconde de Sapucahy, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Firmino, Diniz, Ferreira Penna, Barão de Muritiba, D. Manoel, Souza e Mello, Paula Pessoa, Jobim, Marquez de Itanhaem, Marquez de Caxias, Cunha Vasconcellos, Candido Baptista, Visconde da Boa-Vista, Araujo Ribeiro, Visconde de Itaborahy, Marquez de Abrantes, Paranhos, Barão de Pirapama, Dias Vieira, Dias de Carvalho, Dantas, Silveira da Motta, Sinimbu' e Ottoni, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão immediatamente depois os Srs. Marquez de Olinda e Pimenta Bueno.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, Barão de Antonina, Barão de Maroim, Barão de Quaraim, Barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Vianna, Vieira da Silva, Souza Ramos, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, Visconde de Jequitinhonha e Visconde de Maranguape, e sem participação os Srs. Barão de Cotegipe, Souza Franco, Carneiro de Campos, Frederico, Fonseca, Nabuco, Visconde de Suassuna e Visconde de

para que as pessoas que não tiverem visto o original saibão deste engano, assim como tambem para que nos *Annaes Parlamentares* se corrija este erro.

O SR. FERREIRA PENNA (2º secretario): –

Julgo conveniente observar ao nobre senador que as correções da natureza daquellas que elle acaba de indicar, isto é, dos erros typographicos que houver nos discursos publicados pelo *Correio Mercantil*, devem ser feitas, não pela mesa, mas pelos proprios oradores, enviando as suas emendas a typographia, para serem publicadas na folha, e admittidas na edição dos *Annaes*, cuja impressão fica para este fim demorada por espaço de 72 horas, que, em caso de necessidade, poderá prolongar-se até 96, como é expresso no contrato. As correções que a mesa, ou antes o 2º secretario – deve mandar fazer são sómente as que versarem sobre o contexto das actas.

O SR. DANTAS: – Não foi imputação á mesa.

O SR. FERREIRA PENNA: – Nem eu digo que a fizesse. Dou esta explicação sómente com o fim de prevenir o nobre senador para que não deixe de enviar á typographia a emenda que julga necessaria, suppondo que mesa o fará.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não fiz observação alguma ao nobre senador pelas Alagôas porque o seu discurso foi ouvido pela pessoa encarregada de fazer as emendas para os *Annaes*, e estou certo de que fará a indicada pelo nobre senador, que limita-se á suppressão de um – a.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA A ALGUNS SRS. SENADORES.

Entrarão em 2ª discussão successivamente e serão approvados sem debate os pareceres da commissão de constituição, ácerca das licenças

Uruguay.

Lida a acta da sessão antecedente, foi aprovada.

RECTIFICAÇÃO.

O SR. DANTAS: – Na publicação do projecto que offereci ultimamente vem um erro que o desnaturalisa. No projecto eu disse: «Todo o magistrado que receber carta de ministro de estado...» e ali se diz «Todo o magistrado que receber a carta do ministro de estado...» Vê bem V. Ex. que isto desnaturalisa o projecto. Eu faço, pois, esta observação

pedidas: 1º, pelos Srs. senadores barão de Quaraim, barão de Maroim, visconde de Jequitinhonha e Silva Ferraz; e 2º, pelo Sr. senador Teixeira de Souza.

SOLDO DE OFFICIAES REFORMADOS.

Seguiu-se a 3ª discussão do projecto do senado de 24 de julho de 1858, mandando que os officiaes do exercito e armada reformados, os de segunda linha com soldo, e os honorarios passem a ser pagos pela tabella de 1º de dezembro de 1841.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, se eu não occupasse a posição que ora occupo, é muito natural que guardasse silencio nesta questão, esperando ouvir os debates para formar o meu voto; mas, collocado na posição de ministro da corôa, e ministro da repartição dos negocios da fazenda, não posso deixar de chamar a attenção do senado para a importancia da materia que se discute.

Acredito, Sr. presidente, que apesar da demora que tem havido neste negocio, apesar de ter elle vindo já diversas vezes ao exame e discussão do senado, a materia não está ainda sufficientemente esclarecida. Pelo exame rapido que fiz destes papeis, vejo que se encontra aqui uma tabella da importancia do que terão de perceber, se porventura passarem estas disposições, os officiaes reformados do exercito; mas não está calculado o accrescimento de soldo aos officiaes de marinha. O senado, portanto, não tem ainda um conhecimento exacto do algarismo, em que deverá importar toda esta despeza. Além disso eu vejo emendas offerecidas na 3ª discussão, propondo que se estenda este beneficio não só aos reformados, como até aos pensionistas.

Senhores, quaesquer que sejam as razões que possam mover-nos a ter alguma commiserção pelo estado daquelles que forão reformados em outras épocas e que hoje percebem um diminuto soldo, creio que temos diante de nós uma consideração muito mais importante, e é a de examinarmos se o estado se acha hoje em circumstancias de poder ser generoso para com uma classe, que está gozando já das vantagens de uma retribuição pecuniaria pelo serviço que outr'ora prestou. Todos nós estamos inteirados de que um *deficit* consideravel se verificou no exercicio passado, e que é de receiar que no exercicio presente não seja elle inferior. Ora, quando nós estamos sem os recursos necessarios para pôr em equilibrio a receita com a despeza, quando talvez as circumstancias do paiz exijão sacrificios da parte dos representantes da nação para restabelecerem esse equilibrio, ou cortando as despezas que se entender que podem ser reduzidas, ou gravando mais os contribuintes, se porventura outro meio não houver de satisfazer as necessidades urgentes do estado, me parece, senhores, que a prudencia aconselha que não sejamos açodados em ter generosidade para com uma classe que, se prestou serviços, tambem já ha tempos que goza da vantagem do descanso e da retribuição pecuniaria, e assim não devemos agravar ainda mais as circumstancias do presente, e comprometter o futuro.

Eu, portanto, senhores, requeiro que o negocio volte á commissão de fazenda, para que ella interponha de novo o seu parecer...

O SR. PRESIDENTE: – Ainda não foi á commissão de fazenda.

O SR. FERREIRA PENNA: – Foi á de marinha e guerra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Então pedirei ao Sr. 2º secretario que risque as palavras – *de novo*. Suppunha que já

Senhores, declaro com muita franqueza, se eu consultasse só o meu coração, desejaria ver remediados todos aquelles que soffrem necessidades; mas não posso consultar sómente as inclinações do meu coração, devo consultar em primeiro logar as razões de estado, e as razões de estado me aconselhão que não aggrave as despezas publicas sem urgente necessidade.

Peço a V. Ex. que mande buscar o meu requerimento, que é assim concebido.

Veiu á mesa e, sendo lido e apoiado, entrou em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO.

«Requeiro que se remetão estes papeis á commissão de fazenda para que se examine a materia, e se faça o calculo da despeza em que importará o augmento proposto de soldo assim dos officiaes do exercito como da armada, os da 2ª linha e os honorarios, e as pensões de meio soldo. Paço do senado, 1 de fevereiro de 1864. – *Dias de Carvalho.*»

O SR. FERREIRA PENNA (2º secretario): – Pedi a palavra sómente para observar que havendo entre estes papeis uma emenda offerecida em 3ª discussão que manda tambem elevar as pensões de meios soldos ás viuvas dos militares reformados, deve este augmento de despeza entrar no calculo de que trata o requerimento do nobre ministro da fazenda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se o nobre ministro permite, eu accrescentarei esta declaração ao seu requerimento.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Concordo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu não contesto de frente o requerimento de adiamento para ser remetido este negocio á commissão de fazenda. Visto que elle está na casa desde 1858...

O SR. PRESIDENTE: – Desde 1857.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois bem; visto que esta medida tem, desde 1857, passado por differentes discussões, tido successivas emendas, approvando uma tabella nova, e não tem vingado, é porque algum motivo ha, é que alguma difficuldade tem-se achado. Creio que o senado olha com toda a attenção para a sorte dos officiaes reformados; elles na verdade estão mal aquinhoados em relação aos meios actuaes; os soldos antes erão pequenos, quando erão sufficientes e mais sufficientes do que são hoje os grandes; esses officiaes forão reformados nessa época em que taes erão os soldos, e póde entrar em duvida se acaso estes reformados devem acompanhar o movimento de ascenção de todos os vencimentos. Eu entendo que o senado póde tomar conhecimento da questão em hypothese, e fazer favor hypothetico; mas em these não póde adoptar a doutrina, porque se a adoptar é preciso estende-la tambem, por identidade de

tinha ido ás duas commissões, mas, como não foi á commissão de fazenda, peço que vá, para que ella interponha o seu parecer a respeito desta materia, e nos apresente o algarismo em que importará toda a despeza, e que deve resultar do projecto e das emendas que estão sobre a mesa. E' só tendo o senado conhecimento exacto da importancia do encargo que resultará da approvação deste projecto, que póde resolver convenientemente sobre elle.

Eu pediria, Sr. presidente, que fosse convidado o nobre ministro da guerra para assistir a esta discussão, se já me não tivesse entendido com S. Ex. a respeito da materia; o meu nobre collega está de perfeito accordo com as idéas que já enunciei por mim no senado em outra occasião, e entende comigo que as circumstancias actuaes não permitem que se aggravem as despesas do estado, e que o projecto deve ser adiado para tempos mais prosperos.

Portanto, eu espero que o senado, attendendo ás razões que acabo de ponderar, e áquellas que a gravidade do assumpto necessariamente fará occorrer a cada um dos meus nobres collegas, se dignará de approvar o adiamento que proponho.

razões, a todos os empregados publicos, inclusive os pobres magistrados que são perseguidos até pelas aposentações; é preciso então que comprehenda os magistrados, que têm ordenado muito pequeno e forão aposentados com este pequeno ordenado; emfim, será necessario fazer uma reforma geral de reformados e aposentados. O nobre ministro tome cuidado com a materia, S. Ex. tem de ver-se em aperto se ella passar; hão de apparecer justas reclamações de outros empregados aposentados com ordenados pequenos, e que olhão para os ordenados grandes que o governo quer dar hoje, porque as necessidades, senhores, crescem, e então vem o mesmo argumento. Pela minha parte estou disposto a attender em hypothese á pretensão dos officiaes reformados, mas não em these; faço desde já este tal ou qual protesto, porque, se fôr em these, o Sr. ministro da fazenda vá-se preparando para apresentar um orçamento com um deficit ainda maior do que aquelle que nos apresentou o Sr. marquez de Abrantes.

Mas, Sr. presidente, não é de frente que combato o requerimento de adiamento; limito-me a fazer um pequeno reparo sobre a sua redacção. Vou submeter muito humildemente o meu pensamento ao nobre ministro autor do requerimento, mas, ainda que S. Ex. ache que tenho razão, não me atrevo a offerecer emenda, *quod Deus avertat*, não me atrevo a

offerecer emenda a requerimento de ministro, mas quero submeter á consideração de S. Ex. a minha idéa a respeito da fórma deste requerimento.

Eu acho, Sr. presidente, que este requerimento, sendo offerecido por outro qualquer senador, podia talvez ficar mais completo do que offerecido por S. Ex. sendo ministro; porque outro qualquer deveria ter dito que fossem os papeis á commissão de fazenda, ouvido o Sr. ministro.

UM SR. SENADOR: – Está entendido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Perdôe-me V. Ex., aproveito o seu aparte; vou explicar. Não está entendido porque o requerimento diz: «Para que se examine a materia e se faça o calculo da despeza em que importará o augmento proposto.» Ora, a materia póde ser examinada na commissão sem audiencia do Sr. ministro; ao menos creio que são estes os estylos do nosso parlamento. Quando se quer que uma commissão examine uma materia e consulte o ministro, se diz: «Ouvido o ministro tal.» Não ha sempre da parte das commissões obrigação de ouvir o ministro quando têm de examinar uma materia. Logo, era melhor que este requerimento fosse offerecido por outro senhor. S. Ex. não fez esta declaração, porque não havia de querer inculcar-se para ser ouvido. Portanto, se o nobre ministro me tem deixado fazer o requerimento, eu teria proposto isto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não sabia que o nobre senador ia offerecer um requerimento de adiamento, senão não me adiantava.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, Sr. presidente, o objecto do meu reparo é este; o nobre ministro manda examinar a materia e fazer-se o calculo da despeza, isto é, S. Ex. manda fazer aquillo que ninguem póde fazer melhor do que elle. Pois qual é a autoridade mais competente do que o nobre ministro para fazer calculos de despeza? Qualquer commissão, ainda a mais especial a respeito do thesouro, póde estar tão habilitada com os dados proprios para fazer um calculo de despeza como o nobre ministro da fazenda, que tem todos os elementos á sua disposição? Por certo que não. Até me parece, Sr. presidente, que este calculo de despeza, que o Sr. ministro quer mandar fazer, está feito; é um simples calculo de estatistica: «Os reformados são tantos, os seus vencimentos montão a tanto, a proporção em que se augmenta o soldo a estes officiaes é na razão de tanto; applique-se esta proporção ao computo da quantia que percebem estes officiaes da armada, deve dar tanto.» Isto não é cousa para que seja preciso que uma commissão examine o negocio de novo. Demais, quando appareceu nesta casa uma emenda estendendo este beneficio do melhoramento da reforma concedida aos officiaes do exercito tambem aos officiaes da armada, pareceu-me que havia calculo, tanto que um dos argumentos com que se fez passar esta emenda extensiva foi a exiguidade de augmento.

Portanto, senhores, como já disse, não faço opposição ao adiamento; mas quando se annunciou esta materia para a

a muita gente, e depois somos obrigados a ir aos emprestimos.

Eu pretendia fazer uma cousa, fui anticipado pelo nobre ministro, e sempre que S. Ex. der qualquer signal de querer tomar a iniciativa em qualquer materia nesta casa, eu encolho-me immediatamente; mas se S. Ex. não annunciasse que queria propôr este meio, eu teria proposto outro que apresentaria á consideração de S. Ex. e do senado, para mostrar mesmo que estas minhas reflexões não são inopportunas.

O que eu tinha intenção de propor ao senado era que fosse ouvido sobre esta materia o nobre ministro da guerra, e como temos em breve uma occasião que anciosamente espero de ver o Sr. ministro nesta casa, quando se discutir a fixação de forças, eu achava que não se retardava muito o andamento deste negocio se acaso nós esperassemos que S. Ex. viesse; estando prevenido, como deve estar, de que tinha de ser interpellado sobre este assumpto, poderíamos obter todos os esclarecimentos; S. Ex. poderá nos dizer qual é a importancia do augmento, quaes são suas idéas a respeito da organização do quadro dos officiaes reformados, e então saberíamos se deviamos ou não em 3ª discussão approvar esta medida.

Dessa maneira consulta-se os interesses da medida em 3ª discussão, porque acho grande inconveniente em vir qualquer medida ao corpo legislativo e ficar parada desde 1857; acho que até certo ponto não é regular este systema das pedras em cima applicado pelos presidentes. Quem tem o poder de pôr pedra em cima das pretenções é o corpo legislativo; e nisto até louvo a V. Ex. por ter dado uma demonstração de que acabou o systema das pedras em cima. Os presidentes das camaras não têm veto a respeito das medidas que se apresentam nellas.

O SR. VISCONDE DA BOA-VISTA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' um arbitrio insupportavel de que se tem usado.

O SR. DANTAS: – A culpa é nossa, porque podemos requerer urgencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O meu nobre collega está enganado; de que serve requerer-se? Em 1º lugar tem-se entendido que o direito dos presidentes acerca da ordem do dia é pleno, que podem dar o que quizerem, e dahi tem nascido o abuso do veto: ainda que se peça urgencia para entrar na ordem do dia qualquer materia, ha depois interrupção e ella não entra mesmo em 2º lugar. Senhores, a causa radical é preciso ir buscal-a...

O SR. VISCONDE DA BOA VISTA: – Diga.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não são os presidentes do senado nem da camara que impoem esse veto; são os governos que importunão quasi sempre os presidentes das camaras para darem preferencia antes a esta do que áquella materia, e então entendo que os presidentes devem marchar de accordo com o governo proporcionando-lhe isso.

Portanto, se esperassemos o nobre ministro da guerra na

discussão, a minha idéa foi outra, Sr. presidente, não foi este meio palliativo de remetter um projecto que vive desde 1857 fazendo esforços por vingar e que nunca vinga, a uma commissão para fazer um calculo que fazemos aqui em cinco minutos. Isso até nos fica mal, parece mesmo que é um meio de matar. E nem a nobre commissão de fazenda ha de querer prestar-se a ser coveira desta pretensão.

Sr. presidente, louvo muito o zelo e intenção do nobre ministro a respeito de despezas, louvo muito a inspiração que elle teve de sobrestar de qualquer maneira o andamento de um negocio que traz augmento de despeza; esta inspiração convida o meu apoio ao nobre ministro da fazenda, porque o que precisamos é de um ministro que não seja gastador, que seja aproveitador...

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que não olhe só para a grandeza do nosso territorio e para essa fallaz prosperidade resultante de algum rendimento das alfandegas; e que não esteja disposto a seguir sómente os impulsos do coração a abrir a bolsa contando com essa grandeza. Isto é que tem enganado

discussão de fixação de forças, ou na do orçamento, ficando adiado isto até esse dia, estou que se conseguiria o mesmo resultado.

Esta era a maneira por que entendi que se devia satisfazer a necessidade que ha do exame da materia; porque como é uma materia antiga, o senado sempre quer, antes de votar sobre uma cousa que está parada ha muito tempo, ter alguns esclarecimentos. No entretanto não duvido dar o meu voto ao requerimento do nobre ministro, porque attende ao exame, inculca mais uma vez o seu desejo de economia severa, e acho mesmo que se póde subentender, como alguns julgão, que a audiencia do nobre ministro é forçada, comquanto eu entenda que o que era mais abreviado e conforme, era o adiamento até o nobre ministro da guerra vir a esta casa.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – O nobre senador offerece emenda neste sentido?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se V. Ex. quizer substituir que fique adiado até o Sr. ministro da guerra vir...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu não offereço substitutivo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então não quero contrariar a V. Ex.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. presidente, levantei-me, não para tomar tempo ao senado, porque já expuz o que tinha de dizer, mas porque me julguei obrigado a dar algumas explicações ao nobre senador que acaba de sentar-se.

Quando offereci o requerimento foi porque na qualidade de senador tinha o direito de propor este adiamento, e entendi que era melhor propo-lo eu mesmo do que pedir a qualquer dos meus collegas que fizesse o requerimento.

Apezar de ter escripto o requerimento apressadamente, sem receio de que elle fosse combatido tão minuciosamente, não me escaparão entretanto as considerações que o nobre senador fez. Se não requeri a audiencia do ministro da fazenda, foi porque entendi ser desnecessario. O senado sabe que a commissão de fazenda, quando quer entender-se com o ministro dessa repartição, muito principalmente sendo elle tambem membro da casa, com a maior facilidade o consegue; basta convida-lo para uma conferencia, e o ministro nunca deixa de prestar-se.

Eu não disse que se incumbisse á commissão de fazer a tabella, mas sim que ella se fizesse, prevendo que a commissão ouviria ao governo; nada era mais natural do que exigir a commissão que o governo apresentasse o calculo sobre o qual ella devia buscar o seu raciocinio. E note o nobre senador que o requerimento está assim redigido: «Vá á commissão para dar seu parecer sobre a materia e que se faça a tabella.» As palavras – e que se faça a tabella – dão a entender que algum pensamento havia além daquelle de incumbir a commissão do trabalho.

Quando redigi o requerimento desta maneira, foi pela circumstancia de ver junto a estes papeis uma tabella, que se não sabe como veiu ter ao senado; ignora-se se foi communicada por algum senador ou pelo governo, e então disse eu: «Faça-se essa tabella como se fez a outra, ou exija-se do governo.» Se o nobre senador attendesse ao que eu disse quando fallei a primeira vez, havia de notar que eu fallava não só em meu nome como tambem em nome do nobre ministro da guerra. Logo que se deu esta materia para discussão eu procurei entender-me com S. Ex. para saber qual era o seu pensamento a respeito, e o nobre ministro concordou comigo em que as circumstancias actuaes não erão proprias para se decretar este augmento de despeza.

Senhores, eu comprehendo que não é conveniente adiar certas questões indefinidamente; mas quando temos um grande motivo para não tomarmos uma resolução como esta actualmente, deveremos ser forçados, pela necessidade de resolvermos já taes questões, a pôr de parte todas as considerações que podem actuar em nosso animo, e rejeitar logo uma proposição que em outras circumstancias podia ser admittida senão em tanta extensão, ao menos de um modo que satisfizesse as necessidades mais urgentes e bem provadas? Entendo que não. Parece-me que é direito do corpo legislativo adiar uma materia

á discussão e eu declaro desde já que meu voto é contra. Se o senado entende que a materia não deve ficar adiada para ser considerada em tempos mais prosperos, então rejeite-a já. Mas eu entendia que não se fazia favor algum, que não se attendia mesmo ás reclamações dessa parte dos pensionistas do estado, rejeitando immediatamente a materia, porque o adiamento é ainda uma esperanza e a esperanza é a ultima cousa que acaba no coração do homem.

Eu, portanto, ainda sustento o adiamento e declaro ao nobre senador, pela minha parte e pela parte do nobre ministro da guerra, que estamos promptos a ministrar todos aquelles esclarecimentos de que a commissão tiver necessidade.

Finda a discussão, foi approvedo o requerimento.

REGULAMENTO DA SECRETARIA DO SENADO.

Entrou em 2ª discussão, começando pelo art. 1º, o regulamento da secretaria do senado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Diversos motivos concorrem, Sr. presidente, para que eu não possa entrar sem hesitação e acanhamento no debate que agora começa.

Em primeiro logar reconheço que occupando presentemente um dos logares da mesa, poderei parecer talvez menos proprio do que qualquer outro membro da casa para impugnar um trabalho offerecido á consideração do senado, como digno de sua inteira approvação, pelos meus nobres collegas que formavão a mesma mesa até o principio da sessão actual; mórmente sabendo-se que na confecção desse trabalho tomou V. Ex. grande parte com aquelle zelo, com aquella prudencia e criterio de que costuma dar provas sempre que se encarrega de qualquer negocio publico, e devendo-se portanto crer que o novo regulamento, de que se trata, contém todas aquellas prescripções, todas aquellas providencias que a respeito do seu assumpto podião ser suggeridas por uma pratica esclarecida, por um perfeito conhecimento das necessidades e conveniencias da repartição a que tem de ser applicado.

A isto accresce que tendo-me V. Ex. feito a honra de communicar-me, como a outros membros da casa, o primitivo projecto deste mesmo regulamento, afim de que eu fizesse as observações que me occorressem, ou lembrasse as emendas que julgasse necessarias antes de ser elle adoptado pela mesa, poderá notar que, não o tendo eu feito então, venha agora faze-lo em sessão publica, expondo-me assim ao risco de parecer que não procedo com toda a lealdade devida a V. Ex., ou que procuro de algum modo, posto que esteja isto muito longe de minhas intenções, prejudicar a força moral de um acto que já foi posto em execução por accordo da mesa. Reconhecendo que para fazer este reparo póde V. Ex. ter algum fundamento, e julgando por isso mesmo indispensavel a minha justificação, aproveito esta occasião que se me offerece, como a mais opportuna e solemne,

que pôde ser adiada para tempos mais convenientes, e não rejeita-la immediatamente, porque o resultado da votação já seria a rejeição completa do projecto.

Se eu fosse obrigado a votar hoje por esta proposição, negava-lhe o meu voto, porque seria uma contradição manifesta da minha parte approvar hoje uma medida que vai sobrecarregar consideravelmente as despesas do estado quando o estado não está em circumstancias de supportar esse augmento.

O nobre senador ponderou muito bem, nós temos classes que exigem ser attendidas; e a classe da magistratura é sem duvida uma dessas: pois se temos recuado diante da falta de meios para dotar a magistratura, que precisa de ser convenientemente attendida, porque razão havemos nós de melhorar o estado de outras classes, que embora sejam dignas de attenção, não estão no caso daquellas que prestão actualmente serviços, dos quaes não podemos prescindir?

Eis o meu pensamento, eis qual é o pensamento do nobre ministro da guerra. O que não desejo é que nas circumstancias actuaes se faça este augmento de despeza; se o senado entende que é uma protelação inconveniente, sujeite o negocio

para declarar que, se fiquei em falta para com V. Ex., não procedeu isto de descuido meu, e muito menos de arrefecimento do desejo que sempre tenho de cumprir os preceitos de V. Ex., dando-lhe provas de minha constante e respeitosa amizade.

Alguns incommodos de saude, além de outros embaraços independentes de minha vontade, não permitirão que eu apresentasse no prazo por V. Ex. assignado, que não era muito longo, o pequeno trabalho que pretendia offerecer á sua consideração; e como entretanto me encontrasse com V. Ex., expuz-lhe isto mesmo, indicando desde logo algumas duvidas que me occorrião sobre o projecto, principalmente na parte concernente á aposentação dos empregados, e promettendo desempenhar-me com a maior brevidade possivel da honrosa tarefa que V. Ex. me havia commettido. Então communicou-me V. Ex. que o regulamento estava já adoptado e assignado pela mesa, e tornando-se, portanto, inadmissiveis quaesquer observações que eu podesse fazer, julguei dever reserva-las para occasião mais opportuna.

Ainda agora, Sr. presidente, eu não faria estas observações se bastasse uma conferencia particular entre mim e os meus honrados collegas da mesa, para que fossem admittidas algumas emendas que julgo necessarias, mas estando o novo regulamento submettido á discussão e votação do senado, e, não havendo outro meio de dar-lhe definitiva approvação, não posso guardar silencio sem faltar a deveres que considero muito importantes.

Quando a mesa apresentou, na sessão de 1861, a sua proposta pedindo autorisação para fazer a reforma de que agora se trata, eu prestei-lhe o fraco apoio de minha palavra e de meu voto, apezar de ir assim de encontro á opinião não só do fallecido 1º secretario que a assignára vencido, mas tambem do honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte, que pronunciou-se contra essa reforma com aquella lucidez de expressão, com aquelle vigor e energia de que sabe usar quando se empenha em qualquer debate, fazendo até algumas observações pelas quaes eu poderia julgar talvez offendido o meu melindre, se não fizesse inteira justiça ás intenções do nobre senador; se além de prezar muito as relações da antiga amizade com que S. Ex. me honra, eu não fosse o primeiro a reconhecer quanto elle se faz merecedor da consideração e estima, não só de seus amigos, mas ainda dos proprios adversarios politicos; pela nobre franqueza, desinteresse e independencia com que costuma manifestar suas convicções sobre quaesquer assumptos que se debatão nesta casa.

Então declarou o honrado senador que estando, como estava, firmemente disposto a não concorrer senão em casos muito especiaes ou extraordinarios para que se delegasse qualquer attribuição ou faculdade pertencente ás camaras legislativas, não podia de modo algum dar o voto de confiança pedido pela mesa, porque entendia que a reforma projectada, além de ser desnecessaria, como já o havia demonstrado a experiencia de muitos annos, daria azo a muitas injustiças e abusos, principalmente no que dissesse respeito aos empregados da casa, injustiças e abusos que, accrescentou ainda o nobre senador, provavelmente ficarião subsistindo como factos consummados, sem que alguém levantasse a voz nesta casa para profliga-los.

Em resposta ao nobre senador eu tive a honra de ponderar que a reforma que se houvesse de fazer nos limites da proposta da mesa não podia ter tamanho alcance, como se figurava a S. Ex., que, attento o character e posições das pessoas a quem a delegação era dada, nós não podiamos receiar de maneira alguma que d'ella fizessem uso para qualquer fim que não estivesse de perfeito accordo com os principios de justiça e com a verdadeira conveniencia do serviço publico; sendo entretanto certo que por este meio poder-se-hia melhorar muito consideravelmente o serviço da repartição, suprimindo-se diversas lacunas ou omissões que se notavão no regimento interno do senado.

Depois deste debate passou a autorisação pedida, e agora que se offerece occasião de apreciarmos o uso que della fez a mesa, eu julgo que, tendo occorrido o que acabo de referir, é de meu rigoroso dever entrar nesta discussão, não só para justificar o voto que pretendo dar em favor das disposições do regulamento que a meu ver melhorão realmente o serviço como para indicar com toda a franqueza e lealdade aquellas que me parecerem inconvenientes, ou exorbitantes.

o novo regulamento conserva. Nesta parte estou de accordo porque o numero de cinco officiaes parece-me sufficiente para todo o serviço da secretaria, mas não descubro razão que justifique a distincção que se pretende fazer de cathogorias e vencimentos.

Comprehende-se muito bem que em uma secretaria de estado, encarregada de trabalhos de grande importancia e mui distinctos por sua natureza, como por exemplo a da agricultura, onde se trata de estradas de ferro e outras vias de communicação, de telegraphos electricos, de navegação fluvial, dos correios, da colonisação, etc.; e onde ha numeroso pessoal, seja elle dividido em directorias, e estas subdivididas em secções com differentes cathogorias, porque a distribuição dos trabalhos, segundo sua natureza, contribue não só para que elles se tornem mais faceis e perfeitos, mas tambem para que cada um dos empregados adquira pela pratica o conhecimento especial e mais completo de certos ramos. Na secretaria do senado não acontece o mesmo. Aqui, exceptuados os trabalhos que devem ficar a cargo do official-maior, e que deveráo ter não pequena importancia e dificuldade, se elle os quizer desempenhar tão exactamente como é de esperar, tudo mais reduz-se á redacção das actas que deve ser feita segundo as notas dadas pelo 2º secretario e sob sua immediata inspecção, á redacção da correspondencia official que tambem deve ser feita de inteira conformidade com o teor das moções approvadas pelo senado, a passar a limpo os projectos que houverem de ser enviados á sancção ou á outra camara, a tirar cópias, e, finalmente, a fazer o registro destes diversos actos.

Taes trabalhos devem ser communs a todos os officiaes da secretaria, e para bem desempenha-los devem todos estar igualmente habilitados, até porque sendo muito limitado o seu numero póde frequentemente occorrer a necessidade de substituirem-se uns aos outros.

Sendo isto exacto, não vejo motivos para a differença que se pretende fazer de cathogorias, ou classes, e ainda menos para a dos vencimentos. Se o denominado 1º official deve perceber 2:000\$000, não ha razão para que o 2º tenha sómente 1:200\$000, e o amanuense 900\$000; e se com esta quantia se póde fazer a aquisição de empregados idoneos, tambem me parece claro que haverá desnecessario augmento de despeza marcando-se maiores vencimentos.

Demais, senhores, quando observamos que os empregados de diversas repartições que percebem 80, ou 100\$000 por mez não cessão de pedir augmento; allegando que assim não lhes é possivel a subsistencia, parece-me que não podemos rasoavelmente esperar que pessoas dotadas das habilitações que o novo regulamento exige, isto é, versadas na arithmetica, na grammatica portugueza, na calligraphia, e na composição e versão das linguas franceza e ingleza, queirão aceitar, para effectivamente servirem, os logares de 2ºs officiaes e amanuenses da secretaria do senado com os vencimentos de

Entretanto devo tambem declarar que não é meu proposito alterar o trabalho da maioria da mesa, cujas luzes muito respeito, por meio de quaesquer emendas offerecidas nesta segunda discussão, que não sejam aceitas pela mesma mesa. Fazendo minhas observações, eu desejo primeiro que tudo conhecer se ellas merecem ou não o assentimento do senado. Se houver quem as impugne, convencendo-me de que não são procedentes, não insistirei; no caso contrario estimarei muito ter uma conferencia particular com os illustres assignatarios do regulamento, na qual possa offerecer-lhes as emendas que julgo necessarias para serem por elles examinadas, e apresentadas em 3ª discussão.

Passarei agora a tratar do art. 1º do novo regulamento, segundo o qual deverá o senado ter para o serviço da secretaria, archivo, bibliotheca, salão, porta, galerias e tribunas, um official-maior, um 1º official, dous 2ºs officiaes, dous amanuenses, dous porteiros, quatro continuos, tres guardas e um correio a cavallo.

O regimento interno do senado, feito em 1831, deu á secretaria, além do official-maior, seis officiaes denominados menores, todos de igual cathogoria e vencimento. Este numero foi, ha poucos annos, reduzido a cinco por proposta da mesa, depois elevando a sete, e outra vez reduzido a cinco, que são os logares que actualmente se achão providos, e que

1:200\$000, e 900\$000, inferiores aos que percebem os porteiros, os continuos e os guardas. Não duvido que a principio appareção muitos candidatos; mas parece-me tambem que ou não hão de servir os logares tão satisfactoriamente, como se deve exigir, ou hão de em breve tempo pedir que seus vencimentos sejam igualados aos das cathogorias superiores, allegando a muito attendivel razão de não haver realmente differença alguma nos trabalhos de que uns e outros são encarregados.

Por todas estas razões entendo que será conveniente conservar o numero actual de 5 officiaes, ou ainda reduzi-lo a 4, mas sem differença de cathogorias, e com o mesmo vencimento que já tem de 2:000\$000, para que se possa fazer a escolha de pessoas capazes de desempenhar todo o serviço a cargo da repartição.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, eu não posso concordar com o que disse o nobre senador. Uma circumstancia que entrou muito em consideração, quando se formulou este regulamento, era a economia na despeza necessaria para o serviço da secretaria, e a ordem por que são marcados esses empregos na reforma que se apresenta traz uma economia não pequena. Eu vou mostrar como é esta economia.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não contesto, eu mesmo o declarei.

O SR. JOBIM: – O nobre senador disse que erão necessarios 5 officiaes, todos de cathogoria igual, ganhando 2:000\$000...

O SR. FERREIRA PENNA: – Dessa questão de vencimentos trataremos mais propriamente quando se discutir o art. 2º.

O SR. JOBIM: – ...ganhando o que ganhão actualmente, que é 2:000\$. Eu estou persuadido de que o serviço da secretaria não é totalmente igual, como se representou ao nobre senador. Ha serviços de redacção e serviços de escripturação, que são mais delicados do que outros serviços de cópia que não tem tanta difficuldade. Ora, nós podemos encontrar empregados que se prestem a este serviço de menor consideração por muito menos dinheiro, do que o que se gasta com os empregados que tem de prestar serviços mais importantes, de maior cuidado, de maior attenção, e que exigem maior intelligencia.

Nós vêmos em muitas repartições que esta graduação estabelecida pelo regulamento faz com que a economia não seja pequena. Eu referirei um exemplo que existe na repartição de que sou director. Ha ali dous escripturarios que servem ha muitos annos com 600\$, e vivem satisfeitos. Ora, com 900\$ não acharemos muitos moços, que queirão habilitar-se, que queirão acreditar-se em uma casa como esta, onde podem adquirir muitas relações, e servir muito bem nesses empregos de inferior cathogoria?

Creio que gastarmos, em logar de 2:000\$, 960\$, é uma differença muito grande. Vou apresentar a differença que resulta da modificação feita pela mesa em relação ao que existia anteriormente... (*depois de calcular*) é de 2:300\$.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' de 3:600\$, diz a mesa em seu parecer, e é verdade.

O SR. JOBIM (depois de calcular): – E' isso, e tanto melhor para o meu argumento, porque já se vê que a differencia é sensivel. Portanto, o serviço não soffre, far-se-ha tão bem como se faz actualmente, e teremos essa grande economia. Além disso, acho que é conveniente que em uma repartição como esta exista essa graduação, não haja uma igualdade completa entre todos os empregados, á excepção de um unico, porque entendo que os serviços não são completamente iguaes.

Portanto, Sr. presidente, acho que o artigo deve subsistir tal qual se acha.

O SR. DANTAS: – Poucas palavras tenho a dizer, Sr. presidente, e devo dizer-las para esclarecer o senado ácerca da economia que o nobre senador que me precedeu descobre no projecto de regulamento que se discute.

Não ha tal economia, não é isto exacto. As despesas que se fizerão o anno passado com os empregados da secretaria hão de fazer-se este anno e hão de continuar emquanto existirem os

Mas isto, senhores, é um sophisma, é um engano perfeito do nobre senador, é impossivel que essa redução de despeza possa pôr-se em pratica em tempo algum. Disse o nobre senador que nas secretarias de estado ha essa graduação; mas, senhores, qual é o empregado de secretaria de estado que recebe 1:000\$?

O SR. JOBIM: – A secretaria do senado não é secretaria de estado.

O SR. DANTAS: – Não sei que quer dizer com isso. Diz o nobre senador que na sua repartição tem empregados que recebem 600\$; se é assim, prova isto que elles não têm a fazer cousa alguma.

O SR. JOBIM: – São escripturarios.

O SR. DANTAS: – Não são medicos?

O SR. JOBIM: – Não, senhor.

O SR. DANTAS: – Parece-me que é um empregado a cuja nomeação V. Ex. oppoz-se como desnecessaria, como uma dessas sinecuras; talvez seja medico!

O SR. JOBIM: – Esses escripturarios não são medicos.

O SR. DANTAS: – Qual é o official de secretaria que póde passar um mez com 83\$333, sendo obrigado a vir para esta casa decentemente trajado, ter casa nesta côrte e não afastar o pé quer durante as sessões quer nos intervallos sem licença do Sr. presidente, e estar prompto a qualquer hora ao chamado do official maior? Considere o senado e veja que tal economia não é essa. Senhores, eu não acho necessario essas cathogorias na secretaria do senado em tão pequeno numero de empregados, e nem se diga que o trabalho de uns é mais importante que o de outros; porque o official-maior, como está no regulamento, póde chamar para o serviço da acta e do archivo quem quizer e substitui-los quando quizer, e por consequencia todos estão sujeitos ao mesmo trabalho, ás mesmas mudanças e a substituir uns aos outros nos impedimentos.

E' esta a unica observação que tinha a fazer.

Indo se votar, por ninguem mais ter a palavra, verificou-se não haver numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa e ficou a discussão encerrada.

O Sr. presidente deu a seguinte:

ORDEM DO DIA 3.

Votação sobre o art. 1º do regulamento da secretaria, cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do voto de graças.

O resto das materias anteriormente designadas.

Levantou-se a sessão aos 40 minutos depois do meio-dia.

14ª SESSÃO EM 3 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

empregados que existem hoje, porque no regulamento se diz que continuarão a perceber os mesmos ordenados, enquanto existirem os actuaes empregados...

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Com as mesmas gratificações.

O SR. DANTAS: – ...e com as mesmas gratificações.

O SR. JOBIM: – Para o futuro póde haver economia.

O SR. DANTAS: – Diz o nobre senador que para o futuro póde haver economia. Então, senhores, o Sr. ministro da marinha tambem póde fazer uma grande economia de 8,600:000\$ que pede no orçamento da sua repartição; póde reduzir a 4 ou 5 mil contos, reduza os vencimentos dos officiaes e soldados á metade, apresente-se ao corpo legislativo e diga: «Fiz uma grande economia; os outros ministros podem fazer a mesma economia, e assim, sem muito trabalho, cobriremos o *deficit*. »

É certamente uma magnifica descoberta e uma medida financeira de que governo algum jámais se lembrou; sem calcular as necessidades do serviço podemos dizer aos ministros «Recebão tanto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E lá se arranjem.

O SR. DANTAS: – ...e lá se arranjem.

Summario. – Projectos sobre a propriedade de escravos e sobre magistrados, dos Srs. Silveira da Motta e Dantas. Apoiamento. – Ordem do dia. – Projecto de resposta á falla do throno. Discurso do Sr. Pimenta Bueno. Passagem para a 2ª discussão. – Regulamento da secretaria do senado. Encerramento.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Souza Queiroz, Mendes dos Santos, Ottoni, Silveira da Motta, Diniz, Dias de Carvalho, Ferreira Penna, barão de Pirapama, marquez de Itanhaem, Souza e Mello, Paula Pessoa, barão de Muritiba, Firmino, Araujo Ribeiro, D. Manoel, Dias Vieira, Cunha Vasconcellos, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, marquez de Caxias, Pimenta Bueno, Jobim, Paranhos, visconde da Boa-Vista, Candido Baptista, Almeida Albuquerque, visconde de Uruguay, Sinimbú e visconde de Itaborahy, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. Dantas, Souza Franco, Nabuco, Carneiro de Campos e Souza Ramos.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de

Antonina, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Vianna, Vieira da Silva, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape, e sem participação os Srs. barão de Cotegepe, Frederico, Fonseca e visconde de Suassuna.

Lida a acta da sessão antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu, e sendo, apoiado, foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto do Sr. Silveira da Motta, vedando a propriedade de escravos no imperio aos estrangeiros, ao governo e ás ordens religiosas.

(Já foi publicado.)

Foi do mesmo modo lido e apoiado, tendo igual destino, o projecto do Sr. Dantas, que tambem achava-se sobre a mesa, determinando que nenhum juiz, seja qual for a sua categoria, poderá julgar em certos e determinados casos.

(Tambem já foi publicado.)

ORDEM DO DIA.

REGULAMENTO DA SECRETARIA DO SENADO.

Foi submettido á votação e approvado o art. 1º do regulamento da secretaria do senado, cuja discussão ficará encerrada na sessão antecedente.

PROJECTO DE RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Seguiu-se a 1ª discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O SR. PIMENTA BUENO: – Sr. presidente, dou o meu voto ao projecto de resposta á falla do throno, apresentado pela illustre commissão, tanto mais porque elle include um paragrapho a que dou muita significação, embora em minha opinião a sua redacção pudesse ser mais completa.

Antes, porém, de referir-me a esse paragrapho, direi que, se o illustre presidente do conselho de ministros, a quem cumpre formular a unidade de vistas e da marcha da administração, estivesse presente, eu teria a honra de dirigir-lhe algumas observações, em que tocarei summariamente.

Disse o novo ministerio no seu programma que attenderia com especialidade ao melhoramento da lei hypothecaria, á reforma da lei da guarda nacional, á da lei de 3 de dezembro, e, se tivesse tempo, trataria de outras materias igualmente importantes.

Não desconheço que o aperfeiçoamento de qualquer de nossas leis é sempre vantajoso; mas entendo que, na posição do novo gabinete, quando o partido liberal subiu ao poder S. Ex. deveria porventura dar prioridade ou preferencia ao melhoramento de outras leis nossas.

de cuidar nisso. Primeiro que tudo, é bem proprio das idéas liberaes firmar a justiça e depois cuidar nos melhoramentos que em relação a ella são secundarios.

Tanto mais, Sr. presidente, quando creio conveniente dizer desde já á agricultura do paiz que não se illuda com esperanças provenientes do credito hypothecario. Se o fizer, terá uma decepção de mais. Por muito perfeita que seja a refórma hypothecaria, a agricultura certamente não espera dahi capitaes. Nem é necessario entrar no desenvolvimento desta proposição; nós todos conhecemos as razões por que assim me espresso. Quanto á guarda nacional, o que cumpre ao governo é ir desde já exonerando-a quanto se possa do serviço: essa é a melhor reforma.

Cuidemos, pois, da machina administrativa: a lei das presidencias demanda melhoramento; é preciso examinar se se deve dar ou não um conselho ao presidente, qual o melhor modo de ramificar a acção administrativa nos municipios onde esse poder não tem agente algum seu.

Da mesma maneira todos concordão na necessidade do melhoramento da lei das camaras municipaes. Ainda ha pouco presenciámos a celebre questão do Sr. ex-ministro do imperio com a municipalidade desta côrte do Rio de Janeiro, o que se teria evitado se a lei fosse menos imperfeita.

E', portanto, preciso attende ao machinismo da administração.

Um particular quando tem uma casa importante, um pouco complicada, quando tem casas filiaes, uma correspondencia activa e larga, o que faz? Começa por organizar sua propria acção, isto é, seus escriptorios, seus agentes, seus meios de movimento; se isto faz o particular que tem bom senso, o que deve fazer o governo? Crear a actividade, harmonia, a vida e a ordem do seu poder no centro, nas provincias, nas localidades: pôr isso em accordo, para que a machina possa funcionar bem.

E o ministerio actual deve mesmo ter alguma satisfação em ver que todos confessão que essa grande parte ou necessidade do serviço publico demanda perfeição e melhoramentos, que por certo devem ser feitos de harmonia com as idéas que animão um ministerio liberal.

Não me demorarei, porém, nisto, não me dirijo mesmo aos nobres ministros que se achão na casa; referi apenas o que diria ao Sr. presidente do conselho, se estivesse presente, e que poderei dizer mais detalhadamente quando se tratar do orçamento de sua repartição.

Referindo-me, porém, ao topico da resposta á falla do throno, a que no principio alludi, lerei esse periodo.

Diz a nobre commissão: «Com igual solicitude tratará o senado das outras medidas não menos urgentes ácerca da necessaria reforma da lei da guarda nacional, da melhor organização das administrações provincial e municipal, e das modificações do regimen hypothecario, exigidas pelo

A primeira necessidade de um paiz, mórmente em taes circumstancias, é de organizar e desenvolver bem o poder administrativo. Nós todos concordamos em que esse poder no Brasil está mal organizado e desenvolvido. Começando pela alta administração, ninguém póde negar que a lei do conselho de estado precisa de revisão, mórmente na parte em que se refere á justiça administrativa, ao contencioso da administração.

Por ora o cidadão brasileiro não tem garantia nenhuma efficaz ácerca de seus direitos, desde que elles estão em contacto ou subordinados á ordem administrativa. O regulamento do conselho de estado nessa parte não só é incompleto, mas os respectivos artigos por isso mesmo, e por obscuros, são entendidos diversamente; de maneira que vê-se a anomalia de uma vez o governo conhecer dos actos seus contenciosos e outras vezes entrega-los aos tribunaes: não ha unidade de lei, nem regra fixa para o cidadão.

Ora, a opinião conservadora por mais de uma vez tentou organizar nessa parte o serviço publico, mas nunca levou avante suas idéas por um escrupulo reflectido: não se conhecia bem quaes as idéas da opinião liberal a respeito, não se sabia se ella queria entregar todas ou parte dessas questões aos tribunaes, ou reserva-las ao conhecimento de uma secção do conselho de estado, que então cumpre organizar. O caso é que nada se tem feito definitivamente até o presente a esse respeito. Entendo, pois, que agora é tempo opportuno

desenvolvimento da nossa lavoura, assim como da reforma judiciaria, tendo muito em vista *resguardar a liberdade e assegurar a independencia do poder judiciario, que é condição indispensavel da boa e recta administração da justiça.*»

Entendo, senhores, que aqui se inclue uma censura muito justa e muito bem cabida ao ministerio transacto, que, como tenho já demonstrado, feriu a independencia do poder judiciario.

Eu preferiria a redacção que dissésse: «...tendo muito em vista resguardar os direitos individuaes e politicos do cidadão brasileiro, e assegurar a independencia do poder judiciario, etc.» Isto é, em vez de – liberdade individual – eu diria – os direitos individuaes e politicos do cidadão brasileiro – porque dar-se-hia ahi mais uma censura a esse mesmo acto.

Senhores, na discussão que se tem sustentado para demonstrar quanto forão inconstitucionaes esses decretos de 30 de dezembro, eu não quiz indicar todos os artigos da constituição, todas as disposições fundamentaes que forão postergadas, porque então tratavamos de analysar sómente as relações e limites dos grandes poderes; mas hoje têm cabimento as observações que então deixei de fazer.

A constituição diz: «E' constitucional não só aquillo que diz respeito aos limites e attribuições dos poderes, mas tambem o que respeita *aos direitos individuaes e politicos do*

cidadão brasileiro. Ora, como isto também é constitucional, torna-se claro que quem infringir alguma das theses que estão debaixo desses principios, alguns desses direitos, tem infringindo a constituição.

Ora, vejamos as consequências, vejamos o que diz o art. 179 § 1º.

Diz: «Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, e, já se vê, lei anterior.» Com que direito, pois, o governo obriga esses magistrados a deixar o exercicio de seus empregos, quando não ha lei anterior que o autorise para coagi-los a isso? Esta violencia também não será anti-constitucional? O que se incluye, nesse acto de violencia? Primeiro, fere-se a liberdade, o direito individual do cidadão; e segundo, fere-se seu direito politico, porque a faculdade de occupar um cargo politico e de exercer as funções delle, desde que se o tem legitimamente obtido é justamente o que se chama um direito politico.

Entretanto o governo dirige-se a magistrados superiores e diz: «Eu venho aniquilar vossos direitos, vossa liberdade, que não pôde ser coarctada senão em virtude de lei anterior, e vosso direito politico, que vos dá a segurança de exercer ás funções de vosso cargo; e quero e mando que, não obstante não haver lei anterior, não obstante a constituição, vos subordinéis a este acto.»

Ora, deixemo-nos de subtilezas, se isto não é violar a constituição, então nada ha que a viole.

Nos paizes onde ha opinião publica, esclarecida e moralizada, como na Inglaterra, considera-se a violencia praticada contra os direitos de um cidadão como praticada contra os direitos de todos, da sociedade inteira: é um alarma.

Quererá o ministerio crear também a este respeito precedentes?

O cidadão obedece á lei, e não ao arbitrio do individuo que está no ministerio.

Não existia lei anterior; o ministerio usurpou o poder legislativo, e converteu seu arbitrio em lei. E' o que se chama governo despótico.

Elle também não diz que faz violencias por amor dellas, sim por amor de interesses publicos.

Antes de referir outro paragrapho desse mesmo artigo, assentaremos em principios, porque sem principios não ha senão divagação inconcludente.

Em todos os paizes a aposentadoria forçada, quando não provém de molestia ou de pedido da parte, é considerada como pena. A differença, e differença muito fundada, é de sua classificação em pena criminal ou pena disciplinar. Eu entendo que o character principal da aposentadoria é de pena disciplinar, porque o character de pena criminal é a destituição sem vencimentos, sem honras, etc. Assim, pois, a aposentadoria dada por suspeita de improbidade não pôde ser considerada senão como uma pena disciplinar, e pena grave. E todos nós sabemos o

na opinião dos nobres senadores, que desculpão o acto, também não haverá inconstitucionalidade nisto, ao menos segundo a phrase que tem sido empregada para defender esse acto.

Deixarei para outra occasião algumas outras observações que tenho ainda de offerer aos nobres senadores sobre este assumpto, para não destrair o senado do exame particular, de que actualmente se trata – resposta á falla do throno. Aproveitarei todavia a occasião para fazer uma exposição do que eu entendo por *bill* de indemnidade, visto que, em um aparte dado ao nobre senador por Minas, eu disse que S. Ex. estava profundamente enganado, quando suppunha que o *bill* de indemnidade era decretado sómente pela camara dos Srs. deputados, como se na Inglaterra fosse só pela camara dos communs.

Quando se quer transplantar uma instituição de um paiz para o outro, é preciso estuda-la radicalmente, para que ella não degenerere, para que o paiz não soffra para que se evitem erros e grandes inconvenientes ou perigos, que aliás se seguirão da ignorancia.

A Inglaterra e o seu parlamento têm grande somma de illustração; todas as suas instituições politicas, todos os seus actos são fructos de um consummado saber. As idéas que eu tenho podido colher sobre o *bill* de indemnidade, e que importa muito á questão de que tratei, são as seguintes. E irei referindo as fontes onde podem ser consultadas.

No dictionario de Artes e Sciencias define-se *bill* de indemnidade «um acto *do parlamento*, em que este, não obstante reconhecer que o acto praticado pelo ministro foi irregular, ou illegal, todavia decreta que não tem logar a accusação, ou procedimento.»

Em 1818 (póde ver-se na *Anuario Historico*) houve na Inglaterra grandes perturbações; no condado de Derby e em outros logares grandes desordens. Estava então no ministerio lord Casthereagh. Em 17 de fevereiro apresentou-se elle no parlamento, pedindo um *bill* de indemnidade. O seu pedido foi aos *comités* secretos da camara dos communs; depois de bem examinado o caso, e de ter esta annuido, foi á camara dos *lords*; examinado de novo ali, foi por fim adoptado por grande maioria; mas, e isso demonstra bem os costumes inglezes, 10 *lords* que não annuirão declararão que reservavão o seu direito de censura, porque entendião que não havia fundamento sufficiente para conceder o *bill* ao ministro, e sim para accusa-lo.

Em 1857, quando houve uma sabida crise commercial, o ministerio que então servia, attendendo ás fallencias e difficuldades da circulação, que affligião o paiz, convidou a administração do banco de Inglaterra a que excedesse até certa cifra a sua emissão legal, e usasse mesmo de bilhetes de menor valor, declarando-lhe que elle ministerio se obrigava a pedir para si e para a administração do banco um *bill* de indemnidade. No discurso do throno de 3 de dezembro de 1857, que vem também no annuario desse anno, foi a propria rainha Victoria quem disse

que é a disciplina dos tribunaes, sabemos que onde pára a acção penal começa a acção disciplinar, para manter o decoro, dignidade e moralidade dos tribunaes.

Pois bem; diz a constituição no § 11 do mesmo art. 179: «Ninguém será sentenciado senão por autoridade competente, e em virtude de lei anterior, e na fôrma por ella prescripta.» Ora, pergunto, qual é a autoridade e o juiz competente neste caso? E' porventura o governo? Pois o governo é tribunal de justiça? Qual é a lei que existia? Nenhuma, senão a que o governo fez. E qual era a fôrma prescripta? Tambem nenhuma, por isso que não havia lei de processo!

Accresce ainda uma circumstancia, que envergonha a civilização do paiz, porque creio que mesmo em alguns estados da Costa d'Africa já se resalva isso: E' a circumstancia de impôr pena, e grave, sem ao menos ouvir a parte, apenas suspeita. Pois que? em um paiz constitucional pune-se sem ao menos ouvir, sem dar logar á defesa á pessoa não convencida, e sómente suspeita? Aos proprios escravos assassinos, cujo corpo de delicto attesta porventura evidentemente o seu crime, não se denega essa garantia, até de humanidade, e aos magistrados superiores, da mais alta côrte do poder judicial, ha de denegar-se! Não devem ter o direito de repellir o descredito, de defender a sua honra! Creio que

que o ministerio ia pedir ao parlamento o *bill* de indemnidade: *tal é o respeito que se tem pela fiel execução das leis na Grã-Bretanha!* Este *bill* foi tambem votado por ambas as camaras e sujeito á corôa, donde a proposta procedêra.

Analysemos agora os fundamentos por que intervêm no *bill* de indemnidade, não só as duas camaras do parlamento, mas tambem a corôa; examinemos, para ver o bom senso, as importantes garantias que se encontra em todo esse processo. Tudo é notavel: o *bill* é uma lei, nem póde ser menos.

Em relação ao ministro, para que elle fique a coberto da accusação e julgamento, é preciso que passe em ambas as camaras e que seja sancionado, pois que é uma dispensa nas leis criminaes, que tira á parte offendida o direito de queixa e denuncia, que tira á camara dos communs, presente e futura, o direito de promover a accusação, e á camara dos *lords* o de julgar. Se assim não fosse, embora uma camara dos communs se abstinhesse da sua faculdade de accusação, ella mesma em outra sessão, ou outra camara que lhe succedesse, porque aquella fosse dissolvida, ou porque a legislatura estivesse acabada, poderia sem duvida accusar o ministro, enquanto o crime não estivesse prescripto; o ministerio não estaria, pois, a *coberto*, fim a que se destina o *bill*.

O SR. NABUCO: – Está claro.

O SR. PIMENTA BUENO: – Mas, desde que o *bill* de indemnidade passa em ambas as camaras, ainda que uma nova camara dos commons quizesse accusar, nem poderia, nem a dos *lords* aceitar a accusação; pois que uma lei a repellia.

Mas um tal *bill*, uma tal lei importa muito; e não é só aos ministros e cidadãos offendidos: importa ás prerogativas de ambas as camaras, importa tambem á corôa.

Importa a ambas as camaras, porque ambas, e não uma só, têm o direito de legislar, de alterar, suspender, modificar, dispensar, ou revogar as leis, e de velar na guarda da constituição do estado.

Importa á corôa, senhores, porque primeiro ella faz parte do poder legislativo, e segundo porque pôde dar-se o seguinte facto: Ha porventura um ministro que trahiu a corôa; esta dimitte-o; mas por ser dimittido elle não está, nem deve estar, isento da pena da trahição que cometteu: como é que a corôa ha de ser privada do direito de mandar accusar *opportunamente* esse ministro perante as camaras, se passar um *bill* sem intervenção, sem approvação sua, sem sua sancção? Seria despojar a corôa de um attributo que por todos os principios lhe compete, e é necessario que lhe compita. O *bill* de indemnidade é uma lei.

O SR. NABUCO: – A corôa tem o perdão depois da sentença.

O SR. PIMENTA BUENO: – Perdoe o nobre senador, isso não tem applicação á hypothese de que trato. Não nego que a corôa possa ter o direito de perdoar depois da sentença; trato do caso em que a corôa mesma seja interessada em promover a accusação, e não em usar desse direito.

Aceito, porém, o aparte do nobre senador, para considerar uma outra face do assumpto, que não me occorria. Quando se trata de denuncia dada por um particular, por exemplo, por desembargadores ou conselheiros do supremo tribunal de justiça, despojados illegalmente de seus cargos, embora a corôa afinal dê o perdão, questão em que ora não entro, e que o nobre senador sabe bem que tem sido objecto de profundo estudo – se a corôa pôde dar ou não o perdão ao ministro...

O SR. NABUCO: – Na Inglaterra é prohibido.

O SR. PIMENTA BUENO: – O nobre senador me auxilia. Mas, deixando isto de parte, embora a corôa dê o seu perdão, no caso de uma offensa particular, esse perdão não isenta o culpado da reparação do damno, garantia que não existiria a favor dos offendidos se o *bill* de indemnidade fosse o que se tem querido inculcar.

Eis, senhores, o que entendo por *bill* de indemnidade, e creio que não estou enganado. Como é então que se quer argumentar, dizendo que o parlamento no Brasil já tem dado *bill* de indemnidade em casos semelhantes? Nem directa, nem indirectamente, nunca o parlamento approvou, nunca desculpou acto tão criminoso:

Não; não somos senão poder legislativo ordinario, subdito da lei fundamental. Ora, pôde o subdito da lei fundamental dispensar na execução ou infracção della? Temos o direito de dar *bill* de indemnidade pela violação da lei fundamental do estado? Bem disse o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte que não sabia o que era entre nós *bill* de indemnidade.

O SR. NABUCO: – O senado que obrigue a camara dos deputados a accusar.

O SR. PIMENTA BUENO: – Mas isso é outro cousa, como já disse.

O SR. NABUCO: – Não accusar é *bill* de indemnidade.

Os SRS. SILVEIRA DA MOTTA E D. MANOEL: – Não ha tal.

O SR. NABUCO: – Veção o que disse o Sr. Paula e Souza.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não confundamos entidade diversas. O nobre senador pôde dar esse titulo á não accusação, mas não é isso o que se entende por *bill* de indemnidade: deixemos porém isso. Se perguntarem se em minha opinião o *bill* de indemnidade é admissivel ou não em relação á violação de leis ordinarias do paiz, poderei concordar que, quanto a estas, é admissivel porque acho que elle funda-se em considerações bem valiosas. Em relação á lei ordinaria, nós temos poder sufficiente para nos governar; podemos revoga-la, podemos suspende-la, podemos altera-la, é creatura nossa, estamos no caso de apreciar as circumstancias.

Em relação, porém, á lei constitucional, entendo que não; porquanto, se nem a podemos interpretar authenticamente, se nossas leis ordinarias quando contrarias a ella são nullas, como é que havemos de dar semelhante *bill*? Quando muito, pôde dizer-se: não accuso.

Não é uma lei ordinaria, que possamos alterar, suspender, revogar, como nos parecer; certamente não.

E, se não estou profundamente enganado, senhores, que esta theoria é exacta, porque ha só um caso em que a lei fundamental pôde, digamos assim, momentaneamente ser violada, é o *salus populi suprema lex*.

O SR. PENNA: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – A sociedade vai submergir-se, vai morrer, é preciso que viva; então todos os poderes publicos o que têm a fazer é sustentar a vitalidade da nação, é salva-la; e salva, passado esse eclipse, uma nova vida começa, uma nova constituição ou um novo imperio da constituição existente.

Sem duvida, é preciso um abalo fundamental, uma especie de vulcão, para que qualquer dos poderes se anime a romper uma disposição constitucional. Fóra disso o mal de violar a constituição é sempre maior do que a conveniencia de attender a esses interesses passageiros (*apoiados*) e mórmente em questões de poderes...

Não se pôde, pois, vir ao parlamento pedir uma lei para tal caso? Pois o Brasil se perderia, haveria um grande abalo por não

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nunca se deu tal *bill*.

O SR. NABUCO: – A camara dos Srs. deputados tem dado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A camara dos deputados não dá *bill* de indemnidade.

O SR. NABUCO: – É quem accusa.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não confundamos as idéas: a camara póde usar ou não do seu direito de accusar, mas isso não é o que se chama *bill* de indemnidade.

Ha outras questões que se ligão a estas, mas que, para não fatigar o senado, não desenvolverei; entretanto peço que se medite do seguinte:

Quando se transplanta as instituições de um paiz para outro, é de mais preciso dar o desconto que nasce da differença da lei fundamental do estado. Os nobres senadores sabem que a Inglaterra, como constituição escripta, tem mui poucos actos; sabem que seu parlamento não tem a differença de poder constituinte e poder legislativo ordinario; o parlamento na Inglaterra é sempre constituinte, póde tudo, é a omnipotencia politica daquella grande nação. Nós, porém estamos porventura nas mesmas circumstancias?

se aposentarem logo e logo esses magistrados? Estava a patria em perigo? Que grave prejuizo ou compromettimento do estado era esse que fundamentava semelhante pensamento?

Ha, pois, necessidade de fazer uma grande differença entre a violação de uma lei ordinaria e a violação da lei constitucional.

Não quero referir-me a alguns argumentos empregados pelo nobre senador por Pernambuco; nem elle está presente, nem deixaremos de ter occasião mais opportuna para isso. Aguardo, pois, outra opportuidade para continuar, com toda a sinceridade e franqueza, a expôr minhas idéas ao senado. Farei neste momento uma declaração sincera ao partido liberal: a parte que tenho tomado nesta discussão não procede na intenção de pôr ou não esse partido em difficuldades. Conscienciosamente sustento minhas opiniões; já sustentei outr'ora, e nunca as desmenti, porque entendo que só o erro póde sustentar opinião contraria. Digo erro, porque os talentos, ainda os mais elevados, estão sujeitos a elle, e talvez eu tambem esteja em erro. Quem quizer attentar um pouco seriamente, sem sujeitar o principio e a lei conveniencias

de momento; quem reconhecer que cumpre sempre subordinar os factos e conveniencias momentaneas aos verdadeiros principios e ás leis sábias que nos regem, esse nunca poderá approvar taes golpes de estado.

Não me referirei tambem ás censuras feitas á resistencia legal. Direi sómente: nem anarchista, nem escravo (*apoiados*); no meio está a lei, a honra, o dever e a dignidade (*apoiados*). Eu poderia citar as nossas antigas ordenações, que incumbião ao chanceller-mór e aos tribunaes de rasgar, de não dar cumprimento até a alvarás do rei, quando fossem contrarios á lei e aos direitos dos povos; mas, como já disse, teremos ainda occasião de volver a esta materia; agora não quero distrahir o senado da attenção que está dando ao projecto da resposta á falla do throno.

Passou o projecto para a 2ª discussão.

REGULAMENTO DA SECRETARIA DO SENADO.

Continuando a 2ª discussão do regulamento da secretaria do senado, foi posto em discussão o art. 2º.

O Sr. Jobim propoz que a discussão fosse por capitulos, porque na marcha em que se ia ter-se-hia de gastar muito tempo sem proveito.

O Sr. Presidente observou que isto não podia ter lugar, porque o art. 77 do regimento determinou que, na 2ª discussão, a discussão seja de artigo por artigo, e, finda a de cada um, se proceda á votação se o artigo passa com ou sem as emendas.

Foi approvedo o art. 2º.

Entrou em discussão o art. 3º.

Ninguem mais tendo a palavra, e não se podendo votar por falta do *quorum*, ficou a discussão encerrada.

O Sr. Presidentemte deu a seguinte:

ORDEM DO DIA PARA 4 DE FEVEREIRO.

Votação sobre o art. 3º do regulamento da secretaria do senado, cuja discussão ficou encerrada;

1ª discussão do projecto do senado alterando algumas disposições da lei das municipalidades;

2ª discussão do projecto da camara dos deputados augmentando os vencimentos do official-maior e mais empregados da secretaria do supremo tribunal de justiça, e dos outros projectos que forão remetidos á commissão de fazenda, com o parecer da mesma commissão e o voto em separado.

Levantou-se a sessão aos 20 minutos depois do meio-dia,

ACTA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achárão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Cunha Vasconcellos, Diniz, Dantas, barão de Muritiba, Carneiro de Campos, Firmino, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos,

15ª SESSÃO EM 5 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Eleição de um senador pelo Ceará. Parecer da commissão de poderes. Discurso do Sr. Ferreira Penna. Observações do Sr. presidente. Approvação do parecer. É declarado senador do imperio o Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil. – Parecer da mesa n.8, sobre varios projectos pendentes no senado. A imprimir. – Redacções. – Rectificação do Sr. Dantas. – Aposentadoria de magistrados. Requerimento e discursos dos Srs. barão de Muritiba e Silveira da Motta. Declaração do Sr. presidente. – Ordem do dia. – Regulamento da secretaria do senado. Approvação do art. 3º – Reforma das municipalidades. Retirada do projecto a pedido do autor, o Sr. marquez de Olinda. – Projecto da camara dos deputados augmentando os vencimentos dos empregados da secretaria do supremo tribunal de justiça. Adiamento.

A's 11 horas da manhã, começando-se a fazer a chamada, e, antes de terminar, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucay, Mendes dos Santos, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Pimenta Bueno, Ferreira Penna, Dantas, Jobim, Firmino, marquez de Itanhaem, Araujo Ribeiro, marquez de Caxias, D. Manoel, Souza Ramos, marquez de Abrantes, barão de Muritiba, Souza e Mello, Cunha Vasconcellos, Diniz, marquez de Olinda, barão de Pirapama, Dias de Carvalho, Paranhos, visconde da Boa Vista, Dias Vieira, visconde de Itaborahy, visconde do Uruguay e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. Candido Baptista, Sinimbú, Ottoni e Carneiro de Campos.

Faltárão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Eusebio, Vianna, Vieira da Silva, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Franco, Almeida Albuquerque, Frederico, Fonseca, Nabuco e visconde de Suassuna.

Lidas as actas de 3 e 4 do mez corrente, forão approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados, communicando quaes os membros da mesa da referida camara que deve servir no corrente mez.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu, e foi submetido á discussão, o seguinte

PARECER.

«Para verificação dos poderes do Sr. padre Thomaz Pompeu de Souza Brasil, escolhido senador por carta imperial de 9 do corrente,

Ferreira Penna, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Paranhos, Jobim, Mafra, D. Manoel, Souza e Mello, Souza Franco, marquez de Caxias marquez de Itanhaem, visconde da Boa-Vista, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy, visconde de Uruguay, Nabuco e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Vianna, Vieira da Silva, Fernandes Torres, Dias de Carvalho, Dias Vieira, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Baptista, Frederico, Sinimbú, Fonseca, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, Ottoni e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de comissões.

forão remettidos á commissão de constituição os documentos relativos á eleição feita em fevereiro do anno passado na provincia do Ceará, em consequencia do fallecimento do Dr. Miguel Fernandes Vieira. São esses documentos, além da carta imperial, as actas dos collegios eleitoraes, que acompanharão o officio do presidente da provincia de 11 de abril, as da eleição primaria da parochia de S. João do Principe, a da apuração geral, a lista triplice, as representações de 12 eleitores, das autoridades locaes e de Francisco Xavier das Chagas contra a validade da eleição.»

«Forão tambem presentes á commissão os pareceres, datados em 4 de maio, 9 e 13 de junho, da secção do conselho de estado, que consulta sobre materias da competencia da secretaria de estado dos negocios do imperio.»

«Pelo exame que a commissão fez destes papeis conheceu ter a eleição corrido pacifica e regularmente, e que é seu verdadeiro resultado a lista triplice em que occupa segundo logar o Sr. padre Thomaz Pompeu de Souza Brasil.»

«Não tem, pois, a commissão duvida nenhuma sobre a legalidade da eleição; mas julga do seu dever informar o senado das occurrencias havidas, e pesar o merito das representações que dependem da decisão da camara.

«Deixarão de remetter as actas de organização os collegios de Baturité, Granja, Saboeiro e Acaracú. Não havendo, porém, reclamações, nem constando por modo nenhum a existencia de vícios desse acto, é cabida aqui a presumpção de sua legalidade.»

«O collegio de Icó tomou em separado os votos do eleitor Pedro Pereira da Costa, por se achar na qualificação suprimido o ultimo appellido; reconhecendo, porém, o collegio a identidade do individuo, nenhuma razão ha para que não sejam contados esses votos, embora nada influão na eleição.»

«O collegio de Aquiraz separou os votos de tres eleitores pronunciados pelo crime de falsificação da acta da eleição dos membros da assembléa provincial, com quanto a mesma assembléa tivesse approved a referida eleição. A commissão entende que o collegio procedeu regularmente á vista do final do art. 293 do decreto de 31 de janeiro de 1842, o qual declara ser um dos efeitos da pronuncia e suspensão do exercicio dos direitos politicos. Mas estes votos não influem na eleição.»

«Em Maranguape apurou o collegio em separado os votos de oito supplentes que forão legalmente chamados para substituição de eleitores fallecidos e ausentes da provincia. Mas sommou-os depois com os dos outros eleitores; e assim forão, como cumpria, contemplados na apuração geral.»

«No collegio de Milagres fez-se a eleição em 9 de fevereiro. Entendeu-se que o dia 8, marcado pelo presidente da provincia, era para a formação da mesa sómente, sem se advertir que a lei de 19 de agosto de 1846 no art. 114 determina o seguinte:» «Quando os collegios eleitoraes se reunirem, tendo sido já verificados os diplomas em reunião anterior, praticar-se-ha logo no primeiro dia da reunião a nomeação da mesa, solemnidade religiosa, recebimento das listas, e mais actos da eleição. Nesse caso estava esta reunião, visto como os diplomas dos eleitores tinham sido verificados na eleição do senador Machado, anterior ainda a do senador Fernandes Vieira, que se tratava de substituir.»

«Fez-se tambem a 9 de fevereiro a eleição no collegio de Canindé, e ahí até houve exame de diplomas para verificação de poderes; o que era superfluo, em presença do citado artigo da lei.»

«Da mesma sorte o collegio de S. João do Principe fez a eleição a 9, e verificou poderes; mas aqui era necessaria a verificação: os eleitores apresentarão-se á primeira vez, erão leitura da nova eleição que teve logar por se ter annullado a anterior. O collegio, porém, devia reunir-se a 7 e realizar a eleição a 8, dia marcado para ella.»

«O collegio da villa de Imperatriz reuniu-se a 7 para formar a mesa, o que era desnecessario. Segundo o disposto no citado art. n. 114, todos os actos devião ser praticados no dia 8.»

«Igual foi o procedimento do collegio de Lavras; e, demais, verificou poderes.»

«Como quer que as ditas representações sejam identicas em substancia, a commissão, transcrevendo uma, terá dado conta da materia de todas. Eis a dos eleitores:

«Senhor. – Nós eleitores, abaixo assignados, indignados com o procedimento illegal e torpe da mesa do collegio eleitoral desta villa da Telha, levamos ao alto conhecimento de Vossa Magestade Imperial as occorrencias do mesmo collegio, e supplicamos-lhe as providencias que a Vossa Magestade Imperial parecerem adequadas.»

«Reunido o collegio desta villa no dia 8 do corrente mez, notou-se logo extraordinaria demora em semelhante acto, que com a missa prescripta pela lei, só verificou-se muito depois do meio-dia. Não menos surpresa causa-nos o desaparecimento do livro das actas, e logo depois de formada a mesa, vindo a apparecer das 3 para as 4 horas da tarde. Vencidas todas estas difficuldades, entrou o collegio nos seus trabalhos, dando em resultado da votação de 41 eleitores presentes o seguinte:»

«Rv. Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 28 votos; o Dr. Manoel Fernandes Vieira, 26; desembargador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, 25; Dr. Raymundo Ferreira de Araujo Lima, 25; Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, 16; conego Antonio Pinto de Mendonça, 1; coronel Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 1; Dr. Francisco Domingues da Silva, 1; conhecendo este resultado, apesar das requisições mais empenhadas, não quiz a mesa do collegio concluir os trabalhos no mesmo dia, desaparecendo ainda o livro das actas, emquanto se disputava a semelhante respeito.»

«Neste estado de cousas, retirou-se a mesa do collegio eleitoral das 4 ás 5 horas da tarde, amanhecendo hoje lavrada a acta, de noite em casa particular, visto como não houve mais reunião da mesa na igreja, e cujo resultado é o seguinte: desembargador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, 40 votos; Rv. Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 40; Dr. Raymundo Ferreira de Araujo Lima, 20; Dr. Manoel Fernandes Vieira, 20; Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, 16. No emtanto, no dia de hoje 9 do corrente, foi apresentada a acta, lavrada de noite, em casa particular, ao tabellião Joaquim Pereira de Souza, para registra-la; ao que recusou-se este fazer-se complice de um crime, transcrevendo em seu livro uma acta despida dos caracteres legaes, e em tempo inoportuno.»

«Taes são, senhor, os factos que se passárão neste collegio, os quaes pomos respeitosa e augusta presença de Vossa Magestade Imperial, supplicando-lhe que se digne dar as providencias que entender em sua sabedoria, para que seja reprimido tão inaudito escandalo, que encheu de horror todo este municipio; e contra o qual não protestamos, porque a mesa do collegio desapareceu da igreja, e lavrou a acta ás escondidas, em casa particular e de noite. Villa da Telha, 9 de fevereiro de 1863. – Bernardino Gomes Vieira. – João da Costa Cardoso. – João Evangelista de Albuquerque Cavalcanti. – João Manoel de

«O collegio do Jardim lavrou uma só acta, contendo o processo da sua organização e o da eleição, que regularmente devia cada um ser exposto em acta especial.»

«A comissão tem para si que estas irregularidades não são substanciaes, porque não entendem com os actos essenciaes da eleição; e assim tem julgado o senado.»

«Tem igualmente o senado considerado sem importancia para produzirem nullidade certas preterições de solemnidade que se encontram em algumas actas desta eleição, e são as seguintes;

«Falta de concerto e conferencia nas authenticas de Maranguape, Lavras, S. Francisco, Granja e Acaracú;»

«Falta de declaração da transcripção em notas de tabellião nas da Imperatriz, Queixaramobi, Jardim, Telha e Cachoeira;»

«Falta de ambas estas solemnidades nas authenticas da capital da provincia, Barbalho, S. Bernardo e Baturité.»

«Resta examinar as representações todas contém as mesmas arguições, e, á excepção da do promotor, parecem, como o diz o presidente da provincia, escriptas por um só punho, sendo esse promotor, accrescenta elle, pertencente a uma familia partidaria na provincia, exaltada em politica, e interessado em que a votação daquelle collegio eleitoral fosse diversa da que se verificou.»

Araujo Silva. – Antonio Gomes Barreto. – José de Carvalho Figueira. – Lizardo Cavalcanti de Lima. – Arlindo Candido Ayres. – José Tavares de Miranda. – Antonio Lopes Teixeira Fernandes. – Antonio da Rocha Fialho.»

«Estas representações vêm desacompanhadas de provas; que não merece tal nome a justificação junta ao requerimento de Francisco Xavier das Chagas. Mas, ainda que provados estivessem concludente e juridicamente os factos allegados, e por conseguinte o senado houvesse de julgar nullo o collegio da Telha, comtudo a eleição geral da provincia seria valida, porque a votação delle nenhuma alteração faria, como se passa a mostrar.»

«A lista triplice apresentada ao poder moderador, comprehendido o collegio da Telha, é a seguinte:

Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.....	672	votos.
Padre Thomaz Pompeu de Souza Brasil.....	602	»
Domingos José Nogueira Jaguaribe.....	545	»
Seguem		
Manoel Fernandes Vieira.....	483	»
Francisco Domingues da Silva.....	469	»
Raymundo Ferreira de Araujo Lima.....	466	»

«Subtrahindo os votos do collegio da Telha, que as representações tachão de illegaes, e substituindo-os pelos que ellas preferem, ficará a lista como se acha, só com a differença do numero de votos.»

Na primeira hypothese será a lista:

Figueira de Mello.....	632	votos.
Pompeu.....	562	»
Jaguaribe.....	530	»
Fernandes Vieira.....	483	»

«A' vista do exposto, sendo valida a eleição, e nada havendo que prover sobre os eleitores, estando finda a sua missão com a legislatura, por ter havido dissolução da camara dos deputados, a commissão conclue que seja reconhecido senador do imperio o Sr. padre Thomaz Pompeu de Souza Brasil, e convidado a tomar assento.»

«E, considerando que são graves as accusações de falsificação da acta do collegio eleitoral da Telha, é de parecer que se recommende ao governo a expedição das ordens convenientes para se proceder ás diligencias necessarias para descobrimento da verdade e punição dos delinquentes. Paço do senado, em 27 de janeiro de 1864. – *Visconde de Sapucahy.* – *Visconde de Uruguay.* – *Souza Ramos.*»

O SR. FERREIRA PENNA: – Posto que eu pretenda votar pela conclusão deste parecer, reconhecendo a validade da eleição do senador nomeado, pedi a palavra com o fim de reclamar a fiel observancia do que prescreve o regimento: – duas disposições a respeito da materia de que se trata são as que passo a ler:

«Art. 16. A carta imperial do senador eleito, tendo sido por elle derigida ao 1º secretario para ser presente ao senado, será remetida á commissão de constituição para dar sobre ella, e com urgencia, o seu parecer; e, logo que a camara decidir que está legal a nomeação, será designada a seguinte sessão para o recebimento do novo senador, a quem o 1º secretario fará o competente aviso.»

«Art. 63. Os pareceres de commissões, depois de lidos, ficarão reservados para entrarem em discussão conforme a sua distribuição.»

«Art. 64. Quando, porém, os pareceres das commissões se limitarem a pedir informações, ou para que tal e tal projecto da indicação entre em discussão, serão logo decididos; havendo, porém, quem peça a palavra para fallar sobre elles, serão adiados para a sessão seguinte.»

«Art. 95. Os pareceres das commissões e indicações passarão por duas discussões, mediando entre a sua leitura e a 1ª discussão pelo menos tres dias, e da mesma sorte entre a segunda.»

Uma nota ao art. 95 diz o seguinte: «Por deliberação do senado, em 19 de julho de 1833, os pareceres sobre diplomas de senadores só têm uma discussão.»

decida uma das mais graves e importantes questões de que o senado pôde occupar-se, isto é, o reconhecimento da validade não só do titulo da nomeação de cada um dos seus membros, mas tambem da eleição dos eleitores especiaes que devem funcionar em todo o decurso de uma legislatura; sendo tambem certo que, por maior confiança que nos mereça, como realmente merece, a commissão encarregada de examinar o processo da eleição, não está ella isenta de erros ou enganos que a indusão a propôr qualquer resolução com a qual não possa conformar-se a maioria do senado.

Semelhantes precedentes sempre me parecerão altamente inconvenientes e perigosos, e se nem sempre tenho fallado contra elles, é porque, não se me offerecendo duvida sobre o resultado final da eleição, e achando-se presentes, ou na côrte, os senadores nomeados, acanhou-me de algum modo o receio de que isto parecesse impertinencia minha. Agora, porém, que não se dá esta razão, julgo dever pedir que se observe mais exactamente a disposição do regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador quer que se imprima o parecer, eu vou pôr a votos esta proposta, que não é objecto de discussão; se, porém, quer que se altere a intelligencia que se tem dado ao regimento, formule uma indicação, para ter o devido andamento.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sr. presidente, não trato de offerecer indicção alguma, porque me parecem mui claras as disposições do regimento, cuja observancia reclamo; e, se me tenho demorado em fazer algumas considerações, é porque reconheço que os precedentes autorisão a intelligencia que V. Ex. ainda agora lhes dá. Já declarei que voto pela conclusão do parecer, porque deposito toda a confiança no exame feito pela illustre commissão, e não pretendo de modo algum que só seja dado para a discussão depois de passados tres dias, como o regimento dispõe a respeito de outros. Não me opponho a que entre na ordem do dia de amanhã, com tanto que seja impresso.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador quer que o parecer da commissão vá a imprimir? Isto não tem discussão.

O SR. FERREIRA PENNA: – Nada mais direi; requeiro que o parecer seja dado para a ordem do dia de amanhã, imprimindo-se entretanto no jornal da casa.

O SR. PRESIDENTE: – Vou sujeitar á votação o requerimento do nobre senador; as outras questões ficão como se não fossem propostas, e serão decididas quando vier qualquer indicação que o nobre senador queira fazer; porquanto a pratica, como S. Ex. sabe e declarou, é que, vindo um parecer da commissão a este respeito, immediatamente entra em discussão.

O SR. FERREIRA PENNA: – Mas contra o regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Estes precedentes têm fixado a intelligencia do regimento; eu já os achei estabelecidos quando tive a honra de sentar-me pela primeira vez na cadeira da presidencia; são de longa data e frequentissimos. Portanto, esta é

Combinando estas diversas disposições, vê-se claramente: 1º, que a unica differença que o regimento estabelece entre os pareceres concernentes á eleição dos senadores, e quaesquer outros, que não tenham sómente por objecto pedir informações, ou propôr que qualquer materia entre em discussão, consiste em terem aquelles uma só discussão, e estes duas; 2º, que, comquanto o regimento recommende urgencia á commissão que houver de dar parecer sobre a validade da eleição, não determina todavia que esse parecer seja discutido com tanta urgencia, que o dispense da condição de ser antecipadamente dado para ordem do dia; condição a que estão sujeitas todas as materias que hajão de ser discutidas nesta casa, excepto os simples requerimentos que tenham por unico objecto pedir informações, os quaes, ainda assim, ficão adiados desde que alguém pede a palavra para fallar sobre elles.

Não obstante, porém, a existencia de tão claras e terminantes disposições regimentaes, tem-se admittido o precedente de fazer entrar em discussão, logo que são lidos, os pareceres sobre a nomeação dos senadores, não se permitindo nem ao menos a sua impressão, senão no caso de haver para isto requerimento, que seja approved pelo senado.

Seguindo-se esta pratica, e não tendo cada um de nós certeza do dia e hora em que taes pareceres serão apresentados, bem se vê com quanta facilidade póde acontecer que em poucos momentos, sem discussão alguma, e talvez por surpresa, se

a intelligencia que o senado tem dado ao regimento.

Vou pôr a votos se o senado convem em que o parecer em discussão seja impresso.

Posto a votos, o requerimento, foi rejeitado, e em seguida foi approved o parecer.

O Sr. Presidente declarou reconhecido senador do imperio o Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, e que ia-se-lhe officiar para vir prestar juramento a tomar assento no senado.

Foi lido tambem, e mandou-se imprimir, o seguinte

PARECER DA MESA, N. 8, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1864.

Resume o processo que têm tido seis projectos remettidos pela camara dos Srs. deputados, e pendentos no senado, augmentando os vencimentos de diversos empregados civis e ecclesiasticos, e conclue que a exposição que faz seja impressa e tomada na consideração que merecer, quando se discutirem os projectos a que elle se refere.

«Forão dados para ordem do dia 4 do corrente mez seis projectos remettidos pela camara dos Srs. deputados, augmentando os vencimentos de diversos empregados civis e ecclesiasticos.

«Estando estes projectos pendentes, ha muitos annos, de decisão do senado, entende a mesa que deve, a respeito delles, fazer uma succinta exposição, que possa servir de esclarecimento á materia e de regularidade na votação.»

«Os projectos que se achão na ordem do dia são os seguintes:

«1º Augmenta os vencimentos que actualmente percebem o official e os amanuenses da secretaria do supremo tribunal de justiça, assim como o thesoureiro, o porteiro e os continuos.»

«Este projecto foi lido no senado em 3 de agosto de 1858.»

«2º Eleva as congruas dos desembargadores da relação metropolitana e dos vigarios encomendados.»

«Este projecto foi lido no senado em 11 de maio de 1859.»

«3º Augmenta as congruas dos monsenhores e conegos da cathedral e capella imperial do Rio de Janeiro, bem como os vencimentos do inspector, fabriqueiro e mestre de ceremonias, e de todos os outros empregados, inclusive os musicos, de que trata a 1ª parte do art. 9º do decreto n. 697 de 10 de setembro de 1850, e declara estas disposições extensivas aos cabidos de todas as mais dioceses do imperio.»

«Este projecto foi lido no senado em 5 de julho de 1858.»

«4º Iguala os vencimentos dos lentes cathedrauticos das faculdades de direito aos dos desembargadores das relações, e determina que os dos lentes substitutos serão na razão de dous terços dos vencimentos dos mesmos desembargadores.»

«Este projecto foi lido no senado em 11 de maio de 1859.»

«5º Autorisa o governo para augmentar os ordenados: 1º, dos empregados do thesouro nacional e das thesourarias de fazenda das provincias na seguinte proporção: até 50% aos que vencerem um 1:000\$ ou menos, e até 33 ½% aos que tiverem vencimento superior áquella quantia; 2º, dos empregados da casa da moeda até 50%.»

«Este projecto foi lido em 11 de maio de 1859.»

«6º Eleva as gratificações annuaes do secretario, porteiro e guarda da academia das Bellas Artes, e as da comissão de engenheiros creada pela lei n. 598 de 14 de setembro de 1850.»

«Este projecto foi lido em 11 de maio de 1859.»

«De todos estes projectos os que pendem ha menos tempo de decisão do senado têm já visto decorrer, depois da sua apresentação, o espaço de cerca de cinco annos.»

«Os projectos mencionados em 2º, 4º, 5º e 6º logar nunca entrãrão em discussão, sendo certo, quanto ao ultimo, que o ordenado do porteiro da academia das Bellas Artes foi já elevado a 800\$ pelo decreto n. 1,141 de 17 de agosto de 1861, e que a comissão de engenheiros, que foi creada ao mesmo tempo que a junta de hygiene publica, acha-se extincta pelo art. 11 da lei n. 1,040 de 14 de setembro de 1859.»

«O projecto indicado em segundo logar passou em 10 de julho de 1858 para a 2ª discussão, na qual entrou em sessão de

a sorte dos empregados da secretaria do tribunal supremo de justiça á dos das secretarias de estado, na parte relativa a emolumentos.»

«Este requerimento, sendo apoiado e approvado, revela o motivo de estarem unidos todos estes projectos, e de serem dados conjunctamente para ordem do dia.»

«Antes de proseguir neste relatorio, convem observar que na proposta de orçamento para o exercicio de 1864 – 1865, assim como já acontecêra em outras anteriores, pede-se fundos para pagamento de dous amanuenses, um dos quaes se denomina extraordinario, empregados no serviço da secretaria do supremo tribunal de justiça, quando aliás é sabido que nem a lei de 18 de setembro de 1828, nem acto algum legislativo posterior, autorizou a criação de taes logares, cuja necessidade não está demonstrada.»

«Não será isto um grande abuso?»

«E' pelo menos uma anomalia, como outras muitas que devem desaparecer, na pratica do systema representativo.»

Em sessão de 28 de agosto de 1860, leu-se ácerca do projecto de que se trata o seguinte parecer, e voto separado da comissão de fazenda:

PARECER.

«A comissão de fazenda examinou diversos projectos de lei remettidos pela camara temporaria, versando todos sobre melhoramento de vencimentos de diversas classes de empregados publicos, como foi resolvido pelo senado, approvando em sessão de 18 de junho do corrente anno o requerimento de um de seus membros, apresentado por occasião de discutir-se o projecto impresso sob a letra – B –, elevando os vencimentos dos empregados do supremo tribunal de justiça.»

«A comissão reconhece que as classes de funcionarios a que se referem os projectos de que se trata, e principalmente a dos magistrados, recebem do thesouro honorarios insufficientes para acudirerem ás mais urgentes necessidades da vida, e manterem com decoro a posição social em que se achão collocados; e o augmento que lhes dão os ditos projectos, em vez de exagerado, é ainda em demazia tenue; mas parece-lhe tambem fóra de duvida que actualmente as rendas do estado não chegão para satisfazer aos encargos que já pesão sobre o thesouro publico, e, por consequente, a decretação da avultada despeza de cerca de 1,000:000\$, demonstrada na tabella junta, aggravaria grandemente as difficuldades financeiras com que temos de lutar.»

«E', pois, a opinião da comissão que se adie a discussão dos supracitados projectos, até que melhore o estado de nossas finanças, ou se creem novos recursos que possam nivelar a receita com a despeza.»

«Paço do senado, 28 de agosto de 1860. – *Visconde de*

12; e na de 27 foi aprovado um requerimento do Sr. senador Ferraz, para ser o projecto remetido, como foi, á comissão de negocios ecclesiasticos.»

«Esta comissão, em sessão de 31 de julho, offereceu ácerca do projecto um luminoso parecer, que está impresso e póde ser examinado.»

«A continuação do debate sobre o projecto, depois de varios incidentes occorridos durante a 2ª discussão, que não foi além do art. 2º, ficou interrompida até agora, em virtude de um requerimento feito pelo Sr. senador Candido Borges, e approvedo pelo senado, em sessão de 26 de maio de 1859, adiando a discussão até votar-se o orçamento.»

«O projecto em primeiro logar mencionado entrou em primeira e passou para a segunda discussão em 8 de junho de 1859, e nessa mesma sessão o Sr. barão de Muritiba offereceu um requerimento de adiamento, que foi approvedo, para que o projecto fosse remetido á comissão de legislação.»

«A comissão de legislação apresentou o seu parecer, que foi lido e a imprimir, em sessão do 1º de junho de 1860.»

Em sessão de 18, discutindo-se o projecto, o Sr. senador Ferraz mandou á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que o projecto, com quaesquer outros relativos a augmento de vencimentos de magistrados, parochos, conegos, secretarios de relações, etc., vá á comissão de fazenda para interpôr o seu parecer, ficando igualmente equiparada

Itaborahy – Marquez de Abrantes.»

Voto separado.

«Reconheço com os meus illustrados collegas que o estado actual das rendas publicas não comporta o avultado augmento de despeza demonstrado na tabella, resultante do melhoramento dos vencimentos das diversas classes de empregados a que se referem os projectos submettidos ao exame da comissão de fazenda, existindo, como tambem não posso deixar de reconhecer, um *deficit* consideravel, comparados os actuaes recursos do estado com a despeza já creada.

«E', porém, a minha opinião que, se porventura forem decretados os impostos propostos pela camara temporaria, e já por ella approvedos, devem ser melhorados, pelo menos, os vencimentos da magistratura.»

«Na presente sessão foi já attendida a sorte de diversas classes de funcionarios publicos, autorisando-se o governo para augmentar-lhes os respectivos vencimentos.»

«No projecto de lei de orçamento, ora sujeito ao exame do senado, forão votados diversos augmentos de despeza, e alguns avultados.»

«Tudo isto, pois, leva-me a crer que o poder legislativo, em sua sabedoria, entende que os recursos actuaes do estado, augmentados com o producto das novas imposições, não só hão de cobrir o *deficit* existente, como que deixarão

ainda sobras para fazer face ás novas despezas já creadas, e ás mais que estão propostas.»

«E nesta hypothese não descubro uma só razão para que o senado negue a sua approvação, pelo menos ao projecto que melhora os vencimentos da magistratura, medida esta na qual entendo que vai até o bem do serviço publico.»

«E', portanto, o meu parecer:

1º Que entre em discussão o projecto que tem por fim melhorar os vencimentos dos membros do supremo tribunal de justiça, desembargadores das relações, juizes de direito, municipaes e de orphãos, e promotores, com excepção dos juizes de direito cujos vencimentos excederem a 4:000\$ annuaes, como sejam, por exemplo, os de orphãos e dos feitos da fazenda da côrte, os das varas do commercio, e tambem os juizes das provedorias e de ausentes que perceberem mais de 3:000\$, porque esses já estão bem aquinhoados; devendo, comtudo, alterar-se o mesmo projecto, no sentido de ficarem pertencendo ás rendas do estado os emolumentos que se perceberem nos dous tribunaes, e de supprimir-se a parte delles relativa aos escrivães das chancellarias e de appellações.

2º Que, se o senado assim o entender, podem entrar tambem em discussão os dous projectos relativos, o primeiro ao augmento de vencimentos dos empregados das diversas cathedraes do imperio, e o segundo ao dos desembargadores da relação metropolitana e vigarios encommendados, excepto, quanto a este ultimo, a parte relativa aos coadjutores, porque a despeza com estes tem continuado a correr por conta dos cofres provinciaes, desde que pela lei de 28 de outubro de 1848 as congruas dos parochos passárão a ser pagas pelos cofres geraes, pelo que compete ás assembléas provinciaes attenderem á sorte dos mesmos coadjutores, se o julgarem conveniente; além de que, não me parece justificavel que nesta circumstancia se onerem os ditos cofres com a avultada somma de 321:000\$, em que importão as congruas dos coadjutores, com o augmento proposto, de 50%.

3º Que continue a discussão do projecto do senado, impresso sob a letra - B -, relativo á secretaria do supremo tribunal de justiça, com as seguintes modificações: 1ª, de crear-se unicamente um amanuense, em vez de dous, por parecer-me que o serviço da secretaria pôde ser desempenhado por tres empregados, um secretario, um official e um amanuense; 2ª, de dar-se ao porteiro 1:200\$, em vez de 1:000\$, porque, além de não ser excessivo tal vencimento, esse funcionario ficaria de peor condição em sua aposentadoria, passando o projecto como está concebido, o que não me parece justo, tendo elle adquirido já o direito de perceber 800\$, se for aposentado; 3ª, e finalmente, de pertencerem do mesmo modo á renda do estado os emolumentos que perceberem os empregados da dita secretaria.»

«E' minha opinião que ora não deve ter andamento o projecto de lei que augmenta os vencimentos dos empregados do thesouro e thesourarias da fazenda, e dos da casa da moeda, embora entenda eu que algumas das

dos referidos cursos vencerião o mesmo ordenado que tivessem os desembargadores das relações, além de gozarem das mesmas honras destes; como, porém, essa disposição legislativa não teve nunca execução, nem depois que os vencimentos forão elevados, nem ainda em 1854, quando teve logar a ultima reforma dos mesmos cursos, parece-me que não pôde ser mais invocada em justificação da doutrina do dito projecto, além de que não fôra justo attender unicamente á sorte dos lentes de direito, deixando de proceder-se do mesmo modo, pelo menos, a respeito dos das escolas militar e de marinha, porque dá-se identidade de razão.»

«Parece-me, pois, que, no caso de entender o senado que é de justiça melhorar os vencimentos dos lentes das faculdades de direito, como é minha opinião, a medida deve ser geral e comprehender tambem os lentes das mais faculdades e escolas, estabelecendo-se vencimentos razoaveis para todos.»

«Cumpre-me por fim observar que, se o senado entender que devem ser augmentadas as congruas dos vigarios encommendados, haverá effectivamente o augmento de despeza demonstrada na tabella, mas que não haverá augmento no algarismo do orçamento relativo a congruas, porque vêm calculadas ahi na hypothese de estarem todas as parochias providas com parochos collados.»

«Paço do senado, 30 de agosto de 1860. - J. F. Vianna.»

«Como acaba de vêr-se, o parecer da comissão conclúe que se adie a discussão de todos os projectos até que melhore o estado das nossas finanças, e o voto separado admite apenas a discussão de alguns e exclue outros, na supposição de que recursos do estado, com o producto de novas imposições, cobririão o *deficit*.»

«Infelizmente esta esperança não passou de uma illusão, e a realidade é que o *deficit*, longe de extinguir-se, tem consideravelmente avultado, como consta do relatório do ministerio da fazenda, apresentado á assembléa geral no principio da presente sessão.»

«Foi sem duvida dominado já por taes apprehensões, cuja manifestação os factos derão-se pressa a justificar, que o senado, na sessão de 1861, rejeitou em 3ª discussão o projecto, aliás muito recommendado pelo autor do voto separado, que tinha por fim augmentar os vencimentos da magistratura, e, conherente com os seus principios, adiou já nesta sessão, a requerimento do Sr. senador Dias de Carvalho, ministro da fazenda, o projecto que determina que os officiaes do exercito e armada reformados, e outros que percebem os soldos das tabellas de 28 de março de 1825 e anteriores, passem a ser pagos pela tabella de 1º de dezembro de 1841.»

«Como parte essencial o complemento destas informações, a mesa mandou formular, e offerece ao exame e apreciação do senado, a seguinte tabella demonstrativa do augmento de despeza que resultará da adopção de alguns dos projectos sobre os quaes o senado tem de deliberar.»

«Esta tabella assenta na que se acha annexa ao

classes dos primeiros, pelo menos, não têm ainda a devida remuneração, porque pelos decretos de 29 de janeiro do anno proximo passado e de 2 de março do corrente, posteriores á data dos respectivos projectos, foi melhorada a sorte desses funcionarios de modo compativel com os recursos do estado.»

«Pelo que respeita ao projecto de lei que equipara os vencimentos dos lentes cathedraicos das faculdades de direito aos dos desembargadores, e fixa os dos lentes substitutos em dous terços dos mesmos vencimentos, apezar de reconhecer que são ainda insufficientes os vencimentos ultimamente marcados a taes funcionarios pelo decreto de 28 de abril de 1854, n. 1,386, entendo, comtudo, que não deve elle ser approvedo pelo modo por que está concebido. A doutrina deste projecto funda-se talvez na disposição do art. 3º da lei de 11 de agosto de 1827, que creou no imperio dous cursos de sciencias juridicas e sociaes, e no art. 1º do cap. 19 dos estatutos dados aos mesmos cursos pelo decreto de 7 de novembro de 1831, onde se determinou que os lentes proprietarios

parecer da commissão de fazenda, datado de 28 de agosto de 1860.»

Augmento.

Secretaria do supremo tribunal de justiça.....	2:420\$000
Relação metropolitana.....	2:100\$000
Vigarios encommendados.....	108:800\$000
Cathedraes.....	54:083\$500
.....	0
Faculdades de direito.....	80:800\$000
Academia das bellas artes.....	<u>600\$000</u>
Total.....	248:803\$500

«A mesa, depois das explicações que acaba de dar ácerca dos projectos que estão na ordem do dia, tem a accrescentar uma observação, com que terminará o seu relatorio.»

«A observação vem a ser que nos termos da conclusão, ou seja do parecer da commissão de fazenda, ou do voto separado, a qual consiste em um adiamento mais ou menos amplo, não póde começar a discussão de nenhum dos projectos, sem que o senado decida primeiramente a questão prejudicial proposta, sem excepção alguma no parecer da commissão, e com alguma excepções no voto separado.»

«A questão prejudicial é: 1º, se devem ficar adiados todos os projectos até que melhore o estado de nossas finanças, ou se crêem novos recursos que possam nivelar a receita com a despesa; 2º, se, no caso de não passar esta proposta, o adiamento deverá limitar-se aos projectos indicados no voto separado, entrando em discussão aquelles que o mesmo, voto recommenda.»

«De todos os esclarecimentos e reflexões que precedem a mesa conclue com o seguinte:

PARECER.

«Que a presente exposição seja impressa e tomada na consideração que merecer, quando se discutirem os projectos a que ella se refere. Paço de senado, em 3 de fevereiro de 1864. - *Visconde de Abaeté*, presidente. - *José da Silva Mafra*, 1º secretario. - *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario. »

Forão igualmente lidas, e ficarão sobre a mesa, as redacções das seguintes resoluções do senado:

REDACÇÃO N. 1.

«A assembléa geral resolve:

Art. 1º Os empregados da caixa de amortisação, e da secção de substituição e resgate de papel-moeda terão d'ora em diante os vencimentos marcados na tabella annexa á presente resolução.

Art. 2º Fica supprimido na caixa de amortisação o logar de cobrador de bilhetes, cujas funcções deverão ser desempenhadas pelo fiel do thesoureiro, e na secção de substituição um dos de trocador.

Na mesma secção serão supprimidos um dos logares de conferente e um de 2º escripturario, logo que vaguem por qualquer motivo.

Art. 3º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço do senado, 27 de janeiro de 1864. - *Visconde de Sapucahy*. - *Pimenta Bueno*. - *Firmino Rodrigues Silva*.»

REDACÇÃO N. 2.

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ao inspector geral da caixa da amortisação compete dirigir todo o expediente della e decidir os negocios que por ahi correrem, não podendo porém solver quaesquer duvidas que versem sobre materia de direito sem parecer por escripto do procurador da corôa, soberania e fazenda nacional. De suas decisões haverá recurso para o governo e deste para o conselho de estado.»

«Art. 2º Fica competindo á junta administrativa da referida caixa a inspecção e fiscalisação do estabelecimento, assim como o exame de sua escripturação e contabilidade, e do estado de seus cofres, devendo celebrar uma sessão ordinaria por mez, e as extraordinarias que julgar precisas.»

«Terá a junta um presidente, nomeado pelo Imperador de entre os membros do conselho de estado, ou da assembléa geral legislativa, o qual servirá por tres annos, podendo ser reconduzido.

«Seus serviços serão gratuitos e considerados como

«Art. 6º Ficção revogadas as disposições em contrario. Paço do senado, 27 de janeiro de 1864. - *Visconde de Sapucahy*. - *Pimenta Bueno*. - *Firmino R. Silva*.»

RECTIFICAÇÃO.

O SR. DANTAS: - Sr. presidente, pedir a palavra para fazer uma rectificação. No ultimo discurso do meu amigo e collega o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, ácerca do requerimento que pedia ao governo cópias dos decretos de 30 de dezembro, quando S. Ex. diz que de facto existe entre nós o governo absoluto, vem este aparte, que se me attribue: «Antes o governo absoluto.» Alguem daria este aparte, menos eu; e, se alguma cousa disse a este respeito, foi em sentido inverso, porque eu quero antes a anarchia constitucional, que existe no paiz, do que o governo absoluto. Eu não considero o governo absoluto uma fórma de governo.

O SR. PRESIDENTE: - A declaração do nobre senador será tomada na devida consideração pela pessoa encarregada dos debates.

APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: - Sr. presidente, acabo de lêr no jornal da casa o seguinte annuncio, que me parece official: (*lendo*) «O governo imperial desapprovou terminantemente o acto tumultuario e illegal da maioria do supremo tribunal a respeito das aposentadorias, e ordenou ao presidente daquelle tribunal que não admittisse a funcionarem os aposentados.»

Não me surprende a noticia que acabo de ler. Desde que correu nesta casa e fóra della que o supremo tribunal de justiça não havia dado cumprimento aos decretos illegaes que aposentavão os membros do mesmo tribunal, os coripheus da situação proclamárão altamente que a audacia do supremo tribunal de justiça seria reprimida efficazmente: e, andando o governo nas aguas desses senhores, segundo me parece, não duvidei, desde logo, que algum acto devia apparecer no sentido dos desejos dos mesmos senhores. Com effeito, V. Ex. acaba de atacar ouvir ler, que o governo, abusando do poder que lhe foi confiado pela constituição, com um dos delegados pela nação, acaba de atacar violentamente a independencia do supremo tribunal de justiça.

O SR. PRESIDENTE: - Peço ao nobre senador que se limite, tanto quanto for possivel, a justificar o seu requerimento; isto não póde ter longa discussão. O nobre senador, se tem de mandar o seu requerimento, queira manda-lo, porque não me é licito permittir, visto ser contra o regimento, uma longa discussão a este respeito.

O SR. PIMENTA BUENO: - O resumo depende da importancia da materia.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: - Já em outra occasião V. Ex. teve a bondade de advertir-me, como agora, em um assumpto que com este tem alguma analogia, e eu não tive duvida em obedecer ás ordens do V. Ex., como agora nenhuma duvida tenho em fazer o mesmo; mas permitta V. Ex. que a liberdade que tenho, como representante da nação nesta casa, não seja coarctada de uma

relevantes.»

«Art. 3º Um regulamento especial prescreverá a marcha do serviço da caixa da amortização, e as obrigações da junta administrativa, do inspector geral e de cada um dos empregados, ficando para esse fim revogada a resolução de 8 de outubro de 1828.»

«Art. 4º Os juros das apolices deverão ser pagos diariamente durante o semestre, logo que se apresentem os possuidores dellas reclamando o pagamento, e sómente se recolherão ao respectivo cofre os que não forem exigidos até o ultimo dia do mesmo semestre.»

«Art. 5º A disposição da lei n. 906 de 10 de agosto de 1857, que autorisa o governo para depositar no Banco do Brasil em conta corrente com juros as sommas disponiveis que existirem nas caixas do thesouro e thesourarias de fazenda, é applicavel ás consignações que o mesmo thesouro fizer á caixa da amortização no decurso de cada semestre para pagamento dos juros da dívida interna fundada, podendo o governo estipular com o banco a condição de retirar esses depositos na ultima semana dos mezes de junho a dezembro.»

maneira tal como V. Ex. quer fazer.

O SR. PRESIDENTE: – Permitta V. Ex. de ser...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Prometto a V. Ex. que serei muito succinto no que tenho a dizer; mas não posso deixar de dizer alguma cousa, tão brevemente quanto o assumpto póde comportar, em favor do requerimento que tenho de apresentar. Se V. Ex. vir que me demoro mais de 5 ou 6 minutos (faça V. Ex. o favor de mandar marcar), e prescreve que me assente, obedecerei immediatamente.

O que eu li, Sr. presidente, não me causou, como disse, surpresa alguma, pela razão que já expuz. Causou-me, porém, muita admiração que o ministerio actual, cuja primeira linha do programma foi justamente a mais stricta observancia da constituição do imperio, a procurasse violar no primeiro acto de mais alguma consideração que elle tem praticado.

Sr. presidente, a ordem do governo ao supremo tribunal de justiça, ordem de que se falla nesta noticia, é evidentemente

contraria ao artigo constitucional que determina que não possam ser suspensos os magistrados sem sua audiência, sem queixa de parte e sem audiência do conselho de estado.

Admira ainda mais que o Sr. ministro da marinha, que em nome do governo havia prometido não innovar cousa alguma em semelhante assumpto, viesse trazer-nos uma innovação desta natureza. Se o governo reconhecia que não tinha de intervir nestas cousas.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador está argumentando sem base official, porque não se sabe, ao menos officialmente, se se expediu a ordem a que se refere.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Ouço pouco, e por isso não poderei talvez obedecer a V. Ex. como desejava; talvez mesmo que esta minha surdez me aproveite muito na presente occasião.

O SR. PRESIDENTE: – O que eu disse foi que o nobre senador estava argumentando sem base nenhuma official, porque ainda não se sabe por um modo official se o governo expediu ou não essa ordem...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo responderá.

O SR. PRESIDENTE: – ...e entretanto está dando isso como certo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Então V. Ex. não quer que eu...

O SR. PRESIDENTE: – Limito-me a fazer esta observação; póde continuar.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Continuarei, dizendo, Sr. presidente, que o ministerio falta desde já ao que promettêra solemnemente a esta casa e á toda a nação, de não intervir por maneira nenhuma neste negocio, que se acha pendente no corpo legislativo; e entretanto agora quer que os decretos de 30 de dezembro tenham effeito, quer que os ministros do supremo tribunal sejam suspensos, quer intervir directamente, taxando de tumultuario e illegal o acto do supremo tribunal de justiça. Não examinarei a questão dessa illegalidade e tumultu; não é agora occasião; quero obedecer a V. Ex.; faço sómente esta observação.

Farei tambem ainda outra: admira que o principal membro do governo, o Sr. conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, que com tanta eloquencia outra camara defendeu o direito, não da resistencia legal, mas da resistencia legitima, porque nisto faço alguma differença; admira, digo, que o nobre presidente do conselho, que para reforçar sua opinião a este respeito teve de invocar a autoridade dos escriptos de Stuart Mill, Guizot e outros, agora ache illegal e tumultuario o procedimento de um tribunal que não quiz obedecer a um acto criminoso commettido pelo governo, para não commetter tambem um crime.

Sr. presidente, eu accedo aos desejos de V. Ex., mandando o meu requerimento desde já á mesa, sem fazer

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Este requerimento tende pedir ao governo cópia do acto pelo qual declarou tumultuario a illegal (são palavras da tal noticia) o ter o supremo tribunal da justiça decidido que continuassem nas suas funções de conselheiros os membros que inconstitucionalmente forão aposentados.

O fim deste requerimento, Sr. presidente, é ainda o mesmo que tive em vista quando enviei á mesa um requerimento, cuja discussão ha de continuar amanhã, é remetter este negocio, que supponho e sustento que é inconstitucional, á commissão de constituição, para que ella dê sobre esse acto o seu illustrado parecer. Tenho este fim unicamente, e creio que esse acto não poderá ser communicado ao senado senão pelos meios que peço neste requerimento. Ainda agora, a respeito dos decretos, dizia-se que elles se achavão impressos e juntos ao relatorio do ministro da justiça, o que não é verdade em relação a mim, porque semelhantes decretos, por mais que tenha querido ve-los, ainda não pude acha-los; parece que ha tanto desejo de que fiquem occultos, quanto houve em encobrir o proprio acto desde 30 de dezembro até 15 ou não sei quantos de janeiro de 1864.

V. Ex. tenha a bondade de aceitar o meu requerimento.

«Veiu á mesa, e, sendo lido, foi posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que se peça ao governo cópia do acto pelo qual declara tumultuario e illegal ter o tribunal supremo de justiça decidido que continuassem nas suas funções os conselheiros que inconstitucionalmente forão aposentados. – *Muritiba.*»

Pedindo a palavra o Sr. Dias Vieira, declarou o Sr. presidente que ficava adiado o requerimento para sabbado 6 do corrente, na fórma de regimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como amanhã é sabbado, é natural que este requerimento entre em discussão amanhã; mas, se não tem de entrar, requeiro urgencia, afim de ser dado para a ordem do dia.

Foi approvada á urgencia para ter logar a discussão na sessão de sabbado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. Presidente, tomei a palavra para pedir a V. Ex. uma preferencia a respeito da ordem do dia. Sei muito pouco o regimento, e continuo a prevalecer-me da bondade com que V. Ex. me trata, para esclarecer-me sempre a esse respeito. Não sei se é permittido pedir preferencia de alguma materia, ou se é preciso pedir urgencia; o que tenho em vista é pedir a V. Ex. que, entre os poucos trabalhos que ha disponiveis para se darem para a ordem do dia, sejam dados alguns desses projectos, que forão ultimamente apresentados no senado, regulando o modo de aposentações forçadas de

nenhuma outra reflexão. O meu requerimento se cifra no seguinte... Eu entendo que este jornal tem, pelo menos, as apparencias de jornal official; V. Ex. sabe que ao menos é jornal da casa...

O SR. PRESIDENTE: – E' da casa.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...e por isso não deve estampar noticias de que não tenha perfeito conhecimento.

O SR. PRESIDENTE: – E'...da casa; mas não me consta que seja official pelo que respeita aos actos do governo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Mas em consideração para com o senado não deve ligeiramente apresentar noticias que não sejam verdadeiras.

O SR. PRESIDENTE: – Não está isso no seu contrato.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Faço esta reflexão para dizer que tomo essa noticia como sendo de excellente fonte, abraço-a como verdadeira, e sobre ella fundamento o requerimento que vou mandar á mesa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os Srs. ministros estão na casa.

magistrados.

Assim como eu apresentei um projecto a respeito do acto inconstitucional das aposentadorias de membros do supremo tribunal de justiça e de tres desembargadores, julgando-o nullo e de nenhum effeito, emfim revogando esse acto por ser inconstitucional, assim tambem apparecêrão creio que mais dous projectos do nobre senador pela provincia de S. Paulo, estabelecendo um processo para essas aposentações por meio regular. Agora, pois, que esta questão tem um interesse palpitante, porque se trata mesmo de uma collisão melindrosissima entre o governo e o primeiro tribunal da nação, eu entendo que é do nosso dever procurar regular as attribuições de um e de outro poder. O senado deve ter em vista principalmente evitar o choque desses poderes; parece-me que elle deve ter a peito este proposito; parece-me tambem que o unico meio regular de solver, em um governo constitucional, collisões tão graves como essa, é consultar o corpo legislativo e aceitar a solução que elle der. Portanto não devemos ficar atraz das collisões, devemos ficar adiante, sob pena de precipitarmos as soluções.

Por isso peço a V. Ex. (desculpe-me esta importunação, porque descanso muito no seu esclarecido criterio, como presidente desta casa) peço que dê para ordem do dia alguns desses projectos. Não peço preferencia para o meu; póde ser

discutido primeiro o projecto do nobre senador por S. Paulo, se V. Ex. achar isso conveniente.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde ser mesmo o projecto do nobre senador pela provincia das Alagôas, comquanto eu entenda que este projecto não tem relação muito immediata com a questão a que acabo de alludir.

O SR. PRESIDENTE: – Eu devo ser franco com o nobre senador e com o senado. Entendo que são exactos alguns dos principios que o nobre senador tem estabelecido; entendo por consequencia que talvez conviesse discutir-se uma medida legislativa que regulasse as attribuições ou as faculdades que o governo póde exercer ácerca da aposentação de magistrados, comprehendidos os membros do supremo tribunal de justiça. Mas entendo ao mesmo tempo que, para se discutirem medidas desta natureza, é necessario escolher uma occasião que seja opportuna, para que não pareça que um objecto de tanta importancia foi iniciado, discutido e votado em occasião em que se possa acreditar que os animos se achão um pouco exaltados...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha tal.

O SR. PRESIDENTE: – ...*que se possa acreditar*, nem eu estou persuadido disso, mas póde haver quem acredite.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estamos em perfeita paz.

O SR. PRESIDENTE: – Confesso ingenuamente ao senado que, como seu presidente, estou inteiramente calmo, sem paixão alguma a respeito desta questão, assim como estou persuadido que estão calmos e sem paixão alguma os nobres senadores; mas haverá quem não esteja persuadido disso. Assim, não posso deixar de declarar que estou resolvido a não dar por ora para ordem do dia nenhum dos projectos indicados pelo nobre senador; e neste caso, para que os projectos possam entrar na ordem do dia, como o nobre senador deseja, e como talvez possa desejar a maioria do senado, julgo dever manifestar francamente ao nobre senador e ao senado que entendo ser preciso que se vença a urgencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso foi que consultei a V. Ex. Vejo-me obrigado a propôr a urgencia.

Veiu á mesa, e, sendo lido e apoiado, foi submettido á votação e rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro a urgencia de qualquer dos projectos sobre aposentação de magistrados, apresentados este anno, sem prejuizo da discussão da resposta á falla do throno ou das leis annuas. – S. R. – *Silveira da Motta.*»

ORDEM DO DIA.

REGULAMENTO DA SECRETARIA DO SENADO.

Submettido á votação, foi approvedo o art. 3º do regulamento da secretaria do senado, cuja discussão ficára encerrada na sessão de 3 do corrente mez.

dos deputados, augmentando os vencimentos do official-maior e mais empregados do supremo tribunal de justiça, com outros projectos que forão remettidos á consideração e exame da commissão de fazenda, e o parecer da mesma commissão e voto em separado.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre este projecto e outros já se leu hoje um relatorio que fez a mesa, e do qual resulta o seguinte: Que ha a decidir-se, antes de entrarem os projectos em discussão, uma questão de adiamento, porque o parecer da commissão de fazenda, a que os projectos forão remettidos, conclue por este modo: (*lendo*) «E', pois, opinião da commissão que se adie a discussão dos supracitados projectos até que melhore o estado de nossas finanças ou se creem novos recursos que possam nivelar a receita com a despeza.» A commissão é, portanto, de parecer que sejam adiados todos estes projectos.

Além do parecer da commissão, ha um voto em separado, o qual propõe tambem o addiamento, mas não tão amplo; admite que se discutão alguns projectos, e são os seguintes: (*lendo*) «1º, que entre em discussão o projecto que tem por fim melhorar os vencimentos dos membros do supremo tribunal de justiça...» Este projecto já cahiu; foi discutido na sessão de 1861 e rejeitado; por consequencia sobre este não póde haver duvida; não póde entrar em discussão, nem está em discussão; era um projecto da camara dos Srs. deputados. (*Continuando a ler*) «2º, que, se o senado assim o entender, podem entrar tambem em discussão os dous projectos: o primeiro relativo ao augmento dos vencimentos dos empregados das diversas cathedraes do imperio, e o segundo relativo ao augmento dos vencimentos dos desembargadores da relação metropolitana e ao das congruas dos vigario encomendados.»

Este é um dos projectos que estão sobre a mesa. (*Continuando a ler*). «3º, que continue a discussão do projecto do senado impresso sob a letra B, relativo ao augmento dos vencimentos do official, amanuenses e outros empregados da secretaria do supremo tribunal de justiça, com algumas modificações.» Este projecto tambem está sobre a mesa. O voto em separado exclue todos os outros projectos que estão sobre a mesa. Por consequencia vou pôr a votos, 1º a conclusão do parecer da commissão de fazenda – que sejam adiados todos os projectos até que melhore o estado de nossas finanças; se não passar esta conclusão, porei a votos as conclusões do voto em separado.

Sendo posto em discussão o aditamento, na forma da conclusão do parecer da commissão de fazenda ácerca do projecto em discussão e dos outros a que se refere, foi approvedo sem debate.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a sessão do dia 8 a 2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno, e para o dia 6 trabalhos de commissões, e levantou a sessão aos 40 minutos depois do meio-dia.

ACTA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 ½ horas da manhã, achando-se presentes alguns Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que, estando os Srs. senadores

REFORMA DAS MUNICIPALIDADES.

Seguiu-se a 1ª discussão do projecto do senado alterando algumas disposições da lei das municipalidades.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, começarei aproveitando a ocasião para rectificar um erro de impressão que vem no meu discurso publicado ultimamente. Ahi se diz: *(Lendo.)*

«Senhores, o acto da assembléa legislativa que approva esses decretos envolve em si o reconhecimento de que elles *são* contrarios á constituição.» Deve ser – *não são* contrarios á constituição.

Sr. presidente, sou autor deste projecto; mas no actual estado de cousas, parece-me que é melhor que elle não entre em discussão, e por isso peço ao senado para o retirar.

O SR. D. MANOEL: – E' o melhor.

Foi approvedo o requerimento.

VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPREMO DE JUSTIÇA.

Entrou finalmente em 2ª discussão o projecto da camara

occupados em trabalhos de commissões, não havia sessão, e que a ordem do dia para 8 era a mesma já designada.

ACTA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, feita chamada, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Cunha Vasconcellos, Diniz, Dantas, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Souza Franco, Firmino, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Vieira da Silva, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Silveira da Motta, Souza Ramos, Paranhos, Jobim, Dias de Carvalho, Mafra, D. Manoel, Souza e Mello, marquez de

Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay.

Faltáram com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Vianna, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Frederico, Sinimbú, Fonseca, Nabuco, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, Ottoni, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e, tendo convidado os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, disse que a ordem do dia seguinte era a mesma já designada.

ACTA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ'.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes os Sr. visconde de Abaeté, Cunha Vasconcellos, Diniz, Dantas, barão de Pirapama, Carneiro de Campos, Firmino, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Vieira da Silva, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Paranhos, Jobim, Mafra, D. Manoel, Souza e Mello, Souza Franco, marquez de Caxias, Silveira da Motta, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy e visconde de Uruguay.

Faltáram com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Muritiba, barão de Maroim, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Almeida e Albuquerque, Vianna, Dias Vieira, Fernandes Torres, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Baptista, Souza Queiroz, Frederico, Sinimbú, Nabuco, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, Ottoni, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio do Sr. Almeida e Albuquerque, participando que por molestia não tem podido comparecer e que não o póde ainda fazer. – Inteirado.

Tendo comparecido unicamente 25 Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e tendo convidado os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, e deu a seguinte:

ORDEM DO DIA 10.

3ª discussão da indicação do Sr. visconde de

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e, tendo convidado os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, disse que a ordem do dia seguinte era a mesma já designada.

16ª SESSÃO EM 11 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Reclamação do Sr. Silveira da Motta. Declaração do Sr. 2º secretario. – Requerimento da comissão de fazenda. Approvação. – Redacções de resoluções do senado. Approvação. – Projecto de resolução dos Srs. Ferreira Penna, Paranhos e Pimenta Bueno. – Emendas ao regimento do senado. Discurso do Sr. Ferreira Penna. Indicação do mesmo Sr. senador e dos Srs. Silveira da Motta, marquez de Caixas, visconde de Uruguay, Firmino Rodrigues Silva, barão de Pirapama e Souza Ramos. Explicações do Sr. presidente. – Creação de um collegio eleitoral em Matto-Grosso. Discurso do Sr. Ferreira Penna. – Reforma do art. 40 do regimento. Discurso dos Srs. Ferreira Penna e Dias de Carvalho. – Parecer da mesa n. 9. – Ordem do dia. – Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Pimenta Bueno e Souza Franco. – Adiamento da 2ª discussão.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Mendes dos Santos, Carneiro de Campos, Diniz, Vieira da Silva, D. Manoel, marquez de Itanhaem, Paranhos, Jobim, Ottoni, Souza e Mello, Souza Ramos, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Ferreira Penna, marquez de Caxias, Araujo Ribeiro, visconde de Sapucahy, Candido Baptista, visconde da Boa-Vista, visconde de Itaborahy, Souza Franco, marquez de Abrantes, barão de Pirapama, Firmino, Dias de Carvalho, Sinimbú, visconde de Uruguay, Dias Vieira, Dantas e Paula Pessoa, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Cunha Vasconcellos, marquez de Olinda, Nabuco e barão de Muritiba.

Faltáram com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Vianna, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Frederico, Fonseca e visconde de Suassuna.

Lêu-se a acta de 5 do corrente.

RECLAMAÇÃO.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer uma reclamação a respeito da publicação

Jequitinhonha, propondo a alteração do art. 40 do requerimento interno com o parecer da mesa;

2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno.

ACTA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Diniz, Dantas, barão de Muritiba, Candido Baptista, Firmino, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Vieira da Silva, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Jobim, Mafra, D. Manoel, Paranhos e Ottoni.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Eusebio, Almeida Albuquerque, Vianna, Dias Vieira, Fernandes Torres, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, barão de Cotegepe, Frederico, Sinimbú, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fonseca, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, marquez de Olinda, visconde da Boa Vista, visconde de Suassuna e visconde de Uruguay.

dos debates do senado.

Vejo que a acta está exacta, segundo me pareceu; o Sr. 2º secretario poderá informar-me: creio estar ella exacta na parte em que menciona que, tendo eu requerido a urgencia para ser dado para ordem do dia seguinte o requerimento que o Sr. barão de Muritiba apresentára, V. Ex. sujeitou á votação a urgencia e foi esta approvada.

Entretanto, no *Correio Mercantil* de sabbado, vem uma inexactidão, contra a qual eu já fiz particularmente á mesa a minha reclamação, que, segundo creio, foi julgado justa; e agora aproveito a occasião para pedir a V. Ex. que, a vista do art. 2º das condições do contracto do senado com o *Correio Mercantil* para a publicação dos debates, reconheça que a folha foi omissa em um ponto muito importante.

V. Ex. recorda-se de que, tendo ficado adiada, a discussão do requerimento por haver pedido a palavra o Sr. ministro da marinha, eu propuz a urgencia para o dia seguinte, que era sabbado, e essa urgencia venceu-se.

Entretanto, o *Correio Mercantil* publicou sómente que tinha sido rejeitada a urgencia que eu propuzera para a discussão de qualquer dos projecto sobre aposentação de magistrados. Tendo V. Ex. dito que não podia satisfazer ao meu pedido – para que dêsse de preferencia essa materia para ordem do dia –, e que só a daria se uma votação da

casa declarasse urgente semelhante materia, sujeitei-me a esse expediente, e requeri a urgencia. Esta foi rejeitada. Porém V. Ex. recorde-se de que na mesma sessão (de sexta-feira) eu propuz duas urgencias: uma foi a desse projecto para ser dado para ordem do dia, e foi rejeitada; e a outra foi a do requerimento do Sr. barão de Muritiba, para que fosse discutido no dia seguinte, que era sabbado, dia de requerimentos: entretanto, o *Correio Mercantil* teve essa omissão, que sou o primeiro a reconhecer que não podia ter sido voluntaria. Mas fiz-me especie que uma tal omissão se dêsse no sabbado, quando nós deviamos ter tido sessão para a discussão de um requerimento que fôra declarado urgente, discussão de que fomos privados por um acto de V. Ex.

Ora, essa omissão da folha da casa veio, até certo ponto, justificar que se tivessem dado para ordem do dia trabalhos de commissões, quando havia materia julgada urgente no dia antecedente.

Mas eu, com a reserva com que costume proceder nestas questões, e sujeitando-me sempre ao conselho de V. Ex., até fallei-lhe neste sentido, e V. Ex. me disse que o *Correio Mercantil* não era obrigado a dar extractos de sessão, que era sómente obrigado a publicar os trabalhos por extenso.

O SR. PRESIDENTE: – E' do contrato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fui ver então se acaso elle tinha essa obrigação, e no contrato se diz que, sempre que a folha do dia immediato não publicar pela maneira prescripta, que é por extenso na condição supra, todos os trabalhos de uma sessão, deverá dar uma resumida noticia de tudo quanto nella houver occorrido, com especificação das materias designadas para a ordem do dia seguinte. Ora, havendo esta inexactidão no extracto, recorde-me bem que, quando reclamei contra ella, fui contestado, dizendo-se-me que o *Correio Mercantil* não tinha obrigação de dar extractos, que isto era devoção sua.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador dá-me licença? Eu creio que não disse isto; não podia dizer, porque sei muito bem quaes são as condições do contrato. Talvez o nobre senador me ouvisse dizer isso, mas devo declarar que não soube ouvir nessa occasião. Ouviu, mas não soube ouvir. Muitas vezes um objecto visto de certa distancia se nos afigura redondo, quando aliás é quadrado, e vice-versa; ora, assim como succede com a vista, succede tambem com o sentido de ouvir; e por isso não basta ouvir, é preciso tambem saber ouvir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não duvido, Sr. presidente, que me enganasse; mas no que me não engano é em que eu fiz reclamação perante V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – E' exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – No caso de não ter eu sabido ouvir a V. Ex. sobre este objecto, então, feita a minha reclamação, V. Ex. deveria ter tido dó de mim; desde que reconheceu que eu não sabia ouvir, devia esclarecer-me, por piedade ao menos. Não posso crer que V. Ex., vendo-me em um estado de ignorancia, não tivesse a bondade de tirar-me della. Não obstante, fiz a minha reclamação perante V. Ex., estando até presente o redactor encarregado dos debates, o qual reconheceu que effectivamente houvera uma omissão

uma urgencia que eu tinha proposto, e que tinha sido approvada pelo senado para o dia seguinte.

Feita esta reclamação, estou satisfeito a respeito da acta.

O SR. 2º SECRETARIO: – A reclamação que acaba de fazer o honrado senador é bem fundada. A acta que acabei de ler, tendo feito menção do requerimento offerecido pelo Sr. barão de Muritiba na sessão de sexta-feira, diz o seguinte: (*lendo*) «Pedindo a palavra o Sr. Dias Vieira, declarou o Sr. presidente que ficava adiado o requerimento para sabbado 6 do corrente, e, requerendo verbalmente o Sr. Silveira da Motta a urgencia, foi esta approvada para ter logar a discussão na mesma sessão de sabbado.» Tal declaração não se encontra no resumo da sessão publicada pelo *Correio Mercantil*, e, como esta parte da folha se considera official em virtude do contrato, a mesa deve sem duvida mandar fazer a rectificação indicada pelo nobre senador.

Foi approvada a acta de 5, e, lidas, forão igualmente approvadas as de 6, 8, 9 e 10.

Achando-se na ante-camara o Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, senador ultimamente reconhecido, disse o Sr. presidente que passava-se a sortear os membros da deputação que o devia receber, e ficou composta dos Srs. Silveira da Motta, visconde de Sapucahy e Candido Baptista.

Sendo introduzido no salão, o Sr. senador prestou juramento e tomou assento.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Leu a carta imperial que nomêa senador do imperio o Sr. conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos.

Foi á commissão de constituição com urgencia um officio do ministerio do imperio, communicando ficar o governo imperial inteirado de haver a camara dos Srs. senadores approvado, com alterações, as eleições a que se procedeu ultimamente na provincia de Minas-Geraes para o preenchimento da vaga de um senador, por morte do conselheiro Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos; e que dera parte dessa resolução ao presidente da referida provincia. – Ficou o senado inteirado.

Outro do mesmo ministerio, acompanhando o officio do 1º do corrente mez do presidente da provincia de Minas-Geraes, e a cópia das actas da eleição de eleitores especiaes da freguezia de S. Francisco das Chagas, 10º collegio do 4º districto da mesma provincia. – A' commissão de constituição.

Foi lido e remetido á mesma commissão o officio do Sr. senador Souza Queiroz, expondo que, por ter necessidade urgente de ir á provincia de sua residencia, pedia ao senado a necessaria licença, e que seria prompto em valor á côrte, cessada ou desvanecida aquella necessidade.

O Sr. 2º Secretario leu, e foi submettido á discussão e approvado, o seguinte:

REQUERIMENTO.

(sem duvida, involuntaria); o que se me disse foi que depois sahiria na acta por extenso: Então calei-me, e foi essa, talvez, a razão por que V. Ex. não teve a caridade de me fazer ouvir.

O SR. PRESIDENTE: – Eu ignorava que o nobre senador não tinha sabido ouvir; agora é que me inclino a crer que não soube ouvir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou dando a razão, porque V. Ex. não me tirou deste erro; senão V. Ex. não me teria deixado nesta ignorancia. Se V. Ex. tivesse sabido perceber que eu não tinha sabido ouvir, não me tinha deixado nesta ignorancia.

Creio, portanto, que tem logar a minha reclamação para que V. Ex. note que no resumo publicado no *Correio Mercantil* de sabbado houve uma inexactidão, e que esta inexactidão consiste na suppressão de uma declaração a respeito de

«A comissão de fazenda, para dar seu parecer sobre o projecto de resolução D, relativo aos vencimentos de várias classes de officiaes reformados do exercito e armada, requer que se peça ao governo, pelo intermedio do ministerio da fazenda, uma informação demonstrativa do accrescimo de despeza que provirá da medida em questão, nas duas hypotheses do artigo additivo da camara dos deputados e do projecto do senado. Sala das comissões, em 8 de fevereiro de 1864. – *Visconde de Itaborahy.* – *J. M. da Silva Paranhos.*»

Forão submittidas á discussão, e approvadas para serem remettidas a camara dos deputados, as redacções das seguintes resoluções do Senado:

1ª Augmentando os vencimentos dos empregados da caixa da amortização e da secção de substituição e resgate do papel moeda;

2ª Regulando as attribuições do inspector geral da caixa da amortização e da junta administrativa da referida caixa.

EMENDAS AO REGIMENTO DO SENADO.

O SR. FERREIRA PENNA: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para apresentar uma indicação assignada por mim e mais seis Srs. senadores, tendo por objecto fixar a intelligencia do regimento interno sobre um ponto de grande importancia, e accrescentar-lhe

algumas disposições que nos parecem necessarias e convenientes á ordem e regularidade dos trabalhos do senado. Devendo esta proposição ser equiparada aos projectos de lei, e passar, portanto, por iguaes tramites, como é expresso no artigo final do mesmo regimento, espero que V. Ex. me permita, na conformidade do art. 56 e dos estylos, expôr summariamente as razões que a justificação.

A experiencia, Sr. presidente, me tem convencido de que ao nosso actual regimento interno dever-se-ha ainda fazer não poucas emendas e additamentos, para que cada um dos muitos e variados casos, que de ordinario occorrem na marcha dos trabalhos de uma camara legislativa, encontrem sempre regras tão precisas e claras que previnão quanto for possivel a incerteza e os inconvenientes que quasi sempre resultão das decisões arbitrarías; e, se alguma parte desta reforma, que me parece necessaria, pôde soffrer maior ou menor demora sem grande inconveniente, o mesmo não acontece á moção de que agora trato, visto que ella tem por fim immediato obstar a que se admitta como precedente que possa ser legitimamente invocado em qualquer outra occasião, um factio tão inesperado, quanto anormal e extraordinario, que aqui presenciámos com dolorosa sorpresa na sessão de sexta-feira 5 do corrente.

Creia V. Ex., Sr. presidente, que não é sem profundo pesar que me exprimo nestes termos, referindo-me a um acto praticado por V. Ex., cuja estima é para mim um titulo de honra, por V. Ex. a quem me confesso devedor de mil obsequios e finezas, e a quem desejo dar sempre provas da mais constante e respeitosa amizade; mas, na collisão entre as minhas affeições pessoaes e o meu dever, entendo que por nenhuma consideração possa deixar de pugnar pela fiel observancia do regimento da casa, porque na questão de que trato importa isso tambem a manutenção dos direitos inherentes ao posto de honra em que cada um de nós se acha collocado pela confiança dos eleitores e da corôa. — E para que não pareça que procuro de algum modo exagerar o factio, dando-lhe importancia e gravidade que realmente não tenha, passarei a referi-lo com todas as suas circumstancias, esperando, e desejando mesmo, que V. Ex. ou algum outro membro da casa rectifique qualquer engano ou omissão, a que eu possa ser involuntariamente induzido pela infidelidade da minha memoria.

Dous requerimentos dos Srs. senadores barão de Muritiba e Silveira da Motta, pedindo informações ao governo sobre a aposentação de diversos magistrados, determinada por decretos de 30 de dezembro de 1863, havião ficado addiados da sessão de sabbado 30 de janeiro para a de sabbado da semana seguinte, em virtude da disposição do artigo do regimento, cuja leitura julgo conveniente repetir nesta occasião, posto que todo o senado o tenha bem presente á sua lembrança. (*Lendo*).

«Os requerimentos serão submettidos á votação logo que forem lidos e apoiados por cinco senadores ao menos; se, porém,

na sessão de sabbado; mas o contrario aconteceu, porque V. Ex., tendo de dar a ordem do dia, tratou primeiramente da de segunda-feira 8 do corrente, e voltou depois a de sabbado, para declarar, levantando-se immediatamente da sua cadeira, que então deverião os senadores occupar-se com trabalhos de commissões, o que foi o mesmo que dizer que não haveria sessão.

Assim, pois, vimos manifestamente infringida uma disposição do regimento, cuja intelligencia não admite a menor duvida; vimos desattendida uma deliberação que o senado, poucos momentos antes, havia tomado; vimos, emfim, supprimida a sessão que infallivelmente deveria celebrar-se no sabbado, sem que ao menos se nos desse tempo para fazer a menor reclamação!

Agora, pergunto eu, senhores, pôde chegar a tanto a vontade do presidente do senado contra a opinião e voto da sua maioria? Haverá algum artigo no regimento, do qual se possa directa ou indirectamente deduzir uma tão illimitada e, direi mesmo, tão perigosa faculdade? Creio que nenhum dos membros desta casa, que nenhuma pessoa de fóra della, que conheça o regimento, poderá responder affirmativamente; parecendo-me tambem obvio que, se prevalecesse tal opinião, ficaria o senado reduzido á condição talvez peor do que a de outras corporações subalternas, cujos membros em semelhantes casos não deixão de ter recurso immediato para uma autoridade superior.

Quanto aos dias em que deve haver sessão, releva observar que, se o nosso regimento falla sómente dos *dias estabelecidos* (art. 2º), sem declarar tão expressamente, como o faz o da outra camara, quaes elles sejam, não se pôde attribuir esse silencio senão á superfluidade que haveria em tal declaração; porquanto, estando marcado pela constituição o prazo da sessão annual, e designados por lei os dias feriados, fica fóra de duvida que em todos aquelles que o não forem deverá o senado funcionar.

Para convocar sessão extraordinaria, isto é, em dia feriado, ou fóra das horas marcadas para as ordinarias, e para levantar a sessão no caso de grande perturbação da ordem, está o presidente expressamente autorisado pelos arts. 2º e 7º; mas a faculdade de dispensar a sessão em qualquer dia util não se encontra em parte alguma do regimento, nem ainda a de prorogar a sessão diaria além de quatro horas, sendo-lhe apenas permitido fazer a proposta, quando a julgue necessaria, para que o senado resolva, como se vê do art. 9º.

Quanto á attribuição de dar a ordem do dia, prescrevem os arts. 2º e 8º do regimento: 1º, que o presidente o faça na sessão antecedente; 2º, que na escolha das indicações, projectos e emendas para a discussão observe por via de regra a antiguidade; mas o mesmo art. 8º declara que esta regra pôde ser alterada por deliberação do senado.

Quanto, finalmente, á designação de trabalhos de commissões para a ordem do dia, a unica disposição que se acha

houver quem peça a palavra para fallar sobre elles, ficará reservada a discussão para os sabbados, e, no caso de urgencia, que será votada sem discussão, para a sessão seguinte.»

Além dos dous referidos requerimentos, offereceu o Sr. barão de Muritiba, na sessão de sexta-feira 5 do corrente, um outro, exigindo novos esclarecimentos sobre a mesma materia; e, como pedisse a palavra o Sr. ministro da marinha, V. Ex. declarou que ficava adiada a discussão para a sessão de sabbado, na fórma deste mesmo artigo que acabei de lêr. Então levantou-se o Sr. Silveira da Motta, e perguntou a V. Ex. se julgava necessario requerer-se urgencia para que a discussão deste ultimo requerimento tivesse logar effectivamente na sessão de sabbado; e, apezar de lhe havermos eu e outros membros da casa observado por meio de *apartes* que não havia tal necessidade, por estar o caso comprehendido em disposição expressa do regimento, não duvidou V. Ex., Sr. presidente, admittir esse requerimento de urgencia e sujeita-lo á votação do senado, pela qual foi com effeito approvedo.

Nestas circumstancias não era licito duvidar-se de que os tres requerimentos entrarião em discussão pela sua ordem

expressa no regimento é a seguinte (*lendo*): «Por deliberação do senado, em 17 de agosto de 1838, se deve passar a trabalhar em commissões quando até ás 10 ½ horas não tiver concorrido o numero de 26 (hoje 30) senadores.»

E' certo que em outros casos, isto é, por falta de materia com que pudesse occupar-se o senado, têm-se visto obrigados os presidentes a dar anticipadamente para a ordem do dia trabalhos de commissões; mas de ter-se isto praticado em circumstancias diversas, e até com preterição de materia julgada urgente por votação da maioria, não ha, que me conste, exemplo algum.

A' vista de tudo isto, senhores, creio que quem conhece, quem observa, como todos nós observamos e conhecemos, a consummada prudencia, a circumspecção, a perspicacia com que costuma proceder em todas as circumstancias da sua vida publica o illustre cidadão que actualmente dirige os trabalhos do senado, não póde deixar de presumir que, para S. Ex. praticar o que praticou, algum motivo devia haver, por nós desconhecido, que exercesse em seu animo influencia capaz de fazer olvidar a obrigação, que o proprio regimento lhe impõe de ser o primeiro fiscal e mantenedor de suas disposições. Qual fosse esse motivo não trato agora de perscrutar,

nem para isso me julgo competente; mas creio que ser-me-ha licito observar que, por melhores e mais puras que fossem, como creio que forão, as intenções do Sr. presidente, a novidade do seu acto, as circumstancias que o acompanhárão, a occasião em que foi praticado e a natureza da materia que tinha de ser discutida na sessão de sabbado tudo concorre infelizmente para que a malignidade possa dar a esse mesmo acto uma interpretação altamente injusta, e até offensiva dos sentimentos dos membros do senado, e principalmente dos que havião tomado mais activa parte na discussão daquella materia.

Entretanto faço ao Sr. presidente a devida justiça, e com prazer o repito, acreditando que uma tal interpretação não foi de modo algum prevista por S. Ex., e que, se o fosse, seria elle o primeiro a protestar contra, porque, sendo tão illustrado como é, e recordando-se dos factos da nossa historia politica desde o juramento da constituição, S. Ex. não póde deixar de reconhecer que, se infelizmente houver occasião em que se possa com algum fundamento receiar que ao senado falte a calma, a prudencia, a circumspecção, a firmeza, a imparcialidade ou a independencia necessaria para tratar das questões do estado, por mais graves e perigosas que ellas sejam, então, senhores, bem difficil será achar em outra parte remedio efficaz para os males publicos. (*Apoiados.*)

A indicação a que me tenho referido é a que passo a ler. (*Lendo.*)

Indicamos que seja submettida á decisão do senado, precedendo parecer da mesa, a seguinte questão:

«Se o presidente póde dar para ordem do dia de qualquer sessão trabalhos de commissões sómente, havendo materia que, em virtude de disposição do regimento ou deliberação especial do senado, deva ser discutida nessa mesma sessão.»

«Indicamos, outrosim, que a mesa proponha, para serem adicionadas ao regimento, as regras e formalidades que devão ser observadas quando, por falta de materia com que possa occupar-se o senado, houver o presidente de dar para ordem do dia trabalhos de commissões.»

«Paço do senado, 8 de fevereiro de 1864. – *Herculano Ferreira Penna*. – *Silveira da Motta*. – *Marquez de Caxias*. – *Visconde do Uruguay*. – *Firmino Rodrigues Silva*. – *Barão de Pirapama*. – *Souza Ramos*.»

Quanto á primeira parte, devo explicar que os signatarios da indicação não têm a menor duvida; para nós é clarissimo que ao Sr. presidente do senado não cabe a attribuição que elle julga ter; mas, visto que S. Ex. dá ao regimento uma intelligencia contraria, visto que não nos é licito fazer um protesto para ser inserido na acta, recorreremos a este meio, que se nos offerece como o mais seguro e legal para fixar a intelligencia do regimento com tal clareza que evite para sempre a repetição de actos de semelhante natureza.

A 2ª parte da indicação tem por objecto preencher a

para ordem do dia trabalhos de commissões, isto queira dizer que os membros dessas commissões não venhão ao senado para examinar nas respectivas pastas os trabalhos que existem e darem pareceres. Não desenvolverei tambem desde já esta proposição; apresentarei em tempo a tabella a que me refiro, e que talvez já exista formulada na secretaria.

Eu pedi licença para explicar-me, principalmente por causa de uma proposição que me parece ter ouvido ao nobre senador.

Se eu não estou enganado, S. Ex. disse que a deliberação que tomei na sessão de 5, dando trabalhos de commissões para ordem do dia 6, poderia ser interpretada como offensiva dos sentimentos do senado, e principalmente dos nobres senadores que tinhão tomado parte na discussão dos requerimentos.

O SR. D. MANOEL: – Peço a palavra tambem.

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me, estou dando uma explicação, não estou discutindo.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. está fallando da cadeira.

O SR. PRESIDENTE: – Senhores, se eu tivesse de tomar uma deliberação qualquer que me parecesse que desagradaria ao senado, eu não a tomaria sem muita difficuldade e sem muita repugnancia, obrigado unicamente pela consciencia dos deveres que entendo que me impõe o logar onde me collocou a confiança do senado, e estes deveres são muitos; porém, se eu pudesse persuadir-me que essa decisão a que se allude podia dar motivo a considerar-se ou suspeitar-se como offensiva do senado, ou dos membros do senado que tomárão parte na discussão dos requerimentos, declaro ao senado com toda a franqueza e verdade que era impossivel que eu tomasse semelhante decisão.

A indicação vai á mesa, para sobre ella interpôr o seu parecer na fórma do regimento.

CREAÇÃO DE UM COLLEGIO ELEITORAL EM MATO-GROSSO.

O SR. FERREIRA PENNA: – Tendo de offerecer á consideração do senado um projecto de resolução com o fim de crear um collegio eleitoral na provincia de Mato-Grosso, peço permissão a V. Ex., Sr. presidente, para justifica-lo em poucas palavras, como recommenda o regimento.

Quando o presidente daquella provincia teve de executar a lei de 18 de agosto de 1860, creou entre outros o collegio da villa de Sant'Anna do Parnahyba, que devia compôr-se dos 12 eleitores então marcados á respectiva freguezia, cujos limites são os mesmos do municipio. Em 1861, tratando-se na outra camara de verificar a eleição dos deputados da provincia, propoz a commissão de poderes: 1º, que se supprimisse o collegio de Sant'Anna do Parnahyba, creado pelo presidente da provincia; 2º, que o numero de seus eleitores fosse reduzido de 12 a 2, que deverião ir votar no collegio de Miranda.

Posto a votos o parecer da commissão, passou uma

lacuna que se nota no regimento a respeito dos casos em que se deve dar para a ordem do dia trabalhos de commissões, e eu creio que nesta parte poderá elle ser muito melhorado se adoptarmos as mesmas regras ultimamente estabelecidas pela outra camara.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho de dar antes de tudo uma explicação ao nobre senador que acabou de fallar. Aguardarei a occasião em que a mesa tenha de dar o seu parecer sobre esta indicação para justificar completamente o meu procedimento, quando designei para ordem do dia trabalhos de commissões.

O SR. D. MANOEL: – E' impossivel a justificação.

O SR. PRESIDENTE: – Então mostrarei que, se errei, foi com a convicção de que não errava, antes acertava. Deixarei, porém, para essa occasião a demonstração desta proposição, pedindo licença entretanto para dizer desde já que não posso concordar na idéa de que, quando o presidente dá para ordem do dia trabalhos de commissões, equivale isto a não haver sessão. Mandei ha dias formular na secretaria uma tabella, que hei de apresentar opportunamente ao senado, pela qual se mostra que em differentes commissões da casa existem de longa data trabalhos importantissimos. Não me posso persuadir de que quando o presidente do senado dá

decisão que não se póde attribuir senão á inadvertencia ou equivoco, isto é, supprimiu-se com effeito o collegio, mas conservou-se o numero de 12 eleitores, com a obrigação de irem votar na villa de Miranda, que dista mais de 80 leguas, e para onde não ha caminhos praticaveis, sendo deserto quasi todo o territorio. Desde então tres eleições têm havido na provincia, uma de senador e duas de deputados, e em nenhuma dellas foi representada a freguezia de Sant'Anna da Parnahyba, porque na primeira não se fez ali a de eleitores, e nas duas outras forão annullados os seus votos, por terem sido dados em collegio formado na mesma villa.

O que tenho exposto deixa para mim fóra de duvida que a decisão da outra camara não póde subsistir: 1º, porque, dando a freguezia da villa de Sant'Anna do Parnahyba 12 eleitores, e distando de qualquer outro collegio muito mais de 30 leguas, está no caso da lei para constituir um collegio distincto; 2º, porque a experiencia tem mostrado a impossibilidade de concorrerem estes eleitores ao collegio de Miranda; 3º, porque no caso de annexar-se um a outro municipio deveria o collegio ter por séde, não a villa de Miranda, que dá sómente seis eleitores, mas a de Sant'Anna do Parnahyba, que dá 12, segundo a disposição do art. 33

§ 1º do decreto de 22 de agosto de 1860; 4º, finalmente, porque a criação de um collegio resolvida pelo presidente da provincia, em virtude da lei de 18 de agosto, só pôde ser revogada por acto legislativo, e não por deliberação de uma só das camaras, como é expresso no art. 2º da mesma lei.

Taes são os fundamentos do projecto que tenho a honra de mandar á mesa, assignado não só por mim como pelos nobres senadores os Srs. Paranhos e Pimenta Bueno.

Foi lido o seguinte projecto de:

RESOLUÇÃO.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Os eleitores da parochia de Sant'Anna da Paranyhyba (provincia de Mato-Grosso) formarão um collegio eleitoral, que terá por séde a villa do mesmo nome.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario. Paço do senado, 11 de fevereiro de 1864. – *Herculano Ferreira Penna*. – *José Maria da Silva Paranhos*. – *José Antonio Pimenta Bueno*.»

O SR. PRESIDENTE: – Fica sobre a mesa.

REFORMA DO REGIMENTO DO SENADO.

3ª discussão da indicação alterando a disposição do art. 40 do regimento da casa.

O SR. PRESIDENTE: – Esta indicação é antiga, e portanto vai-se lêr o parecer informatorio da mesa a respeito della.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, pelo relatorio que a mesa apresentou ácerca desta materia o senado está inteirado de que eu já fiz algumas observações, quando se tratou deste assumpto. Hoje, que elle volta á discussão, eu não posso deixar de fazer as mesmas observações.

E'-me indifferente que o senado resolva que a sessão comece ás 11 horas ou ao meio-dia; mas o que não é para mim indifferente é a disposição dos artigos do regimento.

O regimento determina no art. 40 que a sessão comece ás 10 horas, e dá uma tolerancia no artigo seguinte para que a sessão se abra depois de passada 1/2 hora. Esta providencia do regimento interno tem sido pelo uso prolongada até 1 hora, de maneira que, devendo a sessão começar ás 10 horas, esperamos aqui até as 11. Determinando, pois, esta indicação que as sessões comecem as 11 horas, perguntava eu: a disposição do art. 41 deve ou não subsistir?

ALGUNS SRS. SENADORES: – Entendo que não.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Se não deve subsistir, entendo necessario que este artigo seja muito terminante (*apoiados*); diga-se: «A's 11 horas, não estando reunido o senado em numero sufficiente para se abrir a sessão, declare-se que não

um artigo sem relação ao outro, e, podendo isto dar para o futuro logar a duvidas, e resultando destas duvidas um grande inconveniente, por isso eu pedia que o senado, julgando conveniente fazer alterações, fixasse uma hora improrogavel.

Erão as observações que eu queria fazer, sustentando aquillo que eu já sustentei em outra occasião. Se V. Ex. entende que é necessario emenda, eu a offereço.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador bem vê que o meu antecessor tomou aquella resolução; não posso, portanto deixar de sustentar que não é admissivel a emenda, sem que vá á mesa, a qual deverá sobre ella interpôr parecer.

Agora devo declarar a intelligencia que darei á indicação, se acaso for approvada. Passando que a hora da abertura da sessão seja ás 11, e não ás 10, entendo que deve continuar a 1/2 hora de tolerancia.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' o que não desejo.

O SR. PRESIDENTE: – Entendo assim, porque, no caso contrario, a indicação não tenderia a facilitar, tenderia talvez a dificultar as sessões. Os nobres senadores estão, como eu, observando o que se passa. Portanto a indicação sem a 1/2 hora de tolerancia não traria vantagem, traria inconveniente, isto é, faria com que não houvesse sessão muitas vezes, quando o fim da indicação é evitar a falta de sessões. Esta é a intelligencia que darei á indicação, se porventura for approvada. O senado, sciente disto, resolverá como lhe parecer acertado.

ORDEM DO DIA.

ALTERAÇÃO DO ART. 40 DO REGIMENTO.

Foi lido o seguinte parecer da mesa n. 9, de 10 de fevereiro de 1864.

Expõe o processo que tem tido no senado a indicação do Sr. senador visconde de Jequitinhonha, alterando a disposição do art. 40 do regimento, para que a sessão se abra não ás 10, mas ás 11 da manhã, e conclue que continue e se ultime a 3ª discussão, e que o relatorio da mesa seja impresso e tomado na consideração que merecer.

«Foi offerecida, ha cêrca de seis annos, a indicação que está na ordem do dia, e a sua discussão ficou interrompida ha muito mais de quatro. Nestas circumstancias entende a mesa que é do seu dever, como meio de esclarecer a materia e de regular a votação, informar o senado ácerca do processo, porque, desde que foi lida, tem passado a proposta do Sr. visconde de Jequitinhonha, acompanhando-o em todos os seus incidentes.»

«E' isto o que a mesa vai resumidamente fazer.»

«Em sessão de 28 de junho de 1858 o Sr. senador visconde de Jequitinhonha apresentou a seguinte indicação, que foi apoiada e remetida á commissão da mesa.»

«Proponho que o artigo 40 do nosso regimento seja

ha sessão.» De outra sorte, teremos o inconveniente de virmos para aqui ás 11 horas e esperarmos até ás 11 ½, porque deve-se entender o art. 41 em relação á mudança que o art. 40 vai soffrer; e pelo andar do tempo, estaremos aqui até meio dia, e a sessão acabará ás 4 horas. Eu observo, pela experiencia constante de que somos testemunhas, que, passadas 2 ou 2 1/2 horas, não ha casa; e, se a sessão prolongar-se até ás 4 horas, muito mais difficil será que os nobres senadores se conservem em seus assentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Gosto muito de ouvir um ministro fallar contra o arbitrio.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Asseguro ao nobre senador que não desejo o arbitrio, desejo muito que as obrigações que eu tenha de cumprir estejam perfeitamente definidas na lei, para que eu saiba – desempenha-las tanto quanto minha intelligencia o permittir.

Portanto, Sr. Presidente, minha questão limita-se a este ponto: se se quer uma hora fixa e terminante, é necessario que nesta alteração da hora de começarem os nossos trabalhos, se considere revogado o artigo 41. Quando se tratou desta materia, eu quiz offerecer emenda no sentido em que ora fallo; mas o nobre presidente que então dirigia os trabalhos do senado observou-me que, não tendo sido iniciada a reforma do art. 41, eu não podia propôr emendas neste sentido; mas a casa vê bem que não é possível considerar

alterado do modo seguinte: – A's onze horas etc., em vez de ás dez horas etc. Sala das sessões, 28, de junho de 1858. – *Visconde de Jequitinhonha.*»

Em sessão de 11 de agosto o Sr. 2º secretario leu, a respeito da indicação, o seguinte parecer:

«A mesa examinou a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, propondo a alteração do art. 40 do regimento para que se abra a sessão não ás 10, mas sim ás 11 horas da manhã; e achando conveniente a medida proposta, é de parecer que se approve a indicação, por ser mais util e com modo começarem as sessões ás 11 horas, a exemplo do que já se pratica na camara dos deputados. Paço do senado, em 11 de agosto de 1858. – *Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Manoel dos Santos Martins Vallasques*, 2º secretario. – *José Martins da Cruz Jobim*, 3º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 4º secretario.»

«Lido o parecer, o Sr. presidente poz a votos, na fórmula do artigo 67 do regimento, se a indicação era objecto de deliberação, e, decidindo a camara affirmativamente, ficou a mesma indicação reservada para entrar em distribuição.»

«No dia 12 de agosto teve a indicação primeira discussão,

fallando contra ella, como uma innovação desnecessaria, os Srs. barão de Pindaré, e Dantas, e defendendo-a o seu autor como uma medida reconhecidamente indispensavel, justificada pela experiencia de todos os dias, a qual mostrava que a sessão desde muito tempo não podia, por falta de *quorum*, abrir-se antes das 11 horas.

«Findo o debate, e procedendo-se á votação, passou a indicação com o parecer para segunda discussão.»

«A segunda discussão teve logar no dia 17 de agosto.»

«O Sr. senador Dias de Carvalho, sem oppor-se á indicação, disse que alteração do artigo 40 do regimento importava tambem a do artigo 41, podendo, em consequencia disto, a sessão que começasse ás 11 1/2 horas da manhã ou depois prolongar-se até á tres e meia da tarde, e ainda além, o que lhe parecia, senão impraticavel, difficil de conseguir-se.»

«Para evitar este inconveniente, o illustrado senador mandou á mesa uma emenda, estabelecendo como regra invariavel que não se achando reunido, ás 11 horas da manhã numero sufficiente de senadores para formar essa, não houvesse sessão nesse dia.»

«Esta emenda foi retirada pelo seu autor, por ter declarado o Sr. presidente que, á vista das prescripções do regimento, não lhe era permittido aceita-la.»

«O Sr. senador Silveira da Motta, pronunciando-se pela materia da indicação, argumentou contra a decisão do Sr. presidente, e a favor do Sr. visconde de Jequitinhonha.»

«Julgada finda a segunda, passou a indicação com o parecer da mesa para terceira discussão.»

«O Sr. Ferreira Penna requereu dispensa do intersticio, para a indicação ser dada para ordem do dia seguinte, e o senado resolveu negativamente.»

«O debate desta materia ficou interrompido até o dia 22 de julho do anno seguinte de 1859, em que a indicação entrou em terceira discussão.»

«O Sr. senador Dias de Carvalho tornou a impugnar a indicação, dando mais amplo desenvolvimento aos argumentos que produzira na segunda discussão.»

«Findo o discurso deste nobre senador, o Sr. presidente fez ler, pelo Sr. 1º secretario, um officio em que o Sr. visconde de Jequitinhonha participava não poder comparecer nesse dia, por achar-se enfermo, e pedia que, fazendo parte da ordem do dia da sessão a sua indicação relativa á hora da abertura das sessões, fosse consultado o senado, se convinha em adiar a discussão por alguns dias.»

«O senado ficou inteirado.»

«O Sr. senador Jobim oppoz-se a qualquer idéa de adiamento, e, sustentando a materia da indicação, fez sentir que o tempo de serviço entre nós em qualquer repartição publica era demasiadamente limitado e devia augmentar-se, como meio efficaz de medrar o serviço e de diminuir a despeza.»

«Paço do senado em 10 de fevereiro de 1864. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. – *J. M. da Silva Paranhos*.»

Em seguida foi submettida a questão prejudicial ácerca do adiamento da referida indicação, para decidir-se se ainda subsistia ou não. – Julgou-se prejudicado o adiamento.

Passou-se á 2ª discussão da indicação, e foi rejeitada.

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Entrou em 2ª discussão o projecto de resposta á falla do throno.

O SR. PIMENTA BUENO: – Sr. presidente, a resposta á falla do throno, o voto de graças, não se destina sómente a agradecer o empenho constante e nobre que a corôa demonstra sempre pela prosperidade do paiz; tem além disso, como bem sabemos, outros fins. As camaras, isto é, os seus membros não só apreciação durante essa discussão os negocios que a corôa recommenda á sua attenção, mas têm além disso o direito de examinar e apreciar todos os assumptos que no seu entender importão á causa publica; e conforme as circumstancias têm mesmo o direito de offerecer á corôa ou ao governo aquelles conselhos que julguem convenientes, para que sejam considerados e attendidos como se julgar acertado.

Usando, portanto, desses direitos, tenho de pedir a attenção do senado sobre o aviso de 4 de fevereiro, expedido pelo nobre ministro presidente do conselho ao supremo tribunal de justiça.

Deste aviso deduzo e creio que o senado terá deduzido que o ministerio actual pronunciou-se formalmente pelo attentado de 30 de dezembro, que rendeu seu preito e homenagem á violação da lei fundamental do estado. Tanto esse decreto como esse aviso são factos muito importantes que, como temos visto, têm excitado bastante a espectação publica; a discussão e a censura delles terão suas consequencias na moral do paiz senão já ao menos com a acção do tempo e com as deducções que a razão nacional ha de tirar.

O senado em todas as vicissitudes tem sido sempre circumspecto, nobre e grave; os seus membros hão de seguir sempre essa marcha, porque é a marcha a mais intelligente e ao mesmo tempo vigorosa. Nós outros imitando em tudo sua sabedoria havemos de alliar com isso o cumprimento exacto de nossos deveres.

Nos dias em que occorre alguma cousa de excepcional é justamente quando o senador deve estar em seu posto, poque elle não é uma creatura estranha á sua patria; é então que elle em vez de estar mudo e quedo deve offerecer ao governo seus conselhos e indicar á sociedade brasileira quaes são os verdadeiros preceitos das leis do estado.

Antes de entrar na apreciação do aviso de 4 de fevereiro,

«O Sr. senador Ferreira Penna disse que, tomando na devida consideração o officio, que ha pouco lêra, do Sr. visconde de Jequitinhonha, autor da indicação, e persuadido de que a demora de alguns dias não poderia prejudica-la, propunha o adiamento da discussão até o dia que o Sr. presidente houvesse de designar, depois que comparecesse na casa aquelle nobre senador.»

«O adiamento proposto foi apoiado, e sem debate approvedo.»

«Desde então até agora nunca mais se deu para ordem do dia a referida indicação, tendo aliás decorrido já quatro annos, seis mezes e desenove dias.»

«Sendo estes os esclarecimentos que a mesa tem de ministrar ao senado, e constando delles tudo quanto tem occorrido ácerca da questão, o qual é actualmente o seu estado, a mesa como conclusão do breve relatorio que tem feito, é de parecer:

«1º Que se julgue prejudicado o adiamento proposto pelo Sr. senador Ferreira Penna, e approvedo pelo senado na sessão de 22 de julho de 1859;

«2º Que continue e se ultime a terceira discussão da indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, com o parecer da mesa;

«3º Que a presente exposição seja impressa e tomada na consideração que merecer.»

eu convidarei ao ministerio para que attenda ás circumstancias em que se acha o nosso paiz, ou ás condicções em que o ministerio transacto lhe entregou o poder.

Examinemos as nossas relações exteriores e o que se passa dentro do imperio. A posição de nossa sociedade nada tem de lisongeira (*apoiados*). Que face apresentão nossas relações exteriores quanto á Europa? Deixando de parte as questões que temos com a França sobre a Goyanna franceza, ou com a Inglaterra sobre o rio Branco, e essas pequenas cousas com a Hespanha, que bem se podia e devia ter evitado, olhemos para outras. Com a Inglaterra tem o Brasil não menos de seis questões valiosas.

Uma das mais importantes poderia e deveria ter sido evitada, e, quando não evitada, pudera e devêra ter sido melhor dirigida. Como não devo demorar-me neste topico, por isso mesmo que é materia ainda pendente, direi sómente que o ministerio actual terá sem duvida de empregar intelligencia fecunda e adestrada, que veja bem o que é evidentemente justo para que exija isso; pois que a força moral até ahi nos acompanhará em todo o seu vigor; mas que pare ahi, que combine com a sua energia muita prudencia, muita discrição. Convem para o bem de ambos os paizes não prolongar muito as soluções; qualquer emergencia que involuntariamente possa apresentar-se de um momento para outro, e já uma se ia apresentando, póde empeiorar muito o estado dessas relações.

Temos o direito sem duvida, mas ha muita desproporção de forças. Não prescindindo do que for evidentemente justo e decoroso para o nosso paiz, creio que tambem teremos a prudencia de não exigir senão o que fôr igualmente decoroso para os outros.

Isso e o estado da Europa de per si só deveria ter chamado muito a attenção do ministerio que se retirou mesmo em relação á sua política interior.

Se romper a guerra na Europa que proporções terá? Como suas consequencias actuarão sobre o Brasil? Em meu pensar não actuarão em beneficio delle, dahi virão graves questões de neutralidade; virão embaraços e perdas ao nosso commercio; nem ao menos espero emigração para nosso paiz, que não goza na Europa de credito no sentido politico, nem administrativo, creio que teremos só a perder. Estas considerações actuarão porventura no espirito da administração passada para procurar unir quanto possivel os brasileiros entre si?

Se deixamos a Europa e olhamos para o nosso continente americano, qual é o quadro summario de nossas relações?

No alto Amazonas, com as potencias ribeirinhas temos muitos esforços a empregar, muitas soluções a esperar. O proprio tratado de limites com o Perú diz-se que está meio estremecido. Precisamos entender-nos com esses governos para estabelecer o regulamento commum da navegação desse grande rio.

Precisamos ver como havemos franquear essas aguas territoriaes ás nações que não são ribeirinhas, com que precauções, com que compensações. A abertura delle está como que declarada, e porventura estão fixadas as vistas, ou promptos os trabalhos que devem proceder e acompanhar esse grande facto?

Em relação á Bolivia não temos podido obter um accordo que satisfaça nossos direitos e legitimos interesses.

Pelo que toca ao Paraguay direi sómente que não sei como perdemos as affeições que ali tinhamos, razão por que nossas relações com elle são ainda provisórias, e eventuaes.

Da Confederação Argentina nem ao menos temos podido obter a sancção ou approvação de tratados que já forão celebrados; não sei mesmo em que estado se achão as negociações sobre a nossa divida activa; emfim pendem ainda daquelle governo soluções valiosas.

Ha mesmo alguma cousa muito importante que parece que começa a revelar-se.

Os estados hispano-americanos dispõem-se a crear entre si principios communs acêrca de limites ou de outras relações para com o imperio?

Em fim qual é a nossa posição quanto ao Estado Oriental? E' tal, que de um dia para outro o governo imperial pôde receber communicações que obriguem a medidas activas, promptas e porventura a sacrificios.

Degolão-se brasileiros nos campos orientaes e esses

hypothese como em outra as vidas, as fortunas dos brasileiros e os direitos do imperio fiquem a salvo e bem resguardados?

Tal é, senhores, o breve golpe de vista que se offerece sobre o estado de nossas relações exteriores, e endereçado sómente para deduzir delle alguns consequentes corollarios. A administração passada serviu mal ao Brasil. Em vez de deprimir algumas dessas difficuldades exteriores, parece que queria augmenta-las, aproveitando até pequenos ciumes.

Parece que, vendo o estado embaraçado em relações desta ordem, como que tinha satisfação de dividir os brasileiros entre si, em prescrever parte delles, como se isso fosse o nosso elemento de força, e importancia perante o estrangeiro.

Passamos á situação inferior de paiz. Está o Brasil onerado de uma divida immensa, e de mais com um deficit que causa susto: a agricultura definha, o commercio está desanimado, o povo sofre, e já está assaz tributado, e o que, senhores, é peor que tudo, descrente, sem fé alguma. Parte da sociedade está desmoralisada e desmoralisada até mesmo pela acção do governo. Um moço no Brasil que queira seguir a vida administrativa ou politica não tem garantia nenhuma de que seus estudos nem a sua honra lhe sirvão de protecção; só o empenho e conveniencias de partidos é quem pôde protege-lo. Seu interesse está mais em ser especulador do que em ser estudioso e homem de bem. Não se olha para a moral, nem para os nobres sentimentos do paiz; este é o estado a que o governo tem levado o Brasil, e sem necessidade.

Viesse embora para a administração do estado o partido liberal; muitas vezes eu disse a meus amigos: «entendo que isto será util; se elle servir bem, prestará por isso mesmo beneficios ao paiz; se elle servir mal, o paiz ficará desenganado de que suas idéas pecão, ou por exagerações, ou por inconsistencia, ou emfim porque não realize suas promessas.

Não recriminaria, pois, o ministerio passado nem por ter dissolvido a camara nem por ter chamado ao poder essa opinião, se o fizesse regularmente. Ella compõe-se de brasileiros tão bons como nós, têm tanto direito de dirigir os negocios de sua patria como nós temos. Direi mesmo que algumas das idéas deste partido têm sido por mim constantemente seguidas e sustentadas. Não quero que me chamem liberal, tenho muita honra de ser conservador, mas sou conservador muito mais liberal do que muitos liberaes. (*Apoiados.*)

Deixando isto, senhores, perguntarei como chamou o ministerio esse partido ao poder, e como attendeu ás nossas difficuldades exteriores e internas e á moralidade publica?

Parece que uma mão pesada, a mão da fatalidade, comprimia o cerebro de algum dos ministros. Quereis saber como é que se diminuem as difficuldades de um estado e se firma a moral? E' creando novas difficuldades, e praticando violencias.

Em todos os paizes a camara municipal da sua capital é considerada como uma especie de representação della, como a

brasileiros pertencem a um governo que os deve proteger; como está nosso exercito, e nossa armada?

A neutralidade que se tem observado é sem duvida boa politica, mas não póde ser uma politica absoluta ou immutavel. E' boa politica só emquanto não comprometter os direitos ou grandes interesses do paiz. Ha naquellas campanhas trinta a quarenta mil brasileiros que possuem immensos capitaes, é preciso que a neutralidade se combine com a segurança das vidas e das fortunas desses brasileiros; é preciso que a neutralidade se combine demais com outros direitos e interesses não menores.

O que ha de exacto sobre idéas de confederação, de alliança ou de outras relações que se diz premeditadas, conforme fôr a direcção futura do Estado Oriental? Tudo que fosse actuar sobre a independencia e autonomia desse estado violava nossos direitos, os tratados existentes; e o Brasil por certo não podia nem devia consentir nisto; a neutralidade tem, pois, limites.

Prescindindo mesmo disso, a face daquelles movimentos tem assumido uma importancia tal, que creio não é facil dizer de antemão quem triumphará: se o governo que reside em Montevidéo, se o general Flores que occupa quasi toda a campanha.

Estarão já assentadas as previsões para que assim em uma

eleita dos muitos milhares de seus habitantes: ella recebe por isso mesmo provas de consideração do proprio governo. Sabemos quanto vale a municipalidade de Londres, como se ostenta grande quando entrega as chaves da cidade ao seu monarcha. Sabemos o que é a de Paris que tem feito e desfeito tantos governos. Pois que! só no Brasil ha de tudo amesquinhar-se, ou sejam instituições, ou sejam homens? Não se ha de querer nada de nobre, nada de moral, tudo ha de ser pequeno e deprimido?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tudo se ha de reduzir ao governo.

O SR. PIMENTA BUENO: – E' a unica potencia no Brasil, o mais é nada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem é governo, é meia duzia de ministros.

O SR. PIMENTA BUENO: – O que se fez com a municipalidade da côrte? O nobre ministro do imperio dirigido como que pela fatalidade nem ao menos quiz ouvir o conselho de estado sobre uma materia, que não importava menos que um conflicto; e por fim expediu essa portaria, essa determinação não direi grosseira, mas inconveniente e injusta da suspensão, sem antever como ella affectaria a população

da côrte do Rio de Janeiro, de quem aquelles são os eleitos; e para que essa suspensão?

Para crear mais desaffeições ao governo, para que a sentença de um illustre magistrado, que não sei como já não foi aposentado (*apoiados*)...

O SR. RODRIGUES SILVA: – Ainda pôde ser.

O SR. PIMENTA BUENO: – ...viesses desmoralisar a acção desse illustre ministro. Esse conflicto não era bastante, era por isso preciso crear outro com o poder judiciario, abalar ainda mais a fé de toda a magistratura, e do paiz, abalar a confiança que todos devem ter na constituição do estado. E depois disto ainda se diz que nós outros somos os que perturbamos ou queremos perturbar ordem publica, que nossos discursos pelo menos são inconvenientes. Inconvenientes são actos taes do governo. (*Apoiados*).

Lembro-me das palavras do *Times*, quando respondeu a quem censurava sua linguagem como perigosa, e lembrava-lhe a revolução franceza. Dizia elle: «*Não foi Voltaire nem Rousseau que fizeram o descontentamento francez e a sua revolução: o descontentamento francez é que fez Voltaire e Rousseau.*» Está por certo claro que se o governo não comettesse o attentado de 30 de dezembro, não appareceria discurso nenhum censurando-o ou condemnando esse acto; logo, este attentado é que faz mal á ordem publica, é que desmoralisa a sociedade. (*Apoiados*.) E, aliás, o que se quer? Que o governo commetta infracções taes, que viole a lei do estado e que os senadores se conservem silenciosos e quedos como penedos, indifferentes á sorte do paiz?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Querem que calemos a boca com medo de alguma aposentadoria.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não fallarei das violencias eleitoraes, da proscricção de um partido inteiro, do erro politico que ahi se encerra; cubramos isso com o véo do pejo.

Direi, porém, que os erros, os abusos, que tenho referido, direi que essas difficuldades de novo creadas constituirão os grandes meios com que o ministerio transacto entendeu que removia as difficuldades exteriores e interiores do estado!

Pois bem! O ministerio actual composto sem duvida de honrados cavalheiros, de brasileiros distinctos, a alguns dos quaes tenho a honra de dedicar amizade especial, como deverá proceder em face deste pequeno quadro, que acabo de traçar, em frente do triste legado, que recebeu?

Qual será a primeira necessidade a attender?

Creio, senhores, que é a de moralisar o paiz, de gerar a confiança, a fé para com o poder, e consequentemente começar, como disse em seu programma, por observar fiel, sincera e religiosamente a constituição e as leis do estado.

O cumprimento exacto e fiel deste dever sagrado, deste exemplo de alta moralidade, partindo do governo, é quem ha de cada vez mais reunir em torno do throno a affeição, a força, a segurança, a idolatria de todos os brasileiros, sem excepção de

apoie no partido que professa suas opiniões, não se deixe todavia dominar ou governar pelos chefes delle. Quando dá-se a passagem do poder de uma opinião para outra, quasi sempre os chefes vencedores querem não só uma administração sua, mas a quem elles governem; ás vezes querem até mostrar-se como protectores dessa administração, e desde então os ministerios não podem inspirar mais a confiança, abatem-se, desmoralisam-se, por isso mesmo que não são mais elles os que na realidade governão...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São os protegidos.

O SR. PIMENTA BUENO: – ...são os protegidos sem duvida, e não os governantes.

Entremos na apreciação do aviso de 4 de fevereiro, que é o principal objecto para que peço a attenção do senado, e vejamos se o ministerio actual começa a dar-nos garantia da marcha ou direcção que ha pouco indiquei.

Não ha muito, Sr. presidente, que na camara dos Srs. deputados *plena die, videntes omnes*, o nobre presidente do conselho dizia ao illustre conselheiro Sayão Lobato: «Consta que ides aposentar magistrados; eu vos declaro que essa medida é inconstitucional, e não só hei de censura-la, mas porventura accusar-vos; é um crime da parte do governo». Se nesta occasião o Sr. Sayão Lobato lhe dissesse: «Mas ha tantos precedentes?» O Sr. conselheiro Zacarias lhe responderia: «Vós, homem de honra, vós, jurisconsulto, vós homem politico, não tendes licença de alegar-me isto, porque de duas uma, ou estes precedentes são conformes á constituição do estado ou são oppostos a ella: se são conformes á constituição do estado, para que os allegaes? Vamos vêr directamente o que ella diz. Se são contrarias, então que moralidade quereis pregar ao paiz? Os erros, os abusos, e não a constituição, são os que devem governar o estado? No tempo do governo absoluto, vêde o que dizia a ordenação liv. 2º tit. 45, § final, e essa lei intelligente de 10 de agosto de 1769 § 14. Ambas declarão que os precedentes ou mesmo os costumes contrarios á lei não passam de abusos e não têm vigor algum. Ora, durante o tempo do governo absoluto, mesmo para as leis ordinarias, seguia-se este principio moral, e agora que os homens da liberdade vêm regenerar o paiz é que hão de porventura dizer: – Não vale a constituição, valem os erros, os abusos contra ella commettidos?»

Se o Sr. conselheiro Sayão Lobato replicasse a S. Ex. «Mas estes actos importão uma intelligencia doutrinal.» S. Ex. lhe diria: «Vós bem sabeis o que é intelligencia doutrinal; nós não interpretamos authenticamente a constituição, não lhe damos senão um sentido que supponmos melhor; mas desde o momento em que somos convidados para uma discussão larga, sincera, moral, para ver se com effeito tem havido engano ou não, aceitai-a, este é vosso dever; consequentemente alteremos a intelligencia doutrinal erronea como alterão muitas vezes os corpos legislativos, como alterão os tribunaes do paiz, como é regra

partido, porque todos têm, e devem ter grande interesse nisto. Então, quando se precisar de sacrificios para sustentar os direitos e os interesses do estado, fóra ou dentro de seu territorio, é nesse amor, dedicação e idolatria geral, nesse pensamento commum, que se descobrirão, e acharão os recursos necessarios.

Quando o governo tem consciencia dos seus bons desejos e da sua força legitima, quando elle contem os partidos dentro dessas muralhas legaes, quaesquer que sejam os odios, os desejos de vingança, as aspirações ao predomínio, tudo isto se passa e termina sem grande commoção. Pelo contrario, quando não sabe deffende-las, quando deixa derriba-las então não ha mais segurança nem para as instituições, nem para as pessoas. Eu creio, pois, que a infracção de um tal dever equivale a uma traição feita não só á sociedade como ao monarcha.

A constituição e a lei é e deve ser sempre uma realidade; entendo que cumpre á honra de per si só, quando não fosse de dever, servir-lhe de columna.

Outra observação offerecerei ainda ao novo ministro. A par desta politica elevada e nobre, o paiz precisa de uma administracção conscienciosa, que esteja certa de sua propria força, da sua propria intelligencia, que faça timbre de viver por si, de se dirigir por suas idéas, que, embora se

perante as côrtes de cassação ou tribunaes supremos de justiça, ou da administração.»

Se o Sr. Sayão Lobato lhe dissesse ainda: «Mas isto faz máo ver, que dirá o povo? Que se tem adulterado a constituição.» S. Ex. responderia: «Nós não viemos aqui guardar nem o amor proprio, nem encobrir os erros alheiros: se se fez isto não foi de má fé, foi por inadvertencia; portanto, nem essas nem outras considerações podem valer para que a constituição do estado seja nullificada, não: ella não deve continuar a ser violada.»

O nobre conselheiro o Sr. Zacarias, presidente do conselho, podia dizer ainda: «Emfim se estes artigos da constituição não prestão, sejam reformados, mas ella não se reforma por meio de precedentes ou de abusos, sim por seus tramites regulares; isto não honraria a partido algum, e nós precisamos moralisar a nação.

O que cumpria, pois, senhores, ao digno presidente do ministerio actual? Se elle quizesse ser rigorosamente consistente, perfeitamente coherente com seus principios manifestados á face da nação, se quizesse reunir a si mais este titulo de gloria, devia dirigir-se á corôa e dizer: «Senhor, eu vos peço autorisação para revogar estes decretos, elles são inconstitucionaes, o negocio se acha ainda *res integra*, o tribunal está em ferias, não póde haver por ora questão

de cumpril-os ou não. A Camara dos Srs. deputados ainda não entrou no exame destes actos; e quando já houvesse entrado seria o mesmo: eu, portanto, coerente comigo mesmo, para fazer alem disso um serviço á nação, á corôa, e á lei fundamental, ao senado, e á camara dos deputados, venho pedir essa autorisação.»

Se S. Ex. assim tivesse procedido, quanto não ganhára na estima e opinião do Brasil! primeiramente mostrava-se o homem positivamente concorde com suas convicções anteriores a semelhante respeito; em segundo logar mostrava-se o ministro forte, da confiança da corôa, pois que ella lhe teria assim dado uma prova patente e importante disso. O seu programma desde esse momento era uma realidade: elle havia promettido observar fiel e sinceramente a constituição, e o primeiro acto seu seria sem duvida uma bella garantia do cumprimento da promessa, uma prova irrefragavel de sua sinceridade.

Mas dirão: «E as considerações para com os antecessores?» Eu responderei que isto não pôde entrar em linha de conta quando se trata de servir bem ao throno e ao estado. Demais, em vez de dever essa consideração para com os seus antecessores, o que vemos é que o ministerio actual tem razão de queixar-se. Como é que um ministro que está a retirar-se não reflectiu, não pensou que com esse legado ia entrar a marcha de seus successores, pondo-lhes no caminho empecilho desta ordem? porque não o fez enquanto estava no vigor de sua vida? Não reflectiu que um acto destes poria em difficuldades os cavalheiros que subião ao poder, quando precisavão ser livres de obstaculos?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Peço a palavra.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não, o ministerio actual não tinha que guardar essa consideração para quem assim não a guardou para com elle: assumisse, se quizesse, o ministerio passado a responsabilidade em seu tempo, e, se tinha de retirar-se, considerasse que o Brasil ia ser governado por pessoas intelligentes, que deliberarião a respeito como entendessem acertado.

Mas supponhamos, senhores, que o nobre presidente do conselho não queria chegar a tanto; ainda havia uma outra marcha plausivel, que podia fundar-se em boas razões, que ainda era expediente talvez salvo de censura. Podia S. Ex. dirigir-se, ou entender-se, com o presidente do supremo tribunal de justiça, não por bilhetes de recado, como fez seu antecessor. E a este respeito perguntarei: á secretaria de justiça entende-se com o presidente do supremo tribunal por meio de bilhetes de recado?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' em virtude de um regulamento approvedo.

O SR. PIMENTA BUENO: – Este regulamento não pôde ter essa intelligencia. (*Apoiados.*)

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' expresso.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não pôde impedir o uso dos

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não deu a entender, disse-o claramente.

O SR. PIMENTA BUENO: – Pois bem; se aguardava a decisão do poder legislativo e queria ser logico, dissesse no tribunal: «Aguardai tambem.»

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não precisava dizer.

O SR. PIMENTA BUENO: – Então devo concluir que aquillo que o governo reprovou não foi conservarem-se os ministros no tribunal, foi sómente os conservarem por virtude de uma resolução, não do presidente, sim do tribunal? O nobre ministro, a quem muito respeito, depois, por certo, dará as suas explicações. O que me parece, porém mesmo pelo que acabão de dizer os nobres ministros, é que o aviso de 4 do corrente então não está de accordo com essas idéas. Se se entendia que a resolução pertencia ao presidente e não ao tribunal, se limitasse a dizer isso. Em todo o caso, era consequente que o tribunal supremo tambem aguardasse.

Era, outro-sim, consequente que o nobre presidente do conselho se dirigisse á camara dos Srs. deputados e ao senado, e dissesse claramente: «Não venho aqui pedir só que não imponhaes penas a meu antecessor, e que autoriseis o pagamento dos ordenados dos magistrados aposentados; venho pedir, especialmente, que declareis se as aposentadorias são ou não legaes, se ficão ou não approvedas.» Esta é a questão principal.

Assim procedendo, o nobre presidente do conselho ainda tinha razões plausiveis para explicar sua conducta; mas o que se fez?

Ao principio ou silencio, ou evasivas; nenhum dos nobres ministros, embora convidados, queria manifestar a voz do oraculo sobre a illegalidade da medida; e eis que apparece o aviso de 4 de fevereiro! Se eu não conhecesse os talentos do nobre presidente do conselho, como conheço, talvez não me admirasse tanto; mas, conhecendo, o que direi? que este aviso foi tambem expedido debaixo de influencia da fatalidade, da compressão cerebral por ella produzida?

Estabelece-se nesse aviso que ao supremo tribunal de justiça não é dado apreciar a disposição dos decretos de 20 de dezembro, o que lhe cumpre sómente é obedecer; que deve presumir que são legaes esses decretos, e que a materia delles nunca devia ser attendida ou resolvida pelo tribunal.

Oh, senhores! o nobre presidente do conselho tinha olvidado a legislação do paiz quando redigiu esse aviso?

Antes de entrar no detalhe de cada uma dessas extraordinarias proposições, convidarei aos nobres senadores que divergem da minha opinião para que delucidemos bem um ponto dominador da questão vertente nos paizes livres. Delucidemos isso, para que não se argua que damos conselhos de resistencia, nem de desobediencia, alterando-se o nome e natureza das cousas, e querendo-se dahi deduzir consequencias infieis.

avisos, e, se impede, cumpre reforma-lo. Em outro tempo a casa da supplicação era honrada na correspondencia do governo até por cartas régias, por essa communicação immediata do rei. Hoje que os poderes são independentes, que aquelle tribunal representa a mais alta gerarchia do poder judiciario, ha de estar exposto a receber bilhetes de recado da secretaria? O que diria o nobre ex-ministro da justiça se o presidente do tribunal supremo mandasse responder por um bilhete de sua secretaria?

Volvendo, porém, á materia, direi: se o nobre presidente do conselho prevenisse ao supremo tribunal de justiça que nada innovasse, por isso que, tendo-se submettido o negocio ao conhecimento e approvação do poder legislativo, seria porventura uma falta de respeito para com este o dar-lhe effeito e execução antes da decisão d'elle, tudo marcharia bem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não precisava disso.

O SR. PIMENTA BUENO: – Seria isso consequente, pois que nesta casa o nobre ministro da marinha deu-nos a entender que o ministerio actual aguardava a decisão do poder legislativo.

Qual é, senhores, a raia entre o poder executivo e o poder judiciario, no assumpto de ordens illegaes? Os principios exactos, e que desejarei ver combatidos, são os seguintes: O poder judiciario certamente não póde, por via da disposição geral ou de these, decidir-se ao poder executivo compete ou não esta ou aquella attribuição. Tambem não póde directa e principalmente dizer: «Este ou aquelle acto do poder executivo é ou não é illegal.» Com effeito, o poder judiciario não foi creado para instituir regulamentos, nem theses ou principios geraes. Não foi creado senão para exercer actos nas hypotheses de sua attribuição, e nenhuma lei lhe deu inspecção sobre os actos do poder executivo ou da administração.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – Bem; até ahi estamos perfeitamente de accordo. Mas vamos ver qual é a ordem de cousas que domina nas hypotheses, que recahem sob suas attribuições.

Quando o poder judiciario é provocado para exercer um acto, uma função, quaesquer que ella seja, ou de administração judiciaria que lhe foi attribuida por seu regimento, ou de jurisdição voluntaria, ou de jurisdição contenciosa; quando é provocado a cumprir uma ordem, emfim, a praticar qualquer acto que está dentro de sua esphera, o que

faz o poder judiciario? Não vai examinar, nem directa, nem principalmente, e nem por these, se o acto que o poder executivo lhe dirigiu, para ter effeito ou cumprimento de sua parte, está dentro ou fóra das attribuições desse poder, se é legal ou illegal não vai examinar isso. O que elle tem, e deve sem falta examinar, é outra cousa; é qual o preceito da lei que determina a sua acção, que lhe impõe a responsabilidade, é ver o que ella determina neste caso.

Reconhecido o preceito, ella diz: «A lei neste caso *determina isto ou aquillo.*» Si a ordem ou acto do poder executivo está concorde com a lei, que o ministro, ou tribunal deve observar, então não ha questão; pelo contrario, é claro que o poder executivo operou dentro da orbita de suas attribuições, dentro do circulo da lei; então é um poder soberano, ninguem lhe póde oppôr objecção; pelo contrario, se quando o tribunal, o magistrado, compara o acto que se lhe manda para cumprir vê que esse acto está em contradicção com a lei, o que succede? Origina-se uma especie de collisão: o magistrado diz: «A lei neste caso ordena *isto*, a ordem do governo não concorda com ella, manda o contrario; collocado nesta especie de dilema ou collisão, o que devo eu fazer?» Sem duvida observar a lei, e só ella.

Quando mesmo não houvesse lei expressa, ahi estaria a lei moral, o direito natural, a razão de todo o homem illustrado.

Em verdade, não póde haver duvida. Desde que se dá uma collisão, a nossa obrigação é cumprir o dever maior, o principal. E qual é o dever principal? Não será a lei?

O SR. D. MANOEL: – Isso não tem resposta.

O SR. SOUZA FRANCO: – Havemos de ver.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não se trata, pois, de resistir, nem desobedecer ao poder; resistencia, como se vê do art. 116 do codigo criminal, é opposição com força, desobediencia, art. 128, é o não cumprimento de ordem legal; e nós não tratamos nem de uma, nem de outra dessas hypotheses, e sim do exacto cumprimento da lei, de que ella positivamente ordena. Esta é a theoria exacta; veremos depois a lei expressa.

Senhores, não tenho desta tribuna aconselhado senão o que já fiz. Eu era juiz de direito, chefe de policia na comarca de Santos; coadjuvava com satisfação a presidencia do Sr. Raphael Tobias de Aguiar. Houve uma desordem em Xiririca, hoje villa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De Iguape.

O SR. PIMENTA BUENO: – Era então freguezia de Iguape. Mandou o presidente um destacamento para acompanhar-me a Xiririca, afim de que fosse pôr termo a essa desordem. Nas ordens que dirigiu-me determinava-me que, mediante os termos legaes, não deixasse de pronunciar os principaes desordeiros não attendendo senão á justiça e á lei. Eu respondi a S. Ex. que em breves dias seguiria, mas que desde já lhe prevenia que, entendendo as attribuições de chefe de policia nos precisos termos do codigo, não tinha autoridade para pronunciar a ninguem, que a lei não me dava essa attribuição,

tribuna eu dizia ao supremo tribunal de justiça «assim praticai» dizia o que tinha feito. Continuemos, porém, na anterior demonstração.

Não é só a theoria, a moral, o direito natural, não é só a razão juridica dos homens intelligentes de todos os paizes que firmão esta verdade; não se precisa consultar os tratados de direito; basta ver o *Manual dos Estudantes*, por Dupin, para reconhecer que estas idéas formão o principio exacto e regulador. Passemos agora a examinar o texto das leis.

Principiemos pelo art. 142 do nosso codigo. Este artigo, que foi revogado pelo nobre ministro, diz: «O que executar a ordem, ou requisição illegal, será considerado obrar como se tal ordem ou requisição não existira, e punido pelo excesso de poder ou jurisdicção, que nisso commetter», isto é, com a pena que teria o mandante.

Pois, se o tribunal supremo não póde precisar, nem mesmo no exercicio de suas funcções, se o que se exige delle é legal ou illegal, para que se decretou este artigo do codigo? Como observa-lo, ou como evitar a responsabilidade sem ter meio para isso?

Exige-se delle que faça cessar o exercicio de membros do tribunal, sem examinar o que a constituição decreta a esse respeito, nem tão pouco o que diz a lei constitutiva dessa alta côrte judiciaria!

Não póde, diz o governo, apreciar o acto do poder executivo, deve presumi-lo legal: e não poderá ao menos apreciar o seu proprio dever, qual preceito da constituição, ou de sua lei organica? Custa crer, mas está escripto.

Mas, se o que a lei manda a respeito, se a obrigação que ella impõe disser o contrario do que diz o aviso, deverá este prevalecer sobre a propria constituição, ou antes deveis vós ser accusado na camara dos Srs. deputados, porque vos constituis delinquente, assim como foi o vosso antecessor.

Senhores, ha até um escandalo patente neste assumpto. O nobre ex-ministro da justiça confessa que o acto é illegal, todos os oradores sem excepção nenhuma o declarão tal; pois então o tribunal supremo não tem ouvidos para ouvir, não tem olhos para ver, e nem intelligencia? Ha de considerar o acto legal, só porque o Sr. presidente do conselho lhe diz que o considere assim? O supremo tribunal é porventura um automato? Este negocio não honra ao ministerio actual, nem ao transacto; esta marcha é inqualificavel! (*Apoiados*).

O SR. SOUZA FRANCO: – Não apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – Tenha o nobre senador a bondade de responder-me, para ver se me engano.

O SR. SOUZA FRANCO: – Já tenho a palavra.

O SR. PIMENTA BUENO: – Terei muita satisfação em ouvi-lo.

Não só a ordem em si é illegal, mas o governo era incompetente para expedi-la.

mas que procuraria entender-me com o juiz de paz e conseguir d'elle que servisse bem. O Sr. Raphael Tobias de Aguiar retorqui-me que a presidencia da provincia tomava sobre si a responsabilidade; que, não se tendo confiança no juiz de paz do logar, e sendo pelo menos duvidosa a intelligencia que eu queria dar, ordenava-me que cumprisse a determinação anterior. Mandei-lhe dizer que não o podia fazer, porque a intelligencia que tinha de dar era a minha como magistrado, que com pezar não podia subordinar-me á de S. Ex.; que, se a minha opinião fosse erronea, pagaria com a minha responsabilidade, que aliás, ainda cumprindo a sua determinação, não evitaria; que, se o governo tivesse o direito de decidir: – *entendo assim* –, cumpriria extinguir a responsabilidade do magistrado, o que a lei não fazia. Fui para Xiririca, felizmente prestei bons serviços, tudo se acalmou pela melhor fórma possível, e conservo até hoje em meu poder um aviso do presidente em conselho, do qual fazia parte o Sr. Feijó e outros homens notaveis, dizendo que, sendo verdadeiramente digna de louvor a marcha que o juiz de direito tinha seguido, o presidente em conselho lhe agradecia.

Não retiro isto por louvar-me, não costumo lisongear a mim mesmo. Se assim pratiquei, é claro que quando desta

Competencia é o poder, a faculdade legitima, que a lei confere a alguém para fazer ou determinar alguma cousa. E nenhuma lei deu ao governo faculdade para aposentar magistrados á força, só por suspeitar de improbidade, nem tão pouco para coagir o tribunal supremo, ou seu presidente a ser co-réo desse delicto.

A ord. liv. 1º, tit. 2º, §§ 2º e 3º, a ord. liv. 2º, tit. 43, o proprio governo absoluto mandavão ao Chanceller que, quando visse nos actos que lhe erão apresentados quaesquer determinações, que ferissem as leis ou o direito, não os selasse, e sim fallasse a El-Rei, embora fosse carta ou alvará regio, pois que se deveria considerar subrepticio, ou, por outra, obtido occultando-se a verdade ao soberano. Hoje no Brasil constitucional o supremo tribunal não deve ter esse direito?

Deve sem duvida: esse é o direito de todos os paizes livres. A constituição da Belgica elevou o preceito do art. 142 do nosso codigo a uma these constitucional. O seu art. 107 diz: «As côrtes e tribunaes não farão applicações das decisões, regulamentos geraes, provinciaes ou locaes, senão tanto quanto forem conformes ás leis.» Nos Estados-Unidos, como sabemos, a alta côrte de justiça federal vai ainda além.

Em França a jurisprudencia é a mesma. As ordenanças de

julho de 1830 supprimirão a liberdade da imprensa. Juizes da 1ª instancia, tanto civil, como commercial, os Srs. Belleyme e Ganerou não lhe derão applicação, por serem actos contrarios á carta.

No imperio do Brasil, emquanto elle tiver liberdade, não ha tambem poder nenhum que com direito diga a um magistrado: «Commettei um delicto, violai a lei fundamental.»

Por occasião do funeral do general Lamarque houve em Paris grandes desordens, Luiz Felipe declarou aquella cidade em estado de sitio, e creou commissões militares para julgar os cabeças da rebellião. Um dos principaes desordeiros, Geoffroy, foi condemnado á pena capital; recorreu para a côrte de Cassação. Esta annullou o acto, porque a ordenança do rei era contraria á carta. Luiz Felipe revogou logo essa ordenança.

Nem pôde ser de outro modo, porque o contrario importa o governo absoluto.

O contrario aniquila até a instituição do – *habeas corpus*. – E' um homem preso por ordem do governo. Se os tribunaes não podem apreciar o seu dever, e comparar essa ordem com a lei, segue-se que não podem mandar soltar o preso, por mais illegal que seja o proceder do governo. Segue-se que devem applicar as disposições das leis provinciaes anti-constitucionaes emquanto não forem annulladas, emfim observar os decretos que supprimirem a liberdade da imprensa, e até a mesma constituição.

Creio ter analysado os dous topicos do aviso – não podeis entrar na apreciação do decreto – deveis presumir o legal, só vos cumpre obedecer. Como se elle não importasse uma ordem, como se não se exigisse o cumprimento!

Passemos ao ultimo. – Diz o nobre ministro:

«Isso não tem nada com o tribunal; é só comvosco, presidente.»

Quer o governo se dirija ao presidente do tribunal só, quer ao tribunal, os principios são os mesmos: tanta obrigação tinha o presidente de cumprir por si só a lei e não a ordem illegal, como o tribunal. Isso em nada altera a questão principal. Vamos, porém, ver se mesmo nisso não se engana o illustre presidente do conselho.

A lei constitutiva do tribunal supremo de justiça, art. 4º, § 4º, e a resolução legislativa de 16 de novembro de 1831, de accordo com a constituição do estado, art. 166, dão ao tribunal supremo as seguintes attribuições:

O tribunal é quem reconhece a antiguidade dos magistrados e quem estabelece qual é o desembargador mais antigo que no caso de vaga ha de ser apresentado á corôa para ter nomeado conselheiro dessa côrte.

Se o governo, violando a lei, nomeasse um juiz de direito, ou desembargador mais moderno, para membro daquelle tribunal, deveria este dar-lhe posse e exercicio? certo que não. Estamos no mesmo caso tanto na entrada, como na retirada de um de seus membros. Em ambos elle tem direito e obrigação de ver se isso se

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Logo, é nesta occasião que o supremo tribunal de justiça trata desta materia.

O SR. PIMENTA BUENO: – Agora tambem, pois que se exige já a sua retirada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Agora não, porque o corpo legislativo não disse ainda sua opinião, e o governo não trata de preencher as vagas.

O SR. PIMENTA BUENO: – Respondendo a este argumento, direi que por esse mesmo principio os magistrados illegalmente aposentados não devem ser retirados ou privados de seu exercicio no tribunal.

Não fallo dos casos de enfermidade, licença, suspensão emquanto o magistrado responde a um processo, ou serviço no senado; são impedimentos temporarios.

Peço aos nobres senadores que me apontem algum outro caso consignado em nossas leis, e em virtude do qual o presidente do tribunal supremo esteja autorisado a dizer: «Não haveis de ter exercicio nesta casa.»

Não é possivel, pois, exigir legalmente isso, nem do presidente, nem do supremo tribunal. Logo, a ordem, o aviso é illegal, e ordens illegaes não devem ser cumpridas.

Assim, bem respondeu o digno presidente demettido: « – A ordem que me mandais para suspender do exercicio alguns membros do tribunal é illegal; eu entendo que, para satisfazer ao Sr. ministro da justiça, será preciso ferir a lei fundamental do imperio; meu respeito a ella e a minha honra não o permitem.» (*Apoiados*). Esta é a resposta que todos devião dar.

Ha mais, o presidente do tribunal supremo distribue os autos por todos os membros delle os autos *percorrem casas*, isto é, passam de uns magistrados a outros seus immediatos por ordem de antiguidade, salvos só os casos de empedimentos legaes; no entretanto ha de vir uma ordem illegal do governo e dizer. «Suspendei o exercicio destes ou daquelles conselheiros, elles não intervirão no julgamento; as partes ficarão privadas de seus juizes competentes. O presidente do tribunal, pois, tem mais esta razão para responder: «Não posso satisfazer esta ordem, porque entendo que a lei veda.»

O SR. NABUCO: – Então o poder executivo passou para o presidente do tribunal supremo?

O SR. PIMENTA BUENO: – Do que se trata é de um acto das attribuições do presidente.

Ora, os nobres senadores mesmo dizem que o magistrado só pôde deixar de executar o acto quando exerce suas attribuições, quando tem de applica-lo; e eu trato justamente de quando elle está no exercicio de attribuições suas com relação ao acto do governo.

O SR. NABUCO: – Esta é que é a questão.

O SR. PIMENTA BUENO: – Dou um outro exemplo mais patente para remetter ao silencio o argumento do nobre senador.

O SR. NABUCO: – Sim, senhor.

faz legalmente.

Desde que ha vaga, o tribunal, como fica dito, tem de apresentar o desembargador mais antigo. E' preciso, pois, que reconheça quando ha vacatura legal.

Quaes são os unicos casos de vacatura legal? são os seguintes: – 1º morte, 2º demissão voluntaria ou aposentadoria a pedido, 3º sentença que imponha perda do logar. Fóra destes, a lei não reconhece nenhum outro.

Logo é claro que, fóra desses casos, os membros do tribunal têm inquestionavel direito de continuar no exercicio de suas funcções, salvo algum impedimento temporario. Logo é tambem claro que o governo não é autorizado a crear casos novos de vacatura, nem de exigir que o tribunal lhe apresente quem vá occupar um logar que está preenchido, nem tão pouco que casse o exercicio desse conselheiro, que está fazendo parte legal do tribunal.

Essas attribuições são visivelmente connexas.

Com effeito, no caso de demissão voluntaria, de aposentadoria a pedido e de sentença proferida na fórma da constituição, não ha duvida, tudo é legal; mas, fóra desses casos, nem a constituição, nem a lei constitutiva do tribunal, nem outro titulo algum legal permite, e sim veda, tirar d'ali um magistrado...

O SR. PIMENTA BUENO: – Supponha-se que o governo diz ao presidente do tribunal: «Proponde um desembargador mais moderno para ser nomeado membro do supremo tribunal.» E o presidente diz. «Não senhor, a lei determina que ha de ser o mais antigo; portanto não posso propor o immediato, e se vós nomeardes este preterindo aquelle, não poderei dar-lhe posse.» Pergunto: o presidente está ou não exercendo uma attribuição sua, embora não esteja julgando?

O SR. NABUCO: – Ahi está julgando o poder executivo.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não é julgar o poder executivo, é cumprir seus deveres, porque a elle compete propôr, e tanto direito tem o magistrado de não cumprir a ordem illegal, quando exerce a attribuição de julgar, como qualquer outro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre senador pela Bahia está zombando com a gente.

O SR. PIMENTA BUENO: – Ha certos argumentos que o nobre senador pela Bahia, cheio de talento como é, como que não tem licença de apresentar. Desde que se exige do magistrado

qualquer cousa, é porque elle tem intervenção nella; portanto, desde que a exigencia é illegal, elle não deve cumpri-la.

O SR. NABUCO: – Devo dizer o que entendo, ainda que todos os senhores digão o contrario.

O SR. PIMENTA BUENO: – Ha ainda outro argumento, e convido o nobre senador pelo Pará a que responda.

O SR. SOUZA FRANCO: – Estou prompto, quando for occasião.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não duvido que eu esteja em erro, terei muita satisfação em ve-lo corregido.

O SR. NABUCO: – Os senhores são infalliveis...

O SR. PIMENTA BUENO: – Tanto não nos julgamos infalliveis, que queremos a discussão, e appellamos para a intelligencia publica: ella que julgue. (*Apoiados de ambos os lados*).

O SR. D. MANOEL: – Apoiadissimo, quem entender destas cousas; isto não é para todos.

O SR. T. OTTONI: – A intelligencia publica entende mais do que nós.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quero nisto mais bom senso do que jurisprudencia.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a attenção.

O SR. PIMENTA BUENO: – Senhores, passo a uma demonstração, creio que evidente, e para cuja contestação já tive a honra de emprazar o nobre senador pelo Pará. Pretendo provar a inconstitucionalidade do acto de 30 de dezembro por mais um outro titulo, embora tal acto já tenha sido classificado de attentado contra a constituição do imperio por differentes razões, deduzidas por diversos senadores. E por esta nova prova se verá tambem quanto ao nobre presidente do conselho se enganou um suppôr que o tribunal não tinha intervenção nisso. Quem não tem intervenção é o nobre ministro da justiça.

Senhores, a constituição no seu art. 179 § 16 disse: «Ficção abolidos todos os privilegios que não forem essencialmente ligados aos cargos por interesse publico.» No seu art. 164 § 2º diz: «Compete ao supremo tribunal de justiça conhecer dos delictos e dos erros de officios dos desembargadores e dos membros do supremo tribunal.» Temos, pois evidentemente uma attribuição constitucional conferida áquelle tribunal, para julgar de todos e quaesquer delictos desses magistrados, com exclusão de qualquer outro poder publico, ou seja o poder moderador, legislativo ou executivo. Assim, no imperio do Brasil ninguem tem o direito de conhecer do delicto privado, nem do delicto publico, ou erro de officio, de um desembargador ou de um membro do tribunal supremo senão só e unicamente o mesmo tribunal supremo.

Até aqui parece não haver duvida. Pois bem, a lei de 20 de dezembro de 1830, no seu art. 33, no tempo em que ainda não se sophismava a constituição do estado, veiu dizer ainda mais ao tribunal: «Portanto, se virdes que algum juizo está tomando

O SR. PIMENTA BUENO: – O meu nobre collega ouviu uma proposição enunciada por mim nesta casa; é justamente por esses abusos que, se eu fosse membro da camara dos deputados, chegaria a votar para que o nobre ex-ministro da justiça não fosse accusado.

O SR. D. MANOEL: – Deve ser accusado e condemnado para exemplo; é preciso que um ministro vá para a casa de correcção.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não tenho conhecimento dessas aposentadorias, nem de suas circumstancias; mas devo crer: não resta duvida que têm havido abusos, mas nem por isso deixão os novos factos de ser criminosos. Em todo o caso o que cumpre é fazer cessar por uma vez o crime, é impedi-lo por modo efficaz.

O nobre presidente do conselho nem ao menos lembrou-se em materia tão grave do regulamento do conselho de estado.

Se o tribunal supremo quiz invadir uma competencia do poder executivo, porque este não mandou levantar o conflicto, porque não ouviu a secção competente do conselho de estado? (*Apoiados*.)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Esta é muito boa.

O SR. PIMENTA BUENO: – Sim: esse era o caminho legal antes de dizer-se – não tendes o direito de apreciar, não vos resta senão cumprir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A' turca.

O SR. D. MANOEL: – Isto em um governo constitucional.

O SR. PIMENTA BUENO: – Passemos, Sr. presidente, á outra consequencia que se deduz do aviso e das opiniões manifestadas por alguns Srs. senadores, e para a qual peço a attenção dos meus nobres collegas, sem espirito algum de partido.

O SR. D. MANOEL: – Nem isto é questão de partido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não devia ser.

O SR. T. OTTONI: – Nem é.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não é, esteja o nobre senador certo que não é. Estimo e prezo muito o nobre senador pela Bahia; entretanto, quando se deu hypothese igual durante o seu ministerio, protestei daquella vez com a mesma energia com que faço agora, apezar de não ter senão poucos companheiros...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Foi pena...

O SR. D. MANOEL: – Dous, pelo menos.

O SR. PIMENTA BUENO: – A attenção, porém, que eu pedia é sobre outra materia.

Tem-se commettido, e quer-se repetir um outro grave erro nesta materia.

Diz-se que não é accusado o ministro; *ipso facto* está approvada a aposentadoria!

Isto é, a camara dos Srs. deputados despoja-se de uma sua importante attribuição para privar o senado de outra; e quem ganha é o poder executivo.

conhecimento de crime privado ou publico de vossos membros ou de desembargadores, avocai os actos a vós, mandai-os vir e prosegui nos termos da lei.» Se a lei disse – algum juizo – e não disse tambem – o governo –, é porque nunca a constituição podia suppôr o contrasenso de que o governo se arvorasse em juiz; mas, desde o momento em que se arvorou em julgador, o tribunal supremo está no direito de dirigir-lhe uma avocatoria, para que com todos os papeis relativos lhe envie a causa, visto que elle é a unica jurisdicção que póde impôr pena a taes magistrados. Nós sabemos o que é pena, e portanto estamos vendo que as aposentadorias forçadas por motivo de improbidade são pena, são castigo.

Então como é que o nobre ministro julga que a materia é estranha ao tribunal e que o governo é o competente? não causa pejo?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Nesse mesmo anno em que não se sophismava a constituição forão aposentados muitos desembargadores.

O SR. D. MANOEL: – E' quem especula com tudo isso.

O SR. PIMENTA BUENO: – E' isto a meu ver um absurdo tal que causa horror e pejo.

Eu me explico. Fica reconhecido que um ministro aposentou illegalmente um magistrado, confessa-se que elle não tinha poder para isto que commetteu um crime como o ministro diz. «Razões de bem publico me levárão a isto; reconheço que não obrei conforme a lei, pelo um *bill* de indemnidade (é o nome que se dá), peço que não me accuseis por esta vez.

A camara dos deputados diz: «Com effeito, o homem, apesar de commetter o crime, tem tão boas razões que não deve ser accusado.» Bem; mas o que se segue? na logica da razão, do bom senso, resulta que não é accusado e mais nada. (*Apoiados.*) Porquanto, se se ha de approvar ou não a aposentação, é questão diversa, que depende de exame distincto e de nova confrontação com a lei.

Supponha-se que um ministro, que não respeita a constituição do estado, julga conveniente pegar em um deputado e desterra-lo para os confins do Japão...

O SR. OTTONI: – Ou mesmo um senador para o Espirito Santo...

O SR. PIMENTA BUENO: – Aceito, a hypothese. Supponha-se que, sem suspensão de garantias, lança mão de um deputado, ou de um senador e manda-o desterrar. Vai depois a camara dos Srs. deputados e diz: «Eu bem sei que não podia fazer isto, era contra a constituição; mas razões de interesse publico me levárão a proceder deste modo; peço que não me accuseis.» Ora, porque se entende não accusa-lo, segue-se porventura que o deputado fica desterrado, visto que a não accusação importa approvação do acto criminoso? Esta logica será a do inferno?

O SR. SOUZA FRANCO: – Não é dos juriconsultos essa logica.

O SR. PIMENTA BUENO: – Um ladrão furta uma cousa, e pede que não o accusem; se não o accusão, a cousa furtada fica propriedade d'elle, deixa de ser restituída a seu dono?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isto não tem applicação para o caso; attenda para os principios da constituição.

O SR. PIMENTA BUENO: – Qual é o principio da constituição em contrario ao que digo, aponte o meu nobre collega? O principio da constituição é cheio de intelligencia, é o da sua fiel observancia. Senhores, analysemos a maxima independente de exemplos. O que faz a camara dos Srs. deputados? Reconhece que ha crime, e que, apezar disso, não quer entrar na accusação; logo, o facto fica qualificado criminoso; o facto criminoso produz effeitos legitimos? Onde se viu isto?

O SR. SOUZA FRANCO: – Dar-lhe-hei a resposta.

O SR. PIMENTA BUENO: – Um facto criminoso e reprovado é pelo menos nullo perante a lei, não pôde portanto subsistir; foi um crime, é preciso a reparação do delicto, embora se perdôe a pena.

Vamos ao caso inverso: a camara dos Srs. deputados accusa a um ministro, o senado o absolve: ficarão as aposentadorias approvadas? Por essa logica sim, pela minha não.

O senado, que é uma especie de jury politico, por certo pôde tambem, attendendo a considerações do bem publico, julgar improcedente a accusação, assim como a camara dos deputados, embora haja crime, pôde deixar de accusar. Ora, o ministro ficará em melhores circumstancias do que na camara dos Srs. deputados. Lá, na sessão seguinte, ou em qualquer outra, emquanto o crime não prescreve, pôde-se accusar; mas aqui o ministro não pôde mais ser julgado. Dirá o senado então: «Eu tiro a mim uma attribuição para tirar a vós outra.» Embora! isto falsifica todo o systema constitucional, embora seja uma luta entre as duas camaras, uma anomalia que fere a intelligencia, mas o acto criminoso ficará prevalecendo, quer a camara dos Srs. deputados queira, quer não! O crime é crime, embora o criminoso seja perdoado.

Senhores, eu já tenho fatigado a attenção do senado. Se

illudir esse partido, em meu pensar, deve ser o mais fiel zelador da constituição e das liberdades publicas.

O SR. T. OTTONI: – E da boa administração da justiça tambem.

O SR. PIMENTA BUENO: – Sim, respeitando a constituição; se não, se poderia dizer que elle só tinha em vista, não a fiel observancia da constituição e a liberdade nacional, sim ganhar as posições officiaes, servindo-se da illusão publica para chegar a esse fim, embora sacrificasse as leis fundamentaes do estado. Eu affianço que, quando vier ao senado qualquer projecto de lei que contiver idéas liberaes, não lhe hei de fazer guerra, salvo se contiver alguma disposição que não me pareça reflectida e bem fundamentada, o que com lealdade demonstrarei. O partido liberal não espere de mim a minima opposição systmatica; pelo contrario, estimarei que elle diminua o excesso de poder anormal que se vai accumulando na mão dos ministros (*apoiados*). Quem falla com esta franqueza, com esta candura, tem direito a que se reconheça que na questão vertente elle está tambem firme em suas convicções, e de mais a mais perfeitamente consciente de que está servindo ao seu paiz.

O SR. D. MANOEL E OUTROS: – Muito bem.

O SR. SOUZA FRANCO (muita attenção): – Ouvi com o maior prazer o nobre senador pela provincia de S. Paulo, principalmente em suas ultimas palavras em que, dando conselhos ao partido liberal, declarou que elle tambem é liberal, mais liberal ainda do que muitos liberaes. Desta, e d'outras declarações e factos se conclue que actualmente só ha liberdade no imperio; que todos querem o progresso e a liberdade.

Até hoje, senhores, a grande distincção dos partidos se reduzia a que uns querião dar força á autoridade, e outros reduzi-la mais ou menos dentro dos limites da constituição, e das leis. Nota-se agora que os homens da autoridade não lhe querem dar mais força, e sim coarctar-lhe, e muito, na que tem; e que os homens chamados da liberdade sustentão a autoridade dentro dos limites, que a constituição e necessidades do progresso, exigem. Assim são todos liberaes, e querem o progresso, mas não se poderá deixar de reconhecer, que o querem real e duradouro aquelles que, a par dos fóros da liberdade, mantem igualmente o prestigio e força a autoridade, firmada na justiça dos actos, e na base segura da opinião do paiz.

Os que querem a autoridade fraca e desprestigiada pela desobediencia dos seus agentes, em contradicção inteira com o seu passado, pôdem ser tambem hoje liberaes, e nós felicitamos pela denominação que tomão; porém não são os homens da verdadeira liberdade, da que convém ao imperio, da que pôde engrandece-lo, e o felicitar.

Votei, senhores, na 1ª discussão contra a resposta á falla do throno, e estava disposto e estou ainda a votar contra ella na 2ª, discutindo as suas questões. O Sr. senador pela provincia de S. Paulo, porém, chamou a discussão para o decreto de 30 de

me alonguei de mais, se usei de alguma energia em minhas expressões, provém isso da arguição injusta.

Os senadores que conscienciosamente têm emitido suas idéas sinceras, que têm querido dirigir a opinião do paiz nesta grave questão na pureza da lei e em beneficio das liberdades publicas, esses senadores, segundo se dizia, querião promover alguma desordem ou a perturbação da sociedade.

O SR. D. MANOEL: – Nunca fiz caso disso.

O SR. PIMENTA BUENO: – Nem eu; mas desejava, se pudesse, levará evidencia a questão de direito, e mostrar que nós outros é que estamos em nosso posto de legalidade.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado; dirigindo bem a opinião publica.

O SR. PIMENTA BUENO: – Concluirei com uma observação dirigida ao partido liberal. O partido liberal por sua honra, pelos compromissos que abriu no paiz, e que não abriu para

dezembro, e, no pouco tempo que me resta, não poderei tratar da resposta á falla do throno no todo, mas sómente na parte que contém censuras ao ministerio passado e ao ministerio actual por esse acto de 30 de dezembro e aviso de 4 deste corrente mez de fevereiro.

Parte-se do principio que o acto é unconstitutional, que é illegal, e criminoso. Affirma se ainda outra cousa que não é exacta; que o Sr. ex-ministro da justiça confessou que o acto era contrario á lei.

O Sr. ex-ministro da justiça não me consta que fizesse confissão nenhuma; disse simplesmente: «Pratiquei um acto, o qual sujeito á censura de direito; julgue-o quem tem direito de o julgar.»

O SR. D. MANOEL: – Disse mais.

O SR. SOUZA FRANCO: – Se o nobre ex-ministro da justiça tivesse dito que praticou um acto criminoso, nem por isso eu deixaria de dizer nesse caso, que nem elle, nem ninguem senão a camara dos Srs. deputados tem o direito de classificar o acto praticado pelo decreto de 30 de dezembro, e sujeito ao seu conhecimento.

Examinemos a questão a fundo, examinemo-la com a legislação de nosso paiz, com a constituição, com as leis, com

o código criminal, com a lei de 15 de Outubro de 1827, em definitiva em face da nossa própria legislação. Dou muito valor a essas provas de conhecimento do que se passa nos paizes estrangeiros; quando, porém, se trata destas questões, em lugar de rever leituras que em outro tempo fiz das leis e principios em vigor em outros paizes, vou estudar nas leis de meu paiz, que são as fontes destas questões, as bases em que devem repousar.

O acto praticado pelos decretos de 30 de dezembro é inconstitucional? Não sendo inconstitucional, será violação de lei escripta? Ou (terceira hypothese) esse acto será desses que, não contrariando lei expressa, são classificados como abusos do poder; abusos do poder que sómente são punidos como crimes na hypothese de serem contra os interesses publicos?

O SR. D. MANOEL: – Os Srs. Paula e Souza e Vergueiro derão resposta a essa pergunta.

O SR. SOUZA FRANCO: – Estou apresentando as theses que vou discutir, queirão dar-me tempo para entrar em sua demonstração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já se esquecerão desses *santos padres*.

O SR. OTTONI: – Ainda não.

O SR. PIMENTA BUENO: – Todo o abuso do poder é crime.

O SR. SOUZA FRANCO: – Tenho de pedir que se consigne desde já o que o nobre senador pela provincia de S. Paulo acaba de dizer, isto é, que todo o abuso do poder é crime.

O SR. PIMENTA BUENO: – Apoiado; (*Ao tachygrapho*) ponha em letras grandes. E' crime, embora não esteja na lei de responsabilidade.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu não conheço crimes senão aquelles que são classificados, e punidos como taes nas leis, seja na lei especial da responsabilidade dos ministros, ou seja na lei geral, que é o código penal. Todo e qualquer acto que as leis não classifiquem e punão, não se pode denominar criminoso e punível entre nós.

O SR. PIMENTA BUENO: – O que determina o código criminal como crime?

O SR. SOUZA FRANCO: – Lá chegarei em tempo.

O SR. PIMENTA BUENO: – E' só para lembrar.

O SR. SOUZA FRANCO: – Logo chegarei a esse ponto; apresentadas as tres theses é tempo de as examinar por partes.

O acto será inconstitucional? Não entrarei em grande desenvolvimento desta questão, que já tem sido muito bem discutida.

(*Ha um aparte.*)

Perdoe-me; dizendo que não entrarei em grande desenvolvimento, não quero dizer que não entrarei no desenvolvimento necessario e sufficiente para firmar a minha proposição em contrario.

Ninguém sustenta que o acto seja inconstitucional por

é do cargo de juiz de direito, nomenclatura constitucional em que se comprehendem os membros do supremo tribunal de justiça, e não a perpetuidade em logar, ou tribunal determinado. É o nobre senador pela provincia de S. Paulo e disse na sua obra luminosa sobre a constituição do imperio.

O SR. PIMENTA BUENO (entregando ao orador um livro):

– Tenho aqui a obra, faça o favor de a ler: ha de achar «exercicio do cargo.»

O SR. SOUZA FRANCO (lê): – «A expressão constitucional do art. 155 parece não referir-se á comarca ou localidade em que o juiz está servindo, e sim ao logar da magistratura, ao cargo que como magistrado tem. Outra intelligencia estabeleceria antinomia entre este e o art. 153.»

«A constituição belga (*continuando a ler*) em parte difere da nossa; o seu art. 100 include as seguintes disposições: «Nenhum juiz pôde ser privado do seu logar, nem suspenso, senão por sentença. A deslocação de um juiz não pôde ter logar senão por uma nomeação nova e por seu consentimento.»

A opinião do nobre senador era, pois, que a mudança do logar não era prohibida pela constituição, porque aliás o art. 155 seria antinomico do art. 154. E se ha differença entre as disposições da constituição belga, que não permite a deslocação, e a nossa, segue-se que a nossa a permite.

Dahi tirou-se a conclusão, que os juizes de direito, expressão em que se incluem todos os juizes da constituição, os desembargadores e os membros do supremo tribunal, não estavam de tal sorte ligados aos logares que não pudessem ser removidos, comtanto que conservem a categoria, os privilegios e os ordenados; assim tem sido os precedentes do poder legislativo e do poder executivo.

O nobre senador, não satisfeito com os argumentos tirados dos arts. 151, 153 e 154 da constituição, procurou ainda mostrar que havia inconstitucionalidade no acto por invasão do poder legislativo; porque, disse elle, que o governo impuzera pena disciplinar aos aposentados. Foi já grande rebaixamento na gravidade do acto o reduzi-lo a imposição de pena disciplinar, que é pena inferior a qualquer das criminaes. Ainda admittindo que a aposentação fosse pena disciplinar, a imposição desta pena não é invasão do poder legislativo, como o seria a fixação do principio em decreto não outorgado. Impôr não é decretar o principio geral, não é legislar, não ha, pois, invasão do poder legislativo.

Já se disse nesta casa que a maior intelligencia do paiz é a assembléa geral, e ella já deu aos artigos da constituição, por via ordinaria, a intelligencia que a perpetuidade do juiz de direito se refere ao cargo e não ao logar. As leis n. 557 de 26 de junho, e 559 de 28 de junho ambas de 1850 contém hypotheses, e casos em que os juizes podem ser removidos contra sua vontade, e da lei de 3 de dezembro de 1841 se deduzem hypotheses em que o juiz de direito fica algumas vezes avulso, sem que deixe de ser o juiz de direito da constituição, e o poder legislativo tem

contrário á independencia do poder judicial, segundo o art. 151 da constituição do imperio; ninguem o sustenta, porque já foi dito na casa, e todo o senado sabe, que no art. 179 § 12 da constituição se explica em que consiste a independencia do poder judicial. A independencia do poder judicial consiste em que ninguem possa...

O SR. PIMENTA BUENO: – Avocar autos é um dos casos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Os outros casos estão no mesmo § 12.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não estão; são os efeitos della.

O SR. NABUCO: – Essa é a independencia do poder judicial; a independencia dos magistrados é outra cousa.

O SR. SOUZA FRANCO: – O segundo artigo, a que os nobres senadores se têm referido, é o artigo 153 que diz: «Os juizes de direito serão perpetuos, o que todavia se não entende que não possam ser mudados de uns para outros logares, pelo tempo e maneira que a lei determinar.»

Da disposição deste art. 153 tem-se entendido que a perpetuidade

reconhecido esta posição do magistrado, votando-lhe o ordenado como avulso.

E' pois, questão resolvida por muitos precedentes, que a perpetuidade do juiz de direito da constituição não está na conservação de um certo e determinado logar, e se a remoção ou aposentação contra a vontade do juiz não fosse permittida pela constituição, nem as diversas leis terião decretado casos em que o governo a póde ordenar, e nem o nobre senador teria proposto leis em que o governo é autorizado para aposentar magistrados de toda e qualquer cathegoria, sem que seja a seu pedido, e antes contra sua expressa vontade. (*Apoiados*).

O nobre senador pela provincia de S. Paulo foi ainda buscar no art. 178 da constituição argumento tirado da regra que é constitucional tudo o que diz respeito... aos direitos politicos e individuaes do cidadão. E disse: «Se a conservação do cargo é direito politico do magistrado, a aposentação, que o afasta delle, viola o seu direito politico, viola a constituição.»

A regra sobre a constitucionalidade dos direitos politicos é geral, e o art. 178 a consagra para que não possa ser derogada ordinariamente, por exemplo, decretando-se que os

cargos publicos só possuem dar-se a certas pessoas, ou classes com exclusão de outras.

Quando se trata do individuo em particular, a demissão, por exemplo, de um empregado, vitalicio por lei é violação dessa lei, e tem a pena que o codigo impõe á violação de leis, e não á violação da constituição. Se taes actos pudessem ser considerados violação de constituição, se tudo quanto fosse violação dos direitos politicos e individuaes do cidadão tivesse de se classificar como violação da constituição, o codigo penal só teria applicação no seu cap. 2º do tit. 1º parte 2ª, e todos os outros capitulos desta 2ª parte e da 3ª ficarião sem applicação.

E' preciso partir do principio consagrado na lei de 15 de outubro de 1827 e no codigo penal, que a violação da constituição, declarada como tal criminosa e sujeita á pena, é a directa, e por factos, como se exprimem os arts. 85 e 86 do codigo penal, e se deprehe de do art. 1º da lei de 1827. De outra sorte todos os actos crimes se poderião arvorar em actos contra a constituição, como em outros tempos se classificavão crime de traição actos que não tinham esse grande alcance. As leis penaes são restrictas na applicação das penas, e é de crimes e penalidades que agora tratamos.

Tenho, pois, firmado em principios incontestaveis a minha opinião, que o decreto de 30 de dezembro não violou a constituição do imperio, e nem o ministro que o referendou está sujeito á pena imposta aos que violão a constituição do imperio.

Haveria violação de lei, que prohiba aposentar magistrados sem ser a seu pedido, ou de lei que marque os casos, e modo por que devem ser aposentados? A negativa está em todas as bocas, pois que não temos lei expressa a este respeito: e, pois, não ha crime por contravenção de disposição de lei, e, como diz o § 11 do art. 179 da constituição, o ex-ministro da justiça não póde ser sentenciado por falta de lei anterior, ou como diz o art. 1º do codigo penal «porque não ha crime ou delicto sem uma lei anterior que o qualifique.»

Seria o acto de natureza indifferente, e não comprehendido por lei alguma penal? Por certo que não; as leis do paiz previrão o acto, e delle tratão, como vou demonstrar.

Senhores, não contesto a importancia, e gravidade do acto da aposentação de magistrados dos tribunaes superiores do imperio, que a não pedirão; e ninguem ha que o possa negar. São actos que, repetidos e com abuso, podem trazer o descredito da magistratura do paiz, e a tornar dependente do poder executivo; mas tambem haveria grave e ainda maior perigo se não houvesse correctivo aos abusos que podem cometter os tribunaes superiores.

O facto de que se trata tem leis, que os previssesem, e estas vou agora apontar.

E' principio de direito publico, que os governos, ou poder executivo, sómente podem praticar os actos para que as leis o autorisção, e sua jurisdicção administrativa limita-se aos actos, que

que tenha produzido prejuizo ou damno ao estado; e se pelo contrario fossem praticados por interesse publico, não ha crime no facto, não é elle punivel.

Note-se a differença explicada no codigo penal; se o poder não é conferido por lei, o abuso é sempre criminoso; se o poder é conferido por lei, como o que tem o executivo de aposentar os servidores do estado, o abuso de aposentar algum para que não está autorisado especificadamente em lei, sómente é criminoso se for contra os interesses publicos, se produzir damno ao estado. Se for vantajoso ao estado, este abuso de poder não tem pena, não é criminoso.

Não discuto a vantagem desta legislação, digo por agora sómente que é a que temos regulando a questão, e poderia acrescentar que, se na somma de actos que tem de praticar um ministro de estado, e sobretudo em paiz novo em que nem tudo está regulado por lei, fosse criminoso todo o acto que não se firme em lei expressa, a posição da autoridade seria muito cheia de perigos. A lei veiu-lhe em soccorro, e disse-lhe: «Contra a constituição e as leis nada podeis praticar sem serdes punidos; fóra da lei a apreciação do facto dependerá da vossa intenção, e dos seus resultados sobre o estado, ou sobre os particulares.

O acto da aposentação de magistrados pelo decreto de 30 de dezembro ultimo foi praticado por um ministro da justiça que referenda os decretos de aposentação dos empregados da repartição; foi, pois, o uso de um poder conferido por lei, porque as aposentações são da competencia do poder executivo. Mas, como não ha lei que lhe vede, nem lei que lhe confira o direito de aposentar magistrados sem que o requeirão, foi abuso de poder conferido por lei, que sómente é criminoso quando contrario aos interesses publicos.

Os que censurão o acto deverião, pois, mostrar, que teve motivos politicos reprovados, e não foi por interesse publico.

A classificação legal do facto pertence, porém, á camara dos Srs. deputados, de conformidade com o art. 38 da constituição que diz: «E' da privativa attribuição da camara dos deputados decretar que tem logar a accusação dos ministros de estado e conselheiros de estado.»

A' camara dos deputados é, pois, que compete exclusivamente conhecer se o acto foi praticado por motivos de interesse publico, e produz vantagens e não damno ao estado; e emquanto ella não se pronuncia contra o acto, ninguem tem o direito de o julgar criminoso e de como tal o censurar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não diga tal cousa.

O SR. DANTAS: – Então bote-se tudo a baixo.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' muito geral o seu reclamo; não trato senão do facto da aposentação que, estando sujeito á camara dos deputados, nenhuma autoridade, nenhuma corporação póde dar-lhe classificação criminosa.

O SR. DANTAS: – Não se póde fallar mais?

O SR. SOUZA FRANCO: – Pode se fallar, emittir opiniões,

as leis lhes prescrevem. Todo o acto do executivo que não é firmado em disposição de lei é considerado abuso de poder.

Se nenhuma lei autorizou o governo para aposentar contra sua vontade magistrados, o acto da aposentação é um abuso do poder que lhe foi conferido pelas leis. Diz o nobre senador pela provincia de S. Paulo que todo o abuso de poder é crime, e que, portanto, o Sr. ex-ministro da justiça é criminoso, e eu lhe vou demonstrar que nem todo o abuso de poder é crime.

A legislação que rege a questão é o art. 3º da lei de responsabilidade dos ministros de estado de 15 de outubro de 1827 que diz: «Art. 3º São responsaveis por *abuso de poder*. § 1º Usando mal da sua autoridade nos actos *não especificados na lei*, que tenham produzido prejuizo, ou *damno provado* ao estado ou a qualquer particular.»

O codigo penal é ainda mais expressivo quando classifica o que seja crime; diz elle no art. 2º: «Julgar-se-ha crime ou delicto: § 3º O abuso do poder, que consiste no uso de poder (conferido por lei) *contra os interesses publicos*, ou em prejuizo de particulares, sem que a utilidade publica o exija.»

Do artigo citado da lei de 1827 se conclue que o ministro póde praticar actos não especificados nas leis, no que, havendo abuso de poder, são comtudo sómente puniveis estes actos quando *tenham produzido prejuizo, ou damno provado*, ao estado ou a qualquer particular. Enquanto não se prova

mas força legal só tem a da camara dos deputados. Enquanto vigorar a legislação que admite que os actos do governo, que não forem contra lei expressa, sejam sómente criminosos quando contra os interesses publicos, e pelo contrario meritorios quando tendão a satisfazer necessidades publicas, outra não pode ser a opinião dos juriconsultos.

Dir-se-ha que taes principios são perigosos, e eu responderei que são os da lei escripta, e que mais perigo haveria em deixar sem correctivo possiveis os abusos dos membros dos tribunales superiores de justiça, principalmente dos que são juizes de si mesmos. A camara temporaria, mais immediata e proxima representante da opinião publica, ahi está para procurar a punição do ministro que se dirigiu por motivos reprovados, ou para o desresponsabilizar, se foi guiado por motivos de interesse publico e bem da justiça.

Não é minha opinião que a camara dos deputados tenha arbitrio neste caso; se o ministro fosse levado por motivos reprovados ou futeis, haveria razão para o classificar criminoso, e a camara deveria faze-lo: se, pelo contrario, os interesses publicos exigirão a medida, deve tornar patente o serviço decretando que não tem logar a accusação.

A differença que faço é que o juizo da camara dos deputados não está sujeito ao allegado e provado: obra como grande

jury, e a sua convicção póde formar-se com as provas fornecidas pelo governo, ou com as que obtenha aliunde.»

A questão, pois, visto que o acto é um verdadeiro abuso de poder, por não especificado em lei, se reduz a discutir os motivos que determinarão o governo a expedir o decreto. Porque não demonstrais que a aposentação foi contra os interesses publicos?

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Porque não demonstrais que foi praticada por motivos frivolos, ou reprovados, porque então seria o ministro criminoso em face do art. 3º da lei de 1827?

O SR. DANTAS: – *Nos legem habemus*; não quero saber das pessoas.

O SR. SOUZA FRANCO: – Se não entraís, senhores, na apreciação dos motivos, não podeis concluir que o acto é criminoso; não o podeis censurar, porque vossa censura não póde fazer calar as leis, e é impotente contra actos, que ella não pune, e antes considera vantajosos ao estado.

E repetirei ainda que emquanto a camara dos Srs. deputados não declarar, decretando a accusação, que o acto foi contra os interesses publicos, e por motivos reprovados ou futeis; ou que não tem logar a accusação, toda a censura não passa as raias de uma opinião individual, e ninguem tem o direito de antecipar aquelle juizo.

Dê-se a esta declaração favoravel ao ministro o nome de bill de indemnidade; o que é facto é que ella fica completa na camara dos deputados, e para livrar o accusado da pena não precisa do concurso dos outros ramos do poder legislativo. E' certo que na Inglaterra os bills de indemnidade passam por todos os ramos do poder legislativo, e têm a sancção da corôa; porém ente nós as leis não têm effeito retroactivo, não regulão factos passados e singulares, e ao que se póde chamar bill de indemnidade é á decretação da camara dos deputados, que, usando da attribuição do art. 38 da constituição, decreta que não tem logar a accusação do ministro de estado.

Se esta autorisação é tão ampla que a autorise para não decretar a accusação de facto contrario á lei, á constituição, ou que sendo abuso de poder não fosse nos interesse publicos, é questão que não vem a proposito, e na qual eu sigo a negativa. Actos contra a constituição não me parece que possam ser relevados pelos mandatarios que têm o poder dessa mesma constituição, e nada podem contra ella.

Declarado, porém, que o acto foi praticado por interesse publico, como não ha recurso desta decisão, que pela constituição é privativa da camara dos deputados, não precisa ella, nem mesmo póde ter o concurso dos outros poderes, ou dos ramos do poder legislativo. E nem por isso, o senado perde de importancia, porque a elle pertence a punição, e, corpo conservador, e antemural contra as invasões da camara temporaria, está nas suas attribuições salvar os agentes do executivo de perseguições

por lei, e que pode ser considerado meritorio pela camara dos deputados, autorizada pelo art. 38 da constituição, nenhum individuo, nenhuma autoridade constituída póde desobedece-lo a titulo de manifestamente contrario á lei.

Sou dos que respeitam o caracter do ex-presidente do tribunal supremo de justiça, brasileiro muito distincto, e igual aos mais distinctos que tenhamos no imperio; porém, força é confessar que errou duplicadamente, quando considerou o acto manifestamente contrario á lei, e quando poz a votos a questão do cumprimento de decreto, que nenhum artigo de lei include entre as attribuições do tribunal.

Senhores, eu não entro no exame da questão, se, na palavra – ordem – póde se incluir os decretos; deixemos esta questão; ha muito quem entenda que os decretos, assim como as leis do paiz, não estão sujeitas á fiscalisação do supremo tribunal de justiça, nem de nenhum dos tribunales.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ordens e decretos; ninguem fallou em leis.

O SR. SOUZA FRANCO: – Examinemos o nosso codigo. O que diz elle? (*lendo »* Art. 142 Expedir ordem, ou fazer requisição illegal.» O artigo 143 explica o artigo 142. «São ordens e requisições illegaes as emanadas de autoridade incompetente...» Creio que ninguem póde duvidar que a autoridade era competente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Duvido eu.

O SR. SOUZA FRANCO: – A autoridade era incompetente para expedir o decreto?!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para dar aposentadoria.

O SR. SOUZA FRANCO: – O nobre senador leva a questão muito longe, quer que a autoridade seja competente especialmente para o acto de que se trata, e nega ao poder executivo o direito de expedir decretos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De conceder aposentadorias forçadas.

O SR. SOUZA FRANCO: – Decreto é acto expedido pelo ministro de estado com a assignatura do chefe do poder executivo; o ministro é, pois, competente para expedir decretos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não para expedir decretos contra a constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' outra questão. Portanto, a autoridade, donde emanou o decreto, era a competente para o expedir: esta é a primeira condição exigida pelo art. 143. A outra condição é que as ordens e requisições não sejam destituídas das solemnidades externas necessarias para sua validade; e eu creio que tambem não póde haver duvidas de que esse decreto estava revestido dessas solemnidades.

A terceira condição é que não sejam manifestamente contrarios ás leis. Aqui está a questão; V. Ex. não póde dizer que a autoridade não era competente, porque tinha expedido um

injustas.

Tambem não me conformo com a opinião admittida por alguns dos nobres senadores, que o acto é punivel em quanto não prescreve, e que não obstante a decretação da camara actual de que não tem logar a accusação, uma outra póde decreta-la emquanto não prescrever o crime. Não me parece que o acto solemne da decretação da camara em virtude do art. 38 da constituição do imperio tenha menos força do que a do antigo juiz de pronuncia despronunciando o crime; é um decreto com força de sentença definitiva sobre a não criminalidade do acto, e passando em julgado desde logo, por não ter recurso, não póde haver outra sentença sobre este caso julgado.

Admittido que só a camara dos deputados é competente para classificar o acto, e o declarar criminoso, ou não criminoso, e, portanto, legal o decreto de 30 de dezembro, e devendo produzir todos os seus effeitos, e estando-lhe sujeita a questão, e tomando ella conhecimento do facto, nenhuma outra autoridade tinha o direito de prevenir o juizo desta autoridade competente para considerar illegal o acto, e deixar de dar cumprimento ao decreto.

Só se pode negar obediencia aos actos illegaes, que em face das leis são criminosos, e um acto que não está classificado

decreto contra a lei, isto é objecto da terceira parte do art. 143; e eu peço ao nobre senador que me apresente a disposição que prohibe ao poder executivo aposentar magistrados ainda constringidamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apresento a constituição que quer que os magistrados sejam perpetuos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Assim como os juizes municipaes?

O SR. SOUZA FRANCO: – E os juizes de direito...

O SR. D. MANOEL: – Então para que querem bill de indemnidade?

O SR. SOUZA FRANCO: – O que eu quero é que a camara dos Srs. deputados tome conhecimento do facto, que aliás é muito grave. Seria praticado contra magistrados honrados, que fazião o brilho de sua classe, que não devião sahir della? Seria praticado por motivos politicos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Essa não é a questão; é a parte odiosa da questão.

O SR. SOUZA FRANCO: – Perdoe-me; é a questão do código...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. é que a poz ahí.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...abuso que consiste no uso do poder conferido por lei contra os interesses publicos, ou por interesse publico, de maneira que não sendo contra os interesses publicos, não é crime.

O SR. D. MANOEL: – O maior interesse publico é a observancia da constituição e das leis.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' a observancia da constituição e das leis pela maneira por que ellas determinão, e não segundo o nosso arbitrio.

O SR. D. MANOEL: – Está claro.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não é por principios geraes que nos guiaremos nesta questão dizendo: «A constituição está violada.»

Demonstre-se em que está violada; e serei um daquelles que, pondo de parte a amizade ao nobre ex-ministro, não digo que promoveria a accusação, mas cumpriria o meu dever.

O SR. D. MANOEL: – Mostrarão que havia violação os Srs. Paula Souza e Vergueiro; são estes os meus mestres e não os conservadores.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ha poucos minutos dizia o nobre senador pela provincia de S. Paulo: «Se os precedentes estão dentro da constituição, para que cita-los? E se são contra a constituição, ninguem faça caso delles.»

Estes precedentes forão contra a constituição? Estou examinando. Quem quizer convencer que os precedentes são contra a constituição ha de mostrar que o legislador brasileiro foi omisso completamente, ou ha de ir buscar na lei de 1827 ou no código a classificação do acto, e pena correspondente, e hade reconhecer que outra não lhe cabe se não a de abuso de poder conferido por lei, que não é crime quando o interesse publico o exige.

Procura-se impressionar o publico, dizendo-se: «Houve grave violação da constituição, da qual podem seguir-se muitos perigos: se hoje se aposentão magistrados que merecião ser aposentados, amanhã aposentar-se-hão outros que não o mereção.» Mas onde está a camara dos Srs. deputados, o senado, os poderes do estado para que nessa occasião deixem de accusar e punir o ministro que se levar, não por motivos de interesse publico, mas por motivos reprovados?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o artigo da lei da responsabilidade dos ministros.

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. póde-me mostrar?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está aqui (*dando um livro*).

O SR. SOUZA FRANCO: – Peço a classificação da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Aqui está: (*lendo*) «Usurpando qualquer das attribuições do poder legislativo ou do

que não soube cumprir seus deveres; então aquelles que assim pensão veião vem onde vão suas censuras; vão aos 14 annos anteriores; porque não é em mezes ou dias que um paiz se desmoralisa pela acção do governo.

O SR. D. MANOEL: – Que duvida!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nos quaes V. Ex. está comprehendido.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu, homem da opposição, sempre na brécha?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi ministro.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' muito possivel que eu tenha alguns pecados veniaes, mas os graves pecados contra a constituição, certamente não tive parte nelles.

Estou bastante cansado; tenho exprimido a minha opinião. Entendo que o acto não é senão um abuso de poder e que, se a camara dos deputados declarar que foi nos interesses publicos, e não mandar proceder á accusação, ninguem tem o direito de dizer o contrario.

O SR. D. MANOEL: – O que? Um parecer de commissão a quem obriga?

O SR. SOUZA FRANCO: – A todos neste caso, porque fica completo o acto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A ninguem.

O SR. SOUZA FRANCO: – Obriga da mesma maneira...

O SR. D. MANOEL: – Não obriga tal.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...que um acto de despronuncia.

O SR. D. MANOEL: – Não é despronuncia.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' como um despacho de não pronuncia, e, como não ha recurso, passa em julgado que o ministro que praticou tal acto não é criminoso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se não foi accusado ainda, como póde ser despronunciado?

O SR. DANTAS: – E' unicamente um juizo da camara.

O SR. SOUZA FRANCO: – Desde que a camara dos deputados declara que não tem logar a accusação, é porque julga não ter havido crime; e, se isto declara um tribunal, do qual não ha recurso, ninguem tem direito de dizer que ha crime e de perseguir o individuo.

O SR. D. MANOEL: – Tenho muita pena, mas não concordo com o meu amigo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então ha de declarar que ha recurso da decisão da camara dos deputados.

O SR. D. MANOEL: – Não ha recurso de pareceres.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então passou em julgado essa especie de sentença.

Senhores, em caso nenhum eu acompanharia áquelles que em actos que a constituição commette ao juizo exclusivo da camara dos deputados aconselhão as autoridades inferiores a intervir no juizo do acto e a desobedece-lo.

judiciario»

O SR. SOUZA FRANCO: – Usurpou alguma das attribuições desses poderes? O poder legislativo póde aposentar alguém? O poder judiciario póde aposentar? Como é que por meio de aposentadorias se usurpão as attribuições desses poderes? Bem sei que a repetição destes actos de aposentadoria não requerida póde abater o espirito de independencia dos juizes; porém, ahi estão as camaras, e a nação, que fazendo justiça aos magistrados honestos não deixarão empunes aposentadorias por motivos menos nobres, ou reprovados, mesmo servindo-se da legislação que citei, que só as tolera, e approva como evidente necessidade publica.

O nobre senador por S. Paulo trouxe muitos argumentos que, peccando pela base, não lhes achei valor nenhum. Senhores, declarou-se aqui que o nosso paiz está desmoralisado completamente e que o esta pela acção do governo. Não admitto que o nosso paiz esteja desmoralisado e nem que a maioria dos brasileiros o esteja. Se ha desmoralisação, a menos que não se nos queira attribuir disposições para ella, não póde ser senão o resultado de actos continuados de um governo

O SR. D. MANOEL: – Quaes são as autoridades inferiores?

O SR. SOUZA FRANCO: – O tribunal de justiça é inferior ao poder executivo, que decretou as aposentadorias.

O SR. D. MANOEL: – Oh! senhores, o tribunal de justiça inferior ao poder executivo!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (ao tachygrapho): – Não escreva isto.

O SR. DANTAS: – E' sómente inferior a nós, que temos character representativo.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! Peço que não interrompão o orador; os nobres senadores podem depois ter a palavra.

O SR. SOUZA FRANCO: – Oução, e depois condemne-me. Se um membro da magistratura é afastado de sua tribuna por um decreto de aposentadoria do poder executivo, e, declarando a camara dos deputados que o ministro não é criminoso, qual é o resultado? O acto póde ser declarado

nullo por lei; porque os actos do poder executivo não estão sujeitos á revogação do poder legislativo; os membros sahem do tribunal e sahem obedecendo o decreto; ha, portanto, uma ordem superior que os faz deixar o logar, e o poder executivo, que a decretou, e a camara dos deputados, que a reconheceu tendente ao bem publico, são, neste ponto, superiores do supremo tribunal de justiça, cuja situação pessoal modificação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nesse caso o superior é a camara dos deputados.

O SR. SOUZA FRANCO: – Os senhores entenderão que eu chamava superior para lhes dar ordens sobre os julgamentos?!

O SR. D. MANOEL: – A camara dos deputados não é superior ao supremo tribunal de justiça.

O SR. DANTAS: – O poder legislativo é.

O SR. SOUZA FRANCO: – Collocada a questão no ponto de vista, que o acto é sómente criminoso quando contrario aos interesses publicos, a juizo da camara dos deputados, toda a discussão não pôde versar senão sobre este ponto. Demonstrei que o Sr. ex-ministro da justiça procedeu por motivos reprovados; que não forão os interesses publicos os que aconselhárão o acto, e vossas censuras terão fundamento. Emquanto a demonstração não se faz, o que nos cumpre é esperar o juizo da camara dos deputados.

O SR. DIAS VIEIRA (Ministro da Marinha): – Tendo em tempo pedido a palavra para responder ao que, relativamente ao ministerio actual, havia dito o orador que encetou este debate, tive a infelicidade de não ser ouvido pela mesa, e por isso peço a V. Ex. que haja de consultar á casa se annue a uma prorrogação.

VOZES: – Já não ha casa.

O SR. PRESIDENTE: – Perdôe-me V. Ex.; eu tenho de offerecer a este respeito ao senado uma questão prejudicial. Não me parece que os precedentes dêem no senado a preferencia aos Srs. ministros para fallarem. Pôde ser que não esteja bem lembrado, mas digo que ao menos no meu tempo, não têm havido essa preferencia nem eu creio que ella se possa derivar nem da constituição, nem do regimento da casa. Accrescentarei que o nobre ministro não foi ouvido quando pediu a palavra, depois é que declarou que a tinha pedido.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ao menos eu me persuado de que pedi antes do Sr. Souza Franco.

O SR. FERREIRA PENNA: – O Sr. Sinimbú pediu em primeiro logar, e ainda tem a palavra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' exacto, eu só pedi quando o orador, que encetou o debate, fallou relativamente ao ministerio actual.

O SR. PRESIDENTE: – Mas é questão de preferencia que eu por mim só não posso decidir. O regimento do senado não é como o da camara dos Srs. deputados, e eu considero a questão de muita importancia e alcance. Outros não pensarão assim; eu penso assim, porque é uma questão de prerogativas.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Souza e Mello, barão de Muritiba, Dantas, Ottoni, D. Manoel, marquez de Itanhaem, Paula Pessoa, Cunha Vasconcellos, Pompeu, Diniz, Dias de Carvalho, barão de Pirapama, Jobim, Souza Ramos, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, Firmino, Almeida Albuquerque, Dias Vieira, Candido Baptista, marquez de Abrantes, Sinimbú, Pimenta Bueno, visconde de Boa-Vista, Silveira da Motta, Paranhos, Araujo Ribeiro, e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. marquez de Olinda, visconde do Uruguay, Vieira da Silva, Nabuco, e Carneiro de Campos.

Faltárão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Eusebio, Souza Queiroz, Vianna, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Frederico, Fonseca, e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, de 11 do mez corrente, acompanhando as actas das eleições primarias e secundarias, que ultimamente tiverão logar na provincia da Bahia, para o senador que tem de preencher a vaga deixada pelo conselheiro Manoel dos Santos Martins Vallasques, a lista triplice, e a acta da apuração geral; e outrosim declarando haver o governo por aviso de 8 do corrente exigido do presidente da dita provincia a remessa das actas dos collegios e parochias constantes de uma relação inclusa. – Remettido á commissão de constituição com urgencia.

Um officio do presidente da provincia das Alagôas, de 5 do corrente, acompanhando dous exemplares do relatorio que appresentou á assembléa legislativa da provincia, no acto da installação em outubro do anno proximo passado. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro do presidente da provincia do Ceará, de 29 de janeiro do corrente anno, acompanhando um exemplar do relatorio lido na occasião da abertura da assembléa legislativa da provincia no anno proximo passado. – O mesmo destino.

Outro do presidente da provincia de Sergipe, de 20 de janeiro ultimo, acompanhando quatro exemplares do relatorio apresentado pelo 2º vice-presidente, ao entregar a administração. – A archivar.

ORDEM DO DIA.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Em vista do que V. Ex. pondera, me satisfaço que tome nota de meu nome, para eu fallar pelo menos amanhã.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada; o Sr. presidente deu para ordem do dia seguinte:

Continuação da mesma discussão, e levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

17ª SESSÃO EM 12 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. ministro da marinha, Cansansão de Sinimbú, D. Manoel, barão de Muritiba. Observações do Sr. presidente. Adiamento da discussão.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continuou a 2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno, que ficára adiada na sessão antecedente.

O SR. DIAS VIEIRA (Ministro da Marinha): – Levanto-me, Sr. presidente, para responder ás censuras que o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que encetou hontem a presente discussão do voto de graças, fez ao gabinete a que tenho a honra de pertencer. Serviu de fundamento ás censuras o aviso de 4 de fevereiro, expedido pelo ministerio da justiça ao ex-presidente do supremo tribunal de justiça, o Sr. barão de Montserrate, estranhando o procedimento, tanto deste funcionario, como o do mesmo supremo tribunal, na sessão do dia 3.

Consinta, porém, V. Ex. que, antes de entrar em materia, eu declare ao senado que repillo como injuriosa a insinuação que por mais de uma vez se tem feito na casa de que o procedimento do gabinete na questão das aposentações não é filho de deliberação propria, que o governo neste assumpto tem cedido á pressão dos directores da situação politica actual.

O SR. T. OTTONI: – Dos corripheos...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não quero entrar agora na apreciação de quaes sejam os directores da actual situação politica; não posso, porém, deixar de dizer ao senado que, tendo o gabinete actual encontrado já consummado o acto

das aposentações, e sujeitos á apreciação e deliberação das camaras legislativas os decretos de 30 de dezembro, não podia ter outro procedimento, senão o de aguardar o juizo dellas sobre a legalidade ou illegalidade dos mesmos decretos. Neste proposito e no intuito de até certo ponto apaziguar os animos irritados pela medida, o ministerio por meu intermedio declarou nesta casa que estava na disposição de não preencher os logares vagos, emquanto não pronunciassem sobre os decretos o seu pensamento as camaras legislativas.

O SR. PIMENTA BUENO: – As duas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O corpo legislativo.

O SR. PIMENTA BUENO: – Apoiado!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu lá irei.

Entretanto, apesar da prudencia deste procedimento, o supremo tribunal no dia tres do corrente, como que quiz precipitar os acontecimentos...

O SR. T. OTTONI: – Aconselhado pelos coripeos...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...pondo em execução a doutrina da resistencia legal, tão preconizada ultimamente no senado, e com atropello, na minha opinião, decidiu por maioria de um voto que continuassem a funcionar os membros aposentados daquelle tribunal, até que as camaras legislativas decidissem a final sobre a legalidade ou illegalidade do acto das aposentações.

Nestas circumstancias, comprehende V. Ex. que não era possivel que o governo cruzasse os braços e deixasse vingar no paiz por tal modo semelhante doutrina. Era, portanto, de seu rigoroso dever estranhar o acto, e fazer com que aquella tribunal entrasse na orbita de suas attribuições, respeitando os decretos do executivo, até que sobre elles proferisse definitivamente o seu juizo o poder competente.

O Sr. senador, a quem me refiro, disse que o nobre ministro da justiça tinha olvidado toda a legislação do paiz na occasião de redigir o aviso de 4 de fevereiro; entendeu que, dirigindo-se o Sr. ministro da justiça ao supremo tribunal, havia por esse facto assumido toda a responsabilidade proveniente dos decretos de 30 de dezembro. Vejamos, porém, os fundamentos para uma asseveração desta ordem, emanada de um jurisconsulto distincto, como é o nobre senador a quem respondo.

Deu esse illustre senador como inconcussa a doutrina da resistencia legal, sobre ella dissertou, mostrando que, mesmo quando o Brasil estava ainda sujeito ao governo absoluto, gozavão os magistrados e os cidadãos desse direito; e, sem que fosse muito feliz na applicação de muitos dos factos que adduziu em pró da sua theoria, considerou averiguada a illegalidade dos decretos, e, por consequencia, a legitimidade da resistencia. Entretanto, consinta o senado que eu faça a leitura de alguns artigos do codigo criminal, que respeitão a esta materia, e faça sobre elles algumas ponderações.

Na segunda parte do art. 142, fallando do que executa a ordem illegal, expressa-se o codigo do seguinte modo: «O que

justifique a illegalidade da ordem que tem de executar para que fique isento da pena.

A justificabilidade não destróe, portanto, a natureza de crime que tem a resistencia.

E, Sr. presidente, creio que esta disposição tem o seu fundamento na idéa de inconveniencia de ser cada qual o apreciador da illegalidade dos actos que lhe cumpre executar. Parece que o legislador não quiz que prevalecesse a opposição ou resistencia, senão quando justificada e provada perante o juiz ou tribunal competente a illegalidade da ordem.

O SR. DANTAS: – O ministro confessou que era illegal; o que o tribunal queria mais?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Portanto, se ainda no caso da illegalidade da ordem, aquelle que a tem de executar carece de justificar o seu procedimento, afim de ser isento de pena...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Porque não mandarão responsabilisar?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...não sei como se pôde de antemão preconisar semelhante doutrina.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Leia V. Ex. o art. 96; veja se não ha direito perfeito.

O SR. DANTAS: – E falla expressamente dos decretos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA (depois de examinar): – Não vem nada para o caso.

O SR. DANTAS: – No fim.

O SR. MINISTRO DA MARINHA (depois de ler): – Neste artigo só se impõe pena áquelles que impedirem por qualquer meio o effeito destas determinações.

Antes de fallar na questão da illegalidade dos decretos, consinta ainda V. Ex., que eu declare á casa, que me prezo de haver recebido de um dos dignos senadores, que, aqui têm assento, as lições que sei do direito criminal; fui discipulo do nobre senador pela provincia de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Oh!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – e não pude deixar, até certo ponto, de maravilhar-me com as doutrinas novamente emittidas por elle em assumpto de resistencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os discipulos ás vezes excedem aos mestres.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Disse-se que os decretos erão illegaes, por attentatorios da constituição. Não é meu proposito discutir esta questão; deixo-a a talentos muito mais cultivados, a individuos que possuem seguramente nesta materia muito maior somma de conhecimentos de que eu.

Mas, Sr. presidente, sendo o decreto um acto emanado do poder executivo, que, pela constituição e pelas nossas leis é o competente para o expedir; versando o assumpto dos decretos de 30 de dezembro sobre um facto, que não é novo no nosso paiz, mas já verificado por mais de uma vez; dividindo-se as opiniões

executar a ordem, ou requisição illegal, será considerado como se tal ordem ou requisição não existira, e punido pelo excesso de poder ou jurisdição, que nisso commetter.» Por consequencia o executor da ordem só é sujeito a punição, só tem o dever de resistir á ordem illegal nos termos definidos na primeira parte deste artigo, quando para isso haja de commetter excesso de poder ou jurisdição. Concedendo por hypothese que os decretos de que se trata fossem illegaes, fossem excessivos das attribuições do poder executivo, ainda assim não sei que dever pudessem ter o presidente e o supremo tribunal de justiça de oppôrem-se, como fizerão na sessão do dia 3 á sua execução, até que sobre a legalidade ou illegalidade delles se pronunciassem as camaras legislativas.

Ainda mais, Sr. presidente; o art. 14, § 15, do codigo criminal considera justificavel a resistencia á execução de ordens illegaes, não se excedendo os meios necessarios para impedi-la.

Portanto, ainda não se excedendo os meios necessarios para impedir a execução de ordens illegaes, commette-se um crime, embora justificavel; e é necessario que o resistente

ácerca da legalidade ou não legalidade das aposentações forçadas dos magistrados, não sei como o supremo tribunal de justiça se podia julgar autorizado para não obedecer e resistir aos ditos decretos, quando o codigo criminal, ainda mesmo que se considerem os decretos como ordens, só reputa illegaes as ordens e requisições emanadas de autoridade incompetente, ou destituidas das solemnidades externas necessarias, para a sua validade, ou *manifestamente* contrarias ás leis.

Entretanto disse-se que a violação era por tal modo manifesta que o proprio nobre ex-ministro da justiça a confessou. Senhores, hontem o nobre senador que fallou em segundo logar já ponderou que o nobre ex-ministro da justiça apenas declarou que se sujeitava ás censuras de direito pelo acto, o que não importa reconhecimento da invalidade deste, mas simplesmente confissão da sua responsabilidade, se porventura a camara dos Srs. deputados entendesse que havia abuso de poder no seu procedimento e decretasse por isso a sua accusação.

Por outro lado o supremo tribunal de justiça indevidamente tomou conhecimento dos decretos de 30 de dezembro; perdô-me o nobre senador por S. Paulo, não cabe áquelle tribunal conhecer das aposentações decretadas para os seus membros pelo poder competente, que é o executivo. Os competentes para reclamar contra os decretos são apenas os ministros aposentados, queixando-se do ministro de estado, que referendára os mesmos decretos, e promovendo perante o governo a sua revogação.

Compreendo que o ex-presidente do supremo tribunal pudesse julgar-se obrigado a representar contra os decretos, por ter de dar delles conhecimento ao tribunal e entender por isso que concorria para a sua execução; mas afastar-se deste procedimento, sujeitar os decretos do executivo á discussão e deliberação do tribunal, me parece uma cousa anomala e estranha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não podia fazer outra cousa, illegal foi o que fez o Sr. Joaquim Marcellino.

O SR. DANTAS: – Não se pôde negar isso.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Entendo o contrario dos meus nobres collegas nesta parte. Se attendermos para a exposição que corre impressa dos motivos apresentados pelo ex-presidente do supremo tribunal de justiça na occasião em que sujeitou á deliberação deste os decretos de 30 de dezembro, veremos que S. Ex. escrupulisava e muito ácerca da resistencia. Estou mesmo convencido pela declaração do Sr. barão de Montserrat que, se acaso não admittisse illegalmente o voto de um dos membros do supremo tribunal de justiça, que era impedido, e houvesse de resolver o empate, a decisão daquella respeitavel corporação seria favoravel, ao menos temporariamente, á execução dos decretos de 30 de dezembro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Todos os outros são também irmãos?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pergunta o nobre senador por Goyaz se todos os ministros aposentados são irmãos do ministro que tomou parte na votação. Não são seguramente; era porém este de um delles e tanto bastava para que não pudesse julgar de um acto commum a todos.

Devia fazer especie ao governo o procedimento do supremo tribunal na actualidade, quando em actos identicos anteriormente praticados havia procedido de outro modo. O supremo tribunal de justiça revelou que não era só a consciencia do cumprimento de seus deveres que o levava a não obedecer aos decretos de 30 de dezembro; em mais de um ponto vejo a revelação de comunicação daquelle tribunal com esta casa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Oh!

(Ha outros apartes.)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Os nobres senadores dizem que em relação a esta materia não ha afinidade alguma entre os discursos aqui proferidos e o procedimento do supremo

faltaria a seu dever senão acudisse de prompto, censurando o acto e tratando de sustentar as prerogativas do poder que lhe foi confiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Onde está essa prerogativa?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está em fazer executar na conformidade das leis os decretos que expede. O governo se cruzasse os braços, torno a repetir, ante a resistencia illegitima do supremo tribunal de justiça, se deixasse estabelecer o precedente, mal delle! principalmente nas circumstancias actuaes. O gabinete seria na minha opinião indigno da missão que lhe foi confiada, se porventura depois da prudencia com que procedeu em principio, não mostrasse a firmeza de resolução, que caracteriza aquelles que têm consciencia dos actos que praticão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas esse não forão os senhores que praticarão.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – São solidarios?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sr. presidente, o gabinete actual, filho na sua maior parte das camaras, não receia as discussões, aprecia-as antes; entende que as discussões servem para esclarecimento das materias e ainda mais para fortificar o espirito publico. Enganão-se aquelles dos nobres senadores que se persuadem que nossa não intervenção directa na questão da constitucionalidade ou inconstitucionalidade dos decretos de 30 de dezembro é um acto de fraqueza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nunca disse isso nem supuz; supomos escrupulo muito legitimo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Senhores, o governo actual, qualquer que seja o modo por que algum ou alguns de seus membros possam encarar a questão das aposentações, julga de seu dever manter os decretos, até que o poder competente declare que são illegaes ou injustos. Emquanto não proferir o poder competente seu juizo a este respeito, o governo ha de procurar manter a dignidade do poder, donde emanára esses decretos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não receia, torno a repetir, a discussão, porque os males que della podem provir encontrão remedios nas mesmas discussões. No nosso systema do governo a vida politica é a luta; mas é a luta revelada na imprensa e na tribuna; desta luta nunca podem resultar males; e estou persuadido que, qualquer que seja a cathegoria, o conceito ou a reputação dos individuos que têm tomado parte na presente discussão pró, ou contra, não têm o poder de transviar a opinião publica.

A opinião publica reconhece que é uma necessidade do governo manter e fazer executar as leis, mas a opinião publica também reconhece que na nossa fórma de governo, cabendo ao executivo também o poder politico, no desempenho e cumprimento desta alta missão as vezes pôde ser compellido pelo

tribunal de justiça...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Se quer referir-se a pessoas, protesto contra isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Refiro-me ás doutrinas, e para comprovar o que acabo de asseverar, noto que o proprio ex-presidente do supremo tribunal de justiça declarou que a questão se achava sendo discutida no senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é outra cousa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Entendeu que devia fazer prevalecer a circumstancia de haver o nobre ex-ministro da justiça confessado que violára a lei com as aposentações; entretanto que se não lembrou de fazer presente ao tribunal as manifestações que em relação ás aposentações havia eu feito na casa por parte do governo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Referindo-se ao senado podia comprehender V. Ex. tambem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nestas circumstancias o governo

interesse publico a afastar-se do cumprimento restricto da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Oh! Que doutrina temivel!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador por Goyaz considera perigosa esta doutrina; entretanto que ella não é minha, está prevista na nossa legislação. A lei de 15 de outubro de 1827, sobre a responsabilidade dos ministros de estado, no art. 3º § 1º reconhece essa doutrina para os actos não especificados na lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é outra cousa; não quando a lei prevê.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Objecta ainda o nobre senador por Goyaz que isto é nos casos em que a lei não prevê, e não nos casos em que a lei tem previsto; mas, pergunto ao meu nobre collega, qual é a lei no nosso paiz que previu e tratou das aposentadorias forçadas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A constituição.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A constituição não falla sequer das aposentações; se eu recorro a outras leis, vejo

que em muitos casos se afasta o magistrado do seu exercicio por motivos de utilidade publica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é com os juizes de direito e mediante outras formalidades que não se derão no caso de que se trata.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A lei de 22 de setembro de 1828, Sr. presidente, quando extinguiu os tribunales do desembargo do paço, mesa da consciencia e ordens, determinou que fossem aposentados no supremo tribunal de justiça os magistrados que não houvessem sido empregados.

O SR. DANTAS: – O Sr. marquez de Paraná foi accusado por isso e a razão que deu foi que esses magistrados não erão da constituição. Foi por occasião do codigo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O facto de ser a lei anterior do codigo do processo não exclue o argumento que dahi deduzo. A perpetuidade dos magistrados, no modo de entender do Sr. senador, não carecia de lei regulamentar para sua execução, estava declarada de modo positivo na constituição do imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Direitos adquiridos só pela constituição, porque não os havia até então.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se não agrada ao nobre senador a disposição da lei de 22 de setembro de 1828, lembro o decreto n. 560 de 28 de junho de 1850, em virtude de uma resolução legislativa, que no art. 5º menciona os casos em que o magistrado pôde ficar avulso, fóra do exercicio de seu emprego, com perda de tempo para sua antiguidade.

Sr. presidente, não se pode contestar que o exercicio dos cargos publicos é um acto em que se não deve só consultar a commodidade dos empregados, mas a vantagem que se retira para o serviço publico desse exercicio; sancionar a theoria contraria é estabelecer, na minha opinião, uma doutrina perigosa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os senhores é que querem essa theoria, pois dizem que o magistrado aposentado não perde o logar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Perde o exercicio, mas não perde o logar, porque o exercicio é concedido ao magistrado por utilidade e commodidade do publico, e não por commodidade e utilidade do magistrado.

Assim tenho no meu modo de entender provado que o aviso do ministerio da justiça de 4 de fevereiro teve o seu fundamento na obrigação que tem o governo de acudir pela execução dos decretos que faz expedir; e não concluirei o meu discurso sem que tambem emitta a minha opinião ácerca de uma questão levantada na casa tendente ao modo de apreciar os efeitos da não decretação da accusação dos ministros de estado pela camara dos Srs. deputados.

Alguns senadores têm entendido que do facto da camara dos Srs. deputados não decretar a accusação, não se deve concluir que se acha implicitamente approved o acto ou actos do executivo sujeitos á apreciação da mesma camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida

não se pôde tomar conhecimento do acto considerado abusivo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde-se tomar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – De que modo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na legislatura seguinte.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – De sorte que o nobre senador entende que até o lapso de tempo não influe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Salvo se passar o lapso de tempo necessario para prescrever o delicto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas pelo menos a minha observação procede na hypothese de que em duas legislaturas não se decrete a accusação, e, não decretada a accusação, o ministro está isento de pena, ainda que seja criminoso, dizem os nobres senadores, e, neste caso, conferir a camara este poder, não importa o mesmo que reconhecer nella a faculdade de perdoar que não lhe compete.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não accusar não é perdoar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Importa o mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em direito nunca se disse que não accusar um delicto é perdoar-o.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Creio que o nobre senador não attendeu bem ás minhas palavras, ou pretende que o respeito que lhe voto como mestre me coaja na enunciação de doutrinas juridicas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O discipulo está-me passando e passou muito.

O SR. DANTAS: – Aqui não ha *magister dixit*.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Esse poder foi conferido privativamente á camara dos Srs. deputados, porque, sendo essa camara representante mais immediata da opinião publica do paiz, quiz a lei que fosse ella o juiz da apreciação dos abusos do poder executivo ás vezes determinado pelo proprio interesse da boa administração do paiz.

No meu entender, Sr. presidente, não decretada a accusação, depois de discutidos os fundamentos dos decretos de 30 de dezembro, está implicitamente approved o acto do governo, está validado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Não ha decreto para a não accusação, ha a abstenção.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Perdoem-me os nobres senadores, não conheço na camara dos Srs. deputados nem nesta a faculdade de revogar um acto do poder executivo nas circumstancias de que se trata. Póde desapprovar, por consequencia não querer que proceda como legal um acto que ella não approva, que não considera valido, mas não pôde desfazê-lo nem determinar que sejam reintegrados os magistrados aposentados. Cabe essa faculdade ao executivo depois da desapprovação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo é que pôde fazer e a camara dos Srs. deputados baptisar!

alguma.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Entretanto não penso do mesmo modo, Sr. presidente, acho muito difficil distinguir a isenção de criminalidade da approvação do acto ou actos praticados pelo ministro na questão que nos occupa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - E' tão diverso como o dia da noite.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - V. Ex. sabe que se o abuso do poder é um crime, não póde ser delle relevado o ministro de estado por ignorancia da lei, que não aproveita a ninguem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Não é por isso, é por considerações politicas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Por considerações politicas não cabe á camara o direito de perdoar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Não accusar não é perdoar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Na hypothese sujeita importa o mesmo, porque se a camara não decreta a accusação,

O SR. BARÃO DE MURITIBA: - E' o ser e não ser.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Os apartes dos nobres senadores têm-me até certo ponto transviado... Creio que tratava de manifestar o meu juizo ácerca dos effeitos da não decretação da accusação. Dizia eu que a não decretação da accusação importava a approvação do acto e que, approvado o acto do governo, legalisado estava o decreto.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: - *Quod restat demonstrandum.*

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Dizem os nobres senadores que a decretação da não accusação nada tem que ver com o acto que está dependente da approvação não só da camara dos Srs. deputados como do senado. Perdoem-me os Srs. membros, eu creio que têm razão quanto aos meios pecuniarios de que carece o governo para verificar as aposentadorias

nos termos em que forão decretadas, mas minha doutrina não se estende a este ponto. O governo não aposenta a seu bel prazer; aposentando, como os nobres senadores acabão de ver, elle é forçado a vir ao parlamento declarar os motivos dessas aposentações. Quando os motivos que o guiãrão não são de conveniencia publica, tem elle de soffrer não só as censuras do parlamento como a applicação da pena pelo abuso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Até esta data não sabemos os motivos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Diz o nobre senador que até esta data não sabe quaes os motivos das aposentadorias. Isto me faz recordar uma circumstancia que tem feito especie a muita gente, e vem a ser que, discutindo-se com calor até demasiado a questão da constitucionalidade e não constitucionalidade dos decretos de 30 de dezembro, ainda ninguem levantou sua voz para defender os magistrados fulminados por esses decretos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nós tratamos dos principios, não tratamos das pessoas.

O SR. DANTAS: – Quer que entremos em uma questão odiosa?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não desejo que os nobres senadores entrem em uma questão odiosa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu desejava que se entrasse.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...apenas respondo ás objecções do honrado senador pela provincia de S. Paulo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. diz que se sabia, e eu digo que até agora não se sabe.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Bem sei que a nós principalmente, ao gabinete actual, não cabe o dever de trazer ao parlamento os motivos que determinárão o nobre ex-ministro da justiça a aposentar os magistrados a que se referem os decretos de 30 de dezembro; mas o que é certo é que ainda ninguem disse que não houvesse para isso motivos de conveniencia publica. O que se tem dito simplesmente é que não ha conveniencia publica nenhuma que obrigue ministro a exceder as attribuições que lhe forão conferidas, ou a atacar a independencia de um poder que é tão independente quanto o executivo. Isto é o que eu tenho ouvido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não se póde discutir a conveniencia porque ainda ninguem disse qual ella é.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção aos nobres senadores; peço-lhes que não dêem apartes que são contra o regimento. Os nobres senadores, que acabão de pugnar pela restrictissima observancia do regimento, devem ser os primeiros a respeita-lo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' apenas uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE: – Mas é prohibida pelo regimento.

dos aposentados creio que são correligionarios do nobre ex-ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Portanto, o nobre senador ainda reconhece que, só levado por motivos de utilidade publica, foi que o ex-ministro da justiça se abalançou a esse acto, expondo-se ás censuras de direito, e, ainda mais, ás arguições dos nobres senadores e da imprensa.

O motivo de utilidade publica era de gráo tão subido que o nobre ex-ministro não se importou com essa harmonia de relações na politica, não se importou, talvez, com suas relações particulares e individuaes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se, portanto, o honrado ex-ministro da justiça procedeu por motivos tão nobres, como previamente argui-lo de que saltou por cima da lei, por capricho e não sei que mais?

Não me recordo agora de todos os argumentos adduzidos pelo honrado senador pela provincia de S. Paulo, que encetou a presente discussão do voto de graças, para demonstrar a veracidade das doutrinas que expendeu. Sei que fez manifestação de principios, muitos delles verdadeiros que não soffrem contestação de ninguem, porque são filhos da lei. Entendo, porém, que não foi feliz na applicação que delles quiz fazer ao aviso de 4 de fevereiro, a minha divergencia com elle procede disto.

S. Ex. entendeu que, demonstrando que ao magistrado, na occasião de applicar a lei, cabia o direito de afastar-se dos decretos do executivo, dando preferencia á lei, tinha provado a sua these: mas não é assim. Os casos todos que elle figurou erão daquelles em que a infracção da lei era manifesta; os casos todos referidos por elle erão daquelles em que não era possivel que um governo regular deixasse de apreciar até o procedimento dos magistrados. Recorreu para isto ao procedimento de altos funcçionarios estrangeiros; no meu entender não carecia de tanto: entre nós elle havia de encontrar precedentes de muitos de nossos tribunaes preferindo a lei ás interpretações de avisos e decretos do governo.

O SR. DANTAS: – De avisos; decretos, não sei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se, como acaba de dizer o nobre senador pelas Alagôas, o aviso differe, como differe, do decreto...

O SR. DANTAS: – Não é acto do governo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...como querendo applicar para a execução dos decretos a theoria das ordens!

O SR. DANTAS: – Lá está no codigo – de decretos que não forem conforme á constituição. – Se V. Ex. quer eu posso mostrar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Obsequiava-me.

O SR. DANTAS: – Sim, senhor; vou mostrar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Que o ministro

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Além de pugnarem pelo principio, parece que devião defender tambem em hypothese os direitos offendidos desses magistrados, mas nenhum dos honrados membros ainda o fez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não somos procuradores.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Por conseguinte eu continuo ainda na convicção de que o governo foi levado por motivos de utilidade publica. Não sei que tivesse o nobre ex-ministro da justiça interesse em fazer retirar do exercicio de suas funcções os magistrados que forão aposentados; e aproveito a occasião, Sr. presidente, para ponderar que talvez essa consideração influisse no animo do nobre ex-ministro da justiça por não querer, decretadas as aposentadorias, continuar no poder. Poderia soffrer arguições nesse sentido, entretanto que, não estando elle já no poder, não se lhe pôde atirar em rosto que o interesse de favorecer amigos, ou de punir adversarios, foi que o levára a expedir os decretos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Adversarios? Não; alguns

commette crime contrariando nos decretos a disposições da constituição e das leis, bem; mas que se autorise a resistencia legal contra os decretos, não sei, não vejo, ao menos não tenho conhecimento.

O SR. DANTAS: – Aqui tem V. Ex.; quer que leia?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim, senhor.

O SR. DANTAS: – Não falla em decretos, falla em determinações do poder moderador.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção ao nobre senador.

O SR. DANTAS: – O Sr. ministro pediu que mostrasse.

O SR. PRESIDENTE: – Mas eu não posso admittir uma discussão por este modo: os nobres senadores podem pedir a palavra, e esperar para responder. Os nobres senadores que se mostram e que são realmente tão zelosos do cumprimento do regimento, estão-me dando um perniciosissimo exemplo.

O SR. DANTAS (Ao orador): – Então V. Ex. não me peça mais cousa alguma.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O artigo do codigo apontado pelo honrado senador pela provincia das Alagôas, conforme

o que acaba de dizer, determina que o ministro que expede o decreto, pôde ser responsabilizado, quando esse decreto atacar o livre exercicio dos outros poderes.

O SR. DANTAS: – Não é isto, é no fim; está torcendo.

O SR. PRESIDENTE: – Darei a palavra ao nobre senador logo que acabar de fallar o nobre ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA (lendo): – «Obstar ou impedir de qualquer maneira o effeito das determinações dos poderes moderador e executivo que forem conformes á constituição e ás leis. Penas de prisão com trabalho por dous a seis annos.» E' argumento a *contrario sensu*, emfim, deixo isto de lado, e tratarei de concluir o meu discurso, assegurando ao nobre senador pela provincia de S. Paulo, que encetou a presente discussão, que ao governo não são estranhas muitas as apprehensões do honrado senador, relativamente ás questões exteriores do paiz. O governo folga e aprecia que estadistas da ordem do honrado senador manifestem, com a conveniencia que exige o serviço publico, sua autorizada opinião em materia tão transcendente; e apenas o previno de que em relação ao Rio da Prata os subditos brasileiros não se achão desamparados, o governo ali mantém uma divisão, e está resolvido a pugnar por via de seus agentes pelos direitos de seus concidadãos, quando forem offendidos.

Por esta maneira ponho termo á resposta que me propuz a dar ao honrado senador, deixando, como disse no começo do meu discurso, a questão da constitucionalidade dos decretos entregue a mãos muito mais habéis.

O SR. PIMENTA BUENO: – Porque V. Ex. não emitta sua opinião? Vinha tão a proposito...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta mesma reserva serve.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A reserva é porque não desejo que os nobres senadores digão que o gabinete quer influir na deliberação do parlamento sobre actos do poder executivo praticados pelo ministerio anterior.

Tenho concluido.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, tomo a palavra debaixo de uma impressão bem triste, pois neste momento acabo de receber a noticia da morte de um brasileiro distincto (*apoiados*), de um cidadão illustre e prestimoso que na qualidade de ministro da agricultura, commercio a obras publicas fez parte do gabinete de 30 de maio, em que tive a honra de servir. Compreheo o senado que, sob a impressão triste que acaba de produzir na casa a noticia do fallecimento do distincto general Bellegarde não me alongarei muito, porém apenas direi algumas palavras, que serviráo de protesto contra o que hontem nesta casa disse o nobre senador pela provincia de S. Paulo, fazendo o elogio funebre do ministerio de 30 de maio.

Ao ouvir o discurso do nobre senador, Sr. presidente, o paiz ficaria acreditando que esse ministerio entregou a seus successores o legado dos negocios publicos no estado o mais

de 30 de maio resolveu essa questão, digo que aceitamos as censuras do nobre senador, porque não lhe recusamos o direito que tem de faze-las, mas temos a oppor á sua censura o juizo do paiz que já nos julgou nesta questão, e temos de mais a oppor-lhe o prazer da consciencia que resulta da convicção de havermos cumprido nosso dever para com a nação.

O nobre senador fallou tambem de nossas relações com a França, relativamente á questão da Goyana Franceza, mas o nobre senador não se encarregou de produzir as provas dos actos praticados pelo ministerio de 30 de maio para complicar o estado dessas relações.

O nobre senador voltou lago da Europa para os Estados Americanos, e não sei como antes dessa transição, Sr. presidente, o nobre senador, tão desejoso de tornar odioso o ministerio que combateu, não nos fez tambem complices da pendencia da questão romana, das emergencias que surgem com a interminavel questão dos ducados e até da continuação da guerra da Polonia. (*Riso.*)

O nobre senador foi ao Paraguay, e disse: «O que fizestes? em que estado se achão nossas relações com o Paraguay?» Pergunto, senhores: o que se fez durante o ministerio de 30 de maio que pudesse perturbar o estado dessas relações? porventura não são as mesmas, senão melhores do que as que existião antes de assumirmos o poder?

Foi o nobre senador á Confederação Argentina, e disse: «Nem ao menos conseguistes a approvação dos tratados, e obter a ratificação delles.» Ignora o nobre senador os acontecimentos que têm havido no governo daquelle paiz depois da celebração desses tratados? Ignora o pé em que se achavão durante a administração anterior as relações do Brasil com a Confederação Argentina? Ignora o nobre senador que, quando o ministerio de 30 de maio tomou conta dos negocios, essas relações estavam de facto interrompidas?

Ignora ainda o nobre senador que foi já durante esse ministerio que de novo se restabelecêrão essas relações officaes, e que as deixámos no pé da maior benevolencia, que se podia esperar?

Da Confederação Argentina passou o nobre senador para o Estado Oriental do Uruguay, e disse: «O que tendes feito em prol dos direitos dos brasileiros? Onde está a protecção a que elles têm direito?» Senhores, são velhas questões estas nossas com os estados do Prata e principalmente com o Estado Oriental. Eu acompanho o nobre senador e a todos os homens do meu paiz nos desejos que mostrão de que os direitos dos brasileiros sejam efficazmente garantidos no Estado do Uruguay; mas, pergunto é a occasião a mais opportuna de sermos severos para com um governo que luta neste momento com uma invasão, e quasi com uma guerra intestina? Sr. presidente, é negavel que o governo imperial tem sempre mostrado a maior solicitude em prestar apoio aos brasileiros residentes nas republicas do Prata, sei que muitos

deploravel. As nossas relações exteriores, como nunca, complicadas e cheias de difficuldades; a marcha da administração interna transtornada a tal ponto, que nella só se poderia enxergar confusão e desordem, que todas as leis e todos os principios tinhão sido conculcados e violados; em uma palavra que o paiz tinha chegado verdadeiramente a um abysmo, e que o ministerio desesperando dos meios de salvação, não desejando cahir neste abysmo, resignára o poder. Foi esta a impressão que, segundo creio, desejou produzir o nobre senador pela provincia de S. Paulo.

E' verdade, senhores, que para prova desta asserção um só facto não produziu o nobre senador que pudesse pelo menos justifica sua propria apprehensão. E vejamos o que disse.

S. Ex. remontou-se a nossas relações com o governo inglez, mas não as discutiu, disse somente que essas relações estavam interrompidas, o que é um facto de que o paiz tem conhecimento. Não tenho nada a dizer a este respeito em defesa do que fez o ministerio de então, porque o nobre senador não quiz entrar no exame dos motivos que occasionárão essa interrupção.

Se o nobre senador condemna o modo por que o ministerio

delles queixão-se desse falta de protecção, que não é efficaz, que os não garante completamente em seus direitos e propriedades; tenho como bem fundadas algumas dessas queixas; seria para desejar que certas autoridades orientaes não autorisassem com seu procedimento a muitas dessas reclamações; mas essa não é a questão, o que cumpre indagar é se o proprio governo oriental é complice na falta e no procedimento injusto dessas autoridades contra nossos compatriotas; o que cumpre averiguar é se, tendo meios de repressão, por má fé, por má vontade, não se presta em satisfazer ás nossas reclamações justas e razoaveis: porque se nesse caso toda energia seria pouca applicada em prol dos legitimos interesses de nossos compatriotas, na hypothese contraria em meu conceito seria imprudencia recorrer a meios extremos que não poderião dar em resultado senão a guerra.

O nobre senador fallou tambem dos negocios do Perú, mas não disse cousa alguma que pudesse motivar a accusação que nos quiz fazer. Tivemos, senhores, com o Perú nas aguas do Amazonas um conflicto, cujos motivos são conhecidos; mas qual foi o resultado desse conflicto? Terminou por um accordo amigavel e honroso para ambos os governos, e nossas relações se mantêm como d'antes. E' verdade que o nobre senador fallou de uma nova emergencia, de novas duvidas por parte

do governo daquela republica que se levantão em relação á nossa divisão territorial; mas onde o facto do ministerio de 30 de maio que pudesse produzir essa nova pretensão e servir de causa a essa injusta exigencia do governo do Perú? De que, pois, podemos ser responsaveis? Será de termos obtido daquelle governo a continuação de boas relações e tendencias mais benevolas, cedendo de nossa parte tanto quanto um governo independente, que tem consciencia de sua justiça e de sua força póde ceder, em casos como esses que se derão nas aguas do Amazonas? Serão estes os meios que o nobre senador censura termos empregado para produzir no espirito daquelle governo essa tendencia, que lhe attribue, relativamente a um tratado que não fomos nós que o fizemos, mas que já achamos celebrado? Senhores, em minha opinião o que fizemos por occasião do conflicto a que alludiu o nobre senador, longe de acoroçoar o governo do Perú nos desejos que lhe são attribuidos de infringir um tratado solemnemente celebrado e em vigor, serviu ao contrario para produzir effeito opposto. Quanto á questão com a Inglaterra, disse o nobre senador: «E' preciso acautelar; o estado da Europa é melindroso; póde de um momento para outro apparecer uma guerra geral, e o Brasil deve preparar-se para o estado de neutralidade.» Mas, senhores, o que podemos acautelar relativamente ao estado da Europa? O que podemos nós fazer para conjurar essa tempestade que o nobre senador e tantos outros pensão estar imminente. As cautelas que um governo providente deve ter, o governo brasileiro tem tido, armando as suas fortalezas e preparando os seus soldados afim de repellar qualquer insulto de momento que nos possa ser feito.

Não acho, portanto, percorrendo a serie de accusações que ao ministerio de 30 de maio dirigiu o nobre senador, em relação aos negocios externos cousa alguma que pudesse provar que deixámos pessimo legado aos nossos successores.

Quanto aos negocios internos, não vi senão o seguinte facto, e o nobre senador por S. Paulo, permitta dizer-lhe, acostumado a ouvir-lhe sempre uma linguagem tão civil, tão urbana, tão propria da sua educação e illustração, não deixou de causar-me surpresa no modo por que S. Ex. se pronunciou ácerca do nobre presidente do conselho do gabinete de 30 de maio. O nobre senador dever de saber eu quaesquer que sejam as divergencias entre os membros desta casa, essas divergencias não podem autorisar a nenhum de nós a tratar de um modo tão duro a um cidadão tão digno de respeito, tão conceituado por sua virtude, talento e serviços como é o Sr. marquez de Olinda.

Sr. presidente, foi principalmente para responder a este ponto que pedi a palavra, visto que a casa não sabe que o nobre presidente do conselho do ministerio de 30 de maio não estava presente quando o nobre senador fallou, nem o podia ter ouvido se presente estivesse; e então como seu collega e amigo cabia-me o dever de tomar a palavra para defende-lo.

O nobre senador parece-me que inventou uma nova

uma posição superior ás camaras municipaes? Quem não sabe que nessa posição hierarchica elles podem expedir ordens ás camaras municipaes? Pois é cousa nova a suspensão de uma camara municipal? Não é na pratica do nosso direito administrativo um facto muito commum a suspensão das camaras municipaes nas provincias? Tem a da côrte uma organização especial, ou o ministro do imperio attribuições mais limitadas do que as presidencias? Em que circumstancias deu-se essa suspensão e por virtude do que seria? Pois ignora, por exemplo, o nobre senador que a portaria expedida pelo presidente do gabinete de 30 de maio á camara municipal desta côrte cuja recusa motivou a suspensão, foi para fazer vigorar ordens anteriores? Foi em consequencia de uma resolução de consulta estabelecida por ministros transactos, em que não teve parte o presidente do conselho de 30 de Maio. Onde assenta, pois, o fundamento dessa grande accusação feita pelo nobre senador? Não pude comprehender.

Fazendo, pois, uma ligeira resenha dos pontos em que tocou o nobre senador e confrontando-os com a gravidade da situação em que affirmou termos deixado o paiz, confesso que me vejo embaraçado no modo por que tenho de fazer a defesa do ministerio de 30 de maio, encarando as cousas desapassionadamente. O que vemos? O paiz em perfeita paz; não ha provincia que disto não offereça testemunho significativo, as noticias que diariamente chegam dellas são as mais satisfactorias; mesmo esses factos de attentados, tão usuaes em outros tempos vão se tornando mais raros; onde estão, pois, os symptomas desse lugubre espectaculo com que nos amedrontou o nobre senador, attribuindo a causa delle ao ministerio de 30 de maio? Onde estão esses horrores do legado que deixámos a nossos successores?

Sr. presidente, é possivel que, no correr da discussão do voto de graças e em muitas outras occasiões que teremos, possamos ainda justificar actos praticados pelo ministerio de 30 de maio. Quando esses actos forem apontados, quando forem especificados, fique o senado certo de que terão satisfactoria resposta.

Referir-me-hei agora e de passagem ao ultimo topico do discurso do nobre senador; fallo, Sr. Presidente, das aposentações dadas a magistrados.

Senhores, uma das accusações que os nobres senadores têm dirigido com mais afinco ao ex-ministro da justiça, que aconselhou e referendou esses actos, é o terem elles sido praticados pouco antes da sahida do ministerio: a outra accusação é que o proprio ministro que referendou taes actos fizera a confissão de que tinha praticado uma illegalidade. Começarei por esta ultima accusação.

Sr. Presidente, nunca declarei que taes actos erão inconstitucionaes, nunca declarei mesmo que erão illegaes, o que disse no relatório, que corre impresso, é que esses actos carecião de autorisação legal.

molestia, porque pela pratica que tenho com os medicos, de quem sou amigo, nunca ouvi fallar de pressão cerebral no sentido em que quiz fazer applicação. Sempre ouvi dizer que de compressão cerebral resultava paralyisia, enfraquecimento, perda de acção de qualquer dos nossos orgãos de movimento, ou do entendimento. Mas o nobre senador, além da dureza de expressão que me pareceu, como já disse, impropria do modo por que S. Ex. costuma fallar nesta casa, quiz dar-lhe significação diversa, porque accusando o nobre marquez de Olinda, deu-lhe mais que energia, tachou-o de violento.

Mas quaes forão esses actos de violencia que servirão para capitulo de accusação ao nobre marquez? Um só referiu o nobre senador, a suspensão da camara municipal desta côrte! Esse factó é por demais conhecido; tem sido discutido largamente pela imprensa.

O que ha, senhores, de extraordinario nesse acto para occupar de preferencia a attenção do nobre senador? Quem conhece, como o nobre senador o nosso systema administrativo póde ignorar as attribuições que ao ministro do imperio na côrte, e nas provincias aos presidentes, conferem as leis a respeito das camaras municipaes? Quem no paiz ignora que o ministro e os presidentes occupão na gerarchia administrativa

O SR. D. MANOEL: – *Ergo...*

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Perdõe-me V. Ex., entre um acto que carece de autorisação legal para legitima-lo, e, não obstante essa falta de autorisação, tem sido já praticado por outros ministerios e até alguns approvados pelo corpo legislativo, e um acto que affronta de frente uma lei, ha grande differença.

O SR. D. MANOEL: – Nenhuma.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Admira que o nobre senador, que é jurisconsulto, não concorde comigo neste ponto. Sr. presidente, digo que a declaração que fiz é que o acto não tinha autorisação legal, pelo que me expunha ás censuras de direito; essa é a proposição aventurada por mim no relatorio e nas poucas occasiões que tenho fallado.

A outra accusação de eu ter praticado estes actos, sabendo que tinha de sahir do ministerio, vou explicar agora. Sr. presidente, desde que eu tinha a convicção de que me faltava autorisação expressa para aposentar magistrados, desde que estava resolvido a usar de franqueza perante o corpo legislativo, não sophismando, mas confessando que carecia dessa autorisação legal, pelo que me expunha ás censuras de direito; comprehendem os nobres senadores que a permanencia no ministerio depois de um tal acto havia de trazer ao ministro

uma posição desagradavel. Não era preciso grande perspicacia, reconhecendo a importancia do facto e a especialidade de minha situação politica, não era preciso, digo, grande atilamento para reconhecer a quantas accusações acerbas teria de expor-me, não sómente nesta, como fóra desta casa: não sómente ás censuras, mas á propria accusação legal, como alguém o deseja.

Pergunto eu, seria agradável a posição de ministro nestas circunstancias?

O SR. D. MANOEL: – Essa é que é a coragem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Respondo ao nobre senador que a mudança da posição não diminue o peso da responsabilidade, antes o agrava. Algumas pessoas pensão que eu procederia com mais prudencia se houvesse continuado no poder; eu não entendo assim.

A 2ª razão, Sr. presidente, é porque vi que, desde que tinha feito aquella declaração, era mais nobre, mais leal, apresentar-me perante o corpo legislativo, de quem tinha de esperar um sancção, desacompanhado desse prestigio que dá sempre a elevada posição de ministro da corôa. Eis-aqui, senhores, as razões que actuárão no meu espirito para proceder como procedi com relação aos actos de que se trata.

Eu, senhores, quando fallo nesta casa sigo sempre um principio; tenho sempre os olhos fixos no reflexo que nossos discursos podem levar a paizes estrangeiros. Expressando-me assim não quero aconselhar nem censurar a ninguem, todos estão no direito de discutir como quizerem, estou dando apenas explicação dos meus proprios actos. Tenho visto que alguns desaffectedos nossos, que alguns inimigos da nossa patria procurão desconceituar o Brasil perante a civilização européa, e por isso o que fazem? Vão de ordinario buscar na nossa imprensa e no parlamento aquillo que pôde haver de peor, e muitas vezes truncão de proposito as opiniões para nos apresentarem na Europa debaixo de um aspecto falso.

O SR. D. MANOEL: – Já estão apresentando apezar disso; leia os discursos das camaras dos communs, onde tem-se procurado nodoar a reputação de juizes honrados.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Confesso a V. Ex. que sempre que fallo nesta casa, faço-o de modo a render sómente testemunho á verdade, não entrando nesse campo de accusações vagas, de recriminações pessoaes que só servem de dar motivo a que nos julguem falsa e desvantajosamente no estrangeiro.

Eu já disse que não pretendo tratar da questão em hypothese, já declarei que por motivos de conveniencia publica tinha aconselhado e referendado os decretos de 30 de dezembro; meu desejo era entregar-me silenciosamente ao juizo do paiz, quando mesmo houvesse de ser condemnado. Procedendo assim, talvez proceda contra os interesses de minha propria causa, expondo-me a um milhão de conjecturas cada qual mais offensiva; mas entendo tambem que procedendo assim sirvo

o nosso em que a magistratura não é perpetua e o poder judiciario é independente.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O nobre senador que me dá este aparte o dá naturalmente porque não tem attendido com todo o cuidado á nossa legislação nesta parte, se attendesse veria que pelo art. 151 da constituição o poder judicial é composto de juizes e jurados; dir-se-ha que o julgamento dos jurados não é independente porque elles não são perpetuos? Veria que pela lei de 3 de dezembro de 1841 um juiz de direito, juiz perpetuo, pôde ser privado do exercicio de seu logar por um acto forçado do governo, que tanto quer dizer a nomeação de um magistrado para chefe de policia, nomeação forçada e que não pôde recusar-se sem interromper o exercicio? Dá-se agora tanta importancia a essa perpetuidade, sem attender-se que ao governo deu-se mais de um meio de interrompê-la. Pois não pôde o governo querendo privar-se do magistrado que estiver presidindo um jury ou tomando conhecimento de uma causa em que o governo tenha empenho? Não poderá faze-lo nomeando-o, como acabei de dizer, para chefe de policia de outra provincia? Não fica o magistrado fóra do exercicio? Como se quer dizer que a perpetuidade dos juizes constitue a independencia do poder judiciario?

O SR. D. MANOEL: – Não se argumenta com abusos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Estou vendo que agora, depois do acto que pratiquei, é que se vão conhecendo os abusos que ha tantos annos estão enraizados em nossa legislação.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Perdôe-me V. Ex., o logar de chefe de policia pôde ser exercido por quem não é magistrado, não é isto cousa incongruente, ao contrario, os que melhor pensão entendem que os chefes de policia não devem ser magistrados.

O SR. D. MANOEL: – Isso é outra cousa; actualmente não.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Mas é argumentando com a actualidade que eu demonstro que o principio da perpetuidade tem sido desrespeitado sem que com isso julgassem attentar contra a independencia do poder judicial. Repito, Sr. presidente, tem-se querido confundir a independencia do poder judiciario com a independencia dos juizes, da qual a perpetuidade é apenas um elemento.

(*Ha um aparte.*)

Perdôe-me V. Ex., illustrado como é, não pôde dizer isto senão impensadamente. O magistrado pôde ser temporario sem que por isso o poder judiciario deixe de ser independente; não pôde autoridade alguma evocar as causas pendentes, susta-las nem fazer reviver processos findos; não pôde ingerir-se na competencia do poder judicial para determinar os julgamentos ou

melhor aos interesses do paiz, e para mim não é o hesitar na escolha.

Na questão de direito, Sr. presidente, vejo que se tem feito longas dissertações. Nada de util teria de acrescentar ao muito que se tem dito. Farei, porém, uma ligeira observação. Eu nunca vi o nobre senador pela provincia de S. Paulo, cuja illustração reconhecemos, fazer tantos esforços para provar uma these que elle julga tão facil como tem feito, para provar que as aposentações forçadas são inconstitucionaes; o nobre senador tem citado desde o art. 9º até o art. 179 da constituição para demonstrar esta these, o que prova que ella não é de simples intuição como se dizia.

Senhores, em quanto a mim tem havido uma grande confusão nesta questão, perdoem-me os nobres senadores que o diga. Tem-se querido confundir a independencia do poder judiciario com a independencia do juiz.

O SR. PIMENTA BUENO: – Que duvida ha?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Sustento o que digo: a independencia do juiz garantida em parte pela perpetuidade póde certamente concorrer para a independencia do poder de que faz parte, mas não é condicção essencial sem a qual essa independencia deixe de existir; ha paizes tão livres como

impedir seus efeitos, isso concebo eu que seja respeitar, ou no caso contrario attentar contra a independencia do poder judicial; mas no que toca o regular as condicções do julgador, entendo que póde obrar-se contra a lei ou contra um preceito constitucional, sem comtudo incorrer-se no crime de attentar contra a independencia do poder judicial, porque, torno a dizer, póde o juiz não ser perpetuo sem que por isso deixe aquelle poder de ser independente.

O SR. D. MANOEL: – Isso é um sophisma que não tem nem mesmo subtileza.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Pode o nobre senador qualificar como quizer, é uma opinião que tenho o direito de sustentar no parlamento.

O SR. D. MANOEL: – Não pode sustentar, responde-se com quatro palavras.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Diz-se que a magistratura é perpetua, entretanto ella deixa de ser perpetua por que pela lei de 3 de dezembro de 1841 os julgadores ficárão juizes temporarios, juizes de 4 annos. Os nobres senadores que concorrêrão para isso, os nobres senadores que reformarão

a administração da justiça, que fizerão dos juizes de direito juizes temporarios, como é que podem dizer que estes juizes são independentes?

O SR. DANTAS: – Quaes são os juizes temporarios?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Os juizes municipaes; isto é, aquelles a quem estão hoje confiados os interesses mais caros do cidadão, aquelles perante os quaes em primeira instancia se tratão dos negocios mais importantes do nosso fôro.

Senhores, tenho ouvido fallar muito sobre a conveniencia de dar-se á magistratura uma independencia soberana, ácima della ninguem mais...

O SR. D. MANOEL: – *Soberana*, pôde tirar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – ...acima della ninguem mais; eu desejo tambem a independencia da magistratura, sobre tudo para que haja recta administração da justiça. Mas entendo que essa independencia não deve tornar-se superior á opinião do paiz, a essa opinião que anima e vivifica as instituições, e que pela luz que reflecte sobre a sociedade estabelece a harmonia de todos os interesses sociaes. Essa independencia como a querem me parece perigosa.

A independencia para a magistratura, como a querem, quer dizer que o juiz não tem acima de si nem a opinião, nem a fiscalisação do parlamento.

O SR. D. MANOEL: – Um juiz honrado e probado não se importa com o parlamento.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Se todos pudessem ser probos e honrados não se importarião com o parlamento, porque sempre encontrarião o seu apoio; mas quando fallo da subordinação em que devem estar do parlamento, é para não transviarem-se das regras da probidade e honradez.

O SR. D. MANOEL: – Lá está a lei para os punir.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Nem sempre a lei pôde puni-los, e a experiencia o demonstra. A opinião que emitto não é nova. Os nobres senadores, lidos como são na historia dos paizes mais adiantados do que nós, sabem que quando pelo acto de Jorge III se estabeleceu na Inglaterra o principio da perpetuidade dos magistrados, os proprios juizes, diz Burnet, representárão ao rei dizendo que não era conveniente que elles ficassem fóra de toda dependencia.

Ali, como sabem os nobres senadores, os juizes podem ser destituídos a pedido do parlamento; aqui não se quer que elles fiquem sujeitos senão a si mesmos. Em occasião opportuna trataremos desta questão.

Tendo pedido a palavra, Sr. presidente, para ver se podia atenuar a impressão que poderia causar o discurso do nobre senador por S. Paulo, que accusa o ministerio de que fiz parte, e não para tratar de minha propria defesa, discutindo os decretos de 30 de dezembro, que estão sujeitos ao exame do parlamento, e cuja solução aguardo, na certeza de que será a mais justa; por

O SR. D. MANOEL: – As publicações que têm apparecido no *Jornal do Commercio* a respeito do objecto são, na verdade, dignas de ser lidas e meditadas, e honrão a penna que as escreveu. Embora eu veja um signal negativo, e mesmo ouça palavras em contrario, direi que essas publicações têm apresentado argumentos taes e tão fortes que ninguem pôde responder (*apoiados*); e tanto isto é verdade, que os que sustentão os decretos de 30 de dezembro ainda não escreverão um artigo que mereça a pena de ser lido com attenção; ainda não appareceu nas folhas um artigo que pudesse, nem de leve, abalar os fundamentos juridicos e irresistiveis daquelles que sustentão a inconstitucionalidade, a illegalidade dos referidos decretos.

O que prova isto, senhores? Prova que com effeito a causa está ganha, está victoriosa na opinião publica; que aquelles que erguêrão suas vozes ou tomárão suas pennas para demonstrar que os actos de 30 de dezembro são verdadeiros attentados estão mais que muito justificados.

Embora vozes que estou acostumado a respeitar se tenham erguido para defender a opinião opposta; embora discursos cheios de erudição se tenham proferido nesta casa, como eu tive occasião de reconhecer e confessar quando fallei na discussão dos requerimentos; embora, senhores, eu tenha admirado a illustração com que os nobres membros têm fallado nesta materia, e procurado, não desfazer a má impressão dos decretos, mas attenua-la quanto ser possa; declaro ainda mais uma vez que não vi ainda em todos esses discursos um unico argumento juridico, não notei senão sophismas muito habilmente empregados na sustentação de uma causa má, de uma causa perdida.

E, senhores, conversem os nobres senadores, como tenho conversado, com muitos membros de ambas as camaras a respeito da materia; elles dirão: «Não se pôde negar que os decretos são inconstitucionaes, são illegaes; mas ha conveniencia publica»; e elles naturalmente dizem em particular qual é essa conveniencia publica, a qual não foi ainda definida nesta casa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não cahem nessa.

O SR. D. MANOEL: – ...principalmente pelo nobre ex-ministro da justiça, o qual ainda hoje disse que preferia o silencio a comprometter o paiz, dando occasião a que nelle e fóra delle se faça má juizo relativamente á nossa magistratura.

Pois, senhores, quereis a prova deste má juizo? São os decretos de 30 de dezembro. Mas notai que o ministro portuguez, tão conhecido por nós, porque aqui residiu muitos annos, não trepidou em expôr a magistratura de seu paiz a um juizo desfavoravel perante o estrangeiro.

Pois bem, quando o governo pratica attentados como aquelle que resulta dos decretos de 30 de dezembro, deve levar avante a sua missão, deve ser franco e sincero, não deve intrincheirar-se em uma palavra vaga – conveniencia publica, – mas descer a detalhes.

isso peço permissão para terminar aqui.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, a resposta á falla do throno teria muito maior interesse, se o ministerio a quem ella principalmente se refere ainda existisse. O actual ministerio não tem por ora actos pelos quaes possa ser julgado. O unico que tem excitado naturalmente interesse, e mesmo dado occasião a juizes favoraveis e desfavoraveis, é o aviso de 4 deste mez, que mandou que o supremo tribunal de justiça cumprisse os decretos de 30 de dezembro. O voto de graças, não se referindo ao ministerio actual, passou na 1ª discussão com um unico discurso; e, se agora a discussão mais se tem prolongado, é, como V. Ex. tem observado, por causa dos decretos de 30 de dezembro, que têm produzido no paiz tal sensação que obrigárão o parlamento e a imprensa a discutir seriamente este objecto.

E, Sr. presidente, aproveitarei a occasião para dirigir um elogio á imprensa. Oxalá que ella sempre se comporte com tanta sisudez, com tanta gravidade, com tanta decencia como tem feito nesta questão momentosa.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

E, o que fez hoje o nobre ministro da marinha?

Certamente S. Ex. não definiu bem a conveniencia publica; mas lembre-se o senado de que S. Ex., com voz firme e pausada, nos disse: «Quem é que nesta casa já defendeu os magistrados aposentados?» Qual é a conclusão que se ha de tirar desta proposição do nobre ministro nos paizes estrangeiros? A conclusão, eu a tiro, senhores, porque é natural, é obvia, é clara: – são homens por tal maneira desacreditados, que não houve ainda uma voz no parlamento que se levantasse para defende-los.

Pois, se o nobre ministro da marinha já um pouco correu o véo com que se encobria esse misterio, o nobre ministro da marinha, que não foi quem referendou os decretos, e que não pertenceu ao ministerio que os referendou, porque o nobre ex-ministro da justiça não põe tudo bem patente?

Tanto mais, quando lá está a imprensa e tribuna ingleza taxando de venaes juizes que a Inglaterra se devia ufanar se os possuísse; juizes que ainda ha pouco proferirão sentença em uma causa importante, de que logo fallarei; juizes, senhores, que no paiz são reputados modelos por sua intelligencia, por sua probidade, por sua assiduidade, por seu amor

ao trabalho, e pela imparcialidade, pela independencia com que costumão proceder nos tribunaes a que têm a honra de pertencer. *(Apoiados.)*

Nesta occasião, eu me prevaleço da tribuna para repellir os insultos da tribuna e da imprensa ingleza, dessa nação orgulhosa, que, em defesa de seus subditos, ainda que sem justiça, ousa pretender macular a reputação de homens que, como disse ha pouco, a Inglaterra devia ufanar-se de os possuir como seus juizes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – V. Ex. falla da nação, quando a accusação é de um só homem.

O SR. D. MANOEL: – E' da nação.

O SR. DANTAS: – O ministro disse-o no parlamento.

O SR. D. MANOEL: – Quem falla é o governo, e eu repillo a insinuação do governo pelo que me diz respeito, e tambem pelo que toca aos juizes que intervierão nesse processo um pouco celebre.

Declaro, Sr. presidente, alto e bom som: fui juiz nesse processo, examinei-o com a attenção com que costumo ver os feitos em que tenho de proferir um voto; eu não era relator, mas era um dos revisores; escrevi um longo apontamento para poder discutir a questão, visto que ás vezes ha alguma demora, e é preciso ter apontamentos para se poder fallar. Sabia eu, Sr. presidente, o dia em que entrava o processo, porque um meu collega, que já não existe, me tinha prevenido; estudei a fundo a questão, e fui tão feliz (appello para o tribunal da relação) que pude fazer de cór uma exposição do feito sem consultar uma vez os meus apontamentos, tanto tinha eu examinado os autos e procurado ficar bem sciente do que elles continhão. Confirmei a sentença da primeira instancia, sentença que folgo de dizer faz honra ao juiz que a lavrou, sentença tão justa (V. Ex. verá depois a explicação) que ambas as partes appellarão, e V. Ex. sabe que, em regra, quando as partes não se conformão com a sentença, é porque ella é justa.

O SR. PIMENTA BUENO: – Quem foi o juiz na primeira instancia?

O SR. D. MANOEL: – O Sr. Dr. José Caetano dos Santos. A sentença não satisfez ao autor, nem ao réo, e della, appellarão ambos os illustres advogados, ambos são senadores, e me estão ouvindo. Por quatro votos foi confirmada a sentença, e o unico voto vencido não disse uma palavra em opposição aos argumentos em que pelos quatro votos vencidos foi ella sustentada; não deu a razão por que não se conformava comnosco.

Offerecidos os embargos na occasião em que tinha fallecido o relator, o presidente do tribunal nomeou um novo relator, que reformou a sentença appellada, em virtude do disposto na lei de 2 de setembro de 1847, lei que não tem applicação nenhuma ao caso, porque tratava-se de filiação materna, e não paterna, da qual exclusivamente falla essa lei.

côrte por unanimidade de votos. Vou contar os votos: 1ª instancia, 1; mais 4 da 2ª instancia, 5; e 1 que discrepou pela razão que ha pouco apontei, e que portanto, senão houvesse essa razão, votava comnosco, 6; 5 no supremo tribunal de justiça, 11; na relação da Bahia 5, 16: a causa, portanto, foi decidida por 16 votos conformes contra 6.

Tenho tanta certeza ainda hoje, tenho tanta consciencia de que dei um voto conforme a lei, conforme o allegado e provado, como tenho certeza de que hei de comparecer perante o grande juiz para dar conta do meu procedimento. Repillo, portanto, essas insinuações da imprensa ingleza...

O SR. OTTONI: – Póde repellir.

O SR. D. MANOEL: – ...e as palavras da tribuna proferidas contra juizes, sobre os quaes no paiz não ha duas opiniões.

O SR. OTTONI: – V. Ex. presta um serviço ao paiz.

O SR. D. MANOEL: – Pela minha parte conto quasi 29 annos de serviço na magistratura, só na côrte tenho eu 17 a 18 annos de serviço; por consequencia não sou juiz novo, não sou desses que começam sua carreira, estou mais que conhecido. *(Apoiados.)* Senhores, faço muito caso do juizo de meus concidadãos, mas desprezo o juizo injusto de nações estrangeiras que pretendem nodoar-me...

O SR. OTTONI: – Não podem nodoa-lo.

O SR. D. MANOEL: – ...como se nesse paiz, que se ufana de moralizado, não houvesse famosos prevaricadores em diferentes gerarchias, em diferentes classes, em diferentes empregos. *(Apoiados.)*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O caso é que muitos dos que julgárão neste mesmo sentido forão aposentados.

O SR. D. MANOEL: – Sim, mas tambem forão aposentados aquelles que julgárão em sentido favoravel ao subdito inglez.

Trago tudo isto para provar, senhores, que o nobre ex-ministro da justiça com os seus decretos autorisou essas insinuações, ou antes accusações...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Não, senhor.

O SR. D. MANOEL: – ...autorisou essas accusações, embora, senhores, embora tivesse, como disse S. Ex., a prudencia de não definir o que entende por conveniencia publica em relação aos decretos de 30 de dezembro.

O SR. OTTONI: – Dos 15 que julgárão só um foi aposentado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Um da Bahia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E foi por isso?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sei.

O SR. D. MANOEL: – Ora, se eu no principio de meu discurso disse que o voto de graças tinha perdido muito de seu interesse, porque é discutido na occasião em que não estão no poder os illustres ex-ministros a quem particularmente se refere, está claro que não posso agora entrar em grande

Não refiro avisos, porque para mim os avisos valem pouco, mas cito a opinião do supremo tribunal de justiça, o qual tem sempre entendido que a lei de 2 de setembro de 1847 não trata senão da filiação paterna, e não da materna. Senhores, assisti á discussão da dita lei na camara dos deputados, e lembro-me do que lá se passou e também do que aqui occorreu. Se minha memoria me não engana, um illustre senador pretendeu comprehender na proposição a filiação materna, mas o senado rejeitou semelhante idéa. A facilidade de provar as filiações paternas era immensa, tinha chegado a grande abuso; mas não era assim a respeito da filiação materna.

O supremo tribunal de justiça, concedendo revista, declarou na sentença que não era pelo fundamento do desembargador fulano, porque esse fundamento não era juridico, visto como a lei que acabo de citar, de 2 de setembro de 1847, não tratava da filiação materna. E agora devo dizer a V. Ex. que no supremo tribunal de justiça os votos se dividirão, 5 para um lado e 6 para outro; concedeu o tribunal revista por um voto, se me não engano e houve uma discussão luminosa, como costuma haver naquelle tribunal; e o tribunal, concedendo revista, designou a relação da Bahia para julgar de novo o feito. Pois bem, a relação da Bahia concordou com a da

desenvolvimento sobre os diferentes topicos do mesmo voto de graças, até porque nós teremos occasião opportuna de nos occuparmos dos objectos ali referidos. Nas leis de forças de terra e de mar, podemos aproveitar a occasião para tratar das nossas relações exteriores; e eu, se puder, alguma cousa hei de dizer a este respeito, principalmente quando se tratar do *quantum* da força, que eu recuso decididamente ao governo, se elle persiste em querer 22,000 praças, como pediu o nobre ex-ministro da guerra. Não é possivel que nas actuaes circumstancias se eleve o exercito a esse ponto.

O SR. OTTONI: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Ali está o nobre marquez de Caxias, elle que responda se, apezar de seus esforços, pôde completar o numero de 16,000 praças.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – Nem de 16,000.

O SR. D. MANOEL: – Ora, senhores, como é possivel que nós em uma lei de forças de terra elevemos o exercito a um

numero de praças que não se póde realizar? (*Apoiados.*) E, demais, senhores, onde o dinheiro para tamanha despeza? Em occasião oportuna serei mais extenso.

Quero ainda dizer, Sr. presidente, duas palavras sobre a questão de momento, a questão que está hoje occupando as casas do parlamento e a imprensa. Na camara dos Srs. deputados (não sei se é 1 hora) deve ter começado a discussão do parecer da comissão especial, a respeito das aposentadorias forçadas de que resão os decretos de 30 de dezembro.

O Sr. ex-ministro da justiça disse-nos ha pouco: «Ninguém até agora provou que os decretos de 30 de dezembro são inconstitucionaes; e, o que é mais, explicou, o que nós não sabemos, que nem ha violação de lei, fazendo distincção entre lei que prohibe e lei que não autorisa, e concluiu que era muito mais afrontar uma lei, praticando actos que ella prohibe, do que pratica-los sem autorisação legal. A distincção me parece subtil; entretanto fica averiguado que o Sr. ex-ministro da justiça repetiu o que já tinha dito, até no seu relatorio: que lhe fallecia autorisação para aposentar magistrados contra a vontade destes. Não sei o que quer dizer acto mais ou menos illegal; não aprendi essa jurisprudencia, nem a encontro no nosso direito. Quando o nobre ex-ministro da justiça se sujeitou á censura de direito é porque se considerava criminoso, por haver praticado um acto para o qual a lei o não autorisava. E, pergunto, ha alguma lei que prohiba que um senador seja aposentado?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Disse o nobre ex-ministro: «Se taes aposentadorias são illegaes, não é porque eu violasse a lei, é porque não tive autorisação para faze-las»; mas donde deduz isto? Da constituição dos principios?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E dos factos.

O SR. D. MANOEL: – A lei não se deduz de factos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Fallo dos factos consummados pelo poder legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nunca houve facto consummado do poder legislativo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E a lei de 1836?

O SR. D. MANOEL: – Isto é para logo. Desde, portanto, que o nobre ex-ministro nos affirma que não estava autorizado por uma lei para aposentar, é evidente que reconhece que foi de encontro á lei...

O SR. PIMENTA BUENO: – Usurpou o poder.

O SR. D. MANOEL: – ...foi de encontro á legislação do paiz, foi de encontro aos principios, usurpou uma autoridade que não tinha, abusou do poder, é criminoso. Mas, senhores, devéras o nobre ex-ministro em boa fé disse perante o senado que não se provou que os actos são inconstitucionaes? Quem póde responder aos argumentos valiosissimos, inabalaveis, com que o nobre senador pela provincia de S. Paulo tem sustentado por

para sustentar um amigo que se vê um pouco desfallecido?

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu sustentei os principios, não foi o amigo.

O SR. D. MANOEL: – Mas sustentou um principio para defender um amigo, sustentou um principio para tirar de sobre o nobre ex-ministro da justiça a imputação grave, que pesa sobre elle, e que o sujeita até a uma accusação.

Mas o nobre ex-ministro da justiça nos citou os precedentes. Senhores, é um erro quando se trata de uma grande questão, de uma questão constitucional, como a que nos occupa, invocar precedentes. Digo que é erro, porque de ordinario ha tambem precedentes em contrario. Primeiramente o nobre ex-ministro sabe que os precedentes contrarios á constituição, contrarios á lei, não tem força; e em segundo logar não ignora que os precedentes, quando se destroem por outros precedentes, não se póde nem se deve invoca-los.

Ora, vamos a ver a sinceridade com que o nobre ex-ministro da justiça se estribou em precedentes; e nesta parte peço aos meus correligionarios e membros do grande partido progressista que abandonem esse caminho, e sobretudo que não lancem mão de exemplos que reprovárão, para corroborar a sua opinião, que não se sirvão dos meios de que lançárão mão seus adversarios, para justificar hoje um acto illegal, praticado por um ex-ministro com quem elles entretêm relações amigaveis.

Do que me recordo, Sr. presidente, com prazer é de um precedente que V. Ex. tem de certo cabal conhecimento. Digo que me recordo com prazer, porque hoje prefiro invocar os precedentes dos meus correligionarios actuaes, do que os dos meus adversarios; quero antes apoiar-me nas doutrinas e opiniões dos homens eminentes, que tiverão assento no senado e que a morte nos roubou, do que invocar a opinião daquelles cujo procedimento eu censurei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os Srs. Paula e Souza, Vergueiro e barão do Pontal.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, aposentarão-se magistrados em 1843; a camara dos deputados approvou essas aposentações, e note-se que ellas forão decretadas por um homem que tinha bastante influencia no paiz, o Sr. marquez de Paraná; pois bem, vierão essas aposentações para o senado; são membros da comissão respectiva os Srs. Paula e Souza, Vergueiro e barão do Pontal. Qual foi o parecer que derão? Cahiu a proposição da camara dos deputados, e o Sr. Paula e Souza, que foi o relator desse parecer, dizia que taes aposentações são evidentemente contrarias á constituição. Corre impresso este parecer, e ha poucos dias foi lido na casa. O resultado foi o senado rejeitar a proposição da camara dos deputados que approvava as aposentações.

E' este o precedente que eu invocaria se invocasse precedentes em uma questão constitucional, do que tenho medo, porque é uma espada de dous gumes. Pois eu, que estou em

differentes vezes a inconstitucionalidade dos decretos de 30 de dezembro? O nobre senador pela provincia da Bahia fallou com aquella habilidade que todos lhe reconhecemos, habilidade ainda mais admiravel quando se trata de uma causa má; mas não conseguiu abalar nem levemente a argumentação do illustre senador por S. Paulo. O mesmo aconteceu hontem ao meu honrado amigo, que deu mais uma prova do seu bello talento, que muito admiro.

Hontem, Sr. presidente, o nobre senador foi mais ministerial do que o proprio ex-ministro da justiça, porque disse que não ha crime, que não ha lei nenhuma que prohiba as aposentadorias forçadas; que, mesmo se houve excesso ou abuso de poder, foi attendendo ás conveniencias publicas, e que a lei só prohibe os abusos de poder quando são contrarios aos interesses publicos. O meu nobre amigo, ainda uma vez, usou dos seus grandes recursos, mas não obteve o fim a que se propoz, isto é, justificar os decretos de 30 de dezembro.

Senhores, ninguem póde levar a mal ao meu nobre amigo que tomasse a defesa do nobre ex-ministro da justiça, companheiro d'elle desde a mocidade na faculdade de direito do Recife. Quem é que nestas occasiões não offerece seu braço

maioria, que estou com o partido que domina a situação, hei de praticar o que fizerão meus adversarios e eu reprovei altamente nesta casa? Não, tres vezes não. Isto, senhores, é desmoralisarmo-nos desde já, isto é perdermo-nos, isto é facilitar a volta dos nossos adversarios ao poder. Os excessos perdem os partidos.

Abramos os olhos para trilhar uma senda nova, e sobretudo não imitar os nossos adversarios. E' o que tenciono fazer, e eis a razão por que ataco as aposentações forçadas; porque, se eu hoje as approvar, com toda a razão me dirá o senado: O que fizestes em 1856? Então censurastes, porque estaveis em opposição, e hoje approvais, porque estais em maioria. Nestas materias não tenho maioria, nem minoria (*Apoiados*); nestas materias separar-me-hia dos meus amigos se acaso elles fizessem questão do partido; porque, senhores, uma questão constitucional não póde ser questão de partido; desde o momento em que ella desce a esse ponto rebaixa-se, e então para que separarem-se os amigos? E', portanto, preciso declarar, alto e bom som: a questão das aposentações não é questão de partido (*Apoiados*); cada um sustente e defenda as idéas que professa e não venha hoje dizer – é bom – quando hontem disse – é máo.

Já se vê que os precedentes forão interrompidos, e é notavel esta coincidência: as aposentações forão todas dadas por ministros conservadores; e quem as reprovou?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O Sr. Nabuco não é conservador.

O SR. D. MANOEL: – Quem as reprovou forão os membros eminentes do partido liberal.

O SR. PIMENTA BUENO: – Em outro tempo.

O SR. D. MANOEL: – Já se sabe que foi em outro tempo. Pois bem; se eu entrasse agora para o senado, e não tivesse juizo formado sobre a materia, não iria procurar os meus mestres entre os membros eminentes do partido conservador; iria procura-los entre os membros eminentes do partido liberal; o procedimento que eu teria, se acaso esta questão fosse nova e não tivesse juizo formado sobre ella, era conformar-me antes com o juizo dos liberaes do que com o juizo dos conservadores.

Note-se que fallo nisto como historiador, porque na verdade hoje não acho grande differença entre nós. Já outro dia eu disse que a linha que nos separa é tão delgada que se corta com muita facilidade. Talvez que nossas questões seja apenas sobre incidentes, e eu, em honra do paiz, reputo isto uma felicidade, porque ainda supponho que nas circumstancias difficeis da nossa patria só o accordo unanime é que póde salva-la ou atenuar os effeitos de uma situação que a todos se antolha melindrosissima.

Vejo mesmo com prazer que alguns dos nossos adversarios politicos dizem que são mais liberaes do que os proprios liberaes, do que não duvido, porque tambem entre nós... ha, senhores, do que ha em todos os partidos: os partidos são compostos de homens...

Ouvi proposições com as quaes peço licença para não concordar. «A camara dos deputados, declarando, que não chama o ministro à responsabilidade, declara que não existe crime.» Mas, senhores, é isto consequencia necessaria? A camara póde reconhecer a existencia do crime, e todavia decidir que não deve chamar á responsabilidade o ministro.

«Ninguem mais tem autoridade para dizer ha crime.» Peço licença para usar das minhas prerogativas. Quer passe na outra camara o parecer que ali se discute, quer não passe, declaro que hei de dizer no senado que houve crime. O parecer da camara dos deputados não me obriga a mim em cousa nenhuma. Se o parecer dissesse que o ministro não praticou o crime, e por conseguinte não havia logar a chama-lo á responsabilidade, porventura esse parecer podia obrigar o senado a sujeitar-se a elle? Póde ser obrigatorio para ella, mas não para nós, é preciso manter nossa independencia, e eu nesta parte hei de sustentar as prerogativas do senado com toda força de que sou capaz, assim como hei de defender, quando for preciso, os fóros da camara dos deputados; mas não hei de consentir que ella nos usurpe nem um seitel das nossas attribuições, nem que nos imponha a sua

Portanto gyre cada uma das casas do parlamento na esphera de suas attribuições, mas não nos fação imposições, porque o senado não soffre imposições da camara dos deputados, nem a camara dos deputados soffrerá jámais imposições do senado.

Porventura, senhores, o maior criminoso, o assassino, o ladrão não tem um juiz? Casos ha em que pela sua influencia, pelo seu poder, este criminoso escapa á acção da justiça; pois vós mandais punir este homem porque o jury ou outro tribunal não o condemnou? vós o chamais á responsabilidade novamente? vós mandais que o juiz o puna desta ou daquela maneira? vós o punis? Oh! senhores, onde se vai parar com esta terrivel jurisprudencia?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' nova.

O SR. D. MANOEL: – Mas disse-se que os juizes não são independentes; e aqui o nobre ex-ministro da justiça, com sua subtiliza costumada, fez uma distincção, que eu não comprehendi, entre poder independente e membros dependentes, de sorte que existe um poder independente com membros dependentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Assim é que deve ser.

O SR. D. MANOEL: – O governo deve ter sempre em muita consideração as duas casas do parlamento e não se importar só com a temporaria. Certamente que não podemos julgar o ministro se elle não for accusado; o que nos resta apenas é o direito de censura, e é justamente deste direito que temos lançado mão na questão momentosa que nos occupa.

O nobre ministro disse: «Quem defende os aposentados?» Declaro que não recebi procuração para defende-los; declaro que aqui não venho sustentar senão os direitos da magistratura, os principios consagrados na lei fundamental do estado: as consequencias necessarias tirem os nobres senadores. Se sustentei os direitos da magistratura, se censurei os decretos de 30 de dezembro por illegaes e inconstitucionaes, a consequencia necessaria é tambem que sustentei os direitos dos aposentados; mas declaro ainda uma vez que não venho aqui servir de procurador, nem para defender, nem para accusar os aposentados; accuse-os o Sr. ex-ministro da justiça, que eu não tenho obrigação nenhuma de defende-los. Mas porventura, senhores, póde isto justificar um acto illegal? Porventura os membros do supremo tribunal de justiça estão isentos de responsabilidade? não têm um juizo competente como nós temos?

O SR. PIMENTA BUENO: – E' uma heresia politica.

O SR. D. MANOEL: – E' com effeito muito abusar da logica.

Soccorreu-se o nobre ex-ministro a um exemplo que não é proprio de seu talento. Primeiramente veio-nos com a lei de 3 de dezembro, quer ordena que os chefes de policia sejam tirados d'entre os desembargadores ou d'entre os juizes de direito. Ora, já houve alguém que dissesse que o governo, lançando mão dos

vontade.

Vá o governo dizendo que se contenta com a opinião da camara temporaria, se é que o governo se contenta; mas direi que estas duas casas são iguaes; que a camara dos deputados tem tanta influencia na opinião publica como o senado. Embora, senhores, se diga que a camara dos deputados está em contacto mais immediato com a nação por causa da eleição quatriennial, declaro que na constituição não vejo caso nenhum que autorise essa preeminencia sobre a opinião publica.

Nós havíamos de esperar o parecer da camara para discutir esta questão no senado? Ora, é muito rebaixar a camara dos senadores, a camara dos senadores, que é juiz dos deputados. O deputado não póde mandar para a forca o senador; o senador póde mandar para a forca o deputado, se o poder moderador não perdoar; e digo que é uma grande attribuição dada pela constituição e uma grande prova de confiança dada a esta camara. Á constituição não sujeita o julgamento dos deputados á outra casa, sujeita-o ao senado, e o senado é que julga os seus membros. Mas eu conheço perfeitamente as attribuições da camara dos deputados, e por isso disse ha pouco que hei de sustenta-las com todas as minhas fracas forças, se houver alguém que pretenda arrancar-lh'as para augmentar as do senado.

unicos homens que podem servir para chefes de policia, infringia a lei ou offendia os direitos do poder judiciario?

Se a lei estabeleceu que os chefes de policia não podião exercer funcções de juiz, era claro que, quando elles fossem nomeados, estas funcções cessassem em quanto elles exercessem o cargo.

Mas, senhores, os liberaes ahi estão, elles se oppuzerão á lei de 3 de dezembro, e agora querem reforma-la, querem acabar com os juizes municipaes; hoje quer-se dar a attribuição de julgar exclusivamente aos juizes da constituição, esta é que é a questão do dia. Mas, na verdade, trazer isto como aresto me parece que é deficiencia de argumentos para sustentar uma causa má.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E a tal historia do poder independente com membros dependentes?

O SR. D. MANOEL: – Já tratei disto. Senhores, a verdadeira independencia está no juiz no exercicio das suas funcções.

Mas, senhores, peço licença aos illustres conservadores

para lhes dirigir uma observação. Sabeis a causa principal dos decretos illegaes de 30 de dezembro? Sois vós.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Logo não me apoiará. Vós usastes e abusastes das aposentadorias, e achastes infelizmente a aprovação da outra camara; mas sempre faço uma advertencia. Algum acto, senhores, ha na outra camara que ainda não mereceu aprovação; eu me explico. Disse-se em resposta a uma denuncia: «Não procede»; o acto de 1856 não foi lá approved, nem reprovado.

O que é verdade é que todas essas aposentadorias forçadas forão concedidas por ministros conservadores; o mesmo nobre senador pela Bahia, que hoje está com os progressistas, era então conservador; pertencia a um ministerio presidido pelo Sr. marquez de Caxias, quando apresentou dous decretos aposentando dous desembargadores da relação de Pernambuco. Sois, portanto, a causa, Srs. conservadores, dos novos abusos do poder. Eu desejo muito sempre em questões constitucionaes ter tão habeis coadjuvadores como têm apparecido nesta casa; mas por outra parte vejo que alguns dos nobres senadores que têm sustentado a inconstitucionalidade das ultimas aposentadorias não podem deixar de estar coactos, porque infelizmente ou as decretarão, ou as approvãrão.

Agora, Srs. liberaes...

O SR. SOUZA FRANCO: – Entre elles V. Ex.

O SR. D. MANOEL: – Sem duvida, sou liberal.

Agora, Srs. liberaes, reprovastes estes actos outr'ora? E' fóra de questão. Pois bem, sêde coherentes, reprovai-os hoje. Reprovastes estes actos porque? Porque erão inconstitucionaes, como dizião vossos mestres; pois bem, se então elles forão publicados por ministros que pertencião a um credo differente, hoje, apesar desses actos terem sido publicados por ministros que comvosco tinham mais relações, mostrei a vossa imparcialidade, o vosso espirito de justiça, e sobretudo mostrei que nestas questões não vos guiae pelo espirito de partido, mas pelo espirito da mais severa justiça; mostrei que nestas questões não tendes em vista senão a constituição e as leis, e o vosso dever; sacrificai embora vossos amigos, dizei-lhes em frente: «Sois meus amigos»; dizei-lhes como o nobre senador pelas Alagôas disse ao nobre ex-ministro da justiça: «Sois meu amigo, meu parente e meu patricio, mas declaro que sois criminoso, porque praticastes um acto contrario á constituição e ás leis.» Nós tambem liberaes digamos ao Sr. ex-ministro da justiça: «Praticastes um crime, calcastes aos pés a constituição e as leis, não praticastes um acto util, como tendes declarado.»

Não ha tal utilidade publica. Primeiramente, repito o que já disse, não posso admittir o principio da utilidade invocada quando se trata da constituição e das leis; o que admitto unicamente é que cubra-se a constituição com um véo quando tratar-se da salvação publica, quando o paiz estiver á borda de um precipicio; mas

fossem denunciados duas ou tres vezes, embora pudessem obter absolvição, não podião continuar a exercer os seus logares.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Talvez que elles mesmos pedissem a aposentadoria.

O SR. D. MANOEL: – E pergunto: devieis esperar de 593 juizes, deduzidos os sete, absolvições continuadas quando se provassem os crimes?

Mas dizeis: «Não ha provas.» Como sabeis dos crimes? Em que vos fundais para dizer que as conveniencias publicas exigião a aposentação desses magistrados, se não tendes contra elles documentos, nem testemunhas?

O unico documento, Sr. presidente, que existe é a famosa apolice que nos offereceu o Sr. ex-ministro da justiça! Sr. presidente, foi um facto inaudito; eu estava na minha cadeira tremendo quando se me annunciou que o Sr. ex-ministro da justiça trazia das algibeiras cheias de documentos contra a magistratura: «Meu Deus, o que será isto?» E então, com os olhos attentos, apesar de que já vejo pouco, esperei que no fim de seu discurso S. Ex. puxasse por um montão de papeis; mas o que foi que vimos? Um papel comprido. «O que é isso?» «E' uma apolice.» Uma apolice! Vamos a ver o que ella contém!

Erão, Sr. presidente, quatro palavras: «As partes se accordarãõ em que não se interponha recurso de revista.» O senado ficou estupefacto; mesmo os que querem dar *bill* de indemnidade ao nobre ex-ministro dizião: «Que papel ridiculo está fazendo o nobre ex-ministro da justiça!» Pois em uma casa destas, em uma casa de jurisconsultos, vem apresentar-se um papel desses contra um tribunal da ordem do supremo tribunal de justiça?

Ainda vou adiante, a minha narração não está completa. S. Ex. nos disse que sua mão não tremeria se julgasse conveniente aposentar maior numero de magistrados, e que não tinha feito porque a grande maioria do supremo tribunal de justiça era optima; pois bem, senhores, quando o nobre ex-ministro acabava de elogiar o tribunal, trouxe-nos essa apolice, e até nos fallou no algodão dos Estados-Unidos, no chá, café, assucar e charutos: fez uma moxinifada que na verdade causou riso. Ora, senhores, é este o papel de um ministro de estado, e para que? Para desacreditar a magistratura; lá vai a apolice para a Inglaterra, onde dir-se-ha: «Quereis saber qual foi a prova de que se serviu o ministro da justiça no Brasil para demonstrar a prevaricação da magistratura? Foi esta apolice.» Elles costumão apanhar todos esses papeis; quem sabe isto bem é o meu collega que está rindo (*referindo-se ao Sr. Silveira da Motta*) e o Sr. barão de Muritiba, que, se quizerem, podem contar historias importantes. Desgraçadamente ainda hontem as folhas trouxerão um artigo que me contristou o mais que é possível.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que sei é o que todos sabem.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. é quem sabe especialmente,

quando se trata de conveniencias calcar aos pés a constituição e as leis é theoria nova.

Ha utilidade em que? Em tirar da magistratura membros que, no pensar do Sr. ex-ministro, não devião pertencer a ella? Se são sete, com effeito, grande magistratura! Não ha nenhuma mais moralizada no mundo. Se entre quatrocentos e tantos anos ou quinhentos magistrados...

O SR. SOUZA FRANCO: – Com os juizes municipaes seiscentos e tantos.

O SR. D. MANOEL: – Pois bem; se, entre seiscentos e tantos magistrados com juizes municipaes ha sómente sete reprobos, levantemos as mãos ao céu; digamos: «Senhor, no vosso apostolado houve um traidor entre 12 homens; e, vós sois tão bom para os brasileiros, que consentis que, entre seiscentos e tantos magistrados, só existão sete reprobos, porque são os unicos fulminados pelos decretos de 30 de dezembro.»

Mas valia a pena praticar-se um acto inconstitucional por causa de sete homens, quando, senhores, uma simples ordem ao promotor publico, para os accusar, seria bastante para lhes fazer perder a força moral? Se esses magistrados

porque é quem tem tido a curiosidade de contar de banco em banco.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Se é cousa em referencia a mim, peço que declare, para eu explicar.

O SR. D. MANOEL: – Refiro-me aos papeis e digo que os inglezes são vivissimos, apanhão tudo quanto póde servir do prova contra a magistratura, e por isso é natural que mandem tambem a apolice.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Hão de ter outras peiores do que aquella, infelizmente para nós.

O SR. D. MANOEL: – Então já se vê que o supremo tribunal está mal.

O SR. T. OTTONI: – Hão de mandar contas de despezas feitas para obter sentenças?

O SR. D. MANOEL: – Então porque o nobre ex-ministro não apresentou esse documento?

Senhores, não posso deixar de notar esta coincidencia; em Pernambuco aposentarão-se magistrados por causa de um accordão

da relação a respeito de um caso de introdução de africanos. O presidente da provincia informou, e dizem-me que informou terrivelmente, a respeito de dous magistrados; esta informação serviu de base ao acto que publicou o ministerio, aposentando dous magistrados; e o senado sabe que, tendo-se interposto recurso deste accordão, o supremo tribunal de justiça, sem excepção de um só voto, negou revista, ficando assim completamente justificados os juizes que assignarão o dito accordão.

Agora dá-se outro caso, cuja coincidência é notavel; as aposentadorias são posteriores á decisão do processo *Keenny*, de que fallei ha pouco, e que foi apontado no parlamento inglez como uma prova da corrupção dos tribunaes e juizes brasileiros. Mas eu queria que um grande juiz da Inglaterra tivesse o processo diante dos olhos, que o lêsse, para fazer justiça aos juizes do Brasil. Entretanto, a tribuna e a imprensa na Inglaterra têm advogado a causa do subdito inglez, e diz-se que se vai pedir uma indemnisação de 20,000 libras.

Pois bem, senhores; depois deste facto, apparece a aposentadoria de sete membros da magistratura.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – A aposentação não tem ligação nenhuma com esse facto.

O SR. D. MANOEL: – Mas é terrivel a coincidência.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Ao contrario.

O SR. D. MANOEL: – Naturalmente hão de dizer na Inglaterra: «Vêde que o governo do Brasil, depois do acto praticado pelo supremo tribunal da justiça e pela relação da Bahia, aposentou sete magistrados.»

O SR. OTTONI: – Mas forão aposentados dous que votarão a favor do inglez.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – A coincidência é justamente contraria.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, eu não sei se é contraria, digo que é coincidência. Isto o que faz é mostrar que o nobre ex-ministro da justiça guardou para tarde os decretos das aposentadorias, embora venha hoje dizer que se retirou do poder de proposito, para que pudesse com mais facilidade a camara proferir o seu juizo, para que não pairasse sobre se acto um juizo pouco favoravel.

Ora, senhores, é novo, não me lembro de facto analogo; o ministro que pratica taes actos o que deve fazer é conservar-se no poder para sustenta-los, para defende-los e para dizer com toda a franqueza: «Violei a lei, tendo em vista a conveniencia publica: julgai-me, porque nesta terra, quando o ministro se retira, está o fim conseguido; cahido o ministerio, acabou-se tudo, ninguem se importa mais com o que elle praticou.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Mas não deve ser assim.

O SR. D. MANOEL: – Mas é assim. O Sr. ex-ministro sabia perfeitamente o que havia de acontecer, o que ha de

O SR. D. MANOEL: – Creio bem. Eu, desde o dia em que tive conhecimento dos famosos decretos, protestei fazer aos nobres ex-ministros as mais acres censuras, tive a coragem e franqueza de o dizer a S. Ex.; e, se o nobre ex-ministro voltar ao poder...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não tenha receio.

O SR. D. MANOEL: – Havemos de ver, e Deus me livre que não veja, porque então minha existencia é de pouca duração. Se voltar ao poder, não sei se farei opposição, mas hei de estar de catana prompta e muito afiada para o que der e vier, porque hoje tenho medo do nobre ex-ministro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não tem razão.

O SR. SOUZA FRANCO: – Nem elle, nem nenhum outro, bolo com magistrados como o nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – Pensa que eu me referia a mim? Eu já disse que não julgo nenhum ministro tenha o desaforo de me aposentar por prevaricador.

O SR. SOUZA FRANCO: – Diz bem.

O SR. D. MANOEL: – Não tenho medo por mim, e sim pelo paiz.

O SR. SOUZA FRANCO: – Os magistrados honestos não podem ter medo.

O SR. D. MANOEL: – Nunca tive medo de ministros! Se não tive medo de um dos nossos homens mais valentes que governou o paiz por um quarto de seculo, hei de agora ter medo do Sr. Sinimbú? Ora, pelo amor de Deus! Façam-me justiça: não supponhão tão fraco este velhinho, elle ainda póde alguma cousa; Deus nunca me faltou com a coragem.

O SR. SOUZA FRANCO: – E uma bellissima reputação.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, eu desconfio muito da tal conveniencia publica de que fallou o Sr. ex-ministro da justiça; outras razões, que não conveniencia publica, actuarão sobre S. Ex. para dar o golpe de 30 de dezembro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elles não querem dizer.

O SR. D. MANOEL: – O nobre ex-ministro deu a entender em um de seus discursos passados que ainda ha necessidade de limpeza, ou, na expressão do honrado senador pela Bahia, de expurgação; portanto S. Ex., se tivesse em vista a utilidade publica, tinha aposentado mais alguns magistrados.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ainda ha mais alguns?

O SR. D. MANOEL: – O nobre ex-ministro foi quem o disse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estão agora todos com a espada sobre a cabeça.

O SR. D. MANOEL: – E principalmente fiquei desconfiado a respeito do supremo tribunal de justiça, por causa da tal apolice. Só o tribunal do commercio é que não se acha ameaçado e a prova é que na apolice não se exclue o recurso para esse tribunal, é só para o supremo tribunal de justiça, com quem tomou *ogerisa* o nobre ex-ministro; é o termo que achei agora para explicar o

acontecer talvez hoje na camara dos deputados, passando o parecer que lá está para ordem do dia.

Note-se esta coincidência: quando as duas commissões divergião e quatro de seus membros concordarão a respeito da inconstitucionalidade do acto, nomeou-se uma commissão especial de proposito para dar o parecer que nós lemos.

O SR. SOUZA FRANCO: – A outra declarou que não podia dar parecer.

O SR. D. MANOEL: – Não entro nesses pormenores, quero apenas notar que é exacto o que eu disse ha poucos dias nesta casa: «O acto é inconstitucional, é illegal, foi imprudente; mas o nosso amigo Sinimbú, este bom varão, não ha de soffrer, não hei de dar meu voto para a sua condemnação.» Está acontecendo o que eu previa. Estais livre de culpa e pena, Sr. ex-ministro, mas não estais livre de nossas censuras.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Já contava com ellas.

O SR. D. MANOEL: – Póde ir para sua casa descansado, não tenha medo da pena de morte...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Nem da censura de V. Ex.

acto do S. Ex.

E o que é notavel, senhores, é que o nobre ex-ministro da justiça vivia em intimidade com um ou dous dos membros do supremo tribunal de justiça, que forão aposentados; consta-me até que ouvia a um delles ácerca de questões de direito, e o consultou sobre a reforma judiciaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' um dos primeiros jurisconsultos que ha entre nós.

O SR. D. MANOEL: – Sem duvida. Ora, quando o nobre ex-ministro chamava esse magistrado por bilhetinhos para o consultar, tinha já noticia de que a conveniencia publica exigia a aposentadoria delle? Queria ouvir um sim ou não... E' facto averiguado que S. Ex. vivia pelo menos com um dos aposentados na melhor intelligencia e harmonia; consultou-o muitas vezes até sobre o projecto de reforma judiciaria, que S. Ex. apresentou no senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' que não havia ainda...

O SR. D. MANOEL: – Mas esse magistrado tem quarenta e tantos annos de exercicio: foi agora que prevaricou? se é que elle prevaricou, porque nesta questão não quero entrar, não sei nada; nesta tribuna só hei de fallar com as provas na mão, quando tratar de censurar. Mas pergunto: a prevaricação principiou nestes ultimos tempos? Permaneceu o nobre ex-ministro tantos mezes no ministerio, e só achou conveniente praticar o seu acto a 30 de dezembro, quando já estava assentada a retirada do gabinete, demorando a publicação dos decretos até o dia 13 de janeiro, em que foi lido o seu relatório na camara dos deputados?

Senhores tudo isto me faz crêr que outras razões, que não a conveniencia publica, actuarão sobre o Sr. ex-ministro para propôr e referendar esses decretos.

Vou terminar, Sr. presidente, e não o farei sem expender mais algumas observações. Peço aos nobres ministros presentes que não tenham o que vou dizer como proposito de opposição; hei de ser coherente. Sou amigo particular de alguns dos nobres ministros, prometti-lhes o meu apoio e não o retiro só pelo facto que praticarão, porque, confesso a verdade, sei dar os descontos, embora tenha já declarado o que faria se fosse ministro. Como V. Ex. sabe, Sr. presidente, tenho dito mais de uma vez que nunca serei ministro de estado, por muitas razões, que não repetirei; mas, se por um caso especial, porque emfim ha casos que podem mais do que as leis; mas, se na falta de homens eu me visse nas circumstancias urgentissimas de aceitar uma pasta, declaro que a primeira condição que impunha para aceita-la era a revogação dos citados decretos. Nem eu, senhores, podia de outra maneira justificar-me perante o paiz. Pois, se eu taxei esses decretos de inconstitucionaes, se eu declarei que o ministro devia ser accusado e condemnado, como podia, entrando para o ministerio, aceitar esses actos e obrigar os tribunaes a cumprir ordens illegaes, ás quaes eu disse que se não devia obedecer?

Qual seria o juizo do paiz a meu respeito? Tristissimo. Pois bem, esta hypothese não se dará, porque nunca hei de ser ministro de estado. Se o quizesse ser, tinha sido, porque conheço os meios de subir ao poder; quem está nesta casa e tem alguma intelligencia, e sobretudo estuda e trabalha, não vai ao ministerio porque não quer.

Mas, como dizia eu, vou terminar o meu discurso, e peço aos nobres ministros que não tomem o que digo como opposição ao ministerio; continuo a dar-lhes o meu apoio, e faço idéa dos transes por que têm passado em consequencia dos actos violentos, illegaes e inconstitucionaes de 30 de dezembro; é mais um crime do ministerio de 30 de maio, que não reflectiu nos embaraços em que ia pôr o ministerio que se lhe seguisse. Pois bem, senhores, sou coherente. No sentir de alguns dos nobres senadores, estou incurso em um grande crime; felizmente estou em bôa companhia: aconselhei a resistencia legal ou não obediencia, aconselhei o não cumprimento desses decretos ao

1º tribunal judiciario, e que provavelmente ali acabaria os seus dias, porque já tinha sido por diversas vezes reconduzido; magistrado que depoz o cargo do presidente só para não ser complice de um crime, consentindo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Só negou sua consciencia.

O SR. D. MANOEL: – ...consentindo que o tribunal a que elle pertencia fosse com razão accusado de ter dado cumprimento a um papel a que não chamo decreto, a um papel sem prestimo, embora decida outra cousa a camara dos deputados; papel que, no meu modo de pensar, vale tanto como se eu o tivesse assignado.

O SR. PRESIDENTE: – No entretanto o nobre senador não pôde dizer isso. Um decreto pôde ser nullo, uma sentença pôde ser nulla, uma lei pôde ser nulla, e nem por isso deixa de ser decreto, deixa de ser sentença e deixa de ser lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não houve decreto.

O SR. D. MANOEL: – Não houve decreto; houve, como bem disse hontem o nobre senador por S. Paulo, bilhete de recado. «Communico a V. Ex. que, por decretos de tantos, forão aposentados Fulano, Sicrano e Beltrano.»

Honra e gloria a esse tribunal, que deveria esperar que nós, que tinhamos emitido com toda a franqueza e liberdade nossas opiniões, não o abandonariamos agora; e deploro que o novo presidente, não sei com que direito, negasse a palavra a dous ministros que a tinham pedido, provavelmente para de novo protestarem contra a exclusão dos seus collegas, pela mais revoltante tyrannia.

O SR. SOUZA FRANCO: – E que é tão digno como o outro.

O SR. D. MANOEL: – Não disse o contrario.

Mas, senhores, isto prova que em nosso paiz ainda não morreu de todo a constituição; ainda ella dá signaes de vida: a imprensa, o senado tem-se pronunciado contra esse acto, e na mesma camara dos deputados lá está um voto insuspeito; é um nosso distincto correigionario, que é homem que quebra, mas não costuma torcer, não transige com os principios; lá está o voto do Sr. Francisco de Paula Silveira Lobo, que o *Jornal do Commercio* publicou no domingo; lá está o parecer em que se conclue pela accusação do Sr. ex-ministro da justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é só esse deputado, são mais tres.

O SR. D. MANOEL: – O que prova que esta questão não pôde ser considerada questão de partido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está o Sr. Saraiva tambem.

O SR. D. MANOEL: – E' provavel que minhas opiniões nesta parte não agradem aos nobres ministros; pois bem, hei de ser coherente; eu digo que os cinco ministros do supremo tribunal que não cumprirão os decretos e disserão a seus collegas

supremo tribunal de justiça e á relação da Bahia, e por consequencia a censura que recahe sobre o acto do supremo tribunal tambem reverte sobre mim; e direi: Honra e gloria á maioria do supremo tribunal (*Apoiados*); honra e gloria a esse veneravel ancião coberto de cans e de serviços ao paiz. (*Apoiados*).

O SR. T. OTTONI: – Nessa ocasião não prestou.

O SR. D. MANOEL: – Tem prestado serviços como poucos podem allegar nesta casa. Magistrado modelo, magistrado incorruptivel, magistrado que lega a seus filhos honra e muita honra, mas pobreza; magistrado que conta 76 annos de idade e que está por consequente no ultimo quartel da vida...

O SR. DANTAS: – Prestou relevantes serviços em Pernambuco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E na Bahia.

O SR. D. MANOEL: – ...magistrado que occupou presidencias em que mereceu o maior respeito dos povos; magistrado que pelas suas maneiras afaveis, pela sua honradez proverbial, tem conquistado a affeição e o respeito de toda a magistratura do paiz; magistrado que estava na presidencia do nosso

aposentados: «Vós continuareis a fazer parte desta casa» bem merecêrão do paiz (*apoiados*); eu declaro que o Sr. barão de Montserrat, imitando o exemplo de grandes magistrados, deixou o alto cargo que tão dignamente occupava para não cumprir ordens illegaes. Oxalá que o seu exemplo e o dos cinco respeitaveis ministros tivesse sido seguido pelos quatro, que, reconhecendo que os decretos são inconstitucionaes, e que o Sr. ex-ministro da justiça tinha commettido um crime, todavia forão de voto que taes decretos devião ser cumpridos. Eis a razão por que o governo despreza o poder judiciario e zomba dos seus membros.

Mas, perguntar-se-ha, o que deve fazer o supremo tribunal depois do aviso, um pouco energico, de 4 deste mez?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Um pouco?...

O SR. D. MANOEL: – Ahi vai o meu conselho, Sr. presidente; disse eu a alguém: «Os Srs. ministros aposentados do supremo tribunal de justiça têm feito o seu dever, têm protestado contra os actos inconstitucionaes e illegaes de 30 de dezembro, comparecêrão no tribunal e tiverão o apoio do seu respeitavel ex-presidente e de mais cinco ministros.» O governo insta no cumprimento dos decretos, ha de provavelmente

empregar a força para ser obedecido; e diz-se que de facto appareceu força no tribunal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De pedestres.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não é exacto.

O SR. T. OTTONI: – Houve até uma folha que disse que eu tinha ido lá, quando não fui.

O SR. D. MANOEL: – Tudo isso é bom que se declare; essa declaração é official; os Srs. tachigraphos não podem ter deixado de toma-la para se saber no publico que o governo não empregou a menor força para coagir os ministros do supremo tribunal de justiça.

Mas ouvi dizer que os ministros aposentados não voltavão ao tribunal, para se não exporem a uma violencia...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para pouparem mais este escandalo.

O SR. D. MANOEL: – Naturalmente entrarão em luta com o presidente, o presidente é apoiado pelo governo, o governo não recua, e portanto é prudente que se contentem com o protesto. O supremo tribunal de justiça já fez o seu dever: não cumpriu a ordem illegal; vamos agora as consequencias.

Já se sabe quaes são; diz-se que ha denuncia contra os cinco membros que se oppuzerão e contra o ex-presidente...

O SR. DANTAS: – Não tem havido isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o aviso diz: «Sem prejuizo de qualquer ulterior procedimento.»

O SR. D. MANOEL: – Mas não diz qual é o ulterior procedimento.

Esta linguagem eu devia ter no senado, para que se não attribuisse a algum motivo particular ter eu recuado depois de ter aconselhado o não cumprimento dos decretos. O comportamento do barão de Montserrat e dos cinco collegas, que com tanta dignidade deixarão de cumprir os actos violentos do Sr. ex-ministro da justiça, será objecto de uma pagina brilhante da historia patria, que transmittirá, á posteridade os nomes desses dignos seis ministros do supremo tribunal de justiça. O que é verdade é que a mór parte dos membros daquelle tribunal são pobres. Como se pôde viver com familia, tendo apenas 6:000\$ por anno em uma terra onde a vida é tão cara! Para isto não se attende, contentando-se o ministro da justiça com meia duzia de palavras em favor da magistratura, parecendo aliás haver proposito de aniquila-la e desacredita-la. Veremos brevemente em que se têm gastado tantos mil contos. A magistratura permanecerá no miseravel estado em que se acha; mas se nos affirmará que estamos preparados para qualquer eventualidade, porque as fortalezas forão rebocadas e caidas. (*Apoiados*).

Tenho dito.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Querendo evitar que se encerre hoje a discussão pedi, a palavra para dizer alguma cousa em relação ao voto de graças.

Compreende-se perfeitamente que eu tenha de votar por

caso que são chamados a justificar, se ostentão terminantes para provar que a constituição foi sempre entendidas pelo poder legislativo da maneira pela qual nós a entendemos hoje.

Antes que eu passe a esta demonstração, pedirei licença ao nobre senador pela minha provincia, a quem muito respeito, para fazer um pequeno reparo ácerca das opiniões que emittiu nesta casa sobre a constitucionalidade do acto de que nos occupamos.

Eu sei, Sr. presidente, que o honrado membro, como ministro da justiça, aposentou alguns desembargadores em 1856, pelo que se deu contra elle na outra camara uma denuncia, onde S. Ex., com o seu reconhecido talento, fez esforços para demonstrar que o acto de que o accusavão não era inconstitucional; que lhe faltava, como disse tambem o nobre ex-ministro da justiça, lei para pratica-lo, mas que não tinha commettido inconstitucionalidade; pedia, porém, um *bill* de indemnidade. A contradição parecia manifesta. *Bill* de indemnidade porque? Se não feristes a lei, por que razão pedis esse *bill*? O *bill* de indemnidade nos paizes em que é usado não se pede, nem se concede, senão no caso de violação da lei.

O SR. NABUCO: – Estou de accordo com V. Ex.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Se não tinheis transgredido a lei, o *bill* de indemnidade era excusado.

O mais notavel é que o proprio nobre senador depois contradissem da maneira a mais positiva essa sua opinião emittida em 1856. Soccorrer-me-hei a um documento que não pôde ser suspeito ao nobre ex-ministro da justiça de 1856. Este documento encerra as suas proprias palavras proferidas nesta casa em sessão solemne, quando o nobre senador se oppunha ao gabinete que findou a existencia em 23 de maio de 1862. S. Ex. affirmou em 1856, na camara electiva, que o acto por elle praticado não feria a independencia do poder judiciario, que o acto não era inconstitucional; mas S. Ex. sustentou depois nesta casa que o acto da remoção de magistrados do tribunal do commercio da côrte para a relação da mesma côrte era um attentado muito directo contra a constituição do imperio. Ora, já se vê que, se a simples remoção, de que aliás trata a constituição no art. 153, quando consagra a perpetuidade dos juizes, é um acto attentatorio da independencia do poder judiciario, e é por isso mesmo inconstitucional, muito mais inconstitucional será o acto da aposentação, o qual não só retira do juiz a faculdade de julgar, mas retira-lh'a, não por dias ou por mezes, senão perpetuamente.

Eu peço licença ao nobre senador para recordar-lhe as suas proprias palavras proferidas na sessão de 21 de maio de 1862. (*Lendo*) «O tempo urge, Sr. presidente e eu passo ao 2º acto: a destituição ou remoção dos desembargadores do tribunal do commercio.

«Senhores, este acto eu considero um attentado contra á independencia do poder judiciario. Sabeis o que é o tribunal do commercio? E' um tribunal de segunda e ultima instancia; pois

todos os paragraphos desse voto, porque pertenço á commissão incumbida pelo senado de apresenta-lo á sua consideração. Explicarei em outra occasião alguns topicos desse artigo, nos quaes muito intencionalmente a commissão de que faço parte pretendeu fazer alguns ligeiros reparos sobre actos da administração de 30 de maio, por quem foi redigida a falla da corôa; mas de presente limitar-me-hei sómente á questão que tem occupado nestes dias a attenção da casa, isto é, á inconstitucionalidade dos decretos de 30 de dezembro de 1863, que aposentarão alguns desembargadores da relação da Bahia e conselheiros do supremo tribunal de justiça.

Sustento, Sr. presidente, que esses actos, como em outra occasião tive de affirmar, são completamente inconstitucionaes; affirmo que são illegaes, não porque faltasse lei ao ministro que os referendou para proceder de tal maneira, mas porque ha lei prohibitiva, a qual não lhe era dado transgredir; affirmo tambem, Sr. presidente, que os precedentes invocados por alguns nobres senadores não podem concorrer de maneira nenhuma para a approvação dos mesmos actos; e, pelo contrario, pretendo demonstrar com a lei na mão que os precedentes, bem longe de serem aproveitaveis para o

bem, a garantia que se dá aos membros deste tribunal é serem removidos quando approuver ao governo! O juiz municipal, como bem o declarou o nobre senador pelas Alagôas, tem quatro annos dentro dos quaes não pôde ser removido: offerece uma garantia ás partes; os desembargadores do tribunal do commercio, aonde se tratão as questões mais importantes, não têm garantia alguma de inamovibilidade. E' incomprehensivel que no anno da graça de 1862 haja um tribunal de 2ª instancia composto de juizes de commissão, que o governo pôde remover quando lhe approuver, e de cujo poder pôde tirar os feitos distribuidos para encarrega-los a outros!»

O SR. NABUCO: – Note a differença que ha entre um acto ordinario e um acto extraordinario.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – E', portanto, com as proprias palavras do nobre senador pela Bahia que eu provo que a independencia do poder judiciario foi atacada pelo nobre ex-ministro da justiça do gabinete de 30 de maio de 1862.

Sr. presidente, esta questão tem sido tratada lucidamente nesta casa; mas não é a primeira vez que tem sido trazida a representação nacional. Por muitos annos, em diversas occasiões,

tem ella sido tambem considerada de uma maneira luminosa em ambas as casas do parlamento. Tudo quanto agora se tem dito póde ter sido brilhantemente exposto, mas não diverge na sua essencia daquillo que foi dito em 1836, em 1843 e em 1856.

Todos os argumentos apresentados pelo Sr. ministro da justiça do gabinete de 1856 forão valente e victoriosamente rebatidos por um nobre deputado, cuja perda nós lamentamos, o Sr. Rodrigues dos Santos, e por outros que, da maneira a mais lucida e que podia levar a convicção a todos os animos, demonstrarão a inconstitucionalidade desta medida. Para que, portanto, Sr. presidente, rebater hoje argumentos que já têm sido devidamente pulverizados? Será sem duvida mais uma recordação que se possa fazer ao publico, mas de certo não dá maiores esclarecimentos á causa de que nos achamos encarregados.

Entretanto, Sr. presidente eu ainda me faço carga de respigar nesta seára, que já foi tão bem segada por habilissimos ceifadores, um ou outro grão que por ventura possa ser encontrado. V. Ex., pois, me dará licença para que eu considere alguns dos argumentos do nobre ex-ministro da justiça, o Sr. Nabuco de Araujo, que está concorde com o que disse o nobre senador pelas Alagôas e S. Ex. o Sr. ministro da marinha.

Disse S. Ex. o Sr. Nabuco que não havia inconstitucionalidade na medida, porque a constituição sómente prescreve que os juizes não possam perder os logares senão por sentença; que, porém, a aposentadoria não é perda do logar, segundo o codigo; logo não póde ser considerada contra aquella lei. Pois bem; admitto que não seja perda de logar a aposentadoria; o que quer mais o nobre senador? posto que deva já advertir ao nobre senador que não tinha muito presente o codigo criminal a respeito de perda do logar, quando enunciou uma proposição tão geral ácerca do que essa disposição encerra. Mas deixemos isto; concedo a S. Ex. que não é perda de logar. Porventura a medida é por isso mais constitucional? não fere ella outro artigo ainda mais terminante, se é possível, do que o artigo a que o nobre senador se referiu? Sem duvida que sim.

S. Ex. não póde negar, nem qualquer póde contestar, que a aposentação do magistrado traz necessariamente a sua suspensão; mas o artigo da constituição que autorisa a suspensão, não pelo poder executivo, mas pelo poder moderador, declara positivamente que essa suspensão não póde ser irrogada senão mediante queixa do offendido, ou *ex-officio*, como declara outra lei, havendo audiencia do accusado e do conselho de estado. Porventura observarão-se estas solemnidades? Ora, se aposentação não é perda do logar, sendo suspensão, como indubitavelmente não se póde recusar, segue-se que o art. 154 da constituição foi ferido mortalmente pelos decretos de aposentadoria forçada, expedidos pelo nobre ex-ministro da justiça. Quem não póde o menos não póde o mais.

Mas é verdade que não importa perda do emprego a

da medida, caminhão pressurosos para a estacada dos precedentes e dizem: «Temos precedentes»; e eu tenho agora a satisfação de responder que aceito os precedentes como tambem aceitei o primeiro argumento de não ser aposentação perda do logar. Vamos ver quaes são esses precedentes.

Os citados pelos nobres senadores a que me estou referindo chegão unicamente até o anno de 1836, porque dahi em diante nenhum dos desembargadores forçadamente aposentados pelo governo o foi tambem pela assembléa geral; não ha um só acto.

Por consequencia, de que valem esses precedentes, interrompidos por esse silencio significativo do corpo legislativo ácerca de semelhante questão? Mas, na verdade, não ha silencio do corpo legislativo. Não, senhores; ha pronunciamento o mais authentico, pronunciamento em lei; mais do que em lei, ha pronunciamento em uma lei constitucional.

A perpetuidade dos juizes, Sr. presidente, creada na constituição do imperio sabe V. Ex. que foi reconhecida pela lei de 12 de agosto de 1834, pelo acto adicional; lei constitucional, porque foi feita pelo poder constituinte. Ahi se lhe pôz uma excepção e vem a ser que os magistrados pudessem ser destituídos ou suspensos por acto da assembléa provincial, unica excepção, que se póde fazer nesta parte da constituição, sobre que versou a reforma promulgada pelo corpo revestido dos poderes necessarios para alterar em alguns pontos certos artigos constitucionaes.

Ora, se foi preciso uma determinação desta ordem para autorisar o poder de suspender e demittir os magistrados, como se póde considerar que o governo tem esta mesma autoridade?

Parece incrível que alguém, contra a evidencia das cousas contra a determinação de leis tão positivas, sustente a constitucionalidade de semelhantes actos. Mas ainda não é tudo, senhores, porque uma outra lei, quasi tão constitucional como essa, veiu ainda mais confirmar a doutrina que estou sustentando: é a da interpretação do mesmo acto adicional, decretada em 1839. Esta lei, note o senado, foi sancionada pelo Sr. Pedro de Araujo Lima, hoje marquez de Olinda; esta lei, digo, declarou que a faculdade que tinham as assembléas provinciaes de resolver e ordenar a destituição ou suspensão dos magistrados não podia ser exercida senão por sentença na fórmula de lei anterior especial, e nos casos que o codigo criminal tinha declarado criminosos. Pois, se as assembléas provinciaes, corpos de uma natureza tão superior, com poderes tão extraordinarios como esses que se davão no artigo a que ainda agora me referi, apenas podião por essa fórmula suspender ou destituir os magistrados, como poderá o governo sem nenhuma lei suspender-os ou demitti-los, como fez?

Quer-se ainda uma prova mais cogente desta determinação deste pronunciamento do poder legislativo, isto é, das duas camaras do parlamento com o poder que sanciona as leis? Aqui vai ella, meus senhores: é lei da assembléa geral,

aposentadoria de magistrados? Se não é perda do emprego, o que quer dizer a cessação perpetua de todas as funcções pela aposentadoria que tem aquelle que se chama juiz? O que é juiz? Não é porventura o que tem por utilidade publica o direito de julgar? E este individuo póde porventura continuar a julgar depois que é aposentado? Não, de certo; logo, perdeu a qualidade de juiz pelo facto da aposentação. O que elle não perdeu foi a esmola que lhe quiz fazer o nobre ex-ministro da justiça, foi esse resto de pão que S. Ex. não lhe quiz tirar, talvez com a consciencia de que fazia um acto que era não só vedado por lei, como até deshumano, porque devia saber que nesta occasião uma dessas victimas estava a entregar a alma ao Creador, pelo que o nobre ex-ministro da justiça será responsavel perante Deus.

Acabo, com effeito, de receber cartas de minha provincia, em que me dizem que a familia de um dos aposentados occulta cuidadosamente esta noticia a seu chefe, porque os medicos declarão que, se lh'a derem, deixará de viver!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Logo, o decreto não foi causa da molestia.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Mas, Sr. presidente, os nobres senadores, não podendo sustentar se no terreno da constitucionalidade

revogando por inconstitucional o acto de uma assembléa provincial, que tinha destituido um magistrado sem essas formalidades. Se vós invocais os vossos precedentes, podeis chama-los para autorisar que não seja accusado o ministro, mas não podeis por maneira nenhuma traze-los para que o acto não seja taxado de inconstitucional.

Para desengano dos nobres senadores, refirirei que essa lei é a de n. 110 de 2 de junho de 1840, que julgou nulla a destituição decretada pela assembléa provincial de Sergipe, do bacharel Manoel Joaquim de Souza Brito do logar de juiz de direito, que elle ali exercia, porque não tinha sido destituido com as solemnidades exigidas pela constituição.

Vou ainda por diante. Sobre que motivo se baseou o artigo que interpretou outro do acto addiccional? Não posso deixar de invocar neste caso a muito grande autoridade do nobre marquez de Abrantes, porque elle está assignado no bem elaborado parecer que acompanhou e justificou o projecto, que depois passou sem emendas na camara dos deputados e no senado. O que disse S. Ex. neste parecer que foi assignado pelos Srs. Calmon du Pin, Paulino e Carneiro Leão? disse o seguinte (*Lendo*).

«Observando a commissão que já duas assembléas provinciaes

entendêrão que a faculdade de decretar a suspensão e demissão, dos magistrados que lhes é outorgada pelo § 7º do art. 11 do acto adicional, era inteiramente, também julgou do seu dever fixar a intelligencia desse paragrapho.»

«A commissão persuade-se que o acto addiccional investiu por esse artigo as assembléas provinciaes de uma porção do poder judiciario convertendo-as em tribunaes de justiça para o julgamento daquelles crimes de responsabilidade dos magistrados provinciaes, aos quaes estivesse imposta pena de suspensão ou demissão do emprego.»

«A intelligencia contraria consagraria a mais insuportavel tyrannia, consagraria o principio de que a suspensão e demissão (que são penas) poderião ser impostas a *empregados*, dos quaes alguns são pela constituição declarados perpetuos, por factos que nenhuma lei anterior houvesse qualificado delicto, e a que não impuzera pena alguma.»

«Tambem julgou a commissão dever declarar que taes penas deverão ser impostas em virtude de um processo, cuja fórma e regra se achem estabelecidas por leis anteriores ao julgamento.»

«Ninguem póde ser sentenciado senão por virtude de lei anterior, e na fórma por ella prescripta, art. 179 § 11 da constituição do imperio.»

«Releva observar aqui que esta intelligencia, que aponta e propõe a commissão, é a unica, no seu entender, que póde conservar illeso os arts. 153 e 155 da constituição do imperio.»

Depois de assim ter fallado o poder legislativo em ambas as camaras do parlamento, a ninguem é licito invocar precedentes em contrario. E quaes são os precedentes? Já disse senhores, que as approvações de aposentações forçadas são anteriores a 1836, ou até 1836; dahi por diante não ha precedentes da legislatura dando sua sancção a aposentações violentas; os ha sómente daquellas que não forão verdadeiramente forçadas, porém sim decretadas por impossibilidade physica, de que depois tratarei; as demais nunca forão approvadas pelas camaras legislativas; sómente uma foi considerada pela camara dos deputados; cahiu, porém, no senado e nem poderião firmar precedentes em presença de leis posteriores, que são de 1839, 1840 e 1841.

Os precedentes, portanto, se pudessem ser allegados, serião para relevar o nobre ex-ministro da justiça das penas que impõe o art. 4º da lei de 15 de outubro de 1827, que é a de desterro ou remoção para fóra do municipio da côrte por um a tres annos, e não, como disse o nobre senador pela provincia de Minas, a pena de morte S. Ex. não quiz ter a paciencia de consultar todos os artigos dessa lei. Assim, respondo também á outra observação que ouvi fazer hontem, citando-se o art. 3º como cabendo no caso de que se trata, quando o artigo que lhe póde ser applicado é o art. 4º da lei a que já me tenho referido.

Eu disse, Sr. presidente, que as aposentações dadas a

declarou também o nobre visconde de Uruguay, se achavão em um estado de impossibilidade physica de que ninguem podia duvidar: um se achava entrevado sobre o leito ha mais de dous annos, outro completamente cego, um outro quasi nas mesmas circumstancias. Ora, nestes termos, o que cumpria fazer? Esses homens, no estado em que se achavão, já não erão juizes, segundo a accepção que se dá a esta palavra, porque juiz é aquelle que está capaz de exercer as funções de decidir os pleitos e administra justiça ás partes; esses não estavam em semelhantes circumstancias por impossibilidade provada e notoria; e, pois, por si mesmos tinham deixado de ser juizes.

Mas eu prometti provar que existia lei positiva, a qual autorisava essas aposentações; essa lei já citou aqui o nobre visconde, e citou-a também o nobre senador pela provincia de Minas. A ordenação do liv. 2º, tit. 54... (*depois ao examinar os papeis*) escapa-me talvez o nº... não o posso achar agora, mas sabe-se qual elle é. Essa lei, como disse o nobre senador, não indicava, com effeito que os magistrados pudessem ser aposentados senão a pedido, quando se achassem em circumstancias de não poder servir; porém o nobre senador que a referiu não quiz ter a paciencia de recorrer á outra que a interpretou. Esta outra é o assento de 23 de abril de 1840, muito proximo á publicação das Ordenações do Reino, que o senado sabe que forão publicadas trinta e tantos annos antes.

Tal assento pela propria Ordenação tinha força e vigor de lei, não só de Portugal, mas do Brasil pela lei de 1823, que mandou executar todas as leis que se achavão vigentes.

Diz o assento: (*lendo*).

«Aos 23 de abril, em mesa grande, perante todos os desembargadores abaixo assignados, propoz o Sr. Manoel da Silva e Souza, governador das justiças desta relação, que, visto a impossibilidade e muita velhice do desembargador Lopo Dias de Góes não poder servir o cargo de desembargador, se daria conta a Sua Magestade para ser aposentado e se lhe havião de pagar os seus ordenados; e por todos os desembargadores se assentou que vencesse seus ordenados e se dêsse conta a Sua Magestade.»

Aqui está o principio claramente estabelecido.

O SR. OTTONI: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – A aposentadoria era dada, não por consentimento do juiz, que queria ir ao tribunal, mas porque se déra conta ao rei para aposenta-lo contra a vontade: disto, senhores, não se póde duvidar...

O SR. OTTONI: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...porque o principio estava consignado pela ordenação por uma parte, e depois pelo assento que acabo de ler era ampliado.

Ainda ha outra ordenação que S. Ex. não viu, é a do livro 1º tit. 5º § 16. Esta ordenação declara que o rei podia aposentar os desembargadores; esta ordenação, porém, é que era preciso

certos desembargadores em 1833, o forão por fundamentos que não são os que ora se allegão. Os motivos forão outros, como se vê do respectivo parecer de commissão, que neste momento não quero ler para não tomar tempo ao senado. Dizia-se ahi que a constituição não podia reger aquelles casos, porque o poder judiciario ainda não estava a esse tempo organizado; foi este o motivo da aceitação das aposentadorias de 1833. Mas, depois que o poder judiciario foi reorganizado, segundo as bases da constituição, nenhuma das outras aposentadorias subsequentes foi mais approvada pelo corpo legislativo, á excepção daquellas de que vou tratar, porque por sua natureza não erão inconstitucionaes; estão comprehendidas nas disposições da constituição, existia lei positiva que autorisava o governo, ou cuja derogação ao menos apenas póde ser posta em duvida.

As aposentações de que fallo são as dos conselheiros, já fallecidos, Albano Fragoso e outros, dadas pelo Sr. visconde de Uruguay, quando ministro da justiça do gabinete de 2 de março de 1842. S. Ex. já disse aqui quaes forão os fundamentos que tivera para taes aposentações; disse tambem que o consentimento posterior desses magistrados, que tinham aceitado como favor as suas aposentações, provavão bem que elle não podia ser increpado por esse acto.

Esses juizes, Srs., sabe todo o mundo, é isso publico, e o

pôr de accordo com o preceito constitucional, que já não permittia esse arbitrio depois que os poderes forão separados.

O SR. NABUCO: – Nesta é que se fundou o Sr. Cansansão...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – E, senhores, se esta ordenação estava em vigor, porque não a citárão os honrados membros que fallárão? Só eu é que fiz esta descoberta? Os nobres senadores, tão versados em direito como são, por que não a citárão? Porque não a citou o nobre ex-ministro da justiça, que devia consultar a lei antes de referendar esses actos, e que aqui disse que não encontrou lei nenhuma? De duas uma: ou o nobre ex-ministro era ignaro das leis do paiz, o que não admitto, ou então suppunha que esta ordenação estava revogada pela constituição depois que se organizou o poder judiciario, em 1833.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Não procurei essa fonte, nem entendo que por ella nos devemos regular.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Agora outra differença. As aposentações concedidas a esses magistrados pelo Sr. visconde de Uruguay comprehendião todos os seus vencimentos

daquelle tempo, mas as aposentações feitas ultimamente e pelo decreto de 1856 comprehendem apenas uma parte desses vencimentos; de maneira que os juizes neste caso perdêrão alguma parte daquillo que o nobre senador pela provincia da Bahia disse que se perde com a sua destituição. Perdêrão um terço de seus vencimentos; naquelle outro caso não perdêrão nem um seutil, continuárão a perceber em sua integridade, sem que todavia tivessem o trabalho, que na verdade não podião ter, porque estavam impossibilitados de todo e qualquer serviço.

A propria noção do juiz, Sr. presidente, está mostrando que no caso de impossibilidade phisica não é o governo quem aposenta, não é o governo quem destitue os magistrados do direito de julgar; são elles mesmos que têm sido pela natureza destituídos. O que é juiz? Já eu disse neste mesmo discurso, é o escolhido pela autoridade publica para administrar justiça ás partes; se o individuo está de tal maneira incapacitado que não póde, o que resta fazer? Dar-lhe o seu ordenado.

O nobre senador pela Bahia é advogado, e tem muito em vista o Pereira e Souza, que é o mais corriqueiro de nossos praxistas.

O SR. NABUCO: – E' um dos melhores.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Lá mesmo ha de encontrar que são incapazes de ser juizes: os doudos, e outros impossibilitados pela natureza, etc. Sendo assim, como conservar a qualidade de juiz nesses individuos que a perdêrão por factos independentes da vontade dos homens?

Como que ouvi soar a palavra – corrupção. – Corrupção!... Senhores; é bom que não fallemos nisso, porque póde ter muitas applicações. Eu não entro neste exame, até porque, se me vir forçado a entrar, hei de dizer cousas, que não hão de ser agradaveis a algumas pessoas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Pela minha parte peço que declare quanto souber de mim.

O SR. T. OTTONI: – Deve declarar; nada de reticencias.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – E eu não desejo por maneira nenhuma entrar neste caminho.

Ora, cessando estes homens de ser juzes por effeito da natureza, como ser perpetuos? como se poderia verificar a respeito delles a parte do artigo constitucional que só a juizes concede a perpetuidade? Não está na altura da intelligencia esclarecida do nobre senador pela Bahia o argumento que dahi quer tirar de que, se por impossibilidade phisica se póde dar aposentações, tambem por falta de honra se póde fazer o mesmo? A primeira proposição está provada pela natureza; a segunda só póde provar-se pelo juro dos homens competentes em face de documentos e testemunhas, e não pelo arbitrio de um ministro, nem de muitos ministros, nem mesmo do poder legislativo, porque este poder póde muito, mas não póde infamar a ninguem, senão pelos meios que a constituição tem estabelecido. Não póde, assim como não póde tambem, se cumpre o seu dever,

pelo estylo, em recompensa de serviços, mas não as que têm natureza penal e атаção as leis do imperio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Creio que V. Ex. não mostrará estylo diverso.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Se o nobre senador desejava que seu acto fosse tomado ao serio pelo corpo legislativo, os decretos deverião conter uma fôrma muito diversa e não terião effeito immediato; mas eu digo que o nobre senador bem fez em redigir os decretos nesse sentido, porque deu a conhecer que aquillo que o corpo legislativo não póde fazer podia fazer o poder executivo! Podia fazer a força de autoridade, mas não podia fazer o direito de autoridade.

Sr. presidente, eu já disse que a seara estava segada, que eu não podia senão apanhar um ou outro grão que porventura tivessem deixado os distinctos ceifadores que vierão antes de mim; mas eu fui chamado ao agro pelo nobre ministro da marinha, senador pelo Maranhão, que fez a honra de referir-se a mim, pelo nobre ex-ministro da justiça, por outro nobre senador, porque tive o descuido de chamar resistencia ao que era propriamente não cumprimento de uma ordem illegal. Mas o nome não mudava a natureza da cousa, e os nobres senadores devião ver que, citando eu o art. 142 do codigo criminal, apenas desejava que a ordem illegal não fosse cumprida, não me referia áquillo que na linguagem commum se costuma appellidar de resistencia.

Negárão todavia os nobres senadores que houvesse da parte das victimas da execução o direito de não cumprir esta ordem, de *resistir*, porque esta é a verdadeira palavra quando se applica subjectivamente, de não deixar executar, de impedir os effeitos dessa ordem; disserão os nobres senadores que, feito isto por uma corporação tão respeitavel, como é o supremo tribunal de justiça, a consequencia seria a desordem nas praças, que aliás nunca aconselhei, e, pelo contrario, tenho combatido.

Ora, eu estou inteiramente na opinião contraria e o estou com a historia de nosso proprio paiz; estou com a historia de um povo que se avantajava muito entre as nações civilisadas, um povo da America emfim.

O direito de não cumprir leis que são inconstitucionaes (e eu fallava de decretos unicamente) está consagrado na propria constituição dos Estados-Unidos. Quando um magistrado por interpretação doutrinal entende que a lei é contraria á mesma constituição, não faz della applicação: e já proveiu disto, dessa resistencia a leis do Congresso, a anarchia dos Estados-Unidos?

O SR. NABUCO: – Tem apparecido em muitas partes. Nossa constituição é outra.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Temos em nosso proprio paiz outra legislação que está em perfeito accordo com a disposição do codigo criminal no art. 142. Neste codigo existe mais de um artigo; um delles (o art. 96) embarçou singularmente o nobre ministro da marinha; S. Ex. não quiz dar-lhe attenção quando lhe foi citado; mais tarde eu o citarei outra vez, se S. Ex.

alterar artigos da constituição que não são alteráveis por leis ordinárias, e para cuja reforma estão marcadas fórmulas no art. 174 da constituição.

E é por isso, Sr. presidente, que em outra ocasião disse que o poder legislativo não tem direito para aprovar as aposentações de que se trata; aprovando-as, cometerá um acto violento e despotico, ultrapassará os seus direitos, conculcará os seus deveres, faltará ao juramento que prestou.

E, senhores, de que modo aprovará o poder legislativo proprio semelhantes actos, se o nobre ex-ministro da justiça foi o primeiro a não sujeitar ao conhecimento delle os famosos decretos, como se usará de uma attribuição sua, e tanto assim que disse que os decretos ficavão sujeitos ao poder legislativo unicamente na parte de mercê pecuniaria?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' esse o estylo dos decretos de aposentação.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Perdôe-me V. Ex., é máo estylo, e os máos estylos não se recebem, rejeitão-se, emendão-se. As aposentações que se fazem com esta clausula são as aposentações requeridas, são as aposentações autorizadas

der licença. Entre nós o direito estabelecido no código criminal é porventura novo? Não é; porque tínhamos e temos a ordenação do liv. 2º tit. 43, nestas palavras: (*lendo*).

«Quando alguma carta nossa ou alvará for impetrado, calando-nos alguma verdade, a qual verdade se se não calára, ou nos fôra exprimida a falsidade, não era verosimil havermos de conceder a tal provisão ou alvará, o julgador a não cumprirá.»

E o titulo 44 mais notavelmente punia aquelle empregado que cumpria alvará contrario á ordenação sem que da derogação especifica da mesma se fizesse expressa menção, de maneira que claramente parecesse que ao tempo em que a derogava, isto não obstante ter assignatura do rei, e dizer este que o alvará era feito de sciencia certa e sem embargo da ordenação

De maneira que a carta firmada pelo rei era declarada ob e subrepticia, e elle mesmo determinava já que a não cumprissem, e punia os que cumprião. Além disso, existe o alvará de 30 de outubro de 1761, que consigna a mesmissima doutrina da ordenação, com a differença de que ahi falla com muitas particularidades dos decretos de el-rei (*Lendo*).

«Hei por bem, etc., que as cartas, alvarás, provisões e outros despachos que por meus reaes decretos, resoluções de consultas, ou outros despachos dos tribunaes forem embargados de ob e subrepção sejam logo remetidos, etc, com suspensão ou sem ella.»

O SR. NABUCO: – Isso para embargos.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O nobre senador não quer que os actos do poder executivo soffrão suspensão nenhuma; entretanto no nosso direito antigo, no tempo do governo absoluto, era isso permittido pelo alvará de 1761, que o gabinete actual não consultou quando teve de expedir o violentissimo aviso de 4 de fevereiro; a cousa, na verdade, é admiravel, porque conheço nesse gabinete pessoas as mais habilitadas para resolverem negocios de grande ponderação. E de passagem, senhores, quanto á marcha do ministerio actual, eu não desejava, nem desejo, pôr nem sequer um grão de arêa na roda do seu carro triumphal. Occupar-me-hei todavia em outra occasião de alguma cousa que lhe respeita; a hora está adiantada; por emquanto limitar-me-hei a dizer que esse gabinete proclamou uma politica qual a dos gabinetes mais conservadores; seu programma é um dos mais modestos que se têm visto ha bastante tempo. Ora, eu que tenho a desventura de ser conservador (hoje é isto uma desgraça) desejava que esse programma fosse devidamente realizado. Até certo tempo julguei que assim devia ser, mas desconfiava que o não seria, porque entre nós diz-se que programma de gabinete e mentira é uma e a mesma cousa.

O SR. OTTONI: – Desde 1849...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O gabinete actual se encarregou de provar isso no seu primeiro acto mais importante.

Agora, já que o Sr. ministro da marinha m'o consente, chamarei em prol da opinião sobre a resistencia a ordens illegaes o art. 96 do codigo que pareceu causar horror ao nobre senador ministro da marinha, porque S. Ex. leu o artigo e não quiz chegar até o fim. *(Lendo)*. «Obstar ou impedir de qualquer maneira o effeito das resoluções dos poderes moderador e executivo que forem (note-se bem, fui isto o que o nobre senador não quiz ler) que forem conformes á constituição e ás leis.» Isto é, comtanto que essas resoluções não sejam contrarias á constituição e ás leis; de sorte que póde-se obstar ou impedir de qualquer maneira o effeito das resoluções dos poderes moderador e executivo que forem contrarias á constituição e ás leis; isto não é crime, e se o não é, torna-se um acto licito, que qualquer podia praticar, ainda quando não estivesse expressamente determinado no art. 142 do codigo criminal.

Sr. presidente, a hora está avançada, termino aqui. Como fiz proposito e procurei resumir, resta-me alguma cousa a dizer; por isso talvez ainda occupe com o voto de graças em outra occasião, para justificar algumas ligeiras observações que estão escriptas no mesmo voto.

Ficou ainda adiada pela hora.

cópia dos decretos de 30 de dezembro proximo, passado que aposentarão alguns ministros do supremo tribunal de justiça e desembargadores da relação da Bahia.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde

18ª SESSÃO EM 13 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Ordem do dia. 1ª parte. Resposta á falla do throno: Emendas e discurso do Sr. Nabuco. Discurso do Sr. Paranhos. Adiamento da discussão. – 2ª parte. – Parecer da commissão de poderes sobre a eleição de um senador pela Bahia. Encerramento da discussão do parecer.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranhos, Souza e Mello, Paula Pessoa, Diniz, Dias de Carvalho, Vieira da Silva, Jobim, Pompeu, D. Manuel, marquez de Abrantes, barão de Muritiba, Dantas, Almeida Albuquerque, Cunha Vasconcellos, marquez de Caxias, Souza Ramos, Nabuco, visconde da Boa-vista, Araujo Ribeiro, visconde de Itaborahy, visconde do Uruguay, Dias Vieira, Ottoni, Silveira da Motta, visconde de Sapucahy, Candido Baptista e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. Sinimbú, Souza Franco, marquez de Olinda e Firmino.

Faltárão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Eusebio, Souza Queiroz, Vianna, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Frederico, Fonseca, e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO TRONO.

Continuou a 2ª discussão do voto de graças, a qual ficára adiada na sessão antecedente.

O SR. NABUCO: – Não pretendo fazer por ora um discurso; vou fallar para ter occasião de apresentar e explicar algumas emendas ao voto de graças, porque sem ellas seria eu obrigado ou a approva-lo integralmente contra as minhas convicções, ou a rejeita-lo integralmente contra as conveniencias politicas devidas ao discurso da corôa. Já vê V. Ex. que o meu

O Sr. Presidente deu a seguinte ordem do dia para 13:

1ª parte até á 1 hora, 2ª discussão do voto de graças;

2ª parte da 1 hora em diante, discussão dos seguintes requerimentos:

1º, do Sr. senador Silveira da Motta, oferecido na sessão de 25 de janeiro passado, para o qual se venceu a urgencia, pedindo ao governo, pelo ministerio da justiça por cópia, os documentos que teve em vista o governo para expedir os decretos de 30 de dezembro, em virtude dos quaes forão aposentados alguns membros do supremo tribunal de justiça e desembargadores, com o additamento do Sr. Sinimbú, oferecido na sessão de 27 do dito mez.

2º, do Sr. barão de Muritiba, oferecido na sessão de 5 do corrente, para o qual se venceu urgencia, pedindo ao governo cópia da data pela qual declarou tumultuario e illegal ter o supremo tribunal de justiça decidido que continuassem nas suas funcções os conselheiros que inconstitucionalmente forão aposentados;

3º, do mesmo Sr., oferecido na sessão de 19 de janeiro, para o qual se pediu urgencia, que não foi admittida pelo presidente, pedindo ao governo, pelo ministerio da justiça,

proposito é ver sobre a mesa uma proposição pela qual possa votar, e outrosim chamar para o voto de graças a discussão concentrada em um objecto unico, a aposentadoria dos desembargadores, materia que me parece exhausta, senão morta.

Não penseis, senhores, que as emendas que vou offerecer á consideração do senado exprimem qualquer parcialidade; do contrario, ellas excluem toda a parcialidade que resumbra o voto de graças redigido pela vossa commissão; ellas tendem a tornar o voto de graças uma paraphrase respeitosa da falla do throno, uma cortezia á corôa.

E' isto o que me parece que convem á missão politica do senado, é isto que é conforme aos precedentes do senado, dos quaes não consta um só voto de graças desferindo censuras ou desconfiança contra nenhum ministerio, ou dominando conservadores ou dominando liberaes; e, se o senado, sobranceiro ás paixões politicas, tem atravessado; sempre respeitado, sempre venerado, épocas tempestuosas e revolucionarias, para que quer hoje derogar os seus precedentes e aventurar-se ás incertezas?

Senhores, o voto de graças redigido pela vossa commissão é uma perfeita antithese da falla do throno; cada paragrapho delle é uma censura, a menos que a nobre commissão o não explique.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a primeira exigencia de explicação que apparece.

O SR. T. OTTONI: – Isto é verdade.

O SR. NABUCO: – Mas, senhores, contra quem são estas censuras? Contra o ministerio de 30 de maio? Contra o ministerio de 30 de maio são ellas inuteis, porque, senhores, as censuras destas peças parlamentares tendem sempre á destituição dos ministerios, e o ministerio de 30 de maio já não existe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta theoria é bem commoda.

O SR. NABUCO: – Além disto, estas censuras, sobre serem inuteis, são desrespeitosas á corôa; porquanto, conforme as ficções do systema representativo, ellas vêm a ser directas á corôa desde que a corôa não está mais acompanhada dos ministros aos quaes estas censuras se dirigem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Protesto contra essa doutrina.

O SR. NABUCO: – Senhores, ou a politica do ministerio passado é continuada e proseguida pelo ministerio actual, e então é o ministerio actual quem responde por ella, ou a politica do ministerio passado não é continuada, mas deixada pelo ministerio actual, e então é uma politica morta, e uma politica morta não pôde fazer objecto de um voto de graças, porque o voto de graças não é uma memoria historica, não é uma commemoração de defuntos, é um acto politico da actualidade com os effeitos politicos, conhecidos nos paizes que se governão pelo systema representativo. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quem lhe disse que não é uma politica viva?

O SR. PRESIDENTE: – Peça attenção.

O SR. NABUCO: – Hontem o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, meu amigo, disse bem, senhores, quando disse que no systema representativo a destituição dos ministerios era tudo. Já o tinha dito Cormenin, que não é suspeito: «Na Russia, os ministros que perdião a graça erão desterrados para as minas, na Turquia degollados, na antiga França enforcados, no systema representativo actual, quando em revolução, são presos e em seu estado normal são destituídos; a destituição é tudo, é como a morte; e depois da morte tudo cessa, ainda as coleras mais abrasadas.» E, na verdade, senhores, o que significa um voto de graças perante a corôa, cheio de censuras contra um ministerio que já não existe? Quando estas censuras não podem ter nenhuma outra resolução politica na actualidade? Quando estas censuras sómente podem parecer desabafo ou animadversão contra os ministros que forão?

Senhores, o desabafo e a animadversão nem são dignos do senado que dirige o voto de graças, nem são dignos da corôa a quem elle é dirigido.

Que o voto de graças não é uma peça historica, mas um acto politico da actualidade, o reconheceu a opinião dominante no

senado. Que governo poderia caminhar no meio desse Sylla o Charybdes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Deve haver só a de lá?

O SR. NABUCO: – Quereis saber como isto se resolve em conformidade da missão politica do senado? Senhores, eu tenho dito muitas vezes, e hei de repetir sempre, porque zélo muito a missão politica do senado, que considero como grande taboa de salvação em algum naufragio politico, que o senado representa as tradições e o elemento conservador da nossa organização politica; que o senado é instituido para interpôr-se entre a corôa e as aggressões da democracia; não pôde por consequencia o senado constituir uma parcialidade, não pôde por consequencia fazer politica, não pôde envolver-se e comprometter-se na politica do dia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' preciso mostrar as aggressões.

O SR. NABUCO: – Não fallo agora das aggressões da democracia, senão em these; digo que, conforme á sua missão, o senado não deve fazer politica, porque, se elle fizer uma politica e a camara dos deputados outra, é muito natural o conflicto, e dahí o perigo; e então ficará patente e vicio da nossa organização politica, o qual deve ser dissimulado pela prudencia e não manifestado pelo abuso.

Senhores, esta opinião não é minha, esta opinião funda-se na autoridade de um dos pares mais distinctos da França sob a monarchia de julho, funda-se na autoridade de um dos mais esforçados propugnadores das prerogativas da camara dos pares, o Sr. Montalembert. Vêde o que elle diz: (*Lendo*)

«Em uma grande assembléa como esta, animada – de um mesmo espirito, – superior ás paixões politicas, que não tem intervenção directa na escolha das pessoas chamadas ao governo, nem na direcção quotidiana da politica do paiz;

«Aqui não se decidem as questões ministeriaes; não é aqui que nascem e morrem os ministerios; aqui sómente se trata de adverti-los, corrigi-los e esclarece-los.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle estava em opposição constantemente.

O SR. NABUCO: – Ora, senhores, se isto era na França, onde os desmandos da côrte dos pares tinham como correctivo a nomeação de outros pares, maior força de razão tem entre nós, onde o senado não tem correctivo algum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Onde pôde haver quem queira imitar Montalembert em ser opposicionista sempre...

O SR. NABUCO: – Quem me dera poder imitar a Montalembert!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Imitão-se os modelos.

O SR. NABUCO: – Senhores, não quero extraviar-me do meu proposito, que é offerecer e explicar algumas emendas ao voto de graças.

A corôa nos annuncia com o maior prazer que a

senado, quando em 1862, tendo sobrevindo uma crise ministerial depois da falla do throno, e depois do voto de graças redigido, ella pretendeu que esse voto fosse devolvido á commissão para o pôr em harmonia com a situação operada pela ascensão do novo ministerio; então se reconheceu como logico, então se entendeu que o voto de graças não podia referir-se senão á actualidade, e, se esse arbitrio da opinião dominante não prevaleceu, foi porque se entendeu então que o voto de graças estava redigido como uma paraphrase da falla do throno, e convinha por consequencia a qualquer ministerio, ao ministerio que tinha sido ou ao ministerio que era.

Mas estas censuras se dirigem ao ministerio actual? Creio que seria, senhores, um passo errado que daria o senado, porque seria impolitico que o senado fulminasse com censuras um ministerio que acaba de receber da camara dos deputados, apenas sahida das urnas eleitoraes, um voto de plena confiança, de uma dedicação illimitada. Seja como for, senhores, é incomprehensivel que em um paiz possa haver duas politicas officiaes, uma da camara dos deputados, outra do

tranquillidade publica continuava a manter-se em todas as provincias. E a nobre commissão responde assim, a respeito dessa tranquillidade: (*lendo*) «E se apraz de reconhecer que a paz, interna de que ha muito tempo gozamos, tem por principal fundamento o amor e adhesão dos brasileiros ás instituições constitucionaes da nossa patria.»

Ora, são estas expressões muito bellas, mas não podem estar aqui sem algum sentido; eu pergunto, portanto, á nobre commissão o sentido destas expressões. Quererá a nobre commissão dizer que a tranquillidade que houve durante uma eleição, que é sempre uma grande commoção no paiz, não é uma gloria da nascente situação? Quererá a commissão dizer: «Esta gloria não vos compete; se vossas eleições não forão ensanguentadas, se vossas provocações não perturbárão a ordem publica, foi porque a paz interna, de que ha muito tempo gozamos, tem por principal fundamento o amor e a adhesão dos brasileiros ás instituições constitucionaes da nossa patria?»

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – V. Ex. nega isso?

O SR. NABUCO: – Eu não nego esse amor e adhesão dos

brasileiros, o que digo é que o voto de graças importa com estas palavras uma condemnação da nascente situação, a qual o senado deve aplinar, para que se desenvolva e faça as suas provas.

Se, pois, as expressões têm esta significação, se o senado fulmina assim a situação, toma a parcialidade opposta; ora, o senado não pôde querer isto, não pôde querer constituir um partido.

O SR. DANTAS: – O throno já usou desta mesma phrase.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora não presta, é a condemnação do *uti possidetis*.

O SR. NABUCO: – Será a condemnação do *uti possidetis*?

O que é certo, senhores, é que não querieis a conciliação, era preciso o antagonismo dos partidos; veiu o antagonismo com esta nova situação, e o condemnais. Senhores, cada um espere a sua vez, porque o grande segredo da politica consiste em saber esperar; o partido que sabe esperar triumpho infallivelmente; mais cedo ou mais tarde, este é o segredo do systema representativo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A cousa está em saber esperar.

O SR. NABUCO: –... era esta a palavra de ordem do partido conservador nas grandes lutas de outr'ora. (*Apoiados*).

Eu, portanto, senhores, offereço ao § 1º uma emenda:

Se, porém, estas palavras não têm o sentido politico que eu enxergo, retiro a emenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Depende só de explicação?

O SR. NABUCO: – Sim.

A corôa nos communicou que se achão interrompidas as nossas relações diplomaticas com a Grã-Bretanha, e deu mostras de sentir esta fatalidade, que separa duas nações amigas, tão ligadas por interesses importantes. Vejamos o que a commissão responde: (*lendo*) «O senado sente com Vossa Magestade Imperial que a *marcha e o resultado* do mesmo conflicto *conduzisse* a interrupção das relações diplomaticas entre os dous governos.»

Aqui, senhores, ha antes de tudo uma notavel inexactidão. A commissão diz: «O senado sente com – Vossa Magestade Imperial – que a *marcha e o resultado* do mesmo conflicto *conduzisse* á interrupção...»; ora, isto é um pensamento que a nobre commissão empresta á corôa, porque a corôa não sente a *marcha* do conflicto.

O que a corôa diz é que sente a interrupção das relações; quem sente a *marcha* e a commissão, que assim faz uma censura á corôa.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – A' corôa, não; ao ministerio.

O SR. NABUCO: – Sim, ao ministerio. A corôa diz: «Sinto dever communicar-vos que se achão interrompidas as nossas relações com a Grã-Bretanha;» vejamos o que diz a commissão:

politica que pôde ter erros, mas que não deve ser apreciada senão no seu complexo; uma politica que é hoje, por assim dizer, uma politica nacional, uma politica que despertou o enthusiasmo dos brasileiros...

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. NABUCO: –... uma politica que mereceu a approvação do paiz e a admiração do estrangeiro. Quererá a nobre commissão, acrisolando as fórmulas e os rigores da diplomacia, declarar que é um erro aquillo que o povo tem por uma gloria? Creio que o senado incorreria em grande impopularidade se manifestasse um voto de censura contra esta politica.

E quaes são os erros? Convem que a commissão o diga; e a commissão pôde dizê-los? Esses erros serão aquelles que o governo inglez já descobriu, e nos quaes se têm fundado contra nós, ou serão outros que se vão devassar?

E, senhores, podemos julgar essa politica ainda pendente, sem desmoralisar nossa causa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pôde-se.

O SR. NABUCO: – Não se pôde, senhores, sem attenuar a violação de nossa soberania territorial (*apoiados*); porque, se a *marcha* que o governo seguiu foi a causa dessa violação de territorio, essa violação pelo menos está attenuada.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em que?

O SR. NABUCO: – Convem, senhores, toda a prudencia a respeito de uma politica que ainda está pendente. Se nós ainda não pudemos julga-la, não podemos censura-la; se ainda não é tempo de julgar essa politica, já será tempo de censura-la? Censura-se quando se não pôde julgar?

São estas as razões por que offereço a este paragrapho a seguinte emenda:

«Supprimão-se do § 3º as palavras seguintes – que a *marcha e o resultado* do mesmo conflicto *conduzisse* á interrupção das relações diplomaticas entre os dous governos.»

Digo tambem que estou prompto a retirar esta emenda, se a nobre commissão declarar que nesse topico se não contém as censuras que eu enxergo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ah!

O SR. NABUCO: –... censuras que têm sido até certo ponto reconhecidas pelo nobre senador pela provincia de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu desejava que isto fosse pedido pelos ministros.

O SR. NABUCO: – E' porque quero votar com consciencia, não sei se os Srs. ministros querem ou não querem as emendas, não me entendi com nenhum delles.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Votarão contra o voto de graças.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quem é que votou contra?

O SR. DANTAS: – Os ministros.

(lendo) «O senado sente com Vossa Magestade Imperial que a marcha e o resultado do mesmo conflicto conduzissem á interrupção, etc.» De modo que o ministerio condemna-se a si mesmo, condemna a marcha e o resultado do conflicto, que forão obra delle!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sentir não é condemnar.

O SR. NABUCO: – Então o nobre senador explica-se por este modo?

Aqui ha tambem uma palavra que me parece dar logar a uma duvida. *(Lendo)*: «O senado sente com Vossa Magestade Imperial que a marcha e o resultado do mesmo conflicto conduzissem á interrupção....» Pois a interrupção não é o resultado, ou haverá algum outro resultado, a que a nobre comissão allude? Eu desejára esta explicação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O resultado é mesmo a interrupção.

O SR. NABUCO: – Senhores, em todo o caso é evidente que a nobre comissão condemna a marcha que o governo imperial teve no conflicto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estimo muito a observação de V. Ex.

O SR. NABUCO: – ...isto é, a comissão condemna uma

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os actuaes?

O SR. DANTAS: – Sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os antigos não votarão.

O SR. T. OTTONI: – Tambem votarão contra.

O SR. NABUCO: – A corôa nos diz. *(lendo)* «O governo de Sua Magestade Fidelissima offereceu a sua mediação para renovarem-se as relações diplomaticas entre o governo brasileiro e o da Grã-Bretanha.» Responde o voto de graças: *(lendo)* «O obsequioso testemunho de amizade do governo de Sua Magestade Fidelissima offerecendo-nos sua valiosa mediação para renovarem-se as relações diplomaticas entre o governo do Brasil e o da Grã-Bretanha, foi de muito apreço para o senado, bem que entendesse o governo não ter sido possivel aceitar tão nobre concurso por faltar ainda explicita aceitação da mesma offerta pelo governo britannico.»

Ora, parece que a comissão reprova este pensamento do discurso da corôa, quando entendeu que não podia ter logar a mediação de Sua Magestade Fidelissima sem a aceitação

expressa de Sua Magestade Britannica. Se a nobre comissão pensa assim, tenho razão para offerecer uma emenda a este paragrapho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é o que está na falla do throno.

O SR. NABUCO: – A falla do throno diz que entende; mas o voto de graças, dizendo – bem que o governo entendesse – quer dizer que não entende com o governo. Isto é claro.

Ora, me parece insustentavel a proposição que, sem ter havido expressa aceitação da parte de Sua Magestade Britannica, poderia considerar se constituida a mediação de Sua Magestade Fidelissima. Não ha um escriptor de direito internacional que consagre o principio de que não é necessaria aceitação expressa das partes para ser legitimo ou o arbitramento ou a mediação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem isto se disse.

O SR. NABUCO: – Então estas palavras da comissão não querem dizer o que eu penso?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Querem dizer o que está na falla, são pura paraphrase.

O SR. NABUCO: – Bem parece-me, senhores, conveniente tratar da mediação por outra face. O erro que teve o ministerio de 30 de maio, em meu conceito, não foi a exigencia de aceitação expressa de Sua Magestade Britannica, porque esta aceitação era essencial; ninguém pôde tratar amigavelmente dos negocios alheios, sem que os interessados queirão. O erro consiste em ter o gabinete de 30 de maio considerado como uma base essencial da mediação, como uma condição *sine qua non* da mediação, a nota de 5 de maio de 1863 do ministro brasileiro ao conde Russell.

Senhores, se se quer resolver este negocio por meio da mediação, e não ha outro caminho, a nota de 5 de maio não pôde ser uma base da mediação, porque a nota de 25 de maio não é uma transacção da questão, mas é a mesma questão. Uma mediação, Sr. presidente, suppõe uma transacção; mas, desde que dizeis: «Quero a mesma cousa» não quereis mediação. Senhores, chamo a attenção do ministerio actual para este negocio.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Não é possivel que infinitamente continue esta interrupção de relações da Grã-Bretanha e do Brasil, porque esta interrupção é funesta.

O principio desta época é a paz; quando vemos as nações poderosas da Europa, para conjurar a guerra, tergiversarem a respeito da obrigação que ellas têm pelo tratado de Vienna a favor da Polonia, nós, nação fraca, havemos de provocar guerra quando é possivel evita-la? Não se deve fazer questão de palavras, uma palavra pôde substituir-se por outra. (*Apoiados*).

Eu, Sr. presidente, ainda hei de insistir sobre este assumpto, que considero grave. Não tenhamos a iniciativa; mas não tornemos impossivel a mediação, e uma mediação é

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tambem o quizemos foi chamar a attenção.

O SR. NABUCO: – Com um voto de desconfiança.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' V. Ex. quem o baptisa assim.

O SR. NABUCO: – Eu, portanto, proponho esta 3ª emenda: no paragrapho que começa assim: «O obsequioso testemunho de amizade», substituição-se as palavras – bem que entendesse o governo – pelas seguintes: «Que reconhece com o governo de Vossa Magestade.»

A corôa nos disse: «Estão ratificadas e em vigor as convenções consulares celebradas com o governo de Sua Magestade Fidelissima e com o de Sua Magestade Catholica.» A nobre comissão responde assim: «O senado ficou inteirado de terem sido ratificadas e de se acharem em vigor as convenções consulares celebradas com os governos de Portugal e Hespanha, á semelhança das que se fizerão com a França e outras nações.» E accressenta: «Actos desta natureza podem utilmente concorrer para o incremento do commercio e de outras importantes relações entre os respectivos paizes quando, em harmonia com as leis, baseão-se nos solidos principios de reciprocidade pratica e resalvão os interesses nacionaes.»

Aqui me parece que ha uma censura muito evidente.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – E' exacto.

O SR. NABUCO: – A corôa nos annuncia que estão concluidas as convenções consulares entre Portugal e Hespanha: a comissão accrescenta – á semelhança das que se fizerão com a França e outras nações –; e censura todas as convenções. Se as convenções com a França e outras nações não merecêrão censura em 1861 – 62, e se as convenções consulares com Portugal e Hespanha forão feitas, como confessa a nobre comissão, á semelhança das convenções com a França e outras nações, porque merecem censura estas convenções, que são semelhantes? Parece-me inexplicavel esta censura, a menos que não haja outro motivo que a nobre comissão explique. E' por isso que proponho esta outra emenda. – «Suprima se o paragrapho.»

A corôa nos disse a respeito das nossas relações com as republicas do Prata...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tambem ha emenda a esse topico?

O SR. NABUCO: – Tambem. (*Lendo*.) «O governo brasileiro, continuando a permanecer na mais stricta neutralidade, fará respeitar os compromissos internacionaes relativamente á independencia daquella primeira republica, bem como legitimo interesse dos brasileiros, nos estados do Prata.» A nobre comissão responde por estes termos: «Em circumstancias tão melindrosas, é dever do governo brasileiro prestar efficaz protecção ás pessoas e interesses dos nossos nacionaes ali residentes, e fazer respeitar os compromissos internacionaes,

impossível desde que se quer a mesma cousa que produziu a interrupção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta censura é maior do que todas as que se têm imputado á commissão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E' verdade.

O SR. NABUCO: – Não é censura fulminada no voto de graças, e isto muda muito de figura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E se fosse membro da commissão?

O SR. NABUCO: – Não censuraria, porque devo dizer ao nobre senador que, em vez de serem objecto de censura, devem ser objecto de respeito estes escrupulos do governo imperial em uma questão em que está empenhado o orgulho nacional.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – A susceptibilidade deste orgulho poderia trazer maior complicação, ou algum perigo. *(Apoiados.)* Portanto chamo a attenção do governo para este ponto, mas não censuro o governo.

mediante uma politica circumspecta e previdente.»

Essa politica circumspecta e previdente qual é? Quizera que a nobre commissão a desenhasse aos olhos do parlamento. Existe uma politica que o governo imperial promette continuar; esta politica, boa ou má, é de estricta neutralidade e protecção aos subditos brasileiros, protecção que cada ministerio tem dado como tem querido ou tem podido; mas a nobre commissão não quer esta politica approvada pela camara dos deputados; quer uma politica circumspecta e previdente. Esta politica se refere porventura á repressão dos brasileiros que cooperão com Flôres; certamente esta politica teria a par de si a impotencia da sua realidade, porque me parece impossível estabelecer uma linha sanitaria que feche tão hermeticamente, as nossas fronteiras e obste á locomoção dos brasileiros para o Estado Oriental. Haverá algum meio pratico para revocar os brasileiros residentes no Estado Oriental á neutralidade, e obriga-los a deixarem as bandeiras de Flôres, onde muitos talvez estão por instincto de conservação? Emfim, a nobre commissão nos dirá o seu pensamento.

Tenho, pois, uma emenda a este paragrapho.

Ha outra censura quanto ás finanças do paiz; esta censura allude ao emprestimo de 1863; mas o emprestimo é um facto consummado; esta censura refere-se ao ministerio passado; esta censura por conseguinte está no caso de ser illiminada pelas razões que já ponderei.

A ultima emenda é relativa ao paragrapho que começa: «Convencido o senado de que as medidas recommendadas pela sabedoria de Vossa Magestade, etc.», e termina deste modo «... tendo muito em vista resguardar a liberdade individual e assegurar a independencia do poder judiciario, que é condição indispensavel da boa e recta administração da justiça.»

Sem duvida este pensamento da nobre comissão é um bello pensamento, não póde soffrer contestação senão em razão da intenção com que foi aqui posto. A nobre comissão não quer uma extensão de pensamento da corôa desenvolvendo reforma judiciaria, porque então a idéa seria completa visto como a reforma judiciaria não tem em vista exclusividade a independencia do poder judiciario, senão outros objectos de grande importancia, reclamados pela opinião publica. Estas palavras querem dizer uma censura ás aposentadorias dos magistrados. Mas, senhores, se este objecto está ainda pendente de acto legislativo, para que anticipar o pensamento do senado, que nesse se póde traduzir esse acto?

Aqui, senhores, eu poderia tratar da resistencia do supremo tribunal de justiça aos decretos de 30 de dezembro, resistencia que me parece negocio muito serio, muito grave; mas não quero sahir fóra do meu proposito: espero ver impresso o discurso do nobre senador por S. Paulo, que tratou especialmente desta materia, para responder-lhe.

O SR. D. MANOEL: - E' um optimo discurso, que lhe faz muita honra.

O SR. NABUCO: - Cada qual pensa a seu modo.

O SR. D. MANOEL: - Está claro. Tratou da questão magistralmente.

O SR. NABUCO: - Respeito ao nobre senador por S. Paulo como um grande publicista, com quem sempre aprendo; digo, porém com a mão na consciencia: desconheci-o quando elle proferiu aquelle discurso. Eu ouvi o discurso, mas não creio o que ouvi; desejo ve-lo impresso.

Quanto á questão das aposentações, é a meu ver uma questão morta.

O SR. D. MANOEL: - Não.

O SR. NABUCO: - E' uma questão morta.

OS SRS. D. MANOEL E SILVEIRA DA MOTTA: - Não.

O SR. PRESIDENTE: - Attenção!

O SR. NABUCO: - Nenhum dos nobres senadores tem adduzido argumento novo.

O SR. D. MANOEL: - Ainda hontem.

O SR. NABUCO: - Apenas o nobre senador pela Bahia, meu amigo, que não se quiz encarregar de reproduzir os argumentos já reproduzidos, trouxe dous argumentos; mas quaes forão esses argumentos? Vejamos.

O nobre senador disse: «Eu vos concedo que a

Com estas premissas falsas o meu nobre amigo recorreu a outro argumento. Elle nos disse: « O acto adicional, tendo commettido ás assembléas provinciaes a suspensão e destituição dos magistrados, reconheceu que era esta medida excepcional, que não competia a mais ninguem.» Com o devido respeito ás luzes e á capacidade do nobre senador, eu direi, senhores, que este argumento é um paralogismo; porquanto, quando mesmo a aposentadoria fosse suspensão, o argumento não servia, porque do facto de se conferirem ás assembléas provinciaes a suspensão e destituição dos magistrados não se póde induzir que destas attribuições ficassem privados os poderes supremos que as tinham; mas o argumento tem o mesmo defeito que o antecedente, isto é, suppõe que a suspensão é o mesmo que a aposentadoria, e isto é absolutamente improcedente.

Os demais argumentos do nobre senador forão os mesmos já produzidos na casa pelos nobres senadores pela provincia de S. Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

O SR. T. OTTONI: - Inclusive o tal assento.

O SR. NABUCO: - O nobre senador pela provincia da Bahia, com ares de triumpho, pretendeu achar-me em uma contradição, porque eu disse este anno que a aposentadoria dos magistrados não era um attentado contra a constituição, entretanto que em 1862, censurando ao ministro da justiça do gabinete presidido pelo nobre marquez de Caxias, eu dissera que era um attentado contra a constituição a remoção arbitraria dos desembargadores do tribunal do commercio. Quer dahi o nobre senador deduzir uma contradição; essa contradição eu não vejo.

O que é que eu disse em 1862? (*Lendo*). «Senhores, este acto, eu o considero um attentado contra a independencia do poder judiciario. Sabeis o que é o tribunal do commercio? E' um tribunal de segunda e ultima instancia; pois bem, a garantia que se dá aos membros desse tribunal é serem removidos quando aprouver ao governo.

«O juiz municipal, como bem o declarou o nobre senador pela provincia das Alagôas, tem quatro annos durante os quaes offerece uma garantia ás partes; não póde ser removido; os desembargadores do tribunal do commercio, onde se tratão as questões mais importantes, não têm garantia de inamovibilidade nesses logares. E' incomprehensivel que no anno da graça de 1862 no Brasil haja um tribunal de segunda instancia, composto de juizes de comissão, que o governo póde remover quando lhe aprouver, e de cujo poder póde tirar os feitos distribuidos para encarrega-los a outros.»

Ora, senhores, aqui me parece que não ha contradição. O nobre ex-ministro da justiça, de 1862 entendia que tinha faculdade ordinaria, a attribuição legal de remover, quando lhe aprouvesse, os membros do tribunal do commercio: o nobre ex-ministro de 1863 entende que a aposentadoria não é senão um acto illegal, que depende de approvação do corpo legislativo, que depende de um *bill* de indemnidade. Aqui está por consequencia, senhores, a differença dos casos, aqui está a

aposentação não é uma perda de logar; senão é perda de logar, é uma suspensão de logar, e, sendo uma suspensão, não podia ser decretada senão com as formulas estabelecidas no art. 154.» Pois bem, senhores, se abandonais esse reducto do art. 155, no qual estaveis acastellados, tendes perdido vossa causa.

O SR. RODRIGUES SILVA: - Não se abandonou, concede-se para argumentar.

O SR. NABUCO: - Porquanto, senhores, á primeira vista de olhos, a aposentação não se pôde considerar como uma suspensão; a aposentação é um acto distincto, muito distincto da suspensão; cada um desses actos tem o seu character, tem o seu effeito juridico; a aposentação é um acto definitivo, a suspensão é acto provisorio, que depende de um processo em que tem de resolver-se.

diferença de minha opinião. Em um caso, entendia o ministro que era legitimo remover quando lhe aprouvesse os desembargadores do tribunal do commercio; em outro caso, o ministro entende que só extraordinariamente poderia, sujeitando-se á responsabilidade, aposentar magistrados.

O SR. T. OTTONI: - Apoiado.

O SR. NABUCO: - Aqui está, portanto, assignalada a differença.

O SR. T. OTTONI: - Differença muito grande.

O SR. NABUCO: - Foi sempre minha norma não sophismar a lei, quero antes ter a coragem de infringi-la por utilidade publica, confessando a minha culpa; sigo a maxima de Rousseran: - temo muito mais as maximas perniciosas do que os máos exemplos.

Senhores, tenho satisfeito a minha consciencia, apresentando estas emendas, pelas quaes hei de votar. Entendo que o senado, approvando-as, cumpre a sua missão e obedece aos precedentes, dos quaes não consta um voto de graças com censuras e desconfianças.

Forão mandadas á mesa as seguintes emendas:

«1ª Suprimão-se as palavras finaes do § 1º – e se apraz de reconhecer, etc.

«2ª Suprimão-se no § 3º as palavras seguintes: «*Que a marcha e o resultado do mesmo conflicto conduzissem.*»

«3ª No paragrapho que começa assim: «*O obsequioso testemunho, etc.,*» «substituição-se as palavras «*bem que entendesse o governo,*» pelas seguintes: «*que reconhece – com o governo de Vossa Magestade Imperial.*»

«4ª No paragrapho que começa assim: «*com especial agrado etc.,*» «substituição-se as seguintes palavras: «*mantem a mais stricta neutralidade, etc.,*» pelas seguintes: «*continuará a permanecer na mais stricta neutralidade, fará respeitar os compromissos internacionaes relativos á independencia da republica oriental, bem como os direitos e legitimos interesses dos brasileiros nos estados do Prata.*»

«5ª Passando a emenda 4ª, suprima-se o paragrapho que começa assim: «*Em circumstancias tão – melindrosas, etc., até o fim.*»

«6ª Suprima-se o paragrapho que começa assim: «*Actos desta natureza etc.*»

«7ª O paragrapho que começa assim: «*O senado pensa que estes esforços etc.,*» substitua-se pelo seguinte: «*O senado pensa que estes esforços não serão frustrados, seguindo o governo, como promette, os preceitos da verdadeira economia.*»

«8ª No paragrapho que começa assim. – *Convencido o senado, etc.,* suprimão-se as palavras finaes – *tendo muito em vista etc. até o fim. – Nabuco.*»

O SR. PARANHOS (movimento de atenção): – A' diffculdade com que eu já lutava para tomar parte ao presente debate accresceu a do discurso que acabamos de ouvir ao nobre senador pela provincia da Bahia. A' vista do discurso deste illustrado senador, é licito duvidar se porventura o senado tem o direito de exame e censura sobre a politica do paiz; é licito duvidar se nós podemos examinar o passado e por meio d'elle apreciar o presente e prevenir o futuro: o nobre senador, como que nos contesta o direito de enunciar juizo sobre as necessidades publicas, sobre a marcha do governo do nosso paiz!

Apezar do respeito que tributo ao nobre senador, eu procurava chamar á minha memoria os principios fundamentaes da constituição do imperio para sustentar o direito que o nobre senador nos contestava; dispunha-me a despertar a reminiscencia do nobre senador sobre a historia de outros paizes, sobre os serviços importantes que, com o direito de exame e censura, grandes corporações como o senado do Brasil têm prestado á humanidade; pretendia recordar lhe que foi o senado da França quem mais efficaz serviço prestou ás liberdades publicas contra o ministerio Polignac; e que foi esse mesmo senado quem salvou os ministros do infeliz Carlos X contra a torrente das paixões que se desencadeárão em 1830.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Declaro que votei contra na 1ª discussão.

O SR. PARANHOS: – Não é possivel, repito, que eu desde já enuncie juizo sobre as emendas redigidas pelo nobre senador; entendo mesmo que a prioridade deste debate deve competir aos illustres membros da commissão de resposta á falla do throno. Em occasião oportuna, se for necessario para justificar meu voto, entrarei na apreciação dessas emendas.

O meu proposito neste momento é outro, senhores; e vou desempenha-lo actuado por sentimentos diversos e oppostos. No campo das observações politicas, que tenciono sujeitar ao juizo do senado, eu vejo por um lado o gabinete que ha pouco resignou o poder, ao qual eu quizera, hoje mais que nunca, poder offerecer a pobre offerenda de meus humildes louvores; vejo os nobres ex-ministros, de quem pessoalmente não recebi senão testemunhos de estima e consideração, especialmente do nobre ex-presidente do conselho, e mais especialmente ainda do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros e interino da fazenda, a quem desde a minha mocidade habituei-me a venerar. A par dos nobres ex-ministros, e sob o influxo delles, vejo inaugurada no paiz uma nova situação politica, a cuja frente se achão amigos meus de hontem e de outr'ora; amigos meus de hontem, cuja alliança me era cara, amigos de outr'ora que me não merecem menos estima, com quem dei os primeiros passos na carreira publica, que me iniciárão na vida politica.

Receio, senhores, em relação aos nobres ex-ministros, que minhas observações pareção dictadas por sentimentos diversos daquelles que me animão; receio, em relação aos campeões da actualidade politica, que me supponhão dominado por algum despeito, quando é certo que as glorias e a fortuna politica desses cavalheiros não podem senão causar-me prazer, uma vez que sejam acompanhadas de outros tantos beneficios para a nossa patria commum.

Mas por outro lado, Sr. presidente, eu ouço gemidos que são sympathicamente aos meus ouvidos; ouço os gemidos das victimas sacrificadas ao novo idolo, idolo cujo culto e cujos dogmas os seus proprios apostolos ainda não puderão definir (*apoiados*). Vejo mais do que isto, senhores, vejo sacrificada a causa da verdade e da justiça; e a verdade e a justiça são o nosso dever, o nosso direito, a nossa legitimidade, a felicidade do Brasil.

E quem, senhores, poderá tomar a defeza dessas victimas illustres, senão os poucos amigos a quem as instituições salvárão do cataclisma de 1863?! (*Apoiados*.) Quem poderá reivindicar o credito de nosso recente passado, tão injustamente apreciado na actualidade, senão aquelles que forão actores durante esse periodo da nossa vida publica?! (*Apoiados*.) Estes sentimentos, Sr. presidente, devem prevalecer aos primeiros; é forçoso que eu cumpra a obrigação de enunciar meu juizo franca e conscienciosamente sobre os ultimos acontecimentos politicos do nosso paiz, e tire dahi considerações que me parecem logicas; é

Mas, Sr. presidente, o nobre senador para logo desvaneceu-me os graves escrúpulos que suscitara-me, o senado ouviu o nobre senador discorrer livre e brilhantemente sobre os factos da nossa politica externa; o senado ouviu-lhe um juizo de grande alcance contra o ministerio transacto (*apoiados.*)

Eu, pois, peço licença ao nobre senador, peço licença aos nobres ex-ministros, ao ministerio actual e ao senado, para tambem entrar no exame e apreciação de alguns factos da nossa politica interna.

Não posso agora nem acompanhar o nobre senador no exame rapido que elle fez da nossa politica externa, nem enunciar um juizo consciencioso sobre as emendas que elle offereceu. Eu tinha alguns escrúpulos, nascidos de meus principios governamentaes, em votar por um ou outro topico do projecto de resposta á falla do throno; mas havia mudado de parecer, ou esses escrúpulos se tinham desvanecido em meu espirito, desde que vi que os nobres ex-ministros aceitavão o projecto, votavão por elle, e me pareceu tambem que os Srs. ministros actuaes, que teem assento no senado, votavão no mesmo sentido.

forçoso que eu aprecie a actualidade, ou que pelo menos provoque explicações que são indispensaveis á consciencia publica.

Peço, portanto, mais uma vez licença aos nobres ex-ministros e aos illustres campeões da nova situação para cumprir esse dever sagrado. Não ha em mim despeito para com as pessoas; pelo contrario, os sentimentos que sempre dominão em mim, para com os homens, são os de respeito e estima, ou, pelo menos, o de indiferença; o de indiferença só quando minha dignidade pessoal não me permite relações mais proprias da minha religião de homem e de cidadão. De resto, senhores, tenho sempre presente em minha vida a maxima tão recommendada por Cicero: – *Obsequium amicos, veritas odium parit.*

Sr. presidente, para apreciarmos a actualidade politica é de mister que remontemos á sua origem, que examinemos os acontecimentos que lhe servirão de causa, que constituem o fundamento de sua legitimidade, que são os unicos pelos quaes podemos penetrar no seu espirito, medir-lhe as forças e descobrir-lhe as tendencias.

O senado recorda-se das circumstancias politicas em que nos achámos em maio de 1861. A camara dessa legislatura

apresentava uma grande difficuldade para o movimento regular do systema representativo; essa camara, como todos nós sabemos, se achava dividida em dous grupos quasi iguaes, a maioria era de poucos votos, a opposição numerosa, igualmente rica de talentos e ardente em suas aspirações ao poder.

O gabinete de 2 de março pôde a custo atravessar a sessão de 1861; e esta difficuldade com que elle desde o principio lutára aggravou-se no intervallo daquella sessão á seguinte. Em maio de 1862 as circumstancias erão muito mais difficeis para o gabinete, e então elle comprehendeu que a sua continuação, sob taes condições, seria esteril para o paiz e funesta á força moral do governo. Tomou, pois, o partido que em seu juizo lhe pareceu acertado, propoz á corôa ou a retirada do mesmo gabinete ou a dissolução da camara. O gabinete de 2 de março achou-se em circumstancias analogas ás do ministerio *Mold* em França em 1838: tambem contra este ministerio se tinha formado uma coalição; a differença sómente consistiu em que os acontecimentos ulteriores do Brasil não seguirão o mesmo curso que tiverão os de França.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Nem forão precedidos...

O SR. PARANHOS: – Ao ministerio de 2 de março de 1861 succedeu o de 24 de maio de 1862. O ministerio de 24 de maio apresentou-se á maioria da camara dos deputados offerendo-lhe este terrivel dilemma: ou passar pelas forcas caudinas da minoria, dos vossos ardentes adversarios da vespera, ou morrer com honra. A maioria não hesitou um só momento, preferiu a morte honrosa á vida com ignominia. (*Apoiados*).

Estava, porém, senhores, escripto no livro de nossos destinos que essa maioria não fosse logo sacrificada ao novo idolo. O ministerio de 24 de maio por sua vez tambem morreu, e a esse ministerio succedeu o de 30 do mesmo mez.

A apparição do gabinete de 30 de maio causou surpresa, e, digamos toda a verdade, causou mesmo despeito a muitos; esta impressão, porém, desvaneceu-se depressa, e todos com excepção de uma unica voz, que não pertencia á maioria parlamentar, voltárão-se para a cupula do edificio social, e rendêrão á corôa a homenagem que é sempre devida á sua sabedoria e patriotismo. (*Apoiados*). O ministerio de 30 de maio tinha conseguido produzir entre os representantes daquelle ramo do poder legislativo a mesma impressão que *Montalembert* nos diz que produzem no palacio de *Westminster* as imagens dos grandes estadistas e oradores daquelle paiz classico da liberdade. Os nobres ex-ministros forão recebidos como medianeiros de paz, como um ministerio pacificador; só houve uma voz discrepante neste accordo geral e tacito. Desde logo, Sr. presidente, a missão do ministerio de 30 de maio, nas suas relações com a camara, foi facilima; apenas um ou outro accidente, muito natural na atmospheria parlamentar, agitava ligeiramente as aguas tranquillias sobre que deslisava a galcola ministerial.

actos e nos subseqentes; comprehendo que o gabinete quizesse mesmo, no desempenho da sua missão de paz, contentar de alguma sorte a minoria parlamentar; mas o que não comprehendo é como o gabinete podia desempenhar essa missão, vinculando-se á minoria, separando-se injustamente da maioria; porque tanto importa escolher para as suas arrhas á minoria a demissão de presidentes que gozavão do melhor conceito nas provincias, e a substituição destes cavalheiros por outros tirados todos da coalição parlamentar.

O SR. RODRIGUES SILVA: – E dos mais ardentes.

O SR. T. OTTONI: – O presidente de S. Paulo tambem era da coalição parlamentar?

O SR. PARANHOS: – Não me refiro a esse.

O SR. D. MANOEL: – Ha outros a que hei de referir-me tambem.

O SR. PARANHOS: – O presidente de Minas foi mudado, e com elle forão ao mesmo tempo os das provincias da Bahia, Pernambuco e S. Pedro do Rio-Grande do Sul.

Quem era o presidente de Minas? Era o Sr. conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, cujo character moderado tinha sido provado em mais de uma provincia, administrador prudente e habil...

O SR. SOUZA FRANCO: – E partidista.

O SR. PARANHOS: – ...e tão moderado, que na camara dos deputados a maior accusação que se lhe fez foi que chamava para as posições officiaes alliados do partido liberal.

O SR. SOUZA FRANCO: – Era daquelles que não querião que nem um só liberal fosse chamado; não admittião nenhuma excepção.

O SR. PARANHOS: – Para prova do character moderado do illustre conselheiro Cunha Figueiredo, não duvido louvar-me no juizo que delle forme o nobre ex-ministro da justiça. Diga-nos S. Ex. o que foi este illustre brasileiro na provincia das Alagôas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Eu estive ausente da provincia por todo o tempo que elle a administrou.

O SR. RODRIGUES SILVA: – E não soube do que então se passou em sua provincia?

O SR. PARANHOS: – Era presidente da provincia da Bahia o Sr. Antão, liberal da escola dos Andradas, Paula Souza e Alves Branco; character de cuja moderação ninguem pôde duvidar, administrador recto, imparcial e zeloso de seus deveres (*apoiados*), a maioria da Bahia, é minha convicção, e creio que será tambem de todos que estejam informados das circumstancias daquella provincia, a grande maioria da Bahia estava satisfeita com o seu presidente, e todavia o Sr. Antão foi removido.

Não fallo na demissão do digno presidente que então se achava na provincia de Pernambuco: era moço, não tinha uma longa fieira de precedentes; era licito sacrificá-lo a essa garantia que o ministerio julgava necessario dar á minoria parlamentar.

Mas, senhores, o desembargador Assis Rocha, presidente

Citarei um facto que bem demonstra esta situação da camara e do ministerio.

Um illustre deputado da minoria offereceu inesperadamente uma moção que nada menos importava do que a abolição do privilegio de que gosa a bandeira nacional na industria maritima; era a abolição de um principio que conta tantos annos de existencia, quantos tem a sociedade brasileira: a maioria repugnou, como era natural, a essa innovação, mas o ministerio a tinha aceitado, e a maioria cedeu afinal sob a promessa de que o governo não usaria dessa autorisação discrecionaria sem maduro exame, sem ouvir de novo os conselhos dos representantes da nação. Parece-me que este facto era assás significativo, que por si só demonstra o desejo de paz e o espirito de moderação de que se achava possuida a maioria da camara dos deputados.

Foi nestas condições, Sr. presidente, que o ministerio de 30 de maio se despediu das camaras; tendo ahí quasi unanimidade; recebendo da maioria sincero e geral apoio. O que, porém, vimos nós, senhores, durante o recesso das camaras?!

O ministerio entendeu que devia mudar alguns presidentes de provincia. Eu respeito as intenções do gabinete nesses

da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul...

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – magistrado integerrimo (*apoiados*), que tinha ali o apoio não só dos deputados da maioria como de dous prestimosos alliados da minoria, o Sr. Assis Rocha porque foi substituido por um alliado da coalição parlamentar?

O SR. SOUZA FRANCO: – E muito digno.

O SR. PARANHOS: – Não contesto que seja digno, quero só analysar o character e as tendencias que esses factos tinham, senão nas intenções do gabinete que os praticava, ao menos na opinião publica.

Sr. presidente, se estas destituições podião ser bastantes para alienar do ministerio a confiança da maioria parlamentar e inutilisar completamente a missão de que elle parecia encarregado, as substituições erão ainda mais significativas nesse sentido.

Quem foi nomeado para a Bahia? O Sr. Sá e Albuquerque.

O senado não pôde esperar ouvir de mim senão o mais honroso testemunho das qualidades distinctas desse cavalheiro; eu o tenho por um dos brasileiros mais prestantes, de espirito illustrado e caracter moderado. Mas, senhores, todos nós sabemos o que é a natureza humana; o homem é um composto de razão e de paixão; e por isso diz um philosopho que é mais facil ao homem ser senhor do universo do que de si proprio. O Sr. Sá é Albuquerque não podia ter inteira liberdade de acção como presidente da provincia da Bahia. Elle ia como alliado da coaligação parlamentar; ia penhorado pela relevante prova de amizade que alguns membros da deputação da Bahia lhe havião dado no seu grande pleito eleitoral de 1862. E' certo que elle tinha de lidar ali com um brasileiro, de cuja illustração e moderação dou o mesmo testemunho, o Sr. conselheiro Saraiva, de cujo caracter temos a mais bella cópia no parecer que elle acaba de lavrar a respeito da eleição do 1º districto da provincia da Parahiba; mas, o Sr. Saraiva achava-se nas mesmas condições de parcialidade do Sr. Sá e Albuquerque; elle tambem era membro da coaligação, e nós sabemos o que é uma coaligação. Uma coaligação é um partido occasional, para o qual o triumpho ou a derrota é a vida ou a morte; é um partido de transacções, que tem no seu pacto, como condição principal, não dar quartel ao inimigo. (*Reclamações*). Nota-se o termo – inimigo? pois é exactamente a expressão usada na ultima campanha eleitoral contra os adversarios da coaligação; os conservadores erão tratados como inimigos, contra os quaes todos os bons brasileiros se devião ligar!

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – Nestas condições, nem a moderação do Sr. Sá e Albuquerque, nem a moderação do Sr. conselheiro Saraiva podião livrar a provincia da Bahia da reacção por que ella passou.

Foi nomeado para Pernambuco um brasileiro de merito, mas que se achava naquella provincia em condições analogas, senão mais difficeis do que as do Sr. Sá e Albuquerque na provincia da Bahia: elle tinha tambem de lidar na provincia de Pernambuco com um dos principaes chefes da coaligação, com o Sr. conselheiro Paes Barreto, que no meu conceito está na linha dos dous dignos cavalheiros a quem ha pouco me referi. O Sr. Silveira de Souza era alliado da coaligação, partido por sua natureza intolerante e violento.

Estes actos, senhores, não podião deixar de causar mui dolorosa impressão no animo da maioria da camara dos deputados; era natural que ella se prevenisse contra o ministerio, assim como era natural que por sua parte o ministerio se deixasse tambem possuir de prevenções contra a maioria.

Entretanto, senhores, occorreu no paiz um acontecimento importante: foi o conflicto suscitado pela legação britannica. Em presença desta grave eventualidade todos os brasileiros procurarão rodear o throno e o governo do Brasil (*apoiados*), todos protestarão calar as suas dissensões domesticas, para

Eis aqui, Sr. presidente, o que dizia o ministerio pelo orgão do monarcha em 3 de maio de 1863!

E o que occorreu depois até ao dia 12? Nada... Não, enganava-me, occorreu um facto que vinha confirmar as disposições patrioticas da maioria da camara: por iniciativa da maioria, a camara em peso foi testemunhar ao monarcha brasileiro o seu reconhecimento pelo heroismo de que elle deu provas nesses dias de dôr e de enthusiasmo, segundo a phrase eloquente da commissão de resposta á falla do throno!

E todavia a 12 de maio, sem que o ministerio comparecesse ante as camaras, sem que fosse dado ás camaras pronunciarem uma palavra se quer, sobre as circumstancias tão melindrosas em que se achava o paiz, baixou um decreto dissolvendo a camara dos deputados, impondo silencio ao parlamento brasileiro!... Póde-se dizer como Villemain na camara dos deputados de França em caso analogo: Foi uma execução como as que se fazem em Constantinopla, feita por mudos, no silencio e nas trevas! (*Muito bem.*)

Os nobres ex-ministros não reflectirão de certo no contraste doloroso que apresenta o discurso da corôa, nos topicos que ha pouco li, com o decreto de 12 de maio que dissolveu a camara dos deputados! Não reflectirão de certo no effeito que o silencio forçado do parlamento iria produzir no espirito do governo inglez!

Porque foi dissolvida a camara dos deputados? Porque se reuniu? Então porque a não adiestes? Terieis ao menos poupado despesas inuteis. Acaso foi dissolvida porque receiaveis que as discussões do parlamento compromettessem o bom exito das negociações externas? Mas a camara não vos tirou destes receios com a homenagem que rendeu ao throno? Apenas abertas as camaras todos esses distinctos brasileiros não vos manifestarão, quanto lhes era possivel, o calor patriotico que os animava, até que ponto estavão dispostos a sacrificar, a bem da honra e dos grandes interesses do paiz, suas paixões, suas dissensões internas?

Seria, como alguém disse, porque a maioria da camara tinha eleito presidente e commissões escolhidas de seu seio? Mas, senhores, querieis que a maioria deixasse de ser maioria? Nestas mesmas condições não se achava a camara em 1862, quando pela primeira vez appareceu o ministerio de 30 de maio?

A dissolução, senhores, em 1863 não teria graves inconvenientes, pelo menos os mesmos que aconselharão a negativa desta medida aos dous ministerios transactos?

Para apreciarmos, senhores, o que devia ser e o que infelizmente foi a dissolução da camara dos deputados em 1863, é preciso sabermos o que ella seria em 1862, e quem vai dizer-nos o que seria a dissolução da camara dos deputados nesta ultima data é o venerando Sr. marquez de Olinda, essa alta intelligencia encanecida no estudo e no serviço do paiz. Tratando da possibilidade de um conflicto entre a maioria da camara dos

prestarem o seu concurso ao governo contra a violencia estrangeira (*apoiados*), e o ministerio pareceu comprehender esta nova disposiçao dos espiritos, parecia dizer comigo: – *A quelque chose malheur est bon*. Nas suas circulares para as provincias, o nobre presidente do conselho aconselhava e pedia a concordia dos brasileiros; esse acontecimento tao triste e doloroso para o paiz surgia como que destinado a prestar-lhe um grande beneficio, que era evitar o rompimento ja quasi inevitavel entre o ministerio e a maioria parlamentar.

E' assim que o discurso da coroa, na abertura da sessao de 1863, só respirava sentimentos de concordia e confianca no patriotismo dos representantes da nação. Eu vou recordar ao senado que entao ouvimos do alto da throno. (lendo):

«O dia da reuniao da assemblea geral legislativa sempre é de jubilo para mim, e de esperanças para o Brazil.»

Depois de referir os successos mais importantes da nossa politica interna e externa, depois de chamar a atençao do poder legislativo para varias medidas de urgencia, o discurso da coroa terminou nestes termos (lendo):

«Confio do vosso patriotismo e luzes, que envidareis todos os esforços para que *nesta sessao* seja nosso paiz dotado com as medidas necessarias ao seu engrandecimento.»

deputados e o ministerio de 24 de maio, que trouxesse a necessidade de uma dissoluçao, dizia o illustre Sr. marquez de Olinda: (*lê*)

«Senhores, eu, considerando o estado geral das cousas, quando não tivesse outra razao para votar em favor deste ministerio, havia de trabalhar e fazer por mim tudo quanto pudesse para que elle se conservasse, porque receio muito de um abalo geral agora no imperio.»

«Lembre-mo-nos de que as ultimas eleicoes produzirão essa camara de que os nobres senadores não fallao muito bem; lembremo-nos de que essas eleicoes produzirão assembleas provinciales que estão divididas entre si, como as folhas têm ahi publicado; lembremo-nos de que as provincias estão todas divididas e que para o norte reina a pobreza...»

«**O SR. D. MANOEL:** – A miseria.»

«**O SR. MARQUEZ DE OLINDA:** – A secca na Bahia e o cholera-morbus para o norte têm augmentado a pobreza das provincias.»

«A par disto, levantao-se queixas, e é neste caso que se procederá a uma nova eleicoe, o acto mais perigoso em taes momentos? As idéas exaltadas póde ser que appareçao entao: as idéas exaltadas que eu não receio, porque ellas felizmente não significao hoje nada, eu as receio muito quando são

acompanhadas de fome; é a triste historia de todos os povos. (Apoiados.)

«Neste estado de cousas, pede a prudencia que não pratiquemos acto que traga a necessidade da dissolução da camara.»

Eis, Sr. presidente, o que teria sido a dissolução da camara em 1862; e foi o illustre Sr. marquez de Olinda quem então se encarregou de mostrar-nos em quadro sombrio a necessidade de evitar-se a todo o custo essa medida perigosa e funesta.

Pergunto eu agora – nesse quadro traçado por mão de mestre o que havia de mais e o que havia de menos em 1863?

Havia de mais...

O SR. T. OTTONI: – Um anno.

O SR. PARANHOS: –não só o simples lapso de um anno, mas o incremento do máo estado do commercio; havia de mais o crescimento das difficuldades do thesouro, a quem de mais a mais a nossa primeira via ferrea pedia recursos para proseguir em seus trabalhos; havia de mais essa gravissima questão externa que exigia o concurso de todos os brasileiros; havia de mais o desenvolvimento do flagello natural que assolava as provincias do norte. E o que havia de menos?... só havia de menos o medo prudente do illustre Sr. marquez de Olinda, que depressa se convertêra em temeridade!

Dissolvida a camara, Sr. presidente estava passado o Rubicon, o ministerio tinha-se collocado em um declive irresistivel, e maiores erão as difficuldades para os seus delegados nas provincias. O nobre ex-presidente do conselho nos disse ha poucos dias, e eu creio nas suas intenções, que o gabinete se retirára em janeiro deste anno como testemunho de sua imparcialidade. Recordo-me, porém, de que em França o barão de Jaubert, criticando um protesto ministerial da mesma natureza, usou da seguinte allegoria: «Com effeito o ministerio durante a luta eleitoral, de que se queixa a opposição, conservou-se com as mãos levantadas para o céu pedindo a Deus que inspirasse os eleitores francezes.» Não applicarei ao nosso caso a imagem do barão de Jaubert...

O SR. T. OTTONI: – Póde applicar.

O SR. PARANHOS: – ...mas posso e devo dizer que as intenções do gabinete de 30 de maio estavam inteiramente prejudicadas pela posição em que elle proprio se collocára.

A reacção era inevitavel, o ministerio já não era um mediano de paz, era um alliado, era o Tyrteo da coalição! Desde que o governo sahia de sua posição imparcial e prestava seu braço forte a um partido que ainda o não era, que se tratava de organisar, que era apenas uma coalição, para o qual o triumpho ou a derrota importava a vida ou a morte, o paiz não podia deixar de passar por uma reacção, qual nós vimos.

Senhores, eu sentia pungentes escrúpulos de consciencia ouvindo tantas vezes calado que a eleição de 1863 é a eleição

que estejamos condemnados ao silencio, que não sejamos mais do que uma força passiva, um satellite da camara dos deputados? Qual é a força moral e o direito que reservais ao senado nos dias criticos em que sua moderação deva preponderar? Duvido que o nobre senador pela Bahia possa razoavelmente levar tão longe sua theoria de restricções contra esta camara.

O SR. NABUCO: – Vamos adiante.

O SR. PARANHOS: – E' necessario que haja progresso para a camara dos deputados e para o senado.

O SR. D. MANOEL: – Estamos de accordo.

O SR. PARANHOS: – Não estou contestando a verificação de poderes da camara temporaria, senão o nobre presidente do senado, que é inexoravel a esse respeito, me teria chamado á ordem. Esses factos derão-se, e não é consequencia necessaria que a camara não seja a expressão genuina da vontade da maioria do povo brasileiro.

O SR. NABUCO: – Então a eleição foi livre.

O SR. PARANHOS: – Para a logica dos nobres senadores a consequencia póde ser diversa da minha, e não estou tirando a consequencia, que em meu juizo póde emanar da analyse que faço sobre os acontecimentos do paiz.

Derão-se, ou não, taes factos? Se derão-se, é licito ao senado aprecia-los, pela influencia que elles exercerão por muito tempo sobre a nossa sociedade.

O SR. D. MANOEL: – Estamos concordes.

O SR. PARANHOS: – Fallo da reacção operada no paiz.

O SR. NABUCO: – Todos a têm feito.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Está feita a confissão!

O SR. D. MANOEL: – Foi o paiz que reagiu.

O SR. PARANHOS: – Senhores, eu esperava ouvir estas denegações a respeito das eleições de 1863; que não estou de accordo com os nobres senadores que me interrompem, eu já o sabia antes de seus apartes; mas permittão que eu enuncie o meu juizo, e verão que não é um juizo declamatorio, que aponto os factos, e quero ver as explicações que os justificão e legitimão.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que o nobre senador está perfeitamente na ordem. O nobre senador tem apontado factos ou causas geraes, que na sua opinião podem influir na liberdade de uma eleição. Estas causas consistem em nomeações e destituições feitas pelo gabinete de 30 de maio, a respeito de empregados de confiança. Chama a isto o nobre senador reacção; outros chamarão o exercicio de um direito constitucional: portanto, não tenho entendido que o deva chamar á ordem, está perfeitamente na ordem; aprecia os factos por um certo modo, outros hão de apreciar os mesmos factos por um modo diverso.

O SR. PARANHOS: – Chamo reacção, e mais tarde hei de discutir se esses factos podem ter outro nome. E' de certo o exercicio de um direito, porque o poder executivo demittiu empregados amoviveis, demissiveis *ad nutum*; mas o que resta ver é se no exercicio desse direito procedeu bem; o que resta ver

mais livre que tem havido no Brazil! (*Apoiados e não apoiados*).

O SR. D. MANOEL: – Sem questão nenhuma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (para o Sr. D. Manoel): – Isto só com uma gargalhada.

O SR. PARANHOS: – Se essa eleição é o typo que nos offerece o novo partido, então é preciso perder para todo o sempre as esperanças (*apoiados*), o systema representativo jámais será uma realidade no Brasil (*Apoiados*).

O SR. NABUCO: – O senado vai fazer a verificação de poderes da camara dos Srs. Deputados.

O SR. PARANHOS: – Já vejo que V. Ex, não leva a bem estas minhas observações!

O SR. NABUCO: – E' preciso guardarmos o respeito devido á outra camara.

O SR. PARANHOS: – Não devo entender com a verificação de poderes da outra camara; mas é possível que um senador esteja inhibido de apreciar os factos politicos do seu paiz?

é se esse direito foi empregado no interesse publico; o que resta ver é se havia necessidade dessa inversão, desde que o ministerio se apresentava, ou se apresentou nos primeiros dias de sua existencia, como um medianeiro de paz.

Pois para que o paiz se pronunciasse livremente, senhores, entre a coalição e o partido da maioria parlamentar, era preciso desarmar inteiramente um partido e armar o outro de ponto em branco? Onde está aqui a imparcialidade?... Porque não diremos francamente que o governo sympathisou com a coalição, julgou que o triumpho da minoria parlamentar era util ao paiz e prestou-lhe seu braço forte? Não estamos ouvindo tantas vezes sustentar que os fins justificão os meios? (*Apoiados*).

O SR. T. OTTONI: – Não é doutrina nossa.

O SR. PARANHOS: – O governo tinha usado de um direito.

não como governo imparcial, mas como aliado do partido da coalizão.

O SR. D. MANOEL: – Protesto contra tal doutrina.

O SR. PARANHOS: – Sr. presidente, é certo que para todas essas destituições e nomeações se invoca o principio de confiança e a faculdade que tem o governo de demittir e nomear os agentes que dependem unicamente de sua escolha; mas, senhores, não é também certo que nestes ultimos tempos ouviamos todos os dias accusar os presidentes de provincia porque demittião um ou outro delegado, um ou outro subdelegado? Qual foi a accusação unica que se fez contra o Sr. Antão, quando presidente da Bahia? Que tinha feito algumas mudanças no pessoal da policia, escolhendo sómente de um lado. E, aquillo, senhores, que era então um symptoma de exclusivismo, de idéas exaltadas, de paixões pessoaes, porque nas vespéras de uma eleição geral, praticando-se em larga escala, era apenas o exercicio de um direito, era uma necessidade indeclinavel?

O SR. D. MANOEL: – Havia o governo de deixar nas posições os seus mais incansaveis inimigos?

O SR. PRESIDENTE : – Attenção.

O SR. PARANHOS: – Senhores, para que o governo pudesse preencher a sua missão de imparcialidade, era preciso que, se elle julgava necessario demittir os homens que pertencião ao partido da maioria, não fosse escolher sómente nos mais pronunciados do outro lado; porque o contrario era, como aconteceu, desarmar um dos contendores para armar o outro com toda as armas que o governo possuia disponiveis em seus arsenaes.

Será preciso, senhores, que eu desenrole aqui uma longa lista de nomes proprios para demonstrar as demissões e nomeações que se fizerão em todas as classes dos funcionarios amoviveis, e principalmente entre os da administração da policia?

O SR. D. MANOEL: – Não é exacto isto; se o governo peccou foi por ter demittido muito menos do que devia.

O SR. PARANHOS: – Senhores, era principio e principio muito salutar do partido liberal...

O SR. D. MANOEL: – Veja o Ceará e a Parahyba: não falla nada destas provincias? Ha de fallar também.

O SR. T. OTTONI: – Deve fallar também...

O SR. PARANHOS: – Era um principio salutar do partido liberal separar a justiça da politica estava isso em seu programma dos melhores tempos; o partido liberal clamou e clamou altamente contra a criação dos juizes municipaes e dos seus supplentes. Pois bem! o que vimos, senhores, em 1863? Que até os substitutos dos juizes municipaes não

O SR. T. OTTONI: – E' a vossa obra, vem de detraz, são consequencias do movimento.

O SR. PARANHOS: – Mas a data, a origem desse passado, V. Ex., não a sabe? Creio que vem muito de longe e nos comprehende a todos.

O SR. T. OTTONI: – Felizmente.

O SR. PARANHOS: – Quereis saber o que occorreu em Pernambuco? Perguntai ao illustrado Sr. Urbano Sabino Pessoa de Mello, perguntai-lhe o que ali passou, e dizei-me: tudo quanto elle articulou contra o ex-presidente e o chefe de policia de Pernambuco é paixão, e paixão em delirio? E vêde a concordancia notavel que ha entre as revelações do illustre pernambucano, nome que deve ser muito grato ao partido liberal, e as queixas do lado das victimas sacrificadas á nova situação! Esta coincidência não é um criterio seguro para que digamos que as eleições de Pernambuco não forão esse bello ideal que os nobres senadores querem offerecer aos olhos do paiz?!

O SR. D. MANOEL: – Não ha criterio menos seguro.

O SR. PARANHOS: – Eu disse ha pouco que a respeito de Sergipe podia fallar um nobre deputado pela provincia de Minas-Geraes, que não é suspeito para os meus interlocutores; accrescento agora que posso até invocar o testemunho dos nobres ministros actuaes que tinhão assento na camara dos Srs. deputados: todos elles, segundo me consta, pronunciarão-se a favor dos vencidos na questão do 1º districto de Sergipe, honra lhes seja feita.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – Senhores, nem era preciso perpassar essa longa serie de factos de que a imprensa deu noticia ao paiz, durante o silencio forçado do parlamento; bastava uma ponderosa consideração para dizermos *à priori* que a eleição de 1863 não foi uma eleição *perfeitamente livre*: quero usar de palavras que não farão as susceptibilidades dos nobres senadores.

Senhores, durante o chamado periodo da conciliação o que vimos no paiz? O espirito de tolerancia e moderação levado a tal ponto, que muitas vezes dizia-se, e ainda hoje se diz: «Confundirão-se as idéas e os homens.» Então o que vimos, nesses tempos fataes em que as eleições não erão livres? Vimos pela provincia da Bahia, em uma lista triplice, a par do nome do ministro Wanderley o nome do opposicionista Ferraz, e opposicionista extremo. Vimos pela provincia de Minas-Geraes a par do nome de um Ottoni o nome de um Firmino.

Assim erão as eleições sob o regimen dos exclusivistas!

podião ser escolhidos senão do lado do partido liberal ou ligueiro! (*Apoiados e não apoiados*).

O SR. D. MANOEL: – Isto não é exacto.

O SR. PARANHOS: – E' exactissimo, a imprensa o manifestou.

O SR. D. MANOEL: – Que imprensa?

O SR. PARANHOS: – Ahi estão os factos articulados nas gazetas da côrte e das provincias.

O SR. D. MANOEL: – Lá isso de gazetas temos conversado.

O SR. PARANHOS: – Senhores, eu vejo, e já o acreditava antes, que minha palavra nestas asseverações não póde ser aceita pelos nobres senadores, que me têm honrado com seus apartes (*riso*); é necessario, nos apuros em que elles me collocão, que eu invoque testemunhos maiores de toda a excepção para os nobres senadores. Quereis saber, senhores, o que houve na infeliz provincia de Sergipe? Perguntai ao nobre deputado pela provincia de Minas-Geraes, que habil e generosamente discutiu as eleições dessa provincia; vêde ahi o corpo de delicto que elle fez ao ex-presidente o Sr. Chaves e ao 1º vice-presidente: Quereis saber o que occorreu em Pernambuco?

O SR. T. OTTONI: – E' porque não podião abafar os votos. (*Oh! oh!*)

O SR. D. MANOEL: – E' a pura verdade. Que guerra não fizeram ao Sr. Ottoni!

O SR. T. OTTONI: – E alguns sahirão eleitos por favor dos liberaes.

O SR. PARANHOS: – Senhores, eu vos concedo tudo quanto o vosso amor proprio e o vosso espirito de partido exigem; mas haveis de chegar comigo a esta conclusão, que os ministerios de então não erão tão habeis em vencer eleições, porque, dispondo de todos os meios do poder, não conseguirão abafar essas votações estrondosas que obtinhão seus adversarios. (*Muitos apoiados.*)

O SR. T. OTTONI: – Não era por falta de diligencias.

O SR. PARANHOS: – Assim, tudo se contesta!

O SR. D. MANOEL: – E' esta a verdade. Pois não escrevião contra o Sr. Ottoni? As cartas estão ahi.

O SR. PARANHOS: – Pois o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte quer que de mais a mais as influencias do partido dominante recommendassem seus adversarios?

O SR. D. MANOEL: – Recommendar, não.

O SR. RODRIGUES SILVA: – E recommendarão.

O SR. PARANHOS: – Pois uma provincia não póde manifestar-se livremente, e os adversarios mais notaveis do governo são eleitos até com suffragios de governistas? E esperais com esta injustiça retrospectiva que os sentimentos de tolerancia politica predominem em nosso paiz?

A eleição de 1863 foi uma eleição livre; e no entanto, Sr. Presidente, ha um facto que está no conhecimento de todos, facto doloroso, que eu vou referir, comquanto diga respeito ao 1º districto da provincia da Bahia, por onde forão eleitos dous comprovincianos meus, cujo distincto merito reconheço, de um dos quaes sou amigo desde a infancia. Na provincia da Bahia, que sempre primou pela independencia e tolerancia do seu corpo eleitoral, o que vimos ahi? A eleição era tão livre, o entusiasmo tão espontaneo pela unanimidade do partido da coaligação, que no collegio eleitoral da capital collocarão-se sobre uma mesa as cédulas que os eleitores das chapas do partido dominante devião levar á urna; ali ia cada um delles por sua vez, e na occasião de votar, tirar a expressão do seu voto livre! E uma banda de musica applaudia estrepitosamente essa violação do escrutinio secreto, esse sacrificio da independencia e dignidade do eleitor bahiano!

Diz o autor do *Espirito das Leis* que a republica romana perdeu-se, desde que o voto do povo pequeno tornou-se secreto; pode ser que este principio prevalecesse no espirito illustrado daquelles que dirigião a eleição da Bahia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O nobre senador refere-se á eleição primaria ou secundaria?

O SR. PARANHOS: – A' secundaria.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Como fallou do povo pequeno...

O SR. T. OTTONI: – E' a primeira reclamação que ouço contra a eleição da Bahia.

O SR. PARANHOS: – O povo pequeno não está excluido, pela nossa constituição, do eleitorado. A Lei quer o escrutinio secreto, é principio consagrado nos tempos liberaes, e, o escrutinio secreto foi ali violado.

Ora, esta eleição será tambem uma eleição modelo?!

Senhores, eu dizia, e é minha intima convicção, que, se a eleição de 1863 fosse tão livre como apregoão os nobres senadores, o resultado dessa eleição não podia ser uma camara unanime. Os homens desse passado, sobre que hoje se lanção tantas increpações, tinhão votado uma lei chamada – a lei dos circulos –; foi um grande passo dado no caminho das aspirações do lado liberal.

O SR. T. OTTONI: – Por isso se arrependirão, logo.

O SR. PARANHOS: – Como se arrependêrão; se esta mesma lei foi aperfeiçoada em 1860?!

O SR. D. MANOEL: – Foi aperfeiçoada! é verdade.

O SR. PARANHOS: – Foi aperfeiçoada, alargando-se os districtos.

O SR. D. MANOEL: – Pois não! o fim era conhecido.

diversas opiniões e influencias dominantes no paiz a parte de justiça e representação que lhes compete.

O SR. D. MANOEL: – Quanto á primeira reforma, concordo; quanto á segunda, discordo.

O SR. PARANHOS: – Bem, os nobres senadores concordão quanto á primeira reforma, e eu invoco tambem a segunda, a de 1860, que deu uma camara em que opposição e maioria estavam quasi equilibradas; mas ponho esta questão de parte, visto que é impossivel agora um accordo.

Ninguem contesta que a lei dos districtos eleitoraes tem e teve por fim dar entrada no parlamento a todas as opiniões importantes do paiz: pois bem, senhores, essa lei, ou seja pelo processo a que a sujeitárão, ou seja pela reforma de 1860, que aliás tão util vos foi, fahou; fahou, porque ahi temos uma camara quasi unanime, que seria quasi unanime ainda quando os poucos naufragos que escapárão das tormentas provinciales achassem abrigo no porto da capital.

Cumpre, pois, que a opinião dominante, que os homens que hoje influem no governo do paiz procurem um remedio a esse mal conhecido; a lei dos districtos já não é bastante, ella só por si não evita as camaras unanimes. (*Apoiados.*)

Seja, porém, como for, senhores, temos creada uma nova situação politica; e eu não pretendo pôr em duvida seus direitos adquiridos; pelo contrario, desejo que ella tenha longa vida, e que sua vida seja toda benefica ao paiz; mas o que peço, voltando-me agora para os nobres ministros do gabinete de 15 de janeiro, é que nos digão o que é a situação politica da actualidade. E' um partido unico e homogeneo...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sim, senhor.

O SR. PARANHOS: – ...como nos disse o nobre presidente o conselho, ou é uma coaligação...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não.

O SR. PARANHOS: – ...como asseverão dous interpretes que tambem têm para mim grande valor, dous illustres deputados por Pernambuco, os Srs. Urbano e Feitosa?

O SR. D. MANOEL: – E' um partido unico.

O SR. PARANHOS: – O Sr. Urbano disse: «A actualidade é uma coaligação;» e elle não quer coaligação, quer o governo do partido liberal. O Sr. Feitosa disse: «E' coaligação, e eu quero a coaligação; é coaligação porque se compõe de dous elementos – liberal e conservador moderado –, cada um dos quaes conserva a sua autonomia, a sua força propria.» Ora, á vista desta dissidencia que ha entre os interpretes mais competente da situação...

O SR. D. MANOEL: – Não ha nenhuma dissidencia, é um equivoco; não é coaligação, é um grande partido chamado progressista ou liberal. Houve coaligação, mas não ha mais.

O SR. PARANHOS: – Daqui por diante estou perguntando, não estou contestando.

O SR. D. MANOEL: – E eu respondo com muito prazer.

O SR. PARANHOS: – Pergunto, pois, se, á vista da

O SR. PARANHOS: – Concentrando-os, satisfez-se á maior das aspirações do partido liberal em França durante a monarchia de julho.

O SR. D. MANOEL: – Pois entre nós o partido liberal repelliu isso.

O SR. PARANHOS: – Concentrando-se os collegios eleitoraes, assegurava-se, pela influencia do numero e diversidade dos interesses individuaes, mais independencia e altura no exercicio do importante direito eleitoral.

O SR. NABUCO: – A votação era em um só collegio, a concurrencia era grande.

O SR. D. MANOEL: – E' melhor não fallar nisso.

O SR. PARANHOS: – Os nobres senadores contestão a conveniencia, o espirito liberal dessa reforma?

VOZES: – Sim, senhor.

O SR. PARANHOS: – E' questão á parte. Creio, porém, que o pensamento dessa lei, antes e depois da reforma, era dar ás

dissidencia que se dá entre esses illustres interpretes da situação, é licito ou não duvidar que a actualidade seja um partido unico? Releva que os nobres senadores e os nobres ministros nos expliquem como se operou esse phenomeno, que escapou ás vistas de tantos, como é que a chrysalide da coaligão sahiu das urnas eleitoraes transformada em partido unico e homoganeo?!

O SR. D. MANOEL: – Como se tem operado muitas outras cousas, que terei a honra de explicar a V. Ex.

O SR. PARANHOS: – Se o partido é unico e homoganeo...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. PARANHOS: – ...direi ao ministerio: «Vosso programma não esclarece o paiz (*Apoiados*.) Desde que ha um partido novo, cumpre que saibamos qual é a sua bandeira, quaes são os seus principios (*Apoiados*). Comprehando que esse partido unico e homoganeo possa ser ou um novo partido formado de elementos dos antigos, ou o mesmo partido liberal modificado pela acção natural do tempo como o conservador o tem sido...

O SR. D. MANOEL: – E' a 1ª parte.

O SR. PARANHOS: – ...mas quando se organisa um partido novo, elle tem obrigação de dizer ao paiz qual é a sua bandeira, quaes são os seus principios, qual a linha que o separa dos antigos partidos (*Apoiados*.)

O SR. D. MANOEL: – Isso está dito uma duzia de vezes.

O SR. PARANHOS: – V. Ex já vê que neste paiz ha intelligencias mediocres, que carecem de explicações mais amplas, e eu estou neste caso: não vi ainda explicado como é que a actualidade constitue um novo partido distincto dos antigos.

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador não leu o discurso do Sr. Saraiva, proferido na outra camara ultimamente?

O SR. PARANHOS: – V. Ex. cita um nome que me é muito sympathico...

O SR. D. MANOEL: – A todo o mundo.

O SR. PARANHOS: – Não só li, como ouvi esse discurso; mas confesso que meu espirito continuou a labutar nas trevas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E continuará, apezar de todas as explicações.

Os SRS. D. MANOEL E T. OTTONI: – Ha de continuar.

O SR. PARANHOS: – Agradeço a VV. EEx. o proposito que me attribuem, mas asseguro ao senado e ao paiz que estou argumentando de boa fé...

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. não quer ser esclarecido.

O SR. PARANHOS: – porque não estou apaixonado, e estou convencido de que uma de nossas primeiras necessidades é que haja boa fé e sinceridade nas relações do governo com as camaras, dos partidos entre si e de todos para com o paiz (*Apoiados*).

Senhores, dizia Lamartine: «Uma opposição póde viver de um sophisma; mas um governo não póde viver senão da verdade.» E' esta verdade que eu peço que se demonstre, porque não a vi ainda demonstrada.

O SR. D. MANOEL: – Eu peço licença para não concordar com Lamartine na 1ª parte; ninguem podia viver de sophismas.

O SR. PARANHOS: – Dizem que ha um partido novo, e como se caracteriza este partido? Partido progressista, partido moderado. Mas haverá quem acredite que o paiz fique satisfeito com estas duas qualificações?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' liberal. (*Apoiados*).

O SR. PARANHOS: – Querereis dizer que toda a moderação que havia no paiz foi estabelecer seu domicilio no seio da coaligação?

O SR. SOUZA FRANCO: – Assim parece.

O SR. D. MANOEL: – Não falle mais em coaligação, não ha mais isso.

O SR. PARANHOS: – Querereis dizer-nos que todos aquelles que não se alistarão nas bandeiras da coaligação não desejão o progresso deste paiz? Pois até

O SR. PARANHOS: – Elles as tinhão tambem consagrado nos seus programmas, nos seus discursos e nos seus relatorios.

O SR. T. OTTONI: – Afinal...

O SR. PARANHOS: – Os Srs. ministros actuaes as promettem pelos mesmos termos...

O SR. D. MANOEL: – Então somos todos ministeriaes, está decidido...

O SR. PARANHOS: – De sorte que o programma dos nobres ministros, tal qual se apresenta, não póde soffrer impugnação; mas não é programma de um partido novo, porque um partido novo não póde indicar apenas duas ou tres necessidades, e encerrar-se em um vago e indefinido, qual é a reticencia final do programma do gabinete. (*Apoiados*).

Senhores, eu comprehendo, como disse, que a actualidade possa ser um novo partido; o que peço é que elle seja definido. Eu comprehendo tambem que a actualidade possa ser ou seja o antigo partido liberal, modificado pela acção do tempo...

O SR. D. MANOEL: – Augmentado com muitos antigos conservadores.

O SR. PARANHOS: – Então é o partido liberal que se acha governando?

O SR. D. MANOEL: – Sem questão.

O SR. PARANHOS: – Então não é um partido novo?

Senhores, entre nós, como em outros paizes, houve nos primeiros annos da nossa independencia, e principalmente depois de 1831, dous partidos bem, distinctos, que se podião denominar um da resistencia e outro do movimento. Estes dous partidos forão-se modificando com o tempo.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Era natural.

O SR. PARANHOS: – Um moderava a reacção, o outro diminuia tambem a acção. Nesse longo decurso de annos as circumstancias do paiz alterarão-se de tal sorte, as paixões se acalmarão tão felizmente, que hoje se póde dizer com verdade o que nos disse, ha dias, o nobre senador pelo Rio Grande do Norte: «A linha divisoria que separa os dous partidos – o antigo partido conservador e o antigo partido liberal – é muito difficil de ser assignalada.

O SR. D. MANOEL: – E perdemos a V. Ex.; é o nosso grande pezar...

O SR. PARANHOS: – Senhores, isto não é uma singularidade do Brasil; tambem na Inglaterra, paiz classico do systema representativo, os partidos *tory* e *whig* começarão por ser muito distinctos; com o tempo se forão modificando e chegarão a tal ponto, que os escriptoes modernos dizem, e já outros o dizião ha mais tempo: «Hoje a differença entre os partidos *tory* e *whig* não está nos principios, está na medida de sua applicação.»

Houve differença essencial, linha de demarcação bem sensivel entre os dous partidos da Inglaterra, quando o *tory* sustentava com todas as suas forças todos os antigos direitos e privilegios da aristocracia, fundados na propriedade territorial; mas, desde que este partido cedeu aos seus adversarios, desde que fez concessões

pretendem reduzir-nos á condição de entes irracionais, que tanto importa suppôr-nos adversos ao progresso?

O SR. D. MANOEL: - Não ha tal.

O SR. PARANHOS: - Logo é preciso definir em que consiste o programma essencial do novo partido.

O programma dos nobres ministros do gabinete de 15 de janeiro é um programma essencialmente conservador...

O SR. JOBIM: - Apoiado.

O SR. D. MANOEL: - Já se sabe que V. Ex. o apoia...

O SR. PARANHOS: - Os nobres ministros o que nos prometem no seu programma? Algumas medidas que os homens desse passado, objecto de tantas recriminações, tinham também apontado como necessarias. (*Apoiados*).

O SR. T. OTTONI: - Afinal...

importantes, ampliando a liberdade civil e politica, dando representação politica e franquezas ás classes industriaes e commerciaes, o partido *whig* por sua parte também parou; o bom senso daquella nação, assim como ensinou á aristocracia que devia ceder á opinião liberal, ensinou ao partido liberal que não devia caminhar para a destruição do elemento aristocratico; pelo contrario, o proprio partido liberal o reconheceu, e reconhece, como elemento necessario á estabilidade e grandeza da Inglaterra. Desde, pois, que chegarão a este ponto, dizem, autoridades insuspeitas, a distincção não está nos principios, está na oportunidade e medida de sua applicação.

O SR. D. MANOEL: - Agora applique isso ao nosso paiz, o que é facil.

O SR. PARANHOS: - Eu, pois, comprehendo que o partido liberal, modificado pela acção natural do tempo em sentido opposto áquelle em que caminhava o seu antagonista, possa

dizer-se hoje um partido novo; mas então é preciso que se declare isto francamente, e não se nos faça crer que temos hoje no paiz tres partidos – o partido conservador, o partido liberal e um novo partido liberal ou progressista.

O SR. D. MANOEL: – Não ha tal. Faça as perguntas, que eu vou respondendo. V. Ex. quer perguntas e respostas? vamos a isso.

O SR. PARANHOS: – Eu disse, ha pouco, que o programma do gabinete actual é um programma essencialmente conservador, e assim é, senhores. O nobre senador pela provincia do Pará dizia-nos ante-hontem: «Só ha no paiz um partido, liberal.»

O SR. SOUZA FRANCO: – Porque os senhores todos se dizem liberaes. V. Ex. não é liberal?

O SR. PARANHOS: – Se V. Ex. m'õo permite.

Se o programma do gabinete é, como creio, um programma essencialmente conservador, então a proposição do nobre senador pelo Pará não tem fundamento; dever-se-ha dizer antes que os senhores são do partido conservador, ou que ha dous partidos conservadores, e, o que me parece mais proximo da verdade, que o partido dominante é o mais conservador.

O SR. SOUZA FRANCO: – E o senhor o ataca...

O SR. PARANHOS: – Pois eu, senhores, estou atacando o partido dominante? Pois, porque estou apreciando a actualidade, ataco-a! O nobre senador pela provincia do Pará tem assim tanta vontade que haja inimigos que lhe perturbem a sua posição?

O SR. D. MANOEL: – Não está atacando; está fazendo grandes censuras; está nos chamando reactores.

O SR. PARANHOS: – Eu referia-me á reacção operada durante o processo eleitoral, e referia-me afim de que o nobre senador, que nos dá testemunhos das melhores intenções, concorresse com toda a sua influencia para que os males causados ao nosso paiz nessa quadra calamitosa tenham alguma reparação...

O SR. D. MANOEL: – Não tenho influencia.

O SR. PARANHOS: – ...para que se afrouxe um pouco a compressão que soffrem as victimas sacrificadas em holocausto á nova situação. (*Apoiados*).

O SR. D. MANOEL: – Não ha victimas, porque não ha algozes.

O SR. PARANHOS: – Estou usando da thechnologia politica que tenho aprendido em nossas discussões.

O SR. D. MANOEL: – Isto sim.

O SR. PARANHOS: – O nobre senador não gosta de ouvir fallar em victimas, nem em opprimidos, mas são termos estes muito apropriados, é a linguagem que aprendi com o nobre senador e outros.

O SR. T. OTTONI: – V. Ex. não aprende, ensina.

O SR. PARANHOS: – E' um favor que V. Ex. me faz, quer

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador se refere só ao parecer; não quer referir-se ás discussões.

O SR. PARANHOS: – Sr. presidente, quando fallei da reacção, V. Ex. teve a bondade de desculpar-me contra um aparte que me foi dirigido.

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor, eu apenas dei a razão porque não me julgava autorizado para chamar á ordem o nobre senador; não foi para justificar a S. Ex., foi para justificar-me.

O SR. PARANHOS: – E' isso mesmo que eu ia dizendo: quando fallei na reacção, suppuzerão que eu desconhecia as prerogativas da camara dos deputados, e V. Ex. dignou-se justificar-me.

O SR. PRESIDENTE: – O que eu disse então foi que talvez o nobre senador chamasse reacção aquillo que outros deverão chamar exercicio legitimo de um direito constitucional, isto é, que se V. Ex. apreciava de um modo os actos do governo que censura, outros podião aprecia-los de modo diverso.

O SR. PARANHOS: – Desejo confirmar precisamente este conceito de V. Ex.; desejo demonstrar que de feito eu tinha alguma razão para contestar a necessidade e justiça de taes reacções.

Senhores, ha differença sensivel entre as funcções politicas do poder executivo e as suas funcções propriamente administrativas; daqui a distincção entre poder politico e poder administrativo, ou entre governo e administração. As funcções politicas do poder executivo se manifestão e exercem principalmente por meio de iniciativa, conselho e direcção geral; essas funcções politicas, cujos resultados devem variar segundo as idéas dos partidos que governão o paiz, têm por objecto e instrumento essencial e principal as leis que os mesmos partidos fazem passar, as instrucções e regulamentos geraes dos governos que são por elles apoiados.

E', pois, na legislação do paiz, é nos regulamentos e instrucções do governo que as mudanças politicas se devem manifestar. Não ha necessidade de que, sempre que haja uma mudança politica, se faça uma grande inversão no pessoal administrativo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O pessoal de confiança deve ser mudado.

O SR. PARANHOS: – O pessoal de confiança deve ser mudado, diz o nobre ministro da marinha; mas quaes são esses empregos de confiança? Sem duvida são todos aquelles de que dependem a manutenção da ordem publica e a segurança individual, são os empregos amoviveis cujos funcionarios podem exercer grande influencia no espirito publico. Concordo com esta classificação; mas, pergunto ao nobre ministro, em circumstancias ordinarias, quando se nos diz que a distincção entre os dous partidos politicos do imperio é quasi imperceptivel, por que razão se exige que o pessoal desses empregos de confiança sejam

acreditar o discipulo.

Dizia eu que o partido que se acha á frente dos destinos do paiz, o novo partido, o partido progressista, como lhe chama o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, é ainda mais conservador do que o outro, que tambem é conservador. Vou adduzir um facto muito significativo para mim. Nessa questão dos magistrados, os que censurão o acto do gabinete passado, o censurão á vista dos artigos constitucionaes, e os que o defendem na camara dos deputados não se importão com o que está escripto na constituição, invocão só os precedentes! Ora, senhores, o racionalismo foi sempre o caracteristico do partido liberal, a tradição o caracteristico do partido conservador; e, neste caso, vemos que o partido dominante invoca a tradição, e não quer saber da discussão de principios.

O SR. T. OTTONI: – Isto não é exacto.

O SR. PARANHOS: – E' por isto que eu digo que elle é mais conservador do que o outro.

sómente escolhidos entre os alliados do governo? Não sabemos nós, senhores (é preciso sahirnos das abstracções e irmos á realidade pratica), quaes as circumstancias politicas do nosso paiz?

Não sabemos que em muitas provincias a politica local é cousa muito diversa da politica central, que assenta em condições de influencia e interesses puramente pessoas? Será preciso que eu aponte factos para provar esta minha proposição?

Ora, se entre os que formulão o pensamento da politica geral do paiz não ha grande differença, porque não existe grande differença entre os principios dos partidos nacionaes, que distincção essencial e politica póde haver entre os executores?

Por que razão, quando o partido que está em opposição não ameaça a ordem publica, e taes são as nossas condições actuaes, ha muito tempo que esse perigo desapareceu de entre nós, porque razão em um municipio, ou em uma freguezia, não poderá ser delegado ou subdelegado, quando governa o partido conservador, um liberal bemquisto nessa localidade, homem leal, intelligente, honesto e dedicado á causa publica? Quaes são as razões de conveniencia publica que

possão aconselhar, em taes circumstancias, que seja destituído aquelle cidadão prestante, para se depositar a autoridade publica em mãos menos dignas, para confia-la a reputações duvidosas, a instrumentos cegos de um partido?

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador está fallando em geral...

O SR. PARANHOS: – Estou dizendo que o principio em voga entre nós é que, mudada uma politica, é preciso fazer taboa rasa; a autoridade publica não pôde ser exercida senão por individuos do partido dominante!

O SR. D. MANOEL: – Mas isto é em relação ao ministerio?

O SR. PARANHOS: – Estou fallando em geral, como o nobre senador acaba de reconhecer.

O SR. D. MANOEL: – Ah!

O SR. PARANHOS: – Os nobres senadores nos promettem progresso, dizem que está inaugurada uma nova era para o paiz; porque se admirão de que eu esteja enunciando estas idéas?

O SR. D. MANOEL: – E' uma prelecção, não faz mal.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se é prelecção, aceitamo-la; o nobre senador é muito autorisado para da-las.

O SR. D. MANOEL: – Vai muito bem...

O SR. PARANHOS: – Eu contesto que o direito de nomear e demittir possa ser exercido no interesse das paixões exclusivistas dos partidos; entendo que os meios administrativos dados ao governo, e para os quaes todos concorremos, não podem servir para opprimir a uns e favorecer a outros.

O SR. D. MANOEL: – Estamos concordes.

O SR. PARANHOS: – Mas com quanto VV. EEx. estejam concordes, peço licença para ler este mesmo pensamento enunciado por duas autoridades respeitaveis, uma de França e outra do nosso proprio paiz.

O SR. T. OTTONI: – Bastava a autoridade de V. Ex.

O SR. PARANHOS: – Diz Vivien (*lendo*):

«O poder politico é a cabeça, a administração é o braço.

.....
«Mas a admiração é sempre exposta ás invasões do poder politico, porque é confiada ás mesmas mãos, e seus depositarios communs são as mais das vezes levados a desconhecer as differenças que os distinguem. Ha mesmo quem professe abertamente a subordinação da administração á politica.»

«Aos olhos destes os direitos conferidos á administração não são senão meios de governo. Tendo o poder publico perdido a força que lhe davão outr'ora o prestigio da antiguidade e a soberania dos povos, cabe á administração prestar-lhe influencia e credito. Este interesse anda adiante de todos os interesses publicos; os outros devem curvar-se ante elle. Empregos, soccorros publicos, favores, tudo é destinado a servir á politica e a procurar-lhe adhesões. Póde-se talvez abusar; mas o que são alguns abusos quando se trata da propria conservação da

a virtude não constitue sómente uma obrigação moral, tambem um calculo de interesse bem entendido.

«Quem não vê os perigos da invasão da administração pela politica, e as detestaveis tentações a que ella expõe os depositarios da autoridade? Quanto mais poderosa é a administração, maiores são esses perigos. Em um paiz como a França, onde o dominio administrativo é quasi illimitado, onde sommas immensas são applicadas a vencimentos, a trabalhos publicos, a consignações de todo genero, onde um grande numero de direitos, de faculdades, de funcções, dependem de bel-prazer do governo, até a liberdade publica corre perigo; o poder politico, emanando de uma fonte envenenada, a administração, prostituida a vistas pessoas, ambos são feridos de um só golpe. O estado está á beira de um abysmo, nem sempre consegue escapar.»

Senhores, prometti citar-vos uma outra autoridade, e vou cita-la com muito prazer, porque nessa citação se verá um desmentido formal ás idéas e aos sentimentos que se imputão aos homens que influirão ha pouco nos destinos do paiz. Eu vou ler o que a sabedoria do nobre visconde do Uruguay nos ensina em seu livro sobre o direito administrativo, nessa obra que é uma das mais uteis que têm sahido dos nossos prélos. (*Apoiados*). Um joven talento se encarregou de depreciar essa bella producção de um dos nossos mais illustrados e eminentes estadistas; mas o que é verdade é que aquelle livro é um trabalho dos mais meritorios, dos que mais honrão a intelligencia brasileira.

Vejamos, senhores, como o nobre visconde do Uruguay apreciava as nossas cousas politicas; e isto serve tambem para mostrar que não estou agora expondo theorias calculadas para as circumstancias actuaes: estou preconizando idéas que estavam ha muito iniciadas no paiz, e que eu, tanto quanto de mim dependia, quando tive a honra de occupar um dos logares na alta administração do nosso paiz, observei praticamente. Era o pensamento dominante da politica dos gabinetes a que pertenci, como o provão as nomeações de um Antão, de um Brusque, de um Campos Mello e outros da mesma significação politica.

Diz o nobre visconde do Uruguay (*lendo*): «A administração é por muitos considerada como um simples e cego instrumento da politica, para montar e desmontar partidos e influencias eleitoraes. Os presidentes são por via de regra escolhidos e demittidos por considerações meramente politicas. Por isso os que presidirão durante uma eleição ficão gastos e são logo retirados.»

«A nomeação dos presidentes e outros funcionarios administrativos, e, o que é mais, dos juizes, é unicamente considerada pelo lado politico. Os que pertencem á mesma parcialidade achão-a sempre excellente. Os adversarios politicos sempre pessima.»

O SR. T. OTTONI: – E a data?

O SR. PARANHOS: – O nobre senador tem o direito de

sociedade e do poder que a protege contra seus inimigos?»

«Esta theoria (accrescenta o mesmo escriptor), que pôde justificar as mais graves desordens, não tem sequer o merito de assentar sobre idéas justas.»

«Não ha duvida que o interesse da sociedade domina todos os outros; mas é falso que elle seja satisfeito pelo esquecimento das regras de uma boa administração. A justiça, a observancia das leis, o estudo consciencioso e desinteressado das necessidades publicas e dos meios de satisfazê-las, eis a verdadeira e a sábia politica.»

«E' por meio della que os povos se votão aos governos: a administradores imparciaes, equitativos e vigilantes nunca faltão a confiança e a sympathia; no entanto que por alguns favores individuaes, que não passão do estreito circulo das pessoas que os obtêm, muitas vezes creaturas ingratas, o poder suscita queixas das ambições particulares não attendidas, e o descontentamento do publico em geral. Por uma feliz necessidade, para os governos como para os individuos,

dizer que tudo isto só tem applicação ao dominio de seus adversarios.

«Não ha, sobretudo agora, verdadeiro espirito publico. As antigas bandeiras quasi que desaparecerão. Preponderão as paixões e os interesses na maior parte dos logares. Não se luta por principios claros e definidos. Luta-se por pessoas, por posição, influencia, e para grangear patronos que obtenhão favores – *Bonum publicum simulantis*, como diz Sallustio, *pro sua quisque potentia certant.*»

«Quem não tem importancia eleitoral, quem não se occupa de politica, é uma especie de llote. E' extremamente difficil avantajarse a alguém, em qualquer carreira, por outro meio que não seja a politica.»

«Tem-se, infelizmente, arraigado no geral da nossa população a crença de que cousa alguma se obtem senão pelo empenho, e que é o mais forte o que provêm da influencia eleitoral. Governa a sua localidade quem dispõe dos seus votos. Muitos não escrupulisão quanto aos meios para ganharem essa influencia, contando que por meio della farão juizes municipaes, vigarios, collectores, escrivães, delegados, subdelegados, contadores, distribuidores, partidores, etc. etc.»

Eis aqui a conclusão a que eu queria chegar:

«Na minha humilde opinião, a justiça e estabilidade na administração, a sua separação, quanto seja possível, da politica,

são meios poderosos que muito poderão contribuir para pôr um paradeiro ao damno que o modo pelo qual se têm feito nestes ultimos tempos as eleições entre nós (fica subentendido que isto não é applicavel ás eleições de 1863) (*risadas*) tem causado e está causando ao paiz.»

Assim fallava, sem exceptuar os governos de seus amigos, um dos estadistas mais conspicuos do partido conservador, um brasileiro de grande vulto politico, a quem se negão sentimentos liberaes, e que entretanto é para mim o chefe da verdadeira escola liberal.

Esta sua obra ninguém dirá, com imparcialidade, que não seja filha de um espirito essencialmente liberal, que não seja producto de um pensador isento de paixões, que friamente reflecte sobre as necessidades publicas, com o coração palpitante de aspirações as mais nobres pelo futuro de sua patria. (*Apoiados.*)

O SR. T. OTTONI: – Não nego isto; fallava só a respeito da obra, que é historica.

O SR. PARANHOS: – Eis, Sr. presidente, porque se invoca o principio de confiança, e se nos diz que, sempre que ha mudança de politica e se aproxima uma eleição, é necessario fazer mão baixa! E' porque os partidos entre nós entendem que os meios administrativos são dados ao governo para servirem ao seu triumpho eleitoral; é porque os partidos entre nós não querem viver pelo credito de suas idéas, pela popularidade e valor social de seus chefes; entendem que o partido que está de cima domina a sociedade, que todos os meios governamentais lhe são dados como armas contra seus adversarios; e este exclusivismo, o imperio dessas paixões, é que, como disse o nobre visconde do Uruguay, estão causando grande damno ao paiz! (*Apoiados.*)

Faço votos, senhores, para que o novo partido, qualquer que seja a sua bandeira, quaesquer que sejam os seus principios, que continuo a dizer, e peço licença para repetir, não vejo bem definidos, se constitua sobre a base larga e patriótica dessas idéas e sentimentos; faço votos para que o governo seja governo da nação e não de um partido (*apoiados*), para que saia das viellas estreitas pelas quaes os partidos se têm desacreditado no Brasil, para percorrer as estradas reaes da nação. (*Apoiados.*)

Diz a fabula que no fundo da boceta de Pandora estava a esperança: Deus queira que, depois dos acontecimentos que todos presenciámos, que tanto abalárão o paiz, e que ainda lanção nuvens negras sobre o seu horizonte, appareça a esperança, não a esperança cêga e egoista de um partido, mas a esperança: que póde contentar a todos os brasileiros (*Apoiados. Muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS.

apenas tres accidentes, que nem de leve podem influir na eleição, como logo se verá.

«A camara municipal da capital da provincia deixou de incluir na apuração geral os votos dos collegios da Matta de S. João, pertencente ao 1º districto, de Monte Santo, pertencente ao 4º, e Lenções, pertencente ao 5º, por não se acharem as authenticas conferidas e concertadas na fórmula do art. 79 da lei regulamentar das eleições.»

«Não incluiu outro-sim na apuração os votos dos collegios de Alagoinhas, Inhambupe e Pombal, por faltarem para a authenticidade das cópias das actas respectivas as assignaturas das mesas.»

«Tratando de apurar as duas actas que forão enviadas da villa de Jacobina, por ter havido duplicata de eleição do collegio da mesma, afim de preferir a que mais legitima lhe parecesse, na conformidade do art. 87 da lei, decidiu-se pela eleição presidida por Salustiano José Teixeira Soares, desprezando a outra a que presidiu o Dr. Joaquim Rodrigues Seixas; porque, segundo o documento que examinou, conheceu que esta fôra feita em casa particular, e a primeira na casa da camara municipal, designada para isso pelo presidente da provincia. Excluiu porém da apuração os votos dos eleitores da freguezia do Riachão, que o collegio tomou em separado, porque seus diplomas não estavam assignados por todos os mesarios, pois faltava o de Guilherme Barbosa de Castro.»

«A comissão de constituição observa que o procedimento da camara apuradora, quanto ás actas não authenticadas, nenhum inconveniente apresenta nessa eleição, por que os votos separados, longe de alterarem a lista triplice a reforção, recahindo nos mesmos cidadãos.»

«Mas na hypothese contraria teria o perigo de offerecer ao poder moderador uma lista mentirosa, não sendo o verdadeiro resultado da eleição. Em tal caso deve a comissão apuradora diligenciar, por intermedio do presidente da provincia, o preenchimento da solemnidade legal, seja embora alargado o prazo da apuração, como em circumstancias analogas tem decidido o governo imperial.»

«Pelo que respeita á preferencia do collegio de Jacobina, nota a comissão que as actas de ambas as eleições rezão que ellas se fizerão na casa da camara municipal. Á averiguação deste facto, na ausencia de informações e dos documentos de que faz menção a camara da cidade da Bahia, não é possivel á comissão. E, como os votos dessas duplicatas não alterão a lista triplice, antes recahem nos mesmos cidadãos, entende a comissão que nenhuma deliberação é necessaria da parte do senado.»

«E', porém, indispensavel declarar que os votos dos eleitores, e da freguezia do Riachão, que o collegio tomou em separado, devem ser contados, por não ser defeito grave que invalide a eleição a falta da assignatura de um membro da mesa

Foi posto em discussão o requerimento do Sr. senador Silveira da Motta, offerecido na sessão de 25 de janeiro, pedindo ao governo cópia dos documentos e informações que teve em vista para expedir os decretos de 30 de dezembro, aposentando alguns membros do supremo tribunal de justiça e desembargadores.

Tendo pedido a palavra o mesmo Sr. senador, o Sr. presidente disse que, sendo mandado á mesa nesse momento um parecer da comissão de constituição, cumpria que fosse primeiramente lido.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER.

«A comissão de constituição examinou as actas das assembléas parochiaes, as dos collegios eleitoraes e a da apuração geral dos votos resultantes da eleição ultimamente feita na provincia da Bahia, para preencher a vaga acontecida no senado pelo fallecimento do conselheiro Manoel dos Santos Martins Vallasques, e conheceu que é producto dessa eleição a lista triplice, onde figura em 1º logar o Sr. conselheiro Zacharias de Goes e Vasconcellos, nomeado senador do imperio pela carta imperial de 10 do corrente.»

«O processo eleitoral correu serena e legalmente, havendo

nos diplomas.»

«Passando a examinar as occurrencias dos collegios, acha-se o seguinte:

«O collegio do Camisão, pertencente ao 2º districto, tomou em separado os votos da freguezia do Mundo-Novo, por terem comparecido duas turmas de eleitores em consequencia de duplicata na eleição da mesma freguezia, uma presidida pelo juiz de paz mais votado Joaquim José de Assumpção, e outra pelo 2º juiz de paz José Pereira Lima. O collegio dá preferencia á primeira, por ter sido presidida por juiz competente e feita com as formalidades legaes. A comissão só possui a acta dessa eleição. Da outra tem conhecimento unicamente pela deferencia do collegio. O que não obstante conforma-se com a opinião deste, porque em verdade mostra-se pela acta respectiva que a eleição foi feita com todas as formalidades legaes; e não é possível, no conceito da comissão, que a duplicata esteja nas mesmas circumstancias.»

«O collegio de Jaguaripe, que faz parte do 3º districto, mandou separar os votos da freguezia de S. Gonçalo e Senhor do Bonfim da Estiva, por ter havido duas eleições em diferentes épocas; uma presidida pelo 1º juiz de paz e outra pelo juiz de paz dos Prazeres, 6º districto da villa.»

«Consta da acta do collegio eleitoral que, começando o juiz de paz mais votado a eleição, no dia 27 de setembro, marcado pelo presidente da provincia, logo em principio, o tenente-coronel Antonio Alexandre Pinto Sucupira, com se seus,

perturbou os trabalhos a ponto de ver-se o juiz de paz obrigado a transferir a eleição para o dia 11 de outubro, o que fez publico por editaes. Mas o juiz de paz do districto vizinho, por combinação com o dito tenente-coronel e outros, occupou a mesa e fez uma eleição. O 1º juiz de paz tambem fez a sua no dia 11 de outubro, para o qual a havia transferido.

«A comissão entende que, estando competentemente adiada a eleição pelo 1º juiz de paz, não podia um juiz estranho conhecer da legalidade desse acto e em consequencia proceder á eleição. Por onde entende que deve prevalecer a que foi presidida competentemente no dia 11 de outubro.

«O collegio Taperoá tambem separou os votos da freguezia do Cairú, por haver duplicata.

«Depois de organizada a mesa parochial em 27 de setembro, sob a presidencia do 2º juiz de paz da freguezia, no impedimento de primeiro, suscitou-se um tumulto, que obrigou a maioria da mesa a transferir a eleição para o dia 11 de outubro. Mas os dous membros em minoria chamárão ao 2º juiz de paz vizinho, e com elle preencherão a mesa e fizerão a eleição. O juiz competente procedeu á sua no dia 11 de outubro, na fórma da transferencia!»

«A comissão entende que esta eleição é a legitima, não reconheceu na minoria da mesa nem no juiz estranho facultades para distrahir o acto da autoridade competente, e exercer jurisdicção em districto alheio, fóra dos casos exceptuados por lei.»

«Em conclusão do que fica expellido é a comissão de parecer:»

«1º Que seja approvada a eleição de que se trata e considerados competentes para servir na actual legislatura os eleitores que nella intervierão, sobre os quaes não occorrerão duvidas nos collegios eleitoraes.»

«2º Que consequentemente seja reconhecido senador do imperio Sr. conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos.»

«3º Que a respeito dos eleitores sobre os quaes recrescêrão duvidas nos collegios eleitoraes sejam aprovadas as eleições seguintes:»

«(A) Da freguezia do Mundo-Novo, presidida pelo 1º juiz de paz, Joaquim José de Assumpção.»

«(B). Da freguezia de S. Gonçalo e Senhor do Bom-Fim da Estiva, presidida pelo 1º juiz de paz, Maximiano Nunes Sarmiento.

«(C). Da freguezia do Cairú, presidida pelo juiz de paz José Leonissa Palma.»

«Paço do senado, 13 de fevereiro de 1864. – *Visconde de Sapucahy*. – *Visconde de Uruguay*. – *Souza Ramos*.»

Entrou logo em discussão, e ficou encerrado, por não haver ninguem pedido a palavra e não poder-se votar por falta de *quorum*.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia seguinte:

Votação sobre o parecer cuja discussão ficou encerrada;

Continuação da 2ª discussão do voto de graças;

E levantou a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

19ª SESSÃO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Candido Baptista Paranhos e Sinimbu, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. Dias Vieira e Souza Franco.

Faltárão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Ferreira Penna, Vianna, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação, os Srs. barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Frederico, Fonseca, Nabuco, visconde de Suassuna e visconde do Uruguay.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando as seguintes

RESOLUÇÕES.

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo fica autorizado para mandar matricular em qualquer das facultades de direito do imperio o estudante Conrado Caetano Erichsen.»

«Revogadas as disposições em contrario. – Paço da camara dos deputados, 13 de fevereiro de 1864. – *Francisco José Furtado*, presidente. – *Tito Franco de Almeida*, 1º secretario. – *Pedro Luiz Pereira de Souza*, 2º secretario.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo fica autorizado para mandar admittir á matricula do 1º anno de qualquer das facultades de direito do imperio o estudante Carlos Alberto de Bulhões Ribeiro, provando que fez o exame de rhetorica.»

«Revogadas as disposições em contrario. – Paço da camara dos deputados, 13 de fevereiro de 1864. – *Francisco José Furtado*, presidente. – *Tito Franco de Almeida*, 1º secretario. – *Pedro Luiz Pereira de Souza*, 2º secretario.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo fica autorizado para mandar matricular em qualquer das facultades de medicina do imperio o estudante do 1º anno do curso juridico de S. Paulo José Ribeiro dos Santos Zamith.»

«Revogadas as disposições em contrario. – Paço da camara dos deputados, 13 de fevereiro de 1864. – *Francisco José Furtado*, presidente. – *Tito Franco de Almeida*, 1º secretario. – *Pedro Luiz Pereira de Souza*, 2º secretario.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar admittir o estudante Antonio Ferreira França a exame das materias do 1º anno da facultade de direito de S. Paulo, e á matricula do 2º, no caso de ser approvado, pagando os direitos correspondentes ás matriculas de ambos os annos.»

«Revogadas as disposições em contrario. – Paço da camara

Summario. – Expediente. – Colonia de S. Leopoldo. Requerimento do Sr. Jobim. Approvação. – Ordem do dia. – Eleição de um senador pela Bahia. Approvação do parecer da commissão de poderes. – Resposta á falla do throno. Discurso do Sr. Silveira da Motta. Adiamento da discussão.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, Souza e Mello, Paula Pessoa, Pompeu, marquez de Itanhaem, D. Manoel, Jobim, barão de Muritiba, Silveira da Motta, marquez de Abrantes, Firmino, Ottoni, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, Souza Ramos, Dias de Carvalho, Dantas, marquez de Caxias, visconde da Boa-Vista, Almeida Albuquerque, Araujo Ribeiro, Diniz, Vieira da Silva, barão de Pirapama, Candido Borges,

dos deputados, em 13 de fevereiro de 1864. – *Francisco José Furtado*, presidente. – *Tito Franco da Almeida*, 1º secretario. – *Pedro Luiz Pereira de Souza*, 2º secretario.»

Forão todos a imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos.

O Sr. 1º supplente, servindo de 2º secretario, leu o projecto de resolução do Sr. Ferreira Penna, formando um collegio eleitoral tendo por séde a villa de Sant'Anna do Paranahyba, na provincia de Mato-Grosso, o qual ficára sobre a mesa na sessão de 11, e, sendo apoiado, foi mandado imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

COLONIA DE S. LEOPOLDO.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, é sabido por todos, porque os jornaes o tem referido, que ultimamente houve questões e talvez desordens em S. Leopoldo, por motivos de religião. Não é a primeira vez que esses factos se dão naquella colonia; pela minha parte, não sei a que taes desavenças sejam devidas, qual a sua origem, qual a natureza de taes questões religiosas; mas o que sei é que ellas têm uma decedida influencia sobre a nossa colonisação. Não sei mesmo, Sr. presidente, se estes factos se poderão attribuir a que nos tenham vindo sacerdotes de fóra, que talvez não convenhão á marcha regular das nossas cousas, porque creio que ha entre

nós alguns que mais servem para provocar o riso, do que para promover a moralidade publica.

Além disso, Sr. presidente, nós sabemos que por lei expressa, que ainda não foi revogada, foi prohibida a existencia da companhia de Jesus no Brasil, assim como em todos os dominios de Portugal; entretanto sabemos que com pés de lã os jesuitas se têm introduzido por quasi toda a parte; e nestas noticias que se dão a elles se attribue parte nessas desordens, que têm acontecido ultimamente na colonia de S. Leopoldo. Não sei se é verdade; mas, pela minha parte, desejo muito que sejamos informados a este respeito, para que saibamos o que devemos fazer sobre um caso tão grave como este.

As questões religiosas têm tido já grande influencia sobre o afastamento da colonisação no nosso paiz, assim como tem tido muito má influencia sobre ella a deploravel escolha de localidades doentias, como de proposito, em um paiz tão ameno e salubre como é o Brasil. Ninguem se pôde esquecer do que aconteceu ha annos na colonia de Macahé: os colonos que não quizerão morrer lá forão obrigados a fugir, o que tambem aconteceu em outros logares que escuso agora referir.

Portanto, Sr. presidente, tendo estas circumstancias uma importancia decidida sobre colonisação, sobre os nossos meios de augmentar a população e adquirirmos com ella forças para resistir ás injustiças e aos máos tratamentos das nações poderosas, por conhecer eu essa necessidade imperiosa que temos, procurarei afastar todos os obstaculos que possão oppôr-se ao augmento de nossa colonisação, e creio que as questões religiosas podem ser, e têm já sido, uma das causas mais poderosas para esse afastamento da colonisação. Por isso, pois, peço licença para ler o seguinte requerimento, que submetto á consideração do senado: (*Lendo.*)

REQUERIMENTO.

«Requeiro que se peção, por intermedio do governo, informações circumstanciadas, tanto das autoridades civis, como das religiosas, sobre a causa e natureza das questões de religião, que se diz ter havido ultimamente entre os colonos de S. Leopoldo, no Rio-Grande do Sul; sobre tudo o que lá se passou a este respeito, e sobre o modo por que terminárão as ditas questões, se com effeito terminárão, ou se infelizmente terão ainda de reproduzir-se. Paço do senado, 15 de fevereiro de 1864. – *José M. da Cruz Jobim.*»

Sendo lido e apoiado, foi posto em discussão, e, pedindo a palavra o Sr. Dantas, o Sr. presidente declarou que ficava adiado na fórma do regimento; cedendo, porém, a palavra o Sr. senador, foi sem debate approvedo.

ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA BAHIA.

Foi em primeiro logar submettido á discussão o parecer da comissão de constituição ácerca da eleição, ultimamente feita na provincia da Bahia, de um senador para preencher a vaga deixada pelo fallecido conselheiro Manoel dos Santos Martins Vallasques.

ter um sentido duvidoso. Quando a resposta foi votada em 1ª discussão, devo confessa-lo ao senado, esperei, ao menos da parte dos nobres ex-ministros, que algumas explicações fossem pedidas á comissão; mas não houve esta provocação, e por isso a comissão continuou tambem no seu silencio. Até certo ponto explico o procedimento do silencio dos nobres ex-ministros, porque, tratando-se dá 1ª discussão, e não sendo esta a occasião de offerecer emendas, SS. EExs., no caso mesmo de terem enxergado na resposta alguma censura ao reparo da comissão sobre os actos de sua administração, deverião ter-se aguardado para a 2ª discussão, em que as emendas podem ser offerecidas. Mas o nobre senador pela provincia da Bahia, adiantando-se nesta tarefa, proporcionou á comissão o ensejo de dar estas explicações.

Sr. presidente, não pretendo penetrar o alcance desta antecipaçào do nobre senador pela provincia da Bahia; não sei se eu poderia inquerir que a sua antecipaçào de pedido de explicações é uma officiosa devoção á politica que seguiu a administração passada, ou se é meramente o desejo de proporcionar um debate mais largo sobre os actos da administração passada, a respeito dos quaes eu, como membro da comissão, sou obrigado a declarar que ella, não querendo fazer censuras directas á administração passada, não pôde todavia esquivar-se a consignar, da maneira a mais benevola, na resposta ao discurso da corõa, os reparos que nossa consciencia julga que devem ser feitos á politica dessa administração.

Eu, Sr. presidente, para fazer o meu discurso, vou aproveitar-me até da ordem das observações que fez o nobre senador pela provincia da Bahia quando expöz suas emendas. Antes, porém, de fazer observações sobre essas emendas, permita o senado que eu tome em consideração alguns principios que não me parecem exactos, emittidos pelo nobre senador pela provincia da Bahia a respeito do character e dos limites destas peças parlamentares.

S. Ex. estabeleceu como doutrina que os ministerios quando morrem, morre a sua responsabilidade constitucional; estabeleceu essa doutrina desde que no seu discurso, que se publicou hoje, S. Ex. avançou a seguinte proposição: (*Lendo.*)

«E contra quem são feitas essas censuras? Contra o gabinete de 30 de maio são, portanto, inuteis, porque as censuras nestas peças tendem á destituição do ministerio, e aquelle já não existe.»

«Demais, taes censuras, sobre serem inuteis, são desrespeitosas á corõa, visto que, por uma ficção do nosso systema, taes censuras não podem deixar de ir á corõa, desde que ella não está mais acompanhada dos conselheiros a quem são dirigidas. (*Denegações.*)»

E' contra esta doutrina, contra este paradoxo perigoso no governo constitucional, que o falsea inteiramente pela sua base, que é preciso que principiemos por protestar. (*Apoiados.*)

O SR. CANDIDO BORGES: – E' uma heresia politica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso esta doutrina do nobre senador pela provincia da Bahia fosse exacta, não havia, senhores, mais governo parlamentar possivel entre nós; entre nós o governo representativo tornava-se uma mera ficção. Pois, senhores, porque os nobres ex-ministros se retirárão logo que as camaras se abrirão, e antes de serem inqueridos sobre a sua politica e darem

Sendo approvedo, o Sr. presidente disse que, em virtude da carta imperial do senador eleito e da deliberação do senado, que julgára legal a nomeação, declarava senador do imperio o Sr. conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, e que ia-se lhe officiar para vir prestar juramento e tomar assento no senado.

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Seguiu-se a 2ª discussão do voto de graças, adiada na sessão antecedente, com as emendas offerecidas pelo Sr. Nabuco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, como membro da commissão encarregada pelo senado de redigir o voto de graças, venho hoje dar algumas explicações que na ultima sessão forão pedidas pelo nobre senador pela provincia da Bahia, que tomou parte ante-hontem no debate.

Devo principiar, Sr. presidente, por agradecer ao nobre senador pela provincia da Bahia o ter proporcionado á commissão de resposta á falla do throno uma occasião solemne de explicar e fundamentar todas as proposições que possão

conta de seus actos, segue-se que declinárão da responsabilidade que elles têm por esses mesmos actos?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Ninguem declina. Uma cousa é censura ao ministerio passado e outra cousa é a resposta á falla do throno.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre senador pela Bahia disse que as censuras não são mais dirigidas ao gabinete passado, porque retirou-se.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Censuras na resposta á falla do throno.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' outra questão, Sr. ex-ministro; o meu argumento procede. Os nobres cavalheiros que fizerão parte da administração porventura declinárão da responsabilidade dos actos de sua administração?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois, se não declinarão dessa responsabilidade, como é que se pôde dizer que havendo censuras no voto de graças, estas censuras vão á corôa? Não é querer estragar inteiramente a theoria do governo constitucional? não é querer estabelecer um principio absurdo, qual aquelle que se dá na hypothese dos gabinetes que se retirarem antes de darem conta de seus actos? Isto é ficar a corôa descoberta? Pois no governo constitucional ha uma unica hypothese em que a corôa fique descoberta? Não está ahi a responsabilidade dos ministros que succedem? Não está ahi a responsabilidade a que a lei sujeita os ministros pelos actos de sua administração até dous annos depois de se retirarem? Como pôde, pois, proceder essa observação preliminar do nobre senador pela Bahia, querendo dizer para mostrar a inopportuna de censuras, quando as haja na resposta á falla do throno, que não ha quem receba essas censuras, porque os ministros já se retirárão, e, portanto, as censuras são inuteis?

Oh! senhores, pois as censuras no governo constitucional têm por fim sómente derribar ministerios? Não. O direito de censura é uma das mais preciosas attribuições e prerogativas dos parlamentos. As censuras são muitas vezes feitas sem intenção de derribar ministerios; ellas têm em vista esclarecer o paiz sobre os actos do governo; são ás vezes um grande serviço que se faz ás administrações de boa fé, que enxergão ás vezes naquillo que se chama censura um conselho até amigavel.

Pois, senhores, eis a doutrina nova que veiu trazer ao parlamento o nobre senador pela provincia da Bahia, proclamando que não pôde haver na resposta ao discurso da corôa censuras, quando mesmo as houvesse, só porque o ministerio se retirou. Eu acho, Sr. presidente, que esta proposição do nobre senador pela provincia da Bahia encerra uma doutrina erronea e inconstitucional, é até desairosa aos nobres cavalheiros que se retirárão da administração; parece querer dar a entender que os nobres cavalheiros, homens tão notaveis no paiz por sua illustração, por seus serviços, fizerão uma especie de *escamotage* ao parlamento, retirando-se nas vespervas de lhe darem conta de seus actos, só para se poder realizar a theoria do Sr. conselheiro Nabuco de que desde que um ministerio se torna defunto não se pôde mais fallar nelle, nem dizer: *requiescat in pace*.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Está enganado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não me ouviu, *não soube ouvir*, permitta-me que use desta expressão do Sr. presidente. Estou dizendo que a doutrina erronea do nobre senador pela Bahia pôde dar logar até a um desar para os nobres ex-ministros.

Supponhamos que grassa e se propaga esta doutrina do nobre senador pela provincia da Bahia – de que logo que se retirão os ministerios não se pôde dizer na resposta á falla do throno cousa alguma que seja allusiva a elles; pergunto eu: o que

do Sr. Nabuco, que no imperio do Brasil diga uma cousa destas. Isto foi um devaneio poetico.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador sabe que não podemos fallar no nome do senador cuja doutrina se combate.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois bem; direi – senador pela Bahia – enganei-me, porque gosto muito de fallar no nome do senador pela Bahia, porque é homem que me merece muita attenção, apezar destes sonetos poeticos que elle faz.

Mas, senhores, para pôr essa observação do nobre senador pela Bahia fóra de combate, não é preciso ir aos annaes dos parlamentos do mundo civilizado buscar analyses e expressões dos votos desses parlamentos em relação a administrações passadas. Hontem vi nos annaes do parlamento francez e inglez muitos votos de graças...

O SR. DANTAS: – Entre nós tambem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fallo nos estrangeiros pela predilecção que o nobre senador pela Bahia tem pelas cousas estrangeiras. Ha muitos exemplos de votos de graças, referindo-se a actos de administrações passadas. Ora, já se viu uma doutrina destas? No nosso parlamento mesmo quantas vezes...

O SR. DANTAS: – Em 1827.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...não se tem feito referencia no voto de graças a actos de administrações que se retirárão pouco antes? Quantas vezes as allusões, que vêm no voto de graças, apanhão mais ou menos remotamente os actos dessas administrações? Portanto, senhores, não pôde vir o nobre senador pela Bahia dizer-nos: «Contra quem são feitas essas censuras? Contra o gabinete de 30 de maio? São inuteis, porque elle está defunto; taes censuras são não só inuteis, como desrespeitosas á corôa; porque, por uma ficção do nosso systema, taes censuras não podem deixar de ir á corôa, desde que ella não está mais acompanhada dos conselheiros a quem são dirigidas.»

Senhores, no nosso systema pôde-se, nem por hypothese, nem por ficção, suppôr a corôa desacompanhada um só instante? E onde é que está a necessidade de conceder a hypothese de que a corôa fique sem o escudo da responsabilidade de ministros, só porque se retirou o ministerio, quando o ministerio que se retira é responsavel pelos actos que pratica, e o ministerio que entra pôde ou não assumir a responsabilidade desses actos, e é responsavel pelos actos que continúa? Senhores, toda a base da argumentação do nobre senador pela Bahia, quando offereceu suas emendas, é uma base falsa: elle não quer as observações que ha no voto de graças, porque são censuras (diz elle que são), e não quer censuras, porque não ha a responsabilidade, nem dos ministros que se retirão, nem dos que entrão, e fica a corôa a descoberto: taes principios em nosso governo são inadmissiveis.

Ainda, Sr. presidente, antes de entrar na materia das

se segue daqui? Nós não temos mais ministerios senão annuaes, Sr. presidente: entra um ministerio depois que se discute a falla do throno, soffre algum pequeno tiroteio sempre com referencia ao defunto, e dirá: – «Isto não é acto da minha administração, estamos indagando, estudando os negocios, havemos de proceder com toda boa fé, fique descansado o nobre senador»; com isto o ministerio atravessa até o fim da sessão, vive vida larga no intervallo das camaras; quando chega a abertura em maio retira-se, e pela theoria do nobre senador pela Bahia não se póde mais fallar nesse ministerio! A doutrina do nobre senador póde dar logar a esta especie de estellionato politico; os ministerios entrão depois da falla do throno, safão-se ao abrir-se a sessão seguinte, e assim fica tudo arranjado, e elles sempre livres de censuras. Nunca vi theoria mais commoda, descoberta mais sublime, do que este paradoxo do Sr. Nabuco! Acho até que é uma doutrina irreligiosa, porque a nossa santa igreja não manda esquecer os defuntos, manda resar por elles; e o nobre senador pela provincia da Bahia quer até que não se falle mais em quem morreu...

Senhores, o senado não precisava ouvir observações a respeito disto, porque creio que não ha um homem, á excepção

emendas, me occuparei de outra observação preliminar, que fez o nobre senador pela provincia da Bahia, e que é igualmente inadmissivel, é outro paradoxo insustentavel e perigoso á vista de nossa constituição.

Não quero reservar para depois estas observações, porque ellas são por sua natureza preliminares ou prejudiciaes; dizem respeito, pois, a todas as emendas.

Diz S. Ex. (é a segunda observação ou paradoxo); «A falla do throno encerra censuras ao gabinete actual; e, encerrando censuras ao gabinete actual, não póde o senado approva-la, porque não póde emittir um voto diverso daquelle que já foi emittido pela camara dos Srs. deputados, onde a ascenção do novo gabinete foi recebida com applausos.» Senhores, creio que é isto o que S. Ex. disse em relação ao novo gabinete. (*Lendo.*) «Se as censuras do voto de graças, disse o nobre senador, não podem recahir sobre um ministerio que já não existe (não sei onde elle achou esta doutrina), a quem serão dirigidas? Ao ministerio actual? Seria grande impolitica fulminar com censuras um ministerio que acaba de obter da camara dos deputados um voto da mais plena adhesão e confiança. Seja como for, é impossivel a

existencia de duas politicas; uma no senado e outra na camara dos Srs. deputados.»

Sr. presidente, eu devo dizer a V. Ex., antes de entrar na contestação destas proposições, que eu, que reconheço no nobre senador pela Bahia um dos nossos homens de mais illustração e talento, que sou talvez suspeito ácerca de qualquer apreciação que se faça delle pelo muito affecto que lhe consagro, confesso que o desconheci, vendo-o estabelecer proposições desta ordem.

Pois, senhores, quando o senado emite uma opinião que não seja a mesma que a camara dos deputados já apresentou no seu voto de graças segue-se porventura que isto constitua a existencia de duas politicas no paiz? As censuras que póde conter o voto de graças por certo que não são aos novos ministros que entrão agora, cujos actos não fizerão objecto dos trabalhos da nobre commissão. Nós tivemos em vista os relatorios dos nobres ex-ministros; sobre isso foi que a commissão respondeu ao discurso da corôa. Mas ainda mesmo, Sr. presidente, quando haja diversidade na apreciação da politica do paiz pelas duas camaras, póde-se porventura considerar o senado como uma instituição que deva ser arrastada a seguir o movimento da camara dos deputados? O senado é porventura uma instituição secundaria na nossa organização constitucional? O senado não é uma entidade que tem a sua vida propria, as suas condições de existencia resultantes de preceitos da constituição, assim como tem a camara dos deputados? Se a camara dos deputados tem certas attribuições, certas prerogativas, se tem a iniciativa a respeito de algumas materias, como *verbi gratia*, sobre impostos e sobre recrutamento, não tem tambem o senado pela nossa constituição outras attribuições que não competem á camara dos Srs. deputados, e que não são menos preciosas e de menos importancia? Não tem o senado a attribuição de ser tribunal de justiça para julgar os membros das camaras e os membros da familia imperial? Não tem o senado a grande attribuição de poder convocar a assembléa geral nos casos em que é preciso prover a successão de dynastia ou a successão do throno por vaga, quando não haja herdeiro? Póde-se porventura, senhores, duvidar da indole diversa de cada uma das camaras? Não; mas a indole diversa de cada uma dellas não dá superioridade, nem inferioridade a nenhuma dellas em relação uma á outra: nem a camara dos deputados, segundo a indole do systema constitucional, póde ser annullada pela influencia de uma camara que representa por sua natureza os interesses permanentes da sociedade, nem os interesses moveis de uma camara temporaria se podem subordinar á natureza dos interesses permanentes de uma camara vitalicia, nem tambem, senhores, por interesses da liberdade do paiz (e este é o segredo e a virtude desta grande instituição) o senado deve ser condemnado a acompanhar a onda movel da camara temporaria, sempre que ella se precipite no movimento da sociedade. Cada uma das camaras tem o seu destino, suas funcções, suas condições de existencia. Cada uma

Senhores, a respeito de diversidade da apreciação de duas camaras no governo constitucional, sem que seja preciso que se diga que ha duas politicas, eu poderia remetter tambem o nobre senador para os annaes dos parlamentos de todo o mundo, onde póde achar a diversidade dessas apreciações, sem que nunca se tenha dito que ha duas politicas no paiz. Na França senhores, na época em que houve governo parlamentar, não fallo da França napoleonica, porque esta está fóra das regras, não é um governo que possa servir de exemplo, ao menos para mim; mas na França parlamentar podem-se apresentar, sobre as questões mais importantes que se discutirão, apreciações até contrarias em questões de politica externa.

Quando as duas camaras ou no voto de graças, ou nas suas amplissimas discussões, se pronunciavão em sentido diverso sobre a questão dos casamentos hespanhóes, disse-se porventura que no paiz havia duas politicas? Como é que o nobre senador pela provincia da Bahia quer amarrar o senado a um poste, quer nos dar o espelho da camara dos deputados, e obrigar-nos a não dar nem um ai, quando a camara dos Srs. deputados der um viva ao ministerio novo? Não, senhores, estou persuadido de que esta doutrina do nobre senador é falsa, é reconhecida como tal, e que o senado ha de protestar contra ella, e ha de fazer um grande serviço ao paiz se acaso, no desempenho de suas funcções de co-legislador, como camara politica, tiver a franqueza de alguma vez servir de modificação aos impulsos da camara temporaria: esta ao menos é a nossa principal condição.

Eu não devia contentar-me com citar a opinião do parlamento francez e de escriptores francezes para mostrar que a diversidade nas apreciações das camaras legislativas não constitue dualidade politica, como pretende o nobre senador pela provincia da Bahia; eu podia invocar, Sr. presidente, um exemplo ainda mais frisante da historia da Inglaterra, chamando a memoria do senado para essa época brilhante do parlamento inglez, principalmente da camara dos *lords*, quando nella tinha assento lord Chatam. Em 1777 Jorge III na sua mensagem ás camaras pedira expressamente, elle e seus ministros, a continuação de medidas de rigor contra as colonias da America, que se revoltavão e estavam em guerra com sua metropoli. A camara dos commons, então dominada pelo ascendente de lord North, ministro tão habil quanto infeliz, deu ao rei e ao ministerio um voto de plena adhesão ás medidas de rigor contra a America. Mas essa mensagem, essa *adresse*, teve na camara dos lords a mais decidida opposição quanto ás medidas do rigor; e por quem foi dirigida essa opposição? Foi por lord Chatam, pai de William Pitt. Lord Chatam, senhores, querendo combater o pensamento da camara dos commons, concedendo as medidas repressivas contra a America, dizia o seguinte:

«Não posso associar-me a esta cega e servil *adresse* Milords, o momento é perigoso e formidavel; não é occasião de

dellas é correctivo da outra. Mas porque cada uma dellas pensa de uma maneira diversa, aprecia de modo diverso uma actualidade, uma politica, e não copião o voto de graças uma da outra, é porque ha duas politicas no paiz? Pois, senhores, pôde-se dizer que ha duas politicas porque ha duas opiniões das camaras? A politica é complexa.

Senhores, um dos escriptores que a meu ver melhor tem apreciado as funcções dos corpos legislativos e a coeficiencia de cada um delles no movimento politico, que são destinados a presidir, o Sr. Simondi, fallando dessa diversidade de vistas que muitas vezes apparecem, segundo a composição desses differentes corpos do estado, na apreciação da politica do paiz, exprime-se de modo que exclue inteiramente a doutrina do nobre senador pela provincia da Bahia. Diz o grande publicista:

«E' precisa, não a separação delles, mas a sua cooperação, não a balança das forças, mas a sua união; que uma só vontade resulte sempre do choque, da fusão de forças diversas; mas para isso é preciso que todas as vontades sejam ouvidas, que todos os interesses tenham sido consultados, que todas as causas tenham sido defendidas. Dahi é que pôde resultar a expressão da mais alta virtude e a intelligencia do paiz.»

lisonja, é preciso fallar ao throno a linguagem da verdade, e dissipar a mentira e a confusão que o cercão.»

«Esta é, milords, a funcção natural desta nobre assembléa, que é o conselho hereditario da corôa. E' dever da corôa pedir o nosso conselho; é nosso dever da-lo.»

«A corôa mesma nos declara sua irrevogavel determinação de proseguir em taes medidas.»

«Nesta ruinosa e humilhante situação, em que não podemos nem obrar com successo, nem soffrer com honra, é mister tomar a linguagem a mais alta e a mais expressiva para livrar Sua Magestade de uma illusão.»

E' justamente o que quero fazer, senhores; tambem quero livrar Sua Magestade de uma illusão.

E, senhores, ligo todo o apreço ás manifestações das camaras; é preciso que cada uma dellas faça o seu dever, e nós devemos fazer o nosso; e o senado deve fazer o seu dever – de conselheiro vitalicio; deve reconhecer a extensão de suas funcções e a parte de coeficiencia que elle tem nos movimentos legislativos; não deve ceder um palmo, uma linha de suas funcções e ai delle! no momento em que se deixar arrastar, ou annullar, está perdido! Mas não ha de ser com meu voto, hei de pugnar sempre pelo direito de ambas as camaras, e principalmente pelos direitos e prerogativas do senado.

Não posso, pois, conceder, como pretende o nobre senador

pela provincia da Bahia, que, apreciando o senado diversamente da camara dos deputados a politica de uma administração, constitua isto duas politicas.

Creio que quanto ás questões preliminares tenho feito a contestação que está a meu alcance para pôr fóra de combate estas premissas do nobre senador pela provincia da Bahia; e, postas ellas fóra de combate, já vê V. Ex. que todas as consequencias que elle tira estão debilitadas; porque elle parte em 1º logar de que nós não podemos censurar; em 2º logar que a corôa fica descoberta; e em 3º logar que ha duas politicas quando ha duas manifestações nas camaras; ora, tudo isto é falso, e de premissas falsas não se tirão conclusões verdadeiras, embora possam ser engenhosos os sonetos politicos do nobre senador pela Bahia. Agora vou entrar na materia.

Senhores, a primeira emenda que o nobre senador pela provincia da Bahia offereceu proporciona-me meio e methodo de discorrer sobre as questões do dia. O nobre senador propõe em primeiro logar a suppressão das palavras do topico que vou ler para que o senado possa fixar o sentido da emenda. Diz o topico: (*lendo*) «Acompanhando respeitosaente a Vossa Magestade Imperial no seu vivo prazer pela continuação da tranquillidade publica em todas as provincias, bem como pela abundancia dos generos alimenticios e pelo estado de saude publica, que Vossa Magestade Imperial assegura ser em geral satisfactorio, o senado rende infinitas graças ao Todo Poderoso por estes grandes beneficios, e se apraz em reconhecer que a paz interna, de que ha muito tempo gozamos, tem por principal fundamento o amor e a adhesão dos brasileiros ás instituições constitucionaes de nossa patria.»

O nobre senador não quer que se faça menção desta causa concomitante para a tranquillidade publica. Senhores, estas expressões não são mais do que a paraphrase do discurso do throno, com a unica differença de empregar-se algumas palavras mais do que o throno empregou para exprimir o mesmo pensamento. O que quer dizer a palavra *continuando* que ha no discurso da corôa? Pois, senhores, o discurso da corôa já não diz que sente vivo prazer pela continuação da tranquillidade publica em todas as provincias? Este resultado da tranquillidade publica em todas as provincias não remonta a outras épocas, em que outras administrações tiverão a seu cargo os negocios do paiz? Porventura os nobres ex-ministros quando ao redigirem o discurso da corôa (porque esta peça é delles) empregarão este participio – *continuando* – não tiverão em vista comprehender o beneficio da paz interna de que gozamos ha tanto tempo sob diversas administrações? Tiverão porventura a vaidade de querer exprimir que essa paz interna era devida sómente aos milagres que elles fizeram?

Não senhores, elles reconhecêrão imparcialmente que a paz de que gozamos é devida não á participação individual deste ou daquelle ministerio, mas a causas geraes: é devida ao

que nós gozamos não tem por fundamento o amor e adhesão dos brasileiros, mas sim uma sabedoria muito grande de um ministerio que acaba de existir, e que se arrogaria mentirosamente a gloria de passar por salvador da patria.» Oh! como está longe disto! Seria insupportavel...

Eis-ahi o que se chama *trop da zêle*; é esse do nobre senador pela provincia da Bahia: elle está sendo mais realista do que o rei, e mais ministerialista do que o ministerio defunto. Estou persuadido de que nem mesmo os nobres ex-ministros quererão esta suppressão, porque elles não podem ter a louca pretensão de se arrogarem o beneficio da paz publica. Porém, senhores, o nobre senador pela provincia da Bahia é homem de muito olho, permitta-se-me a expressão.

O nobre senador, como eu disse, foi mais susceptivel do que os nobres ex-ministros podem ser; mas não ha susceptibilidade que se dê por offendida a esse respeito, salvo havendo um *arrière pensée* que nós não tivemos.

Disse o nobre senador que estas expressões (agora já não são os ministros que elle quer defender) se devem tirar, não porque ferem os membros do gabinete passado (elles não lhe agradecem esta fineza; não é por isso) mas porque, segundo elle disse muito complexa e luminosamente, esta expressão contém uma condemnação á *situação nascente*; foi o termo de que elle usou. Eis, pois, Sr. presidente, querendo o nobre senador pela provincia da Bahia subordinar o voto de graças do senado ás susceptibilidades, não do ministerio, que é o que se poderia reputar offendido com os nossos reparos, mas a uma cousa que o nobre senador chama situação nascente. Mas o que é situação nascente? Agora estou no meu caminho. Situação nascente é a mudança de politica que se operou pela ascenção do ministerio de 24 de maio? Creio que sim. Parece que o padrão miliario que está designando a situação nascente é a ascenção do ministerio de 24 de maio.

Senhores, devo aceitar hypotheticamente a interpretação que o nobre senador pela Bahia dá a essa expressão, posto que eu não possa alcança-la; mas elle vê mais longe do que eu. E para precisar as minhas observações, a respeito do facto que elle chama situação nascente, creio que não sou inexacto, historica e politicamente partindo da ascenção do ministerio de 24 de maio. Pois bem, senhores, eu agradeço ao nobre senador ter-me proporcionado occasião de explicar-me sobre as condições dessa situação nascente, e da minha posição, em relação a essa situação quanto aos negocios publicos.

Sr. presidente, o que é a situação nascente? E' porventura uma volta dos governos ou dos partidos a novas condições de existencia? Importa isso alguma reforma nas suas idéas, na sua constituição organica? Eu pensei que sim, e declaro, Sr. presidente, que, de cabeça e de coração, depassos, é verdade que comigo mesmo, para a situação nascente; tive impulsos muito fortes de acompanhar o que o nobre senador pela Bahia chama

aperfeiçoamento da razão publica, é devida aos desenganos e desapontamentos de todos os partidos, não é de um só; é devida ao accordo em que estão todas as opiniões politicas do paiz sobre a necessidade da ordem publica, resignando-se todas as opiniões ao dominio da lei e ao imperio da constituição. Quando todas as opiniões estão neste accordo, não póde deixar de haver paz publica; é preciso, para que ella seja perturbada, que os ministros sejam os réos da perturbação; e estou persuadido de que, se hoje houver no imperio do Brasil uma sedição ou rebellião, os primeiros sediciosos, os primeiros rebeldes hão de ser os ministros.

O SR. T. OTTONI: – E' quasi sempre assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como, pois, senhores, póde o nobre senador pela provincia da Bahia querer supprimir o reconhecimento que a commissão faz de que a paz interna de que ha muito tempo gozamos tem por principal fundamento o amor e a adhesão dos brasileiros?

Talvez se pudesse deixar de ter collocado aqui estas expressões; porém, tira-las hoje depois de terem sido collocadas, então podia ter uma alta significação; então quereria dizer alguma cousa que fosse mentira e nós não devemos mentir ao throno. Se tirassemos essas expressões, poder-se-hia dizer: «O senado suprime-as porque, entende que a paz interna de

situação nascente. Vi uma cousa na situação que me agradou, devo dizer ao ser nada, devo ser franco, porque nestas occasiões o devem ser os homens politicos. Não tenho occupado as grandes posições na nossa sociedade, além desta altissima em que me collocarão a generosidade, da corôa e a bondade dos meus patricios; e porisso, como não tenho occupado grandes posições e prezo muito minha responsabilidade, aproveito esta occasião que tenho de expender com franqueza as minhas opiniões. Dizia eu que, de coração e de cabeça, caminhei comigo mesmo para esta situação.

Não fui ás reuniões da situação nascente, não fui iniciado, tudo o que sei della é pela minha consciencia; mas marchei para ella mais do que alguns que estiverão nos conciliabulos; porque, senhores, tenho militado, desde que me entendo em cousas politicas, debaixo das bandeiras de um partido, que tem tido differentes denominações, mas que tem sido sempre o mesmo; assentei praça ainda moço no partido moderado, pertenci sempre a esse grande partido que, depois do 7 de abril, pugnou pela conservação do throno do Sr. D. Pedro II, pela manutenção da ordem publica, que fez sacrificios até em campos de batalha pela sustentação dessas grandes instituições que ainda temos; fui sempre soldado desse partido e achei-me sempre com os melhores chefes, os Srs. Paula e

Souza, Feijó, Costa Carvalho, depois marquez de Mont'Alegre, B. Vasconcellos e outros homens notaveis desta ordem, que erão os meus commandantes; este era o partido em que militei, e que se foi transformando e tendo differentes denominações.

Mas, comquanto tenham estado sempre no fundo das minhas idéas as idéas de conservação, que têm as raizes do partido moderado de 1831, não sou dos emperrados de que o nobre presidente do conselho não gosta, como disse na outra camara; reconheço que o partido conservador tem committido erros e erros gravissimos em sua marcha; e eu entendo que não devo, quando minha consciencia me illustra, acompanhar os erros do meu partido.

Um dos erros fundamentaes eu entendo que foi a exageração talvez do principio de autoridade. A exageração do principio de autoridade trouxe uma organização do poder executivo em nosso paiz que tem dado em resultado a absorpção de todos os outros poderes publicos.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, senhores, eu, que vejo que é preciso conservar a pureza das instituições do meu paiz e salvar a liberdade, hei de deixar de acompanhar o movimento de um partido que, embora em boa fé, tem errado na applicação de seus principios, contribuindo para o maior mal que o paiz está presenciando ainda hoje, que é a absorpção de todos os poderes pelo poder executivo? Duvidais, senhores, desta minha proposição? Eu appello mesmo para os que possuem o poder executivo; digão se ha na sociedade brasileira outro poder além do poder executivo e do poder moderador.

Dizei-me, senhores (quero justificar minha proposição de que não acompanho os erros do meu partido), qual é a attribuição mais preciosa do corpo legislativo? E' a iniciativa das leis. Não está confiscada completamente pelo poder executivo a iniciativa das leis que pertence ao poder legislativo? Ha quantos annos, senhores (o paiz não vê isto, está-se occupando só de fazer eleições), ha quantos annos não se vê vingar no corpo legislativo, á excepção de alguma pensão ou de algum patronato escandaloso, uma só lei que não seja proposta pelo governo? Pois eu posso subordinar-me a uma marcha que traz a absorpção do poder legislativo no poder executivo?

O SR. T. OTTONI: – Muito bem!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Dizei-me mais: quando eu vejo o poder judiciario entregue nas garras do governo (não tem outro nome)...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado. Isso é verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...estragando-se até a primeira magistratura do paiz...

O SR. T. OTTONI: – Ahí não apoiado. Não foi para entregar foi para salvar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois com a mudança de quatro homens salva-se um poder? Não se curão males cortando

direito de alterar toda a ordem de antiguidade dos desembargadores, interrompendo a classificação dos mais antigos para dar logar a outros que estão mais abaixo; desde que vimos isto, senhores, e este acto ficar impune, e se não legitimado formalmente, ao menos com acquiescencia indirecta, adeus magistratura, estás absorvida pelo poder executivo. (*Apoiados*).

E depois, senhores, vêde que garantia hoje para um juiz quando tem de dar uma sentença, se acaso um ministro imprudente, julgando que as cartas de empenho são mera formalidade, não valem nada, escreve uma carta dizendo: «Meu amigo, vossê veja isto com toda a attenção»? Ora, que mal faz dizer a um juiz que olhe com attenção?

O SR. D. MANOEL: – E' um insulto ao juiz suppôr que elle julga sem attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; eu tambem acho.

O SR. D. MANOEL: – Cá para mim é uma insolencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas V. Ex. ha de convir comigo que é o artificio mais delicado de que se lança mão para perturbar a consciencia escrupulosa de um juiz. Ora, desde que houver um ministro imprudente que possa recommendar uma causa a um juiz, ainda mesmo nestes termos, póde alguém dizer que ha independencia no juiz para julgar, quando elle fica exposto ás vezes a que as susceptibilidades do ministro que escreve a carta o levem a fazer máo juizo delle, e o exponha ao perigo de uma aposentação forçada.

O SR. D. MANOEL: – Não é licito a um ministro escrever taes cartas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas escrevem...

O SR. D. MANOEL: – Não é licito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Escrevem...

O SR. D. MANOEL: – Não sei.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu trato da absorpção do poder judiciario pelo poder executivo. Perguntarei eu: que mais garantia offerece um ministro do que um magistrado, um desembargador ou um membro do supremo tribunal de justiça, para se julgar inaccessivel á suspeita de corrupção ou de venalidade, com que muitas vezes se macula um magistrado, e se o expõe a uma aposentação? Que mais garantia tem esse ministro? Pois, senhores, um magistrado que percorreu uma longa carreira, que tem 30, 40 annos de serviço, e está pobre, está exposto a uma apreciação falsa e injusta de um ministro, e um ministro não póde apreciar mal a honestidade do magistrado? Senhores, o mundo tem exemplos, não digo que tenhamos, mas podemos ter tambem ministros venaes, podemos ter tambem ministros corruptores...

O SR. D. MANOEL: – E temos tido muitos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...podemos ter ministros que tenham aceitado favores de partes, que dependão delles.

quatro ou cinco cabellos da cabeça.

O SR. SOUZA FRANCO: – Queria mais?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não digo que queria mais; digo que não se curião males cortando quatro ou cinco cabellos. Já vejo que o nobre senador quando for ministro acaba de rapar a cabeça (*risadas*).

O SR. SOUZA FRANCO: – Se for preciso...

O SR. D. MANOEL: – Nunca o fez, graças sejam dadas, e não tem estado no poder poucas vezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, o poder judiciario não tem mais a independencia nem a perpetuidade da constituição desde que o nobre ex-ministro da justiça (embora tivesse elle motivos em sua consciencia, que não nos quiz abrir, e por isso é que me dá direito a estar fazendo esta impertinencia); desde que o nobre ex-ministro da justiça achou-se com poder de enxotar quatro membros do primeiro tribunal da nação, não sei se por meio de pedestres; desde que se achou com

(*Apoiados*).

O SR. D. MANOEL: – Favores? Grandes presentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E então como é que vamos entregar nas mãos de um ministro nestas condições a sorte da magistratura brasileira, para ser apreciada por elle ás vezes em um sentido opposto ao verdadeiro?

E então, senhores, quando eu digo que um dos erros do meu partido (hão de me fazer justiça) foi ter insensivelmente exagerado as applicações do principio da autoridade, que derão em resultado a absorpção de todos os poderes pelo poder executivo, não digo uma verdade? Ha poder judiciario? Não. Ha poder legislativo? Não, não ha poder legislativo não só pela absorpção da iniciativa, como pela indebita interferencia do poder executivo no modo de formar o corpo legislativo, isto é, pela sua intervenção indebita nas eleições.

E esta é uma accusação, senhores, que não faço a adversarios, porque, quando fallo assim, não vejo adversarios diante de mim, é uma accusação que faço a todos os partidos. Desde que no meu paiz os resultados das eleições têm

produzido mais ou menos camaras unanimes, e as camaras unanimes têm se entregado, como estamos vendo mesmo agora, a todas as possiveis e não possiveis combinações ministeriaes que se arranchem, eu posso crer que ainda ha poder legislativo que não esteja absorvido pelo poder executivo? Não. Este é um dos erros que eu attribuo ao partido em que tenho militado sempre, e que me conduz hoje a uma modificação de meus principios, e uma modificação muito substancial.

Eu vejo *verbi gratia*, que as assembléas provinciaes têm sido consideradas no exercicio de suas attribuições de um modo tal, que a vida provincial tem-se amesquinhado, tem-se empobrecido, é não se tem colhido do acto adicional, do augmento das attribuições das assembléas provinciaes em relação aos conselhos geraes, as vantagens que o legislador constituinte tinha em vista. O que temos visto é que as attribuições das assembléas provinciaes têm sido entendidas de modo que o poder provincial está quasi sempre em luta com o poder geral – o poder provincial querendo invadir as attribuições do poder geral, e o poder geral cioso da centralisação, querendo conservar as provincias na nihibilidade em que ellas têm estado e que tem estragado a instituição.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Póde ser que a palavra não seja legal, mas é scientifica.

Este é outro ponto, senhores, em que discordo dos principios do partido em que tenho militado sempre: estou persuadido de que, para corrigir os desmandos dos successivos máos governos que temos tido, é preciso, como coercitivo aos abusos dessa centralisação, que nos tem trazido tantos damnos, alargar a esphera das assembléas provinciaes...

OS SRS. OTTONI E D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...é preciso dar uma tal ou qual autonomia ás provincias. Eu não creio que se possa fazer alarde, como nós fazemos, de grande imperio, imperio rico, vasto e poderoso, sendo o todo composto de partes fracas, pobres, mal educadas, sem instrucção industrial, sem população muitas dellas, reduzidas algumas, aliás importantissimas por seus recursos naturaes, ás proporções de um orçamento de 60:000\$ ou 80:000\$ de renda por anno. Ora, não é, senhores, condemnar as provincias ao nada continuar uma organização destas? Não será preciso, senhores, fazer uma nova divisão de renda geral e provincial? Não será preciso rever prudentemente as attribuições das assembléas provinciaes? O poder legislativo ordinario tem em suas pastas milhares de actos das assembléas provinciaes, para rever e corrigir, para harmonisar as attribuições dellas, que estão em contradicção as de umas com as de outras, e podermos com o espirito mais largo, mais desassanhado do perigo, dizer ás provincias: «Tende uma vida mais independente.» E notai, senhores, que, quanto mais independente for se tornando a provincia, menos ella precisará, menos importunará, e menos

deve tambem nos tocar; e, assim como os nobres membros do partido liberal modificárão as suas idéias, e se approximarão tanto para a conservação, que estão hoje conservadores da constituição, devem permittir que alguns conservadores, vendo que a liberdade vai ficando um pouco abandonada, se approximem para ella para lhe servir de esteio; é justamente o que está acontecendo. Mas isto é factó; o que ha de verdade no fundo é que ambos os partidos têm corrigido seus erros: o partido liberal tem corrigido erros seus, e deve hoje conceder que possamos corrigir os erros nossos; nós reconhecemos hoje que o principio da autoridade está exagerado e perigosamente desenvolvido nas nossas instituições, e precisamos marchar de accordo, de boa fé, para corrigir esses erros. Eu quero viver constitucionalmente, senhores, quero viver com o systema representativo, com todas as suas condições, quero que haja poder legislativo e poder judiciario, e que não haja ministros, como hoje se improvisão, pois qualquer artificial maioria de uma camara, ás vezes sabe Deus como, apresentão ahi um homem como necessario, e lá vai elle ao ministerio, ficando com o direito de degolar membros do supremo tribunal de justiça...

O SR. D. MANOEL: – Tambem isto agora é de mais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...um menino ás vezes chega lá, olha para os pobres velhos cobertos de cabellos brancos, e diz: «Pedestres, deitem para fóra estes homens». Não quero isto; quero governo constitucional; quero governo representativo.

Senhores, feita esta declaração, devo entrar na apreciação do que o nobre senador pela provincia da Bahia chama condemnação da situação nascente. Elle quer saber se eu condemno a situação nascente? Eu lhe digo que sim. Caminhei para ella de coração e de cabeça, desejei partilhar a sua sorte, mas eu queria achar na situação nascente condições que não encontrei; eu não queria achar na situação nascente os vícios e a gangrena do passado, com o nome trocado de situação nascente, de progresso, de liga ou não liga, com mais ou menos estanho; isto é o que eu não queria achar, e isto foi que me fez recuar. Se não fosse isto, eu já estava no meio da tal cousa chamada liga; mas vi lá tanto estanho que tive medo. Eu o que queria achar no que se chama situação nascente erão principios de reforma aos erros de meu partido, que sou o primeiro a reconhecer e condemnar, e não queria achar o opposto daquillo que eu procurava. Eu procurava a condemnação e reforma dos erros do meu partido, isto é, queria que o principio da autoridade fosse organizado em um sentido mais conforme ás nossas instituições, que não se o exagerasse de modo que o poder legislativo e judiciario ficassem mortos; mas o que achei na situação nascente? Achei o contrario, e por isso fiquei no caminho que desejava fazer para a situação nascente.

Senhores, uma das condições da chamada situação nascente devia se fazer voltar aos seus eixos o systema

choques não de haver mesmo no centro do imperio.

São, pois, senhores, estes erros que, a meu ver, é preciso corrigir. Tenho ouvido, desde que este anno tomei assento nesta casa, fazer-se reparo de que sabião de minha boca proposições em favor da liberdade individual de Vicente de Paulo, em favor do direito constitucional dos magistrados aposentados; têm-se admirado disto, mas não ha nada para admirar: eu o que observo é que os partidos politicos entre nos têm tido algum aperfeiçoamento; todos os partidos têm tido nessa parte algum progresso. O partido liberal, que hoje creio que é o conservador, teve erros, assim como acabei de apontar os erros do meu partido; um delles, e fatal, foi que, tendo perdido a fé nas instituições, mais de uma vez appellou para os meios materiaes; hoje o partido chamado liberal condemna sincerissimamente o emprego destes, já não é partido revolucionario, é partido ultra-conservador; e então, assim como este partido tem alterado a inscripção de sua bandeira; assim como este partido, que queria a abolição da vitaliciedade do senado, hoje desistiu desta idéa; assim como hoje já aceita o programma da constituição sem alterações, eu creio que este arrependimento dos erros passados, este reconhecimento das idéas falsas em que estiverão não deve ser um privilegio seu,

parlamentar, que tem entre nós soffrido grandes feridas em differentes épocas; em fazer com que o systema representativo na nossa terra seja uma realidade, não seja uma mentira. Esta é a minha primeira aspiração, é tornar o systema representativo uma realidade.

O SR. DANTAS: – Um principio de ordem e de progresso.

O SR. D. MANOEL: – Estamos concordes nisto perfeitamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sendo esta a minha primeira aspiração, e não encontrando-a na chamada situação nascente, declaro que fiquei desapontado; porque, como o padrão miliario de que fallei ha pouco para assignalar a época que se chama situação nascente, deparei o ministerio de 24 de maio, o ministerio mais anti-parlamentarmente organizado que tem havido em nosso paiz.

O SR. D. MANOEL: – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se V. Ex. deixar que eu dê a razão ha de concordar comigo. Senhores, quaes são as condições regulares, normaes para que no governo constitucional um homem publico, estadista ou não (este nome de

estadista dá-se hoje a todos os homens que estão no estado)...
(*Riso.*)

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para que um homem publico que é chamado pela corôa para organizar um gabinete, possa aceitar a honra immensa que a corôa faz, dando-lhe a sua confiança para esse fim? São duas as condições parlamentares (não fallo das condições Moraes): em primeiro lugar, que o individuo chamado para organizar um gabinete, como foi em 24 de maio o Sr. conselheiro Zacharias, não aceite esta tarefa sem poder dizer á corôa que tem maioria nas camaras; e, em segundo lugar, no caso de não ter maioria (tambem se pôde dar esta hypothese), o cidadão que é chamado para organizar um gabinete, pôde dizer á corôa: «Não tenho maioria nas camaras, mas eu entendo que o voto da nação está com a minoria que eu represento; e, portanto, se acaso a corôa conceder-me o direito de dissolver a camara, organizaréi o gabinete com membros da minoria.» Este é que é o rigor do systema representativo.
(*Apoiados.*)

Mas o que aconteceu, senhores? Aconteceu que o Sr. conselheiro Zacharias, sendo chamado para organizar o gabinete de 24 de maio, não reuniu nenhuma das condições parlamentares para ser ministro nessa época: nem teve maioria nas camaras, nem o poder de dissolver a camara dos deputados. Devo agora, caminhando por inducção, reconhecer que o Sr. conselheiro Zacharias quando foi chamado em 24 de maio para organizar um gabinete, por certo que a corôa não teria depositado nelle tão grande confiança se S. Ex. tivesse tido a franqueza de dizer á corôa que não tinha maioria nas camaras. Não posso conceber o exercicio desta grande prerogativa senão constitucionalmente; porque, quando trato destas questões, não posso deixar de attribuir á corôa a maior sabedoria, e então eu lhe não posso imputar que chamasse para organizar um gabinete um cidadão que não tivesse affiançado que tinha maioria nas camaras. Mas, Sr. presidente, eu, que desejava na situação nascente essa aurora do governo representativo, não vi senão uma nuvem negra, que foi um gabinete que morreu do mal de sete dias.

O SR. D. MANOEL: – Ainda menos, quatro ou cinco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que é verdade é que elle teve uma vida curtissima; vimos o ministerio desaparecer da scena com muito poucos dias de existencia sem ter a maioria das camaras nem tendo o direito de dissolver a camara dos deputados; por consequencia não tendo nem a confiança das camaras nem a confiança da corôa.

Ora, senhores, quando se quer dar esperança aos brasileiros de que vamos entrar nos eixos de que temos sahido, principiar logo no primeiro padrão miliario por uma cousa dessas, por uma administração que dura cinco dias, sem ter a confiança nem das camaras, nem da corôa, porque se retira sem poder

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este, Sr. presidente, é o primeiro facto de irregularidade do systema parlamentar dessa chamada situação nascente e que sem duvida me devia ter feito desconfiar do desenvolvimento dessa situação. Vou passar ao segundo.

Sr. presidente, eu de que me queixo principalmente a respeito do que se chama situação nascente é do falseamento do governo representativo, e é o que vejo. Vou ao segundo facto e agora vou chegar mais para perto aqui dos meus vizinhos. O ministerio de 30 de maio foi organizado parlamentarmente? Eu creio que não.

O SR. D. MANOEL: – Pode-se affirmar sem medo de errar que não; foi excepcional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As condições de organização regular do ministerio são ter maioria nas camaras e a confiança da corôa: confiança da corôa creio que os honrados cavalheiros tinhão, a confiança das camaras tiverão-a por algum tempo.

O SR. CANDIDO BORGES: – Sempre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sempre? Eu queria ir ao dilema e os senhores querem que eu precipite a argumentação. Esta questão é com estes senhores que estão aqui perto (apontando para os Srs. marquez de Olinda e Abrantes) e que podem auxiliar-me com as datas. Tinhão, pois, elles na occasião em que organisarão o ministerio maioria nas camaras e a confiança da corôa. Ora, os nobres ex-ministros se apresentarão perante as camaras e fizerão seu programma, porque isto tambem é uma condição do systema parlamentar, e é preciso que nos vamos subordinando docemente a todas estas condições, porque quer queirão, quer não queirão, nós havemos de chegar a um tempo em que estas cousas hão de ser uma realidade, não ha de haver estas mystificações.

Qual é o meio de verificar que o ministerio tem maioria nas camaras? O meio é a confrontação das opiniões do ministerio com as opiniões e os actos da camara, é a confrontação dos principios que os ministros se propoem a realizar, reduzindo-os a leis. Sendo assim, senhores, eu vejo que o ministerio de 30 de maio só teve uma cousa expressiva na sua physionomia, quando nasceu: eu vou dar idéa deste traço unico que eu achei o mais profundo na physionomia do ministerio de 30 de maio.

Seria porventura o seu programma? Não, porque o programma do ministerio de 30 de maio foi este: «Quereis saber, senhores da maioria e da minoria das camaras, quaes são as minhas idéas? São os meus precedentes» foi o que o Sr. marquez de Olinda offereceu como seu programma! Ora, senhores, quando vi este programma do nobre marquez de Olinda, achei-o até uma cousa sublime, achei um typo inglez nesta expressão.

O SR. D. MANOEL: – E mesmo francez, assim disse

dissolver a camara dos deputados... não, não posso concordar em que as condições da chamada situação nascente por um desvio das regras do systema parlamentar, e aqui houve desvio; attente-se conscienciosamente para o facto e reconhecer-se-ha que houve desvio das regras parlamentares: o Sr. conselheiro Zacarias não podia querer estar assentado na cadeira de ministro depois de 24 de maio, sem ter uma de duas cousas, ou a confiança da maioria das camaras ou a confiança do chefe da nação, para gozar da attribuição de dissolver a camara dos deputados.

O SR. D. MANOEL: – O ministerio de 24 de maio não entrou com esta condição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não se impoem condições á corôa.

O SR. D. MANOEL: – Em outros paizes impoem-se condições; eu declaro que as imporia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Admittindo mesmo o que diz o nobre senador, se acaso elle devia impôr a condição, o que se segue dahi é que não impoz.

O SR. D. MANOEL: – Não digo que devia, digo que se póde, digo que se faz em outros paizes, e declaro que não havia de ser ministro de estado sem condições e por escripto.

Molé.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hei de dizer a V. Ex. entre parenthesis porque chamei typo inglez, porque V. Ex. me merece muita consideração.

O SR. D. MANOEL: – Obrigado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas achei sublime esta maneira de fazer programmas: «São os meus procedentes.» Ora, a camara estava dividida em dous grupos quasi iguaes; tinha havido um fraccionamento no chamado partido conservador que agora é partido liberal, e tinha o partido que se chamava liberal, e que agora é conservador, recebido um reforço de dissidentes conservadores que vierão para o partido que continuou a ser conservador; sendo, pois, quasi iguaes esses grupos, o programma do nobre marquez de Olinda a respeito dos seus precedentes acho que foi uma idéa sublime, porque o nobre marquez tem sem duvida precedentes muito illustres, mas destes precedentes podia mesmo dar alguma cousa a escolher a uns e a outros: podia repartir os seus precedentes e dizer: «Metade dos meus precedentes para estes e metade para aquelles.» Isto creio que é uma cousa que podia dar-se, e assim todos confiãrão nos precedentes; *verbi gratia* uns podião participar dos precedentes do primeiro

reinado, outros dos precedentes do segundo, e até mesmo dos precedentes do verdadeiro reinado do nobre marquez, pois foi regente; por isso achei a cousa sublime.

(O typo inglez da expressão eu achei no laconismo.)

Mas, declaro que o que não posso reconhecer como parlamentarismo foi que tendo sido muito favoravelmente interpretados os precedentes do nobre marquez, que para mim são muito respeitáveis; tendo sido muito favoravelmente acolhida sua declaração, S. Ex., como chefe do gabinete governasse toda a sessão sob a influencia deste programma, tendo por si a unanimidade da camara, e, continuando na administração, dissolvesse no anno seguinte a camara, não tendo havido manifestação alguma contra o gabinete, nem sendo dado parlamentarmente (não fallo em negocios de corredores), suppôr falta de apoio da maioria que tinha apoiado sempre os actos deste ministerio.

O traço caracteristico desse ministerio, ou a sua idéa mais expressiva foi a apresentação do projecto de reforma municipal.

Ora, senhores, eu entendo que um ministerio não deve aconselhar a corôa (isto é cá com os nobres ex-ministros) a dissolver a camara senão na fórma da constituição, quando a salvação do estado o exige; não se deve aconselhar isso a corôa senão quando um ministerio estiver em hostilidade aberta com a maioria das camaras, e elle tendo a confiança da corôa quizer appellar para a nação para que esta diga quem é que tem razão, se a maioria que nega seu apoio ao ministerio, se o ministerio que está com a confiança da corôa, mas não tem a da maioria. Mas o acto da dissolução foi aconselhado anti-parlamentarmente pelos nobres ex-ministros; não só porque elles não deixavão de ter maioria nas camaras como porque as idéas que podião servir para a luta, depois da dissolução, quando o povo corresse ás urnas para dar a sua sentença e declarar quem tinha razão, todas essas idéas forão uma perfeita mystificação.

Senhores, quando vejo o programma dos nobres ex-ministros consistir nos seus precedentes, e os nobres ex-ministros dissolverem uma camara que lhes tinha dado apoio, só pela declaração de seus precedentes, não sei que a luta, depois da dissolução, fosse senão para dizer se os precedentes erão bons ou máos. O que a nação havia de dizer, Sr. marquez? E' a maioria que tem razão? A maioria era de V. Ex., nunca lhe faltou, o ministerio teve sempre unanimidade; eu fui um dos que, desde que nasceu o ministerio de 30 de maio, dizião sempre: «Nasceu, vive e ha de morrer com unanimidade»; e foi justamente o que eu presenciei – nasceu com unanimidade, viveu com unanimidade e creio que morreu com unanimidade... Eu creio que é um dos signaes caracteristicos do falseamento do systema representativo esta dissolução da camara sem se darem as razões por que o ministerio a dissolveu. Senhores, é preciso nos approximarmos, o mais que for possivel, ás doutrinas liberaes; eu estou correndo para ahi até com medo de precipitar-me.

na falla do throno nem se falla em dissolução. Note-se que essa falta na falla do throno é sensivel.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Nas outras tem-se fallado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na de 1842 fallou-se. Senhores, essa falta é ainda mais sensivel, porque na falla da sessão anterior o throno com o mesmo ministerio nos tinha dito que se achava no meio do corpo legislativo cheio de jubilo e de esperança; entretanto que 9 dias depois toda essa esperança se havia desvanecido antes que o corpo legislativo tivesse funcionado; a dissolução é de 12, isto é, 9 dias depois da abertura da sessão toda a esperança da corôa se havia desvanecido, sem que tivesse havido acto algum do corpo legislativo em opposição ao ministerio. Ora, abriu-se a sessão actual e eu acho que o corpo legislativo deve estar até com algum receio, porque na sessão passada quando se abrirão as camaras a corôa estava cheia de jubilo e esperança e agora está só cheia de jubilo; o que acontecerá? (*Riso*).

Senhores, esta irregularidade, este falseamento do systema constitucional ainda continúa no modo por que os nobres ex-ministros se retirarão. Eu não sei, Sr. presidente, como é que se póde considerar regular no systema parlamentar a retirada de um ministerio no principio das camaras, quando não ha manifestação alguma de opposição ao ministerio. Os senhores que tinhão governado por quasi dous annos, tendo assistido a scenas tão importantes durante sua vida ministerial, não tinhão obrigação de vir ao parlamento responder pelos seus actos?

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Pois não estamos aqui?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o nobre ex-ministro não viu que o nobre senador pela Bahia acha que os ex-ministros estão defuntos, e portanto não podem responder? Felizmente V. Ex. protesta contra isso... Mas, senhores, como é que um ministerio que governa o paiz por quasi dous annos, alguns dias depois de abertas as camaras retira se e diz: «Retirei-me por imparcialidade?» Onde se viu nos annaes parlamentares dizer-se que um ministerio se retirou por imparcialidade? Isto não revelará vicio intrinseco nas causas da resolução do ministerio para se retirar fóra do tempo? Por imparcialidade! Pois um ministro retira-se por imparcialidade? Quem governa um paiz faz o officio de julgador que tem obrigação de ser imparcial? Quem governa tem obrigação de dirigir as forças da sociedade para o bem e fazer com que todas as applicações de leis sejam effectivas; deve ter a responsabilidade, deve sujeitar-se a todas as consequencias; devião ter continuado.

Senhores, todos estes factos constituem, a meu ver, irregularidades na execução do systema representativo, e o paiz, olhando para elles, creião os nobres ex-ministros, ha de reconhecer que ha vicio no nosso systema de governo. Esse não é o modo de governar constitucionalmente: entrão para o

UM SR. SENADOR: – São as idéas do seculo, as idéas do tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, o direito da dissolução das camaras electivas deve ser exercido no governo constitucional com a maior avareza, com as maiores cautelas, não é arma que se possa gastar impunemente: como, pois, o ministerio entendeu que cumpria as condições do systema representativo, dissolvendo uma camara sem dizer *nec verbum?* Dissolveu a camara sem dizer palavra, fez eleições, abriu o novo parlamento, não disse palavra, e retirou-se antes que pudessemos pedir-lhe contas, de modo que agora estão condemnados como defuntos pelo nobre senador pela Bahia a não poderem fallar e nem a terem suffragios.

E' tão importante a prerogativa da dissolução que o chefe do estado não póde exerce-la sem que na primeira vez que se encontre com o corpo legislativo diga-lhe: «Interrompi minhas relações com o corpo legislativo, usando das minhas attribuições por estes e aquelles motivos.» Estes e aquelles motivos são da responsabilidade do ministerio, não são da corôa; mas os ministros devem offerecer ao corpo legislativo essa base para sua responsabilidade, e negarão-se a isso, porque

ministerio sem dizer palavra, vivem no ministerio quasi dous annos sem dizer palavra, e retirão-se sem dizer palavra; é muito silencio! Este é o governo da palavra, este é o governo da publicidade, este é o governo da responsabilidade; não se admittem essas reservas no systema constitucional. E, como eu dizia ha pouco, o ministerio foi tão reservado no seu procedimento, foi tão inimigo da expansão, que nesta falla do throno, que nos apresentarão, havendo factos importantissimos no paiz, e de um delles já fallei, que forão as eleições; havendo factos importantissimos no paiz, dos quaes elle devia dar conta ao corpo legislativo, para servirem de thema ao seu pronunciamento, contentou-se entretanto o ministerio com fazer menção de alguns dos factos apenas nos relatorios, e não os mencionou na falla do throno.

Agora é occasião de liquidar com os nobres ex-ministros quaes são os assumptos que pertencem só aos relatorios, e quaes aquelles que pertencem á falla do throno. De todos os assumptos de que se occupa a falla do throno, os relatorios tambem se occupão e ahi se desenvolvem; ha outros que é bastante que sejam tratados nos relatorios, mas tudo quanto tem caracter politico deve ser indicado na falla do throno: é justamente o que o ministerio não fez.

Pois, senhores, me digão, será um assumpto de muito pouca importancia, e que esteja fóra dos limites das indicações

da corôa, o da navegação e abertura do rio Amazonas para todas as bandeiras? Não estava o governo resolvido a abrir o Amazonas a todas as bandeiras, quando fez a falla do throno?

Estava, e a prova disso é que mesmo o nobre ex-ministro disse no seu relatorio que estava resolvido a fazer a abertura e que a execução desta grande medida dependia de alguns estudos ou medidas do corpo legislativo. Pois bem! Todas estas cousas que a corôa annuncia no seu discurso de abertura não são medidas que ella recommenda ao corpo legislativo, que ella indica, por precisarem de meios para a sua execução? Assim, uma vez que estava deliberado que era pensamento politico do governo a abertura do Amazonas, devia isto ter sido annunciado na falla do throno: é uma questão que interessa o commercio de todo o mundo, que interessa o commercio das importantes provincias do Pará e do Amazonas, que interesse o commercio dessas republicas nossas vizinhas que estão nos affluentes do Amazonas; portanto, devia ser annunciada como uma grande medida politica, embora precisasse de meios de execução; para isso é que a corôa indica a necessidade, é para que o corpo legislativo as remedeie. Mas nada; o ministerio, sendo aliás composto de homens habeis e experimentados em serviços publicos, assentou de se encolher de maneira tal que não deixou sahir de si senão aquillo que não podia deixar de sahir.

Ora, porque razão, senhores, o nobre ex-ministro da fazenda indicando na falla do throno que era preciso equilibrar a receita com a despeza, não deu noticia ao corpo legislativo de operações importantissimas de emprestimos que se fizerão dentro e fóra do imperio, para fazer face não só a outros compromissos de emprestimos, mas até á divida fluctuante do thesouro? Senhores, eu tenho visto em mais de uma falla do throno...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: - Nossa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - ...que o throno pede o concurso do corpo legislativo para as operações de credito. Pois o governo...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: - O governo já estava habilitado para isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Bem disse eu que a vizinhança me havia de auxiliar. O governo que já estava habilitado com a necessaria autorisação, afim de pagar a nossa divida externa, e mesmo em geral, para solver ou consolidar a nossa divida fluctuante, tendo feito uma operação importante, não devia na falla do throno dizer ao corpo legislativo que o credito do imperio tinha ainda achado uma occasião de mostrar-se firme, como tinha estado, e assim dar-nos occasião de entrar na apreciação dessas operações de credito que se fizerão em Londres, e nesta praça ao mesmo tempo?

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: - Póde-se entrar na apreciação na presente discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Sei que se podem trazer a terreiro essas questões com mais ou menos difficuldade, mas não era uma cousa tão pequena que na falla do throno não se dissesse: «Os nossos compromissos

de contentamento, por estar solvida essa difficuldade em que o governo imprudentemente se metteu, fazendo um ridiculo apparatus de força. Os successos lamentaveis que na mesma época se passavão nesta côrte com a legação ingleza, tornão saliente e bem triste a coincidencia de ter o governo do Brasil mandado apparatusamente ás aguas do Amazonas uma esquadra commandada por um official inglez, para sustentar força, satisfazer uma veleidade de supremacia em relação a uma republica nossa vizinha, nossa irmã, nossa conterranea, que tinha commettido o grande crime de ter um de seus vapores, o *Morona*, recebido a bordo, apezar de ser navio de guerra, alguns passageiros e cargas de subditos peruanos, que estão parados no Pará, porque a companhia do Amazonas uma desavença com o governo do Perú, por falta do pagamento de subvenção, questão essa, em que decididamente a republica do Perú tinha muita razão, porque dava uma subvenção annual, e não era obrigada a continuar a da-la desde que não tinha meios para isso?...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: - Então quem não tem meios póde faltar aos seus compromissos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Não faltou a compromissos. Quem não tem meios não continúa a contratar subvenções.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: - Faltou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Estava obrigado a pagar o anno de subvenção; e, se não pagou, devia, fossem cobrar. Mas, senhores, é uma verdadeira extorsão quando se tem contratado um serviço desses, só porque a republica do Perú deu suas providencias, mandou buscar outros vapores para fazer esse serviço, e queria não continuar o seu contrato com a companhia (isto é uma questão particular, não vale nada para mim), querer-se obrigar o governo do Perú a fazer o seu serviço por uma companhia nossa.

O governo do Perú, tendo mandado vir para fazer os trabalhos de demarcação, dous vapores de guerra, esses vapores, chegando ao Pará, e achando ahi mercadorias e passageiros peruanos, fizerão talvez a irregularidade, apezar de estarem pagos os direitos, de subtrahir-se lá a uma medida fiscal de *passé* na alfândega, a que o commandante do *Morona* entendeu que não era obrigado por ser de guerra o seu navio, quando era entendido pelas condições anteriores, e era de nosso direito, que os navios de guerra, quando recebessem a bordo generos de commercio, se devessem sujeitar ás mesmas regras de fiscalisação dos navios mercantes.

Bem! mas por causa disto sómente, porque o homem levantou o ferro, creio que no dia 23 de outubro e subiu o Amazonas, o governo fez um espalhafato desses, de mandar daqui uma esquadra commandada pelo almirante Parker partomar uma satisfacção ao governo do Perú, indo até o Loa reto, só porque o Sr. Ferreiros, commandante do *Morona* fez a imprudencia de sahir sem pedir um *passé*, apezar de que a carga que tinha a bordo havia pago direitos, e elle tinha tido tal ou qual intelligencia por mais de uma vez com o presidente da provincia a respeito de sua sahida, e ultimamente, tendo o presidente feito algumas observações

forão satisfeitos.» Mas a respeito dos empréstimos, cousa nenhuma.

Outro facto em que acho omissão na falla do throno...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: - E no relatorio tambem?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Não me remetta V. Ex. para o relatorio, porque li o seu relatorio muito, do principio ao fim: vem no relatorio, mas devia vir na falla do throno. Esse outro facto é a conclusão do conflicto que houve entre o governo do Brasil e a republica do Perú.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: - Esse conflicto já está decidido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Mas foi um grave conflicto, em que se arriscarão nossas relações de paz.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: - Já está decidido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Mas na falla do throno o governo devia pôr na boca do chefe da nação alguma expressão

a respeito da sahida, elle contestou e sahiu.

Não duvido que o commandante do vapor peruano fizesse alguma indiscricção, mas era para se mandar do Rio de Janeiro uma esquadra que daqui partiu no dia 12 de novembro, e que se apresentou no Amazonas, seguindo até Manáos, onde achou o vapor *Morona* encalhado, sem uma só mercadoria a bordo, e sem uma só munição de guerra, porque tinha estado com agua até o convés para desencilhar?

Chega a esquadra, e o almirante inglez accende os morrões no dia 31 de Dezembro contra o *Morona* nas aguas do Amazonas, quasi ao mesmo tempo que o almirante Warren no porto desta cidade accendia os morrões da fragata *Forte* contra o governo brasileiro! Ora, veja o nobre ex-ministro se valia a pena mandar uma esquadra daqui ao Perú só para forçar o vapor *Morona* a vir outra vez a Belém, afim de dar uma satisfaçãosinha, que qualquer declaração do ministro peruano nesta côrte teria sido sufficiente para da-la plenamente; para dar uma satisfaçãosinha de amor proprio ao presidente do Pará, aliás um homem muito illustrado; dar uma satisfaçãosinha de veleidade pessoal

ao presidente do Pará, só porque, senhores, o Sr. Ferreiros teve o atrevimento de sahir, dizendo elle que não sahisse; e só para dar um gostinho á companhia do Amazonas...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Ahi é que bate...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...a essa companhia das Indias, senhores, que tem o poder de fazer ir uma esquadra brasileira ás aguas do Amazonas, só para proteger o seu exclusivo de levar cargas até Nauta!

Como é, senhores, que o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros foi tão rigoroso com a republica peruana quando até por acto de seu antecessor (creio que o ministro dos negocios estrangeiros era então o Sr. Cansansão de Sinimbú) tinha sido permitido á republica de Venezuela transportar cargas pelo Amazonas abaixo e acima nos seus barcos pequenos? O fundamento desta chicana toda para se negar ao vapor *Morona* o subir as aguas do Amazonas foi que o presidente da provincia allegou sempre, que não o estava organizado o regulamento fluvial em que se marcassem as escalas, os logares onde devia parar para receber combustivel, e outras condições de fiscalisação; mas, senhores, não havia essa concessão para os barcos de Venezuela? O governo porventura na questão do Rio da Prata não prescindiu dos regulamentos de policia fluvial para permittir a navegação? Então para que tanto rigor com o Perú? Quantos contos de réis não se gastarão nesta expedição? Foi daqui o vapor *Amazonas* e mais tres ou quatro. Cercarão um vapor enalhado fazendo uma figura ridicula, intimarão ao Sr. Ferreiros ordem de voltar, e o pobre homem respondeu, aqui tenho a resposta:

«Eu não obedeço, os senhores querem que eu vá, e eu não vou, mas não resisto, porque em logar de ter polvora tenho agua no porão.» Creio que neste caso o almirante Parker não executou as instrucções de V. Ex.; creio que V. Ex. lhe deu instrucções para ir a Loreto e não para ir a Manáos rebocar navios enalhados.

Oh! foi uma brilhatura para a nossa marinha! Quando o almirante Warren esteve aqui insultando-nos, quando o povo desta capital andava por estas ruas cheio de dôr e de entusiasmo contra a prepotencia ingleza, o nosso governo estava fazendo essa figura ridicula contra um povo nosso irmão! Semelhante facto de que o Sr. Christie tinha noticia havia de servir-lhe para um bom commentario: quando elle fazia represalias tomando os nossos navios, havia de estar dizendo comsigo: «Lá está a marinha brasileira occupada a fazer com o Perú o mesmo que estamos fazendo com o Rio de Janeiro.»

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – A analogia não é exacta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é exacto. Sr. ex-ministro? Mandamos uma esquadra tomar uma satisfação sómente por uma infracção do regulamento do porto, que é a menor injuria que se pôde fazer; o facto de uma infracção fiscal

Não mandava, e nós mandamos uma esquadra a Loreto; entretanto nesse mesmo dia estavamos nós soffrendo aqui mais do que os peruanos!

Ora, senhores, esta questão peruana suggere-me uma curiosidade, tenho tomado com ella talvez mais tempo do que queria...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Mais, não...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...Eu desejava que o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros nos dissesse a razão por que falta no seu relatorio uma nota do ministro peruano. V. Ex. sabe que se fizerão dous accordos entre o governo brasileiro e o Sr. Seoane. O Sr. Seoane chegou a 22 de dezembro, vindo do Rio da Prata, e então celebrou com o governo do Brasil um accordo para ficarem desvanecidas as questões que tinha havido por causa da subida do vapor *Morona*, deu explicações e satisfez ao governo brasileiro; mas chegando aqui a noticia do combate com a fortaleza de Obidos e do reboque do vapor *Morona*, esse ministro fez novas reclamações ao governo brasileiro, e isso deu logar a um segundo accordo.

O Sr. Marquez de Abrantes dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. ha de perdoar; a nota de 26 de fevereiro não está no relatorio; esta é uma das notas que V. Ex. diz que o ministro peruano retirou, e se essa nota foi retirada, V. Ex. não podia accusar a sua recepção, é uma irregularidade.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Está accusada?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A primeira nota é de 2 de fevereiro que está no relatorio, mas ha uma segunda de 26 do mesmo mez; onde está ella? Eu tenho aqui tanto a de 2 como a de 26 de fevereiro, mas esta de 26 não está no relatorio, e eu acho que devia vir transcripta como veiu a de 2, porque se acaso está retirada, perdôe-me V. Ex., não podia ser accusada a sua recepção; entretanto não está aqui porque está retirada, está accusada quando não o devia ser.

Tenho, Sr. presidente continuado a enumerar os pontos em que descubro irregularidades anti-parlamentares, falta de fidelidade ás regras do systema representativo na marcha que seguiu o ministerio que se retirou. Fallei já até nas omissões que descubro no discurso da corôa para provar mesmo esse espirito de reserva do ministerio, espirito que elle mostrou desde a sua ascensão até a sua retirada. Tenho feito essa demonstração para confirmar a minha proposição de que o ministerio não quiz ser explicito nem quando nasceu, nem quando viveu, nem na hora da morte.

Ora, senhores, continuando a dar as razões por que não posso acompanhar estas condições de vida da chamada situação nascente, tendo observado na marcha do ministerio objecto para reparos, não deve estranhar o nobre senador pela provincia da Bahia, autor dessas emendas que eu, observador attento dessa situação nascente, continue a analysar alguns actos da

não tem significação nenhuma de attentado contra a soberania, é apenas ás vezes uma prova de cobiça da pessoa que o commette; por consequencia é acto individual, nunca é acto internacional, não póde ter interpretação de acto de nação a nação. Que comparação tem a infracção de um regulamento fiscal com o attentado que o Brasil dolorosamente soffreu no dia 1º de janeiro? Que comparação tem, senhores?

A Inglaterra não tem escusa, não tem defesa para esse acto de grande prepotencia e de grande injustiça, julgando-se com o direito a uma indemnisação pelos factos do Albardão, e julgando-se com o direito a uma satisfação por pretendidas injurias a officiaes de sua marinha, factos que forão muito bem apreciados, factos que se demonstrou evidentemente que não tinham procedencia; entretanto, que allegou o ministro inglez? Allegou que se tinha offendido a dignidade de officiaes da marinha britannica, allegou que nas costas do Albardão se tinha arrastado a laço e assassinado subditos inglezes, e que se tinha roubado propriedades inglezas; tudo isso, senhores, é falso, mas tudo isso foi allegado; e a nossa allegação qual foi? Foi que se infringiu um regulamento do porto, foi que não se pediu um passe; que comparação tem isto? A Inglaterra mandaria uma esquadra ao

administração passada que se realisárão nessa situação nascente, e sobre os quaes ha reparos ao voto de graças.

A segunda emenda que o nobre senador pela provincia da Bahia appresentou foi a supressão destas palavras: «que a marcha e o resultado do mesmo conflicto conduzissem.»

Ora, senhores, diz a resposta á falla do throno: «O senado sente com Vossa Magestade Imperial, que a marcha e o resultado do mesmo conflicto conduzissem a interrupção das relações diplomaticas entre os dous governos;» e o nobre senador quer que se diga: «O senado sente com Vossa Magestade Imperial a interrupção das relações diplomaticas entre os dous governos.»

Sr. presidente, eu reconheço o melindre das observações que é necessario fazer para justificar ou contestar uma emenda nesta materia, mas esta questão anglo-brasileira tem differentes phases; ella ainda tem pendencias; porém na ordem da successão dos factos ha um certo ponto até onde a observação do paiz póde assentar e exercer algum exame; dahi por diante não, mas ate onde os factos estão publicados, entendo que com a necessaria reserva para não prejudicar o resultado da pendencia póde-se instituir algum exame.

Senhores, a comissão não quiz fazer uma censura directa ao ministerio por causa da marcha e resultado deste negocio. Ninguém diz que o nosso governo deu motivos ao insolente procedimento do ministro inglez. Todos nós somos brasileiros, todos nós sentimos a dôr da offensa que nos fizeram autoridades inglezas, e portanto todos nós estando dispostos a reconhecer que para repellir tamanha offensa tudo seria pouco; não podemos ter em vista condemnar, fazer uma censura do governo por ter-se excedido na repulsa da offensa que nós soffremos, ou por te-la provocado. Não.

Mas ha um ponto no qual eu entendo que sem perigo algum podemos fazer senão uma censura, um reparo serio sobre as causas, sobre a marcha e sobre os resultados desse conflicto que nos trouxerão a essa posição tão grave de interrupção de relações com uma nação tão poderosa, tão amiga, e com quem temos as maiores relações commerciaes.

Esse ponto, Sr. presidente, é aquelle em que nós podemos indagar com todo o melindre, se acaso na repulsa dessa offensa grave que nos fez o governo inglez o governo brasileiro cumpriu completamente o seu dever. Estou persuadido de que elle teve a intenção muito patriótica de fazer todo o seu dever; mas estou convencido que não fez todo seu dever.

O Sr. Marquez de Abrantes dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já reconheci que o governo teve a intenção a mais patriótica possível de fazer todo o seu dever, mas nós fazemos apenas um reparo porque entendemos que não fez todo o seu dever. E eu digo a razão, senhores; vou abreviar.

Não fez todo o seu dever duas vezes; a primeira ocasião em que não fez o seu dever foi em não se apressar antes de chegar á extremidade de se expedirem as ordens para as represalias, que o nobre ministro dos negocios estrangeiros devia reconhecer que estavam iminentes, e que erão inevitáveis; foi, digo, em não se apressar a fazer as propostas de arbitragem sobre ambas as questões, como o ministro inglez deu claramente a entender, que elle não podia fazer, porque as instrucções do seu governo erão para que nada propuzesse, mas para que ouvisse, reconsiderasse e aceitasse.

Ora, senhores, uma proposta do nobre ministro dos estrangeiros para arbitragem traria todas estas vantagens que o ministro não soube colher nessa situação difficil: nos poupava o insulto da represalia, nos poupava a occupação de territorio, nos punha em pé de poder continuar sem desar as relações com o ministro britannico, e tinha demais a mais esta grande vantagem, e é que em logar de pagarmos as tres mil e tantas libras que lord Russell exigiu como indemnisação por esses negocios do Albardão, não pagavamos nada porque o arbitro havia de decidir que tinhamos muito direito e a Inglaterra nenhum; ou então se o arbitro fosse injusto podiamos ser condemnados a pagar, não as tres mil e tantas libras, mas supponhamos 32,000 libras, mas,

dar nessa ocasião os seus passaportes, as represalias havião de ser um grande peso, uma grande responsabilidade para o governo inglez. Que solução havião elles de dar ás presas? Como havião de dispôr dellas? A que reclamações ficavão sujeitos pela indemnisação das presas que illegalmente tinhão feito nos nossos mares? Em tal estado, senhores, depois das represalias feitas, o nosso governo não podia mais reatar sem deshonra negociações para a relaxação das presas.

E depois, senhores, não sei mesmo como é que se pôde combinar essa nota do nobre ex-ministro dos estrangeiros encarecendo com tão justas razões a profundidade da offensa á nossa soberania pelas autoridades inglezas que fizeram as represalias; como é que se pôde combinar, digo, essa declaração da offensa á nossa dignidade, á nossa soberania; como é que o nobre ex-ministro pôde combinar as reclamações posteriores que fez depois do accordo ultimo para relaxação das presas; como pôde combinar, depois do accordo ultimo, mandarem-se instrucções ao nosso ministro em Londres para pedir indemnisação e satisfação, cousas que ainda continuão como condições *sine qua non* da mediação...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Isso não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Disse-o hontem o nobre senador pela Bahia.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Logo explicarei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como é que o ministerio passado depois de ter insistido em que a ferida feita á dignidade nacional estava ainda sangrando, que nosso territorio tinha sido occupado? como é que o nobre ex-ministro combina esta sua nota com este pedacinho que vou ler ao senado? Todos estes factos são até ao dia 5 de janeiro; depois do dia 5, nesse paquete inglez de 8 de janeiro, que foi demorado até á noite, forão as instrucções do governo ao nosso ministro em Londres para pedir satisfação e indemnisação, dahi se seguiu a negociação lá pelo nosso ministro. Mas no dia 8 de janeiro, quando a ferida estava sangrando e nós ainda a faziamos gotejar mais para aggravar a offensa e fazer com que nosso direito fosse maior para pedirmos satisfação e indemnisação, dizia o nobre ex-presidente do conselho em uma circular aos presidentes de provincias o seguinte

A circular é de 8 de janeiro de 1863. Nella se communicão aos presidentes a marcha e os resultados desse lamentavel conflicto, e se diz:

«Annuindo a legação britannica a estas finaes decisões (pagamento sob protesto da indemnisação do *Prince of Wales* e arbitramento sobre o negocio dos officiaes da *Forte*) viu o governo imperial terminada aquella desagradavel emergencia, sem a menor quebra da dignidade e da honra do Brasil, pelas quaes é o primeiro responsavel.»

Esta circular expedida aos presidentes das provincias, justamente no mesmo dia 8 de janeiro, em que sahiu o paquete inglez, levando instrucções para o nosso ministro em Londres para

entretanto, valia mais a pena pagarmos essa quantia em virtude de sentença arbitral, que não nos desairava; nós diríamos: «Pagamos, porque nos sujeitamos a um juízo arbitral;» não resulta a ninguém desair de se sujeitar a uma sentença arbitral: nós, portanto, teríamos salvado o insulto, teríamos continuado a ter relações com o ministro inglez sem desair, e não teríamos feito a humilhação de pagar, embora com protesto, logo que se nos fez uma demonstração de força.

O outro erro, o maior dos erros, perdôe-me o nobre ex-ministro, commettido por S. Ex., e entendo que neste ponto a dignidade nacional foi compromettida e rebaixada; o outro erro foi em continuar as communições com o ministro inglez depois que este transmittiu ao almirante as ordens do seu governo e as represalias começárão, sendo apresados nossos navios, e occupado nosso territorio.

As relações devião ter cessado desde então, porque maior mal do que o ministro inglez tinha feito não nos podia fazer; o almirante já tinha apresado, segundo disse o ministro em sua correspondencia, cousa de 30,000 libras, que chegavão para a indemnisação que presumia que era necessaria com o aprisionamento desses vapores e mais navios de cabotagem; além deste mal não nos podia fazer mais nenhum; entretanto se acaso o nobre ministro tivesse tido a inspiração de lhe

pedir satisfações e indemnisações, a que sem duvida temos direito, é uma prova estrondosa da manifestação que o governo quiz fazer com esta questão ingleza, abusando do enthusiasmo que se apoderou do espirito nacional.

Isto, senhores, é uma cousa de costa acima. Pois um governo que está pedindo satisfações instantes a um governo estrangeiro por offensas feitas, assenta que o governo estrangeiro tem obrigação de lêr só as notas que vão da repartição dos negocios estrangeiros e pela presidencia do conselho está se dizendo ao mesmo tempo aos presidentes de provincias: «Tudo se arranjou amigavelmente, ficou salva a honra á dignidade nacional; está terminada a questão.»? Pois esta circular, Sr. ex-ministro, se acaso o ministro Christie a tivesse pilhado na occasião em que elle fez a V. Ex. a nota do dia 8, argumentando que o governo, quando fez o accordo para a relaxação das presas, tinha dado a cousa por acabada, e que V. Ex. disse: «Não, senhor, eu sempre fiquei com o pensamento de fazer reclamação perante o governo para satisfação e indemnisação»; elle não podia argumentar com essa circular.?

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Estamos notando os erros do governo inglez!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou notando os erros do meu governo. Tudo quanto digo de condenação ao meu governo pela marcha e resultado do conflicto, não pôde aproveitar ao governo estrangeiro; mas aquillo que é publico, que está nos documentos officiaes, pode-se occultar? Emfim V. Ex. usa de um recurso para me fazer calar. O ministerio mentiu ao paiz, dizendo que ficou salva a honra nacional; o direito de exigir a satisfação subsiste.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Não, senhor; a cousa está já a caminho, pôde continuar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estas observações sobre a segunda emenda forão feitas unicamente para justificar o reparo que nós entendemos que devíamos fazer á marcha da politica externa, desde que estamos convencidos de que o governo desacertou duas vezes neste expediente.

O Sr. Marquez de Abrantes dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu referi-me a isto unicamente para mostrar a data da circular, não condemnei a V. Ex.; eu o que disse foi que V. Ex. tinha mandado instrucções para que o nosso ministro pedisse satisfação e indemnisação; não o accusei por isso, não senhor. O que disse foi que nesta data, a 7 ou 8, V. Ex. dava intrucções, entretanto que a presidencia do conselho em uma circular da mesma data mandava dizer aos presidentes de provincias que tudo estava arranjado e salva a honra e dignidade nacional.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Que estava terminado o conflicto que se tinha dado aqui, isso não deslocava.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem eu disse que deslocava.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Não sei então o que está dizendo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois aqui o Sr. marquez de Abrantes já percebeu.

A outra emenda do nobre senador é ao § 3º que começa assim: «O obsequioso testemunho...»

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – E' a questão da mediação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta questão da mediação tem muito alcance, foi uma censura que o nobre senador pela Bahia fez.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Censura sem cabimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E, portanto, V. Ex. deve votar contra a emenda.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Voto a favor da emenda, mas protesto contra a proposição que elle enunciou, que não é exacta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então as palavras delle não dizem o que elle quer?

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Mas as palavras da

pensamento, não posso subscrever a uma emenda que ainda censura mais do que aquillo que tinhamos em vista.

Ao menos, senhores, pela minha parte eu entendo que neste negocio da mediação o unico reparo que se podia fazer era ácerca da irregularidade com que o mediador procedeu, se é que a houve. Um mediador não se apresenta solicitando poderes para decidir uma questão internacional sem que esteja certo de que a outra parte lhe dá os necessarios poderes; pelo menos o governo portuguez não devia offerecer ao governo do Brasil a sua mediação para esta questão, sem poder assegurar ao governo do Brasil que o governo inglez já o tinha solemnemente autorizado para isso. Ora, como eu entendo que esta é a marcha regular, devia suppor rasoavelmente que, quando o governo portuguez se offereceu para mediador, esses poderes já lhe estavam dados pelo governo inglez; por isso é que nós dizemos – bem que entendesse – porque, comquanto fosse uma grave responsabilidade para o mediador, aceitar a nossa annuencia, arriscando-nos a uma denegação da parte do governo inglez: entendo que esta promessa é difficil de conceber. Isto é, Sr. presidente, quanto á emenda relativa á mediação.

Quanto á emenda relativa aos negocios do Rio da Prata, o nobre senador pela provincia da Bahia offerce a suppressão das palavras – politica circumspecta e previdente –; eu acho que estas expressões não são uma censura ao governo e sim uma recommendação; e são uma recommendação tanto mais desculpavel, ou ao menos que se pôde explicar mais benevolamente pelas circumstancias melindrosas em que estão os negocios do Rio da Prata; por isso, em relação á actualidade, o senado pôde dizer ao ministerio: «E' preciso seguir ali uma politica circumspecta e previdente»; não é censurar o ministerio por te-la deixado de seguir, ou porque sua politica não fosse circumspecta e previdente até hoje. Para o novo ministerio é apenas uma recommendação.

Mais alguma cousa se poderia justificar a respeito do Rio da Prata, quanto á falta de previdencia do nosso governo, depois que elle foi acreditar um ministro residente em Buenos-Ayres, sem que o presidente daquella republica houvesse solicitado isto, que já havia talvez rejeitado Derqui e o general Urquiza; eu entendo que o governo procedeu mal em solicitar a abertura de relações que estavam interrompidas, não por factos nossos, mas pelo presidente da republica Argentina. Eu tinha vontade de entrar nesta questão, e de trazer mesmo ao senado algumas informações que tenho sobre ella; mas a hora está muito adiantada, e não posso prolongar-me, mesmo porque as forças já me faltão. Por isso limito-me a dar estas explicações como membro da commissão: não introduzimos a clausula como censura ao governo, e sim como recommendação; e ainda mais por outra razão: em relação ao ministerio passado, se o ministerio continuasse na administração, poderia tomar-se isto como censura; mas, como isto refere-se hoje a uma administração nova,

emenda dizem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então V. Ex. vota contra as palavras d'elle, votando pela emenda.

Ora, eu entendo, senhores, que esta emenda da mediação é mais contraria á administração passada do que a resposta á falla do throno, porque a emenda do nobre senador offerece uma condemnação do procedimento do governo na rejeição da mediação.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – O voto de graças desmente a falla do throno.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se nós redigissimos o voto de graças conforme o nobre senador pela Bahia quer, encerraria ella uma grave censura ao ministerio por ter expressamente deixado de aceitar a mediação, declarando que a não podia aceitar senão sobre as bases da nota de 5 de maio.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – As bases da nota de 5 de maio forão tomadas como tal emquanto não houve aceitação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nós não estabelecemos esta censura no voto de graças, e por isso, querendo o nobre senador tirar as palavras que nós puzemos para collocar as que elle propõe, e que deve-se entender que traduzem o seu

cujos actos não podem ser ainda examinados, e ser objecto de censura no voto de graças, porque razão querem os senhores que se retirão tornar-se arautos da administração que lhes succede, e cujos actos não se conhece?

Agora quanto á administração nova, entendo que ella não tem o direito de queixar-se, seria muita susceptibilidade; o senado não faz mais do que uma recommendação, e em negocios ponderosos o corpo legislativo não offende quando recommenda; e recommenda o que? Previdencia e circumspeção.

O outro topico é sobre as convenções consulares. Senhores, este topico tem muito a dizer; eu precisaria, pelo menos, uma ou duas horas para occupar-me d'elle...

O SR. VISCONDE DA BOA-VISTA: – Hoje?!

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Veja que já deu 3 horas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não posso por isso occupar-me d'elle hoje; e mesmo o meu collega, o Sr. barão de Muritiba, tem de occupar-se especialmente desse topico. Entendi-me com o meu nobre collega; dividimos a tarefa, e elle incumbiu-se de defender essa parte do voto de graças; mas eu, como supplemento, ainda hei de me occupar disso; porque, um dos objectos da minha maior predilecção, entre os actos do nobre ex-ministro dos estrangeiros, é esse das convenções

consulares. O ministerio passado estrangeirou a nação o mais que pôde.

A outra emenda é a que diz respeito á economia. Eu adio tambem as minhas observações a respeito da economia, porque é preciso entrar no negocio dos emprestimos, e esse negocio é um pouco mais complicado; exige muito tempo. Quando eu tiver de entrar outra vez nesta discussão, ou quando se discutir o orçamento, terei occasião de analysar essa operação, e então justificarei se acaso o voto de graças está bem fundamentado, quando diz apenas – haja economia sem novos gravames para o thesouro. Esta referencia aos gravames para o thesouro é que foi attribuida pelo nobre senador pela Bahia aos emprestimos, cousa que elle tinha muito em vista, e eu mesmo não duvido que a commissão quizesse fazer algum reparo a esse respeito; mas, adio tambem esta parte.

Tenho, pois, Sr. presidente, justificado alguma repugnancia que me tem detido no caminho de forte declive, que eu tinha encetado para a situação nascente: era mesmo para mim uma torrente, mas tenho achado nessa estrada tantos espinhos, tantas irregularidades de terreno, o systema representativo que eu ia procurar como uma realidade reduzido ás proposições antigas e tão viciado cada vez mais que eu, reconhecendo os erros do meu partido, modificando as crenças sérias com que tenho sempre pertencido a elle, e estando disposto a adoptar principios que aliás forão reconhecidos sempre como pertencentes á escola liberal, porque são hoje os unicos correctivos para os desmandos do governo central, vi-me obrigado a parar.

Ora, tendo justificado essa minha carreira presente e passada, terminarei dizendo que o que lamento sómente, senhores, é que os homens notaveis que têm tomado parte nessa situação chamada nascente, os homens notaveis que podem chamar um triumpho seu essa situação, tenham-se deixado embriagar pela victoria, palavra de tanto prestigio e tão fascinadora; se tenham deixado embriagar pela victoria, de modo que quando pensão que têm alcançado alguma cousa e têm chegado a uma realidade, em que devia achar-se a verdade do systema representativo e fé nos principios liberaes, o que é que se acha, senhores? Desanimo e descrença para o paiz; é isto o que tenho encontrado.

Este pensamento com que termino este meu discurso é do Sr. Montalambert, cuja autoridade é tambem tão citada, e reconhecida pelo nobre senador pela Bahia a quem tenho respondido. E' um bello pensamento que bem explica o que são as ambições satisfeitas. Ei-lo:

«A victoria, diz Montalambert, é uma palavra que tem um prestigio fascinador, e talvez bem funesto, pois que depois de tantas lições memoraveis, de que abunda a historia, cada anno, cada dia temos o triste espectaculo de notabilidades, de partidos, e de nações que se desvairão, e se deshonorão depois dos seus triumphos.» (*Apoiados*).

A's 11 horas da manhã, achando-se presente os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Jobim, Ferreira Penna, Cunha Vasconcellos, Mendes dos Santos, Marquez de Olinda, D. Manoel, Pompeu, Dantas, marquez de Itanhaem, Araujo Ribeiro, barão de Muritiba, Paula Pessoa, Paranhos, marquez de Caxias, Souza e Mello, Pimenta Bueno, Almeida Albuquerque, visconde de Boa-Vista, Souza Ramos, Vieira da Silva, Nabuco, Candido Borges, Candido Baptista, Ottoni, barão de Pirapama, marquez de Abrantes, Diniz e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Dias de Carvalho, Dias Vieira, Firmino, Silveira da Motta e Sinimbú.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Euzebio, Vianna, Fernandes Torres, Souza Queiroz, Teixeira de Souza, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Frederico, Fonseca, visconde de Suassuna e visconde de Uruguay.

Foi lida e apoiada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Tres officios do ministerio do imperio: um de 10 do corrente, declarando em resposta ao officio do senado de 27 do mez proximo passado, que nenhuma ordem expediu o governo ao chefe de policia para deter na côrte a Vicente Ferreira de Paula, impedindo-o de sahir para a provincia das Alagôas. – A' secretaria, para ser presente a quem fez a requisição.

Outro de 15 do corrente, declarando ficar Sua Magestade o Imperador inteirado de haver a camara dos Srs. senadores aprovado o parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador do imperio o Sr. padre Thomaz Pompeu de Souza Brasil, eleito pela provincia do Ceará; e que o presidente dessa provincia déra parte ao governo da resolução da mesma camara, determinando que se procedesse ás necessarias deligencias para a punição dos compromettidos na falsificação da acta do collegio eleitoral da Telha, de que trata um trecho do mencionado parecer.

Outro da mesma data, informando com a cópia do officio de 8 do corrente do presidente da provincia de Minas-Geraes haver fallecido o conego Manoel Roberto da Silva Diniz, vigario de Betim, na mesma provincia. – Ficou sobre a mesa para ser attendido quando se tratar do projecto que approva a pensão.

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 15 do corrente, acompanhando as seguintes proposições da mesma camara:

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo fica autorisado para mandar

Ficou a discussão ainda adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a seguinte ordem do dia para 16 do corrente:

2ª Discussão do parecer da comissão de fazenda ácerca do requerimento da directoria do Banco do Brasil para poder emittir este estabelecimento bilhetes de 10\$000.

Continuação da 2ª discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

20ª SESSÃO EM 16 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Pedido de permissão do Banco do Brasil para emittir bilhetes de 10\$. Approvação do parecer da comissão de fazenda negando a faculdade pedida por aquelle estabelecimento. Observações dos Srs. Paranhos e Dias de Carvalho. – Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Jobim, marquez de Olinda, Dantas, Mendes dos Santos e Paranhos. Adiamento da discussão. – Juramento prestado pelo Sr. conselheiro Zacharias de Góes.

admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de Direito de S. Paulo o estudante Guilherme Elis; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 15 de fevereiro de 1864. – *Francisco José Furtado*, presidente. – *Tito Franco de Almeida*, 1º secretario. – *Pedro Luiz Pereira de Souza*, 2º secretario.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo fica autorizado a mandar matricular na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Estevão José Barbosa de Moura Junior, apresentando documento de ter sido approved nos exames dos preparatorios necessarios na faculdade de direito do Recife; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 15 de fevereiro de 1864. – *Francisco José Furtado*, presidente. – *T. Franco de Almeida*, 1º secretario. – *Pedro Luiz Pereira de Souza*, 2º secretario.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo Unico. O governo fica autorizado a mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Francisco Borges de Barros; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 15 de fevereiro de 1864. – *Francisco José Furtado*, presidente. – *T. Franco de Almeida*, 1º secretario. – *Pedro Luiz Pereira de Souza*, 2º secretario.»

Forão todas a imprimir.

ORDEM DO DIA.

EMISSÃO DE BILHETES DE 10\$.

Teve logar primeiramente a 2ª discussão do parecer da comissão de fazenda, ácerca da representação da directoria do Banco do Brasil para emittir esse estabelecimento bilhetes de 10\$.

O SR. PARANHOS: – Creio que ha um requerimento de adiamento, offerecido pelo nobre senador pela provincia do Ceará; rogo a V. Ex. que se digne informar-me do verdadeiro estado deste negocio.

O SR. PRESIDENTE: – Eis-aqui o que me consta: este parecer entrou em discussão em agosto do anno de 1862, e offerecido, apoiado e approved um requerimento de adiamento, proposto pelo Sr. senador Dias de Carvalho, ficou reservada a discussão para a sessão do anno seguinte, que é a actual; por consequencia o adiamento está prejudicado. Houve nesta sessão, quando o parecer entrou em 1ª discussão, outro requerimento de adiamento, proposto pelo Sr. Candido Baptista de Oliveira; porém, não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para se votar sobre este adiamento, ficou elle prejudicado, e continuou a 1ª discussão, que ficou encerrada por não haver casa, votando-se na sessão seguinte que o parecer passasse á 2ª discussão.

O SR. PARANHOS: – A informação que V. Ex. acaba de dar recorda ao nobre senador pela provincia do Ceará a sua moção anterior; aguardo, portanto, a renovação do requerimento do nobre senador, porque me parece que elle terá hoje a mesma opinião que teve então, nessa sessão a que V. Ex. se refere.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, seria notavel o meu silencio em uma questão desta ordem, se eu não estivesse de accordo com a doutrina do parecer. Este parecer já passou em 1ª discussão, na qual não tomei parte, por entender que elle devia ser approved: tratava-se de uma representação do Banco do Brasil feita ao poder legislativo, pedindo a faculdade de emittir bilhetes de 10\$, e fundando-se principalmente na razão de que uma igual faculdade tinha sido concedida ao banco Commercial e Agricola. Este banco deixou de funcionar, liquidou-se; cessou, portanto, a faculdade que elle tinha de emittir taes bilhetes, e assim tornou-se desnecessaria a providencia reclamada do corpo legislativo: entendi, portanto, que não havia necessidade alguma de occupar mais a attenção do senado com este assumpto.

O SR. JOBIM: – Na falla do throno vem logo em principio esta proposição: «abundão, graças do Todo Poderoso, os generos alimenticios»; mas eu creio, Sr. presidente, que não basta que abundem os generos alimenticios, quer em todo o Brasil, quer particularmente na capital do imperio, onde residimos, e onde estamos ou devemos estar mais ao facto de quanto se passa; é necessario que estes generos alimenticios não só cheguem ao povo sem vexames extraordinarios, como tambem sejam da melhor qualidade possivel.

E' o que vou examinar da maneira a mais succinta que me for possivel, porque não desejo protelar a discussão da resposta á falla do throno, que me parece já demorar-se muito.

Sr. presidente, tenho algum receio de entrar nestas questões, porque, apezar de dizer-se que o municipio neutro, a que chamão municipio da côrte, é um municipio orphão, comtudo, fallando eu em outra occasião sobre materia relativa a este mesmo municipio, ouvi um aparte em que se me disse que nós não somos aqui camara municipal, que não devemos aqui tratar de materias que pertencão ás camaras municipaes. Mas, quando um conflicto grave e sério venha a existir entre o governo que tudo quer governar, e a camara municipal deste municipio orphão, quem será o mediano neste conflicto senão a assembléa geral? é, pois, necessario que digamos alguma cousa ao menos a este respeito, mórmente quando o clamor publico é o maior possivel a respeito de certas medidas que têm sido tomadas pelo governo, em relação ás carnes verdes, que constituem a principal alimentação da melhor parte dos habitantes desta grande capital; e em geral, Sr. presidente, o povo do Rio de Janeiro é eminentemente carnivoro, contra o que dizem os physiologistas a respeito da alimentação das cidades collocadas nos paizes intertropicaes.

Parece que os que pensão que essa alimentação é quasi exclusivamente vegetal guião-se pelo que acontece na India e na China, onde realmente o povo alimenta-se quasi exclusivamente de substancias vegetaes; mas no Rio de Janeiro o alimento principal, o alimento essencial, é a carne. Basta attendermos a uma circumstancia, e é que pela barra do Rio de Janeiro entra annualmente uma quantidade de carne secca tal, que representa pelo menos 600,000 bois que se matão na provincia do Rio-Grande do Sul e nos estados do Prata. O Rio de Janeiro consome pouco mais ou menos 200,000 arrobas de carne secca por mez, o que faz 2,400,000 arrobas por anno. Ora, dando cada boi 4 arrobas, mais ou menos, ahi temos 600,000 bois sacrificados á alimentação desta capital; não se effectuará todo este consumo nesta cidade sómente, mas tambem nos seus arredores e nas povoações proximas. Tambem é certo que em cima da serra não se consome carne secca, nem se usa quasi exclusivamente da alimentação animal; ahi é ella quasi toda vegetal; consiste principalmente em milho e feijão preto, que são o alimento essencial desses habitantes de cima da serra, onde a

Eu estou assignado como vice-presidente do Banco do Brasil na representação que foi dirigida ao corpo legislativo, mas nem mesmo na occasião em que este negocio de discutia o tomei a peito, e hoje ainda menos o tomaria como ministro, porque entendo que é inutil a providencia que se pede, visto que já cessou a causa que motivou a representação.

O SR. PARANHOS: – Eu concordo com a opinião que acaba de manifestar o nobre ministro da fazenda; tambem me parece inconveniente a medida. Todavia ella era digna de alguma discussão, se porventura houvesse da parte do governo o pensamento de sustenta-la; e nesta hypothese parecia-me muito acertado o alvitre proposto pelo nobre senador pela provincia do Ceará, isto é, esperarmos o projecto da camara dos deputados, que trata de materia connexa com esta. Desde, porém, que o nobre ministro da fazenda declara que não julga conveniente a medida, mas sim a adopção do parecer que indefere a petição do Banco do Brasil, eu adhiro completamente á opinião de S. Ex.

Foi approvedo o parecer.

RESPOSTA A FALLA DO THRONO.

Seguiu-se a 2ª discussão do voto de graças, que ficára adiada na sessão antecedente.

força da população, que consiste em escravos e gente pobre, não tem outro recurso.

Além desta quantidade excessiva de carne secca que nos entra pela barra, sabemos, pelas relações que nos dão todos os dias os jornaes que o gado em pé que entra nesta cidade para fornecimento das carnes verdes anda por 75,000 a 80,000 rezes. Além disso, nós temos outros animaes que contribuem para a alimentação desta cidade. Ora, se, compararmos esta quantidade excessiva de carne, que suppõe uma matança de mais de 700,000 animaes...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador dá licença para que tome assento o Sr. senador ultimamente reconhecido?

O SR. JOBIM: – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder á nomeação da deputação.

Forão designados pela sorte para a deputação que devia receber o Sr. conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, que se achava na ante-sala, os Srs. Pompeu, Ottoni e visconde da Boa-Vista; e, sendo introduzido no salão, o Sr. senador prestou juramento e tomou assento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Jobim.

O SR. JOBIM (continuando): – Tinha eu principiado a mostrar que o alimento principal do povo do Rio de Janeiro é a carne secca ou fresca, e que elle é essencialmente carnivoro, pois consome pelo menos 700,000 rezes, e além de outros animaes.

Ora, esta quantidade é superior á que é consumida em qualquer outra cidade da Europa, como, por exemplo, em Paris, onde o sustento do povo consiste no pão, como em quasi toda a Europa. Naquella grande capital, segundo se vê no relatorio, que aqui tenho, de Mr. Lanjuinais, feito em consequencia de uma inquirição sobre a producção e o consumo das carnes de açougue a que mandou proceder a assembléa legislativa de França em 1851, vê-se que nessa época a quantidade de gado que se consumia annualmente, entrando bois, vitelas e vaccas, era apenas de 300,000 rezes. E, contra o que se observa no nosso paiz, o consumo dos carneiros é extraordinario naquella cidade, ao mesmo tempo que o consumo do gado suino é muito menor; assim vê-se por esse relatorio que o consumo annual de carneiros em Paris excede de 1,000,000, quando de gado suino é apenas de 80,000. Bem se vê, pois, que esta quantidade de alimento animal não é para comparar-se com a que se consome no Rio de Janeiro, á vista da differença de população; o Rio de Janeiro terá apenas 300,000 habitantes, se tanto tem, ao mesmo tempo que Paris tem o quadruplo ou o quintuplo desta população; creio que é ella de 1,200,000 habitantes, ou mesmo mais. Assim, vê-se que a alimentação do Rio de Janeiro é essencialmente animal.

Agora vejamos o que se tem passado entre nós, primeiramente a respeito do commercio das carnes seccas: neste commercio observão-se continuamente as alternativas de preços, que a liberdade commercial estabelece, conforme varião as proporções da demanda e da offerta; ha occasiões em que este genero está a cinco patacas e a 2\$; outras em que tem chegado, ainda que raras vezes, a vender-se a 5\$, 6\$ e mesmo a 7\$, conforme a qualidade e a época. Mas a respeito das carnes verdes não se tem observado, nem se observa jámais, a mesma alternativa. Então a que é devida esta differença? Sem duvida a algum grande embaraço que soffre este commercio, embaraço com o qual tambem soffre a população desta cidade.

Assim, sabemos todos que não ha muitos annos a carne verde no Rio de Janeiro não custava mais do que quatro vintens; um tostão, seis vintens era o mais a que ella chegava; durante muitos annos assim acontecia. Se por acaso succedia chegar a um preço maior, era esse preço passageiro. Mas, depois que aqui appareceu um individuo que se lembrou de estabelecer uns açougues chamados – monstros – apezar desse mesmo individuo nos ter promettido que daria carne muito boa e barata, ella subiu ao preço de 200 e 240 rs. a libra para nunca mais descer d’ahi, e, neste preço conservando-se ordinariamente, tem as vezes subido a mais ou a muito mais. Tinhamos, portanto, um monopolio; mas, como quasi sempre succede, o autor deste monopolio encontrou nelle mesmo o seu castigo, por quanto esse individuo, apezar de

desse individuo, a quem fiz allusão, apezar de todas as grandes protecções que elle teve; entretanto as carnes verdes ainda hoje permanecem no mesmo preço de 200 e 240 rs., e, o que é muito para lamentar-se, em estado muito peor pela sua excessiva magreza. A que é devida esta circumstancia, senhores? quem ha ahi que no-la explique?

Entre nós, no nosso corpo legislativo, não se tem seguido um costume que acho indispensavel seguir-se, não só para nos orientarmos sobre esta e outras questões praticas, muito complicadas por sua natureza, como tambem para que os nossos governos fiquem sufficientemente esclarecidos sobre ellas, já que muitas vezes são illudidos por falta de experiencia propria, ou marchão ás cegas. Na Inglaterra e na França sabemos que todas ás vezes que se apresenta uma questão complicada, como é esta, nomeão-se commissões de inquerito, ou de investigações, como o foi essa commissão de que ha pouco fallei, cujo relatorio immenso tenho aqui presente (mostra um grande livro), commissão nomeada pela assembléa legislativa de França no anno de 1851. Foi essa commissão composta de 15 pessoas notaveis, algumas das quaes erão membros da mesma assembléa, encarregada de proceder a um inquerito sobre os vexames, sobre as alcavalas, sobre os impostos, sobre as obrigações a que estavam sujeitos, não só os criadores, como os conductores ou *herbagers*, bem como os açougueiros; e o resultado desse minuciosissimo inquerito, feito com a maior sabedoria e maior cuidado possivel, desse inquerito, digo, admiravel tanto pela fórma, como pelo seu immenso fundo material, foi que ao commercio das carnes verdes deve ser deixada inteiramente a mais completa liberdade que for possivel. Este resultado é exacta e perfeittissimamente o mesmo que estava estabelecido entre nós havia muito tempo pela provisão de 20 de novembro de 1823, sobre consulta do desembargo do paço, em 10 ou 12 artigos, que peço licença para ler, por ser admiravel pela sua sabedoria e o seu bom senso. (*Lê*).

E' muito notavel que todas as pesquisas, todos os trabalhos a que se deve aquella commissão franceza, de que foi relator o Sr. Lanjuinais, derão em resultado isto mesmo que acabo de ler nesta sabia provisão que não continuarei a ler até o fim para não fatigar o senado, que deve ter della conhecimento.

Entretanto, Sr. presidente, depois de ser aquelle o nosso regimen a respeito das carnes verdes, não sei por que razão, nem com que fundamento, creou a camara municipal desta côrte uma agencia ha alguns annos no matadouro, encarregada, segundo se dizia, de receber o gado dos criadores, de inspecionar a matança e de entender-se com os mesmos criadores, e de receber uns tantos por cento, creio de 10 rs. por libra, não sei com que autorisação, mas sei que isto fez-se com approvação do governo. Depois de algum tempo mostrou a experiencia que essa agencia, creada talvez com vistas sinistras de algum interesse particular, em cujo exame não entro agora, não devia continuar a existir; ficou então permanecendo o mesmo systema de liberdade que

ter tido soccorros até do thesouro publico, como é constante e por todos sabido, e apezar das grandes protecções que teve, não pôde tirar do dito monopolio os lucros que imaginava, visto ter sido obrigado a servir-se de grande numero de agentes, e este grande numero de agentes devia naturalmente tratar mais de seus interesses particulares do que dos interesses de seu amo ou socio, donde resultou ficar o monopolista muito prejudicado, e ver-se na necessidade de abandonar ou renunciar a esse monopolio, porque os seus recursos não lhe permittião mais continuar; emfim, quebrou.

O mesmo que aconteceu com esse monopolio, tem acontecido com outros sobre a alimentação do Rio de Janeiro. Alguns individuos têm comprado, por exemplo, todo o feijão que nos vem hoje em grande abundancia do Rio-Grande do Sul; mas desta especulação elles têm recebido o merecido castigo pela deterioração daquelle genero, tendo assim prejuizos extraordinarios, que os têm feito recuar diante desse monopolio, assim como se tem recuado de outros, que se têm querido estabelecer, e que, em logar de lucros, têm dado aos especuladores enormes prejuizos.

A respeito das carnes verdes, é sabido que acabou o monopolio

existiu anteriormente, estabelecido pela provisão de 20 de novembro de 1823.

Mas nós todos sabemos que ultimamente o governo nomeou de novo um agente de motu-proprio para receber em consignação o gado que lhe fosse remettido pelos criadores, percebendo 6% do valor das carnes que vendesse, e para ter assim conta directa com as pessoas que lhe consignassem os seus gados; nesta resolução teve em vista o governo, segundo penso, favorecer e animar principalmente os criadores de gado.

Mas, senhores, quem é que não vê que não ha, nem pôde haver, um só criador tão desconhecedor de seus interesses que mande gados directamente por sua conta ao Rio de Janeiro?

Creio que não se apontará meia duzia de criadores propriamente ditos, que caião neste erro. Acontece aqui necessariamente com os criadores de Minas, Goyaz e Mato-Grosso o que acontece com os criadores do Rio-Grande do Sul, apezar dos transportes serem naquella provincia mais faceis e muito menos perigosos do que o são para o Rio de Janeiro; esses criadores, como não querem correr o risco de tantas difficuldades de passagem e dos agentes que têm de trazer essas

rezes, os quaes as tratarião como fazenda alheia, ou as darião por mortas, ou as venderião para si, fazem como se faz no Rio-Grande do Sul, onde os estancieros todos vendem o seu gado na porta, não querendo saber de mais trabalhos e despezas; e então o gado para chegar aos consumidores da carne passa por quatro ou cinco mãos. E' o que acontece entre nós e é o que acontece em toda a parte; é o que acontece em França e em todos os outros paizes. O criador vende o gado na porta, excepto se é pessoa que mora nas vizinhanças da cidade consumidora, porque então pôde manda-lo por sua conta, visto não correr grande risco; mas quem mora dahi a 100, 200, 300 ou 400 leguas não pôde cahir nessa de mandar ao mercado rezes por sua conta; é preciso te-los por muito ignorantes do seu interesse, para suppôr que caião em semelhante erro; e, se alguém cahe, brevemente se arrepende. O criador não é, pois, favorecido com aquella agencia, é um erro do governo. Os favorecidos de gado aqui são unicamente os invernistas, boiadeiros e marchantes, a que os francezes chamão *herbagers*; são estes individuos que tomão diversos nomes, não sei porque, que comprão o gado e transportão, passando ás vezes de uns para outros até chegar ao Rio de Janeiro, onde o vêm vender.

Pergunto eu agora: é a estes que se quer favorecer com aquella agencia? Mas, senhores, se se quer favorecer a estes individuos, contra todas as regras da liberdade do commercio, contra o que se acha estabelecido na indole do nosso systema de liberdade completa do commercio, é preciso que estes favores não sejam tão pesados como elles são, de modo que se obriga a esses mesmos individuos a não poderem ir a outro senão a esse agente, que recebe por isso uma commissão de cento e tantos contos por anno; e donde sahe esta enorme commissão? Sem duvida das costas do povo, que paga a carne mais cara.

Ora, é isto crível? E' crível que se tirem cento e tantos contos á população do Rio de Janeiro para um agente que não favorece em nada ao criador de gado, como se pretende? A quem favorece elle então? Favorece ao povo? O povo não ganha nada, porque, como já disse, as carnes verdes que se vendião antigamente a 80, 100 e 120 rs. têm continuado a vender-se a 200 e 240 rs., e daqui para cima, e então que carne! peor do que nunca, Sr. presidente. O que faz esse agente, cobrando cento e tantos contos? que beneficios nos faz, cobrando para si tamanha somma? Por ahi se espalhão vozes, se verdadeiras ou falsas não sei, mas sei que temos obrigação de traze-las ao parlamento, porque temos obrigação de servir e contentar o povo, mórmente quando parecem fundadas as suas queixas; diz-se que as despezas que se fizerão com as eleições forão extraordinarias, e que era preciso resarcir o cofre da policia por algum meio, e então estabeleceu-se esta agencia para esse fim.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Está enganado.

O SR. JOBIM: – Eu não sei, não faço mais do que dizer aquillo que ouço, não dou como verdade; outros attribuem essa

Além disso, senhores, quem é que dá a esse agente o direito de obrigar indirectamente a todos os donos de gado a virem dar-lhe o *benedicite*?

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não obriga, isto é falso; está enganado.

O SR. JOBIM: – Obriga de um modo indirecto, porque não se pôde matar senão uma quantidade determinada de gado; são, por exemplo, creio que 160 a 170 rezes, quando muito 200, o que se mata regularmente; ora, o agente tem o direito de matar do seu gado duas terças partes desse numero, tem este direito por um regulamento que até não foi publicado ainda, é um segredo...

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Qual segredo! Tudo está escripturado.

O SR. JOBIM: – Este agente tem o direito de matar duas terças partes de todo o gado que se pôde matar no matadouro; e, depois de feita esta matança, elle deixa a terça parte a quem quizer matar; mas depois, quando é na occasião da venda da carne, elle não deixa os compradores, os açougueiros comprarem toda a carne boa daquelles que tiverão a liberdade de matar rezes gordas; obriga-os a comprar, na proporção do gado que se matou, a sua carne mofina e miseravel.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Isso são invenções dos monopolistas.

O SR. JOBIM: – Monopolio é o que está estabelecido no matadouro por meio daquella agencia. Não tenho a menor intenção de molestar o nobre senador, a quem muito respeito; não faço senão dizer aquillo que tenho geralmente ouvido, e parece-me que nós temos obrigação de ser aqui éco daquillo que nos parece ter algum fundamento e que é dito pelo povo e em beneficio do povo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não é o povo que diz isso.

O SR. JOBIM: – Quem é que refere estas circumstancias tão miudas senão o mesmo povo que soffre? Sr. presidente, ha outro facto que se observa ali, e é que o agente taxa o preço da carne; ninguem pôde vender a sua carne, por melhor que seja, a mais de 140 rs., mas sómente dahi para baixo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Está enganado, Sr. senador. Para que está dizendo isto?

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Metterão-lhe isso na cabeça, e sem mais informações vem affirmar ao senado.

O SR. JOBIM: – Então eu peço ao senado que nomêe uma commissão de inquerito e que mande proceder ao exame desta materia, que tem dado motivo a tantas reclamações, a tantos clamores.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. JOBIM: – Proceda-se a esse exame; não nos deixemos amarrar assim de mãos para traz pelo governo, ou por quem quer que seja, com medidas vexatorias, e tão vexatorias

agencia a uma combinação entre cartas pessoas que tirão dahi vantagens.

O Sr. Marquez de Olinda dá um aparte.

O SR. JOBIM: – Eu não faço senão repetir aquillo que tenho ouvido de pessoas que pensão e refletem sobre a materia, e me parecem ter informações exactas sobre ella.

O SR. D. MANOEL: – E' uma calumnia.

O SR. JOBIM: – Se é calumnia, parte do povo, e não de mim.

O SR. D. MANOEL: – Que povo nem para povo! Parte de meia duzia de comedores.

O Sr. Marquez de Olinda dá um aparte.

O SR. JOBIM: – Como V. Ex. diz que estou enganado, direi a V. Ex. mais alguma cousa para que me tire dos enganos. Esta agencia até já vendeu por seis mezes adiantados todos os miudos do gado, contando talvez com a possibilidade de que o ministerio que veiu não approvasse semelhante medida; e, então para se segurar, vendeu esses miudos por uma quantia não pequena, e, ainda que haja alteração ou se acabe com essa agencia, o interesse do agente já está feito.

que nunca mais a carne verde desceu de 200 e 240 rs., quando dantes a tinhamos por muito menos, e melhor. Portanto, Sr. presidente, eu, sem a menor intenção de molestar o nobre senador, que parece não gostar do que estou dizendo, acho que o senador faria bem em mandar proceder a uma inquirição sobre estes mesmos factos. Por essa inquerição elle faria um grande serviço ao povo do Rio de Janeiro, que tem para um dos seus principaes alimentos as carnes verdes. Eu não quero attribuir de maneira alguma em todos estes factos más intenções ao nobre senador que agora se retira de perto de mim, parecendo incommodar-se com o que estou dizendo, e por este motivo tambem não insistirei mais a este respeito. Passarei agora a outro assumpto. A minha intenção foi unicamente provar que sobre esta materia procurassemos por todos os meios reconhecer a verdade e favorecer o povo em tudo aquillo que é nossa obrigação favorece-lo; não podem ser completamente destituídos de fundamento, creio eu ao menos, os clamores que todos os dias ouvimos sobre este malfadado assumpto, a que provavelmente ainda voltarei.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, que aqui fallou na sessão de sabbado, no voto de graças, apresentou á redacção offercida pela commissão algumas emendas, com as quaes não posso conformar-me de modo algum. Pretende o nobre senador que essas suas emendas vêm destruir as censuras que julga encontrar na resposta á falla do throno; mas, na realidade, não reconheço existirem semelhantes censuras.

Não é a primeira vez que tenho dito que a resposta á falla do throno não deve reduzir-se a um simples éco daquillo que diz a mesma falla; que nós não devemos reduzir-nos á condição de simples retumbo dessa mesma falla; e que nos e dado avançar mais alguma cousa, sem que isto deva ser tomado como censura.

E' assim que no primeiro periodo propõe o nobre senador que se supprimão estas palavras: «E se apraz de reconhecer que a paz interna, de que ha muito tempo gozamos, tem por principal fundamento o amor e adhesão dos brasileiros ás instituições constitucionaes da nossa patria»; porque entende o nobre senador que é uma censura dizer-se que a paz interna, de que ha muito tempo gozamos, tem por principal fundamento o amor e adhesão dos brasileiros ás instituições constitucionaes da nossa patria.

Mas, Sr. presidente, não ha outro sentido em que se possam tomar estas expressões senão no sentido de uma censura? Não se póde dizer que estas expressões da commissão são um modo de animar e louvar o povo brasileiro pela continuação do respeito que elle deve ás instituições constitucionaes da nossa patria? Creio que sim, e eu tomo essas palavras nesta parte, porque confesso que não acho que aqui se possa dizer que haja outra intenção.

No terceiro periodo propõe o nobre senador que se supprimão estas palavras: «que a marcha e o resultado do mesmo conflicto conduzissem», ficando o periodo assim: «O senado sente com Vossa Magestade Imperial a interrupção das relações diplomaticas entre os dous governos.» Não posso tambem concordar com esta emenda, porque, Sr. presidente, ainda que em boa consciencia entenda eu que a marcha seguida neste negocio não foi regular, considero a redacção da resposta, não como censura, mas como uma simples lamentação.

Não me referirei ao que se passou desde que o ministro inglez tomou este negocio á sua conta no Rio de Janeiro e representou a scena que todos nós vimos. Durante essa época eu não tenho senão mil elogios, mil louvores a dirigir ao governo; mas a marcha deste negocio desde o seu principio não foi regular, e eu dou a razão em que me fundo.

O governo, Sr. presidente, achou-se inteiramente desprevenido quando desde o principio elle devia prever que esta questão havia de ter necessariamente consequencias muito sérias, á vista da maneira arrogante, insolita e provocadora por que o ministro inglez fez entrar na provincia do Rio Grande do Sul duas embarcações de guerra que subirão até Porto Alegre, na

embriagava de maneira tal, que perdia os sentidos, e era transportado para sua casa pelos braços das pessoas que passavão, ou pelos escravos da taberna onde elle ia embriagar-se.

Este facto era testemunhado por todos os moradores da cidade do Rio-Grande, inclusive muitos inglezes honestos residentes naquella cidade, que envergonhavão-se do seu consul. Ora, como é que uma nação civilisada, tendo as provas de que esse consul, que foi o autor de toda esta miseravel intriga, era pessoa que não merecia a menor fé e confiança pela sua embriaguez habitual, pelo *delirium tremens* em que vivia continuamente, e as allucinações a que era sujeito, como é possível, digo, que o governo inglez deixasse de prestar credito a estas provas, e de correr-se do procedimento que depois teve?

Além disto, senhores, o exame do que se passou no logar do naufragio não foi sufficiente, não foi aquillo que devêra ser. O governo imperial devia saber que, quando uma embarcação vem a dar á costa nas praias do Albardão com temporal desfeito e vento de travessia, não é possível salvar-se vivente algum de bordo, porque a arrebentação faz-se na distancia de mais de meia legua, e o rôlo do mar sendo extraordinario, o navio desfaz-se immediatamente, a tripolação fere-se toda, quebrão-se cabeças, pernas, braços e assim veem parar á praia os cadaveres em logares diversos e muito distantes, porque o mar nunca conduz todos os objectos naufragados a um só logar; espalha-os ás vezes na distancia de mais de meia legua, e o que acontece com os objectos acontece tambem com os corpos dos naufragos. Ora, se esses individuos forão encontrados com a cabeça quebrada, segundo se disse que se apresentarão alguns, como podemos suppôr que se lhes fizesse violencia, quando temos essas causas naturaes, que são conhecidas e sabidas por todos?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Até forão referidas pelo almirante Greenfel na Inglaterra.

O SR. JOBIM: – Supponhamos que um navio em logar de naufragar com vento de travessia dá á costa, como ás vezes succede, por má calculo e com vento bonançoso; ainda assim é difficil escaparem muitas pessoas, porque a arrebentação fica muito distante; mas se escapão, não ha exemplo dos moradores daquelles logares terem assassinado uma só pessoa. Ha nos habitantes do campo da provincia do Rio Grande do Sul certo sentimento de generosidade e cavalheirismo, que não se encontra em qualquer parte, e a prova é o que succedeu depois de pacificada a rebellião daquella provincia: apezar de ter durado tantos annos, não se observou ainda em paiz nenhum do mundo, depois de uma revolução tão grave e renhida como aquella, que durou 10 annos, o que alli se deu; não houve um assassinato, não houve uma vingança, todos se congraçarão immediatamente.

VOZES: – Isto é verdade.

O SR. JOBIM: – Como é, pois, que se nos faz a imputação falsa e calumniosa de que esses individuos forão assassinados na

distancia de 60 leguas, e offerecêrão suas forças para serem amarrados aquelles brasileiros que, dizia elle ou o ministro inglez, tinham sido os assassinos dos naufragos do *Prince of Walles*. Desde que, ou por ordem do ministro inglez, ou por ordem mesmo do governo britannico, se procedeu por uma maneira tão insolita, tão inaudita, já se devia ver que o negocio não pararia ahi. Se até então o governo imperial não se tinha prevenido, devêra dahi por diante procurar todos os meios de prevenir-se contra o que pudesse acontecer; e o governo, senhores, não o fez, descansou na sua boa fé e na sinceridade com que sempre trata com as nações estrangeiras.

Como era possivel, senhores, que esse negocio fosse levado ao ponto a que foi levado por uma nação civilisada e tão illustrada como é a Inglaterra, se o governo se tivesse munido sufficientemente de certas provas, que lhe erão faceis de obter? O autor de todas estas intrigas era um homem que não merecia a menor fé, nem a menor confiança; era um consul, que parece incrível que fosse o consul de uma nação civilisada como é a Inglaterra; porque toda a cidade do Rio Grande sabe que esse individuo vivia em um *delirium tremens* continuado; que esse individuo ia todos os dias a tarde para uma certa e determinada taberna, onde se

praia? Os habitantes daquellas paragens costumão dizer: «que não podem conceber que necessidade haja de matar a quem se apresenta naufragado, quando mesmo se queira tirar algum dos objectos naufragados. Os que escapão apresentam-se com tanta humildade, achão-se tão abatidos, que nunca se importão com os objectos naufragados, o que querem é tratar de si; pedem que se lhes dê alimento, vestuario e meios de conducção para irem á primeira povoação onde possão achar refugio; e ninguem se anima a pôr-lhes a mão, isso não é preciso, nem está na indole daquelles camponezes, sempre generosos e hospitaleiros para com todos.»

E, senhores, ainda quando se tirasse alguma cousa a esses naufragos, é isto um phenomeno, um facto extraordinario, acontecido unicamente no Brasil? Permitta o senado que lhe refira um facto acontecido comigo mesmo. Achava-me no Havre de Grace, para cujo prefeito maritimo levava de Paris uma carta de recommendação, que deu-me um amigo, e achando-me á tarde sem ter ainda entregado a carta, na sala de jantar de um hotel, ao pé uma chaminé, onde me aquecia do frio, que era extraordinario, chegarão dous homens maritimos, um dos quaes disse ao outro:

«Aquillo é uma terra de barbaros, fui muito mal tratado; meu navio naufragou ao pé de Pernambuco e o povo roubou a maior parte das cousas; as autoridades acudirão, e protegerão-me, mas assim mesmo perdi muita cousa.» Eu não disse nada, mas incomodei-me muito com isto, porque o amor da patria torna-se mais forte em terra estranha. Indo á noite ao prefeito marítimo referi-lhe este facto que me tinha me incomodado, e elle respondeu-me immediatamente: «Oh! que difficuldades tenho eu aqui quando recebo noticia de que algum navio deu á costa? Apresenta-se logo uma alluvião de ladrões, de modo que é necessario mandar um regimento para impedir o roubos, e nem mesmo assim chega-se a evita-los.»

Era o prefeito marítimo do Havre quem me dizia o que acabo de referir; isto lá na França, paiz povoado como é aquelle.

Ora, se isso acontece na França, como não acontecerá em uma praia quasi deserta como é a do Albardão, é quasi impossivel de policiar-se? Que admiração, pois, que se roubassem alguns objectos abandonados havia dias nesta praia e que o consul inglez disse que estavam enxutos? Como não havião de estar enxutos se estiverão expostos ao sol durante dias? Como se disse que o estarem enxutos era uma prova de que tinham vindo em lancha? Ninguem viu semelhante lancha, ninguem viu mais os restos do navio, só o consul sujeito a hallucinações viu o que ninguem mais viu!

Creio, pois, que se todas estas informações tivessem sido tomadas com a minucia necessaria e tivessem sido referidas ao governo inglez com todas as suas provas, as cousas não chegarião ao estado a que chegarão: Por isso não deixo de approvar o que se diz na resposta ao voto de graças: «que a marcha e o resultado do mesmo conflicto conduzissem á interrupção das relações diplomaticas entre os dous governos, e repito, não considero estas palavras como censura, mas apenas como uma lamentação.»

Passo por algumas emendas a que não dou importancia, mas outras apresentou o nobre senador, a do ultimo periodo, por exemplo, que elle substitue por menor numero de palavras. Talvez mesmo fosse mais conveniente reduzir á maior simplicidade as expressões que aqui se achão; mas o que noto é que o nobre senador insistisse em que se devem tirar as palavras «mediante uma politica circumspecta e prudente.»

Pois, senhores, ha alguma censura em dizer-se isto? E' preciso muita malicia para achar censura quando se diz que devemos prestar protecção ás pessoas e aos interesses de nossos nacionaes residentes no Estado Oriental, mediante uma politica circumspecta e prudente. Não vejo que aqui se possa achar essa censura que o nobre senador enxergou; não tenho tanta malicia, senhores, será innocencia e simplicidade minha.

O SR. NABUCO: – Assim me parece.

O SR. JOBIM: – Diz a resposta á falla do throno em relação ás convenções consulares: (*lendo*) «Actos desta natureza

por tal o partido conservador, e ao mesmo tempo que o nobre senador disse isto aqui...

O SR. NABUCO: – Eu não disse tal.

O SR. JOBIM: – ...foi esta mesma proposição retumbar na outra camara.

Senhores, como eu me honro de pertencer e ter sempre pertencido ao partido conservador, devo dizer o que entendo sobre este partido.

Estou persuadido, Sr. Presidente, que o partido conservador não depende deste, nem daquelle individuo, não depende de pessoa alguma.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. JOBIM: – O partido conservador depende unicamente da natureza e da realidade das cousas; é um partido claro, franco e definido (*apoiados*); visto ter elle por base, Sr. presidente, a constituição e as leis; mas, tendo esta base não renuncia de modo algum ás idéas de progresso.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Que estão na constituição.

O SR. JOBIM: – Pelo contrario, estou persuadido de que não se póde progredir sem conservar; a conservação é a unica base de todo o progresso real, justo e razoavel, e a antithese da conservação não póde ser senão de destruição, e eu não quero destruições; quero a conservação, e quero os melhoramentos necessarios debaixo dessa mesma base, por isso que sou conservador, importando-me bem pouco com pessoas, porque os homens em politica tresvarião muito. Pela minha parte confesso que, tendo amizade a muitas pessoas de ambos os partidos, não cesso comtudo de admirar a volubilidade com que ellas procedem, vindo ora para um lado, ora para outro. Não posso explicar isso senão por esse predominio de nossas paixões, ou por uma força imitativa, que faz com que os homens procedão da mesma maneira por que procedião os sectarios dos chefes revolucionarios da provincia do Rio-Grande do Sul, que, não se guiando por principio algum, mas unicamente por pessoas, erão uns soldados de Bento Gonçalves, e nisto tinham a maior gloria, outros de Bento Manoel; e, quando Bento Manoel passava-se para a legalidade, elles estavam na legalidade; quando voltava para o outro lado, ahi estavam elles. (*Riso*) Mas, eu gosto de ser fixo e constante; sou conservador, conservador da constituição com aquellas reformas, com aquelles melhoramentos que são indispensaveis; e o mais não comprehendendo.

Confesso a V. Ex., Sr. presidente, que não comprehendendo o que é que quer esse partido que se intitula progressista, por excellencia, não sei o que quer dizer partido progressista. E' para mim um enigma: *latet anguis in herba*. Que progressista é este?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já tem sido explicado isso na camara dos deputados.

O SR. JOBIM: – Será o progresso de Augusto Conte, que esse partido quer? Será o progresso dos communistas e socialistas de França? será o progresso indefinido de Condorcet,

podem utilmente concorrer para o incremento do commercio e de outras importantes relações entre os respectivos paizes, quando em harmonia com as leis baseão-se nos solidos principios de reciprocidade pratica e resalvão os interesses nacionaes.»

Aqui enxergou o nobre senador uma grande censura e exige que seja riscado todo este periodo porque naturalmente não quer conselhos; é como o filho prodigo que dizia ao pai que lhe desse dinheiro e não conselhos; mas não sei que grande inconveniente possa haver em dizer-se que actos desta natureza devem basear-se nos solidos principios de reciprocidade pratica e resalvar os interesses nacionaes. São modos de vêr emfim.

Deixo de fallar em outras emendas que apresentou o nobre senador, porque em consciencia tenho que é melhor não tocar nellas, e pretendo votar pela resposta tal qual se acha. Mas não posso deixar de fazer tambem os meus pequenos reparos a respeito de duas proposições que aqui emittiu o nobre senador pela Bahia.

A primeira foi que devemos considerar como morto e ter

que pagou os seus desejos de progresso com a cabeça na guilhotina?

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. não quer progresso nenhum?

O SR. JOBIM: – E este progresso indefinido moral do homem é realizavel, e podem ser adoptados taes progressos indefinidos? Não entendo, é tudo isto um enigma para mim. Eu quero todos os progressos, mas partindo unicamente da constituição, que sei o que é, e que ahi está clara e definida, o mais não entendo.

E tambem, Sr. presidente, não sei bem definir o que é partido liberal, porque estou persuadido de que, quem adopta e segue escrupulosamente a constituição, é muito liberal, o mais que é possivel.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então V. Ex. é liberal?

O SR. JOBIM: – Sou liberrimo até, mas neste sentido.

O SR. SOUZA FRANCO: – Logo, não é conservador.

O SR. JOBIM: – Ora, Sr. Presidente, ha trinta annos gostava eu de conversar com um homem, que nos prestou sem

duvida grandes serviços pelo seu bom senso, pela sua moderação e pelo seu patriotismo ardente; este homem, que escreveu no Rio de Janeiro um periodo intitulado *Aurora*, todos sabem que era Evaristo Ferreira da Veiga; costumava elle dizer a seus amigos, muito em segredo: «Nós morreremos de indigestão politica; esta constituição é superior ás nossas forças moraes e intellectuaes; portanto, o que devemos fazer é esforçarmo-nos por chegar ao nivel della, porque estamos ainda muito abaixo.» Isto entendo eu; mas esses progressos que a ultrapassem onde irão ter? De alguma sorte combinava este pensar com o que eu ouvia a um velho venerando, a quem sempre prezei muito, e o que acompanhei até os seus ultimos momentos, o fallecido José Bonifacio de Andrada e Silva, que costumava dizer: «A nossa raça celtica é menos apta para a liberdade do que a raça teutonica, porque esta nossa raça celtica é muito irritavel, muito apaixonada, muito precipitada e pouco reflectida, quando a outra é mais grave e mais compassada nos seus procedimentos; por isso precipitamos e perdemos tudo.» Ora, se isto é verdade, haverá progressos que mudem a natureza humana? O que constantemente acontece na França com certas reformas e certos progressos, que são antes retrogradações, prova o contrario.

Foi assim que a revolução de julho contra Carlos X por causa daquellas celebres ordenanças relativas á liberdade da imprensa, não evitou que se retrogradasse enormemente depois, não houve remedio senão sujeitarem-se ao regimen de Napoleão apoiado por todos os que se horrorisavão dos progressos, e assim cahirão em peor estado.

Portanto, Sr. presidente, não se pode dizer: «O partido conservador morreu, ou que o partido conservador não existe.» O partido conservador existe e ha de existir sempre; enquanto tivermos instituições como as que temos; a maior parte dos homens de senso ha de segui-lo necessariamente do modo que eu o entendo, e deste modo creio eu que o entende tambem o ministerio actual, que, como já o disse o nobre senador por Mato-Grosso, a julgar-se pelo seu programma, é essencialmente conservador, pelo que muito o louvo e estou prompto a prestar-lhe todo o meu apoio. O que quer elle? Conservar a constituição e as leis com aquellas reformas que todos desejão, quer de um, quer de outro lado desses grupos, que se dizem partidos politicos, e que no meu entender só existem por sympathias e antipathias, por amizades e inimizades, por interesses reciprocos, pois não os posso qualificar de outro modo, embora empreguem denominações que na realidade nada significão.

A outra proposição do nobre senador pela Bahia e com a qual não posso tambem conformar-me é que ao senado (creio que são as suas palavras) não compete derribar ministerios, nem influir na formação de novos ministerios, e por isso não lhe compete o direito de censura, e de censuras que possam trazer estes resultados.

Confesso, Sr. presidente, que não sei qual seja o fundamento de semelhante proposição, porque vejo na constituição de cada um de nós tem o direito e mesmo

se informar, sem averiguar se tinham ao menos alguma probabilidade accusações tão graves, como as que irrogou ao ministerio e ao muito digno chefe de policia, não vacillasse em dar credito a essas arguições, e viesse trazer ao senado esses factos para depois dizer: «E' o que ouvi.»

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Accusações sem fundamento.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, eu poderia dar uma resposta muito simples ao nobre senador a respeito do que elle disse sobre as carnes verdes, dizendo: «Não é verdade nada do que disse o nobre senador.»

O nobre senador não fez mais do que ouvir as accusações dos monopolistas, e reproduzi-las aqui.

O SR. JOBIM: – Mas quaes são esses monopolistas?

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Senhores, não é verdade que os criadores sejam obrigados a trazer o seu gado para entrega-lo ao administrador do matadouro para o vender; não é verdade isso: elles são inteiramente livres na escolha de seus procuradores. O decreto declara expressamente – os que quizerem – e assim se faz effectivamente. Ou elles venhão, ou mandem, podem em um ou outro caso entregar os seus gados a quem quizerem: não ha essa coacção que o nobre senador suppoz. E tem sido tal a administração do agente, que não lhe tem faltado rezes ao córte, o que mostra que os criadores reconhecem não só o beneficio da instituição, como o bom desempenho das procurações por parte do agente official.

Não é verdade, Sr. presidente, que o agente marca o preço da carne; nunca marcou. O agente faz o que fazem todos os procuradores: os criadores, os donos desses gados, autorisão a varios procuradores na córte para vender o seu gado, ou os entregão ao agente, ou a outros individuos; e estes procuradores arbitrão o preço da carne. E' o que faz o agente; arbitra o preço da carne que lhe é commettida, do mesmo modo que o arbitrão outros procuradores. E o nobre senador vem dizer que o agente marca o preço! Quereria o nobre senador que o agente official se subordinasse aos preços que bem quizessem os outros procuradores?

Veu dizer tambem o nobre senador que o agente obriga a comprar carne podre juntamente com a carne boa. O nobre senador informe-se melhor das cousas, não faça essa injuria ao honrado administrador que se acha no matadouro; veja o character sizudo desse homem, veja se elle é capaz de descer a uma ignominia dessas. (*Apoiados*).

Uma accusação muito grave fez o nobre senador ao governo e ao mui digno chefe de policia...

O SR. JOBIM: – Nem fallei no chefe de policia.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...dizendo que o producto desses tantos por cento era destinado a resarcir as grandes despezas que o cofre da policia fez com as eleições.

O SR. D. MANOEL: – Ninguem pôde acreditar isso.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Senhores, o nobre senador não se lembrou que se tratava com homens tão sérios; não digo por mim, mas a honra do chefe de policia é tal que não se pôde suppôr que elle descesse a esta indignidade.

obrigação de pugnar pela observancia da constituição e das leis; é isto não só um direito, como um dever que todos nós temos, e que ainda hoje foi repetido no juramento que prestou o nosso novo collega: guardar e fazer guardar a constituição do estado. Temos, pois, esta obrigação, e então, se em consequencia do cumprimento della as nossas censuras chegarem a tirar a força moral a um governo de maneira que elle caia, a culpa será nossa? E' desse mesmo governo que procedeu de maneira tal que decahiu do conceito do senado, por ter perdido toda a força moral, e ser-lhe impossivel continuar a governar. E se se quer tirar-nos este direito de censura, não sei a que se reduzirá a representação nacional, quando o mais nobre e precioso direito que podemos exercer é o de censurar o governo, para obriga-lo a seguir o bom caminho em beneficio de todos.

Não quero cançar por mais tempo a attenção do senado. Limito-me a estas observações.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, hei de tomar algum tempo ao senado com dous objectos: o 1º é o de que acabou de tratar o nobre senador.

Lamento que o nobre senador sem examinar os factos, sem

O SR. D. MANOEL: – O chefe de policia não precisa desse recurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem outros...

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não admira que os monopolistas cuspão insultos desta natureza, mas admira, Sr. presidente, que o nobre senador desse assenso a taes proposições e as trouxesse para esta casa. Qual é a reputação illibada que póde haver, se toda ella está exposta a calumnia e calumnia enthronisada?! sendo propalada neste recinto!

Sr. presidente, não posso deixar de fallar com algum calor nesta occasião, quando vejo que accusações tão serias, tão melindrosas como estas, são lançadas com tanta facilidade com tanto desembaraço! Não é assim que se fazem taes accusações a homens constituídos em alta dignidade; o respeito que se deve ao senado, obriga-nos a não occupa-lo com questões desta ordem. (*Apoiados*).

O nobre senador tocou em outros pontos que me não occorrem. Lembro-me de um, fallou no segredo que ali se guarda nas operações. Não ha segredo nenhum; o nobre senador está enganado; toda a matança consta do livro, acha-se registrada. Se o nobre senador estivesse certo disso não viria dizer aqui que tudo é segredo. O administrador acabava de dar uma conta exacta e circumstanciada de tudo quanto tem occorrido a esse respeito; se o nobre senador se informasse melhor havia de ter esta noticia; o nobre senador devia informar-se de quem lhe pudesse dar informações exactas, para não se expôr a reproduzir as vozes dos monopolistas.

O nobre senador referiu outros factos de que não me lembro agora, mas creio que os principaes são esses e como essas são as outras proposições do nobre senador. Lembro-me de um ponto em que fallou: referiu-se o nobre senador á grande somma que resulta dos porcentos para o agente. Senhores, eu já disse que a maior parte dos criadores mandou entregar seus gados a procuradores que elles aqui têm; e estes procuradores recebem em premio de seu trabalho uns tantos por cento. Ora, se não forem recebidos estes porcentos pelo agente official, elles o hão de ser pelos outros agentes. Esta renda acompanha necessariamente a procuração. Com isto, pois, não se agrava a sorte do povo. Esta é uma despesa que sempre se ha de fazer. Não cuide o nobre senador que é mais um onus que carrega sobre o povo. Tenho explicado a natureza destes porcentos. Agora accrescentarei que o agente tem de fazer muito avultadas despesas, muito avultadas. Deduzidas ellas, o liquido não é nada de extraordinario. Examine o nobre senador em que se gasta o dinheiro com a administração deste serviço; e não esteja a lançar suspeitas sobre a applicação desses dinheiros. Tudo isto está hoje exposto ao governo.

Sr. presidente, eu ainda tenho de occupar-me com este objecto. O nobre senador por S. Paulo, accusando o governo a respeito das carnes verdes, fallou tão vagamente que poderá entender-se que as suas censuras recahem sobre a questão com a camara municipal; e por fim, apenas fallou na portaria que achou inconveniente. Ora, como o nobre senador não especificou nada, porque só fallou em generalidades, eu quero fixar o ponto da questão para evitar interpretações menos justas.

Senhores, o governo neste negocio não fez mais do que exigir da camara o cumprimento de regulamentos anteriores; elle exigiu o cumprimento do regulamento de 1843 e do de 1857. O regulamento de 1843 limitava o córte do gado, e estabelecia as preferencias; esta limitação não é uma invenção nova. Ella foi proposta pela mesma camara ao governo; é preciso que se saiba disto. As preferencias forão igualmente propostas pela camara e estão nesse regulamento de 1843. Esse regulamento nunca foi revogado, e tanto estava a camara certa de que elle vigorava que no anno anterior, em 1862, ella o mandou publicar na collecção periodica *Boletim Municipal*.

E não se fallou mais em semelhante questão, que agora se faz reviver.

Eis aqui, Sr. presidente, quaes são os objectos cuja execução exigia o governo e nada mais. Não faço observação nenhuma; quero só que se saiba qual é o ponto da questão.

O nobre senador limitou-se a censurar o estylo da portaria de suspensão por considera-lo pouco conveniente, mas eu peço aos nobres senadores que leião essa portaria, ella está nos relatorios, e verão o que ella importa.

O SR. PIMENTA BUENO: – Eu não me referi ao estylo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – O governo não podia deixar de fazer executar regulamentos anteriores. Não direi mais nada, não seguirei o exemplo que me deu o nobre senador caracterizando o acto que rematou o negocio. Eu não manifestarei opinião nenhuma sobre isto; direi sómente que mal iremos nós se se estabelecer o aresto de que as autoridades não comettem crime quando se abstêm de tomar resolução sobre objectos ácerca dos quaes as devem tomar. Não digo mais nada a este respeito.

Sr. presidente, tenho ainda de tomar algum tempo ao senado sobre um objecto de que se occupou o nobre senador por Mato Grosso; fallo da inversão de politica que o nobre senador me attribue. Essa inversão o nobre senador traduz como a consequencia infallivel da dissolução da camara; e a dissolução foi censurada pelo nobre senador.

Senhores, depois que eu dei nesta casa a explicação da dissolução, a causa que para ella teve o governo, parecia-me que não poderia haver mais duvida a este respeito. A razão que dei estava e está na consciencia de todos, apezar da denegação de S. Ex. e do nobre senador por Goyaz; mas o nobre senador propondo-se a restaurar a memoria de seus amigos, que suppõe sacrificados aos novos idolos, tendo o nobre senador de desempenhar esta missão, viu-se obrigado tambem a impugnar o acto da dissolução, donde proveiu segundo elle pensa essa inversão da politica.

Sr. presidente, o nobre senador historiando a situação actual foi ao anno de 1861 e disse: «O ministerio de 2 de março atravessou com custo a sessão desse anno; mas em 1862 reconheceu a impossibilidade da continuação daquelle estado de cousas; a camara estava dividida em dous partidos quasi iguaes, nessas circumstancias a continuação da camara não só era um embaraço para o governo como era de funestas consequencias para o systema constitucional.» Temos, por tanto, que o fundamento dessa dissolução para o governo, de que fazia parte o nobre senador, não era senão a divisão completa em que estava a camara dos deputados.

Ora, se a divisão de opiniões na camara era um justo motivo de dissolução, como eu igualmente entendo que é, já vê o nobre senador por Goyaz que ha mais alguma causa para essa dissolução do que unicamente a guerra aberta em que se acha a

Devo acrescentar que quando esse regulamento foi publicado erão ministros: do imperio o Sr. Maia; da justiça o Sr. Honorio, depois marquez de Paraná; de estrangeiros o Sr. Paulino, depois visconde de Uruguay; da marinha o Sr. Torres, depois visconde de Itaborahy; da fazenda o Sr. Joaquim Francisco Vianna, e da guerra o Sr. Salvador José Maciel. Ora, um ministerio composto de varões taes é de suppôr que desse seu assentamento a uma medida que contrariava a constituição em objecto de liberdade de industria?

O outro regulamento, Sr. presidente, é o de 1853; regulamento proposto pela mesma camara, e approvedo pelo governo com alteração na parte relativa á nomeação do agente. Esta questão foi tratada na camara dos deputados em 1858; eu dei as convenientes explicações e o caso é que não se fallou mais nisso. Entretanto a camara municipal representou ao governo contra esse artigo do decreto, e o governo sobre um parecer da secção do imperio do conselho de estado resolveu a questão declarando a sua competencia sobre este objecto. Esta resolução é de agosto de 1859; portanto é de um ministerio composto de individuos da religião dos nobres senadores. Depois propoz a mesma camara uma alteração ao decreto, a qual foi approveda pelo governo, sendo eu o ministro do imperio.

camara com o governo; logo, ha mais uma causa que não é só esta. O nobre senador estabelecendo essa regra, e não vendo esta hostilidade, concluiu contra o acto do governo, mas eu com as palavras de outro nobre senador mostro que não é só uma hostilidade que póde justificar a dissolução, ha mais alguma hypothese que póde trazer o mesmo resultado.

Mas, Sr. presidente, a camara estava dividida completamente, o ministerio entendeu que ella devia ser dissolvida. E não tendo resultado a intenção do ministerio, veiu dahi o ministerio de 24 de maio, e este não podendo manter-se, veiu finalmente o ministerio de 30 de maio.

Eu aqui devo já fazer uma observação. Agradeço ao nobre senador a revelação de um facto que eu ignorava, e é que o ministerio de 30 de maio tinha sido recebido na camara com surpresa e com despeito.

O SR. PARANHOS: – Eu não disse isso.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Se não é assim...

O SR. CANDIDO BORGES: – Está publicado.

O SR. PARANHOS: – Eu disse que para muitos a primeira impressão foi essa, mas que ella desvaneceu-se logo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Pois bem, foi a surpresa e o despeito para alguns. O nobre senador disse que esta foi a

primeira impressão com que o ministerio foi recebido na camara; isto foi novo para mim; eu ignorava este facto. E' verdade que o nobre senador accrescentou logo que esta impressão se desvaneceu de pressa; mas, emfim, houve esse facto de que pela primeira vez tenho noticia.

Mas este ministerio, continúa o nobre senador, teve quasi unanimidade de votos naquella camara, apresentando-se como o mensageiro da paz. Senhores, quando fallei nesta casa, dando a razão da dissolução, eu reconheci esse facto, não neguei, nem era capaz de negar; reconheci que tinha merecido os votos de ambas as parcialidades. Mas accrescentarei agora: para um observador attento era facil ver que já no fim da sessão appareição symptomas de renovarem-se as divisões antigas. Não estava isto patente, mas para quem bem attendesse ao que se passava na camara havia razões para desconfiar que o accordo não era tão perfeito como se tinha apresentado ao principio. E hoje confirmo esta minha suspeita pela revelação que o nobre senador fez da surpresa e do despeito que causou a appareição do ministerio de 30 de maio.

Mas, senhores, o ministerio de 30 de maio apresentou-se e não viveu com custo como aconteceu ao ministerio de 2 de março; atravessou a sessão de 1862 suavemente; sou franco, e o confesso. Mas veiu essa questão ingleza; então concordarão todos os brasileiros em um só pensamento e então eu concebi a esperança de que o mesmo havia de acontecer na camara dos deputados. Enganar-me-hia no meu juizo; mas emfim era um engano que me lisongeava o de que aquelle acontecimento havia de trazer esse resultado. E assim estão explicadas as palavras do throno quando então disse que a reunião das camaras era sempre de jubilo para a corôa e de esperanças para a nação. Eu estava, pois, cheio de esperança na camara quando ella se reuniu. Mas dentro em poucos dias era preciso fechar os olhos para não ver que os contendores tinham-se recolhido aos seus arraiaes, as cousas estavam como tinham sido até 30 de maio de 1862; as discussões terião os mesmos resultados que tiverão até essa data, como o nobre senador expoz, e serião prejudiciaes á causa publica, funestas para o governo e funestas para o mesmo systema representativo. O que havia de esperar deste estado de cousas? que esperança mais havia? Era a dissolução; foi o que o governo fez.

O nobre senador não contente com referir as palavras da falla do throno trouxe tambem as minhas palavras proferidas nesta casa por ocasião da demissão do ministerio de 2 de março, naturalmente para mostrar contradicção comigo mesmo, isto é, que eu tinha dito uma cousa e depois obrára outra, quando as circumstancias erão as mesmas e talvez peiores do que aquellas que eu tinha fallado. Senhores, póde haver essa contradicção, se apraz ao nobre senador acha-la; mas eu sempre direi que o pensamento que dirigiu o meu discurso de então era que se devia formar um ministerio que trabalhasse com as camaras,

dahi ha poucos dias reconheci o meu engano. Se não houvesse dissolução, como seria possivel formar outro ministerio?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. mesmo podia formar outro ministerio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – No que estava formado não estava o nome delle?

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Portanto, Sr. presidente, não era possivel formar um ministerio naquella ocasião; o ministerio que teve a felicidade de merecer os votos da maior parte da camara, esse mesmo ministerio encontrava difficuldades, voltavão os membros da camara ás suas antigas opiniões, cada parcialidade queria vencer a outra, qualquer que fosse o ministerio. Esta é que era a verdade, e não havião outros individuos que tivessem força para conter nem uma, nem outra daquellas duas parcialidades.

Neste estado de cousas, foi dissolvida a camara; e havia já mais algumas razões para isso; porque, como tambem declarou o nobre senador, os mesmos conservadores que havião apoiado o gabinete em 1862, esses mesmos, diz S. Ex., que se achavão esmorecidos e retiravão sua confiança por causa dos actos que o ministerio tinha praticado; mais razão, pois, tinha o governo para dissolver a camara, porque maior era a opposição.

Ora, esses actos, o nobre senador começou por especifica-los, apontando quatro ou cinco demissões de presidentes, e censurou tambem as substituições. Sr. presidente, não entrarei nesta questão de nomes, isto traz explicações que podem tornar se odiosas para o governo e para os individuos.

Não me refugio no principio da confiança do governo para com seus empregados; poderia servir-me delle, mas abstenho-me. Todavia, como o nobre senador, fallando dos novos presidentes, apontou dous, e, ao mesmo tempo que lhes fez elogios pelas suas boas qualidades, irrogou-lhes uma censura grave, eu, como amigo desses individuos, sou obrigado a repellir essa nodoa que o nobre senador ajuntou a seu elogio. O nobre senador suppoz um destes presidentes dominado pela amizade e o outro pelo reconhecimento.

Senhores, é preciso não conhecer os dous individuos de que se trata, o Sr. Sá e Albuquerque e o Sr. Silveira de Souza, para fazer delles tal conceito; elles são superiores a essas considerações de respeito humano para se esquecerem de seus deveres. Assim como é preciso não respeitar o caracter do Sr. Paes Barreto e do Sr. Saraiva para suppôr que elles são capazes de exigir da amizade ou do reconhecimento o sacrificio do dever; o Sr. Paes Barreto e o Sr. Saraiva são incapazes disso. *(Apoiados.)*

Senhores, são caracteres muito nobres não lhes cabe esta imputação.

O nobre senador, tratando das eleições e contrariando agora as vozes, que tinha ouvido em silencio, de que as eleições tinham sido livres, rompeu, emfim, esse silencio, protestando

pensamento que não partilhava o ministerio que havia pedido a dissolução.

Desvaneceu-se porém, este pensamento; e eu estava livre para obrar sem contradicção.

Mas que eu me contradissem, pouca importancia tem isso. Para o nobre senador fazer valer suas observações fôra necessario que tivesse mostrado que ainda naquellas circumstancias de 1863 era possivel formar um ministerio, e isto foi o que não mostrou o nobre senador dadas as declarações que fiz em 62 do perigo que achava na dissolução, e ainda dada a facilidade que tive na sessão de 1862 para chegar ao dia de seu natural encerramento.

Era preciso que o nobre senador dissesse que em 1863 não estavam as cousas voltadas aos dias de 1862; que em 1863 era possivel formar um ministerio que trabalhasse com aquella camara; e isto o nobre senador não demonstrou, e é preciso que o demonstre, se quizer que suas observações prevaleçam.

Não, senhores, não era possivel...a formação de outro ministerio...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Acho que era possivel.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...tive bons desejos. Desde o principio do anno de 1863 reforcei minha esperança; ainda continuei com ella quando se abriu a camara; mas,

contra essa decantada liberdade. E quando era de esperar provas irrefragaveis de violencias e fraude, o nobre senador apenas apontou as eleições de Sergipe, argumentando para isso com as mesmas votações da camara dos deputados. Senhores, até nisto o presidente nomeado está livre e são de imputações, porque elle apenas chegou á provincia seis dias antes da eleição. Os factos são imputados á administração do vice-presidente, que agora não me proponho nem a defender, nem a accusar; mas, emfim, estes actos, que são notados como inversão das cousas, não são do presidente, o governo foi estranho a isto. Pelo contrario, o governo adiantou quanto pôde a viagem do presidente nomeado, fe-lo embarcar dentro em quatro dias, e elle chegou lá creio que seis dias antes da eleição. Já se vê que tudo quanto houve não pôde ser imputado ao governo, nem ao presidente.

Fallou tambem nas eleições de Pernambuco. Permitta-me o nobre senador que eu lhe peça provas de pessoas desinteressadas.

O nobre senador fallou tambem nas eleições do 1º districto da Bahia, em que com todo o desembaraço havia um maço de listas em cima da mesa para que os adeptos fossem ali tira-las. Senhores, o facto é tão extraordinario, que eu

peço ao nobre senador licença para não acreditar que se praticasse á face das autoridades; é bem para estranhar que com tanta publicidade estivesse um maço de listas em cima da mesa, onde as fossem tirar os adeptos de sua opinião.

Mas seja o que for, o que depõe uma violencia, uma fraude de uma localidade quando se trata de caracterisar a eleição em geral ? Qual é a eleição que jámais póde considerar-se pura no sentido de não haver alguma fraude ou ainda violencia em um ou outro collegio? Quando é, senhores, que uma eleição deixa de ser pura e livre só porque se dão destas aberrações que entrão na natureza das cousas ? Nem o governo póde responder por taes factos. Que houve irregularidades declarei eu no meu relatorio, e que o governo mandára tomar conhecimento; mas isto mesmo de que o governo tinha noticia, e que aliás precisava ainda de averiguações, não autorisa ninguem a dizer que a eleição não foi livre. Sr. presidente, foi a eleição mais livre que tem havido ha muito tempo.

O SR. D. MANOEL: – Nós vencemos sem o auxilio do dinheiro do matadouro.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, o nobre senador attribuiu a dissolução da camara á reacção politica que se realizou. Senhores, attendamos aos factos: a reacção não venceu em 1863, não foi a dissolução que lhe deu origem; ella data de muito atrás. A reacção, Sr. presidente, data da eleição que deu a camara de 1861. O governo tinha então todo o prestigio, a autoridade tinha toda a força que dá o mando de muitos annos; era coajuvada por um partido numeroso e dedicado, por um partido que estava senhor das posições officiaes. Pois bem; em taes circumstancias, apenas pôde o governo obter votos em igualdade com os seus adversarios; que significa isto, senhores? (*Apoiados.*) Senhores, o governo, forte por todas as circumstancias...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (dirigindo-se ao Sr. Cansansão de Sinimbu): – O senhor aqui era ministro dos negocios estrangeiros; carregue-lhe a mão, Sr. marquez.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Póde fallar francamente, eu explicarei.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Eu já disse que era um governo forte pelos membros que o compunhão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Eu explicarei.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Isto é em meu favor. Um governo, cercado de prestigio e coadjuvado por um partido numeroso, e senhor das posições officiaes, e entretanto esse governo apenas pôde conseguir votos em igualdade com os seus adversarios. Qual é a explicação deste facto? Era a reacção que já começava; não tem outra explicação. Não se diga, pois, que a reacção começou em 1863; já nas eleições anteriores o governo tinha perdido as eleições, que tanto importa alcançar apenas igualdade de votos. A reacção já tinha começado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – E perdeu-se só na

já tinha resistido em 1861 ás veleidades do ministerio, e dessas resistencias aconselho eu, porque é o exercício de um direito legitimo.

O SR. PARANHOS: – Aconselhamos todos.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – E' claro, pois, que a reacção não começou então: não foi o governo que a fez, não foi da dissolução que ella partiu. A reacção já estava nos espiritos.

Sr. presidente, o nobre senador foi buscar, como eu já disse, a origem da reacção na dissolução; mas o nobre senador mesmo forneceu-me a causa dessa reacção. O nobre senador leu uma passagem da obra de direito administrativo do Sr. visconde de Uruguay, e ahi se expõe o estado em que se achava a administração publica...

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...os logares de presidentes, de juizes de direito, de juizes municipaes, todos os empregos erão dados com a mira nas eleições. Pois, senhores, se as cousas se achavão neste estado, não queria o nobre senador que houvesse reacção ? Ora, isto não era facto sómente de um ministerio, porque não são os erros de um ministerio que trazem esse descontentamento geral, são erros repetidos por diferentes ministerios...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...se o nobre senador é mesmo quem me fornece esta origem da reacção, o que eu quero mais para explicar a causa dessa reacção? (*Apoiado.*)

Sr. presidente, tenho mostrado as causas da dissolução, tenho mostrado que, se ella trouxe reacção na politica, não a trouxe como consequencia necessaria, porque a verdadeira causa foi o estado em que se achava a administração. Não quero excluir o partido liberal quando esteve na administração; porém maior culpa cabe ao partido conservador, que fez estada a muitos mais annos no poder. E sirva isto de lição aos actuaes ministros para que se acaulem neste ponto.

Sr. presidente, isto é o que eu queria dizer; não fallarei mais. Tenho acabado.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, peço a V. Ex. e ao senado que tenham paciencia, eu occuparei a attenção da casa por poucos minutos; creio que votaremos hoje. Estou acostumado a fallar sempre na resposta á fallar do throno; é occasião em que se falla com mais franqueza no parlamento. E por isso não quero perder esse costume, e muito principalmente sou obrigado a fallar, quando ouvi o nobre senador pela Bahia referir certos principios, ou, por outra, cahir em certas contradicções que me obrigão a protestar nesta casa contra ellas.

Antes de principiar peço a V. Ex. licença para fazer a meu favor uma pequena defesa. Quando fallava o nobre ministro da marinha, dei um aparte, e V. Ex. usou para comigo de uma expressão que pareceu-me uma verdadeira reprehensão: «Eu digo ao nobre senador, que é tão zeloso pelo cumprimento do

côrte.

O SR. T. OTTONI: – Escreveu-se a famosa carta da *nuvem negra*.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Que admira, pois, que, havendo esta indisposição dos espiritos, o levantamento, direi mesmo assim, da compressão dêsse mais elasticidade á liberdade de voto?

O SR. PARANHOS: – V. Ex esquece-se de um facto historico muito importante: a coalição parlamentar; portanto essa metade não sahiu das urnas.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. D. MANOEL: – A coalição é posterior á eleição.

O SR. T. OTTONI: – E' tambem a *nuvem negra* dos Estados-Unidos, a que se refere a carta do Sr. Almeida Pereira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nisto eu o ajudo, Sr. marquez; carregue a mão.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Portanto a opinião publica

regimento, que não perturbe a discussão.» Ora, V. Ex. vê que eu não tive o proposito de violar o regimento; V. Ex. sabe que o espirito humano, muito principalmente nas discussões, tem ás vezes certas expansões, e nada mais natural do que dar-se um aparte. Se um orador disser: «O senador Dantas fez isto,» que remedio tenho senão responder-lhe: «Não fiz; foi o senhor que fez em tal tempo?» Não sei se o regimento prohibe os apartes...

VOZES: – Não permite.

O SR. DANTAS: – ...mas sei que têm estado em uso entre nós como em todos os parlamentos da Europa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São precedentes.

O SR. DANTAS: – Portanto creio que nada mais natural do que um homem, quando se falla a respeito d'elle, dar um pequeno aparte. Digo a V. Ex. que eu não tive o proposito, nem me acho collocado em posição de poder de caso pensado violar o regimento da casa. Dito isto, Sr. presidente, vou entrar na questão.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença a V. Ex. para dizer que não me referi sómente, e menos especialmente, ao nobre senador,

referi-me aos Srs. senadores que, dando apartes extensos e variados, perturbavão a quem estava fallando, e a quem eu desejava ouvir; e notei isso principalmente naquelles que se mostram, e são realmente, tão zelosos pelo cumprimento do regimento que não duvidarão, por causa de uma violação de regimento que lhe attribuem, sujeitar o presidente a um processo. (*Apoiados.*) Eu referia-me com mais especialidade a esses nobres senadores que me davão um máo exemplo que eu podia querer seguir e imitar.

O SR. DANTAS: – Eu dei apartes na supposição de que o regimento os permittia.

O SR. PRESIDENTE: – Não se póde evita-los, sou o primeiro a reconhecer; mas o presidente tem obrigação de chamar a attenção, quando ha esses desvios.

O SR. DANTAS: – Vejo este uso em todo o parlamento. Quando estive em Londres, fui ouvir a discussão de ambas as camaras, e em ambas davão-se apartes; já não fallo da camara dos communs, que é uma perfeita anarchia, mas nas camaras dos lords, onde reina o silencio e o respeito o mais profundo, e que bem póde chamar-se uma assembléa de reis, têm muito frequentemente logar os apartes. Mas deixemos isto de lado, e aceito as explicações de V. Ex.

Sr. presidente, ouvi o nobre senador pela provincia da Bahia emittir certos principios que não estão nos precedentes desta casa, e contra os quaes eu protesto. Antes permitta V. Ex. que eu, para corroborar o que vou dizer, conte uma pequena historia ácerca dos usos dos antigos parlamentos de França, que não constituindo legitima representação nacional, guardava-se todavia nelles a liberdade da discussão, a irresponsabilidade da corôa e a responsabilidade dos ministros.

Quando as assembléas geraes de França, que se reunião no campo de Maio, hoje campo de Marte, tornarão-se em parlamento, e parlamento fixo em Paris, creio que no tempo de Felipe Bello, o rei fazia as suas leis perante o seu conselho privado e enviava leis ao parlamento para que fossem registradas. O parlamento gozava das seguintes prerogativas: analysar as leis, discuti-las, vêr se erão contrarias ás prerogativas da corôa, se erão contrarias ás prerogativas da igreja galicana, se erão nocivas a bem do povo e se erão contrarias ás prerogativas do proprio parlamento. Se nada disto encontrava, mandava registrar as leis; se, porém achava que ellas erão prejudiciaes, as remettia ao rei, acompanhadas de respeitosas reflexões. Se o rei achava que erão procedentes as razões apresentadas pelo parlamento, agradecia summamente o zêlo que o parlamento tomava pelo bem do paiz e pelas regalias da corôa; se, porém, não achava procedentes as razões do parlamento, elle marcava ao parlamento o dia em que deveria ter logar um *lit de justice*; era uma sessão presidida pelo rei, na qual se discutiria a lei e os negocios mais graves do estado; o rei, rodeado de sua côrte e com todo o esplendor da realza, dirigia-

digão com franqueza e lealdade tudo quanto elle tem feito de bem e tudo quanto seus ministros têm feito de mal. Por isso, Sr. presidente, digo a V. Ex. que, se eu disser alguma cousa de bem pertence á corôa; e, se disser alguma cousa de mal pertence aos ministros.

Sr. presidente, eu não vejo que os nossos negocios marchem bem. Vejo diante de nós uma immoralidade que nos ha de levar ao abysmo. Deus queira que estes meus receios não passem de illusões de um espirito temorato. Percorrão todos os Srs. senadores as paginas dos relatorios dos Srs. ministros, e verão nelles o quadro deploravel do paiz; leião os relatorios dos Srs. ministros da justiça, entre nós não ha religião, não ha moral: os assassinatos continuão, e os embaraços e perseguição dos criminosos pelos potentados creados pelo governo. Lêde esses relatorios, e uni suas informações ao que vós todos sabeis, e vereis nossas fortificações arruinadas e sem armamento, e atamancadas por meio de subscripções; nosso paiz sem exercito, sem marinha, sem finança; as rendas decrescendo, o governo pedindo tributos, um pessoal ameaçando devorar todas as rendas, um deficit horroroso, o governo dando golpes de estado, usurpando as attribuições dos outros poderes, para firmar a sua omnipotencia, derramando a desconfiança no espirito do povo, alienando todas as affeições dos homens que querem a ordem. Os nossos melhoramentos materiaes são aquelles que existião no tempo dos portuguezes; apenas temos iniciado tres estradas de ferro. Se nossa situação se vai aggravando que resultado terão essas empresas, sem recursos e sem colonisação? Será isso obra do governo representativo? Será plano para nas ruinas da constituição firmar a omnipotencia governamental, ou será obra da enercia dos ministros? O governo representativo deve ser um governo modesto, a obra mais perfeita da philosophia e da civilisação, e do progresso; é elle que no seculo XIX serve de norma às outras fórmulas de governo; aquelles que governão devem saber, e convem muito que saibão, que a sua perfeição serve de barreira a exagerações das idéas democraticas da época. E' uma infelicidade para as republicas nossas vizinhas que o unico governo representativo que existe na America não lhes offereça o menor incentivo para os fazer recuar do estado de barbarismo, para o qual marchão. Arredem ellas as suas vistas dos nossos máos exemplos, olhem para a Inglaterra, para a Belgica, para a Hollanda, para o Piemonte, e conhecerão que os nossos atrasos não são defeito da fórmula de governo, procedem da incapacidade dos homens.

Disse o nobre senador, que a pouco fallou, que no Rio-Grande do Sul não ha assassinatos; ora, senhores, acaso será falso o que estou lendo todos os dias? O que ganhamos nós em occultar todos esses horrores? Assassinatos continuos no Rio-Grande do Sul, assassinatos na provincia de Minas-Geraes, e assassinatos acompanhados de uma ferocidade inaudita, assassinatos e roubos nas fronteiras da provincia do Rio-Grande!

se ao parlamento, sentava-se no seu throno de ouro, fazia um pequeno discurso, mas note V. Ex. que nesse pequeno discurso se ouvião sempre estas palavras sacramentaes: «Senhores, venho receber os vossos conselhos, e vos ordeno que digais com franqueza vossas opiniões ácerca do que tenho feito de bem, e ácerca do mal que porventura tenhamos feito os meus ministros.» E o povo gritava: viva o Rei. O chanceler de França subia os degráos do throno e conversava baixo com o rei, isto é, recebia suas ordens, e, descendo os degráos do throno, voltando-se para o parlamento, dizia em altas vozes: «Srs. principes, barões, prelados e nobres, o rei vos ordena que emittais com toda a franqueza vossas opiniões ácerca de tudo quanto elle tem feito de bem, e tudo quanto porventura os seus ministros têm feito de mal.» E o povo gritava: viva o rei. Essas palavras que sahião da boca do monarcha, nunca trouxerão a humiliação da corôa.

Pelo contrario, ellas realçavão a magestade da realleza, e provocavão o enthusiasmo do povo quando vê que o rei quer saber os males que causão os seus ministros.

Assim, Sr. presidente, entenda-se que, quando peço a palavra a V. Ex. para fazer considerações ácerca do projecto da resposta á falla do throno, não é V. Ex. quem m'a dá, o monarcha que ordena aos representantes da nação que

Senhores, é já uma vergonha, temos perdido o prestigio para com os nossos vizinhos; commettem-se milhares de roubos e de violencias contra os brasileiros: protestos e mais protestos, e quem morreu morreu, quem roubou roubou.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não é tanto assim.

O SR. DANTAS: – Porque é que o nosso governo não se entende com sinceridade com os chefes daquellas republicas? Ellas são fracas como nós, encontrão os mesmos embarços que nós encontramos para policia o nosso territorio; entenda-se, pois, o governo com aquelles chefes, para se dar cabo desses assassinos e ladrões; estabeleça-se um plano de policia para utilidade de ambos os paizes; mas nada ha mais commodo de que acastelarmo-nos nos protestos, e quem morreu morreu, quem roubou roubou. Senhores, sejamos justos, nas fronteiras de parte á parte se commettem violencias. Ainda ha pouco tempo se disse que pessoas do Rio-Grande passavão ao Estado Oriental para roubar crianças de côr e vendê-las; e creio que verificou-se isso.

Sr. presidente, é preciso que o ministerio, que principia agora, cuide em fazer alguma cousa ao paiz. Eu vejo no discurso da corôa fallar-se em reforma da guarda nacional, em reforma judiciaria, em leis de hypothecas; e em vista de

tantos objectos de importancia, o nobre senador pela Bahia censurou que nós não sahissemos do terreno das aposentadorias. Mas, Sr. presidente, eu acho que todos os topicos da falla do throno resumem-se nisto, que é a observancia da constituição; o que devemos responder é: «Senhor, nós estamos promptos a ajudar em tudo aos beneficos desejos de Vossa Magestade; mas é preciso que vossos ministros respeitem e observem a constituição, porque sem isto de nada servem as reformas que Vossa Magestade lembra. Vossos ministros fizerão passar na camara temporaria a maior de todas as blasfemias que o poder executivo pôde violar a constituição, quando a utilidade publica o exigir!»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Principia mal.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, nós não temos governo representativo, não temos liberdade de imprensa. «Oh! dirá V. Ex., como dizeis isso de um paiz onde se escreve tudo?» Senhores, nos paizes onde ha tres ou quatro typographias não ha liberdade de imprensa, e nem ellas pôdem formar opinião publica, porque ou o governo as abafa com facilidade, ou os seus redactores se tornão écos dos seus interesses e deffensores de quantos crimes lhes dão ganho, e neste ultimo caso exercem uma pressão sobre os tribunaes e forção a um governo fraco e tímido a commetter desatinos.

Que meios tem um servidor do estado, um pobre empregado publico, para entrar em uma longa polemica com um jornalista, que muitas vezes não lhe quer receber a sua defesa ou a recebe a peso de dinheiro? Ha de sacrificar o seu mesquinho ordenado, que lhe não chega para sustentar sua familia?

Na Europa e nos paizes onde se não goza de uma plena liberdade de imprensa, ha muitos recursos contra a oppressão; por exemplo, hoje na França se não goza de uma plena liberdade de imprensa; mas essa oppressão vai desabafar-se nos paizes vizinhos, na Suissa, em Baden, em Bruxellas, e donde os jornaes chegão em poucas horas a Paris; e tão depressa chega a Paris uma folha de Bruxellas ou de Baden como da rua da Quitanda á minha casa.

O SR. JOBIM: – Ha hyperbole nessa comparação.

O SR. DANTAS: – De manhã lêm-se em Paris as folhas de Bruxellas e da Suissa.

O SR. JOBIM: – E quando partem?

O SR. DANTAS: – Partem á meia-noite. Se o nobre senador attender á hora em que entre nós são distribuidos os jornaes nos arrabaldes desta cidade, e se attender tambem á velocidade dos expressos no serviço do caminho de ferro da Europa, verá que o uso que eu faço desta hyperbole não é muito infeliz.

Disse o nobre senador pela Bahia que em toda a parte do mundo a resposta á falla do throno era uma paraphrase. Senhores, eu não sei em que parte do mundo acontece isso, á excepção da Inglaterra. Na Inglaterra é verdadeiramente uma

um brinquedo de meninos; os ministros querem que quando a corôa nos diz «é com jubilo que vejo reunida a assembléa geral», que o senado responda – e eu tambem –; «annuncio-vos o meu prazer pela tranquillidade publica», que o senado responda – e eu tambem; – emfim é um brinquedo de meninos.

Senhores, para que recorrer a parlamentos estrangeiros? Nós temos exemplos no nosso proprio parlamento de que a resposta á falla do throno nem sempre é uma paraphrase; leia-se a resposta da camara dos deputados, creio que em 1827, quando havia a mania de se fazer tratados. Tendo a corôa em seu discurso participado ao parlamento os tratados que tinha celebrado, a camara dos deputados respondeu com franqueza: «Senhor, nós somos uma nação principiante, pobre; esses tratados só podem servir para as grandes nações que têm commercio e marinha.»

O SR. NABUCO: – Posso fornecer outro exemplo a V. Ex.; veja a resposta de 1844.

O SR. DANTAS: – Logo, senhores, a paraphrase na resposta á falla do throno não é precedente estabelecido e firmado. Senhores, eu digo, com toda a franqueza e lealdade, que nenhuma nação do mundo tem sobre seu throno um principe mais amigo do seu povo do que o nosso; mas tambem permita V. Ex. que eu diga com a mesma franqueza que o seu reinado tem sido infeliz. Não ha nação cujos ministros tenham concorrido mais para o seu atraso do que os nossos. Não ha ministros que mais tenham concorrido para agitar o paiz e para desmoralisa-lo do que os nossos. Não ha ministros que mais tenham feito a sua nação passar por ultrajes e humilhações do que os nossos, ou seja por uma impericia, ou por sua inercia, ou pelo seu desprezo habitual em todas as cousas, quer internas quer externas. E' absolutamente desnecessario que eu me proponha agora a descrever todos os insultos de que temos sido victimas, nós todos o sabemos e os temos deplorado com grande indignação; tratarei unicamente, e com muita reserva, do ultimo conflicto com o governo inglez; e fallarei com reserva, porque desgraçadamente somos uma nação fraca, não temos a força da nação ingleza, cujos representantes accusavão o governo de se ter compromettido em uma guerra que esgotava o seu thesouro, quando os seus exercitos lutavão na Criméa; nós não estamos nesse caso, somos fracos; mas essa reserva não deve chegar a ponto de condemnar ao mutismo uma assembléa politica.

Senhores, as nações podem sustentar a sua dignidade por uma de duas maneiras, ou por seu exercitos ou esquadras, ou por meio de uma prudente diplomacia!

Nós não temos grandes esquadras e nem grandes exercitos, e nem os devemos ter, e nem os podemos ter; seria aggravar a situação de um paiz novo, onde não ha melhoramentos materiaes. Logo, senhores, nossa diplomacia deve ser muito activa, muito previdente; devemos-nos desvellar em dar toda a protecção aos estrangeiros, em dar ás nações poderosas

paraphrase; mas ali nós sabemos que o parlamento nomea uma comissão para expôr toda a marcha do governo, tudo quanto elle tem feito durante o intervallo das sessões, e sobre isto abre o parlamento uma discussão; por consequente não admira que o voto de graças seja uma paraphrase. Mas na França...

O SR. NABUCO: – V. Ex. me empresta uma proposição que não disse.

O SR. DANTAS: – ...na França dizem os escriptores que se não usa isso, e que a resposta ao discurso da corôa não é uma paraphrase; não me é possível apontar muitos exemplos ao nobre senador, não os tenho presentes, mas de um recordo-me bem; foi o *adresse* chamado dos 221, que continha censuras tão acres aos ministros, que o rei quiz recusa-lo.

Leia o nobre senador a resposta do senado da França ao imperador ultimamente, eu a tenho aqui; veja se é uma paraphrase. Sabe V. Ex. quem quer que o voto de graças seja uma paraphrase?

E' o governo. V. Ex. sabe que o discurso da corôa é obra ministerial; e o governo quer uma resposta que engane a corôa, que lhe diga que tudo vai bem e que o governo marcha a mil maravilhas. Quer que a resposta seja uma peça esteril,

continuas provas de nossas boas intenções.

A Belgica é um paiz pequeno; a Suissa, mettida entre tantas nações fortes, é tambem pequena; o Piemonte era pequeno, e entretanto, senhores, essas pequenas nações no meio de complicadas questões que agitarão a Europa, nunca soffrêrão o que temos soffrido.

Qual é a causa disto? E' a indolencia e inercia dos nossos ministros, é a nossa propria incapacidade.

Confesso a V. Ex. que, quando vi o estrangeiro arrogante aprisionar em nossos mares as nossas embarcações, toda a minha indignação foi contra os nossos ministros, que não souberão a tempo acautelar um insulto contra a dignidade do meu paiz; mas, senhores, eu, como brasileiro, puz de parte todas essas considerações e estava prompto se necessario fosse a pegar em uma arma, em defesa da minha patria; eu disse comigo, como disse Julio Favre na camara dos deputados em França: «Eu condemno a politica do meu governo oppressora do povo romano, um povo que trabalha para ressurreição de sua liberdade; mas quando vi um general piemontez desembainhar a espada em Aspromonte contra as tropas francezas, eu esqueci-me dos erros do meu governo, e só me lembrei que era francez.» Comigo aconteceu o mesmo: esqueci os erros do governo para só me lembrar que era brasileiro

e estava prompto a pegar em uma arma a favor do meu paiz.

A defesa que tivemos nos paizes estrangeiros é miseravel. O que se disse nesses jornaes estrangeiros? «Coitados, são fracos.»

O SR. T. OTTONI: – Não apoiado.

O SR. DANTAS: – Quer que traga aqui o jornal?

O SR. SOUZA FRANCO: – Um ou outro.

O SR. T. OTTONI: – Fez-nos mais justiça a imprensa estrangeira.

O SR. DANTAS: – O que os jornaes disserão foi: «Não exigimos do Brasil mais do que elle costuma a fazer nos seus proprios negocios: tudo é inercia, tudo é vagar; que gloria tem o governo em humilhar uma nação amiga e fraca?»

Senhores, quando eu tiver de soffrer alguma desfeita e não me possa vingar incontinenti, tratarei de occulta-la porque ainda que todo o mundo diga: «Coitado, é uma injustiça» isto augmentaria a minha humilhação.

O SR. T. OTTONI: – Mas ninguem disse isso a respeito do Brasil.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Ao contrario.

O SR. DANTAS: – Disse-se que houve muita indolencia de nossa parte, etc. Mas o que é verdade é que o estrangeiro não teve razão de nos insultar, porque não obteve provas destes assassinatos que elle allegou, e nem os havia; mas eu crimino o governo em não ter marchado neste negocio com aquella actividade necessaria para dissuadir deste engano a um governo estrangeiro, que, além dos insultos por que nos fez passar, pintou-nos para com os outros governos como barbaros. O que é verdade, senhores, é que desta questão ingleza sahimos completamente humilhados pelo governo inglez, e pela maneira da defesa que se nos fez, e redicularisado pelos parabens prodigalisados ao governo e subscrições voluntarias.

Sr. presidente, falla-se, na resposta á falla do throno, da refórma da guarda nacional e da refórma judiciaria. Que refórmas serão estas, senhores? Serão para aggravar o sorte do povo? A guarda nacional é a propria nação. Pois pôde haver milicia mais vexada, mais perseguida do que a guarda nacional entre nós? Qual é o guarda nacional que pôde contar com certeza que tal domingo terá de passar o dia no meio de sua familia? se não vai fazer guarda, vai fazer exercicio ou acompanhar procissões.

Que refórmas precisamos nós no codigo do processo? A impunidade é defeito de codigo? Qual a razão desses crimes horrosos, qual a razão por que não são capturados esses criminosos? Senhores não pôde ser outra senão o governo, pela má escolha dos seus agentes, pela indifferença dos presidentes e dos chefes de policia. Nós não precisamos de refórmas, nós não precisamos de leis; o que precisamos é de bons executores.

Senhores, o nobre ex-ministro da justiça no seu relatorio diz: «Não ha moral, não ha religião entre nós.»

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Creio que nunca

a educação moral e religiosa. Mas qual é a razão por que não temos religião, Sr. presidente? qual foi o tempo em que tivemos mais do que hoje tantos barbadinhos, tantas santas mulheres, tantos trapistas e lazaristas?

O SR. T. OTTONI: – Vá por ahi que vai bem?

O SR. DANTAS: – Nunca o governo teve tantos meios para moralisar o paiz nos tempos passados; não temos acaso augmentado o numero dos bispos? não têm as assembléas provinciaes augmentando o numero dos parochos? não têm-se melhorado as congruas dos pastores? não temos concedido tantas loterias? não temos até edificado á custa do thesouro tantas igrejas? e, senhores, houve tempo em que mais se protegesse a religião do que hoje? E por que razão não tem crescido o espirito religioso?

A quem vem, pois, queixar-se o nobre ex-ministro da justiça da falta de ensino moral e religioso? ou a quem pretende accusar desta falta? ao parlamento?

Mas sabe V. Ex., Sr. presidente, porque não ha espirito religioso entre nós? E' porque o governo que têm a religião na boca não dá exemplos de moral.

Pois, senhores, pôde um governo dizer que não ha espirito religioso quando ha 40 annos conservão-se em captiveiro, peor que o captiveiro dos israelitas no Egypto, africanos a quem se pendurou ao pescoço uma lata com um papel que lhes diz: «Vós sois forros em nome do Sr. D. Pedro II», entretanto que elles jazem mais escravos que os proprios escravos, e muitos em mãos particulares, que até têm vendido seus proprios filhos? Pôde, pois, o governo queixar-se de falta de espirito religioso, quando todos os dias elle lê nos jornaes: «Vende-se uma criança de dous mezes», sem que o governo, que tanto falla em religião corra ao corpo legislativo e apresente uma lei que prohiba essa immoralidade, essa tyrannia condemnada por Deus, e que nos apresenta ao mundo como barbaros? Pôde haver religião e moral em um paiz onde um senador apresenta um projecto para que nas vendas dos escravos os filhos menores não sejam separados de suas mãis, e nem as mulheres de seus maridos, e o governo vota contra este projecto?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. DANTAS: – Senhores, não ha meio mais commodo a um ministro da corôa para apresentar ao parlamento as causas dos crimes do que dizer: Ha falta de ensino moral e religioso. Tenho lido os relatorios do ministerio da justiça em França, e ali, Sr. presidente, nunca o ministro se contenta em dizer que os crimes procedem da falta de religião; vão indagar as verdadeiras causas delles para apresenta-las ao poder legislativo; diz aquelle ministro: «Os crimes augmentarão entre nós; mas vêde que isto não é quebra da moralidade: a população tem crescido, os caminhos de ferro, os telegraphos e os correios têm augmentado; esses melhoramentos augmentão os regulamentos, estes regulamentos trazem infracções, o commercio tem crescido, e por

disse isso.

O SR. DANTAS: – Disse, sim, senhor, e eu appello para as pessoas que têm lido o relatório de V. Ex.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Eu disse que era preciso ensino religioso, mas não que não havia moral, nem religião.

O SR. DANTAS: – Não é possível que eu me enganasse; li-o tantas vezes! Então V. Ex. diz que não ha espirito religioso...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Que era preciso ensino religioso.

O SR. DANTAS: – Mas, Sr. presidente, porque entre nós a causa da perpetração dos delictos é a falta de educação moral e religiosa? A religião é um dos ramos da administração, hoje a cargo do Sr. ministro do imperio... O governo tem obtido tudo quanto pede ao parlamento; eu creio que a verba mais forte do ministerio do imperio é a verba com as despesas do culto, que anda por 1,300:000\$ a 1,400:000\$; o governo, tem, pois todos os meios necessarios para promover

isso mais bancarotas, mais estellionatos, mais falsificações, etc., etc.»

Que a sabedoria vulgar diga que a causa dos crimes são os nossos peccados, que é a falta de religião, *transeat*, mas que a sabedoria superior contente-se com essa razão é cousa injustificavel.

Conto a V. Ex. um caso, que justifica bem esta minha censura.

Quando eu era chefe de policia das Alagôas, o presidente, tendo de apresentar o seu relatório à assembléa provincial, fez uma circular a todos os juizes de direito para que lhe mandassem os mappas dos delictos, acompanhados das causas que mais concorrerão para esses mesmos delictos. Um dia, comparecendo eu em sua casa, disse-me elle: «Já recebi todos os officios, vamos ler;» e os foi abrindo, até que abriu o de um juiz de direito que fazia o seu relatório por esta maneira: «Illm. Sr. – Recebi o officio de V. Ex. ordenando-me que remetesse o mappa dos crimes commettidos em minha comarca, assim como as minhas informações ácerca das causas que mais podem influir sobre esses crimes, e tenho a dizer a V. Ex. que as causas desses delictos são proximas ou remotas; as proximas são: a occiosidade; o prejuizo de que o trabalho é partilha do escravo; a hospitalidade mal

entendida, onde um vadio chega e ahi janta; ha outras causas secundarias: a falta de cadêas, o criminoso conta de certo escapar das mãos da justiça, e a multidão de officiaes da guarda nacional que obstão a acção da justiça, e querem proteger os criminosos; em suas terras cada um quer ser um poderoso.

«Emfim, essa creação de batalhões apenas com uma grande officialidade, sem soldados, aggrava a situação do paiz e concorre para essa multidão de crimes. E (continuou o juiz de direito) uma das causas concorrentes dos crimes é tambem a plantação da mandioca.» Aqui perguntou o presidente: «A que vem a plantação da mandioca?» – «E' porque o trigo ceifa-se e guarda-se em celeiros, e a mandioca fica no roçado exposta a ser roubada; e tanto se utiliza della o dono, como o vadio que não plantou.» – «E' isso verdade, observou o presidente; mas eu não hei de dizer no meu relatorio que o governo, creando esses batalhões e pondo uma multidão de potentados acima da lei, é causa destes crimes, assim como não vou pôr no relatorio mandioca.» – Mas V. Ex. não vê, disse eu, nos relatorios de paizes estrangeiros os ministros fallarem do trigo, dizerem muitas vezes que espera-se boa colheita, ou que as muitas chuvas o arruinárão? – «Sim, é verdade, disse o presidente, o que diz o juiz de direito não só neste ponto como a respeito do todos os outros; mas eu não hei de accusar ao governo e nem hei de pôr mandioca no meu relatorio.» – Então o que V. Ex. ha de pôr no relatorio?» – «Cousa melhor; attribuo os crimes á falta de religião, porque assim se evitão as discussões. Á assembléa provincial compõe-se de padres, tolos, fanaticos e velhacos; os padres ficão contentes, porque para elles nunca houve saldo de religião, ha sempre deficit; os tolos ficão de boca aberta; os velhacos não fallão, têm medo, porque sabem que todo o fanatismo tem seus capangas; os fanaticos ficão pensando que os céos triumphão, que os anjos e archanjos se rigozijão e que os demonios fogem; e assim neste ponto mato toda a discussão.» – V. Ex. tem muita razão, respondi eu. Dizia um theologo que a religião tinha muitas exigencias, mas tambem tinha suas compensações, porque alliviava muito o espirito humano do peso das discussões. Eis aqui, pois, o que pretendem os ministros fazer comnosco.

Parece-me, pois, que o governo tinha rigorosa obrigação de dizer quaes as causas desses delictos. Não ha correspondencia de Minas que não traga noticia de assassinatos horrosos; no Rio-Grande do Sul é a mesma cousa, parece que presentemente a moral, a religião passou para o Norte.

Sr. presidente, não é a corrupção dos magistrados que mais abalo faz em meu espirito, porque com boas escolhas de juizes, e mais algumas medidas do corpo legislativo, ella póde ser combatida. O que me dá abalo é a corrupção daquelles que querem a tutela do governo e daquelles a quem o governo sujeita-se muito humildemente. Eu não sei o que é partido conservador, nem partido liberal; veremos, Srs. ministros, que olhão para mim, veremos o que faz o partido liberal; elle principiou com máo

defeito é das leis? Estamos nós como os pretores de Roma, onde aquelle que subia ao poder apresentava leis pelas quaes elles devião julgar?

O SR. JOBIM: – Quem é que recebeu o presente?

O SR. DANTAS: – Não sei; V. Ex., que é tão defensor dos decretos de 30 de dezembro, deve estar bem certo das prevaricações dos desembargadores; eu tambem lhe peço que faça o favor de dizer-me quaes são. O que é preciso é pôr a magistratura fóra da tutela dos advogados e daquelles que querem-a dirigir-se ao governo; o que é preciso é que o governo reuna á roda de si homens de bem.

O SR. JOBIM: – V. Ex. não quer directorio.

O SR. DANTAS: – Não quero directorio. nem consistorio.

O SR. JOBIM: – Quer liberdade completa?

O SR. DANTAS: – Se me apertarem, quero antes o directorio do que o consistorio: o directorio guilhotinou por quatro annos, e o consistorio tem por espaço de mil annos levantado fogueiras e inventado horrosos suplicos contra a humanidade.

Portanto, senhores, eu acho que para que entre nós haja principios de ordem, para que haja fé na monarchia constitucional, devemos observar fielmente a constituição. A Inglaterra, senhores, teve suas revoluções, teve seus pretendentes, suas republicas e seus cadafalsos; mas hoje o partido *tory* concorda com o partido *wig* e dão-se as mãos neste grande dogma: guardar e fazer guardar as suas instituições. Por isso a Inglaterra é a nação mais poderosa do mundo, mais rica e florescente. Não queirão os ministros abafar a imprensa e servir a seus amigos; não queirão sujeitar-se a essa tutela.

Eu conheço bem, senhores, a difficuldade de regenerar o paiz, mas não acho impossivel, uma vez que haje uma serie de governos corajosos; não sejam elles unicamente valentes, para com os fracos e sempre fracos para com os fortes.

Já duas vezes tem o nosso governo violado a constituição, aposentando magistrados, para satisfazer a Inglaterra; pois bem, senhores, olhe o Sr. ex-ministro da justiça que, por mais que offereça em holocausto aos inglezes a magistratura do Brasil, elles não cessão de dizer que os prevaricadores não são unicamente os juizes, que tambem são os ministros de estado.

Pois, senhores, essa questão Reeves, por cujo motivo os jornaes de Londres nos têm injuriado, não foi decidida pela relação da Bahia de conformidade com a sentença da relação do Rio de Janeiro? Se os desembargadores da relação da Bahia confirmárão a sentença da relação da côrte, cujos ministros são reconhecidamente probos, onde está a prevaricação dos desembargadores da Bahia? E, apesar disso, foi o nobre ex-ministro declarar aos inglezes: «Com effeito tendes razão, já aposentei os desembargadores que vós indigitastes como ladrões.»

O SR. T. OTTONI: – Não ha tal.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – V. Ex. está muito

agouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. DANTAS: – ...principiou por fazer passar na camara dos deputados, que o governo podia dar golpes de estado quando a utilidade publica o exigisse; poz a existencia da constituição nas mãos do poder.

Eu espero a reforma do codigo. Senhores, nosso paiz não precisa de novas leis, precisa que as leis existentes sejam executadas; a falta é esta: a immoralidade parte dos que governão o nosso paiz. Em que paiz do mundo, senhores, um ministro embrulha um perdão assignado pelo poder moderador e manda a um réo preso que não deu conta dos dinheiros publicos: «Ahi vai esse presente para verdes que não esqueço de vós.»

Em que paiz do mundo, senhores, um redactor ultraja o governo, chama-o de prevaricador, ordena-se ao promotor que o accuse, e manda-se pôr uma pedra em cima de tudo, e envia-se uma graça ao redactor? Em que paiz do mundo, senhores, o governo, para salvar-se de imputações e sahir de embaraços diplomaticos, offerece em holocausto a magistratura do seu paiz? E podeis dizer, senhores ministros, que o

enganado.

O SR. DANTAS: – O que se sabe é que V. Ex. aposentou magistrados da relação da Bahia, a quem se tachou de corruptos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Esta tacha é antiga; appello para o nobre senador, que foi ministro da justiça em 1856; diga elle o juizo que então se formava.

O SR. D. MANOEL: – Forão aposentados sómente tres entre quatorze; portanto dizer-se que a relação é corrompida é uma calumnia.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! esta palavra não é parlamentar.

O SR. T. OTTONI: – Nem o Sr. ex-ministro da justiça disse tal.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Fallei relativamente aos juizes que forão aposentados.

O SR. D. MANOEL: – E eu fallei contra o que têm dito os

jornaes inglezes, isto é, que a relação toda é corrompida e tendo apenas sido aposentados tres magistrados: isto é uma calúnia.

O SR. DANTAS: – Já em 1856 aposentarão-se magistrados por causa de uma sentença que deu a relação de Pernambuco que agradou ao governo inglez; como, senhores, pôde um brasileiro ouvir isso sem indignação? Quer o governo do Brasil pôr á disposição do governo inglez os tribunaes judiciais do nosso paiz?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A questão de Serinhahem.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, não direi mais nada. Temos os orçamentos; entendo mesmo que isto que eu tenho dito cabia mais nessa occasião, e me aguardo para ella.

O SR. MENDES DOS SANTOS: – Sr. presidente, li hoje no *Jornal do Commercio*, o discurso do honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Octaviano, em que, fazendo excavações nas ruinas de 1843, ahi deparou o que teve occasião de proferir naquella camara sobre remoções de magistrados. O mesmo Sr. deputado cujo nobre character estimo e aprecio, quanto posso, e devo, entendeu que a opinião que sustentei na materia sujeita, era consoante com a sua, quando affirma, que os decretos de 30 de dezembro, emanados do ministerio da justiça, não são contrarios á constituição do imperio. Tal não é a minha opinião. Se esta, em 43, fosse diversa da que hoje tenho, não duvidára reforma-la, porque não muda de opinião, o que a muda para melhor e mais certa. Nem isso, Sr. presidente, me poderá ser tido á levandade; e quem o diz, não sou eu; é o maior philosopho da antiguidade que se occupou da moral dos povos é Seneca que, no seu *Tratado de Beneficios* diz: – *Non est levitas a cognito, et damnato errore discedere.* – Não é effeito de levandade abandonar erros conhecidos e condemnados na opinião dos homens. E, Sr. presidente, qual é o homem politico, que no curso de sua vida, e mais no fim della, como me acontece, não tenha necessidade de levantar as mãos para Deus, e pedir-lhe com David.: «Senhor, perdoai as faltas da minha mocidade, relevai as minhas ignorancias.» *Delusa juventutis meae, et ignorantias meas ne memineris, Domine?* Estarei, porém, no caso de dirigir esta supplica ao céu a respeito da opinião que professei naquelle discurso? Entendo, que não. Primeiramente tratava-se de remoções propriamente, e remoções não são aposentações forçadas. O magistrado que é removido, se perde o exercicio do logar de que é tirado, acha o equivalente em outro, para onde é removido. Não passa o mesmo nas aposentações em que o aposentado perde o seu logar contra a sua vontade, sem ter o exercicio em outro, exercicio que constitue a essencia do logar, pois que não se paga certa quantia de dinheiro ao magistrado, não se lhe attribuem certas prerogativas por amor do individuo, mas por amor da justiça, para julgar. Logo não se pôde a meu juizo, dizer sem erro, que o magistrado, a quem se tira o officio de julgar, não perde o logar. Nunca pude comprehender esta methaphysica. Depois para essas mesmas remoções no alludido

não só no caso indicado por Bentham, de chegar a perder a confiança geral, ainda sem culpa sua, como no do comprometter a ordem publica, concitando os povos contra o governo do estado, e convertendo em politicas as suas funções judiciais, o que é a peste da justiça (*Apoiados*), pôde e deve ser removido do seu logar; entretanto penso igualmente que as remoções sem outra regra que não seja a utilidade publica, nos simples termos do art. 45 do codigo do processo criminal, o que é um indefinido tão vago como arbitrario, pois que a utilidade não é objecto de uma demonstração precisa, sendo abandonada a variedade da opinião e á discussões interminaveis, penso, digo, que as remoções com esse simples fundamento podem equivaler, e de facto tem equivalido em alguns casos, a verdadeiras demissões. Como quer que seja, creio que muito releva fazer-se quanto antes a lei regulamentar que suppoem o art. 153 da constituição politica do imperio, que fixe a sorte dos magistrados, regulando o modo pratico das suas remoções. A classe militar, o corpo de marinha, os empregados de fazenda conhecem o seu futuro, e estão d'elle seguros; só os magistrados classe a mais importante na sociedade, pela immensa influencia que exerce a administração da justiça nos destinos de um povo, vagão na incerteza do arbitrio, o que não deve ser. Eu pois julgo do meu dever provocar o estabelecimento da lei a que me referi, submettendo á consideração desta augusta camara uma indicação neste sentido. Se eu me considerasse provido de cabedal sufficiente, não duvidaria offerecer logo o respectivo projecto; mas porque me fallece esse cabedal, e além disso a commissão competente apresentará certamente trabalho muito melhor elaborado, e sem duvida muito mais aceito, contento-me com a indicação de que fallei, a qual rogo a V. Ex. a mercê de mandar buscar, e é a seguinte:

«Indico que a commissão de justiça criminal, tomando em sua devida consideração o que se acha disposto em os arts. 153 da constituição politica do imperio e 45 do codigo do processo criminal, proponho á esta augusta camara um projecto de lei regulamentar que estabeleça o modo pratico da remoção dos magistrados, conciliando quanto ser possa, a segurança dos seus logares com o interesse publico, essencialmente dependente da boa administração de justiça. Paço da camara dos deputados, em sessão de 9 de setembro de 1843. *Gabriel Mendes dos Santos.*»

Do contexto deste pequeno discurso resaltão as duas idéas capitaes, a saber: que se tratava propriamente de remoções, e se bem me recordo, era a do fallecido Sr. Dr. Godoy, e em segundo logar que para essas mesmas remoções entendia eu, que era necessario lei que as autorisasse, e lhes marcasse o modo pratico. Portanto, a opinião que tinha eu em 43 na materia sujeita, e que ainda hoje tenho, não pôde concertar ou conformar-se com a do honrado deputado pelo Rio de Janeiro, a quem me tenho referido, e espero merecer da sua justiça que não considere como decepção a mudança que não houve.

discurso, entendia eu, que se havia mister lei, que declarasse os casos e o modo pratico, por que ellas se deverão fazer. Isso é o que eu assignalei bem em outro pequeno discurso, que em setembro daquelle mesmo anno proferi na camara de que tinha então a honra de ser membro. Essa idéa cardeal a formulei eu na indicação com que rematei o referido discurso. Contém este poucas linhas; e, como mui raras vezes occupo a attenção do senado, contentando-me com ouvir aos órgãos habituaes da casa, e dar o meu voto symbolico, peço a V. Ex, licença, e espero-a merecer da indulgencia do senado para ler esse pequeno discurso. É o seguinte:

O SR. MENDES DOS SANTOS: – Sr. presidente, quando se tratou do requerimento do nobre deputado por Sergipe ácerca do Sr. Godoy, empenhando-me nessa discussão, contestei o sentido estirado e amplo que me pareceu ligar-se por alguns dos honrados membros da opposição á palavra – independencia dos magistrados –, dizendo que semelhante independencia, medida em tal craveira, nem era fundada na legislação actual, nem aconselhada por nenhuma razão de conveniencia publica. Entendo, Sr. presidente, que o magistrado

O certo é, Sr. presidente, que eu sempre entendi, e entendo que não basta que o magistrado seja homem irreprehensivel, que seja incapaz de faltar a justiça ás partes. Releva que seja tido nessa conta pelas mesmas partes. Se estas duvidão da probidade do magistrado, se este por um procedimento equivoco ou irregular, cahe no desconceito geral, não está mais em estado de exercer o nobre officio de julgador; porque não basta que não aconteça o mal, é necessario que se tenha a confiança, a certeza que elle não acontecerá: aliás o receio do mal será já em si um grave inconveniente. No direito como na moral, a perda do bem equipara-se ao temor de o perder. Abonarei esta conclusão com a autoridade do mesmo philosopho que ha pouco citei – *«Jus æquo est omissi o rei, et timor amittendæ.»*

O honrado deputado, a quem me tenho referido, citou um trecho de um outro discurso, por mim proferido em sessão de 25 de agosto de 1843...

O SR. PRESIDENTE: – Mas o nobre senador está respondendo á um discurso proferido na camara...

O SR. MENDES DOS SANTOS: – Sim senhor...

O SR. PRESIDENTE: – Digo isto, porque não seria regular estar respondendo á um membro da outra camara.

O SR. MENDES DOS SANTOS: – Estou explicando a minha opinião na materia sujeita.

O SR. PRESIDENTE: – Eu desejava, que se não referisse á um discurso proferido na outra camara.

O SR. MENDES DOS SANTOS: – Não senhor; refiro-me ao meu discurso, proferido, como disse, em sessão de 25 de agosto de 1843, do qual o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que eu muito respeito pela sua illustração, e nobre character, destacou um trecho, com o qual pretendeu mostrar que a minha opinião na grave questão sobre aposentadorias forçadas era consoante com a sua; isto é, que os decretos de 30 de dezembro não são actos contrarios á constituição do imperio. Mas não é essa a minha opinião. Declaro a V. Ex., que considere esses actos como eminentemente inconstitucionaes, posto que, com a franqueza que devo, digo, que se fôra deputado, ou juiz do Sr. ex-ministro da justiça não o condemnaria pelo mesmo facto, que tem sido praticado impunemente por tantos de seus antecessores. Quaesquer que fossem os motivos, em quaesquer hypotheses, que tivesse lugar o facto o certo é, que elle tem sido muitas vezes repetido, isto é juizes declarados perpetuos pela constituição do estado têm sido arrancados de seus logares fóra dos casos da mesma constituição, sem outras consequencias para os autores do mesmo facto senão censuras mais ou menos acerbas. Em taes circumstancias o decreto de accusação contra o Sr. ex-ministro seria uma tyrania, uma excepção odiosa da regra. *Quod multis peccatur inultum*. Em minha opinião se não tem logar neste caso o chamado *bill* de indemnidade, não sei, em que casos terá cabimento.

Do pequeno discurso que fica transcripto verá V. Ex. que não é fundada a opinião do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, quando affirmou que eu estava com elle na questão das aposentações forçadas. Tanto em um, como em outro discurso, considerava eu propriamente as remoções dos magistrados, que são cousas diversas de aposentações forçadas. Entendo, Sr. presidente, hoje, como em 43, que o magistrado incurso em desconceito e animadversão geral não se acha em estado de continuar a administrar justiça. Quer, porem, isso dizer que a meu juizo deve o magistrado ser tirado do seu logar, sem lei e por modo administrativo, sem audiencia e defeza do mesmo magistrado? Estou bem longe de assim o entender. Offerecendo á consideração da camara, de que fazia parte, a indicação com que conclui o pequeno discurso que fica transcripto, bem dei a entender quanto era alheio de meus principios o procedimento ministerial, que tão vivamente tem sido estigmatizado nesta, e mesmo na outra casa. Todo poder que impõe pena sem audiencia, e defesa daquelle, que a soffre, ainda que razão tenha, dá um terrivel exemplo de prepotencia, e provoca em favor da victima o interesse do martyrio. E' o que aconteceu a respeito de

o mundo, não duvidou chama-lo filho do Altissimo, e quasi um Deos. Lembra-me ter lido isso em uma de suas Mercuriaes, se bem me recordo, li as suas palavras, se me não falha a memoria: *vos estis filii Altissimi... et dii ipsi*. Se taes e tão veneraveis são os predicados de um juiz no conceito do melhor delles, esses predicados certo se não compadecem com o descredito do juiz de reputação perdida, e estragada. Em remate, Sr. presidente, em minha humilde opinião os actos de 30 de dezembro são eminentemente offensivos da constituição do imperio, posto que pelos motivos allegados entenda que se não deve ter com o Sr. ex-ministro, que os referendou procedimento diverso do que se teve com os seus antecessores no mesmo caso.

Sr. presidente, não desejo empenhar-me na discussão da resposta á falla do throno. Não estou acostumado a fazer longos discursos, contentando-me com ouvir os órgãos habituaes da casa, e dando o meu voto symbolico, sobre os materias que nella se ventilão. A illustração desses órgãos dispensa-me bem de tomar parte nas discussões. Todavia, Sr. presidente, quizera nesta occasião soltar um grito de dôr, um gemido arrancado pelo desgosto de ouvir canonisar de livres e até de liberrimas as eleições de 9 de agosto. Os nobres senadores que assim o fizerão, morão na côrte; virão e ouvirão o que se passou nas provincias, com olhos e ouvidos alheios.

Se elles se achassem nos logares em que se travou a luta eleitoral, estou que outra seria a sua linguagem. Ahi havião de vêr o mais solemne desmentido á circular do Sr. ex-ministro da justiça, em que prometeu a garantia da liberdade do voto. O contrario foi o que teve logar. Nunca se experimentou decepção mais cruel. Mas que vantagem, que interesse publico ha em tocar, e mexer mais nesse passado? Entendo que nenhum. Pelo menos não desejo concorrer com a denuncia e censura desse passado para exarcebar e agravar as dissensões e odios, que brotárão de semelhantes eleições. Na côrte a maior civilisação de seus habitantes é uma garantia de tolerancia que adoça e faz esquecer essas dissensões. Não passa o mesmo nos logares remotos, onde durão as consequencias da luta, dividindo pessoas e familias. Não sou eu que hei de concorrer para a discordia.

Limite-me, Sr. presidente em fazer votos, para que os filhos da urna de 9 de agosto fação ao paiz todo o bem que poderem. Com o meu humilde voto os acompanharei no desempenho do programma que escreverão em sua bandeira; esse programma é tambem o nosso, e longe de oppôr estorvo á sua execução, lhe darei todo o apoio que depender do meu humilde voto.

Termino aqui, Sr. presidente, porque não desejo já agora perder o habito da escola, em que dominava o *magna tacendi libido*. Se appareci na estacada foi só para explicar a minha opinião, que entendo não dever ser ignorada em questão de tanto momento.

O SR. PARANHOS: – A resposta do nobre senador pela

dous supplicados no tempo de Galba. Penso, que se chamavão Varro, e Tuspiano. Não sei se erão verdadeiramente culpados. Mas porque não forão ouvidos, e não se lhes admittiu a defesa, todos os tiverão por innocentes. Assim o refere Tacito, que peço licença para citar com suas palavras: «*Inauditū, atque indefensū tanquam innocentes perierant.*» O nobre deputado, á quem me tenho referido, foi buscar a opinião, que me attribue, em uma parte do discurso, que proferi em 25 de agosto de 1843, ha mais de 20 annos: Foi um dos mais longos, que tenho proferido no corpo legislativo, e nem eu pensava, lendo-o agora que tivesse pulmões, para o fazer tão estirado. Entretanto, as idéas cardeaes desse discurso resumem-se, e cifrão-se todas nas idéas do meu segundo discurso sobre a mesma materia; e V. Ex. decidirá em sua imparcialidade, se o contexto desse segundo discurso abona a opinião, que me attribuiu o distincto deputado, que honrou-me, considerando o meu pobre discurso.

Reconheço, Sr. presidente, que é um grande inconveniente e quasi uma calamidade, que se conserve na judicatura juiz geralmente deffamado, e desconceituado: mas não se póde evitar esse mal sem lei. O arbitrio é peor, que o mal, que elle procura atalhar. E' o juiz entidade de ordem tão elevada e respeitavel que, d'Aguerrou, modelo dos juizes do

provincia de Pernambuco, ex-presidente do conselho, obriga-me a voltar a este debate.

Deixarei passar sem contestação a acrimonia de que S. Ex. serviu se na resposta que julgou conveniente dar ao meu discurso; mas não posso deixar passar do mesmo modo os anachronismos, os erros de factos, a que S. Ex. foi conduzido no desespero da causa que defendia.

O nobre marquez não contestou o apoio unanime que encontrou na camara dos deputados em 1862; o nobre senador não contestou que se despedisse dessa camara em relações amigaveis, assim com a maioria, como com a minoria parlamentar. Tambem S. Ex. não nos disse quaes as razões que tivera para, no intervallo das sessões, de setembro de 1862 a maio de 1863, praticar tantos e tão significativos actos, que á vista delles devêra recear que a confiança da maioria da camara lhe fosse retirada.

S. Ex. nos disse: «O governo mudou alguns presidentes, estava no seu direito, os nomeados merecêrão elogios do censor deste procedimento.» Mas S. Ex. se absteve de revelar-nos que motivos de interesse publico levirão o governo a destituir esses presidentes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Usou do direito que têm todos os governos.

O SR. PARANHOS: – Mas do qual devem usar discretamente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Como fez.

O SR. PARANHOS: – Eu não contestei o direito, disse apenas que, sendo distituídos aquelles dignos presidentes e substituidos por pessoas somente escolhidas do lado da minoria parlamentar, era natural que as disposições em que o gabinete deixou a maioria da camara se alterassem. Quem pôde duvidar desta minha asserção? O ministerio, querendo conservar a sua missão de paz, querendo evitar a dissolução da camara, que se afigurava ao nobre ex-presidente do conselho como uma calamidade publica em 1862, devia proceder por tal modo?

Senhores, devo aqui protestar contra a intelligencia que o nobre senador deu ás minhas palavras relativas aos Srs. Saraiva e Paes Barreto, e aos cidadãos nomeados para presidirem as provincias de Pernambuco e Bahia. Eu não lhes irroguei injuria alguma, eu não disse que os Srs. Saraiva e Paes Barreto fossem capazes de pedir intencionalmente aos seus amigos, que presidião aquellas provincias, o sacrificio de seus deveres. Não, senhores, eu apenas admitti que esses illustres cavalheiros tambem fossem susceptiveis das fraquezas communs a todos os homens, ainda os mais distinctos...

O SR. T. OTTONI: – Foi só isso...

O SR. PARANHOS: – Apenas julguei possivel que as condições que se exigem dos homens, para que seu juizo seja calmo e imparcial, nem sempre se achem em caracteres, ainda que dos mais elevados, dadas certas e determinadas circumstancias; e discorrendo com este criterio universal da humanidade suppuz que os Srs. Paes Barreto e Saraiva não podião ser juizes imparciaes nas circumstancias em que os collocarão as circumstancias politicas de 1862 e 1863.

O nobre marquez, porém, entendeu que duvidar da imparcialidade do juizo desses cavalheiros, em relação aos negocios da Bahia e de Pernambuco, naquella quadra calamitosa e especialissima, era irrogar-lhes uma injuria! Deixo á apreciação do senado e do paiz decidir se porventura ha injuria em minhas palavras, ou acerto no juizo do illustre Sr. ex-presidente do conselho.

Senhores, eu é que tenho direito nesta occasião para repelir, servindo-me da phrase de S. Ex., a nodoa que S. Ex. lançou sobre a reputação dos presidentes demittidos, limitando sua resposta a uma simples retencia. Esses cavalheiros são tambem brasileiros muito distinctos (*apoiados*); o nobre senador poderá dizer que não são administradores proprios para aquellas circumstancias, poderia duvidar de sua imparcialidade, elle que não duvida da imparcialidade de outros collocados em circumstancias mais difficeis, mas não pôde lançar sobre a reputação desses brasileiros nenhuma nodoa que os desaire. A retencia do nobre ex-presidente do conselho não foi generosa; essa retencia é que pôde importar uma injuria da natureza

os brasileiros em torno do governo. O nobre senador não hesitou em declarar-nos que elle mesmo concebêra essa esperança e se embalára nella até á abertura do parlamento; mas porque de 3 a 12 de maio expirou a esperança que tanto sorria ao nobre ex-presidente do conselho? Porque factos se convenceu S. Ex. que a maioria e minoria se achavão exactamente nas mesmas condições que determinarão a quêda dos dous gabinetes anteriores? S. Ex. não apresentou um só facto, appellou para o mundo puramente ideal das conjecturas!

Como soube S. Ex. que a maioria e que a minoria, por que a accusação se refere a ambos os lados da camara transacta, não serão capazes, naquellas dolorosas circumstancias, de calar as suas dissenções, de prolongar o armisticio que o gabinete havia proposto e que fôra aceito por ambos os contendores em maio de 1862? Como o soube o nobre senador? Seria pelo aparelho subterraneo de que se servia Dyonisio de Siracusa para escutar as vozes do povo? Não ha um só facto, uma só circumstancia digna de consideração que se possa allegar para justificar este juizo do gabinete. (*Apoiados.*)

E' minha convicção, Sr. presidente, e devo agora manifesta-la mais explicitamente, que, se o gabinete de 30 de maio se aconselhasse melhor, se confiasse mais no patriotismo dos cidadãos que tinhão assento naquella camara, e se apresentasse ante ella invocando a grave conjunctura em que se achava o paiz, pedindo que em taes circumstancias se evitassem ao paiz os gravissimos inconvenientes da dissolução, nem a maioria, nem a minoria tomaria sobre si a responsabilidade de provocar esse acto. Mas o gabinete renunciou a toda a idéa de procurar esse bom accordo da maioria e da minoria da camara dos deputados, não fez para consegui-lo a menor tentativa, e hoje se contenta com dizer-nos pelo orgão do nobre ex-presidente do conselho: «Não era preciso ter muita prespicacia para vêr que as cousas em maio de 1863 estavam no mesmo pé em que as deixarão os gabinetes de 2 de março e 24 de maio!»

S. Ex. quiz contestar-me que houvesse reacção depois de dissolvida a camara dos deputados; mas o que eu disse a primeira vez que tive a honra de fallar ao senado é bastante para responder a esta parte do discurso do nobre senador. Não fallei sómente de Sergipe, a que devo uma divida sagrada; fallei de outras provincias, fallei de factos geraes, e agora accrescentarei mais uma prova da reacção que se deu no imperio.

Eu quizera que o governo nos apresentasse uma estatistica dos processos que se instaurarão nas vesperas das eleições, durante ellas e pouco depois, processos contra pessoas influentes do lado do partido constitucional, processos que tiverão por causa factos occorridos ha dez, doze e mais annos, de que já não havia memoria, ou forão instaurados por motivo de suppostas irregularidades e abusos nos trabalhos eleitoraes.

A lei de 19 de agosto de 1846, feita e votada pelo partido liberal, tinha prohibido os processos, antes da verificação dos

daquellas que elle emprestou ás minhas palavras, quando me referi aos Srs. Paes Barreto e Saraiva e aos presidentes das provincias da Bahia e Pernambuco.

Para um observador attento, disse-nos S. Ex. nos ultimos dias da sessão legislativa de 1862, não podia passar desapercibido que havia da parte da maioria symptomas de antipathia ao ministerio. Mas S. Ex., tendo de justificar perante a opinião publica o acto tão grave da dissolução da camara, a despeito do juizo que elle formára desse acto em 1862, não nos disse em que consistirão esses symptomas, de que natureza erão elles!

O facto que o paiz conhece é que o gabinete de 30 de maio obteve da maioria proscripta quanto quiz, e as relações de um ministerio com as camaras devem ser apreciadas, não pelas noticias de corrilhos, mas pelos factos publicos e officiaes. *(Apoiados.)*

As disposições de animo da maioria da camara, concordei com S. Ex. desde o meu primeiro discurso, não podião ser as mesmas depois das occurrencias que tiverão logar no intervallo das sessões; mas quem foi causa dessas occurrencias? O gabinete e só o gabinete. Entretanto, accrescentei eu, sobreveiu um acontecimento triste, mas por isso mesmo capaz de fazer calar todas as dissenções domesticas, de reunir todos

poderes pelas camaras competentes, por causa de vicio ou irregularidade no processo eleitoral; a lei dos districtos abolio essa disposição. O legislador o fez nas melhores intenções, como correctivo ás duplicatas, mas a ultima eleição nos mostrou, senhores, que o legislador de 1846 havia sido mais previdente...

O SR. T. OTTONI: – Muito bem.

O SR. PARANHOS: – ...porque muitos processos se instaurarão a pretexto de abusos eleitoraes e com fins eleitoraes.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Onde?

O SR. PARANHOS: – Em Minas...

O SR. T. OTTONI: – Onde?

O SR. PARANHOS: – ...na Bahia, em Sergipe e em outras provincias.

Senhores, eu fallo de boa fé, a paixão me não inflamma: se este facto não é exacto, appareça a prova em contrario. Estou, porém, plenamente convencido de que se deu

esse grande abuso, toda a imprensa o manifestou e não vi que taes factos fossem desmentidos; mesmo alguns dos presidentes de provincia os confessarão e condemnarão. Recordo-me de que o Sr. Sá e Albuquerque, quando presidente da Bahia, teve de reprovar os processos que se forjão no centro da provincia a pretexto de uma sedição que elle declarou imaginaria.

O SR. T. OTTONI: – Isso abona a sua imparcialidade.

O SR. PARANHOS: – Mas infelizmente a determinação do presidente só appareceu depois que as victimas tinham sido por muito tempo perseguidas. Não occulto a verdade, não a exagero, só nego essa imparcialidade infallivel e apostolica que os nobres ex-ministros se attribuem e aos seus delegados.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – O facto que V. Ex. acaba de referir, prova a imparcialidade do Sr. Sá e Albuquerque.

O SR. PARANHOS: – De sorte que ou ha infallibilidade, ou ha cegueira em tudo e por tudo!

Fallei, Sr. presidente, de Sergipe; mas não pude então, nem posso agora, em hora tão adiantada, dizer quanto houve de grave naquella provincia. E' certo que o Sr. Silva Chaves chegou ali nas vesperas da eleição; mas porque o ministerio mandou-o para ali a toda pressa? Porque o proprio ministerio reconheceu a reacção frenetica que lavrara naquella provincia.

O SR. T. OTTONI: – Que elogio ao ministerio!

O SR. PARANHOS: – Mas esse emissario de paz o que fez chegando á provincia? Ali está o nobre senador pela provincia de Sergipe, cidadão respeitavel, que, dirigindo-se ao novo presidente, expondo-lhe o estado da provincia, pedindo-lhe algumas providencias que ainda cabião no tempo, ao menos para os pontos mais proximos, recebeu a mesma resposta que no vaticano se costuma dar áquillo que se julga impossivel: «NON POSSUMUS»!

O novo presidente entendeu que não seria imparcial se tocasse em uma só das pedras que o vice-presidente tinha reunido para a sua bella obra eleitoral, tudo recusou! Ao passo que nas outras provincias, a bem da imparcialidade, se fazião nomeações e demissões em grande numero, o presidente enviado a toda a pressa pelo governo, para pôr termo aos soffrimentos da infeliz provincia de Sergipe, chegava, cruzava os braços, respondia a representações tão dignas de apreço, como as do nobre senador por essa provincia, que nada podia fazer, porque qualquer alteração era uma quebra da imparcialidade que elle presidente devia guardar durante o processo eleitoral!...

Senhores, eu apresentei um argumento, que teve grande peso no espirito do nobre ex-presidente do conselho: comparei as eleições de 1863 com as anteriores, dahi conclui *a priori* que essa eleição não podia ser a eleição modelo. O nobre marquez de Olinda pesou bem o valor deste argumento; mas como respondeu? Foi a vontade popular, nos disse S. Ex., que se manifestou mais livremente então e no sentido das manifestações que se virão no paiz desde 1860. Foi aqui, Sr. presidente, que o

que esse gabinete attrahiu naquelles momentos contra si e contra o partido que o sustentava.

O SR. T. OTTONI: – Oh!

O SR. PARANHOS: – Senhores, maravilhou-me o modo por que o nobre marquez serviu-se da citação que eu fiz das ideas expostas pelo illustrado visconde de Uruguay em seus estudos administrativos! O nobre marquez achou nesta citação, no juizo do nobre visconde, a justificação dos factos que ultimamente se derão no paiz.

Senhores, eu tenho agora razão para dizer que não admira que caracteres, que passarão sempre por moderados, se deixassem allucinar até certo ponto durante a crise eleitoral de 1863, desde que o nobre marquez de Olinda se mostra tão apaixonado, que pretende applicar sómente aos ultimos ministerios de que S. Ex. não fez parte o juizo critico e imparcial do nobre visconde do Uruguay! O nobre visconde do Uruguay, pensando fria e imparcialmente sobre as cousas do nosso paiz, apontava os erros de todos os tempos, de todos os partidos, de todos os ministerios; o nobre marquez esquece-se de que foi regente, de que foi ministro ainda em 1857; ri-se do juizo do nobre visconde do Uruguay e applica-o sómente aos pobres conservadores vencidos em 1863! Ha calma nesse conceito do nobre marquez? ha imparcialidade? quando o nobre marquez se mostra tão allucinado, já não admira que seus delegados se deixassem levar tão longe pela torrente das circumstancias da quadra. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, não desejo fatigar a atenção do senado, a hora está muito adiantada; mas não posso deixar, uma vez que tenho a palavra, de fundamentar meu voto a respeito das emendas que offereceu o nobre senador pela provincia da Bahia ao projecto de resposta á falla do throno.

O illustrado relator da nobre commissão já manifestou o seu pensamento. Não ha, segundo elle, intenção de censurar; apenas elle admittiu que se pudesse abrigar alguma idéa de censura no periodo em que se falla na independencia do poder judiciario. Ora, neste proprio periodo não pôde haver censura, segundo a intelligencia litteral.

Diz o projecto de resposta, no final do periodo a que me refiro: «...tendo muito em vista resguardar a liberdade individual e assegurar a independencia do poder judiciario, que é condição indispensavel da boa e recta administração da justiça.» O nobre senador pela provincia da Bahia propõe a suppressão destas ultimas palavras, nas quaes enxergou um pensamento de censura.

Ora, senhores, segundo a intelligencia litteral desse topico do voto de graças, não vejo censura alguma. Póde-se por acaso negar que na reforma da administração da justiça o governo e as camaras devão ter em vista não só resguardar a segurança individual, mas tambem a independencia do poder judiciario?

O SR. NABUCO: – Então nunca havia censuras nos votos

nobre marquez de Olinda esqueceu-se inteiramente dos factos contemporaneos. (*Apoiados!*)

Pois os illustres Srs. Paes Barreto e Paranaguá, ministros em 1860, e com elles muitos membros do partido conservador, que depois fizeram parte da coalição parlamentar, estes illustres cavalheiros forão eleitos em 1860 pelos suffragios da opposição ao gabinete de 10 de agosto e ao partido constitucional?!

Não, senhores, o triumpho da opposição nessa época não é representado por toda a coalição parlamentar. A circumstancia grave que apresentei, de ficar a camara dividida em dous grupos quasi iguaes, resultou desse acontecimento politico operado em fins de 1861.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – O que mostra a tendencia das urnas.

O SR. PARANHOS: – Mas a eleição dos Srs. Paranaguá, Paes Barreto, Rego Barros e outros não foi o triumpho do partido que guerreava o gabinete de que o nobre ex-ministro da justiça fazia parte, e ao partido que lutou com a impopularidade

de graça; são sempre assim.

O SR. PARANHOS: – Se o nobre senador entende que no senado se não devem levantar questões de gabinete, se o nobre senador entende que os ministerios não sobem nem cahem pelo voto do senado, porque sujeita este projecto de mensagem ao throno a uma analyse verdadeiramente inquisitorial? E' o mais bello *specimen* dos interrogatorios inquisitoriaes. Fiquei maravilhado de ver como o nobre senador nas palavras as mais innocentes descobria uma idéa hostile!

Não posso, pois, admittir essa emenda proposta pelo nobre senador, e muito menos as outras. Porque havemos de supprimir, por exemplo, as palavras pelas quaes o senado manifesta á corôa que a paz publica de que ha muito tempo gozamos tem por principal fundamento a adhesão dos brasileiros ás instituições constitucionaes? Porque supprimir estas palavras?

Onde já se estabeleceu a regra de que a resposta á falla do throno deve ser uma paraphrase servil? O contrario se tem tambem sustentado; muitos têm censurado entre nós e em outros paizes essa imitação servil na resposta aos discursos da corôa. Porque nem ao menos admittir a liberdade de estylo? Pois na occasião solemne em que o corpo legislativo tem de dirigir uma mensagem ao throno, não é livre dar expansão aos seus sentimentos, manifestar as idéas importantes

de que esteja possuído, dirigir no throno os seus avisos e conselhos? A pratica contraria, que o nobre senador parece quer firmar, como regra invariavel, que a resposta aos discursos da corôa deve ser sempre uma perfeita paraphrase...

O SR. NABUCO: – Da parte do senado.

O SR. PARANHOS: – ...essa pratica deve ser censurada e abolida.

Eu disse, quando fallei pela primeira vez, que tivera alguns escrupulos, nascidos de meus principios governamentaes, a respeito de certos periodos da resposta á falla do throno, mas que esses escrupulos se tinham desvanecido, vendo que os nobres ex-ministros e, segundo estava então persuadido, os actuaes, que têm assento no senado, havião votado pelo projecto. Vou indicar ao senado quaes são os periodos que suscitarão-me algum reparo.

Tratando das convenções consulares, diz a commissão: *(lendo)*: «Actos desta natureza podem utilmente concorrer para o incremento do commercio e de outras importantes relações entre os respectivos paizes, quando, em harmonia com as leis, baseão-se nos solidos principios de reciprocidade pratica e resalvão os interesses nacionaes.»

As palavras – quando em harmonia com as leis – levantarão em meu espirito alguma duvida; ellas podem ter uma intelligencia conforme com a doutrina que julgo verdadeira a respeito da faculdade que compete ao poder executivo de celebrar tratados e convenções; mas pôde tambem prestar-se a uma restricção dessa faculdade.

Eu entendo que nos tratados e convenções o poder executivo pôde apartar-se das leis ordinarias, que os tratados e convenções por si sós são tambem leis do paiz, e que, portanto, podem divergir das leis ordinarias; e mais de um exemplo eu poderia citar em apoio desta opinião. A intelligencia contraria não só é repellida pela letra do artigo constitucional, como collocaria o governo algumas vezes em grandes embaraços.

Mas tambem se pôde sustentar que esta clausula – quando em harmonia com as leis – queira apenas significar que, nas convenções internacionaes, o governo deve ter em vista o espirito geral da legislação vigente.

Outro periodo em que fiz reparo é o relativo ao estado oriental do Uruguay. No projecto de resposta se diz *(lendo)*: «...assim como que o governo imperial mantem a mais estricta neutralidade nos lamentaveis successos que affligem o estado oriental do Uruguay, etc.» A expressão – a mais estricta neutralidade – não me parece rigorosa, mas notei depois que a commissão neste ponto não fez mais do que paraphrasear a falla do throno. Nós não podemos, a respeito da republica oriental do Uruguay, guardar absoluta neutralidade, porque temos pactos que nos obrigão a intervir em certos e determinados casos, quando periga a independencia ou integridade desse estado; mas tambem é certo que tanto no discurso da corôa, como na resposta á falla

Antes, porém de terminar, Sr. Presidente, devo reparar um esquecimento em que incorri. O nobre marquez de Olinda admirou-se de que o ministerio de 30 de maio encontrasse na camara, logo á sua apparição, surpresa e mesmo despeito, como eu dissera. Nestas palavras o nobre marquez achou mais uma razão para confirmar o seu juizo a respeito da necessidade da dissolução em 1863.

Senhores, eu disse que o gabinete fôra recebido nos primeiros momentos com surpresa por todos, e até por muitos com despeito. Deu-se naquella camara um duello de vida e de morte entre a maioria e a minoria; neste duello succumbirão dous gabinetes, e logo depois destas graves occurrencias apresentou-se o gabinete de 30 de maio, que, segundo alguns, e o maior numero destes juizes pertencia á minoria, não estava constitucionalmente organizado. Houve, portanto, surpresa e mesmo despeito, esta é a verdade historica; e o nobre marquez chegou a incluir-me no numero dos despeitados, sem se recordar que fui eu um dos que sustentarão a constitucionalidade da organização do seu gabinete! Mas eu accrescentei que essa dupla impressão durou apenas instantes, que desvaneceu-se rapidamente, e o gabinete foi aceito por ambos os lados como medianeiro de paz.

Concluirei, Sr. presidente, com uma observação reciproca de outra do illustre Sr. marquez de Olinda: «Para um observador attento, nos disse S. Ex., nos ultimos dias da sessão de 1862 os germens de hostilidade da maioria para com o gabinete estavam já patentes.» Creio que a seguinte proposição seria mais exacta: «Para um observador attento, o pendor do gabinete de 30 de maio, o seu arrastamento para a coalição parlamentar, manifestou-se nos ultimos dias da sessão de 1863»; e dahi as suas apprehensões, que custarão ao paiz o abalo de uma dissolução. *(Muito bem!)*

O Sr. presidente deu a seguinte ordem do dia para 17:

Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos deputados, approvando a pensão concedida ao conego Manoel Roberto da Silva Diniz, vigario da freguezia de Betim;

Continuação da 2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno;

1ª discussão dos seguintes projectos do senado:

1º, creando um collegio eleitoral na villa de Sant'Anna da Parahyba, na provincia de Mato-Grosso;

2º, prohibindo a propriedade de escravos no imperio aos estrangeiros, ao governo e aos conventos;

3º, prohibindo aos juizes julgar em certos casos indicados no mesmo projecto.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

21ª SESSÃO EM 17 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

do throno, estão palavras que modificão o sentido que aquellas poderião ter só por si, porque se diz adiante que o governo observará e fará observar os pactos subsistentes. (*Lendo*): «Em circumstancias tão melindrosas é dever do governo brasileiro prestar efficaz protecção ás pessoas e interesses dos nossos nacionaes ali residentes, e fazer respeitar os compromissos internacionaes mediante uma politica circumspecta e providente.»

Tambem não creio que estas palavras – politica circumspecta e providente – importem uma censura; creio que é um aviso ao governo de que as circumstancias daquelle estado limitrophe são graves, e lhe devem merecer particular attenção. Pela minha parte declaro que não tenho noticia de facto algum pelo qual possamos duvidar de que o governo imperial, por occasião destes ultimos acontecimentos do estado oriental do Uruguay, procedesse sem a necessaria circumspecção e providencia.

Assim, pois, declaro, pelos motivos que acabo de expôr, que não tinha razão grave para não aceitar tal qual o projecto de resposta á falla do throno, em que, repito mais uma vez, não enxergo as censuras que a analyse subtil, que com propriedade se póde chamar inquisitorial, do nobre senador pela Bahia pôde ahi descobrir.

Summario. – Ordem do Dia. – Pensão ao conego Manoel Roberto da Silva Diniz. Rejeição da proposição da camara dos deputados sobre este negocio. – Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Ferreira Penna, Dias de Carvalho (ministro da fazenda) e Sinimbú, e observações do Sr. presidente. Adiamento da discussão.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Ferreira Penna, Vieira da Silva, Mendes dos Santos, visconde de Itaborahy, Souza e Mello, D. Manoel, Zacarias, Souza Ramos, Diniz, Cunha Vasconcellos, Jobim, Paranhos, Dantas, Paula Pessoa, barão de Muritiba, Pompeu, visconde da Boa Vista, Almeida e Albuquerque, Araujo Ribeiro, Ottoni, Candido Baptista, barão de Pirapama, Firmino, marquez de Caxias, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, marquez de Abrantes e Sinimbú, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. marquez de Olinda e Souza Franco.

Faltárão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Souza Queiroz, Vianna, Dias Vieira, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, marquez

de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Frederico, Pimenta Bueno, Fonseca, Nabuco, visconde de Suassuna e visconde de Uruguay.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

PENSÃO AO CONEGO M. R. DA S. DINIZ.

Foi submettida á primeira discussão que ficára adiada na sessão de 27 de janeiro ultimo a proposição da camara dos deputados, approvando a pensão de 600\$ concedida ao conego Manoel Roberto da Silva Diniz, vigario da freguezia de Betim, na provincia de Minas-Geraes com a informação dada pelo governo ácerca do beneficiado, não passou.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continuou a segunda discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sendo esta, senhores, a primeira occasião que se offerece ao senado para tratar da politica em geral, e especialmente de alguns acontecimentos de grande importancia e alcance, que occorrêrão no imperio, depois do encerramento da sessão de 1862, é bem natural que cada um de nós sinta mais vivamente do que em outras circumstancias a necessidade e o desejo de manifestar ao publico e aos seus collegas o juizo que fórma sobre esses acontecimentos; o modo por que encara e aprecia a actual situação politica do paiz, e o procedimento que pretende ter no decurso dos trabalhos legislativos, por julga-lo mais conforme aos seus deveres e aos interesses publicos. Para este fim, pois, animo-me a pedir por algum tempo a benevola attenção do senado, posto que não tenha por habito tomar parte activa em debate de semelhante natureza.

Em primeiro lugar, senhores, devo observar que a moderação e tolerancia politica, de que presumo ter dado inequivocas e constantes provas em toda a minha vida publica...

O SR. MENDES DOS SANTOS: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...ainda quando a luta dos partidos era mais renhida e alimentada por paixões mais violentas, expondo-me assim muitas vezes a offensas e a conceitos menos justos ora de um, ora de outro lado; a lealdade com que, dedicando-me ao serviço publico procurei sempre desempenhar as commissões de confiança de que fui encarregado em diversas provincias do imperio sob a direcção de gabinetes de differentes opiniões politicas; todos os meus precedentes, enfim, dão-me direito, creio eu, a ser acreditado quando affirmo que entro neste

Finda a sessão de 1861, quando eu não tinha a menor intenção de ausentar-me da côrte, communicou-me um dos honrados ministros do gabinete de 2 de março que eu era lembrado para a presidencia da provincia de Mato-Grosso, cujo estado parecia então melindroso e digno de mais particular attenção do governo imperial. Nos primeiros momentos hesitei em dar qualquer resposta, considerando quanto devia ser penosa e incommoda uma tal commissão para quem já se achava um pouco cansado do exercicio de outras; mas em breve tempo entendi que a todas as considerações cumpria preferir o dever de mostrar-me prompto para o serviço publico em quanto coubesse nas minhas acanhadas forças; e, tendo declarado ao ministerio que aceitava a commissão, dirigi-me logo á presença augusta do chefe do estado para agradecer-lhe a prova de benevolencia e confiança com que mais uma vez acabava de honrar-me.

A aceitação desta nomeação, Sr. presidente, foi por algumas pessoas interpretada de um modo que, devo confessa-lo, magoou-me profundamente, porque deu-me a conhecer que não se julgava possivel que ainda houvesse algum cidadão brasileiro, collocado em certa posição, que aceitasse encargo de tal natureza movido sómente pelo desejo de prestar algum serviço ao seu paiz. Dos motivos menos nobres, que á imaginação dessas pessoas occorrêrão para explicar o facto, forão os principaes o empenho de promover na provincia, de Mato-Grosso a eleição de um ministro para o logar de senador, e o recebimento de uma avultadissima ajuda de custo.

Quanto a eleição de senador, Sr. presidente, para conhecer-se quanto foi injusta e aerea a supposição, bastaria observar que a minha nomeação verificou-se um mez antes de dar-se a vaga pelo sentido fallecimento do Sr. João Antonio de Miranda...

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...mas devo ainda acrescentar que o primeiro effeito que aquelle triste acontecimento produziu no meu espirito foi a resolução que tomei de declarar aos honrados ministros que hesitava em ir exercer a commissão...

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...que estava mesmo disposto a pedir escusa della, porque não queria que parecesse que eu ia ser um agente eleitoral...

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – E' verdade.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...naquella provincia, cujos interesses reclamavão uma administração que tratasse de outras necessidades que não de questões politicas. Os nobres ministros responderão-me com toda a franqueza que ficasse tranquillo a este respeito, que podia partir e proceder no exercicio do cargo como se não houvesse eleição na provincia. A' vista dessa formal declaração do ministerio segui tranquillo para o meu destino.

debate com o espirito perfeitamente calmo e desprevenido, isento de todo o motivo que possa induzir-me a deixar a senda que desejo constantemente trilhar, isto é, a senda traçada pela verdade e pela justiça, não sendo de minha intenção fazer a qualquer individuo a menor offensa pessoal, mas sómente tratar dos factos que estão sujeitos ao juizo e apreciação do parlamento e do publico.

Podendo acontecer, senhores, que alguém enxergue na circumstancia de achar-se o meu nome incluído entre os dos presidentes de provincia, que forão exonerados pelo ministerio de 30 de maio de 1862, um motivo para que o meu procedimento no senado seja hoje diverso daquelle que seria no caso de não se ter dado esse facto, julgo conveniente dizer desde já que tal supposição não é bem fundada, e para mostra-lo mais claramente peço que se me permita entrar em breves explicações.

Sinto, senhores, grande constrangimento em occupar o senado fallando de minha pessoa, mas, tendo necessidade de desvanecer qualquer conceito, qualquer juizo desfavoravel ou injusto que manifesta ou occultamente se tenha formado sobre o meu procedimento e reputação de funcionario publico, reputação que, prezo como fructo de aturados trabalhos e desvelos, entendo que á honra de fazer parte desta augusta camara deve ser inherente não só a obrigação de justificar-me e defender-me perante ella, mas tambem a vantagem de aproveitar para isso uma occasião tão solemne como é a presente.

Quanto á ajuda de custo, posto que o maligno boato já fosse opportunamente desmentido na outra camara pela palavra muito autorizada do Sr. Sayão Lobato, então ministro da justiça, julgo dever nesta occasião repetir perante o senado que nem o ministerio prometteu-me, nem eu pedi, nem recebi dos cofres publicos um real além da quantia de 4:000\$ marcada pela lei, sendo sómente verdade que sobre isto nenhuma questão houve quando se tratou de minha nomeação.

OS SRS. MARQUEZ DE CAXIAS E SOUZA RAMOS: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Direi ainda, senhores, que tendo o governo julgado conveniente dar-me transporte em um navio de guerra para que eu pudesse chegar mais promptamente ao meu destino com o commandante das armas, e diversos officiaes militares que nos acompanhavão, esta providencia só teve por effeito obrigar-me a fazer uma viagem muito mais demorada, muito mais dispendiosa, soffrendo baldeações para tres diversos vapores, e fazendo escala por Montevidéo, Buenos-Ayres e outros portos da Confederação Argentina e da republica do Paraguay, de sorte que só pude chegar á cidade de Cuyabá no fim de 70 dias. Direi finalmente que só na viagem de volta á côrte fui obrigado a despender talvez metade

da quantia que havia recebido como ajuda de custo para a ida.

Não pareça, senhores, que faço estas declarações com o fim de obter a menor indemnisação pecuniaria. Aceitei o emprego com a condição da lei, e a ella me sujeito de muito bom grado; mas não posso consentir que a calumnia e a malignidade desvirtuem e amesquinhem por semelhante maneira as minhas intenções e qualquer pequeno serviço que porventura possa ter prestado. E se, não obstante estas formaes explicações ainda houver alguma pessoa que insista em tal accusação, eu a desafio a que apresente a menor prova.

Chegando á capital de Mato-Grosso, Sr. presidente, no principio de fevereiro de 1862, achei divididos em dous partidos, como ordinariamente acontece em outras provincias, os habitantes que podem tomar alguma parte nos negocios publicos, sendo o mais preponderante em razão da influencia dos cargos officiaes que occupava o partido que hoje se denomina liberal. Completamente estranho ás questões e interesses particulares ou pessoas desses partidos, não tendo mesmo necessidade de tratar com elles qualquer questão politica, limitei-me aquillo que entendia ser de meu dever, isto é, a usar de toda a moderação imparcialidade e justiça para com um e outro, dedicando-me exclusivamente aos negocios da administração e ao estudo das principaes necessidades da provincia, estudo cujos resultados procurei registrar nas minhas informações dirigidas ao governo imperial, e em meus relatorios, e dos quaes espero ainda fazer algum uso, quando aqui se offerecer occasião de tratar dos assumptos mais interessantes áquella provincia.

Em 2 de julho de 1862 teve logar a eleição de senador, e eu creio que ninguem ouviu queixa, ou accusação, que denotasse que nella tivesse a menor influencia a autoridade do presidente da provincia; sendo certo que meu trabalho limitou-se a dar instrucções muito minuciosas, para que o processo eleitoral corresse tão regularmente como correu.

Nessa eleição o Sr. Joaquim Raymundo De Lamare, que sendo deputado da provincia tinha entrado para o ministerio da marinha, não constando ainda esse factio na provincia, teve sómente 9 votos.

Em meiado de julho recebi a noticia da retirada do ministerio de 2 de março, e da organização do de 30 de maio, a cuja frente se achava o nobre marquez de Olinda. Bastava este nome, senhores, para inspirar-me toda a confiança e toda a tranquillidade, de que podia depender o exercicio da commissão de que me achava encarregado. O nobre marquez de Olinda desde muitos annos, já como regente do imperio, já como ministro distinguiu-me sempre com provas de sua particular benevolencia; como membro do senado deu S. Ex. parecer concedendo ao governo a permissão que pedira para empregar-me na provincia de Matto-Grosso; e como ministro do imperio foi ainda S. Ex. quem me fez esta communicação. Com o nobre marquez compunhão o novo ministerio outros distinctos cavalheiros, com

2 de março, a organização do de 24 de maio, a sua substituição pelo de 30 de maio, e conclue nestes termos:

«Eis a historia succinta do que tem occorrido, e em que só temos para admirar a sabedoria de Sua Magestade o Imperador, dando a unica solução possivel a crise em que nos achavamos: aquelle illustre cavalheiro (o Sr. marquez de Olinda) pelo seu prestigio e madureza conseguiu organizar o ministerio mais proprio para o momento, o qual já deve ser conhecido de V. Ex. e obteve a melhor recepção no parlamento, onde sem duvida se apoiará, e tendo o venerando presidente do conselho declarado na sessão do senado de hontem adoptar para programma do gabinete actual a exposição da falla do throno, dando para garantia do mesmo programma as opiniões e actos manifestados e praticados no decurso de uma longa vida publica, nenhum de nossos correligionarios e amigos duvidará prestar-lhe o merecido apoio, e V. Ex. na sua administração descansará contando tambem com a confiança de um governo, que não causa escrupulos a quem o coadjuva.»

Em 28 de setembro teve logar a nova eleição de deputado dara preenchimento da vaga que deixára o ministro da marinha, e de 82 eleitores obteve o Sr. De Lamare 78 votos, não tomando parte nesse acto os do lado conservador. Como fiel delegado do governo imperial eu estimaria sobretudo que o ministro não perdesse nem um voto, mas isso não dependia de minha vontade, e se nenhum passo dei para sua reeleição, por não parecer-me conveniente nem necessario, tambem não alleguei de modo algum o serviço de have-los dado.

Quanto á apreciação que o governo fazia de meus principaes actos, peço tambem permissão para apresentar um documento que me parece assás significativo; não, senhores, pelo desvanecimento de repetir o meu nome com elogios do governo, de que faço certamente o mais subido apreço, mas porque no caso actual interessa isto á justificação do meu comportamento. O aviso a que me refiro é do nobre marquez de Abrantes e concebido nestes termos: (*lendo*)

«1ª secção. – N. 7. – Reservadissimo. – Ministerio dos negocios estrangeiros. – Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1862. – Illm. e Exm. Sr. – Recebi em tempo os officios reservadissimos que, sob ns. 5, 6, 7 e 8, dirigiu-me V. Ex. em 29 e 30 de setembro proximo passado.»

«Pelo primeiro desses officios communica-me V. Ex. as idéas que tem a respeito da nossa fronteira com a republica do Paraguay, da sua policia e defesa, segundo o resultado do exame que até então pudera fazer de tão importante assumpto.»

«Referindo-se a esse officio e completando-o, reponde V. Ex. no segundo acima citado ás instrucções, que por este ministerio lhe forão expedidas em 20 de março proximo findo, e relativas á nossa questão de limites com a republica do Paraguay.»

«O officio n. 7 accusa a recepção do despacho n. 3 de 5

quem eu tinha as melhores relações, e a quem também me confesso devedor de muitos obsequios e finezas, merecendo a este respeito especial menção o nobre marquez de Abrantes.

Tudo isto, senhores, era mais que sufficiente para que eu continuasse satisfeito na administração da provincia de Matto-Grosso, pelo que dizia respeito á confiança do ministerio; mas além disso recebi uma carta confidencial do honrado Sr. marquez de Caxias, da qual julgo conveniente ler alguns trechos, porque ella mostra também quaes erão os sentimentos do partido conservador a respeito do ministerio de 30 de maio. Creio que para tal fim não poderia exhibir documento mais fidedigno e valioso do que este, firmado por um dos mais distinctos, mais respeitáveis, e mais estimados chefes do partido conservador (*lê*).

«Rio 1 de junho de 1862. Esta tem por fim agradecer a V. Ex. a valiosa e leal cooperação que prestou á administração geral no exercicio da commissão de que foi encarregado nessa provincia durante o tempo em que serviu com o gabinete que tive a honra de presidir; e explicar particularmente a V. Ex. toda a conducta e intimo pensar do governo de que fiz parte, confiando a V. Ex. minha opinião como amigo, e correligionario sobre a actualidade.»

Passa a referir as causas da retirada do ministerio de

de abril do corrente anno, e versa igualmente sobre a indicada questão de limites.»

«Finalmente, transmite V. Ex. em seu officio n. 8 os esclarecimentos que lhe forão requisitados sobre a conveniencia de vir a ter a algum ponto do territorio brasileiro na margem do Paraguay a estrada projectada pelos bolivianos com direcção áquelle rio.»

«Em resposta a esses officios, que li com interesse, cabe-me dizer a V. Ex. que o governo imperial ficou inteirado das minuciosas informações e competentes esclarecimentos que elles contêm, e que dão apreciavel testemunho da solitudine e desvelo que V. Ex. emprega a bem do serviço publico.»

«Conhecendo a maior parte das necessidades por V. Ex. indicadas, e convencido da urgencia de preenche-las, o governo tem já attentamente cuidado nesse assumpto, e prosegue no empenho de conseguir a realisação de todas as medidas que exige a posição especial da provincia, confiada á intelligente e discreta direcção de V. Ex.»

«Renovo a V. Ex. as seguranças da minha perfeita estima e distincta consideração. – *Marquez de Abrantes.* – A S. Ex. o Sr. Herculano Ferreira Penna.»

Depois da reeleição do ministro da marinha, comecei a perceber que o chefe do partido dominante na provincia, que acabava de prestar sem duvida um serviço ao mesmo ministro

dando-lhe todos os votos de que podia dispor, mostrava-se um tanto descontente comigo, por motivos que não vem a propósito referir agora, o que farei com muito prazer quando se offereça alguma occasião oportuna. Deste descontentamento tive os primeiros indícios por alguns artigos publicados em jornaes da côrte, notando entretanto que não se julgasse conveniente fazelos publicar pela imprensa da provincia, onde podião ter muito facil e prompta refutação.

Em 13 de outubro dirigi uma carta ao honrado Sr. marquez de Olinda fazendo-lhe ver que a continuação da minha estada em Matto-Grosso era para mim muito penosa por diversos motivos; mas que tendo em consideração a circumstancia de haver o governo imperial julgado conveniente pedir dispensa ao senado para que eu ali me demorasse por algum tempo, e a impossibilidade de concluir em breve espaço alguns trabalhos que me parecião mais urgentes e indispensaveis, eu não me animava a pedir a minha demissão, em quanto o mesmo governo a não julgasse conveniente. Entretanto ponderava a S. Ex. que me parecia conveniente vir eu á sessão do senado, visto que nos paquetes de vapor podia fazer uma viagem muito rapida e aqui entender-me mais facilmente com o governo sobre as principaes necessidades da provincia, e sobre os meios de satisfaze-las, nada soffrendo, entretanto, o serviço publico, uma vez que ficasse encarregado da administração, como 1º vice-presidente, o muito honrado, zeloso e intelligente chefe de esquadra A. Leverger, que por espaço de sete annos havia já exercido o cargo de presidente da mesma provincia. Por ultimo pedi ao nobre marquez que houvesse de dar-me a sua resposta a tempo de eu poder sahir de Cuyabá no paquete do 1º de abril, pois que no caso contrario não teria outro senão com intervallo de 45 dias, e viria chegar á côrte quando já se achasse muito adiantada a sessão do senado. A resposta não chegou no tempo que eu esperava, mas no dia 11 de abril recebi duas cartas de S. Ex., que tambem julgo conveniente ler nesta occasião, crendo que assim não falto de maneira alguma ás conveniencias, porque ellas nada contêm de reservado, ou que possa interessar a qualquer outra pessoa.

A primeira, datada de 4 de janeiro de 1863, diz o seguinte: (lé) «Não tenho mais tempo do que para dirigir-lhe estas linhas. Em resposta a sua carta relativa á sua vinda para a camara, convém que V. Ex. não falte á sessão legislativa.»

A segunda, de 20 de fevereiro, diz o seguinte: «Já lhe escrevi, e repito agora. V. Ex. não deve deixar de vir para o senado, onde seus serviços se fazem necessarios. Esta sua vinda vai de accordo com o que V. Ex. me expõe, allegando as razões de conveniencia para a provincia com as informações que pessoalmente dará. Cá o espero pois.»

Estas cartas, Sr. presidente, das quaes a primeira demorou-se muito, não sei onde, nem porque motivo, forão-me entregues, como já disse, no dia 11 de abril, mas com a differença de haver-me a primeira chegado ás mãos por intermedio da

na primeira oportunidade que se me offereceu isto é, pelo paquete de 15 de maio.

Em Montevidéo, onde o meu successor encontrou-me, recebi de suas mãos o decreto datado de 21 do mesmo mez de maio que me exonerava da presidencia a meu pedido, e passados tempos recebi tambem, reenviadas de Matto-Grosso não só a noticia de me haver o nobre marquez de Olinda dirigido um aviso recomendando-me que não deixasse o logar antes da chegada do meu successor, mas tambem a carta que passo a ler, datada de 22: (lé)

«Tenho de previnir a V. Ex. de que no paquete de 6 do mez seguinte ha de ir seu successor. Não tome V. Ex. este acto como quebra do conceito que V. Ex. me merece; – continuo a considera-lo do mesmo modo que dantes.»

Ora, tendo corrido as cousas pela maneira que acabo de expôr, senhores, bem se vê que no facto da minha exoneração não posso achar um motivo de agravo pessoal; eu mesmo havia dito ao nobre marquez de Olinda que deixava ao arbitrio do governo resolve-la quando julgasse conveniente, e estava, portanto, autorizado o nobre marquez para declarar no decreto que era dada a meu pedido; demais dando-me S. Ex. a explicação que se acaba de ver desta carta, creio ter-se comportado para comigo com toda a attenção que eu podia esperar da sua bondade. Se em consequencia da dissolução da camara eu lhe pareci improprio para executar a nova politica, então inaugurada, nada mais fez se não usar de um direito exonerando-me, e assim poupou-me o dissabor de pedir a minha demissão, como aconteceria se ainda fosse presidente de Matto Grosso, quando cheguei a esta côrte.

Se offensa, pois, tenho senhores, não é do gabinete, mas creio que ninguem poderá deixar de reconhecer que a tenho e muito grave do ex-ministro da marinha, o Sr. Joaquim Raymundo Delamare, porém desse mesmo estou vingado; porquanto, se elle não duvidou ferir assim e meu melindre, se não duvidou faltar, segundo me parece á sinceridade e franqueza devida ao proprio presidente do conselho para obter a carta confidencial que me enviou por intermedio do chefe de um partido naquella provincia como uma intimação do governo...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Era muito facil acontecer isso sem ser uma intimação.

O SR. FERREIRA PENNA: – Essa é boa! Na remessa pelo correio haveria toda a segurança, e a pessoa encarregada de entregar-me a carta dizia-se sciente do seu conteúdo. O nobre senador não estando informado das particularidades do caso, não pode dizer-me cousa alguma que o explique satisfatoriamente; se em outra occasião quizer entrar nesta discussão o senado ainda mais conhecerá se tenho razão ou não. O que ia dizendo é que se o Sr. ex-ministro da marinha não duvidou ferir assim o meu melindre, e menoscar a dignidade de um delegado do ministerio de que elle fazia parte, deve-se achar assás punido pela

administração do correio, e de ser-me apresentada a segunda pelo chefe do partido a que ha pouco me referi, dizendo-me elle que fôra disso incumbido pelo ministro da marinha, o Sr. Joaquim Raymundo Delamare.

Desde logo pareceu-me que o modo como se me fazia entregar essa carta equivalia a uma intimação, e pouco depois constou-me que da parte dos liberaes se espalhava a noticia de ter eu sido senão definitivamente exonerado da presidencia, ao menos chamado á côrte por não estar o governo satisfeito com o meu comportamento. O senado agora formará o seu juizo, sempre recto e imparcial, sobre o facto de ser dirigida ao presidente da provincia uma carta particular do presidente do conselho concernente ao serviço publico por intermedio de um chefe de partido adverso, sendo este encarregado da sua entrega por um dos proprios ministros!

De tão boa fé estava eu, Sr. presidente, que não havendo recebido quando esperava a resposta do nobre marquez de Olinda, tinha-me resolvido a permanecer na provincia por mais tempo, e disso mesmo preveni a S. Ex. em outra carta de 30 de março de 1863; mas, á vista do estranho e inqualificavel procedimento que teve para comigo um dos membros do gabinete, entendi que de maneira alguma devia continuar em semelhante posição e por isso retirei-me da provincia

convicção de haver-se comportado de um modo improprio de quem sabe zelar sua propria dignidade.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Eu o acho incapaz de praticar actos improprios de sua dignidade.

O SR. FERREIRA PENNA: – Pois destrua ou explique satisfactoriamente o facto que allego. Emquanto não o fizer, tenho direito de formar esse juizo.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' dá outro aparte.

O SR. T. OTTONI: – Parece-me que ha pouco o nobre senador disse que a carta teve 1ª e 2ª via.

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu só recebi esta.

O SR. T. OTTONI: – E a outra que recebeu pelo correio?

O SR. FERREIRA PENNA: – Não era 2ª via; se-lo-ia se houvesse uma só carta da mesma data e do mesmo teor; a que recebi pelo correio não estava neste caso, tanto que uma se referia á outra.

O SR. T. OTTONI: – *Idem est quod idem valet.*

O SR. FERREIRA PENNA: – Mas veja o senado como se escreve a historia: entretanto alguns jornaes disserão que eu tinha sido chamado á côrte, e que isso importava a minha demissão, porque o governo não estava contente comigo, e

tinha attendido ás queixas e pedidos do chefe do partido a que acabo eu de referir-me!

Peço desculpa ao senado por haver entrado nestas explicações; mas, parecêrão-me necessarias, porque devo zelar a minha reputação, e creio que isto não deixa de interessar tambem a augusta camara, a que tenho a honra de pertencer. (*Apoiados.*)

Passando, Sr. presidente, a tratar da resposta á falla do throno, observarei que, a vista da facilidade com que ella foi votada em 1ª discussão, sem que uma só voz se levantasse para impugna-la, persuadi-me de que era aceita sem hesitação por parte do ministerio, e assim continuaria a pensar, se não fossem as duvidas suscitadas, e as reflexões feitas pelo nobre senador pela Bahia, que offereceu diversas emendas ao projecto.

Um incommodo de saude, que ainda hoje dura, privou-me de vir á sessão de ante-hontem, e por isso não tive occasião de ouvir a resposta dada por um dos illustres membros da commissão áquelle nobre senador; nem tive tempo hoje para ler attentamente todo o resumo do seu discurso que appareceu no *Jornal do Commercio*. Entretanto, Sr. presidente, pelo que vi desse resumo, e pelo que ouvi hontem ao nobre senador por Matto-Grosso, direi que, comquanto me pareça, pela maior parte, desnecessarias ou inadmissiveis as emendas do nobre senador pela Bahia, não penso do mesmo modo a respeito daquella que se refere ao paragrapho que começa: «O senado sente com Vossa Magestade Imperial, que a marcha e o resultado do mesmo conflicto conduzissem á interrupção das relações diplomaticas entre os dous governos.»

Ora, a falla do throno o que nos diz, como já se observou nesta casa, é que sente a *interrupção das relações* diplomaticas com a Grã-Bretanha. O que diz a resposta? E' que «o senado sente que a marcha e resultado do conflicto conduzissem á interrupção dessas relações.» Realmente creio que ha censura a essa marcha; presumo mesmo que o illustre membro da commissão já declarou que não approvava em certos pontos a marcha que o governo seguiu.

Eu, porém, sentindo discordar da illustre commissão, entendo que não deve passar este periodo como está redigido, mas sim a emenda do nobre senador pela Bahia. Não entendo que se deva censurar o governo pelo seu procedimento durante esse deploravel conflicto. Faço aos honrados ex-ministros a justiça de crer que elles fizerão então tudo quanto permittião nossas circumstancias e recursos, tudo quanto podia-se esperar de bons brasileiros, de brasileiros sinceramente interessados na sustentação da dignidade do seu paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bons desejos, isto sim.

O SR. FERREIRA PENNA: – Julgar o seu procedimento de então por factos que occorrêrão posteriormente na Europa não me parece justo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' pelos que occorrerão dentro de casa.

não póde tratar de politica por maneira que provoque crises ministeriaes sem expôr-se a conflictos perigosos. Desta maneira não sei realmente como possa o senado exercer o direito de exame e de censura que lhe é expressamente conferido pela constituição do estado.

Para bem apreciar, senhores, a situação actual, para prever a marcha e direcção que de ora em diante deverá ou poderão ter os negocios publicos, julgo conveniente fazer um breve resumo historico dos principaes factos occorridos nestes tres ultimos annos, e, pondo assim em relevo a vistas manifestadas pelos ministerios de diversas opiniões em seus programmas apresentados ás camaras, tornar mais facil o conhecimento dos verdadeiros motivos de divisão que por ventura possão haver entre os partidos existentes no paiz.

A falla do throno, de 3 de maio de 1861, existindo então o ministerio de 2 de março, presidido pelo nobre marquez de Caxias, exprimiu-se a respeito das principaes necessidades publicas nos termos seguintes (*lê*): «Melhorar o systema administrativo das provincias e a posição de seus primeiros funcionarios é uma necessidade cuja satisfação torna-se cada vez mais urgente.»

«A reforma da legislação do exercito e da armada no que toca ao recrutamento e justiça militar deve merecer-vos especial attenção. A armada carece igualmente de uma lei de promoções mais conforme as exigencias do serviço naval.»

«Facilitar quanto for possivel os meios de comunicação, promover a aquisição de braços uteis, bem como a fundação de escolas praticas de agricultura, e tudo quanto possa alimentar este principal ramo da producção nacional, é assumpto da maior importancia, e digno seguramente da vossa solicitude.»

«As rendas publicas ainda se resentem das causas que têm concorrido para seu decrescimento. Espero, porém, que por meio do mais escrupuloso emprego dos dinheiros publicos poder-se-ha equilibrar a receita com a despeza, mantido sempre o nosso credito dentro do paiz.»

«A recta administração da justiça, primeira necessidade social, deve ser o principal desvelo dos poderes do estado: cumpre attender á sorte dos funcionarios encarregados especialmente da distribuição da justiça, e constitui-los na altura de sua importante missão. E' pela fiel execução da lei e discreto aproveitamento das riquezas do paiz, que, mediante a protecção divina, o Brasil ha de prosperar.»

O programma apresentado ao senado pelo digno presidente do conselho no dia 8 do mesmo mez resumia-se nas seguintes palavras: (*lendo*)

«Os principios do gabinete estão bem indicados pelos precedentes das pessoas que delle fazem parte. Os meus collegas e eu somos conhecidos; por isso penso que me posso dispensar de dizer qual o sentido em que dirigimos os negocios da governança.»

O SR. FERREIRA PENNA: – A este respeito nada mais direi senão que se prevalecesse a minha opinião, esta materia seria tratada em sessão secreta.

Fallando deste assumpto, Sr. presidente, eu sinto que se ache ausente da casa o nobre senador pela Bahia, a quem ha pouco referi-me, porque com toda a attenção que lhe devo eu pretendia dirigir-me ao nobre senador protestando contra uma proposição aqui emittida por S. Ex., posto que já fosse muito efficaçmente rebatida pelo nobre membro da commissão, isto é, que se podia descobrir neste periodo da resposta á falla do throno uma censura á corôa, visto que ella se acha hoje desacompanhada dos ministros responsaveis pelos actos que são objecto dessa censura. Eu queria pedir ao honrado senador pela Bahia que não repetisse semelhantes proposições no senado, que não fizesse a nenhum dos membros desta casa a injustiça de crêr que seja tão pouco conhecedor dos principios constitucionaes, ou tão temerario que se anime a dirigir censuras á corôa. Demais acho extremamente difficil senão impossivel conciliar as diversas proposições emittidas pelo mesmo nobre senador, a saber: que não se póde censurar o ministerio demittido, porque a censura vai ter á corôa, nem o ministerio existente porque o senado

«Entendo que presentemente o paiz quer sobre tudo a rigorosa observancia da constituição e das leis, e a mais severa e discreta economia dos dinheiros publicos, attentas as circunstancias do nosso actual estado financeiro.»

Esse programma, que poderia talvez ser dispensado, visto que a falla do throno era de mui recente data, foi considerado então pelo partido que estava em opposição como insufficiente. Uns disserão que elle só continha palavras mui bellas, mas que não podião servir de programma a ministerio algum, outros que essas palavras apenas significavão a promessa de não violar a constituição e de não defraudar os dinheiros publicos. Entretanto, o programma mereceu a approvação da maioria de ambas as camaras, e especialmente a do Sr. presidente do gabinete actual, que o aceitou formalmente em seu discurso de 5 de julho, concluindo pelas seguintes palavras: «Asseguro, pois, ao gabinete o meu apoio sincero e franco.»

Assim, apoiado pela maioria de ambas as camaras, continuou o ministerio de 2 de março desassombrado em sua marcha, não obstante o estremecimento que soffreu no mez de julho, pela retirada de dous de seus illustres membros.

A falla do throno de 1862 recommendou como medidas de mais urgente necessidade: «O melhoramento do systema administrativo das provincias; a reforma da lei organica das camaras municipaes para que melhor preenchão os fins de sua util instituição; a reforma da lei regulamentar das eleições para

evitar os abusos que se dão com tanta frequencia na qualificação dos votantes e impedir as duplicatas e apurações viciosas; algumas modificações da lei de 3 de dezembro de 1841, que aperfeiçoando a organização e processo judiciario melhor firmem as garantias da liberdade e segurança individual, sem detrimento dos interesses da ordem publica; alliviar a guarda nacional do serviço ordinario sem prejudicar os fins elevados para que foi instituida; melhorar a legislação do exercito e armada no que se refere a administração da justiça; a promulgação de uma lei que remova os graves inconvenientes do actual systema de recrutamento; a criação de um monte-pio para as familias dos officiaes do exercito; uma lei que regule com precisão e efficacia os direitos e obrigações reciprocas dos colonos e dos fazendeiros, e finalmente a mais severa fiscalisação e economia dos dinheiros publicos.»

Vê-se, pois, deste resumo que, repetindo-se a recommendação de diversas medidas já indicadas na falla e programma da sessão anterior, accrescentavão-se-lhe outras.

Desde os primeiros dias da sessão do 1862 apparecêrão os symptomas da crise em que deveria achar-se o ministerio de 2 de Março. A eleição do presidente e vice-presidente da camara dos deputados conseguiu-se por insignificante differença de votos.

Na sessão de 16, quando se marcou dia para ser interpellado o ministro dos negocios estrangeiros, sobre o facto de ter sido invadido o territorio de Matto-Grosso por uma força paraguayana, facto que de passagem direi que foi muito exagerado, pelas noticias que aqui corrêrão, uma voz levantou-se para notar que o dia marcado era muito remoto, porque então provavelmente já não existiria o mesmo ministro.

No dia 20 de maio pronunciou-se em opposição nesta casa um de seus mais illustrados membros, senador pela provincia de S. Paulo, e membro da commissão de resposta á falla do throno, mas declarando que o fazia em nome e a bem do partido conservador, a que sempre pertencêra, porque entendia que a direcção que o ministerio de 2 de março dava aos negocios publicos podia alienar do partido conservador as sympathias do paiz.

Nesse mesmo dia ouviu o senado um discurso famoso em seus annaes, e geralmente conhecido pelo titulo de *uti possidetis*, discurso em que um dos mais illustrados e distinctos chefes desse partido desfechava sobre elle desapiedados golpes, fazendo-lhe accusações que certamente não merecia.

Desse discurso tratarei daqui ha pouco.

Mas em compensação, senhores, da amargura que o ministerio de 2 de março devia naturalmente sentir com a perda de tão distinctos alliados, que assim se separavão, outras vezes se erguêrão nesta casa para render a devida justiça a seus actos e intenções, vozes que nesta occasião julgo conveniente repetir, por isso que partirão de oradores isentos de toda a suspeita, de oradores que o parlamento e o paiz virão quasi sempre nas fileiras

tenho esse dom de ler com brevidade livros tão volumosos; mas tenho estado sempre na côrte, tenho dado muita attenção não só aos negocios publicos, como aos discursos que se tem proferido, e confesso que não vejo motivo algum para tanta guerra.»

«Poderia todavia guardar silencio porque vejo nos relatorios de alguns dos nobres ministros idéas que se aproximão alguma cousa ás minhas; algumas opiniões ministeriaes não são novidades; talvez seja a primeira vez que eu veja os ministros mais chegados a mim.»

«O Sr. ministro da justiça foi aqui muito censurado, mas eu vejo que elle se aproxima ás minhas idéas...»

«Minhas idéas, graças a Deus, não são filhas do interesse sordido, nem de conciliabulos dos partidos, nem das conveniencias do momento; reflecto, vejo as necessidades do meu paiz, e aquillo que eu entendo exponho, se querem, bem; mas emquanto não me convenço, ou não me convencem do contrario, haja quanta maioria houver, fico sempre na minha opinião, e acenando quando não tenho outro meio de a confirmar.»

«Reconheço o horrivel encargo que pesa sobre os brasileiros na guarda nacional; a indifferença com que se olha para essa forte contribuição que pagão, não tem desculpa, não se pôde ser indifferente a isso; entretanto que os estrangeiros no meu paiz gozão de todas as vantagens, e não pagão essa contribuição: porque? Pela primeira vez vejo o Sr. ministro da justiça aproximar-se a esta idéa, e eu não tenho as maiores relações, nem communicações com S. Ex.: é a acção da natureza.»

«O relatorio do Sr. ministro da justiça tem com effeito alguma cousa de assustadiço; mas, senhores, se se reflectir bem, quem conhece desde a infancia o nobre ministro da justiça, como eu conheço, não deve admirar-se daquella maneira de fallar; o essencial, as intenções não me parecem más, e as suas idéas acho que merecem discussão; e estou convencido tambem de que, se o nobre ministro da justiça reconhecer que as suas idéas não são boas, se o convencerem disso, elle adoptará aquillo que for melhor: faço este conceito de S. Ex.»

«Se eu quizesse continuar neste terreno tinha muito que dizer; mas é melhor reservar-me para quando o Sr. ministro da justiça estiver aqui. Pôde ser que discordemos; mas eu faço de S. Ex. um conceito muito elevado: estou certo de que nós, desde que conhecermos o que é mais conveniente ao nosso paiz, havemos de concordar.»

«Agora me occorre a grande bulha que se tem feito contra a lei de 3 de dezembro. Eu não digo que esta lei seja perfeita; não duvida que em um ou outro caso deva ser modificada; lembro-me de que quando fui ministro ouvi meus collegas dizerem que ella se

da opposição, procedendo com incontestavel franqueza e independencia de opiniões. Um desses oradores foi o honrado senador o Sr. visconde de Albuquerque, de saudosa memoria. Dizia elle no dia 21 de maio, no mesmo dia em que dissolveu-se o ministerio de 2 de março, estas palavras, cuja repetição creio que não cansará o senado. São palavras de um notavel discurso, que elle começou persignando-se.

O SR. SOUZA FRANCO: – Isto é, começou por persignar-se contra o diabo, e acabou deitando-lhe agua benta.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não sei se é muito christã a observação do nobre senador.

O SR. PARANHOS: – Que bella explicação! é o suprasummum da moderação!

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. FERREIRA PENNA: – O que o aparte do nobre senador denota é que não lhe agrada muito a recordação desse discurso; mas eu passo a le-lo: (*lendo*)

«Tenho dado toda a attenção ao discurso da corôa e a resposta; tenho lido não digo todos os relatorios, porque o tempo não me tem sido sufficiente para isso, ou pelo menos não

executava como nos ministerios anteriores; mas o que diz essa lei? Permite a prisão arbitraria, dadas certas hypotheses. Ora, pergunto eu, não são os juizes responsaveis pelos abusos que praticão? Porque não se manda responsabilisar esses juizes? Tambem são inviolaveis e sagrados? Para que, portanto, esse barulho, esse escarcéo contra a lei de 3 de dezembro?»

.....
«Eu queria fallar de todos os Srs. ministros. Dos relatorios que tenho lido, confesso que não vejo senão boas intenções, mas não digo que estou de accordo com elles: é um pouco difficil estar de accordo comigo, que não tenho propensões para as maiorias; sou um pouco impertinente... O Sr. ministro do imperio tocou em tantos pontos... Senhores, não acho que S. Ex. tenha a intenção de piorar o estado das cousas, pelo contrario acho-lhe bons desejos.»

.....
«O Sr. presidente do conselho apresentou tambem suas idéas no relatorio. Senhores, discordo de algumas dessas idéas, e S. Ex. sabe porque. Somos da mesma classe, somos camaradas; mas porventura porque discordo de alguns principios de administração militar do nobre ministro, hei de dizer que não tenho confiança nelle? Que theoria é esta de

confiança? Estou convencido de que, dando eu as minhas razões, e elle as suas, nos havemos de entender, porque creio que S. Ex. não deseja senão o bem publico; portanto, não tenho razão nenhuma de retirar-lhe o meu apoio.

«Supponho que já tenho dito bastante, ainda que tenha muito a dizer, mas como não se acaba o tempo, como tenho sempre o direito de fallar, concluirei dizendo que não tenho nenhum motivo para desconfiar do governo. Não approvarei em tudo os seus actos, mas pôde ser que o engano seja meu; em occasião opportuna mostrarei as razões em que me fundo para desaprovar esses actos, e faço ao governo a justiça de que desde que se convença de que com effeito houve erro, procurará emenda-lo.

«Quanto a resposta á falla do throno, voto como os Srs. ministros votarem. Não sei se elles esperão isso de mim; mas esperem ou não, não tenho obrigação de obrar senão segundo minhas convicções.»

O outro discurso a que me referi foi proferido pelo illustre senador o Sr. visconde de Jequitinhonha na sessão de 27 de maio, isto é, seis dias depois da dissolução do ministerio.

Eis as suas palavras (*lé*):

«Desejo, Sr. presidente, saber como é que o ministerio actual tem de solver essa questão da lei de 3 de dezembro.»

«As vistas da administração passada erão baseadas na moderação; a opposição, donde sahiu o ministerio actual, oppoz-se a essa moderação. Declaro, Sr. presidente, que quero moderação ácerca de tudo, e principalmente no poder judiciario. Eu desejo moderação, senhores, até no patriotismo: o patriotismo é uma virtude, mas essa virtude exagerada pôde causar grandes males ao paiz.»

«Estimei, Sr. presidente, apoiei a administração passada por haver a moderação por base de seus actos; senti que ella resignasse o poder por esse motivo, porque a vi sempre moderada, vi-a sempre justa, desempenhando todos os deveres da administração, e respeitando as maximas constitucionaes: não encontrei um só acto na administração passada que entendesse com os principios sacramentaes da constituição do paiz. A sua moderação parecia fraqueza, mas essa fraqueza era justamente a força da prudencia; entretanto V. Ex. leu os discursos proferidos na camara temporaria que accusavão o ministerio de ser extremamente moderado, extremamente timido.»

Voltando agora ao discurso do nobre senador pela provincia da Bahia observarei que, proferido nas vespervas das crises ministeriaes que occorrêrão no anno de 1862, e havendo-se acalmado os debates politicos com a entrada do gabinete de 30 de maio, não foi esse discurso tão examinado, tão analysado como merecia ser, não só pelo peso da autoridade do orador, como pela influencia que teve na mudança da politica. Chamando de novo á discussão alguns topicos deste discurso, eu não posso de maneira alguma ter a intenção de causar o minimo desagrado

relendo-o com attenção conhecer-se-ha que elle tem muito mais de brilhante do que de solido e concludente (*apoiados*), e para demonstra-lo citarei algumas de suas proposições, o que julgo ser tambem de muito interesse para a discussão de que neste momento se occupa o senado.

Começou o nobre senador sustentando a theoria, que ainda ha poucos dias repetiu, de que o senado não deve fazer politica por sua conta; que, collocado como moderador entre os elementos monarchico e democratico, não pôde envolver-se na torrente das parcialidades militantes sem o risco de provocar conflictos perigosos. Não advertiu, porém, o honrado senador (cousa notavel!) que no mesmo discurso em que nos dava este conselho fazia elle a mais violenta opposição ao ministerio de 2 de março, e que bastaria que neste ou outro caso semelhante metade do senado seguisse o seu exemplo para que apparecesse a crise ministerial que elle entende que em caso nenhum deve ser promovida por esta camara! (*Apoiados*.)

A prevalecer a theoria do nobre senador, não sei realmente a que ficaria reduzido o senado, e como poderia desempenhar o dever e exercer o direito que a constituição do estado lhe confere, tanto como á outra camara, de velar na guarda da constituição e das leis (*Apoiados*). Figuremos um exemplo. Apparecem em publico os decretos de 30 de dezembro, aposentando magistrados, acto que o poder executivo pratica confessando que não ha lei que o autorise para isso, acto que o mesmo poder executivo, não obstante esta declaração, diz que só fica sujeito á approvação das camaras na parte pecuniaria, acto do qual o mesmo poder executivo entende que não pôde tambem tomar conhecimento o poder judiciario, e que apezar de tudo isto deve produzir seus effeitos; o que cumpre ao senado fazer em casos taes? Guardar inteiro silencio, não entrar no exame da questão, não verificar ao menos se ha ou não offensa da constituição do estado? Creio que ninguem deve esperar isto do senado, nem entender assim a sua missão (*Apoiados*).

Mais um exemplo. Se vier da outra camara um projecto de grande importancia, com o qual não se possa conformar o senado por julga-lo offensivo da constituição, ou contrario aos interesses publicos, parecendo, entretanto que a sua rejeição poderá exercer grande influencia na politica do paiz, ha de o senado, a despeito de todas as suas convicções approva-lo sómente para evitar conflictos? Creio que não; creio que cada um deve cumprir em todo caso o seu dever como lho dictar a consciencia assim como creio que taes perigos e conflictos nunca, ou só rarrissimamente poderão apparecer uma vez que todos tratem de observar fielmente a constituição e as leis, sendo alem d'isto certo que o ministerio muito pode concorrer com a influencia que ordinariamente tem e deve ter na camara temporaria para que não passem ali proposições que estejam no caso que acabo de figurar, e assim se poupe o senado o penoso dever de negar-lhes o seu assentimento.

ao illustre orador, a quem me ligão relações de muito antiga e sincera amizade; pelo contrario entendo que neste meu procedimento dou provas do apreço que faço de suas opiniões, e de que, se me separo dellas, é sómente porque não posso deixar de fazê-lo sem constrangimento de minha consciencia. Li, Sr. presidente, este discurso quando me achava nos confins do imperio, e causou-me esta leitura a mais estranha sensação, porque de todo não achei meio de conciliar muitas das proposições ahi emittidas com os factos de que eu tinha perfeito conhecimento, com os procedentes da vida publica e com as opiniões conhecidas do illustre orador. Mas afinal convenci-me de que o honrado senador, não tendo realmente motivo algum para receiar pelas instituições do paiz, ou pela direcção dos negocios publicos, achando-se á testa da administração o honrado Sr. marquez de Caxias e os seus illustres collegas que formavão o gabinete, quiz sómente experimentar nessa occasião quanto valião o seu talento e as sympathias de que justamente goza no paiz. Só assim se pôde explicar o facto de haver o nobre senador proferido aquelle discurso nas circumstancias em que o proferiu.

Esse discurso é certamente mui brilhante; mas, creio em minha humilde opinião, felizmente concorde com a de outras pessoas muito mais illustradas e competentes do que eu, que

O nobre senador pela Bahia lamentou no seu discurso a ausencia dos partidos, observando que o vacuo que elles deixavão era occupado pela anarchia das idéas, mas ao mesmo tempo reconheceu a existencia de tres partidos, isto é, o conservador puro, o moderado, e o liberal.

Accusou de esteril o programma do ministerio, observando que não tinha significação nenhuma politica, e ao mesmo tempo accusou o ministerio de tentar grandes e profundas reformas na legislação, citando até como digno de ser imitado o exemplo de lord Palmerston que, reconhecendo, segundo a observação do nobre senador, que a sua existencia no poder era devida principalmente á tolerancia dos seus adversarios politicos, que o poderião derribar quando quizessem, limitava-se a viver de expediente, isto é, fazia o contrario do que pretendia o ministerio brasileiro, como se fosse possivel ao gabinete que dirige os negocios de uma das mais poderosas nações do mundo abster-se por muito tempo de decidir as grandes questões que ali occorrem a cada momento!

Tambem accusou o ministerio de 2 de março de reactor e ao mesmo tempo estranhou que chamasse para empregos de confiança homens de diverso credo politico.

Finalmente declarou o nobre senador que o seu principal

desideratum era que todos os partidos se legitimassem pelas idéas, e que os liberaes unidos aos conservadores moderados tomassem a direcção dos negocios do estado, fazendo assim cessar o *uti possidetis* de 14 annos em que se mantivera o partido conservador.

Mas, senhores, vejamos agora até que ponto é exacta esta conta de 14 annos de dominio exclusivo do partido conservador, tantas vezes allegada e repetida em todos os recantos do Imperio desde que foi apresentada do alto da tribuna do senado.

Quero recorrer aos algarismos como o meio mais seguro, e, portanto, peço licença ao senado para ler uma estatística dos ministros que têm servido nos famosos 14 annos, que, segundo creio, se contão desde 29 de setembro de 1848 até 24 de maio de 1862. Eu a lerei com pausa para que se houver algum erro meu, que certamente será involuntario, possa apparecer logo a reclamação ou rectificação. (*Lê.*)

Ministerio de 29 de setembro de 1848, estrangeiros e presidente do conselho, os Srs. visconde de Olinda; imperio, visconde de Mont'Algre; fazenda (interinamente), visconde de Olinda; justiça, Euzebio de Queiroz; marinha, Manoel Felizardo; guerra (interinamente), Manoel Felizardo.

6 de outubro, fazenda, Torres (visconde de Itaborahy).

23 de julho de 1849, marinha, Manoel Vieira Tosta (barão de Muritiba); tomou posse a 1 de setembro; guerra (effectivo), Manoel Felizardo.

8 de outubro, estrangeiros, Paulino José Soares de Souza (visconde de Uruguay); passou então a presidencia do conselho do Sr. Olinda para o Sr. Mont'Algre.

11 de maio de 1852, imperio, Gonçalves Martins (barão de S. Lourenço); justiça, Souza Ramos; marinha, Zacharias de Góes e Vasconcellos.

14 de junho, de 1853, justiça, Luiz Antonio Barbosa.

Ministerio de 6 de setembro de 1853, fazenda e presidente do conselho, visconde de Paraná; imperio, Luiz Pedreira do Couto Ferraz; estrangeiros, Limpo de Abreu (visconde de Abaeté); justiça, Nabuco de Araujo; marinha (interinamente), Bellegarde; guerra, Bellegarde.

15 de dezembro, marinha, Paranhos.

12 de janeiro de 1855, fazenda (interinamente), Limpo de Abreu.

14 de junho, estrangeiros, Paranhos; marinha, Wanderley (barão de Cotegipe) e guerra, marquez de Caxias.

23 de Agosto de 1856, fazenda (interinamente), Wanderley. Passou interinamente a presidencia do conselho do Sr. marquez de Paraná, então enfermo, para o Sr. marquez de Caxias. Falleceu a 3 de setembro o marquez de Paraná.

8 de outubro, fazenda (effectivo), Wanderley; marinha (interinamente), Paranhos.

Ministerio de 4 de maio de 1857, imperio e presidente do conselho, marquez de Olinda; fazenda, Souza Franco; justiça, Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos; marinha, José Antonio Saraiva; estrangeiros, visconde de Maranguape; guerra, Jeronymo Francisco Coelho.

11 de julho de 1858, guerra (interinamente), Saraiva.

Ministerio de 12 de dezembro de 1858, marinha e presidente do conselho, visconde de Abaeté; imperio, Sergio de Macedo; fazenda, Salles Torres Homem; estrangeiros, Paranhos; justiça, Nabuco; guerra (interinamente), Paranhos.

12 de fevereiro de 1859, guerra, Manoel Felizardo.

21 de março, justiça, barão de Muritiba.

Ministerio de 10 de Agosto de 1859, fazenda e presidente do

Agora, resumindo a conta, vejo o seguinte resultado: (*lê.*)

	ANNOS	MEZES	DIAS		ANNOS	MEZES	DIAS
De 29 de setembro de 1848 a 24 de maio de 1862 vão..	13	7	25				
O Sr. Olinda de 29 de setembro de 1848 até 8 de outubro de 1849.....	1		9				
O Sr. Zacarias de 11 de maio de 1852 até 6 de setembro de 1853..	1	3	26				
O Sr. Nabuco desde 6 de setembro de 1853 até 4 de maio de 1857.....	3	7	28				
Os Srs. Olinda, Souza Franco e Saraiva desde 4 de maio de 1857 até 12 de dezembro de 1858.....	1	7	8				
O Sr. Nabuco de 12 de dezembro de 1858 até 20 de março de 1859		3	8				
Os Srs. Cansansão, Paranaguá e Paes Barreto de 10 de agosto de 1859 até 2 de março de 1861.....	1	6	21				
Os Srs. Saraiva e Sá Albuquerque de 21 de abril até 10 de julho de 1861....		2	19	9	7	29	
				3	11	26	

Fica, pois, manifesto que no decurso dos tão fallados 14 annos (13 annos, 7 mezes, e 25 dias) o tempo de duração dos ministerios de que não fez parte algum daquelles illustres cavalheiros, que hoje accusão ou censurão esse passado, reduz-se a 3 annos, 11 mezes, e 26 dias, cabendo a esses mesmos cavalheiros grande parte da responsabilidade dos actos praticados no espaço de 9 annos, 7 mezes, e 29 dias. O que dirão elles para justificar suas queixas e accusações? Que não adherirão francamente a politica então seguida? Que estavam illudidos ou coactos? O respeito e consideração que lhes tributo obrigão me a repellir por injuriosa qualquer destas supposições.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Elles adherirão á politica.

O SR. FERREIRA PENNA: – Tambem forão accusados os ministerios conservadores de excessiva intolerancia e exclusivismo no que toca ao provimento dos empregos publicos, mas a este respeito não entrarei

conselho, Silva Ferraz; imperio, Almeida Pereira; justiça, Paranaguá; marinha, Paes Barreto; estrangeiros, Cansansão de Sinimbu; guerra, Sebastião do Rego.

Ministerio de 2 de março de 1861, guerra e presidente do conselho, marquez de Caxias; imperio (interinamente), Sayão Lobato; fazenda, Paranhos; estrangeiros, (interinamente), Paranhos; justiça, Sayão Lobato; marinha, Joaquim José Ignacio; agricultura (interinamente), Joaquim José Ignacio.

21 de abril, imperio, Saraiva; estrangeiros, Sá e Albuquerque; agricultura, Manoel Felizardo.

10 de julho, imperio, Souza Ramos; estrangeiros, Magalhães Taques.

em longa explicação dos factos. Creio que quem tiver a curiosidade de consultar os quadros estatísticos das diferentes repartições, isto é, dos empregos de todas as ordens, inclusive os de immediata confiança do governo, verá que não procede semelhante accusação. Os empregos quer electivos, quer de nomeação do governo, sem excepção dos de immediata confiança, forão repartidos sem differença de côr politica por muitos annos (*apoiados*), sendo até difficil conhecer, no momento em que se retirou o ministerio de 2 de março, se nas repartições preponderava mais o numero dos do partido conservador do que o dos partido liberal. Em algumas dellas parece-me fóra de duvida que os liberaes estavam em maioria.

Depois de ter dito que os partidos devião legitimar-se pelas idéas, perguntou o nobre senador pela Bahia. «Mas quaes são as idéas?» E a si proprio respondeu . «Aqui é que está a difficuldade, (*riso*).» Entretanto apresentou algumas idéas que poderião servir de divisa á bandeira de um novo partido: a idéa capital era a regularidade do systema representativo e entre os meios de consegui-la estabeleceu o nobre senador como condição indispensavel dar garantia ás minorias nas eleições, lembrando-nos como modelo um projecto de lord John Russell, em virtude do qual quando os eleitores de um districto qualquer houvessem de dar seis representantes a cedula só conteria quatro nomes, de modo que ficasse á minoria a possibilidade de eleger o terço da representação.

Ora eu creio que este modo de garantir a minoria, podendo em certas circumstancias concorrer para que por ella seja suplantada a verdadeira maioria, não está no caso de ser aceito pelo partido liberal, que tem por um dos seus principios cardeaes a governação do paiz pelo paiz, isto é, pela opinião de sua maioria; nem pôde servir de exemplo o que se pratica nas mesas parochiaes e collegios eleitoraes em que a nossa legislação actual já dá entrada á minoria, porque essa entrada é dada com fim sómente de fiscalisar o processo da eleição para que não haja abuso por parte da maioria, e não para que esta seja esbulhada do direito de vencer a eleição na sua totalidade.

Para conseguir-se a regularidade do systema representativo tambem lembrou o nobre senador a necessidade de consagrar-se a maxima – *o rei reina, e não governa*, exprimindo-se nestes termos. (Lê) «Fallando da regularidade do systema representativo, eu não posso deixar de consagrar e defender a maxima – *o rei reina, e não governa*. Eu sinto, Sr. presidente, estar em desacordo neste ponto com o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Uruguay, e sinto tambem estar a hora tão adiantada que não é possivel dar desenvolvimento a esta idéa. A consagração da maxima opposta não pôde deixar de importar a politica pessoal, e a politica pessoal é o maior perigo que pôde haver no governo representativo, é o maior compromettimento, que pôde haver para o principe.»

Se esta maxima, senhores, tivesse sido desde logo inscripta na bandeira do novo partido, como aconselhava o honrado senador pela Bahia, com que divergencias e difficuldades não terião de lutar os seus principaes chefes em presença da opinião sustentada sobre o mesmo assumpto pelo illustre presidente do actual gabinete? Para que sejam bem apreciadas, lerei as proprias palavras de seu já citado discurso de 5 de julho (Lê).

«Tem-se procurado definir a posição da corôa, já em relação ao poder executivo, já em relação ao poder moderador; tem-se aventado aqui a questão: se a corôa reina, ou governa.»

«Admira, Sr. presidente, como taes questões se possam suscitar e discutir em face de nossa constituição, tão clara, tão terminante a este respeito. A posição da corôa em relação ao executivo está definida nestas palavras: «O imperador é o chefe do poder executivo, e o exercita por *seus ministros de estado*.»

«A posição da corôa, em relação ás attribuições do poder moderador, tambem acha-se claramente determinada nos seguintes termos da constituição: «O poder moderador é delegado privativamente ao imperador.»

«O imperador, senhores, que tem a delegação privativa do poder moderador e é o chefe do poder executivo, que exercita por seus ministros, o imperador governa e não reina.»

«E uma prova sem replica de que, segundo a lei fundamental, o imperador não reina só, mas governa, acha-se no

na lei de 3 de dezembro de 1841; mas, senhores, examinando-se imparcialmente os factos pôde-se incluir no rol de culpas do partido conservador a falta de qualquer reforma nesta lei até o presente? Quantos projectos de reforma têm sido apresentados? Neste momento lembra-me que em 1846 houve um do Sr. Fernandes Torres, em 1848 outro do Sr. Pimenta Bueno, em 1855 outro do Sr. Nabuco, que exercitou as reclamações de Vassouras, em 1858 outro do Sr. Vasconcellos e finalmente em 1862 outro do Sr. Sinimbú. Porque não têm passado algum destes projectos? Será porque realmente o partido conservador se empenhasse em embaraçar a sua marcha? Será porque alguém desse partido sinta o diabolico prazer de ver opprimido o innocente e impune o culpado, ou estabelecida no paiz uma má administração da justiça? Porque não se ha de reconhecer com sinceridade e franqueza que toda a demora provém da difficuldade da materia, das circumstancias peculiares do nosso paiz, e da falta de accordo entre os principaes jurisconsultos de um e outro partido?

Entretanto nós vemos que do lado conservador têm partido algumas providencias no sentido de modificar essa legislação; como, por exemplo, o decreto de 25 de maio de 1859, expedido pelo nobre barão de Muritiba, então ministro da justiça, regulando a execução do artigo 118 do codigo do processo a respeito do prazo da formação da culpa, e um projecto que daqui passou para a camara dos deputados, a respeito de finanças e appellações nos casos de absolvição. Reformas desta ordem nunca forão embaraçadas pelo partido conservador; e se demora tem havido é certamente devida ás causas que acabei de apontar.

A principal razão de queixa, a maior prova que se apresenta da falta de segurança individual, e dos vexames a que está exposto o cidadão brasileiro, consiste na facilidade e frequencia com que as autoridades policiaes expedem ordens de prisão para averiguações; mas isto será autorisado por alguma disposição expressa da lei de 3 de dezembro do 1841? Creio que não.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – E se não é, creio tambem que bastará para que cesse essa pratica um aviso do ministerio da justiça, fazendo responsaveis as autoridades que assim procederem. Se o mal é tão sensivel e tão facil de remediar, porque não se expede esta ordem que de certo será obedecida por todas as autoridades policiaes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Outro dia fallei nisto aqui, e disserão que era molestia antiga.

O SR. FERREIRA PENNA: – O nobre senador pela Bahia tambem accusou o ministerio de 2 de março por pretender cercar as attribuições das assembleas provinciaes; e a prova que disto exhibiu foi o facto de haver o ministerio submettido ao conhecimento do corpo legislativo, com o parecer da respectiva

art. 126 assim concebido: «Se o imperador, por causa physica ou moral, evidentemente reconhecida pela pluralidade de cada uma das camaras da assembléa geral, se impossibilitar para *governar*, em seu logar governará como regente o principe imperial, se for maior de 18 annos.»

Tambem lembrou o honrado senador pela Bahia a creação de relações em diversas provincias, como determina a constituição; mas, senhores, se esta é uma das mais urgentes necessidades publicas, creio que não se póde affirmar que tenha deixado de ser remediada por opposição do partido conservador. Segundo a minha lembrança, um projecto relativo a esta materia foi aqui rejeitado em 1845, tendo dado até motivo a uma fusão das camaras; porém a mais forte impugnação partiu, se bem me recordo, do lado liberal, figurando entre os principaes impugnadores o Sr. senador Vergueiro. Hoje, pergunto eu, reconhece o partido que se acha no poder, a urgente necessidade de semelhante creação? Talvez que não, talvez que ainda neste ponto se enganasse o nobre senador pela provincia da Bahia.

Lembrou ainda o nobre senador aquillo que constantemente está sendo lembrado por todos os governos, por todos os oradores dos diversos lados: a necessidade de modificações

secção do conselho de estado, uma lei provincial que prohibia o trabalho nos dias santificados, lei que pareceu anticonstitucional. Ora, isto que fez o ministerio de 2 de março é o mesmo que tinham praticado todos os anteriores, e que de então para cá provavelmente se ha de ter praticado. Entende por ventura o gabinete actual que não deve proseguir nesta mesma marcha, que não deve ao menos enviar aos presidentes e ás assembléas provinciaes, como instrucção, os pareceres do conselho de estado, que são de grande utilidade para o fim de evitar que se vão reproduzindo todos os dias leis contrarias á constituição?

Se houver de cessar esta pratica, o que não é de esperar, então será da mais urgente necessidade cuidar da interpretação do acto adicional, porque não se fazendo esta interpretação, não tratando o corpo legislativo, de examinar as leis contrarias á constituição que se promulgão nas provincias, e não se enviando ao menos aos presidentes e ás assembléas provinciaes, como instrucção, os pareceres do conselho de estado, em breve tempo chegará essa legislação a tal estado que ninguem poderá comprehende-la, e ainda menos executa-la.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como já está.

O SR. FERREIRA PENNA: – Esse discurso, senhores, de que acabei de fazer uma resumida analyse, e que, como já observei, parece ter tido mais de brilhante do que de solido, produziu no momento em que foi proferido todo o effeito desejado, e, assim, como que confirmou o dito de um pensador que definiu a eloquencia – *arte de apaixonar a razão*. Animados pelas palavras do eminente orador, e pelo seu exemplo, os adversarios do ministerio de 2 de março de 1861 provocarão na outra camara, por meio de uma emenda ao voto de graças, uma questão de gabinete, que o ministerio considerou como tal, isto é, como questão de confiança, e essa emenda foi approvada por um voto, achando-se ausentes seis amigos do ministerio, que depois declararão que votarão em seu favor se presentes estivessem; da opposição parece-me que não faltou nem um membro.

A' vista deste facto o ministerio de 2 de março propoz á corôa a dissolução da camara, e como não a obtivesse, pediu a sua demissão, sendo então chamado para organizar o novo gabinete o illustre cidadão que preside ao actual, organização que elle levou a effeito no dia 24 de maio, notando-se então como cousa admiravel que não fizesse parte dessa combinação o nobre senador pela provincia da Bahia, que era justamente considerado, senão como o unico, ao menos como um dos principaes creadores da nova situação politica.

O programma deste ministerio foi apresentado ao senado em sessão de 27 de maio pelo honrado Sr. Carneiro de Campos, ministro dos negocios estrangeiros, nos termos seguintes (*Lê*):

«Tendo o gabinete de 2 de março obtido a sua exoneração, e havendo-se organizado o de 24 deste mez, estou incumbido de offerecer ao senado as vistas do novo gabinete em relação á direcção dos negocios publicos.»

«O gabinete, Sr. presidente, entende que a justiça e economia dos dinheiros publicos são deveres geraes de qualquer administração; a justiça a todos, inclusive a applicação dos seus dictames, e das suas prescripções aos membros de qualquer ordem da administração publica, na razão da responsabilidade que lhes compete.»

«E pelo que respeita á distribuição dos dinheiros publicos, entende que os orçamentos devem ser sempre uma verdade.»

«E' tambem pensamento do gabinete procurar *com o concurso de todas as opiniões* que se tomem as medidas altamente reclamadas pelo estado do paiz, e sobre as quaes todas as opiniões se achão concordes. Assim é, por exemplo entre outras, Sr. presidente, a que se refere na justiça criminal a prisão preventiva; no que se refere á guarda nacional, alivia-la quanto seja possivel do serviço ordinario, melhorar as condições de sua qualificação para que verdadeiramente corresponda aos grandes principios de sua instituição, pô-la fóra dos embates do recrutamento, e tambem fóra da acção ou da pressão que sobre ella se exerce nas occasiões em que se tenha de proceder a eleições.»

não provoque outras providencias concernentes ao bem publico; mas é sobre aquellas que todas as opiniões já estão conformes, e sendo urgente attender a taes necessidades, parece-me que devem ser as que mereção preferencia.

«Resta-me ultimamente pedir ao senado o seu valioso apoio em favor do gabinete.»

Já se vê, pois, que este programma em nada differe essencialmente do ministerio anterior, cumprindo ainda observar que o honrado membro desta casa que então, como hoje, se achava encarregado da pasta da fazenda, accrescentou a muito formal declaração de que o novo ministerio se esforçaria por merecer o concurso de todas as opiniões; que, sendo este o seu proposito, não podia deixar de ser muito moderado, e portanto avesso a toda a idéa de reacção.

A este ministerio prometteu o nobre marquez de Olinda o seu valioso apoio, dando entre outras razões, como se vê do seu discurso já citado nesta casa, o receio que tinha de uma dissolução da camara, visto que no estado de pobreza em que se achavão diversas provincias do imperio, lutando além disso com outras difficuldades, poderião em tal caso desenvolver-se idéas exaltadas e perigosas.

Mas, o que me parece muito notavel é que desde que se apresentou nas camaras o ministerio de 24 de maio, como que começarão a desfolhar-se ou a murchar as mais lindas flôres que o partido liberal escolhêra e preparára para tecer a sua corôa de triumpho.

Com effeito, nós vimos que, começando-se a discutir a organização desse ministerio, diversas vozes se levantarão para dizer que accusar ou censurar a organização de qualquer gabinete antes que elle tivesse praticado algum acto importava censurar o poder irresponsavel, isto é, o eleitor dos ministerios.

Esta theoria, senhores, foi sustentada por diversos oradores dos mais distinctos, tanto no senado, como na outra camara, sem excepção mesmo daquelle de quem se devia esperar a defesa da opinião contraria; isto é, do autor de um luminoso e bem conhecido opusculo sobre – *a natureza e limites do poder moderador*. Segundo a doutrina deste escripto, no meu fraco entender, o que se devia esperar do seu illustre autor, era que, como organisador do gabinete, tomasse a si francamente a responsabilidade da organização.

O SR. ZACARIAS: – E tomei.

O SR. FERREIRA PENNA: – Parecia-me que não; parecia-me que até havia concordado com os oradores que dizião que as censuras feitas naquellas circumstancias á organização do gabinete só podião dirigir-se ao poder que o elegêra.

Então ponderou-se que pela organização de qualquer ministerio se podia desde logo formar juizo ácerca da opinião e vistas de cada um de seus membros, por isso que não era de suppôr que elles, subindo ao poder, renegassem aquelles mesmos principios pelos quaes o havião conseguido.

«Assim também, Sr. presidente, quanto a alteração de algumas disposições da lei de 3 de dezembro, sobretudo no que se refere a separar a policia administrativa da policia judiciaria, é também empenho da administração procurar cercar a liberdade individual daquellas garantias que são destinadas a faze-la respeitar.»

«Está também nas vistas e nos desejos do gabinete, attendendo ás difficuldades com que a lavoura e o commercio lutão por empenhos contrahidos, auxiliar com aquellas medidas que, consultando o interesse particular dessas industrias para que se veção mais folgadas, não exijão sacrificios do estado, afim de que se allivie como melhor fôr possível a pressão que já existe sobre ellas, e que póde ainda augmentar.»

«Este, Sr. presidente, é o pensamento do ministerio em relação ás principaes necessidades, as quaes actualmente pensa que o paiz reclama sejam attendidas.»

O SR. CANDIDO BORGES: – E a reforma municipal?

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Digo que estas são as principaes necessidades, e sobre as quaes todas as opiniões, estando de accordo, são aquellas portanto mais faceis a realisar e de mais immediata aceitação.»

«Não quer isto dizer que a administração não aceite ou

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é de suppôr...

O SR. FERREIRA PENNA: – Ponderou-se também que, a prevalecer a theoria de não poder-se censurar a organização de um gabinete, sem que isto importasse censura ao poder irresponsavel, também não se poderia censurar qualquer outro emquanto estivesse no seu posto, porque devia-se suppôr que continuava a merecer a confiança da corôa.

Recordou-se finalmente o precedente havido na camara dos deputados quando se organisou o ministerio de 29 de setembro de 1848, cuja nomeação foi recebida com uma ordem do dia motivada. Mas nada disto valeu, entendeu-se que nenhuma censura se podia fazer á nomeação do gabinete antes que elle tivesse praticado actos que autorisassem essas censuras. Entretanto nós vimos que, passados muito poucos dias, quando o ministerio de 24 de maio foi substituido pelo de 30 do mesmo mez, igual censura foi feita a organização deste ultimo por um dos distinctos membros do partido liberal e ninguem o contestou. (*Apoiados*).

Organizado o ministerio de 24 de maio, e, hesitando o seu illustre presidente em rejeitar como ministro um projecto de lei de promoções da armada, que havia impugnado como deputado, deu isto occasião a que se apresentasse também, por meio de um requerimento de adiamento, uma questão

que se considerou de gabinete; e a votação deste requerimento produziu a queda desse ministerio, por não haver tambem obtido a dissolução que propoz á corôa, mostrando-se assim que esse illustre cidadão, quando se resolveu a aceitar o encargo de organizar o gabinete, fôra mais levado pelo seu zelo e entusiasmo, de que pelo conhecimento da maioria com que podia realmente contar.

Em seguida ao ministerio de 24 de maio organisou-se o de 30 do mesmo mez, cujo programma, apresentado ao senado no dia 31 pelo honrado Sr. marquez de Olinda, foi concebido nos seguintes termos (*lé*):

«Encarregado de formar o novo ministerio, assentei que não devia recusar os meus fracos serviços a corôa, que assim me honrava, e no desempenho deste dever recorri aos distinctos cavalheiros, que compõe o ministerio e que prestárão-se a concorrer comigo na governança do estado. Para manifestar os principios por que nos havemos de dirigir no desempenho dessa missão direi que quanto á politica o nosso programma está nas nossas opiniões e nos nossos actos, manifestadas aquellas, e praticados estes já no decurso de alguns annos. Existem no ministerio dous membros que entrão pela primeira vez nos conselhos da corôa: sisudos, inteligentes, praticos, elles abundão perfeita e completamente no nosso modo de pensar.»

«Quanto aos negocios administrativos, o verdadeiro programma é o complexo das necessidades mais urgentes, e imperiosas do paiz; na falla do throno acha-se uma exposição destas necessidades, e nós adoptamos essa exposição como nosso programma. O desenvolvimento, a solução das questões que se contêm nesse programma, isto exige estudos, e não nos pouparemos a esse trabalho.»

Vê-se, pois, que o programma deste ministerio foi ainda conforme ao dos dous anteriores, sem differença alguma em ponto essencial. Este ministerio, composto de cidadãos dignos certamente de todo o respeito e veneração pela sua idade, posição social e outras circumstancias, foi benevolmente acolhido por ambos os lados das camaras, e assim continuou a exercer suas funções, sem encontrar tropeços até o fim da sessão de 1862.

Nos fins do anno de 1862 e principios de 1863 deu-se o grave conflicto com a legação britannica, e então expediu o Sr. presidente do conselho a circular de que já por vezes se tem fallado nesta casa, apontando como a primeira das necessidades publicas a união e concordia dos brasileiros.

Entretanto, senhores, uma circumstancia que eu não posso omittir nesta occasião, porque servirá talvez para a verdadeira historia desses acontecimentos, é que ao mesmo tempo que se recebia esta circular do Sr. presidente do conselho, algumas pessoas annunciavão para as provincias que a camara dos deputados seria dissolvida!

Aquella circular estava de perfeito accordo com os

relevantissimo serviço ao paiz, e adquerido incontestavel titulo de gloria, incontestavel direito a gratidão nacional. Mas foi isto, senhores, o que nós observamos? Houve realmente a liberdade que se diz ter havido em todas as eleições do imperio? Vejamos, senhores, o que diz a esse respeito o governo; comecemos pelo relatorio do ministerio do imperio (*lé*).

«No dia 9 de agosto, designado pelo decreto n. 3093 de 12 de maio do anno findo, procedeu-se em todo o imperio ás eleições primarias, e 30 dias depois, na fórma da lei, ás secundarias, para nova composição da camara dos Srs. deputados, em consequencia do acto, pelo qual Sua Magestade o Imperador houve por bem dissolver a da 11ª legislatura, e convocar a assembléa geral legislativa para o dia 1º do corrente mez.»

«A' excepção de uma localidade da provincia de Sergipe, onde a exacerbação das paixões originou serios conflictos, que tiverão lamentaveis resultados, não foi gravemente perturbada a ordem publica, durante o processo das eleições; está convencido o governo de que todos os seus immediatos delegados nas provincias, e em geral as outras autoridades, cumprirão fielmente suas ordens e reiteradas recommendações, para que por nenhum modo influissem ou intervissem nas eleições, salvo e unicamente quando a sua acção se fizesse indispensavel para manter a tranquillidade publica e garantir a plena liberdade do cidadão no exercicio dos seus direitos politicos. Entretanto algumas representações em que são accusadas diversas autoridades subalternas de excessos e violencias, têm sido dirigidas ao governo, o qual trata de habilitar-se para proceder, como é do seu dever, a respeito daquellas contra as quaes se provarem factos de semelhante natureza.»

Vejamos tambem o que diz o relatorio do ministerio da justiça:

«Os factos vierão confirmar que me não enganava na apreciação a respeito da paz interna de que gozavamos em 1863 e ainda gozamos.»

«Dizia eu então que não havia previsão ainda remota de que pudesse a ordem e a tranquillidade publica ser alterada no futuro. Um facto importante, occorrido no periodo a que me refiro, serviu de prova á justeza daquella apreciação; alludo á eleição geral que em virtude da dissolução da camara dos deputados, teve lugar em todo o imperio nos mezes de agosto e setembro do anno passado.»

«Nos governos representativos é sempre melindrosa a quadra em que se effectua a renovação do mandato eleitoral, situação que mais se agrava quando precedida de uma dissolução. Regimen de luta em que as opiniões politicas, contratando-se perante o tribunal da razão publica, se esforço por obter o triumpho na direcção dos negocios, raras vezes nessa liça medem os partidos as armas de que usão pela craveira da prudencia e da moderação: dahi as desordens e perturbação de

sentimentos que se manifestavão em todo o Brasil, em todos os recantos do imperio, segundo observei na provincia em que então me achava, uma das mais remotas; o enthusiasmo foi geral; o desejo de fazer sacrificios para manter a dignidade nacional não podia ser mais sincero nem mais pronunciado.

Parecia, pois, que com effeito era bem fundada a esperanza de que aquelle lamentavel acontecimento nos trouxesse consigo um grande beneficio, isto é, a reconciliação dos brasileiros.

Mas nós vimos que, reunida a camara, expediu-se poucos dias depois o decreto de dissolução, que infelizmente pareceu dar desde logo idéa de que em vez da reconciliação e da concordia, o ministerio julgava mais conveniente fazer reviver a luta dos partidos, como realmente reviveu.

Ora, se o ministerio adoptando a politica de um dos dous lados em que a camara se dividia, e não contando com efficaz, apoio para levar a effeito suas idéas, dissolvesse a camara, creio que essa dissolução seria justificada. Se o ministerio, não adoptando a politica de qualquer dos lados, mas entendendo que nenhum gabinete podia marchar com aquella camara, e que portanto devia ser a nação consultada por meio de uma eleição verdadeiramente livre e regular, dissolvesse a camara, e fizesse o sacrificio de permanecer no poder sómente para presidir a essa eleição, mantendo realmente a liberdade de voto, creio que então o ministerio teria feito um

que abundão exemplos na historia de nossos pleitos eleitoraes.»

«Graças, porém, á Divina Providencia e ao crescente espirito de ordem que reina na população, nenhum successo lamentavel de importancia se deu na quadra eleitoral por que recentemente passou o paiz.»

«Tão livres como permite sê-lo o nosso estado social, corrêrão essas eleições isentas de conflictos que pudessem sequer ameaçar o estado de tranquillidade publica, de que ha tantos annos goza felizmente o imperio.»

«Logo que pelo ministerio respectivo se fixou o dia em que o povo devia ser convocado para a eleição primaria, não me descuidei de dar as providencias que me parecêrão necessarias para assegurar a todas as opiniões a mais ampla liberdade na escolha de seus representantes sem prejuizo da ordem publica. Prohibirão-se todas as manifestações de força que não fossem indispensaveis para conter os partidos nos limites das leis; ás autoridades directamente subordinadas ao poder executivo foi muito recommendado que se abstivessem de influir no pleito eleitoral, abusando do poder que lhes é delegado; áquellas que estavam em outra ordem e gerarchia, o governo chamou para auxiliares da execução de seu pensamento – ampla liberdade para todas as opiniões. Sobretudo produziu o melhor effeito na eleição a convicção

geral, que o governo pôde fazer nascer por seus actos, de não ser o triumpho o meio de fazer esquecer culpas.

«Dos factos mais importantes, occorridos por occasião das eleições, darei aqui resumida noticia, servindo-me das informações obtidas.

«Na cidade da Parnahyba, provincia do Piauhy, reunidos dous collegios eleitoraes, e suscitando-se discussão entre os respectivos eleitores, tiveram logar violencias, sendo espancados e feridos varios individuos, tomando parte no conflicto marinheiros da alfandega, cujo inspector foi por isso exonerado.

«Na freguezia do Cural de Pedras, em Sergipe, houve grande disturbio, de que resultarão alguns ferimentos, e duas mortes em individuos das duas parcialidades que disputavão a eleição. O presidente da provincia mandou o chefe de policia para instaurar processo, o qual, segundo as ultimas noticias recebidas daquella provincia, está ainda por concluir. Abstenho-me por isso não só de referir os factos, como chegarão ao conhecimento do governo, como tambem de fazer qualquer observação a respeito delles.

«Na freguezia de Sorocaba, provincia de S. Paulo, concluidos os trabalhos da eleição e pela duvida de inserir-se ou não na acta um protesto, foi preciso empregar a força publica para impedir que o povo das duas parcialidades entrasse na igreja, sahindo gravemente ferido um individuo do grupo liberal.

«Na freguezia de Piratiny, provincia do Rio Grande do Sul, pelas 7 horas da noite, de 10 de agosto, foi assassinado João Antonio Ortiz por Evaristo Antonio Garcia dentro da igreja. Estes dous individuos conjuntamente com outros estavam guardando a urna: entretanto o assassinato não é attribuido a motivos politicos. O criminoso está processado.

«São estes os factos mais importantes de que tenho noticia, occorridos por occasião das eleições.»

Agora, senhores, pergunto eu, será esta a fiel exposição dos factos que occorrêrão e do modo como se fizerão as eleições na maior parte do imperio? Eu estimaria não ter motivos senão para dar inteiro credito a estas peças officiaes, visto que por minhas opiniões e habitos sou ordinariamente induzido a desejar que tenham sempre toda a força moral as palavras e os actos do governo; mas não posso deixar de manifestar quanto estou convencido de que os nobres ex-ministros quando escrevêrão estes relatorios não tiveram presentes todas as informações, que lhes deverião ter sido dadas pelos seus delegados, ou que poderião obter por diversos meios. Se as tivessem presentes, creio que os nobres ex-ministros havião de dizer mais alguma cousa havião de fazer uma mais ampla e exacta exposição dos factos, e não lisongear-se tanto com a persuasão de haverem sido fielmente cumpridas as suas ordens, que recommendavão a completa abstenção das autoridades no pleito eleitoral, e a imparcial manutenção da liberdade do voto.

E para que não se diga que declamo, ou que faço

delegados e subdelegados, que aspirassem ao logar de eleitor devião demittir-se dos cargos antes de apresentarem-se como candidatos; isto se praticou na côrte.

O SR. PARANHOS: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – E em 1860, sendo ministro da justiça o Sr. Paranaguá, a tolerancia do governo e das autoridades policiaes chegou ao ponto de fraternisarem algumas d'estas com a opposição, facilitando o triumpho de sua causa. A este respeito julgo digna de recordar-se uma carta escripta da Europa, e imprensa no *Jornal do Commercio*, a qual com todo o fundamento se pode attribuir a pessoa muito competente para emittir juizo sobre essa eleição; nessa carta diz-se que a autoridade policial encarregada de manter a ordem durante o processo eleitoral como que pactuou ou procurou favorecer o lado da opposição.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Quem é o autor da carta?

O SR. FERREIRA PENNA: – Não está assignada nem eu me julgo autorizado para citar o nome de seu autor.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Está assignada por *F*, não é?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Uma carta anonyma...

O SR. FERREIRA PENNA: – Cito essa carta, por parecer-me um documento de muito peso, attenta a posição da pessoa que presumo havê-la escripto, e não porque julgue necessario exhibir documentos para provar factos que se passarão na presença de toda a população desta côrte.

Em 1856 (ainda repito) o governo estabeleceu como regra, não sei se por escripto, mas ao menos por meio de recommendação ao chefe de policia, (era presidente do conselho o Sr. marquez de Paraná)...

O SR. PARANHOS: – O Sr. marquez de Caxias.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...estabeleceu como regra que os delegados ou subdelegados que quizessem ser eleitores ou juizes de paz devião demittir-se primeiramente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Vereador ou juiz de paz.

O SR. FERREIRA PENNA: – E eleitores, creio que não estou enganado.

O SR. PARANHOS: – E eleitores, sim, senhor.

O SR. FERREIRA PENNA: – Aqui se observou ainda hontem que não convém tratar da questão das eleições, porque estando concluidas, qualquer discussão já não produz efeito, mas eu acho que esta questão é das mais graves, das mais dignas da attenção das camaras legislativas, não só para que encontrem a devida protecção os offendidos em seus direitos, como para prevenir por meio de censura a repetição desses abusos. Por isso eu acho inconveniente que nos relatorios dos ministros se diga que a eleição foi a mais livre e regular possivel, porque nos

arguições infundadas, citarei alguns factos que, se forem inexactos, peço que sejam rectificadas immediatamente, porque não póde ser da minha intenção accusar injustamente a pessoa alguma; não tenho nisto o menor interesse; terei pelo contrario muita satisfação em ver defendida a autoridade e justificado o seu procedimento.

A justiça pede que se reconheça que o ministerio não fez reacção alguma na mór parte das repartições publicas; não houve, como em outras quadras, certamente anormaes e deploraveis, a destituição de grande numero de empregados adversos á politica do governo para que não influissem na eleição, mas nem por isso deixa de ser certo que na nomeação de diversos presidentes e chefes de policia elle attendeu sobretudo aos interesses e desejos de um partido, escolhendo pessoas certamente mui dignas, e recommendaveis por outros titulos, mas não pela imparcialidade que as circumstancias requerião. Isto era bastante para que houvesse, como houve, uma completa mudança nos cargos policiaes, e assim viu-se levada a effeito com grande excesso a intervenção da policia nas eleições, intervenção que foi até certo tempo o maior e mais grave capitulo de accusação do partido liberal contra os conservadores.

E' notorio que em 1856 estabeleceu-se como regra que os

districtos onde não o tiver sido, essa opinião emittida pelo governo irá animar as autoridades e os chefes dos partidos locais para continuarem a proceder do mesmo modo.

E' neste sentido que acho justa e indispensavel a censura, fazendo tambem aos nobres ex-ministros a justiça de crer que elles desejão, como cada um de nós, que esses abusos não continuem.

Mas a respeito da abstenção das autoridades policiaes, o que vimos em todo o imperio? Nessa repartição houve completa inversão, começando-se pelo Rio de Janeiro, onde grande numero de mudanças se fizeram contra os usos e praticas estabelecidas, isto é, mandando-se as portarias para os confins da provincia sem que na capital se soubesse, senão quando a noticia veiu a ser publicada no *Jornal do Commercio*, delegados e subdelegados organisarão chapas, fizeram-se candidatos, e a alguns que não sahirão eleitores lançou-se isto mesmo em rosto como um motivo de descredito.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Onde foi isso?

O SR. FERREIRA PENNA: – Em diversas partes do imperio. Eu faria extremamente longo este discurso se descesse á especificação e prova dos factos.

O SR. T. OTTONI: – Assim se póde dizer muita cousa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Provas de intervenção?

O SR. FERREIRA PENNA: – Provas de intervenção da autoridade policial na eleição.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Em Minas foi demittida uma por que não venceu as eleições na Campanha.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se o nobre ex-ministro da justiça quer que se apresentem provas, eu, em occasião em que não abuse tanto da attenção do senado, poderei apresenta-las; é bem facil achar circulares assignadas por commissões directoras das eleições, de que fazião parte autoridades policiaes.

Eu não pretendo, senhores, de modo algum entrar na apreciação do processo da eleição, isso compete á outra camara, cujas decisões muito respeito. Sobre este ponto refiro-me apenas aos pareceres que ali se têm dado, e as discussões que sobre elles têm havido; quem quizer entrar nesse exame poderá ficar bem informado da verdade dos factos.

Tambem não pretendo censurar aqui o procedimento que tiverão individuos particulares, quer obrando por si, quer collectivamente em nome de commissões ou directorios de um partido. Creio que não está comprehendido em nossa alçada esse exame, ou que cabe mais propriamente á imprensa. Os factos de que estou tratando são aquelles em que o governo teve parte directa ou indirectamente por si ou por seus delegados. Nomeárão-se para os cargos policiaes de um consideravel numero de districtos homens notaveis pela sua aptidão para trabalharem nas eleições, e esses homens trabalharão com effeito, fizerão-se candidatos e contribuirão para o triumpho das chapas por todos os meios a seu alcance.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Onde?

O SR. FERREIRA PENNA: – Em muitos logares.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Assim não é possivel defesa. A uma accusação vaga só uma defesa vaga.

O SR. SOUZA FRANCO: – Pois demos uma denegação absoluta: não houve tal.

O SR. FERREIRA PENNA: – Ora, não houve tal! não esperava ouvir esta!

O SR. SOUZA FRANCO: – Vamos aos factos.

O SR. FERREIRA PENNA: – Podem porventura os nobres senadores negar que votantes, eleitores e juizes de paz forão sujeitos a processos por crimes imaginarios ou já prescriptos, para averiguações policiaes, e por outros semelhantes pretextos?

O SR. SOUZA FRANCO: – Onde?

O SR. FERREIRA PENNA: – Onde? Lembro-me neste momento da Uberaba e da villa Januaría, na provincia de Minas.

O SR. SOUZA FRANCO: – Processos devião haver, porque elles não parão nunca.

O SR. FERREIRA PENNA: – Então não forão por motivos eleitoraes?

O SR. SOUZA FRANCO: – Entendo que não.

de quarteirão que se envolvêrão nas eleições, mas averiguado o caso soube-se que isto aconteceu porque trabalhavão em favor da opposição.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Isso demonstra a boa tendencia que elles tinhão, o habito que tinhão contrahido.

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu já observei que na côrte tinha-se procurado estabelecer a regra de não serem candidatos aos logares de eleitores os delegados e subdelegados, mas desta vez elles figurárão nas chapas com consentimento do governo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Figurárão nas listas, mas não intervierão na eleição.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Porque se demittiu o vice-presidente da provincia do Espirito Santo?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Isso se poderá dizer á V. Ex., se quizer.

O SR. FERREIRA PENNA: – Por esta occasião devo tambem notar o aperfeiçoamento que se deu ao systema eleitoral com a nomeação de commissarios do governo para assistirem a eleição, escolhidos de diversas classes, a saber: em alguns districtos dentre os militares, em outros dentre os magistrados, inclusive os desembargadores, como me recordo de ter acontecido na Bahia, sendo ainda mais digno de notar-se que a influencia desses commissarios, mandados com o fim especial de manter a liberdade do voto, nunca se exercesse em favor da opposição.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Na Bahia mesmo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se o juiz de paz presidente era do partido do governo, o commissario ficava junto do juiz de paz para apoia-lo; se não era, procurava entender-se principalmente com a autoridade policial.

O SR. T. OTTONI: – Na Parahyba e no Ceará os commissarios forão todos a favor da opposição.

O SR. SOUZA FRANCO: – E no Piauhy tambem.

O SR. FERREIRA PENNA: – Quanto á Bahia referiu-se um facto que foi negado, isto é, que no collegio eleitoral poz-se sobre a mesa um maço de listas abertas, que os eleitores tiravão para lançar na urna, e que a medida que cada um praticava este acto, tocava uma banda de musica para applaudi-lo. Tenho visto diversas cartas escriptas da Bahia por pessoas insuspeitas, confirmando o facto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Isso demonstra coacção?

O SR. RODRIGUES SILVA: – Esse facto é referido pelos correspondentes do *Jornal do Commercio*, tanto pelo conservador, como pelo liberal.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Mas demonstra coacção?

O SR. FERREIRA PENNA: – Demonstra uma grande irregularidade, que poderia até importar a nullidade da eleição.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Mas não mostra

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu julgava os factos tão publicos e notorios por estarem impressos nas columnas dos jornaes da côrte e das provincias...

O SR. SOUZA FRANCO: – Só por estarem impressos?

O SR. FERREIRA PENNA: – ...que me parecia que um leitor desprevenido, que desse o desconto que deve dar á exaggeração do espirito de partido, ainda assim acharia provas sobejas, de modo a não duvidar, que as autoridades policiaes intervirão nas eleições. Mas visto que os nobres senadores contestão, reservarei este ponto para alguma outra occasião.

O SR. SOUZA FRANCO: – Guardamos para então a resposta.

O SR. FERREIRA PENNA: – E alguma dessas autoridades foi porventura demittida? Não me consta. Do que me recordo é que um jornal da côrte annunciou, como prova da imparcialidade do governo, que tinham sido demittidos tres inspectores

coacção, que é o que o nobre senador queria mostrar.

O SR. T. OTTONI: – Estamos tratando da verificação de poderes da outra camara!

O SR. FERREIRA PENNA: – Oh! senhores! Já declarei que não pretendo entrar na apreciação do processo eleitoral, que é da exclusiva competencia da outra camara.

O SR. T. OTTONI: – Acaba de dizer que a eleição é até nulla.

O SR. SOUZA FRANCO: – Elle não quer que tiremos as conclusões dos seus principios.

O SR. PARANHOS (ao orador): – Os nobres senadores querem provas; V. Ex. cita o factio; elles queixão-se da citação.

O SR. T. OTTONI: – O factio é como V. Ex. disse, mais ou menos, mas é contraproducente.

O SR. FERREIRA PENNA: – Estimarei ouvir a explicação. Mas, perguntarei ainda, corrêrão as cousas como devião correr se fossem fielmente observadas as circulares do ministerio?

Ha alguém que em sua consciencia affirme isto? Creio que, ao menos a respeito de certas provincias, não.

Eu não digo que o partido da liga não pudesse conseguir grande vantagem nas eleições ultimas. (*Apoiados.*) Reconheço que em muitos logares o partido liberal tinha influencia muito legitima, como se viu pelo resultado das eleições da legislatura finda, e, portanto, não admira que nas de 1863 conseguisse o triumpho de maior numero de candidatos do seu lado.

O SR. T. OTTONI: – Oução! oução!

O SR. FERREIRA PENNA: – O que digo é que o resultado não seria tal qual foi, não seria tão amplo, se a eleição fosse tão livre, como se quer dizer que foi.

O SR. PARANHOS: – Agora oução! oução!

O SR. FERREIRA PENNA: – Porventura os presidentes que se desviarão das instrucções do ministerio tiverão alguma advertencia? Estranhou-se de algum modo o seu procedimento?

O SR. SOUZA FRANCO: – Quaes forão elles?

O SR. FERREIRA PENNA: – Sr. presidente, quando vi os actos praticados, não por todos, mas por alguns presidentes de provincia, e que não apparecia nenhuma demonstração de desagrado do ministerio...

O SR. SOUZA FRANCO: – Pelos da Parahyba e do Ceará?

O SR. FERREIRA PENNA: – ...lembrei-me do caso do marquez do Lavradio, vice-rei do Rio de Janeiro, que, tratando da organização dos corpos auxiliares de ordenanças no relatorio com que entregou o governo ao seu successor Luiz de Vasconcellos, dizia o seguinte: (*Lê*)

«...e ainda que a Sua Magestade tenha o conde da Cunha dado conta de ter formado quatro terços de infantaria auxiliar nesta capital, e que estavam em muito boa ordem e disciplina, os quaes nunca existirão, se não na imaginação do conde, que se contentou com a nomeação de mestres de campo, sargentos-móres e ajudantes, e de chamar em multidão estes povos, mandando fórmar delles umas relações que nunca apparecêrão, nem se registárão, e finalmente sem se ter formado nunca nem uma só companhia; vendo eu que isto não existia, e que o modo com que o conde tinha praticado a mesma diligencia havia horrorizado a todos estes povos, segui o systema...»

Agora note o senado como era matreiro o marquez a julgar-se por este facto: (*continuar a lê*).

«...segui o systema de mandal-os alistar primeiro, por officiaes de menos prudencia, para eu poder, nas advertencias ou enfados que tivesse com aquelles officiaes, mostrar-lhes a brandura e benevolencia com que eu queria fossem tratados aquelles novos corpos.» (*Risadas.*)

Ora, pensei realmente que o ministerio de 30 de maio, seguindo este exemplo do marquez de Lavradio, mandava para certas provincias *officiaes menos prudentes*, e capazes de praticar excessos por causa das eleições, para ter depois occasião de

as censuras que se fizerão ao gabinete forão taes, que esse illustre cidadão e os seus honrados collegas do ministerio, dominados por um escrupulo que certamente não censurarei, absterão-se de qualquer tentativa em favor dessa candidatura.

Nós vimos que os Srs. Taques, Gasparino e Jaguaribe, sendo juizes de direito, e pretendendo apresentar-se candidatos nas suas provincias, onde já tinham sido eleitos em outras legislaturas, por mais que instassem não puderão conseguir em tempo a sua remoção, e forão por isso obrigados a renunciar os logares da magistratura. Agora vimos a facilidade com que forão acolhidas semelhantes candidaturas, apressando-se até o governo a remover candidatos que não poderião ser eleitos se permanecessem em seus empregos. Ora, pergunto eu, poderá alguém affirmar que a lei das incompatibilidades, considerada como um dos primeiros triumphos da opinião do partido liberal, é fielmente cumprida quando se praticão actos destes? Sobre isto desejo ouvir alguma explicação do honrado ex-ministro da justiça.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Ha de ter.

O SR. FERREIRA PENNA: – Finalmente as eleições de 1863 derão em resultado a camara actual quasi unanime. Se o não é inteiramente, pergunto eu, dependeu isso da vontade do partido dominante? Houve porventura o generoso pensamento de não oppôr embaraço a reeleição de um Sayão Lobato, de um visconde de Camaragibe, de um Pedreiro, de um Taques, de um Teixeira Junior e de outros muitos cidadãos que occupavão logar distincto no parlamento, recommendando-se por seus serviços e merecimento? Não houve de certo. Nos districtos onde erão candidatos oppoz-se-lhe todo o embaraço que se pôde oppôr.

A resposta que se pôde dar ao que acabo de dizer é que um partido não têm obrigação de facilitar o triumpho a seus adversarios; mas então risque-se ao menos esta accusação dentre as muitas que se fazem ao partido conservador, e reconheça-se com sinceridade e franqueza que não é sómente aos meios empregados por esse partido que pôde ser devida a eleição de camaras unanimes.

O SR. SOUZA FRANCO: – Agora não é unanime; unanime, era quando eu estive só.

O SR. FERREIRA PENNA: – Ainda assim não se podia chamar unanime, porque V. Ex. só valia por muitos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Da outra vez eu era só, e ainda assim fui deitado fóra.

O SR. FERREIRA PENNA: – Reunida a assembléa geral no presente anno, despediu-se pouco depois o ministerio de 30 de maio, dando como razão deste seu procedimento as que aqui ouvimos, isto é, o desejo de provar sua abnegação e imparcialidade; e sobre isto já fiz as reflexões que me occorrem.

Passarei agora a fazer algumas observações a respeito do ministerio de 15 de janeiro e do seu programma. Promette elle a fiel observancia da constituição e das leis, a maior economia dos dinheiros publicos, esforçar-se para que os orçamentos sejam uma

reprehendê-los e puni-los, mostrando assim, a sua rectidão e benevolencia para com os povos; mas até hoje não me consta que da sua parte houvesse sequer algumas advertencias ou enfados. (*Risadas.*)

O SR. SOUZA FRANCO: – Não havia de que.

O SR. FERREIRA PENNA: – Citarei ainda alguns outros factos. Nós vimos que quando o Sr. general Joaquim José Ignacio, um dos mais distinctos da armada brasileira (*apoiados*), foi lembrado como candidato á deputação pela provincia do Maranhão, candidatura sem duvida muito legitimada pelos serviços que elle havia prestado ao imperio em geral e particularmente áquella provincia em circumstancias criticas...

O SR. SOUZA FRANCO: – Foi tambem candidato pelo Amazonas.

O SR. FERREIRA PENNA: – Está no caso de sê-lo em qualquer provincia, como permite a constituição. Mas, ia eu dizendo, que a celeuma que se levantou por aquelle motivo,

realidade, a reforma da lei de 3 de dezembro, da lei da guarda nacional, e da legislação hypothecaria, o melhoramento das vias de communicação, etc. São as mesmas promessas dos ministerios anteriores.

O SR. RODRIGUES SILVA: – E para isso é preciso novo partido?

O SR. FERREIRA PENNA: – Nota-se neste programma, comparado com o de 24 de Maio de 1862, uma differença muito essencial, e é que no daquelle anno os membros do ministerio, e principalmente o honrado ministro da fazenda, repetirão por vezes que o ministerio desejava marchar com o concurso de todas as opiniões, que desejava ser muito moderado, e que em fim era avesso a toda a reacção. No programma do ministerio actual não se falla no concurso de duas ou mais opiniões; mas o honrado presidente do conselho explicou isto na outra camara, por estas palavras: (*Lê*).

«Em 1862 o ministerio alludia ao concurso de duas opiniões com que contava para levar por diante o seu pensamento politico. As duas opiniões politicas, porém, que este

salão viu naquella quadra, após debates publicos e solemnes, alliarem-se, sem quebra de principios, nem da dignidade de ninguem (*muitos apoiados*), formão hoje uma só opinião (*muitos apoiados*), um só partido, cujo alvo é promover sinceramente, sem nada alterar na constituição do imperio, a prosperidade do paiz. (*Muitos apoiados.*)

.....
 «Alludiu o nobre deputado á qualidade de conservador com respeito a mim, e, pois, devo dizer-lhe com franqueza que, apartando-me do partido conservador quando a experiencia mostrou-me que, por seu imperramento, não comprehendia a situação do paiz, querendo manter-se sempre no poder, como se ao lado opposto nunca fosse licito governar, alliei-me aos liberaes no pensamento de concorrermos, como em nos couber, para a prosperidade do paiz. (*Apoiados, muito bem.*)»

O honrado ministro da fazenda desenvolveu ainda mais a parte do programma relativa a observancia da constituição do imperio, declarando que, se algum dia figurou como devisa do partido liberal a reforma da constituição, esta idéia tinha sido abandonada, esta bandeira tinha sido rasgada.

Senhores, tratando do ministerio actual, devo dizer que a todos os illustres cavalheiros que o compoem tributo a estima e consideração que merecem por suas qualidades e por suas posições, e que de um delles, o honrado Sr. ministro da fazenda, lisonjeio-me de ter sido por mais de 30 annos, como sou ainda hoje, amigo fiel e dedicado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O que estimo muito.

O SR. FERREIRA PENNA: – Nestas circumstancias, pois, eu não posso nutrir outro desejo, nem é natural que nutra, senão o de ter muitas occasiões de prestar ao ministerio, sem quebra do dever, o meu fraco apoio para desempenho da ardua tarefa de que elle se acha encarregado.

Não tratarei de averiguar se a organização do gabinete actual está nas condições que o honrado presidente do conselho julgava indispensaveis no seu discurso, já referido, de 5 de julho de 1861; não tratarei de examinar-se as opiniões sustentadas por este ministerio e pelo partido que o apoia, estão com effeito legitimadas, como exigia o honrado senador pela Bahia, quando proferiu o discurso que mais contribui para a mudança que ultimamente se operou na politica geral do paiz; não tratarei de averiguar se é realmente possivel que homens de diversas crenças politicas se reunão e se combinem sem sacrificio algum dos principios, e marchem de commum accordo, resolvendo as mais graves questões de estado: ponho tudo isto de parte.

Não entrarei tambem na analise do programma, que é, como acabei de notar, em tudo igual ao dos ministerios conservadores; mas pela minha parte declaro que, para dar o meu apoio no ministerio, é já uma razão mui poderosa a promessa que elle faz de manter fielmente a constituição, não tentando fazer-lhe reforma alguma. A fiel observancia da constituição é a meu ver a

como tambem sobre o futuro da nação. Os homens podem mudar com as circumstancias, mas os principios, os verdadeiros principios do partido conservador hão de, por mercê de Deus, existir emquanto viver a nação brasileira, porque são essenciaes e indispensaveis á sua vida e á sua prosperidade. Mas, quando acontecesse, o que julgo impossivel, a morte do partido conservador, que se tem dado como um facto consummado, ainda assim, não faltarião almas nobres que protestassem contra as accusações que hoje lhe são feitas, não faltarião mãos piedosas que lançassem sobre o seu tumulto algumas flores em testemunho de reconhecimento a grandes serviços prestados ao paiz. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, na hora adiantada em que a sessão se acha, não desejando eu que se encerrasse a discussão do voto de graças sem que por parte do gabinete a que tenho a honra de pertencer algumas explicações fossem dadas ao senado, resolvi-me a pedir a palavra para dar breves explicações.

Depois de um debate tão longo e porfiado, em que têm sido tratadas as mais importantes questões da administração do estado, não espere o senado de mim uma resposta a todos os illustres oradores que têm tomado parte no debate: aos pontos mais importantes limitarei portanto o meu discurso.

De tudo, senhores, quanto no senado têm sido tratado por esta occasião, eu considero como o assumpto mais grave, a respeito do qual o ministerio deve dar uma explicação solemne, a accusação que o illustre senador pela provincia da Bahia fez ácerca dos negocios externos. Sr. presidente, a grave questão que está pendente entre o governo brasileiro e o governo inglez não póde ser tratada senão perfunctoriamente, por isso que é uma questão ainda pendente, a respeito da qual não é possivel que o ministerio se pronuncie senão em termos muito geraes. Entretanto devo definir a posição do ministerio e assegurar ao paiz quaes sejam suas vistas.

Declaro que tendo sido a honra do paiz altamente compromettida no conflicto que se suscitou nesta côrte entre o gabinete brasileiro e a legação ingleza, o ministerio não póde deixar de desejar com todos os brasileiros ver esse obstaculo removido e restabelecidas as relações entre os dous paizes. Mas como deseja o ministerio este restabelecimento? De modo que se guarde a honra e o decoro nacional, sem que tambem o paiz de cujas relações estamos hoje separados comprometta a sua dignidade.

Não se espere, porém, de nós, senhores, que recuemos do ponto a que a questão foi levada; que cedamos em troco deste restabelecimento a honra e a dignidade nacional. (*Apoiados.*)

Não póde entrar nas vistas do gabinete actual prescrever a fórmula por que o restabelecimento dessas relações deve ter logar; no caso de uma mediação só nos cumpre declarar que desejamos sinceramente aquelle restabelecimento, tanto mais

nossa primeira necessidade: fóra da constituição não creio que se possa fazer nada de estavel, e capaz de tranquillisar a nação.

O que muito desejo é que o ministerio actual tome inteiramente a si a responsabilidade da situação e da direcção dos negocios publicos, como deve tomar, visto que tem em seu favor além da confiança da corôa a maioria do parlamento, as assembléas provinciaes que se estão elegendo, o corpo eleitoral, em summa todo o apoio a que póde aspirar o ministerio mais exigente.

Os vencidos, que se achão em muito pequeno minoria segundo a persuasão do partido dominante nada mais podem pedir senão a observancia do proprio programma do ministerio – a fiel observancia da constituição e das leis, e a distribuição de rigorosa justiça.

Concluirei estas toscas observações dando respeitosaemente ao ministerio um conselho, que nada tem de suspeito. Não consinta o ministerio que a execução da politica inaugurada pelo decreto da dissolução da camara dos deputados possa ser considerada como um festim feito pela maioria da nação sobre o tumulto do partido conservador; é isso uma illusão que, não podendo converter-se em realidade, póde todavia influir de um modo funesto não só sobre a sorte de gabinete,

quanto vemos que nossas questões se referem unicamente de governo a governo, porque de nação a nação as relações são as mais cordiaes, as mais intimas; e quando achamos na propria Inglaterra a condemnação dos actos de seu governo em relação ao Brasil, não podemos deixar de esperar que uma opinião, que tão solememente se manifestou a nosso favor, influa no gabinete dessa nação para que o accordo que me parece estar nas intenções de todos se realise de um modo digno para o Brasil, e se attenda ás nossas mui limitadas pretenções.

Não direi mais nada a respeito desta questão, porque creio que as palavras pronunciadas por mim mostram bem claramente qual é a intenção em que o gabinete se acha.

Eu havia tomado durante o debate alguns apontamentos para responder a um illustre senador pela provincia de S. Paulo que encetou o debate tanto na 1ª como na 2ª discussão da resposta á falla do throno. Não poderei acompanhar, nem mesmo acredito que seja conveniente acompanhar a esse nobre senador em todas as suas observações a respeito do gabinete.

Principiarei por declarar solememente ao senado que no momento em que, annunciando o programma do gabinete actual, eu disse que elle tomava o compromisso de observar

fielmente a constituição e as leis, eu tinha sem duvida em vista assegurar que na marcha ordinaria dos negocios do estado, jámais o gabinete se apartaria dos principios consignados quer na constituição, quer nas leis, porque essa era a salvaguarda que o gabinete encontraria contra os embates das paixões, das exigencias quer de uns quer de outros.

Disse-se, porém, senhores, que nós havemos sido infieis a esse programma, porque logo o primeiro acto que praticámos tinha desmentido essa promessa. Mas, senhores, aquelles que assim nos accusarão não fizerão justiça nem ás nossas intenções, nem ao nosso procedimento.

Qual tinha sido, senhores, a nossa linha de conducta traçada nesta casa a respeito desse facto que se deu como prova de nossa infidelidade ao programma? Nós dissemos: «E' um acto praticado pelos nossos antecessores e submettido ao juiz do corpo legislativo.» Uma vez submettida a causa ao juizo do corpo legislativo, o governo poderia sim, senhores, não o desconheço, tomar outro arbitrio, o de revogar esse acto, se porventura entendesse que elle tinha sido mal praticado; não o nego; mas não devia ser de nós que se esperasse a revogação deste acto, e muito menos depois de ter sido elle submettido no conhecimento do corpo legislativo. Então, senhores, como eu disse na outra camara, o respeito devido aos representantes da nação, a necessidade mesmo de não complicarmos as questões, levavamos a sustentar a opinião de que antes deste pronunciamento nada devíamos fazer. Entendemos, pois, que emquanto um acto não partisse do corpo legislativo reprovando ou sancionando essa medida, nós esperaríamos, e ella não teria nenhum seguimento. Com effeito, senhores, os logares vagos não foram preenchidos, e este era o testemunho mais solemne que o gabinete actual dava de seu respeito ao corpo legislativo, isto é, esperar que elle se pronunciasse para que o gabinete soubesse como devia marchar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E espera pelo poder legislativo?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Colocado nesta posição...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A camara dos deputados é poder legislativo?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Peço ao nobre senador que não me perturbe com apartes, porque eu fallo com alguma difficuldade, e o negocio é muito grave, não desejo perder o fio de minhas idéas, porque poderei dizer aquillo que não desejára.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. usou da phrase – poder legislativo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sim, senhor, e repito, porque competeria aos dous ramos pronunciarem-se, se porventura a camara dos deputados tivesse decretado a accusação do ministro.

O nobre senador não quer sujeitar-se ás prescripções do regimento... e que hei de fazer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sou eu só.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador é um dos que menos se sujeitão. Note-se que durante o discurso do nobre senador, de que me parece que já sahiu o extracto no *Jornal do Commercio* houve um ou outro aparte, e apartes que não podião perturba-lo; o nobre senador quando falla qualquer senador, e S. Ex. está presente, o que aliás estimo e me é muito agradável, está sempre a dar apartes. Peço, portanto, ao nobre ministro que faça como senão ouvisse; eu não desejo pôr em processo a nenhum dos nobres senadores que faltão ao regimento com a palavra *ordem!* ainda não a proferi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando V. Ex. processar os outros por apartes estarei sujeito a isto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. presidente, eu tenho definido a posição do ministerio em relação a esse acto; mas peço licença a V. Ex. para acrescentar que o mesmo nobre senador, que tão grave accusação nos fez, dizendo que tinhamos sido infieis do nosso programma nesse facto, foi quem me ministrou armas muito fortes para demonstrar a sem-razão de sua accusação. O que disse elle? Que o ministerio podia adoptar a politica de esperar o acto legislativo a respeito desta questão. Mas quando o nobre senador nos accusava veio aviso de 4 de fevereiro deste anno, esquecia-se de que o proprio presidente do tribunal supremo, dando conta do acto ao tribunal, confirmava as duvidas em que nos achavamos para seguir outra linha de conducta.

Quando o nobre senador aconselhava que o ministerio se dirigisse ao presidente do tribunal supremo e lhe dissesse que esperasse o acto do poder legislativo, eu do meu logar disse que não era necessario que o ministerio fizesse tal declaração, porque elle por si podia deliberar neste sentido. Pois se o nobre senador que assim nos accusava reconheceu que podia ser um meio de solução deste negocio esperar a resolução do corpo legislativo, como é que nos arguião tão fortemente dizendo que nós no primeiro acto que havíamos praticado tinhamos violado o programma na parte essencial?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O que não está feito não produz effeito, e V. Ex. fez produzir effeito; esta é que é a differença.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Que effeito? Se era uma politica aconselhar ao tribunal que esperasse a solução do corpo legislativo, o tribunal não esperando afastou-se desta politica que o governo se tinha prescripto, e então ao governo cumpria manter-se na posição em que se tinha collocado. Outra cousa não fez o aviso de 4 de fevereiro deste anno.

Alguns nobres senadores têm censurado o programma do ministerio como uma sequencia dos programmas dos ministerios anteriores: eu não o nego, senhores, mas o que peço é que

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eis ahi porque pedi explicações.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Uma vez que a camara dos deputados tomando conhecimento do negocio declarou que o ministro não era responsavel e votou até contra a declaração de inconstitucionalidade do acto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A lei está feita?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! Peço ao Sr. ministro que não responda aos *apartes*, porque não me é possível conseguir que não sejam dados, por mais que reclame contra esta violação do regimento. Fui mettido em processo por se dizer que deixei de cumprir o regimento, mas apesar disto não desejo fazer processo a nenhum senhor senador com a palavra *ordem!*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os *apartes* são admittidos e tolerados por todos.

O SR. PRESIDENTE (ao orador): – O nobre ministro póde continuar: peço-lhe por favor que não attenda aos *apartes*.

examinemos a origem donde veiu a bandeira. Outr'ora a opinião contraria áquella que nós temos sustentado pronunciava-se pela conservação das leis que nós declaravamos serem inconvenientes; com o andar dos tempos as opiniões a este respeito fundirão-se, e os nossos adversarios entendêrão como nós que era preciso aquillo que nós sempre julgámos necessario fazer-se; assim chegámos a um accordo.

Deveremos nós agora ser arguidos porque queremos sustentar nossas antigas idéas; porque pugnamos pelos mesmos principios pelos quaes lutamos ha tantos annos?

Disse-se: «E' um partido novo.» Novo porque? Pelas pessoas, creio que não; algumas dellas são quasi de igual data na scena politica. Será pela denominação? Tambem não; porque ella existe desde que existe o systema representativo. Portanto o partido a que pertencemos não é novo.

O facto de estar elle hoje composto de pessoas que outr'ora pensárão differentemente tambem não lhe invalida a organização, nem destroe a sua cohesão, porque se porventura a união de pessoas que têm tido opiniões diversas em diversas épocas pudesse provar que um tal partido não póde existir, nem dirigir os destinos do paiz, então póde dizer-se que ainda não houve partidos no paiz, porque nenhum ainda existiu

que não contasse em suas fileiras membros sahidos de outro partido. Pois aquillo que não censuramos ao outro lado deve ser para nós uma censura, e ainda mais uma impossibilidade de podermos marchar unidos na direcção dos negocios do estado?

Creio, pois, senhores, que nem o facto de ser o nosso programma o mesmo que outros ministerios já têm apresentado, nem a circumstancia de estarem hoje ligados intimamente com as mesmas vistas e com os mesmos sentimentos politicos homens que outr'ora militarão sob bandeira diversa, pôde contrariar esse programma, nem impedir-nos na direcção dos negocios do estado; e se o programma é, senhores, como se tem dito, o mais conservador que tem apparecido, parece que não devia realmente merecer combate do vosso lado; a se estamos dispostos a sustentar os principios pelos quaes vós vos pronunciastes, como não nos prestais tambem o vosso auxilio?

Senhores, no que ha de haver divergencia é no modo de realizar essas idéas. Quando forem desenvolvidas as idéas do actual gabinete, então é que a luta deverá apparecer no corpo legislativo: a realização dessas idéas é provavel que não seja encarada do mesmo modo; e desde que as vistas de um e de outro lado não sejam uniformes, cada um dos membros da casa se conservará na posição que julga ser a mais conveniente ao paiz.

O que tenho dito, senhores, basta para provar a sem razão daquelles que sustentão que a situação actual não pôde continuar. Já mostrei que não existe entre os que compõem essa situação divergencia de opiniões, divergencia de vistas. Não quer isto dizer que todos aquelles que apoião a situação actual pensem uniformemente em tudo; e quando foi que todas as pessoas que prestão sua adhesão a uma opinião em triumpho pensárão uniformemente em tudo e por tudo com as pessoas que dirigem a situação? (*Apoiados.*)

E por fallar nos que dirigem a situação, não posso deixar de declarar áquelles senhores que nos têm arguido de marcharmos debaixo da direcção ou da pressão dos coripheus do partido, que elles estão perfeitamente enganados. Nem os homens que nos apoião são capazes de querer impor-nos a marcha que devemos seguir, isto é, de querer exigir de nós uma obediencia servil a seus pensamentos, nem nós seríamos capazes de obedecer a essa direcção.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Desejamos o conselho, o auxilio de nossos amigos, havemos de ouvi-los da mesma sorte que ouviremos a quaesquer outros que nos queirão auxiliar com seus conselhos; mas esta audiencia, estes conselhos não pôdem jámais ser classificados, como têm parecido quererem fazer alguns nobres senadores que nos suppoem navegando debaixo do rumo traçado por esses que elles chamárão coripheus do partido.

E quem são os coripheus da situação? Se são membros desta casa e da outra, quem pôde negar-lhes o direito de enunciar

ao governo. A respeito destes não posso estabelecer uma doutrina contraria a todos os precedentes, contraria aos usos de todos os paizes, contraria ás necessidades da administração. Mas todos aquelles cujas funcções não dependerem de immediata confiança do governo devem estar seguros de que não serão desalojados de seus empregos por espirito de partido. Não o temos, porque contamos com a opinião do paiz, e esperamos que ella triumphe pelos meios legitimos e constitucionaes.

Fallou-se, senhores, da gravidade da situação actual. Não a desconhecemos. No meu primeiro discurso, quando apresentei o programma do gabinete, eu disse que as circumstancias erão graves; mas se eu reconheço a gravidade das circumstancias, não posso acompanhar aquelles que declaram que o paiz está sem crenças, e que a desmoralisação que lavra nelle vem toda do governo.

Senhores, é uma grande injustiça apresentar o paiz como desmoralizado. Não acredito que elle esteja desmoralizado; e ai de nós! se estivesse, porque sendo nós a expressão do paiz, não poderíamos representar senão aquillo que elle é, e eu não posso receber como incontestavel um principio contra o qual todos devemos pronunciar-nos.

Que se commettem graves crimes no paiz e que alguns desses crimes não têm soffrido a punição que devião ter, é um facto que não se dá só no nosso paiz; creio que não é elle o unico onde se commettem os attentados que deploramos. Se percorremos as noticias que nos chegam do exterior, vemos que factos tão graves ou ainda mais graves do que aquelles que se dão entre nós se repetem em paizes que são o modelo da civilisação; e porque esses factos se commettem, devemos acreditar que o paiz está desmoralizado? O que nos cumpre é esforçarmo-nos todos para que taes factos sejam reprimidos e punidos com todo o rigor das leis; e aquillo que depender da administração, creia o senado, que ha de ser empregado para conseguir-se a moralisação do paiz.

Não tomo, pois, para nós, assim como acredito que não pôde ser extensivo a outros na generalidade em que se falla esse peccado que se quer lançar sobre o governo do paiz.

Muitos outros objectos, senhores, têm sido trazidos á discussão a respeito dos quaes não é possivel entrar em longo desenvolvimento. O governo foi accusado de ter provocado crises e açulado paixões que estavam adormecidas; trouxero-se alguns exemplos que realmente não provão o fundamento das accusações; citarei entre outros o conflicto da camara municipal da côrte com o Sr. ex-ministro do imperio.

Não entrando por ora na questão especial direi de passagem que quaesquer que sejam as vistas da municipalidade e do governo, ha sempre um principio que é preciso respeitar. A municipalidade com quanto tenha todos os titulos a consideração quer pela sua origem, quer pelas incumbencias que estão a seu cargo, tem diante de si a lei de sua criação. Essa lei estabeleceu

os seus pensamentos? O ministerio tem obrigação de ouvi-los e se suas vistas estiverem de accordo com as vistas do gabinete, elle ha de segui-los. Da mesma sorte os nobres senadores que se mostram adversos á situação actual e que se enuncião na tribuna fiquem certos de que naquillo em que tiverem razão hão de ser ouvidos e attendidos pelo ministerio. Queremos, senhores, seguir uma politica moderada, distinguindo o bem do mal, e procedendo sempre em todos nossos actos segundo os principios que temos estabelecido.

Direi por esta occasião, em resposta ao nobre senador que fallou ultimamente, que estou ainda nos mesmos principios que enunciei ha dous annos, quando tive a honra de occupar um logar igual áquelle que hoje occupo: está longe inteiramente das vistas do gabinete o principio de reacção; tranquillisem-se aquelles que estão nas posições officiaes; ninguem será incommodado emquanto cumprir religiosamente as suas obrigações, emquanto respeitar a sua posição, porque o governo os respeitará tambem.

Não se entenda, porém, das minhas palavras que eu levo tão longe o meu pensamento que não admitta o principio da confiança. Ha empregos que são de mera confiança, e estes não podem ser exercidos senão por aquelles que a inspirarem

o recurso de suas decisões para o ministro do imperio na côrte e para os presidentes nas provincias; sujeitou-as á dependencia de taes autoridades. Ha portanto uma conveniencia a guardar que não devia ser esquecida nas nossas observações e reclamações. Eu admitto, senhores, o direito de representação, o direito de queixa, mas não posso admitir que uma autoridade que é subalterna da outra, que toma conhecimento e decide de seus actos, que póde annula-los e mandar praticar de maneira diversa daquella por que essa autoridade resolveu, possa proceder como procedeu a camara municipal da côrte para com o Sr. ex-ministro do imperio, nem trata-lo da maneira por que elle foi tratado. E' preciso que respeitemos o que está acima de nós, para que sejamos tambem respeitados.

Senhores, limito-me ao que tenho dito, porque entendo não dever agora occupar-me de todas as questões que têm sido tratadas nesta discussão.

A maior parte dellas não se refere ao ministerio actual; o que póde dizer-nos respeito creio ter já explicado.

Direi ao senado que hei de prestar o meu voto ás emendas do nobre senador pela Bahia. Quando a resposta á falla do throno foi submettida á 1ª discussão nesta casa, eu não voto por ella, porque entendi que continha algumas censuras ao ministerio passado, as quaes eu julgava que não erão bem

cabidas. Não me pronunciei a esse respeito, porque esperava a 2ª discussão; e depois de ter sido a questão suscitada pelo nobre senador pela Bahia, devo declarar que estou inteiramente de accordo com as suas idéas e que hei de votar pelas emendas. Folgo de que o nobre senador que fallou antes de mim se pronunciasse francamente a respeito de uma dellas, que julgo a mais importante, aquella que se refere á questão ingleza. Eu não desejava que a discussão se encerrasse sem haver dado estas breves explicações, e se pedi a palavra foi para que a discussão não ficasse encerrada, e como não tenho intenção de procrastinar o debate, termino aqui.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, eu não estava disposto a fallar hoje: tenho de dar ao senado algumas explicações em relação a um objecto de que se tem tratado nesta casa; pedi para isso a duas secretarias, por onde correu este negocio, alguns esclarecimentos, e não os tendo obtido, não me era possível entrar hoje na discussão, quando meu fim principal era dar essas explicações. Mas, receioso de que a discussão ficasse encerrada, visto que nenhum dos nobres membros presentes na casa pediu a palavra, vou sempre dizer alguma coisa em resposta ao nobre senador pela provincia do Alto Amazonas, que hoje occupou quasi toda a sessão com o seu longo discurso.

Sr. presidente, não tenho nada a dizer nem em relação á nomeação do nobre senador pela provincia de Mato Grosso, nem á virgem que elle fez, nem quanto ao modo por que se houve na administração daquella provincia. Não tenho nada mesmo que oppor ás razões que S. Ex. allegou para ser exonerado daquella administração, creio que por isso não dirigiu nenhuma censura ao ministerio a que acabo de pertencer. Por conseguinte limitar-me-hei a fazer muito ligeiras observações á parte em que o nobre senador procurou censurar a administração passada, por não ter sido bastante imparcial quanto ao processo eleitoral.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Mato Grosso, censurando o ministerio de 30 de maio, já tinha feito assentar uma de suas accusações nas substituições que esse ministerio, depois do encerramento da sessão parlamentar de 1862, julgou dever fazer na administração das provincias. A essa parte do discurso do nobre senador por Matto-Grosso já deu resposta o nobre ex-presidente do conselho; mas, como o nobre senador pela provincia do Alto Amazonas tocou neste ponto, tratarei ainda delle.

Senhores, o que querião os nobres senadores? Querião que o ministerio de 30 de maio conservasse integralmente o pessoal da administração que achou, elle que já pelos fins da sessão de 1862 começava a divisar, e com solidos fundamentos, que se formava o espirito de opposição, que opportunamente se havia de manifestar? Seria prudente, seria cauteloso que esse ministerio, que via na organização da camara temporaria daquella sessão, que via na divisão em que ella se achava a necessidade

o ministerio? A prudencia aconselhava que fosse procurar pessoas de confiança para, no caso previsto de uma dissolução, poderem afiançar uma politica de imparcialidade.

Pois o nobre senador póde affirmar que o presidente da provincia de Pernambuco pertenceu algum dia á coalição parlamentar, elle que não era membro da camara dos deputados? Quantos outros presidentes forão nomeados nestas circumstancias? Sobre quem póde recahir a accusação do nobre senador? Sobre o presidente da Bahia que tinha sido deputado e que não era então? Será sobre o presidente do Rio-Grande do Sul que era deputado, sim, mas que serviu de chefe de policia durante o ministerio de 1859, a quem o nobre senador não accusou de ter intervindo na eleição? Se o nobre senador reconhece que o gabinete de 9 de agosto não interveiu na eleição, como póde accusar-nos de que o chefe de policia que serviu nessa occasião, e que portanto era tambem reconhecido como imparcial, fosse depois nomeado presidente do Rio-Grande do Sul?

Senhores, o ministerio reconhecia que a pessoa que administrava aquella provincia era com effeito muito digna; ninguem contestou as qualidades do Sr. Assis Rocha como membro do poder judiciario; mas o que a casa não deve ignorar é que esse nobre presidente manifestou o desejo de pedir a sua exoneração; e acho que obrou asisadamente, Sr. presidente, porque para o Rio-Grande do Sul exige-se um presidente que não seja sómente illustrado, probo e honrado, como era o Sr. Assis Rocha; exige-se que o administrador seja tambem activo. Em uma provincia fronteira como aquella, onde o estado das republicas vizinhas póde exigir de um momento para outro o movimento de forças, é necessario que haja um administrador capaz de exercer a maior actividade, e mesmo que possa transportar-se de um ponto para outro, as vezes muito distante; quando for preciso.

O SR. PARANHOS: – E houve alguma prova de falta de actividade?

O SR. JOBIM: – Serviu optimamente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Não quero dizer aos nobres senadores; que não serviu optimamente; mas digo que lhe faltava essa qualidade, que era indispensavel para administrar a provincia do Rio-Grande do Sul.

Ve-se; portanto, Sr. presidente, que as accusações do nobre senador a este respeito, não tiverão o menor fundamento; elle mesmo se encarregou de refuta-las, quando, fazendo a analyse de cada um dos presidentes nomeados, attribuiu-lhes a necessaria somma de virtudes e conhecimentos, e a precisa aptidão para os cargos para que forão nomeados. Qual é, pois, o fundamento dessa accusação? Queria o nobre senador, por exemplo, que o ministerio de 30 de maio fosse buscar os seus delegados entre aquelles que já manifestavão pela imprensa desejos de fazer-lhe opposição? Seria isto providencia? De certo que não.

O que o nobre senador devêra demonstrar é que a boa

mais ou menos remota da sua dissolução; digo, seria prudente e cauteloso que o ministerio, diante dessas previsões, conservasse nas administrações provinciaes delegados que não fossem de sua inteira e immediata confiança?

Mas, censurando essas substituições, foi o proprio nobre senador quem se encarregou de dar a resposta, porque, analysando o character de cada qual dos presidentes que forão nomeados, teceu a cada um delles o maior elogio.

O unico crime na opinião dos nobres senadores pela provincia do Matto-Grosso e pela provincia de Alto Amazonas foi que esses administradores tivessem sahido do partido que SS. EEx. chamão coalição parlamentar. Mas, Sr. presidente onde o ministerio de 30 de maio deveria ir buscar seus delegados? Note V. Ex. que as substituições começarão no fim da sessão de 1862; por essa occasião já se revelavão symptomas de opposição ao ministerio, por essa occasião já era previsto que o estado de divisão em que a camara dos deputados se tinha achado em presença do ministerio de 2 de março de 1861, e do ministerio de 24 de maio de 1862, que essa mesma divisão continuava, e que por conseguinte se tornaria, mais ou menos remotamente, necessario ser a nação consultada. Sendo assim, senhores, o que devia fazer

escolha desses funcionarios não foi justificada pelos seus actos; mas de todos os factos a que o nobre senador se tem referido, um só foi especificado, isto é, o facto que por occasião da eleição secundaria em um dos districtos da provincia da Bahia aconteceu de terem os eleitores votado quasi publicamente, e de tomarem para deitar na urna as cédulas que se achavão em cima de uma mesa. Mas, senhores, isto que poderá ser considerado como uma irregularidade eleitoral não póde servir de fundamento á accusação que fez o nobre senador, porque essa accusação era de ter havido coacção entretanto que este facto demonstra antes a espontaneidade, a liberdade, com que cada um desses eleitores escolhião os seus representantes.

A respeito da provincia de Pernambuco o nobre senador não apontou factos; referiu-se apenas ao que na camara dos deputados foi dito por um membro da deputação pernambucana. Mas se o nobre senador contentou-se em referir sómente as accusações feitas por esse illustre membro, eu tambem opporei a resposta que esse mesmo honrado deputado achou a suas accusações: logo, saldando as contas por esse lado, não sei que facto fique, sobre o qual se deva fazer a defesa desse presidente.

O nobre senador pela provincia do Alto Amazonas disse: «Mas tendes a consciencia de que o governo conseguiu fazer uma eleição perfeitamente livre?» Sr. presidente, eu poderia interrogar a cada um dos membros desta casa se com a organização que nós temos, se nosso estado social, se tambem com as leis que temos qualquer governo pôde ter a consciencia de que em época alguma se faça uma eleição perfeitamente livre. Quando o ministerio affirmou que as eleições tinham sido livres, disse que tinham sido mais livres do que o forão até então; desacompanhadas dessas lutas sanguinolentas que por mais de uma vez affligirão o coração brasileiro, disse que tinham sido tão livres como permite o nosso estado social. Esta proposição não foi desmentida pelo nobre senador, porque nem elle mesmo se quiz encarregar de reproduzir factos que demonstrem o contrario.

E quaes forão os factos apontados por elle? Disse: «Na provincia do Rio de Janeiro houve inversão na policia.» Mas esta é uma accusação que não tem o menor fundamento. Se ha policia que fosse parca de mudanças, foi a da provincia do Rio de Janeiro. Quem conhece o caracter do digno magistrado, que então exercia o cargo de chefe de policia daquella provincia (e não quero fallar muito de proposito do presidente della, bem que o seu nome baste para significar imparcialidade e justiça); quem conhece o caracter do digno chefe de policia, que serviu quando se fizerão as eleições, não pode conceber a menor suspeita de que uma só nomeação fosse feita com o fim eleitoral.

E' possivel que alguma substituição houvesse, é possivel que alguma mudança se operasse no pessoal da policia daquella administração; mas, pergunto eu, seriam com o fim de influir directamente em favor do partido, ou seria para impedir que aquelles que até então exercião os cargos policiaes não os exercessem a favor do outro partido? Isto é o que é preciso averiguar.

Para entrar neste exame é que eu desejava que o nobre senador por Mato-Grosso viesse dizer na casa quem forão os demittidos, quem os nomeados, porque só ávista dos factos praticados por aquelles que sahirão e pelos que entrãrão, é que podemos conhecer se na intenção das autoridades superiores, que fizerão essas substituições, entrou o desejo de por qualquer modo intervir no resultado das eleições.

Vê, pois, V. Ex. que tudo quanto se tem dito ácerca da intervenção do ministerio de 30 de maio nas eleições ultimas não tem fundamento.

Senhores, não posso affirmar á casa que no interior do paiz, que muito longe das capitaes, e que em alguns pontos mesmo mais proximos, houvesse abusos; ninguem de boa fé poderia contestar ao nobre senador.

O SR. FERREIRA PENNA: – Bem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – O que eu disse ao nobre senador é que as autoridades superiores, e sobre tudo o ministerio, olharião com muito desprazer para aquellas autoridades que, afastando-se das instrucções que lhes forão dadas, faltãrão ao seu dever.

Mas quaes forão as manifestações de desprazer

vezes ser sacrificada. Mas, que culpa tem disso os que governão!

Se os partidos fossem mais justos em suas reciprocas apreciações, o pharol da verdade resplandeceria mais luzente no esclarecimento do espirito publico, e o governo poderia marchar com mais certeza em sua derrota. Mas, infelizmente, o contrario disto é o que vemos todos os dias; o maior empenho parece consistir em occultar a verdade dos factos; que admira, pois, que o governo não saiba de muitas cousas, ou duvide da veracidade de outras!

Se o nobre senador pôde dizer que ao conhecimento do ministerio chegarão provas desses abusos a que alludi, é o ministerio se tornou indifferente a elles, então teria fundamento a sua censura; mas, o que é verdade é que S. Ex. não pôde dizer isso.

Sr. presidente, o nobre senador fallou de duas eleições, as do Uberaba e da Januaria. Creio que o paiz não desconhece o modo por que o ministerio olhou para os negocios que se passãrão nos termos de Uberaba. O nobre senador sabe perfeitamente que o juiz municipal, a quem se attribuiu essa intervenção indebita, foi suspenso e mandado responsabilisar; o nobre senador sabe tambem que, tendo sido por motivos que forão expostos ao conselho de estado, removido o juiz de direito daquella comarca, o governo imperial procurou acertar nomeando para substitui-lo um magistrado que offerecia garantia para todos os partidos o Sr. Joaquim Bernardo da Cunha. Que culpa teve o governo que esse digno magistrado rejeitasse a nomeação, preferindo a sua aposentadoria? Demonstra isto outra cousa senão as boas intenções do ministerio de que a justiça naquella localidade fosse bem administrada?

Não aceitando esse juiz, o governo imperial nomeou outro que julgou no caso de bem servir e sobretudo porque se achando por essa occasião nesta côrte, podia, como requerião as circumstancias da comarca, transportar-se immediatamente para ella, sem risco de nova recusa, ou de grande demora.

Não sei como pensa o nobre senador ácerca do novo juiz nomeado, mas o que posso afiançar a S. Ex. é que tive uma carta do ex-presidente de Minas; o fallecido nosso collega o Sr. Vasconcellos, abonando e recommendando o Dr. Alves de Brito, como um dos mais antigos e prestimosos dentre os juizes municipaes daquella provincia.

Dos negocios de Januaria se mandou syndicar opportunamente. Não cheguei a tomar conhecimento do resultado dessas investigações, e sem elle o que cumpriria fazer?

Vê, pois, o senado que por factos estou demonstrando as intenções que tinha o gabinete de cohibir os abusos cuja perpretação chegou ao seu conhecimento.

O nobre senador fallou tambem da côrte, e creio que deu a entender que da parte das autoridades policiaes tinha havido intervenção indebita.

O SR. FERREIRA PENNA: – Fizerão-se candidatos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Senhores, é menos exacto que na côrte houvesse a menor intervenção no processo eleitoral; nunca mais livres corrêrão aqui as

contra as autoridades que tiverão intervenção indebita? perguntou o nobre senador. Senhores ainda quando chegasse ao conhecimento do ministerio factos que provassem terem algumas autoridades faltado ao seu dever, nem tempo havia para essa reprovação e castigo; as eleições se fizerão em agosto e setembro do anno passado, o ministerio retirou-se em janeiro, isto é, tres mezes depois; não era certamente bastante tempo para se conhecer desses factos.

Póde o nobre senador ter a certeza de que, nenhum sentimento de condescendencia teria embaraçado o ministerio no cumprimento de seus deveres, demittindo, reprehendendo, ou mandando responsabilisar aquelles que tivessem obrado contra as instrucções expedidas, se porventura ao seu conhecimento houvessem chegado as provas precisas dessa transgressão. Infelizmente os partidos, á força de exagerarem, e a imprensa pelo habito em que se tem posto de receber sem criterio informações evidentemente inverosimeis, não podem servir de auxilio aos governantes. Quando se faz da mentira um recurso ordinario, não admira que a verdade possa muitas

eleições; livres da acção da autoridade, e livres da compressão popular sem todavia excluir luta, é um facto que se passou diante das vistas de todos nós; o que me surprende é que haja quem delle duvide.

O nobre senador disse que em 1856 tinha havido uma ordem do ministerio prohibindo que as autoridades policiaes se apresentassem como candidatos. Peço licença ao nobre senador para recordar-lhe que não foi nas eleições de eleitores e sim na de juizes municipaes e vereadores; foi nessa occasião que pelo ministerio da justiça se expediu ordem dizendo que aquelles cidadãos que quizessem permanecer nos cargos policiaes devião abandonar suas candidaturas áquelles logares de eleição municipal.

Mas que tem isso de commum com o facto de ser um subdelegado incluído em uma chapa de eleitores? A prova contraria era aquella que o nobre senador devia dar, e é se esses individuos intervierão de qualquer forma para com sua autoridade dar ganho de causa a este ou aquelle partido.

O SR. FERREIRA PENNA: – Pois não havia de interessar-se pelas suas eleições!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Os delegados e subdelegados devem por via de regra ser nomeados entre as pessoas mais dignas da localidade; e, sendo assim, como deve ser, como priva-los de merecerem dos concidadãos os suffragios eleitoraes? Não é o simples facto de ser a autoridade policial incluída em uma lista para eleitor o que determina a sua parcialidade; são as provas de seus abusos, de sua intervenção nas eleições, e estas provas é que eu peço que venhão, para que no senado se possa instituir um rigoroso exame.

O SR. FERREIRA PENNA: – Aqui não era o logar proprio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Então para que o nobre senador trouxe isto?

O SR. FERREIRA PENNA: – Foi de passagem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, aproveitarei estes poucos minutos que me restão ainda para dar uma explicação ao nobre senador, ácerca da remoção de alguns juizes que erão candidatos á representação nacional. Senhores, se bem tenho presente na memoria, creio que o nobre senador se referiu a dous dignos brasileiros, o Sr. conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, actual ministro dos negocios estrangeiros, e o Sr. conselheiro Francisco José Furtado, actual presidente da camara dos deputados; creio que só se referiu a esses dous illustres brasileiros.

O SR. FERREIRA PENNA: – Nada digo contra as pessoas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Pergunto se ha mais factos além desses.

Sr. presidente, relativamente ao Sr. conselheiro Paes Barreto a resposta é simples; nomeado para o cargo de inspector de alfandega desta côrte, deixou o logar de juiz de direito da comarca de Olinda, que foi provido, cessando por este modo muito regularmente a incompatibilidade em que sómente naquelle districto eleitoral se achava para a sua candidatura á senatoria, quando a ella se propuzesse, como o fez. Creio que quanto a este não podem caber as observações que fez o nobre senador pelo Alto Amazonas. Ellas podem, porém, ter cabimento quando dirigidas relativamente ao Sr. conselheiro Furtado. Esse nobre cavalheiro apresentou-se perante o governo imperial pedindo remoção do logar de juiz de direito de commercio da capital do Maranhão sem allegar motivo; achando-se por esse tempo vaga uma das comarcas da capital da provincia de S. Pedro do Sul o remove para ella. Devo ser franco; comquanto o motivo não fosse allegado eu previ que poderia ter por fundamento o desejo de apresentar-se candidato á eleição de senador, a que mais cedo ou mais tarde se teria de proceder no Maranhão em preenchimento da vaga deixada pelo nosso fallecido collega Angelo Moniz. Attendi áquelle pedido pelas

O SR. FERREIRA PENNA: – O Sr. Gasparino tambem não pôde obter.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Creio que tambem o Sr. Gasparino não pediu.

Não tenho conhecimento do facto. Mas declaro que, se eu estivesse na pasta de justiça e se cada um desses nobres cidadãos pedisse sua remoção, estando nas condições do conselheiro Furtado, eu lh'a teria concedido.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' illudir a lei da incompatibilidade.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não sei que seja illudir quando não se exerce o cargo dentro do prazo por ella marcado. A lei, como já disse, não quer inhibir o cidadão de ser eleito quando o póde ser; o que ella quer é que elle não faça do cargo meio de ageitar sua eleição. E' esta a explicação que tenho de dar por ora ao nobre senador. No correr dos nossos trabalhos terei occasião de occupar-me ainda de alguns topicos do seu discurso, sobre factos de que careço informações para responder-lhe.

Poderia tambem fallar, Sr. presidente, na injustiça com que o nobre senador pela provincia das Alagoas, meu parente e amigo, a quem muito prezo, censurou-me hontem e com demasiada dureza por ter eu, assignalando as causas a que póde ser attribuido o augmento dos crimes no relatorio do ministerio da justiça, que devia ser lido na sessão de maio do anno passado, emittido a opinião em que aliás são accordes todos os chefes de policia, de que uma dellas é a falta de educação moral e religiosa.

Foi esse o thema de que se serviu o meu nobre amigo para fazer ao governo tão acres censuras recheando-as de allusões que para serem respondidas carecem de decifração.

Senhores, póde ser razoavelmente contestada aquella opinião? Ha quem esteja persuadido de que a educação moral e religiosa tem attingido entre nós ao maior grão de perfeição? Tanto não dizem povos que por sua longa carreira na estrada da civilisação mais se têm avantajado no progresso della.

Sr. presidente, não ha quem desconheça que uma das causas que concorrem para a reproducção dos delictos é a falta de educação moral e religiosa; essa opinião é confirmada por aquellas autoridades que estão encarregadas de executar proxivamente a lei; esta opinião é formada pelo conhecimento dos factos, pela observação do que se passa no seio da sociedade, no julgamento dos crimes, nas decisões dos tribunaes. Reproduzindo-a no seio da representação nacional, o ministro que assim fez não quiz e nem podia querer irrogar uma injuria á nação: não importa isto dizer, como pretendeu o nobre senador meu amigo a quem respondo, que o paiz não têm religião, não tem moral, não; o que se enunciou foi uma proposição intuitiva, isto é, que para se diminuir a repetição e augmento dos crimes, convém que os poderes do estado se applicuem em aperfeiçoar o ensino religioso e moral da população, porque só por meio desses

seguintes razões: 1ª, não se dizia no requerimento qual o motivo da remoção pedida, não me cabia penetrar nas intenções de quem a solicitava; 2ª, havia uma vaga de igual entranca para onde se podia fazer a remoção sem prejudicar a nenhum magistrado; 3ª, ainda tendo fundada suposição de que o fim da remoção era destruir uma incompatibilidade eleitoral, não via nisso inconveniente, porquanto essa incompatibilidade era apenas parcial, visto como a eleição senatorial é feita por toda a provincia e não por um só districto.

Entendi que o rigor da lei não devia ir além dos limites por ella mesma traçados; que fóra do prazo cessa a razão da incompatibilidade, maxime em uma eleição senatorial, que não póde ser prevista, que por via de regra é factu casual.

Lembrava-me de que procedendo assim com o ex-juiz de direito do Maranhão era quasi o que se tinha feito com o Sr. Taques, com a differença de que o Sr. Taques preferiu sua demissão.

O SR. FERREIRA PENNA: – Porque não póde obter remoção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Podia obter se quizesse, se houvesse vaga para onde fosse removido sem prejuizo de terceiro.

agentes civilisadores, só por meio de uma melhor cultura do espirito e do coração é que se consegue imprimir na consciencia do homem o habito, o amor da justiça, o respeito ao direito dos outros, as inspirações nobres e generosas, em uma palavra, o instincto moral do bem. Sem isto não ha sociedade possivel.

Senhores, parece até uma especie de mania esse ardor com que a porfia todos se levantão hoje para se queixar, para combaterem o poder executivo a quem figurão causa de todos os males da sociedade: uns o combatem pelo crime de absorver os de mais poderes, outros pela intervenção indebita em todos os negocios do estado; outros finalmente por diversas causas. Mas a verdade é que quando se sente qualquer injustiça, qualquer desregramento, qualquer mal social, todos recorrem ao poder executivo exigindo delle prompto remedio a essa necessidade; e o accusão de inerte, de indifferente e de falta de patriotismo, quando não encontrão logo remedio efficaz aos males de que se queixão, mas ao mesmo tempo que isto acontece, os proprios que assim precedem são os primeiros a levantar queixas contra o governo fazendo-o responsavel de males em que elle não tem senão a complicitade que não póde deixar de ter como parte que é da sociedade, e seu immediato representante.

Pergunto eu, será este o meio regular, de corrigir os males

do paiz? Quem são os membros do poder executivo? Não são os ministros? E quem são os ministros? Não são os representantes do paiz tirados das camaras? Se os ministros são máos, se são os autores de todos os males da sociedade, então digamos que a causa principal não está nelles, que são transeuntes, que não durão; a causa está em um elemento mais permanente, está nas entranhas da propria sociedade; mas creio que nem uma, nem outra proposição é verdadeira.

Tinha pedido a palavra, Sr. presidente, sómente com o fim de que hoje não se encerrasse a discussão, visto que nella tem de tomar ainda parte o meu honrado ex-collega do ministerio dos negocios estrangeiros; e, como já deu a hora, V. Ex. permita que eu termine aqui o meu discurso.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 18: 1ª discussão das seguintes proposições vindas da camara dos Srs. deputados:

1ª Autorisando o governo a admitir a matricula do 1º anno das faculdades de direito do imperio o estudante Carlos Alberto de Bulhões Ribeiro, provando que fez o exame de rethorica.

2ª Autorisando o governo para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio o estudante do 1º anno do curso juridico de S. Paulo, José Ribeiro dos Santos Zamith.

Continuação da segunda discussão do voto de graças.

As materias ja designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

22ª SESSÃO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario – Expediente. – Ordem do dia. – Matricula de estudantes. Proposição da camara dos deputados. – Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. barão de Muritiba e marquez de Abrantes. – Observações do Sr. presidente. – Adiamento da discussão.

A's 11 horas da manhã começou-se a fazer a chamada, e antes de terminar, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Souza Ramos, barão de Muritiba, Ottoni, D. Manoel, marquez de Itanhaem, Diniz, Souza e Mello, Almeida e Albuquerque, Vieira da Silva, Ferreira Penna, Pompeu, Paula Pessoa, visconde de Uruguay, visconde de Itaborahy, Araujo Ribeiro, Cunha Vasconcellos, visconde da Boa-Vista, barão de Pirapama, marquez de Caxias, Silveira da Motta, marquez de Abrantes, Pimenta Bueno, Firmino, Candido Baptista, Dantas e marquez de Olinda, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. Dias Vieira, Candido Borges, Sinimbú, Zacharias, Souza Franco, Paranhos, Jobim e

1ª Autorisando o governo a mandar matricular no 1º anno de qualquer das faculdades de direito do imperio o estudante Carlos Alberto de Bulhões Ribeiro.

2ª Autorisando o governo para mandar matricular em qualquer faculdades de medicina do imperio o estudante do 1º anno de direito de S. Paulo José Ribeiro dos Santos Zamith.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continuou a 2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno, com as emendas.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Sr. presidente, na qualidade de membro da commissão de resposta á falla do throno, venho nesta occasião prestar algumas explicações ácerca de certos topicos em que se deixa entrever ligeiros reparos a actos praticados pelo ministerio de 30 de maio de 1862. Esses topicos forão impugnados pelo nobre senador, meu illustre amigo, representante pela provincia da Bahia, offerecendo algumas emendas, que elle entende necessarias para tornar digna de ser levada ao throno de Sua Magestade o Imperador a resposta ao discurso da corôa.

Com grande proficiencia têm tratado já desta materia os nobres senadores que antes de mim fallarão, especialmente o meu nobre collega da commissão, os quaes, no meu entender muito amplamente desenvolvêrão todo o pensamento da commissão de que faço parte.

Tambem vingárão os direitos do senado muitos dos nobres oradores que intervierão na discussão, mostrando a faculdade que tem este corpo de instituir um exame acurado sobre a administração presente, como sobre as administrações passadas. Parecia, portanto, que eu ficava dispensado de entrar em maior desenvolvimento a semelhante respeito, se tambem me não julgasse na obrigação de dizer algumas palavras sobre o assumpto.

Não é, Sr. presidente, sómente em virtude dos estylos da casa que o senado é chamado a emitir sua opinião ácerca da politica que rege o paiz, ou mesmo da que deixou de o reger mais proximamente. O art. 173 da constituição do imperio não só dá isso como um direito e ambas as casas do parlamento, porém determina-lhes como uma obrigação que deve ser cumprida em cada uma das sessões. Admira, portanto, que o nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno amigo, creando uma nova theoria, quizesse apagar o artigo a que me tenho referido. Os estylos do parlamento não se têm limitado ao exame sobre a exacta observancia da constituição no intervallo das sessões, mas comprehendido todos os actos ministeriaes que possão ter alguma relação com o espirito geral que domina a constituição.

O discurso da corôa encerra duas partes a meu ver, distinctas: a primeira é quasi exclusiva da pessoa do chefe da nação; a segunda diz respeito a actos que são

Dias de Carvalho.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Eusebio, Souza Queiroz, Vianna, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação, os Srs. Carneiro de Campos, Frederico, Fonseca, Nabuco e visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. senador barão de Cotegipe, de 10 do corrente, participando não poder, por causa de incommodos graves de sua senhora, comparecer ás sessões do senado. – Inteirado.

ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrarão em 1ª discussão, passarão para a 2ª e desta para a 3ª, sem debate e consecutivamente, as duas seguintes proposições vindas da camara dos deputados:

inquestionavelmente dos ministros. Quanto á primeira parte, uma e outra casa do parlamento estão obrigadas a fallar com o mais decidido respeito, manifestando o seu amor e adhesão ao pai dos brasileiros, ao chefe do estado. Quando á segunda, entendo que qualquer das casas não só faltaria ao seu dever, porém desrespeitaria o chefe da nação se não respondesse ao discurso do throno com a verdade que cumpre fazer-lhe presente, verdade a que se acha adstricto o grande conselho da nação, como é principalmente a casa do senado. Segundo este pensamento, a commissão redigiu com toda a consciencia a resposta á falla da corôa. Peço que se note com quanto acatamento se exprimiu a commissão quando se dirigiu privativamente á pessoa do imperador, peço que se faça attenção se nessa parte ha alguma cousa sequer que possa trazer a menor sombra do desrespeito á augusta pessoa perante quem deve ser lida essa resposta.

O que ha na outra parte são sem duvida manifestações verdadeiras, porém repassadas de acatamento, ácerca de alguns actos do ministerio de 30 de maio, a que a commissão acreditando estar de accordo com o pensamento da maioria do senado, não póde dar a sua completa approvação; mas nem por isso, Sr. presidente, se lê nas palavras e nas phrases empregadas pela commissão nenhuma censura que possa desairar ás pessoas de alguns dos nobres ministros a quem se referem as mesmas palavras.

Sendo assim, parece-me que estão por terra as observações que fez o nobre senador pela Bahia quando a inutilidade de alguns desses reparos. Não é inutil nunca, senhores, fallar ao throno a verdade que lhe é devida; não é nunca falta de respeito apresentar algum pensamento verdadeiro em relação aos negocios publicos, confiados á gerencia de qualquer ministerio.

Nesses reparos, nenhum embaraço se entrevê, nem se recusa apoio ao gabinete que actualmente está na direcção do estado; pelo contrario, indicando-se até certo ponto alguns desvios da administração passada, creio que se coadjuva o ministerio presente para que possa evita-los. Qualquer que seja a illustração dos honrados ministros que agora estão á testa dos negocios, nem por isso creio que elles possam levar a mal as observações que se fazem no parlamento, principalmente quando se não dirigem a actos que lhes dizem respeito.

Não quiz, portanto, a commissão formular nenhuma politica que fôsse contraria ou conforme á politica que tenha sido iniciada na camara dos deputados, não se tratava disso; mas, ainda que se tratasse, eu cuido que o senado tinha tanto direito de formular a politica que a sua maioria entendesse ser a melhor para reger o paiz, como tem a camara dos deputados. Este direito, não se deriva das theorias, funda-se no art. 173 da constituição, deriva-se dos poderes que estão igualmente repartidos por ambas as casas do parlamento. A' excepção daquelles casos em que a mesma constituição faz privativo de qualquer dos dous ramos este ou aquelle objecto, todos os mais lhes são communs, e podem elles por consequencia proceder com toda a liberdade e amplitude. Eu não vejo pois que, segundo as doutrinas constitucionaes do nosso paiz, se possa attribuir a uma camara poderes maiores do que á outra, quando isso não vem designado na constituição. O mais é questão de prudencia politica, á que felizmente o senado nunca foi, nem será, indifferente.

E, senhores, não sou eu sómente quem reconhece esta verdade; tambem é reconhecida pelo nobre senador pela provincia da Bahia, a que já tive a honra de referir-me S. Ex. nos disse ainda no discurso que proferiu ha dias nesta casa que o senado era um corpo conservador. Como se poderá conceber essa conservação, se não for licito ao senado formular uma politica no sentido della? Se lhe dais a liberdade de ser o intermediario entre a camara dos deputados e a corôa, deveis dar-lhe sem duvida alguma os necessarios meios para que isso possa ser levado a effeito. Estes meios, Sr. presidente, é o que eu chamo politica.

Em 1862, nesta propria casa, se fizerão ouvir as palavras eloquentes do nobre senador pela Bahia, confirmando particularmente este pensamento. Então o nobre senador formulava, e desejava que o senado formulasse, uma politica que não tinha sido iniciada na camara dos Srs. deputados. Occupava-se então o honrado membro em descrever essa politica, e,

que a commissão não quis formular no voto de graças uma politica nova; não quiz mesmo formular politica que devesse ser seguida por nenhuma das camaras; contentou-se sómente com deixar de prestar adhesão servil e silenciosa...

O nobre senador, porém, parece-me que desejava que o voto de graças, em vez de seguir esse nobre pensamento, fosse pelo contrario uma approvação solemne de todos os actos praticados pelo ministerio de 30 de maio, e assim concebeu elle as emendas que forão remetidas á mesa. Elle o disse: «O voto de graças não deve ser mais do que uma paraphrase da falla da corôa;» mas nós entendemos que nem este era o pensamento do senado, nem estava sempre nos estylos de nosso parlamento, nem ainda era conforme com o que se pratica nos outros parlamentos, e, de mais a mais, não era consoante com o que pensava o illustre orador em tempos bem proximos.

Nisso, Sr. presidente, seguimos tambem um conselho que em 1862 nos dera aqui o mesmo nobre senador, dizendo: «Devemos, senhores, estar approvando todos os ministerios, quaesquer que elles sejam? Isto é um sacrificio de consciencia, sacrificio que se não faz senão em presença de circumstancias imperiosas, e eu não as vejo.» De feito, senhores, a commissão não viu circumstancias imperiosas que exigissem que na presente occasião se dêsse um voto de agradecimento e de louvores, como desejava o nobre senador, ao ministerio de 30 de maio.

Assim que o voto de graças foi levantado sobre as determinações constitucionaes, foi baseado nos precedentes do proprio nobre senador, foi apoiado tambem nos estylos e usos de parlamentos em circumstancias analogas ás em que se acha o senado. Não ha, portanto, motivo para que esse voto receba as emendas que forão apresentadas pelo nobre senador pela Bahia.

Esquecia-me responder a uma proposição escapada ao nobre senador, a quem me tenho referido. Até certo ponto já a resposta está dada, quando eu disse que o voto de graças continha duas partes distinctas, a primeira em relação á pessoa do chefe do estado, a segunda relativa aos ministros; o nobre senador confundiu-as, querendo fundamentar as suas emendas; considerou para isso o discurso da corôa como uma peça exclusivamente emanada da corôa. Esta proposição já foi convenientemente respondida pelos nobres senadores que me precedêrão; eu accrescentei que por maneira nenhuma foi nunca aceita a falla do throno como peça privativa da corôa; pelo contrario, foi sempre tida, não só entre nós, como nos paizes que se regem pelo systema constitucional, como significativa da politica dos ministros e dos seus actos, sujeitos por consequencia á responsabilidade e ás censuras que lhes podem ser feitas no parlamento. Não ha, pois, razão para se estranhar que se examine essa peça como se deve.

Sr. presidente, já eu disse que os reparos feitos no voto de graças não se dirigião ao ministerio actual, referem-se ao procedimento do gabinete de 30 de maio. Cumpre, portanto, que

começando desde as eleições até a descentralização, percorria vasto circulo, firmando uma politica extensissima, nova, ainda não conhecida no paiz. E é também certo que o nobre senador, tão cercado agora de receios de que o senado formule alguma politica, creou com suas autorisadas palavras (não asseguro que creasse), mas sem duvida concorreu com sua poderosa voz para levantar a situação que hoje domina o paiz.

Não se contentou com os seus recursos o honrado membro; soccoreu-se também a manifestações de corpos quasi com a mesma natureza que tem a que nós temos a honra de pertencer. Assim, Sr. presidente, citava elle as frisantes palavras de um dos mais notaveis oradores do senado francez, o conde de Montalambert.

O senado vai ouvir a situação a que alludo:

«Não é aqui, dizia o conde de Montalambert, achando-se em opposição na camara dos pares em 1848; não é aqui que se faz com que subão ou decaião os ministerios; não é aqui que se decidem as questões ministeriaes; todavia a camara dos pares, na apreciação de uma politica, não póde tomar a triste alternativa de uma opposição systematica e pessoal, ou de uma adhesão servil e silenciosa!»

São significativas as palavras de que se serviu o honrado senador, autorisando-se com aquellas que acabo de ler, do nobre conde de Montalambert. Foi seguindo este pensamento

me ocupe com isso, para que possam ser apreciadas os reparos de que tenho fallado.

Todavia, ainda que nenhuma politica tenha formulado o voto de graças, nem eu pretenda formular a respeito do novo gabinete, devo comtudo dizer breves palavras a respeito do seu programma.

Em outra ocasião manifestei qual era a minha opinião a este respeito; eu disse que o modesto programma dos nobres ministros é o mais conservador que se podia desejar; deita mesmo á barra adiante de alguns ministerios os mais conservadores; e, pois, pelo que me toca, não posso deixar de aceita-lo desde que o ministerio trate de observa-lo, e pratica-lo com franqueza e lealdade.

Mas nesta parte outro apprehensões: não sei se essa lealdade e franqueza será posta por obra na execução do mesmo programma. Se olho para as nomeações de presidentes de provincias ultimamente feitas, descubro alguma cousa de pouco conveniente, para crer que são sinceras as palavras do gabinete. Devendo procurar-se, como tantas vezes se tem exigido, homens traquejados nos negocios publicos para governação das provincias que mais precisão de administradores do que de politicos, exclusivamente occupados com os interesses do momento e com a politica individual; em vez

de se procurar homens experientes, mandão-se moços, que acabarão de sahir da academia, para se collocarem nas presidencias, que aliás demandão administradores consumados, os quaes, pondo de lado as imposições dessa rede de directores lançada sobre toda a superficie do imperio, vão occupar-se das necessidades publicas, que são em tão grande numero nessas provincias.

Tem-se querido instituir tirocinio para que os presidentes de provincias sejam tirados das classes dos homens provectos; assim o ha requerido a corôa; o mesmo tem sido manifestado no parlamento, é emfim o voto geral do Brasil prover sobre tal assumpto; entretanto o ministerio, longe de ligar-se a este pensamento commum, prefere moços, cujos talentos não negarei, porque não tenho a honra de conhece-los, mas que sem duvida, por mais habilitados que estejam, não têm a precisa pratica para tomar a direcção de provincias, onde tantas complicações existem, que se achão a braços com as maiores difficuldades em relação á sua administração e finanças, em relação mesmo á sua politica interna.

Se por outra parte olho para a maneira por que o ministerio (elle permittirá que o diga), afastando-se, nos primeiros dias de sua existencia, da linha de conducta que tinha traçado no seu programma, contra o que tinha promettido ao parlamento, contra o que declarára á face da nação, tomou sobre si a grave responsabilidade de aniquillar o primeiro tribunal de justiça do estado, de tratar seu presidente coberto de serviços, um dos patriarchas da nossa independencia, de uma maneira por que não se trataria talvez a um official de justiça, assaltão-me por isso graves apprehensões ácerca do modo por que se continuará a executar o bello, porém não novo, programma com que o ministerio encetou a sua carreira.

Estas apprehensões crescem quando vejo o affan com que o nobre presidente do conselho, que eu tanto respeito, cuja benevolencia para comigo tenho reconhecido muitas vezes, e a que folgo ainda de prestar homenagem nesta occasião, se lançou na outra camara contra os seus adversarios de hoje, que tinham sido seus amigos de tantos annos. Se não tivesse receio de usar de uma expressão, que parecerá talvez forte, diria que muito se approxima daquelle imperador romano que mandou matar sua propria mãe; ou, pelo menos, daquelle profanador de que falla Horacio: *in patrios minxit cineres*.

E para que quer o nobre presidente do conselho augmentar a afficção ao afflicto? Para que quer o nobre presidente do conselho quando os seus amigos julgão e não cessão de repetir que esse partido, cujo nome não enunciarei, acha-se extincto, morto e enterrado, insultar suas cinzas e evocar o seu espectro? Talvez que este appareça ainda terrivel nos sonhos do nobre presidente do conselho ...Não sei porque S. Ex., acolhe semelhantes terrores, e os não afasta para longe, afim de cuidar sómente de consolidar o edificio de seu ministerio e fazer

não gosto de ser extenso, temo de abusar da paciencia do senado...

O SR. FERREIRA PENNA: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...mesmo meu estado de saude não permite que falle por muito tempo, nem o costume fazer. Abandono, pois, outras considerações relativas ao ministerio actual, o passarei a occupar-me mais especialmente com o gabinete de 30 de maio, isto é, com o que tem relação com o voto de graças redigido pela commissão.

Estranhou o nobre senador pela Bahia, por lhe parecer uma censura, que a commissão declarasse no primeiro topico da sua resposta que a paz interna de que ha muito tempo gozamos tem por *principal fundamento* o amor e a adhesão dos brasileiros ás instituições constitucionaes de nossa patria. Estas palavras não são da commissão, mas do throno, ainda que não do discurso a que actualmente responde a commissão, vêm no discurso de 1862.

Para que se não supuzesse que o ministerio se arrogava a continuacão da tranquillidade de que o paiz goza, entendeu a commissão que devia prestar uma homenagem ao throno, referindo as palavras de que se tinha servido em occasião tão solemne como a em que pronunciou seu ultimo discurso; e mais, entendeu que não devia omitir essas palavras porque nas circumstancias presentes conviria não deixar de prestar tambem homenagem ao espirito de ordem que reina em todo o paiz. Com isso não se irroga, nem se pretendeu irrogar, nenhuma censura ao gabinete de 30 de maio; o que se fez foi não attribuir-lhe exclusivamente, como parecia querer deixar entrever o discurso da corôa, essa paz diuturna, existente desde muito, que sem duvida acha-se baseada nas instituições que temos.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. vai fallar nas emendas? Se dá licença, vou mandar ler umas emendas que vierão agora á mesa; talvez V. Ex. queira fallar sobre ellas.

O Sr. 2º Secretario leu as seguintes

EMENDAS AO VOTO DE GRAÇAS.

«O § 4º, que começa pelas palavras – o senado sente, etc., – substitua-se pelo seguinte:

«O senado sente com Vossa Magestade Imperial que, em consequencia desse conflicto, fossem interrompidas as relações diplomaticas entre os dous governos; mas reconhece que governo imperial foi com pezar forçado a esta resolução, por ter-se recusado o da Grã-Bretanha a dar-nos a satisfação e indemnisação que reclamamos por causa da gravissima offensa feita pelas suas forças navaes á independencia e soberania do Brasil, no emprego de represalias nos mares territoriaes do imperio.

«O § 8º (o obsequio testemunho de amizade, etc) seja substituido pelo seguinte:

ao paiz os beneficios que promette...

Póde ser que seja porque o nobre senador, presidente do conselho, procura satisfazer áquelles que, semelhantes e certos animaes bravios investem e offendem aos objectos de certa côr...

Estou longe de fazer applicação deste sentimento antipathico ao nobre senador, presidente do conselho; ao contrario, me está parecendo que S. Ex., rico de conhecimentos e de sciencia, se persuade que é tempo de pôr em execução a maxima de celebre Larochevoucauld: «*Pour s'établir dans le monde il faut y paratre établi.*» Bem póde ser preciso, para que o ministerio tome a consistencia que deseja, parecer desde já que tem grande solidez e força; foi provavelmente por isso que o nobre presidente do conselho não duvidou tratar com ares de desprezo, nem trepidou em lançar doestos sobre aquelles que tanto o apreciavão, e ainda mais desejavão que S. Ex. continuasse a ser seu amigo.

O SR. CANDIDO BORGES: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Estas poucas palavras são bastantes ao meu proposito quanto ao ministerio de 15 de janeiro. Já vêem SS. EEx. que o meu intento não é fazer-lhes opposição, nem por sombras, mas apenas communicar-lhes as minhas apprehensões pelos factos ultimamente praticados. Deixarei de parte, Sr. presidente, algumas outras cousas, porque

«O obsequioso testemunho de amizade do governo de Sua Magestade Fidelissima, offerendo-nos sua valiosa mediação para restabelecerem-se as relações diplomaticas entre o governo do Brasil e o da Grã-Bretanha, foi de muito apreço para o senado, bem que não pudesse o governo imperial aceitar desde logo tão amigavel concurso, por faltar ainda explicita aceitação da mesma offerta pelo governo Britanico.

«Substitue-se o § 9º (com especial agrado, etc.) pelo seguinte:

«Com especial agrado ouviu o senado a communicação que Vossa Magestade Imperial houve por bem fazer-lhe de subsistirem inalteradas as nossas relações amigaveis com as demais potencias, assim como que o governo imperial mantem a mais conveniente neutralidade nos lamentaveis successos que affligem o Estado Oriental do Uruguay e tem suscitado desintelligencias entre esta republica e a Confederação Argentina. Em circumstancias tão melindrosas, acresce o dever que tem o governo imperial de dar efficaz protecção aos direitos e legitimos interesses dos brasileiros, residentes nos estados do Prata, o de olhar pela rigorosa observancia dos compromissos internacionaes relativos á independencia e integridade da primeira daquellas republicas.

«Substitua-se o § 11º (Actos desta natureza, etc.) pelo seguinte:

«Actos desta natureza podem utilmente concorrer para o incremento do commercio, e de outras importantes relações internacionaes, quando baseão-se nos solidos principios de bem entendida reciprocidade. Paço do senado, em 18 de fevereiro de 1864. – *J. M. da Silva Paranhos.*»

Sendo lidas e apoiadas, entrárão tambem em discussão, com o projecto e emendas anteriormente offerecidas.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Eu dizia, Sr. presidente, não ser de estranhar que a commissão usasse na sua resposta de palavras que tinham emanado do throno e havião sido consagradas em outro voto de graças semelhante ao que hoje se acha sobre a mesa e em discussão. Esse voto era de 1862, como é o discurso de que já fiz menção.

Portanto a resposta de que se trata não contém censura ao gabinete de 30 de maio de 1862, encerra apenas uma reserva para que ninguem possa attribuir a este ministerio exclusivamente a paz interna de que ha muito tempo goza o paiz; rende de mais, a homenagem de respeito a toda a nação pelo espirito de ordem que ella tem manifestado desde muitos annos, na expressão do discurso da corôa de 1862. Assim, não existe motivo para que se procurar emendar esta parte do voto de graças, a qual, ainda quando não fosse apoiada nos graves motivos, já ponderados, não podia ser retirada depois que foi apresentada. Não ha ninguem que possa negar que ao bom espirito do povo brasileiro se deve principalmente a paz que fruimos. Faltar-se-hia á verdade se estas palavras fossem retiradas do voto de graças, porque equivalia isso a uma negativa deste facto, que é notorio e publico.

A segunda emenda do nobre senador, meu amigo, representante pela provincia da Bahia, é a que se refere ao topico talvez mais delicado que tem o voto de graças, á questão mais importante da nossa actualidade: quero fallar do conflicto inglez. S. Ex. declarou que havia amphibologia nesse periodo, porque elle não exprimia o mesmo pensamento que o discurso da corôa; este discurso, disse S. Ex., não sente a marcha que levou a questão ingleza até o acto da interrupção das relações diplomaticas com a Grã-Bretanha, mas sómente essa interrupção.

Entretanto a differença não é grande; quem tem de sentir os effeitos não póde deixar de sentir as causas. E' verdade, e eu confesso, que o discurso da corôa não fallou na marcha, nem no resultado desse conflicto, mas nem por isso excluiu essas idéas, e não era muito que a commissão entendesse que ellas estavam comprehendidas naquelle sentimento declarado a respeito do effeito, que é a interrupção das relações diplomaticas entre ambos os governos.

Entreviu o nobre senador neste topico uma censura ao ministerio de 30 de maio. Senhores, eu não digo que não houvesse intenção da parte da commissão de fazer entrever que não concordava com a maneira por que estes negocios forão tratados, mas que nisso se possa enxergar *prima facie* uma censura, como quiz ver o nobre senador pela Bahia, cuidou que só

Magestade Britannica, nesta côrte, havia pela nota de 22 de outubro de 1862, respondido a todas as observações feitas nas notas do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, de maneira que descortinava as mais rancorosas intenções, por modo que deixára prever algum sinistro acontecimento, não posso deixar de admirar que nenhuma providencia a semelhante respeito tivesse sido tomada pelo nosso governo. Admira que nem mesmo ao nosso ministro em Londres se fizesse participação do estado dessa questão, para que elle pudesse ao menos attenuar as impressões que devião fazer no espirito do conde Russell as communicções do ministro Christie. Não consta do relatorio do nobre ex-ministro, não consta de nenhuma peça official que isso se fizesse, e sei particularmente que nenhuma participação houve, de maneira que primeiro souberão os ministros das potencias estrangeiras nesta côrte das instrucções do gabinete inglez ao ministro Christie, do que soube o nosso ministro em Londres do estado dessa questão. Creio que elle não foi informado do que se passára nesse longo intervallo senão quando lá chegarão as noticias do attentado feito pelo ministro inglez nas represalias de que fomos victimas!

Ora, a que se póde attribuir, senhores, uma semelhante negligencia, silencio desta ordem? Se porventura instrucções adequadas tivessem sido dirigidas ao nosso ministro em Londres, poder-se-hia provavelmente ter evitado os funestos acontecimentos que depois tiverão logar. Como, pois, approvar a marcha e o resultado do conflicto que presenciámos nesta côrte, nos lamentaveis dias de dezembro de 1862? O senado não póde prestar um voto de adhesão a essa politica de negligencia, que teve logar naquella época.

Sei, Sr. presidente, que, quando foi apresentada em 5 de dezembro a nota do ministro Christie ao nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, já estavam scientes os ministros estrangeiros nesta côrte, e toda a diplomacia estrangeira sabia, do procedimento que devia ter logar; entretanto ignorava-o o nosso ministro em Londres, ignorava-o o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, que só o soube quando disse: «Fiquei sorprendido com a nota que acabais de dirigir-me.» Ora, era preciso ter bem pouco cuidado nessa questão, que se antolhava tão difficil, para deixar de procurar e de empregar todos os meios que fossem tendentes a prevenir as terriveis determinações do gabinete britannico.

Quem tivesse attentado um pouco para o resfriamento em que se achavão as nossas relações com a Grã-Bretanha nessa época, principalmente por causa da celebre questão das commissões mixtas, e de outras em que nos achamos embaraçados com esta potencia, quem attentasse para estas cousas, devia reconhecer que o menor pretexto bastaria para que fossemos tratados como se tratou á Grecia e a outros estados.

Tal foi o principio da marcha desse conflicto a que me estou referindo; no progresso dessa marcha manifesta-se ainda

a demasiada prevenção o pôde levar a tanto. Sustento, porém, pela minha parte e por parte da commissão, e estou que pela da maioria do senado, que não desejavamos que se dêsse um assentimento pleno á maneira por que a questão ingleza foi tratada pelo nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros. Entendemos que esta questão podia ter sido evitada em suas consequencias. Entendemos que podia ter sido menos desprezada em tempo opportuno, para não chegar ao estado deploravel em que depois foi collocada.

Entendemos que, se se tivesse mais cedo acordado, poderíamos ter-nos munido de meios necessarios para evitar o desagradavel conflicto que teve logar. Entendemos que, ainda depois do conflicto, podia o governo sahir-se da questão muito mais nobremente do que se sahiu. E eu, senhores, para provar as proposições que acabo de emitir, não tenho mais do que recorrer ao proprio relatorio do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, onde elle declara que a questão podia ter sido decidida sem chegar-se ao extremo a que chegou nessa occasião.

Não tenho presente o relatorio do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, que devia ter sido apresentado ás camaras o anno passado.

Quando, Sr. presidente, considero que o ministro de Sua

uma certa tibieza ou mesmo, peço licença para dizer, certa negligencia na maneira por que foi esse negocio tratado. Depois de apresentada a nota de 5 de dezembro, violenta e ameaçadora, o que cumpria ao nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros praticar, para que pudesse evitar os efeitos que dessa nota tinham de seguir-se? A prudencia aconselhava que se procurasse algum meio honroso de chegar a um accordo com o ministro britannico; mas esse meio foi procurado? Tomou-se uma nota que tinha o character de *ultimatum* como se fôra de uma natureza diversa, e depois veiu-se mais tarde declarar que não se pensava conter ella o *ultimatum*, como declarou o nobre ex-ministro da justiça na praça do commercio desta capital. Considerada como *ultimatum* foi sómente a nota de 30 de dezembro do mesmo anno, pela qual o ministro britannico mandou fazer effectivas as represalias que lhe tinham sido determinadas pelo governo de sua nação.

No decurso deste negocio correu que o ministro britannico não duvidaria chegar a um accordo antes das represalias: não sei se isto é exato; o certo é que essas noticias corrêrão e partirão de boa fonte. Mas, ainda quando essas noticias não corresse, quaes forão os meios que se puzerão em acção quanto aos negocios do Albardão para chegar-se a algum ajuste semelhante ao que se celebrou depois ácerca dos officiaes da fragata *Forte*? Pois pôde-se fazer com que tivesse logar este ultimo accordo, pôde-se considera-lo honroso, e não se

pôde considerar digno algum semelhante para o caso da questão de Albardão? Não descobro em que consistiu a diferença para salvar a dignidade e honra nacional em qualquer dos casos.

Em logar disso o que fez o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros? Abriu em sua nota de 22 de dezembro o largo espaço ao ministro inglez para mandar fazer desde logo as represalias, declarando S. Ex. que estava prompto a pagar, sob protesto, se fosse empregada da força! O que queria mais o ministro inglez? Se o nobre ex-ministro de estrangeiros se tivesse firmado na negativa do pagamento, podia comprehender-se a sua nota; mas que declarasse que o não havia de fazer sem que fosse coagido pela força, sem que se lhe puzessem mãos violentas, isto para mim é incomprehensivel; tão incomprehensivel como o factio do viandante que, sendo atacado em uma estrada por qualquer salteador, dissesse: «Não vos dou a minha bolsa sem que me tenhais espancado.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senão quando me tiverdes dado um tiro, ao menos na aba da casaca.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Póde alguém conceder que seja asizado um semelhante procedimento? Dir-se-ha que o *simile* não é aqui perfeito? não lhe vejo diferença.

Ainda continuou o desacerto nesta infeliz questão. Depois que forão feitas as represalias, insultada nossa bandeira, e violada a nossa independencia e soberania nos nossos mares territoriaes, o que cumpria que fizesse um governo que comprehendesse verdadeiramente a dignidade do paiz? Desembolçar para logo o dinheiro exigido depois de ter soffrido o desacato, e entrega-lo ao seu inimigo, fazendo um esteril protesto? Senhores, eu diria, collocando-me na posição do viandante: «Arrancai-me a bolsa, mas eu não vo-la entrego.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – E' o que me parece que deveria ter feito o Brasil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Leve as presas.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Porque o não fez? Não estavam os nobres ex-ministros scientes de que a exitação que havia seria acalmada pelos poderosos meios que os nobres ex-ministros havião posto em pratica?

Como receiavão que a paz publica se transtornasse porque firmava melhor o governo a dignidade e honra nacional? Teve, pois, a commissão bons motivos para trepidar em approvar, e até glorificar, como quer o nobre senador pela provincia da Bahia, a marcha e o resultado de semelhante conflito. Parece, Sr. presidente que a este respeito nenhuma duvida pôde dar-se.

Disse o nobre senador: «A nação applaudiu este acto de energia do governo.» Mas onde esteve a energia? Foi acto seu, ou foi acto da nação?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado; são cousas muito distinctas.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Porventura essa energia

vitalicios da corôa, entre os quaes abundão tantas experiencias, tantos homens amestrados, só o fez depois que as violencias e represalias tiverão logar, de modo que o conselho de estado era convocado para remediar o que já era irremediavel! Foi depois da nota de 30 de dezembro que o conselho de estado foi convocado para dar sua opinião a respeito, afim de se chegar ao accordo que depois foi verificado quanto á questão da fragata *Forde*.

E não seria essa pouco pensada deliberação do governo, effectuando o pagamento da reclamação relativa ao naufragio do *Princeps of Vallis*, que causou e está causando a diffcultade de se attender á indemnisação e reclamações que fazemos ao governo inglez? Desempecemos lhe todo o caminho, tirámos todos os obstaculos, pagámos em moeda corrente, e agora pretende-se que o governo inglez indemnisse aquillo a que elle julgou que tinha direito! Quereis que elle faça isto?

Reconheço, Sr. presidente, que a questão é melindrosa; ha perigo em discutir semelhante materia...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Já tem discutido.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Não me demorei mais a este respeito.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Já demorou-se demais.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Peço perdão a V. Ex., cuido que não prejudiquei as nossas negociações.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Prejudicou muito.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – V. Ex. pôde pensar assim. Não causei nenhum prejuizo, tomo a mim só a responsabilidade de minhas palavras; o governo inglez não pôde allega-las para contrariar o governo de meu paiz. Sou uma individualidade sem importancia; que peso podem ter minhas palavras perante o conselho da corôa ingleza em suas relações com o governo do Brasil? Nenhum absolutamente. Não fazem por consequencia mal estas poucas palavras que arrisquei; não fazem, senhores, mal, como não fez mal ao negocio, de que me estou occupando, tudo quanto contra o conde Russell se disse na Inglaterra a respeito desta mesma questão. Ella foi amplamente discutida no parlamento inglez, e nunca o governo inglez se queixou de que isso prejudicasse o direito da Inglaterra, nunca disse que o silencio era preciso para poder-se chegar a algum resultado digno da nação e da corôa. Só no Brasil é que vemos que as poucas palavras de um senador obscuro, como sou, podem prejudicar tanto, como acaba de dizer o nobre ex-ministro dos estrangeiros, á questão pendente. Note-se bem que o nobre ex-ministro dos estrangeiros, que agora me acha tão criminoso pelo pouco que disse, não applicou o mesmo rigor ao nobre senador pela Bahia, que fez grande culpa ao ministerio da maneira por que tratou este negocio em Londres na nota de 5 de maio. Dizei-me, depois que fallou assim o nobre senador pela Bahia e vós, Sr. Ex-ministro dos estrangeiros, não contestastes essas proposições do nobre senador, esperais que a vossa

proveiu de seu pensamento proprio ou proveiu dos symptomas que no publico então se apresentavão? E se não dizei-me: quando foi que o procedimento do governo se pautou por esta energia preconizada? Não foi depois que as manifestações se fizerão?

Senhores, se a alguém cabe elogio, e eu reconheço que cabe, em tão deploravel occurrencia, é sem duvida áquelle que está na cupula do edificio social; se a alguém cabe elogio nesta deploravel questão é á propria manifestação nacional. *(Apoiados.)* A esta, senhores, rendo todos os meus elogios; mas ao ministerio que acabou, tenha elle paciencia, não posso concordar que tivesse a melhor marcha e resultado que se quer elogiar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi infeliz; pelo menos é o que se póde dizer.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Senhores, pesava então sobre o ministerio uma pressão tão forte que, devendo elle em negocio tão melindroso chamar em redor de si os conselheiros

reclamação, reprovada pelo nobre senador da Bahia, possa ser jámais acolhida pelo conde Russell ou por qualquer outro?

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Se não é exacto, se é falso...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Sr. presidente, não quero mais incorrer na pecha de perturbar as relações do meu paiz com uma nação poderosa como a Inglaterra. Se a questão pendente precisa de profundo silencio, vou retirar-me a elle, não direi mais palavra. Peço muita desculpa, se o senado entende que de alguma maneira comprometti a causa publica nas breves reflexões que me atrevi apresentar á sua consideração; minhas intenções são puras: nenhuma é a influencia da minha opinião individual.

Não sei se o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros tambem ha de considerar compromettidas as nossas relações com as negociações que possuem estar pendentes, quando eu tiver de tratar das convenções consulares que, como disse o nobre senador pela Bahia, por serem negocios findos, não devem ser mais trazidas á discussão. E' facto; são negocios findos, não se póde tratar dessas convenções; mas, senhores,

seja-nos ao menos licito expôr ao paiz os compromissos que forão contrahidos; seja-nos permitido mostrar que essas convenções não só ferirão interesses brasileiros, mas atacarão algumas de suas leis, violarão a propria constituição, e, de facto, desnaturalisarão cidadãos brasileiros, e isto não por autoridade de nenhuma lei, mas pelo mero arbitrio dos governos que fizerão taes convenções.

Dellas se occupa um trecho da resposta á falla do throno; e, sem irrogar censura ostensiva, admite uma reflexão que poderia ser applicada ás convenções ainda as mais satisfactorias. Assim, póde julgar-se censura o trecho a que alludiu o nobre senador pela Bahia; mas só por quem, reconhecendo a justeza da observação empregada, a confrontar com as estipulações insertas nas mesmas convenções para descobrir que estas não podem ser aferidas por esse padrão. Os que isso fizerem confissão os vicios e defeitos de taes actos, e não devem recusar seu consentimento ás palavras da commissão, a menos que não queirão sacrificar suas convicções. Neste sentido, se pretendeis que existe censura, a commissão não o nega. O que falta é que proveis que essa observação não tem exactidão, é erronea, e que convenções forão baseadas nos verdadeiros principios em que taes actos devem fundar-se.

E' isto justamente que pretendo examinar. Em vez de provardes que ellas estão nos limites das convenções satisfactorias igualmente para os respectivos paizes, vós nos collocais na necessidade de mostrar que ellas não satisfazem ao nosso; e, todavia, a prova não nos incumbia, porque, segundo as regras da logica, *negantibus non est probatio*, devião, pois, os Srs. ex-ministros ser os primeiros a exhibir ao senado as razões que justificão convenções com a França, com a Suissa, com a Hespanha, com a Italia e com Portugal.

Em primeiro lugar, qual era a necessidade que existia de se fazerem convenções consulares entre o Brasil e essas potencias? Seria a pressão que havia da parte da França, exigindo de nós certas concessões que não erão possiveis, ou que não foi possivel fazer até certa época? Seria este o fundamento da convenção com a França?

Não devia ser, porque taes concessões poderião ter logar como outras tiverão pelo decreto de 1851, se me não falha a memoria. Porque se não seguiu esse exemplo já dado e fomos celebrar uma convenção especial com essa potencia, para ligarmo-nos sem remedio por largo periodo e autorisar outros a instarem por concessões semelhantes? Porque motivo? desejo que m'o expliquem. O que se concedeu á França podia-se fazer por meio de decreto geral para todas as nações que, achando-se em circumstancias identicas, quizessem em reciprocidade conceder-nos o mesmo que entendessem conveniente fixar no decreto, como até ahi se tinha praticado. Isto se fazia por meios simples, sem troca dessas condecorações que traxerão difficuldades que ainda durão, segundo me informão. Ao revez

O nobre ex-ministro que fez a convenção com a França não deu toda a necessaria attenção ás difficuldades que podem surgir de tão extensa concessão de immunidades á numerosa classe de agentes consulares espalhada pelo vasto territorio do imperio!

E' verdade que ahi se falla em reciprocidade, mas é tambem verdade que entre nós e a França não ha verdadeira reciprocidade. Entre uma nação como aquella, que tem grandes interesses no Brasil, e nós, que poucos temos ou nenhuns na França, a reciprocidade é de palavras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Demais, senhores, as immunidades forão medidas pela craveira da legislação franceza, de maneira que os consules e mais agentes francezes são immunes neste paiz, não segundo a nossa legislação criminal, mas pela da França. O nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros do ministerio de 1861 convencionou que os consules fossem immunes no Brasil assim como na França, em todos aquelles factos que pela legislação franceza fossem qualificados delictos, de maneira que, para conhecer-se quaes são as immunidades dos consules francezes no Brasil, precisamos recorrer á legislação da França; reduziu-se a nossa magistratura a procurar na legislação estrangeira os caracteres de delictos marcados nessa legislação.

Por ella os delictos são os factos criminosos punidos com penas correcionaes: achão-se elles espalhados por todo o corpo da mesma legislação penal. Cumpre, portanto, que o consul ou outro agente do consulado que commetter algum crime previsto por nossas leis penaes só seja processado ou preso, quando tal crime importar pena afflictiva ou infamante, segundo as leis francezas. Ora, essas leis impoem por vezes pena afflictiva ou infamante a infracções que, dadas certas circumstancias, têm pena correcional, isto é, são considerados meros delictos e vice-versa. Por esta fórma os magistrados do Brasil tem de folhear, estudar as leis estrangeiras para firmarem a sua competencia e cumprirem o seu dever!

Ainda mais: cumpre-lhes confrontar as leis patrias com aquellas outras, para conhecer se a infracção das nossas é caracterizada crime, ou tem alguma circumstancia pela qual se repute delicto em França.

E depois podeis vós, confrontando o nosso direito penal com o direito francez, concordar perfeitamente o que ali se reputa crime com os factos que aqui no Brasil se derem? Uma só circumstancia que deixe de verificar-se nessas infracções fará que não seja crime em França o que no Brasil é declarado crime. Grande difficuldade, pois, haverá para apreciar os crimes commettidos no imperio pelo padrão francez, que o nobre ex-ministro recebeu de mãos estrangeiras!

E' de admirar, Sr. presidente, que o nobre senador tivesse concedido uma tal extensão de immunidades aos

disto, estipulou-se e celebrou-se convenção solemne com embaixadores, que o nobre ex-ministro que a subscreveu dirigiu-se pouco depois ao nosso ministro em Paris, para tratar de remover as dúvidas a que esse acto podia dar causa... Tal era a consciência do cuidado havido nessa negociação!...

Supponha-se, porém, que houve fundamento plausível para celebrar a convenção: trato da convenção com a França: porque, como é a primeira em tempo, considero-a também a primeira no direito de ser examinada, posto não seja a mais defeituosa, como depois se reconhecerá.

O primeiro reparo, Sr. presidente, a que esta convenção consular e as outras se prestão é a das imunidades pessoais dos consules, concedida com uma largueza que nunca derão ás nações civilizadas. Cousa semelhante se encontra, é verdade, no tratado de 13 de março de 1769, ainda que com mais restricções, entre a França e a Hespanha, em virtude do celebre pacto de familia; sei que estes privilegios são reclamados por alguns escriptores, mas também que ainda não tinham sido postas por actos senão nas convenções com o Levante e com a ilha de S. Domingos. Pois, senhores, essas imunidades que o tratado de 1769 concedeu por motivo especial, que a Hespanha estipulou com a republica Dominicana em 1855, forão mais ou menos as mesmas que se concederão nas convenções consulares de que me occupo!

consules francezes, sem attender que os nossos consules, quando os houvesse muitos na França, que os ha muito poucos, não gozarião dessas imunidades...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pelas convenções gozão.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Não senhor, não gozão. Os individuos de nação franceza que são nomeados nossos agentes consulares não gozão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ: – E' vice-versa; V. Ex. está argumentando aeriamente.

O SR. PIMENTA BUENO: – A condição é reciproca.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Então me exprimi mal. Não gozão das imunidades consulares, Srs. ex-ministros, aquelles que, sendo naturaes e subditos do paiz em que estão acreditados, commetterem alguma infracção que não seja crime pela lei franceza; estes, repito, não gozão de imunidade pessoal, estes é que me refiro, e não aos consules-*misci*, como lhes chamão alguns escriptores.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ: – Sinto não ter a palavra, mas opportunamente mostrarei que o nobre senador está em grave erro a este respeito.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Dou de barato, e não proseguirei, para tirar a conclusão que se me offercia: não quero

fazer questão disto, embora esteja certo de que nella teria de ver a decisão em meu favor.

Basta cotejar a nossa com a legislação franceza, para ver que os nossos consules naquelle paiz gozão de immuniades inferiores áquellas que os francezes gozão entre nós. Isto é facil de verificar-se. O nosso codigo criminal estabelece como criminosas 209 infracções, pouco mais ou menos; póde ser que este numero não seja mathematicamente exacto; pois bem: a somma das infracções criminosas em França, excluidos os denominados delictos, é consideravelmente mais avultada. Nos 209 crimes do nosso codigo cerca de dous terços podem ser classificados como delictos do codigo francez, e nestes não tem acção contra os consules a justiça do Brasil. Tenho exemplo no que os francezes chamão *escroquerie*, que entre nós chama-se estellionato; isto quer dizer a immuniade apparece em um dos crimes mais graves da nossa legislação, o do art. 264 do codigo penal; porque a França restringe o estellionato a outras especies, não comprehendem essa *escroquerie*, que punem com penas correccionaes. Assim, já se vê Sr. presidente que a reciprocidade tão apregoada não passa do papel: os seus efeitos hão de manifestar-se contra nós. Isto a respeito da questão das immuniades, na qual ha ainda muito que examinar.

Agora direi que contraveiu-se, nessa convenção, a um principio de direito internacional privado, reconhecido de todos, e que não sei porque foi obliterado nessa occasião. Este principio é que – o logar rege o acto –; pois bem, é reconhecido este principio por todas as nações, na applicação do direito esta regra não falha, os juizes de todas as nações reconhecem que devem sujeitar-se a ella; mas o nobre ex-ministro entendeu que a devia alterar: deu aos consules francezes o direito de fazer em nosso paiz actos entre subditos nossos para produzirem effeito em França; de maneira que forão feridos os direitos dos nossos notarios e ao mesmo tempo se fez excepção nesta regra citada e adoptada por todas as nações: *locus regit actum*.

Já não rege no Brasil a legislação do Brasil, rege a legislação da França, e na França rege a legislação do Brasil; mas, como os interesses são todos francezes, vê-se que a reciprocidade aqui é uma chimera; perdem, como já disse, os nossos notarios e dá-se uma especie de jurisdicção aos consules estrangeiros sobre os nossos nacionaes.

Prescindo, Sr. presidente, de occupar-me do outro artigo ácerca da estipulação relativa ás hypothecas feitas em bens situados em paiz estrangeiro, com intervenção sómente de um notario do paiz. Tudo isso são verdadeiras illusões sem nenhum resultado pratico para nós; se não, explique o nobre ex-ministro este artigo, explique-nos os motivos e fundamento de semelhante concessão. Não quero entrar nisto, porque levar-me-hia muito longe, e já disse que costume fallar pouco, e desde hontem me acho muito incommodado.

Passarei já á outra parte do tratado, que para mim é a

mesmo leis nesta camara e na outra para que fosse explicado o art. 6º da constituição no sentido de não serem esses menores considerados brasileiros durante a sua menoridade. Esta proposta teve o assentimento da camara dos deputados; o senado, porém, entendeu que não era conveniente que essa suspensão da nacionalidade fosse decretada em lei, mas que se pudesse attribuir aos filhos de estrangeiros alguns dos direitos pessoases que regulão quanto aos pais estrangeiros, dando assim um meio de fazer com que o governo pudesse olhar os interesses do Brasil com os interesses da França, salvando os interesses francezes, que os consules julgavão em grande risco, quando as suas heranças erão arrecadadas e administradas pelo juizo dos ausentes.

Eu, Sr. presidente, tive a honra de ser o orgão daquelles que comigo pensavão que essa disposição seria sufficiente para acabar as differentes questões que tinhamos com a França e com outros paizes, e então formulei uma emenda no sentido da resolução que hoje é lei do paiz, para que semelhantes concessões pudessem ser feitas. Arrependo-me hoje, arrependo-me singularmente de ter contribuido com o meu fraco voto para que essa proposição passasse assim formulada. Não porque não pense ainda hoje como pensava então, mas porque esta lei deu occasião aos abusos que della fez o nobre senador pela provincia das Alagôas, que foi ministro de estrangeiros nessa época.

Bastava reflectir, Sr. presidente, no que era estado civil dos estrangeiros a que essa lei se refere, para concluir-se que ella não tinha autorisado a jurisdicção consular estrangeira neste paiz, como a convenção estipulou; apenas tinha declarado que era possivel fazer a concessão de que os tribunaes do paiz applicassem a legislação estrangeira, o estatuto pessoal, em alguns casos, quando se tratasse de filhos de estrangeiros nascidos no Brasil. Por exemplo, nesse caso mesmo da arrecadação de heranças poderião ter sido concedidos esses direitos, sem que se tivesse curvado a cabeça ás pretenções francezas de dominar exclusivamente nessas arrecadações de herança, como a convenção a que tenho alludido estipulou no art. 7º.

Mas, ainda dando de barato que essa resolução tivesse autorisado um semelhante desvio, que não autorisou, repito, porque não poderão demonstrar que esse artigo está na comprehensão della, direi que a convenção veio tornar perplexo todo o direito internacional privado ácerca de objectos desta natureza. As duvidas que occorrem a cada momento na execução do art. 7º, na applicação d'elle á arrecadação de heranças, formigão a todos os passos, e sempre hão de ser decididas em desproveito do Brasil. Muitas questões se prendem ao estado civil das pessoas; erão essas questões que cumpria resolver, e deverião ter sido reguladas por decretos, para que não se dessem posteriormente reclamações, que hão de

mais essencial... faltava-me, porém, notar que, ao passo que S. Ex. concedia aquella extensão de immuniidade como necessaria aos consules francezes e brasileiros, não fazia o mesmo a respeito da Suissa. S. Ex. foi o mesmo plenipotenciario em um e outro caso, entretanto que a respeito da Suissa não ha immuniidades pessoaes senão por contravenções. Podem os consules suissos exercitar suas funcções consulares, sem ser immunes senão pelos factos reputados contravenções; mas os consules francezes não, têm immuniidade, e pessoal em grande escala, elles, seus agentes, chanceleres de legação e alumnos e vice-consules espalhados pelos diversos pontos do imperio; ficão superiores ás nossas leis penaes em grande numero de casos!

A convenção com a França estipula, creio que no art. 7º, que as heranças de subditos francezes fallecidos no imperio que não deixarem herdeiros ou testamenteiro presentes dos que fallecerem intestados, ou cujos herdeiros sejam incapazes ou menores, ainda mesmo filhos desses estrangeiros, nascidos no paiz, sejam arrecadados e administrados pelos respectivos consules. Todos nós sabemos que este foi o resultado principal a que quizerão chegar sempre os ministros francezes nesta côrte; procurárão em diversos tempos impôr-nos esta concessão, creio que até com ameaças. Escrupulisárão alguns ministros de fazer essa magna concessão, propuzerão-se

levantar-se se o governo não quizer fechar os olhos ao arbitrio dos consules francezes, e dos demais consules de paizes que têm iguaes convenções comnosco.

Digão-me os nobres ex-ministros: quem é o competente para declarar a emancipação dos menores nascidos no Brasil, filhos de estrangeiros? Pela resolução de 1860 elles conservão a nacionalidade brasileira como lhes garante a constituição, mas a sua herança é arrecadada pelos consules emquanto dura a menoridade. Ora, supponhão os nobres senadores que um individuo nessas circumstancias requer a um nosso juiz a sua emancipação, que a nossa lei permite que se verifique aos 20 annos de idade; pergunto: por que direito se ha de reger a emancipação? será pelo direito francez? será pelo direito brasileiro? Dissolveu o nobre ex-ministro esta questão? Não dissolveu.

A successão de filhos legitimos por subsequente matrimonio em concurrencia com filhos legitimados é differentemente regida pela legislação franceza e brasileira: pergunto: está esta questão resolvida na convenção consular?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Para que servem os titulos do pai?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Se os filhos legitimados forem brasileiros e maiores; os legitimos forem menores, qual é a legislação que deve reger o caso? Hão de ser os nossos

nacionaes sujeitos á legislação franceza, porque algum filho desse francez é francez tambem?

Eu desejaria que o nobre senador removesse estas duvidas, e, como esta, um sem numero de questões que já têm occorrido e vão occorrendo, as quaes hão de embaraçar os nossos magistrados no cumprimento dos seus deveres, e, sobretudo, o que é peor, hão de dar occasião a reclamações, que para serem attendidas pelo governo, levarão a sua interferencia no poder judiciario, a pretexto de que esses negocios regidos pela convenção não estão inteiramente fóra da alçada do poder executivo, nem podem estar inteiramente circumscriptos ao poder judiciario.

Outro exemplo que me occorre, e que citarei por ultimo. Pela legislação franceza a mãe viuva que succede ao filho legitimo, se concorrem outros filhos tambem legitimos, não herda a totalidade da herança do filho, herda sómente parte dessa herança. Pela legislação brasileira a mãe é herdeira de duas terças partes da fortuna do filho, quando este deixa testamento; e, quando intestado pertence-lhe a totalidade da herança.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Usofructuaria.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – E' verdade; com essa restricção porém, em relação a toda herança; entretanto pela legislação franceza se a mãe deve herdar uma quota e os outros filhos o resto, figurei a hypothese, porque a mãe viuva torna-se brasileira casando com brasileiro: e ha tambem outro meio pelo qual a viuva de estrangeiro póde reaver a nacionalidade brasileira: nestes casos procede a duvida que mencionei. Pensou-se nisto quando se fez a convenção?

Eu não acabaria hoje de ennumerar os casos pelos quaes se póde avaliar as difficuldades e conflicts que tem de occorrer na execução da referida convenção e das outras que á sua semelhança forão celebradas. Se em lugar de adoptar-se o perigoso caminho das convenções fossem cuidadosamente definidos por decreto as concessões que os nossos interesses permittião fazer a respeito do estado civil dos nascidos no Brasil de pais estrangeiros, essas difficuldades serão evitadas. E' incontestavel o direito que tem qualquer nação soberana de permittir ou não em seu territorio a applicação do estatuto pessoal; era essa applicação que a resolução de 10 de setembro concedeu que se podesse fazer quanto aos menores nascidos no Brasil, de pais estrangeiros. A convenção não se limitou a isso, nem resolveu muitas questões que lhe são connexas. Essa convenção e as outras ou passarão para os consules, o que era de competencia dos nossos tribunaes quanto ao estatuto pessoal ou não definirão o que diz respeito ao estado civil de que trata a resolução já citada, que serviu de fundamento ás mesmas convenções.

Eu disse que algumas dellas têm violado a constituição; vou prova-lo da maneira que me parece irrefragavel.

Pelo art. 6º da constituição são brasileiros todos os

que os menores brasileiros, nascidos de pais portuguezes ou hespanhões, fiquem sujeitos com as heranças de seus pais á jurisdicção dos consules dessas nações, a que os mesmos menores não pertencem!

Passou-se para estas convenções a estipulação com a França no mesmo sentido; não se reflectiu que a França reputa francezes os nascidos no Brasil de pais francezes; Portugal e a Hespanha não considerão portuguezes ou hespanhões os nascidos no Brasil. Por esta fórma os consules portuguezes a hespanhões administram pessoas e bens que não pertencem a sua nação, mas a subditos brasileiros incontestavelmente taes; e os nossos consules em Portugal e na Hespanha são incumbidos de igual tarefa a respeito de individuos nascidos nos territorios daquellas nações, que pela nossa constituição não são brasileiros emquanto não vierem estabelecer-se no Brasil!...

E agora, senhores, dizei-me com que fundamento invertestes os artigos da constituição, e sujeitastes brasileiros á jurisdicção e administração estrangeira? Se a constituição portugueza e a hespanhola, como a nossa, não dão fóros de portuguez ou hespanhol a esses brasileiros, nenhum interesse legitimo podia autorisar semelhante inversão, que ao mesmo tempo ataca a constituição e as leis do Brasil, e não se conforma com as leis portuguezas e hespanholas; entretanto o nobre ex-ministro de negocios estrangeiros não teve escrupulo de proceder por maneira tão extraordinaria, que não comporta nenhuma explicação plausivel: seguiu sem discripção a convenção franceza e a italiana, que ao menos se basearão no conflicto das duas legislações dos paizes, para os quaes erão celebradas. Com estipulação assim tão impensada o nobre ex-ministro entregou pessoas e bens dos nossos nacionaes aos consules estrangeiros irresponsaveis para comnosco, interessados em colher os proventos das arrecadações, e, o que é mais, em attrahir para os seus paizes esses brasileiros e suas fortunas! talvez mesmo para saciar a voracidade de alguns... Se esta expressão é forte de mais eu a retiro...

Nunca será demais pronunciarmo-nos contra o que se fez para entregar interesses brasileiros a consules portuguezes que não têm direito para administrar essas heranças, porque, repito, os filhos de portuguezes nascidos no Brasil não são portuguezes pela constituição portugueza, salvo se forem domiciliar-se em Portugal e seus dominios, assim como os filhos de brasileiros nascidos em Portugal não são brasileiros pela nossa constituição, emquanto não vêm residir no imperio.

Dous artigos da constituição forão violados com um traço de penna pelo nobre ex-ministro dos estrangeiros: grandes interesses forão esquecidos.

Sr. presidente, V. Ex. sabe perfeitamente quantos interesses estão envolvidos em semelhante concessão. Já no fóro se tem dado questões de muita magnitude; destas questões ha de resultar necessariamente mais de uma reclamação de

nascidos no Brasil de pais estrangeiros, comtanto que esses pais não residão no imperio por serviço de sua nação. Pela constituição portugueza, e tambem pela hespanhola, o mesmo acontece; são portuguezes ou hespanhões todos os nascidos em Portugal ou na Hespanha de pais estrangeiros, quando estes não residão ali por serviço de sua nação.

O artigo da constituição portugueza foi, por um decreto do poder executivo de 3 de abril de 1848, concebido nos seguintes termos: «Emquanto as côrtes geraes não declarassem a intelligencia do art. 7º da constituição portugueza, não são portuguezes os nascidos em Portugal de pais estrangeiros.»

Entretanto, essas mesmas constituições, como a nossa não considerão como seus nacionaes os nascidos em paiz estrangeiro, de pais portuguezes ou hespanhões, a não ser no caso de ahi residirem os pais em serviço de sua nação, ou quando os filhos deixão o territorio estrangeiro.

Fica, pois, liquido que os nascidos no Brasil de pais portuguezes ou hespanhões, não pertencem a essas nacionalidades emquanto não forem residir nos territorios respectivos, mas são incontestavelmente brasileiros pela nossa constituição e pela resolução de 1860.

Isto posto, as convenções com Portugual e Hespanha estipulárão

Portugal. Com Portugal poderemos muito bem accomodar os negocios, mas temos convenção igual com uma nação que se não póde deixar de respeitar muito pela sua influencia actual. A legislação hespanhola é semelhante á portugueza e semelhante á nossa; a convenção com a Hespanha estipula a este respeito o mesmo que foi estipulado com outras; já eu disse.

Este facto é tão extraordinario que sorprende mesmo a muitos portuguezes; mais de uma pessoa assás habilitada para apreciar estes negocios se mostrou maravilhada de que o governo portuguez tivesse concordado em semelhante estipulação, e mais que tudo que o governo brasileiro a tivesse concedido. O proveito V. Ex. vê que é todo em beneficio de Portugal, porque toda essa massa de riquezas adquiridas pelos portuguezes no Brasil vai hoje com muito mais promptidão escoar-se, e deixando de ser os brasileiros os herdeiros, que os consules terão o cuidado de fazer mudar para Portugal: são outras tantas perdas para o Brasil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estão nos sangrando.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Essa concessão não póde ser mais vantajosa, *para Portugal*, não se póde considerar nada de mais inconstitucional, nada de mais ruinoso aos interesses pecuniarios do Brasil e aos interesses de sua população: ao passo que se lhe esgota a bolsa, tira-se-lhe

tambem o sangue, tirão-se-lhe brasileiros que podião ser de muito proveito, em vez de ser um meio de colonisação essa chamada de portuguezes para o Brasil, é o meio de emigração para seus filhos. Felizmente este tratado tem de durar sómente 10 annos; mas quantos males não nos trará elle nesse periodo de tempo?

Vejamos agora se essa convenção dissolveu muitas duvidas ou se não dá logar a uma immensidade de conflictos, como acontece com a convenção com a França.

A legislação franceza consagra o principio da maioridade aos 21 annos; como a nossa contém o mesmo; não é difficil a observancia da estipulação. Póde dar occasião a conflictos, mas não são tantos; vejamos o que acontece a respeito da legislação portugueza. Esta marca os 25 annos para terminação da minoridade (peço que attendão bem a esta minha proposição); a nossa os 21 annos. O tratado diz que as heranças dos portuguezes que fallecerem no Brasil deixando filhos menores será arrecadada pelos consules; pergunto eu, qual é a lei que rege a minoridade neste caso? E' a de Portugal até aos 25 annos ou é a do Brasil até aos 21 annos? Ha de se deixar aos tribunaes este negocio? Pois faz-se uma convenção para criar duvidas que darão logar á invasão do poder judiciario, pela intervenção do poder executivo para decisão destas questões, intervenção que não é nova e ainda ha pouco tempo se verificou relativamente á convenção com a Italia, mesmo antes de ser ratificada esta convenção. Isto succedeu com a celebre herança *Bianchi*, na Bahia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Esta herança estava arrecadada pelo juiz de orphãos da capital daquella provincia, todo o negocio se achava terminado, havia-se feito inventario, dado partilhas e nomeado tutor aos menores; tudo isso estava feito. Achando-se os negocios neste estado, e antes que se trocasse as ratificações da convenção celebrada com a Italia, expede uma portaria ao juiz daquella causa ordenando-lhe que entregue os menores e todos os bens ao consul de S. M. o Rei de Italia.

Ora, que autoridade tinha o nobre ex-ministro para applicar uma convenção que ainda não estava ratificada, contra actos do poder judiciario? Que tinha S. Ex. de intervir por uma portaria, em semelhante caso? Porque não deixou que o consul fosse requerer com os poderes que tinha, o que julgava mais conveniente?

E' verdade que o nobre ex-ministro declarou em um aviso ao presidente da provincia da Bahia, que por notas reversaes já se tinha estipulado estas cousas; mas, senhores, as notas não tinham sido publicadas, estavam no gabinete de S. Ex., entretanto que S. Ex. mandou que por essa portaria se dissesse: «Visto que o Sr. ministro diz que a convenção está celebrada, que estão trocadas notas reversaes, ponha-se fim a estas cousas, venha o

Tambem restava-me ainda fazer algumas observações sobre o ministerio actual, sobre o passado principalmente a respeito da repartição da marinha; tinha de fazer presente ao illustre ministro algumas illegalidades que S. Ex. começa a fazer, mas paro aqui.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fique isto para as forças de mar.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES (profunda attenção): – Sr. presidente, contra os meus abitos de tribuna julgo preciso fazer hoje um pequeno exordio. A'quelles senhores, que estranhárão o meu silencio nesta discussão, até agora devo uma explicação. Como V. Ex. sabe, o voto de graças ou a resposta á falla do throno, foi apresentado dias depois da retirada do ministerio de 30 de maio. A' simples leitura do projecto apresentado pela commissão, reconheci que se achava saturado de censuras á administração transacta.

Occupou-se logo depois o senado com a celebre discussão sobre as aposentadorias; longa e acrimoniosa foi ella.

O SR. D. MANOEL: – Tenha paciencia.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Entrou, em seguida, em discussão, o voto de graças, declarando V. Ex. que era a 1ª discussão. Tomou a palavra o nobre senador pela provincia de S. Paulo, meu amigo, o qual pronunciou um discurso que, principal senão exclusivamente, versou tambem sobre as aposentadorias.

Não tendo nenhum outro senador pedido a palavra, foi posto a votos; e eu votei contra com os ministros do gabinete de 30 de maio, assim como os ministros actuaes que se achavão na casa.

O nobre senador pela provincia de Goyaz justificou em parte esta minha reserva, pois que realmente eu aguardava a 2ª discussão.

Nesta discussão esperei que fossem articulados factos contra o ex-ministro dos negocios estrangeiros, que pudessem justificar as arguições, ou as cesuras comprehendidas no projecto do voto de graças.

O nobre senador pela provincia da Bahia, meu amigo, entendeu que devia offerecer algumas emendas; estas emendas despertárão da parte dos autores do voto de graças a necessidade de justificarem as censuras que elles proprios declararão dirigirem-se ao gabinete de 30 de maio.

O nobre senador pela provincia da Bahia, meu adversario, que acaba de fallar, já em um discurso anterior havia anunciado que na resposta se continhão censuras á administração passada; e o nobre senador por Goyaz fez igual declaração. Aguardava eu, pois, que se referissem os actos pelos quaes era responsavel, e de que devia dar explicação e conta.

Ha cinco dias começou o nobre senador por Goyaz a articular esses factos, dizendo ao mesmo tempo que abstinha-se de continuar na exhibição de outros que justificavão as censuras

Sr. consul da Italia e faça-se tudo quanto elle quizer.» Com a fortuna dos menores, compre o Sr. consul productos do mercado e tudo seja passado para Italia com os menores a quem pertence.

Esta intervenção, senhores, no meu modo de pensar, não é justificavel; mas o presidente da Bahia achou ahi motivo não só para fazer executar essa ordem, expedida extemporaneamente, mas para perseguir com processos, que quasi chamarei atrozes, á mãe e ao padrasto desses menores, porque aquella, obedecendo aos sentimentos maternas, e o padrasto apoiando-a nesses sentimentos, punhão obstaculos para que os menores se retirassem da sua companhia. Esse homem e outros forão processados pelo crime do art. 96 do codigo penal...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Uma mãe accusada por furtar seus filhos!

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Por terem frustrado os efeitos de ordens do poder executivo; estiverão presos por uma série de dias, sua casa foi varejada e os menores afinal arrancados com força armada diante da população horrorizada de semelhante violencia. Tudo isso, senhores, para se dar cumprimento a uma convenção que ainda não estava ratificada.

Sr. presidente, tinha muito mais a dizer a respeito das convenções, mas V. Ex. vê que a hora está já bastante adiantada; eu mesmo estou fatigado: não proseguirei.

alludidas, porque havia repartido com seu collega, o nobre relator da commissão do voto de graças, a tarefa desta justificação.

Esperei, portanto, por quatro dias que o nobre senador continuasse com a designação dos factos, cuja responsabilidade me cabia; e era meu proposito tomar hoje a palavra, ainda quando insistisse elle na sua imperiosa vontade de não fallar senão depois de mim. Felizmente, porém, devo-lhe o favor, que agradeço, de me haver precedido na tribuna, completando a enumeração dos factos por que deve ser arguido, e pelos quaes é responsavel o ex-ministro dos negocios estrangeiros.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo, meu amigo, a que já me referi e que começou a 2ª discussão do voto de graças, declarou que a administração passada havia servido mal ao paiz. Tirou S. Ex. esta conclusão de uma resenha que se dignou de fazer do estado de nossas relações exteriores, e da actual situação interna do paiz.

Não me encarrego de responder a observações geraes, não só pela ausencia dos factos, a que fez o nobre senador referencia, mas que não articulou, como também porque a essas observações geraes já deu a conveniente resposta o meu nobre collega o Sr. ex-ministro da justiça.

Tambem não tocarei já na allusão desfavoravel que o nobre

senador fez no conflicto que houve nesta côrte entre a legação britânica e o governo imperial, porque reservo-me fallar a este respeito em outra parte do meu discurso, que S. Ex. me fará o obsequio de tomar como resposta á essa sua allusão.

Devo, porém, occupar-me sem demora de um facto allegado pelo nobre senador, que me causou profunda impressão.

Disse o nobre senador que degolavão-se brasileiros nos campos Orientaes, e que a politica da neutralidade só era boa quando se combinava com a defesa da vida e propriedade de 30 a 40,000 subditos brasileiros que habitão a campanha do estado Oriental, V. Ex., Sr. presidente, comprehende que ha nesta disposição do nobre senador uma censura acre e gravissima à politica do gabinete transacto, e um facto que cumpre averiguar – a degolação dos brasileiros. – Occupar-me-hei primeiro da degolação.

O vice-consul do Salto, dous mezes depois da invasão de Flores, em julho do anno passado, no Estado, informou ao governo que havião sido fuzilados seis brasileiros, colhidos como prisioneiros pelo coronel Lucas Pires. Immediatamente mandou o governo averiguar desse facto, que verificou-se ter sido exacto. Sem perda de tempo, por intermedio da nossa legação em Montevidéo, reclamou o governo imperial, do daquella republica, contra semelhante procedimento de atroz barbaridade (*apoiados*), contrario aos principios de humanidade e de civilização, não menos que ao direito das gentes e aos verdadeiros principios da guerra moderna. (*Apoiados, muito bem*).

Depois disso recebeu o presidente da provincia do Rio Grande do Sul participações officiaes de dous commandantes da fronteira, annunciando que seis ou sete brasileiros havião sido fuzilados no arroio Paletas ou ilha do Cabello.

Essas participações erão acompanhadas de duas listas que os dous referidos commandantes da fronteira remettião dos brasileiros fuzilados; informando os mesmos commandantes que um indio, que se dizia testemunha presencial do fuzilamento, fôra quem ministrára as mencionadas relações!

Não combinavão, porém, ellas entre si, quer quando ao numero, quer quanto aos nomes dos fuzilados.

O governo, não obstante, deu-se pressa em ordenar ao presidente da provincia de S. Pedro do Sul e á legação imperial em Montevidéo, que recorresse a um rigoroso inquerito para verificar-se a exactidão do facto, recommendando instantemente á legação que, dada a existencia do caso, iniciasse a competente reclamação nos mesmos termos, que fizera por occasião do fuzilamento dos seis brasileiros colhidos pelo coronel Lucas Pires.

Eis ahi, senhores, tudo quanto chegou ao conhecimento do governo, não a respeito da degolação, mas do fuzilamento de brasileiros. E não forão, senhores, baldados os justos reclamos do governo imperial, pois que o do Estado Oriental prestou-se a entregar a legação brasileira os prisioneiros que havião sido feitos pelo general Lamas, e a prometter a entrega de outros prisioneiros

exigindo a repressão de semelhantes crimes, e a reparação da propriedade roubada. Estas reclamações estão pendentes, e a legação continúa incessantemente a insistir pela devida e conveniente solução dellas.

E' ainda um effeito da neutralidade o emprego de meios, não só para corrigir os brasileiros que se têm affeioado á causa da invasão, como mesmo para dar guarida e protecção a todos os brasileiros que forem victimas da exacerbação dos espiritos ou conflagração do Estado Oriental.

Para o primeiro fim tem o governo empregado todos os recursos para evitar que grupos armados passem da provincia do Rio-Grande do Sul para o Estado Oriental, e aconselhado a todos os brasileiros residentes na campanha daquelle estado que se abstenhão de intervir nas lutas internas, até pelo perigo que correm de perderem a protecção do governo imperial.

Além disso, as canhoneiras *Ivahi e Araguaahy*, e a corveta *Belmonte* têm estado constantemente no Salto e em Paysandú para prestarem a protecção devida aos brasileiros que morão naquellas paragens.

Agora, quanto aos meios de repressão estendem-se tambem a evitar que grupos que lográão ao principio passar para o Estado Oriental possão continuar a hostilizar aquelle governo. Recordo-me de dous factos notaveis que vou apresentar ao senado.

O primeiro é o do alferes da guarda nacional Pedro Pires da Silva, que transpoz a fronteira levando 30 ou 40 homens, pela maior parte brasileiros, afim de servir á causa de Flôres.

O governo imperial expediu ordem para que este alferes fosse retirado da campanha Oriental e responsabilizado. Felizmente pôde ser cumprida a ordem, e acha-se elle em S. Gabriel respondendo a um conselho.

Outro facto é o do capitão, ou antes major honorario Fidelis Paes Sardinha, que invadiu o Estado Oriental com cento e tantos homens, atacando a villa de Mello, onde foi rechaçado, internando-se depois pela campanha a ver se se podia reunir ás partidas floristas.

O governo imperial, verificado o facto, expediu ordem para que fosse tambem colhido esse individuo como o fôra Pires.

Até retirar-me do ministerio não havia resposta das diligencias feitas pelos commandantes das fronteiras. Não sei, pois, se será colhido, se o for, tem de responder a um conselho, como está respondendo o alferes Silva.

Ainda mais, senhores, tem feito o governo imperial, em virtude da neutralidade que foi um pouco censurada pelo meu nobre amigo, senador pela provincia de S. Paulo. Os bandos armados que se recolhem á provincia do Rio-Grande do Sul têm sido desarmados, o armamento entregue ás autoridades orientaes e os individuos internados na campanha.

Posso apresentar mais de um facto neste sentido. Uns 30 e tantos homens, e depois mais uns 40, que pelos passos de

feitos por Balduino Urquiza.

Reconheço, e o senado sem duvida ha de acompanhar-me nesta apreciação, que é muito difficil, senão, materialmente impossivel, obstar a que na campanha da Republica Oriental occorrão factos de roubos e de assassinios de alguns brasileiros. O meio de evitar taes factos seria a repressão da parte do governo daquelle Estado, ou a intervenção por meio da força. O Estado Oriental ou o seu governo, como o senado sabe, não dispõe de força sufficiente para repressão dos attentados que se commettem na campanha, e o governo imperial não póde deffender os brasileiros desses roubos e assassinatos, senão empregando a força e assumindo porventura o caracter de potencia belligerante.

Demais, o senado igualmente sabe, que no estado de conflagração em que se acha a republica vizinha, onde lavra uma guerra civil encarniçada, não é possivel, nem evitar nem corrigir attentados desta ordem, que aliás tem sido praticados mesmo em tempos chamados normaes.

Mas, pergunto eu, a neutralidade obsta a que o governo reclame contra taes crimes? Certamente não: e o governo imperial o tem feito com toda a instancia e efficacia. Não direi que chegasse a ameaça, mas tem fallado com toda a energia,

Lemos e Baptista recolherão-se ao Rio-Grande, forão desarmados, entregues as armas ás autoridades orientaes e os individuos internados. Depois, dous grupos numerosos, commandados, um por Salvatilla e outro por Algaraz forão igualmente recolhidos, desarmados e internados. Com alguns outros pequenos grupos de emigrados ou fugitivos tem-se procedido do mesmo modo.

Portanto, entendo que o comportamento do governo imperial, pelo que toca á questão da neutralidade guardada na provincia do Rio-Grande do Sul ou na Banda Oriental, tem sido até hoje proficuo mesmo aos interesses dos subditos do Brasil residentes naquelle estado. Não pense o nobre senador que as noticias que dão certas correspondencias, seja da Banda Oriental, seja da provincia do Rio-Grande do Sul, contém factos reaes; acredite pelo contrario que são ellas em sua maxima parte exageradas.

Agora, Sr. presidente, passarei a responder ás arguições feitas ao ministerio de 30 de maio, relativamente ao conflicto que occorreu entre a legação britannica e o governo imperial.

O nobre senador pela provincia da Bahia, meu amigo, declarou alto e bom som que o unico erro grave commettido pelo ministerio de 30 de Maio na marcha desse conflicto, foi ter assignalado como condição unica, e *sine qua non*, para a conciliação com o governo britannico, as exigencias da

nota de 5 de Maio de 1862; porque, disse elle, propoz o governo assim resolver a questão pela questão, tornando impossivel qualquer mediação.

Devo declarar ao meu nobre amigo que está completamente enganado, e direi em resumo aquillo que consta de notas reservadissimas.

Quando o governo de Sua Magestade Fidelissima communicou-nos que havia offerecido a sua mediação, nós nos limitamos a agradecer-lhe com o mais profundo reconhecimento essa apreciavel prova de sua amizade e benevolencia. Depois solicitou o governo fidelissimo que declarassemos se aceitavamos ou não a mediação (é a nota a que se referiu o nobre senador), e nós lhe respondemos que, não tendo o governo imperial conhecimento authentico de que o gabinete britannico houvesse official e solemnemente acolhido a mediação, não podia desde logo aceita-la, porquanto seria isso tomar a iniciativa, dar o primeiro passo, contrariando assim a regra sabida de que o offensor é quem deve primeiro estender a mão ao offendido. Então invocamos accidentalmente a nota de 5 de maio, alludindo ao que nella havia o nosso ministro em Londres dito ao conde Russell em presença das nações.

Já se vê por esta simples exposição que o facto da allegação da exigencia contida em a nota de 5 de maio, referiu-se ao estado de duvida e ignorancia em que se achava, e ainda se acha o governo imperial, a respeito da aceitação da mediação por parte do governo britannico; e que por consequencia não podia ser condição unica *sine qua non* para a mediação, depois da aceitação do governo britannico.

O SR. PIMENTA BUENO: – E' um esclarecimento importante.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Isto é o que tenho a dizer ao meu nobre amigo.

Agora responderei ao nobre senador pela provincia de Goyaz, que tambem a este respeito disse que o gabinete de 30 de maio tinha commettido duas faltas gravissimas: a primeira de não ter proposto o arbitramento sobre as duas questões antes da nota de 3 de dezembro; e a segunda (que elle elevou ao setimo céu), por ter o governo, depois de começadas as hostilidades, continuado as suas relações com o ministro britannico, a quem (acreditou S. Ex.) se devião ter expedido os passaportes, deixando o almirante com as suas prezas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Responderei ao primeiro erro que me attribuiu o nobre senador.

Mr. Christie, nas notas de 8 de dezembro, intimou-me o seu *ultimatum*; isto é, reparação ou indemnisação pelo naufragio da *Prince of Walles*, e satisfação pelas occorrencias com os officiaes da *Forte*.

Respondi-lhe a 18 de dezembro, declarando que no estado em que se achavão as questões, não era possivel tratar

Forte, teve Mr. Christie varias conferencias comigo, e eu asseguro ao senado, debaixo de minha honra, que nunca ouvi á Mr. Christie a menor insinuação para um arbitramento, para um meio qualquer de resolver a questão pacificamente. Só lhe ouvi sempre exigir arrogante e terminantemente resposta definitiva ao seu *ultimatum*.

O SR. PIMENTA BUENO: – Houve alguma cousa indirectamente.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Depois do rompimento.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Quando as ordens para as represalias já estavam dadas.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – No dia 30 expediu Mr. Christie as suas ordens para as represalias, e no dia 31 forão essas ordens publicadas, havendo corrido boatos de apresamentos realizados nesse dia.

Foi depois disso que Mr. Christie, porventura impressionado com a attitude heroica que tomou este povo do Rio de Janeiro (*muitos apoiados*), e reconhecendo e receiando os perigos de uma situação por elle creada, e cuja fatalidade começou a apalpar e a sentir (*apoiados*), lembrou-se na sua nota do 1º de janeiro de fallar em um arbitramento.

E' verdade haver constado ao governo imperial que o Sr. barão de Mauá, por convite de grande numero de negociantes inglezes, tivera com o Sr. Christie uma conferencia no dia 31, e que nesta conferencia o Sr. Christie dissera de passagem que estava prompto a aceitar um arbitramento; mas já as suas instrucções ao almirante, para effectuar as represalias, tinhão sido por elle proprio publicadas, mandando-as affixar na porta do consulado britannico; e por consequente já era tarde para que o governo imperial podesse acceder a essa suggestão feita com um caracter todo particular.

O SR. PIMENTA BUENO: – V. Ex. está mal informado.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Não estou mal informado; acredite-me, tenho o direito de saber. O Sr. barão de Mauá foi á minha casa no dia 31 de dezembro, quando as ordens para as represalias estavam expedidas.

Foi, portanto, Sr. presidente, inevitavel que o governo não podesse aproveitar-se do arbitramento em taes circumstancias. Aproveitou-se afinal quando foi officialmente suggerido pelo proprio Sr. Christie na sua nota do 1º de janeiro. A nota de 29 de dezembro estava em pé, nós nos tinhamos compromettido a pagar aquillo que se exigisse; e, portanto, não podia o governo airosamente retroceder. Todavia convocou-se o conselho de estado: alguns dos seus membros forão de opinião que se aceitasse o arbitramento para ambas as questões, outros que não; e o governo resolveu aceita-lo tão sómente para a questão dos officiaes da *Forte*.

Eis aqui, pois, demonstrada a inexactidão da censura feita pelo nobre senador. Recommendo-lhe que lêa outra vez as notas de 3 de dezembro, as de 18, a de 29 e a de Mr. Christie do 1º de

com elle sobre objectos de tanta gravidade, e que o governo imperial, appellando para a justiça e sabedoria do proprio governo inglez, autorizava o seu ministro em Londres a ajustar as duas questões com aquelle governo.

Propoz-se, portanto, em tempo, um arbitramento que devia ter sido aceito, até com reconhecimento, porque nós nos remettiamos ao proprio governo inglez. Mas, Mr. Christie não respondeu a essa nota de 18 de dezembro; foi á minha casa dizer que não podia receber semelhante proposta, porque seria um appello de governo a governo inteiramente inutil; accrescentando que até o dia 20 eu havia de dar-lhe resposta definitiva, porque elle tinha pressa; que devia expedir instrucções ao almirante, o qual se achava forçado no Rio de Janeiro, pois era chegada a quadra das molestias, e queria ir para o Rio da Prata refrescar.

O nobre senador disse que o arbitramento havia de ser recebido por Mr. Christie, que o tinha insinuado mais de uma vez. Declaro ao nobre senador que é inexacta, em toda a sua extensão, esta sua affirmacção.

Depois da nota de 29, em que declarei que o governo faria o pagamento debaixo de protesto, e que não podia dar a satisfacção exigida pelo facto occorrido com os officiaes da

janeiro, e então verá confirmado o que acabo de expôr.

Quanto ao segundo erro, erro gravissimo, o de termos humilhado o paiz em tratar com Mr. Christie, depois do rompimento das hostilidades, eu agradeço á Divina Providencia o não ter passado pela mente do gabinete admittir um tão bellicosso arbitrio. Deixo ao criterio do senado avaliar o alcance do arbitrio offerecido pelo nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não podião ter feito mais do que fizerão.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Agora o nobre senador pela provincia da Bahia, que acabou de fallar, censurou elle em geral todas as medidas tomadas durante a marcha do mesmo conflicto. Meu adversario politico, é natural que viesse apresentar na tribuna todos os boatos, todos os aleives, todas as calumnias mesmo que o partido que nos fazia opposição derramou na população na época em que se passavão os factos que constituirão o conflicto. Eu agradeço-lhe tudo quanto disse em meu desabono, porque, enfim, tenho a infelicidade de reconhecê-lo como meu inimigo pessoal. Mas lamento que erguesse a sua voz em contradicção com os principios manifestados pelo paiz, e que tivesse de entrar em detalhes

que podem aproveitar a Mr. Christie, que é hoje nosso grande adversario na imprensa ingleza...

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – ...e talvez dar logar a alguns apodos e doestos que nos podem dirigir ainda aquelles que sustentão as vozes do seu governo no parlamento inglez.

Mas, allegou S. Ex. dous factos que eu não posso prescindir de contestar, e contra os quaes devo protestar. Disse que depois da nota que em outubro de 1862 me passou o Sr. Christie, devia o governo prevenir-se com todos os meios necessarios para evitar qualquer insulto que annunciava a arrogancia e descomedimento dessa nota.

Senhores, ninguem hoje ignora qual era o estado em que se achavão as nossas fortalezas e os nossos meios de defesa. Eu não acreditava que estivesse em tamanho abandono. Reconstrui-las, colloca-las em pé de defesa, seria obra de muitos mezes, de tantos quantos os que têm sido empregados até hoje para reparar os effeitos do desmazelo e abandono em que se achavão; e é evidente que tão longa demora não podia prevenir um insulto que se annunciava arrogantemente em outubro e verificou-se em dezembro.

«Outro facto, disse o nobre senador, meu adversario, prova a grande negligencia do ex-ministro dos negocios estrangeiros: não se fez participação alguma ao nosso ministro em Londres depois da nota de outubro, o ministro brasileiro em Londres soube dos acontecimentos occorridos no Rio de Janeiro depois que toda a Inglaterra e toda a diplomacia estrangeira nesta côrte os conhecia.» Contesto um e outro facto.

O ministro do Brasil, depois da nota de 20 de outubro, recebeu constantemente cartas confidenciaes, informando-o de tudo quanto Mr. Christie allegava, e do estado das duas questões.

O outro facto tambem o nego. A culpa da ignorancia do nosso ministro em Londres deve ser attribuida ao governo britannico que nos fez um duplo insulto, o de dar instrucções ao seu ministro nesta côrte que tinha vinganças privadas a satisfazer, e o de não communicar ao nosso ministro em Londres, nem as instrucções que expedira ao seu ministro, nem as que dera ao almirante, guardando profundo silencio a este respeito. Mas isso não obstou a que o nosso ministro, repito, estivesse bem informado por cartas confidenciaes minhas, dos factos que ião succedendo.

São estes os dous factos relativos á questão que eu não podia deixar de contestar ao nobre senador, meu adversario.

O nobre senador pela provincia de Goyaz ainda tratou de uma questão que eu julgava finda, a do conflicto com a Republica do Perú, por occasião do procedimento do commandante Ferreiros, que commandava os dous vapores *Morona* e *Pastazza*.

Eu não entrarei nos motivos que levárão o nobre senador a revolver o passado e a fazer tão geraes, tão vastas e tão injustas apreciações sobre a origem do conflicto e sobre o

despacho final, para que pudessem subir o Amazonas, e, como lhe cumpria, participou tudo isto ao presidente. O presidente mandou declarar ao Sr. Ferreiros que não podia subir sem satisfazer a essa exigencia do regulamento fiscal; e o Sr. Ferreiros, indo ter com o presidente, e apresentando-se-lhe em uma audiencia, disse-lhe face a face: «Os navios sob meu commando são de guerra, hei de subir o Amazonas, e só deixarei de o fazer se me metterem a pique.» Desrespeitou, portanto, a primeira autoridade da provincia; foi para bordo do seu navio e na manhã seguinte largou o vapor, subindo o Amazonas. Esta é, pois, a origem do conflicto; e nem se pôde dizer que o altero; consta de notas dirigidas por mim e, o que é mais, de protocolos assignados pelo ministro residente, o Sr. Seoane, que é um honrado cavalheiro, digno representante do governo do Perú.

Chegada ao Rio de Janeiro a noticia desse desacato, forçoso foi mandar dous vapores de guerra, sob a commando do chefe de esquadra Parker, que tomou um terceiro em Pernambuco, e seguiu para o Pará, mandando-se depois a fragata *Amazonas*. Mas para que tanta força? pergunta o nobre senador. Porque tinha o governo recebido noticia official de que o almirante Mariategui devia chegar á Belém a bordo de uma fragata, conduzindo dous pequenos vapores de guerra. Já vê o senado que, o governo seria imprudente se, sómente para obrigar dous vapores a satisfazer os regulamentos fiscaes, a que erão obrigados pelas convenções, mandasse daqui aquella força; mas, como acabo de dizer, o governo tinha recebido noticia official, de que devião chegar ao Pará mais uma fragata e dous vapores pertencentes ao Perú.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é isso o que consta do protocolo das conferencias.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Ouça-me, não se adiante.

Partiu, portanto, a expedição, debaixo deste ponto de vista, não para atacar o vapor *Morona*, que estava encalhado, o que ainda então se ignorava, mas, para fazer face a dous vapores armados em guerra, a uma fragata, e a mais dous vapores pequenos.

Um mez depois de ter partido a expedição, a 22 de dezembro, chegou a esta côrte o Sr. Seoane, ministro residente do Perú. Na primeira conferencia que teve comigo, fez logo a abertura de transigir e acabar com o conflicto. Então, como medida preliminar, concordei com elle em que mandaria ordens ao Pará para que fosse um vapor nosso a Cayenna chamar o *Pastazza*. Já nessa occasião sabiamos que o *Morona* tinha encalhado em vão nas pedras, não me lembra agora de que nome, e que tinha sido livrado do naufragio por esforços nossos, e conduzido para Manãos. Assentamos, pois, que fosse um vapor chamar em Cayenna o *Pastazza* e que fosse ordem para voltar o *Morona* de Manãos para Belém, onde tinha uma docasinha improvisada e meios de reparar todas as avarias. Neste sentido

processo que elle teve. Tratarei simplesmente do facto.

Tachou S. Ex. de ridiculo a expedição que foi dirigida ao Pará para combater, disse elle, o vapor *Morona* encalhado.

Quanto á origem do conflicto, releve-me a repetição, o nobre senador foi pouco exacto na noticia que deu ao senado, pois que não foi sómente a falta do passe da alfandega que o originou. Eu me explico mais miudamente.

Entrarão no Pará dous vapores peruanos, o *Morona* e o *Pastazza*, como navios de guerra; o commandante desses vapores, o Sr. Ferreiros, foi ter com o presidente da provincia, e declarou que se dirigião os vapores a Loretto, onde ia tratar da demarcação de limites estipulada pela convenção de 1858. O presidente o recebeu com benevolencia, e disse que para um tal fim podião remontar o Amazonas. Dias depois os dous vapores começárão a tomar na alfandega de Belém carregamento de muitas mercadorias que tinhão destino a Loretto. Nauta e outros portos das margens daquelle rio; fizerão despacho de exportação na alfandega e pagárão os respectivos direitos; mas, quando a alfandega exigiu o manifesto, para ser conferido e legalizado, recusou-se o commandante, não quiz attender a isso. A alfandega, não tendo legalizado o manifesto, não deu aos vapores

forão as ordens expedidas.

Mas o chefe de esquadra Parker, que tinha partido com instrucções de perseguir os dous vapores, e, no caso, de os não encontrar, de ir a Loretto fazer as convenientes reclamações ao prefeito do departamento, chegando ao Pará, e não sabendo do naufragio do *Morona*, seguiu rio acima, foi ter a Manãos, e achando o vapor encalhado trouxe-o para Belém, respeitando, porém, sempre a sua bandeira e o seu commandante, que declarou não poder acceder á intimação que lhe fôra feita pelo mesmo chefe, em consequencia do fracasso que succedêra ao seu navio.

Quando chegou aqui a noticia do reboque dado ao *Morona*, de Manãos para Belém, o Sr. Seoane dirigiu-me notas pedindo explicações sobre o acontecimento; eu lh'as dei, e, como é natural, disse-lhe franca e lealmente que o chefe de esquadra procedêra de conformidade com as instrucções que levou um mez antes do accordo a que havíamos chegado aqui, o de que não tinha então conhecimento o dito almirante, sendo que por isso, e em virtude das ordens do que estava munido, não podia deixar de conduzir o *Morona* para Belém, onde devião ser reparadas as avarias que soffrêra. O Sr. Seoane, não contente com estas minhas explicações, passou-me em seguida outras notas ainda mais azedas, as quaes teve posteriormente

a bondade de retirar, e continuámos a tratar do novo convenio.

Quanto a este direi simplesmente ao senado que a convenção de 1858 só estipulou a navegação de navios mercantes devidamente registrados, e não disse palavra a respeito dos navios de guerra. O presidente do Pará, não obstante, como ha pouco referi, declarou benevolmente ao commandante Ferreiros que podião os vapores remontar o Amazonas como navios de guerra, para o fim a que se destinavão, mas que, desde que carregassem mercadorias perderião, por assim dizer, seus fóros de navios de guerra, ficando por conseguinte sujeitos aos regulamentos fiscaes. O commandante Ferreiros não esteve pela declaração do presidente, resistiu mesmo á intimação deste, e o conflicto seguiu-se. Mas, como, eu ia dizendo, a convenção nada estabeleceu a respeito de navios de guerra; só havia estipulado que os navios empregados no commercio com o Perú deverião sujeitar-se aos regulamentos fiscaes que fossem feitos de commum accordo com os dous governos em virtude da convenção, e que, emquanto se não fizesse esses regulamentos, deverião sujeitar-se aos regulamentos fiscaes existentes.

Conviemos, pois, no regulamento e ficou tudo isto regulado e assentado. E' questão completamente finda, e lisongeio-me de a ter concluido muito amigavelmente com o Sr. Seoane, a quem tributo muita consideração e estima.

Agora devo tambem resposta ao nobre senador pela Bahia, ao meu adversario, a respeito do que elle disse relativamente ás convenções consulares celebradas.

Analysou o nobre senador as disposições da convenção com a França; achou inconstitucionalaes algumas, e outras contrarias aos interesses do paiz. Pena foi, Sr. presidente, que o nobre senador, que hoje se mostra arrependido de ter dado o seu voto á lei de 6 de setembro de 1860, não tivesse, na sessão passada ou antepassada, erguido sua voz poderosa contra essas inconstitucionalidades e contra essas offensas aos direitos dos brasileiros, provenientes da convenção franceza. Reparo, pois, que elle escolhesse esta occasião para fazer um assalto, e assalto tão iracundo sobre uma convenção que está ratificada ha dous annos, que está sendo executada e que não me consta que tenha dado logar a varios conflictos.

Mas eu percebi que os ataques do nobre senador á convenção franceza se dirigião ás convenções portugueza e hespanhola, porque de facto essas convenções ultimamente forão feitas á imitação e á vista da convenção franceza.

Fallando da convenção portugueza insistiu o nobre senador na inconstitucionalidade do artigo, não sei se 6 ou 7, que dá ao consul portuguez a attribuição concedida aos francezes, e direi mesmo, dos suissos, de administrar as heranças dos subditos de suas nações que fallecerem aqui. A inconstitucionalidade achou-a o nobre senador na applicação que se fez do artigo de lei de 6 de setembro de 1860 a esses menores

de domicilio. Mas chegando a Tenerife morreu de repente não se sabe como, e a viuva retrocedeu para a Bahia com quatro filhos e alguns bens que o marido levava comsigo.

Na Bahia, requereu ella o inventario dos bens, o juiz competente procedeu a esse inventario, e nomeou a propria viuva tutora dos menores. Mas a viuva casou logo, e por consequencia perdeu o direito á tutela dos filhos: o que é de rigor como se sabe. O juiz nomeou, portanto tutor a um homem respeitavel, e partilhou os bens em 1859; a viuva recebeu a sua meação, que dizem-me já estar esbanjada.

Havia entre as quatro menores uma menina chamada Amelia, que contava 12 a 13 annos de idade, e a respeito da qual tratou-se de um rapto. Este rapto, senhores, não foi annunciado ao governo imperial pelo presidente, ou por qualquer outra autoridade da Bahia, teve o governo noticia delle por nota diplomatica que em 1861 dirigiu ao ministerio de estrangeiros o representante da Italia no Rio de Janeiro, reclamando providencias que evitassem o rapto de uma criança de 12 a 13 annos, para fazer um casamento desigual; accrescentando que a mãe e o padrasto da menina erão os medianeiros desse rapto. Forão remettidas ao presidente da Bahia as notas do ministro da Italia, e tambem ao juiz de orphãos, para que tomassem as providencias necessarias afim de evitar esse desacato. O juiz de orphãos fez recolher a menina ao collegio das irmãs de caridade, recommendando á superiora que não consentisse em que ella fosse á casa de sua mãe, ainda quando esta mostrasse nisso o maior empenho.

Estavão as cousas nesse pé quando o juiz de orphãos teve de retirar-se para o Rio de Janeiro, afim de tomar assento na camara, e foi substituido por um juiz municipal supplente, Manoel Vieira Tosta. O juiz de orphãos tinha declarado, inclusivamente nos autos de inventario, por onde corrião os negocios de Binachi, a recommendação positiva feita á superiora, de não consentir em que a menina Amelia fosse á casa de sua mãe, porque era conhecido o projecto de um rapto para casa-la com um fuão de tal Gomes (não me lembra o nome), e que elle juiz exigia que esta recommendação fosse cumprida. Partindo, porém, o juiz de orphãos para o Rio de Janeiro, o seu substituto, o juiz municipal Manoel Vieira Tosta, entrando em exercicio, expediu logo ordem á superiora para que entregasse a menina á mãe. Assim se fez, verificando-se no dia immediato o casamento com licença do vigario e das autoridades ecclesiasticas, sem que o tutor se oppusesse, sem que o juiz offerecesse o menor embaraço a um acto tão inqualificavel. Foi precisamente assim, senhores, que as cousas passárão-se.

Lembrou se então o juiz substituto, a que me tenho referido, de nomear outro tutor. O consul de Italia reclamou ao governo, e a legação italiana nesta côrte reclamou igualmente, declarando que tudo quanto previra e denunciára acabava de realizar-se por causa de um juiz municipal supplente, no exercicio

filhos de portugueses nascidos no Brasil. Declarou S. Ex. que estava arrependido de ter votado por essa lei, mas creio que arrependeu-se tarde, porque a applicação foi feita em virtude da intelligencia dada pelo governo imperial, aconselhada pelo conselho de estado e já deliberado em mais de uma decisão governamental, e sobretudo na circular do ministerio dos negocios estrangeiros expedida aos presidentes das provincias em 1861.

Tratarei desta questão de commum com a questão Bianchi, que foi tambem suscitada pelo nobre senador, meu adversario. A questão Bianchi reduz-se a este termos simples e claros.

Bianchi casou na Bahia com uma italiana, que ao principio pensavamos ser brasileira; mas depois apresentarão-se documentos de seu nascimento em Genova, e de seu casamento na Bahia; e contra estes factos não ha que recorrer a outras investigações. Bianchi teve sete filhos, viveu 18 a 20 annos na Bahia, onde enriqueceu, e, achando-se enfermo, entendeu mudar a sua residencia para Genova, sua patria. Mandára anteriormente para ali tres filhos afim de serem educados, recommendando-os a parentes seus. Depois partiu elle com os outros quatro filhos e sua mulher, tendo passado todos os seus bens para Londres, Paris e Genova; o que evidentemente denotava a intenção formal de

interino de juiz de orphãos, e exigindo que os outros tres menores fossem entregues ao consul, afim de remette-los para Genova, onde estão educando-se os seus tres outros irmãos, no intuito de livra-los dos perigos que os ameaçavão em uma terra onde um juiz municipal, prevenido e scientemente, entregava uma menina, que não tinha 13 annos, para ser raptada e casada clandestinamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Casou com as solemnidades da igreja.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – A' vista das notas da legação italiana, teve o governo imperial de tomar uma decisão a esse respeito, e veio no conhecimento das ordens expedidas pelo meu antecessor, para que fossem entregues os menores ao consul italiano. Essas ordens forão dadas pelo Sr. conselheiro Taques; mas o juiz de orphãos offereceu á execução dellas uma objecção, para mim séria e procedente; disse elle: «Não posso, como juiz, por um simples aviso commetter uma falta grave contra a lei que me dirige. A lei de 6 de setembro de 1860 resolve esta questão, mas eu careço ou de decreto, ou de convenção que applique a disposição dessa lei aos factos; só assim entregarei os meninos.» Pareceu-me justa esta observação e então a legação italiana passou-me uma nota compromettendo-se pelo seu governo a que seria applicada a lei de 6 de

setembro nos Estados da Italia, se porventura eu, por outra nota reversal, consentisse na applicação da mesma lei a respeito dos menores Bianchi, e de quaesquer outros que pudessem apparecer. Trocarão-se as notas reversaes que estão archivadas na secretaria dos negocios estrangeiros; quem quizer pôde ir vê-las.

Em virtude destas notas escrevi ao presidente da provincia e ao juiz de orphãos dizendo que estava tirada a difficuldade que elles com razão julgavão grave, e que por consequencia cumprissem as ordens anteriormente expedidas pelo governo. Tratou o presidente e o chefe de policia de cumprilas, e foi então que occorreu o facto que já por mais de uma vez tem sido publicado pelas folhas publicas de ir o tutor com o consul de Italia á casa da mulher tomar os filhos, e quando os trouxerão á casa do escrivão para os actos necessarios, começou a mulher, em companhia do marido, a chorar, a gritar e a soltar imprecações taes que foi-se juntando o poviléo que passava, agrupou-se, formou uma massa e começou em um verdadeiro alarido.

O consul da Italia, receioso de que houvesse algum motim, teve medo, porque é um homem nimiamente moderado, e pediu ao escrivão que entregasse os meninos á sua mãe, ou que os fizesse levar ao tutor nomeado, que era o Dr. Abilio. Eis aqui o facto que mallogrou a execução das ordens do governo.

Então o partido da opposição na Bahia, os amigos do meu nobre adversario, senador por aquella provincia, reunirão-se a dar protecção aos menores. O governo sabia quaes as casas em que forão elles occultos, tinha pleno conhecimento disto; ora era em uma casa da cidade, ora em uma de bairro vizinho; mas se se empregasse a força contra essas personagens, podia ser que corresse perigo a tranquillidade publica. O presidente da provincia teve, pois, a prudencia necessaria para aguardar occasião oportuna de fazer cumprir as ordens do governo.

Essa occasião, Sr. presidente, só chegou nos ultimos dias do mez de dezembro. A despeito de toda a opposição dos amigos do nobre senador forão finalmente entregues os meninos do consul. A mãe desnaturada offereceu-se para acompanhar os filhos até Genova, e tanto ella como o marido os acompanharão effectivamente, e lá devem achar-se a esta hora.

Portanto, Sr. presidente, não são exactas as varias proposições que aqui enunciou o nobre senador, meu adversario, declarando que se tinha dado ordem para que fossem entregues os meninos antes da publicação das notas reversaes, assim como não é exacto que se mandasse metter em processo a mãe e o padrasto dos menores Bianchi, por causa de terem occultado seus filhos: não foi por isto, foi por causa da resistencia feita ás ordens do governo, porque a occultação dos filhos se podia desculpar da parte de uma mãe, e mesmo de um padrasto, mas a resistencia ás ordens da authoridade não podia ficar impune. Forão, porém, absolvidos, assim como o vigario que fez o casamento, e o proprio tutor que consentio no rapto: só escapou, porque de facto eu não

ORDEM DO DIA 19.

1ª discussão do projecto que crea um collegio eleitoral na villa de Sant'Anna da Parahyba, na provincia de Matto Grosso;

1ª e 2ª discussões das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo: 1ª, para mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Francisco Borges de Barros; 1ª e 2ª dita, da proposição da mesma camara autorizando o governo para mandar admittir o estudante Antonio Ferreira França a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo e á matricula do 2º;

Continuação da 2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno, com as emendas offerecidas;

As materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

23ª SESSÃO EM 19 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Creação de um collegio eleitoral na provincia de Mato-Grosso. – Proposições da camara dos deputados sobre matricula de estudantes. Informação da mesa. – Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Zacharias de Góes (presidente do conselho), T. Ottoni, e observações do Sr. Ferreira Penna. – Adiamto da discussão.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, Vieira da Silva, barão de Muritiba, Ottoni, Diniz, Almeida e Albuquerque, marquez de Caxias, Candido Baptista, Firmino, Cunha Vasconcellos, Ferreira Penna, Pompeu, Araujo Ribeiro, Paranhos, visconde da Boa-Vista, Souza Ramos, Dantas, Zacharias, visconde de Itaborahy, Dias de Carvalho, barão de Pirapama, Candido Borges, Souza Franco, D. Manoel e marquez de Abrantes, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. Nabuco, Pimenta Bueno, Sinimbú, Dias Vieira e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Euzebio, Souza Queiroz, Vianna, Ferreira Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. Carneiro de Campos, Paula Pessoa, Frederico, Fonseca, Jobim, marquez de Olinda, visconde de Suassuna e visconde do Uruguay.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

desejára que fosse processado, o juiz municipal que deu a ordem para se entregar á mãe a menor Amelia, que depois foi raptada.

A historia que tenho feito da questão Bianchi justifica em parte o motivo por que na convenção portugueza não hesitei em estabelecer a doutrina, já consignada na convenção franceza a respeito dos menores filhos de estrangeiros nascidos no Brasil. Ficando assim justificada a inserção desta doutrina na convenção portugueza, entendo que o nobre senador nenhum motivo tem, nem para arrepende-se, como aqui declarou, de ter sido o autor ou quem formulou a lei de 6 de setembro, nem para que hoje venha arguir como inconstitucional essa doutrina consignada em algumas convenções de accordo inteiramente com a dita lei.

Tenho concluido, Sr. presidente.

Finda a hora ficou a discussão adiada.

O Sr. Presidente deu a seguinte

Um officio do ministerio do imperio, de 18 do corrente, declarando haver nessa data exigido do presidente da provincia do Rio-Grande do Sul e do prelado diocesano as informações requisitadas pelo senado ácerca das questões de religião ultimamente occorridas em S. Leopoldo, e que as transmittirá logo que cheguem. – Inteirado.

Outro do mesmo ministerio, de 17 do corrente, acompanhando o officio de 10 deste mez, do presidente da provincia de Minas Geraes, e as cópias das actas da eleição de eleitores especiaes de senadores das parochias de que se compõe o collegio do 1º districto eleitoral da referida provincia. – A' commissão de constituição.

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE UM COLLEGIO ELEITORAL NA PROVINCIA DE MATTO-GROSSO.

Entrou em 1ª discussão, e passou sem debate para a 2ª, o projecto do senado (F) creando um collegio eleitoral na villa de Sant'Anna do Parahyba, na provincia de Matto-Grosso.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguirão-se em 1ª discussão, e passarão para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, duas proposições da camara dos deputados, na ordem seguinte:

1ª Autorisando o governo a mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Francisco Borges de Barros.

2ª Autorisando a mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, e á matricula do 2º, o estudante Antonio Ferreira França, ácerca do qual foi lida a seguinte informação:

«*Parecer da mesa n. 10, de 18 de fevereiro de 1864. – Informa ácerca dos documentos que acompanhão a proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa ao governo para mandar admittir o estudante Antonio Ferreira França a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, e á matricula do 2º, no caso de ser approved, e bem assim ácerca da dispensa que se solicita, concluindo que a exposição seja impressa e tomada na consideração que merecer.*

«Está na ordem do dia a seguinte proposição, enviada pela camara dos Srs. deputados:

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar admittir o estudante Antonio Ferreira França a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, e á matricula do 2º, no caso de ser approved, pagando os direitos correspondentes ás matriculas de ambos os annos; revogadas ás disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 13 de fevereiro de 1864. – *Francisco José Furtado*, presidente. – *T. Franco de Almeida*, 1º secretario. – *Pedro Luiz Pereira de Souza*, 2º secretario.»

«Esta proposição leu-se no senado e mandou-se imprimir em sessão de 15 do corrente mez.»

«Acompanhão a proposição os seguintes documentos:

«1º Um requerimento, em que o peticionario allega que fizera os exames preparatorios exigidos para a faculdade de direito, e que, não tendo podido matricular-se por falta da competente idade de 16 annos completos, frequentára o 1º anno como ouvinte, solicitando agora a graça que faz o objecto da proposição da camara dos Srs. deputados;

«2º Uma certidão de idade, pela qual mostra ter nascido no dia 25 de março de 1848;

«3º Um attestado passado em 23 de outubro de 1863 pelo continuo José de Paula Fernandes, do qual consta que o peticionario assistira ás duas aulas do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, não tendo dado falta alguma durante o anno lectivo;

«4º Diversas certidões com as quaes prova ter feito os

que o peticionario, que pretende fazer exame do 1º, e matricular-se no 2º anno, ainda não completou essa idade.»

«Além disto, o art. 30 do regulamento complementar, que baixou com o decreto n. 1,568 de 24 de fevereiro de 1855, determina que os alumnos serão admittidos á matricula com a certidão de todos os preparatorios, comtanto que não haja mediado mais do que o espaço de dous annos entre o primeiro e o ultimo exame que tiverem feito, e das certidões juntas consta que muito maior espaço do que este tem já decorrido depois que o peticionario fez os exames de francez e inglez, e é provavel, senão certo, que o mesmo virá a succeder com os exames de latim e de rhetorica, quando elle tiver de fazer exame do 1º e de matricular-se no 2º anno da faculdade.»

«A proposição da camara dos Srs. deputados comprehende, portanto, a dispensa, ou revogação dos citados artigos.»

«Como conclusão deste relatorio, a mesa é de parecer que seja elle impresso e tomado na consideração que merecer, quando se discutir a proposição a que se refere.»

«Paço do senado em 18 de fevereiro de 1864. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos*.»

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Continuou a 2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno, com as emendas offerecidas.

O SR. ZACHARIAS DE GÓES (Presidente do Conselho. – Movimento de attenção): – Sr. presidente, o honrado senador pela provincia da Bahia que hontem occupou a attenção do senado fez ao ministerio varias censuras, a que julgo indispensavel dar uma succinta resposta.

Disse S. Ex. que, nada tendo que oppôr ao programma do gabinete, por ser esse programma não só conservador, senão ultra-conservador (juizo que não tratarei de apreciar), denunciava desde logo alguns desvios do gabinete, á vista dos quaes era sua convicção que elle não cumprira á risca o seu programma.

A primeira censura que o nobre senador enunciou foi que o governo, em vez de cingir-se á boa praxe anteriormente adoptada de se tirarem presidentes de provincia da classe dos homens traquejados nos negocios publicos, tem escolhido individuos inteiramente noveis e inexpertos. Sr. presidente, desde que o nobre senador não pôde atacar as nomeações a que alludiu, nem pelo lado da intelligencia dos nomeados, nem pelo lado da sua moralidade, a accusação que fez não tem a menor procedencia. Responderei, todavia, ao nobre senador que o governo, assim procedendo muito intencionalmente, procura alargar o circulo estreitissimo, como a todos é patente, de individuos aptos para a carreira administrativa; direi que, procedendo assim, o governo usa de um direito, de cujo exercicio

seguintes exames:

«De francez, em 15 de novembro de 1861;

«De inglez, em 8 de fevereiro de 1862;

«De latim, em 14 de março;

«De rethorica, em 21 de fevereiro;

«Em 7 de novembro, de geometria;

«Em 18, de philosophia;

«Em 15, de historia.

«Nas materias dos cinco primeiros exames foi o petionario approved plenamente, na dos dous ultimos – *simpliciter.*»

«Tal é a exposição dos factos. Pelo que pertence ao direito que os deve reger, vê-se que os estatutos para as faculdades de direito, mandados observar pelo decreto n. 1,386 de 28 de abril de 1854, dispoem no art. 60, n. 2, que nenhum estudante possa matricular-se no 1º anno sem ter idade maior de 16 annos, e da certidão que se acha junta resulta

eu dou testemunho pelo que comigo mesmo se passou.

Sr. presidente, a primeira vez que fui encarregado de administrar uma provincia, tinha muito menos de 30 annos, e fui succeder a um titular, largamente experimentado em negocios, ao que parecia, porque até havia sido ministro da guerra; e comtudo, senhores, sem faltar á modestia, e se posso referir-me ao apreço do governo de então, o serviço publico nada perdeu, antes lucrou com a substituição.

Procedendo assim, o governo actual usa de um direito de que todos os gabinetes anteriores se têm servido, e muito principalmente gabinetes conservadores. Pos não alongar uma defesa que parece escusada, porque não ha objecção seria fazer-se ao procedimento do actual ministerio, limitar-me-hei a lembrar a nomeação que o governo de 2 de março effectuou para a presidencia de Pernambuco na pessoa de um empregado de secretaria, cuja intelligencia e moralidade reconheço, mas que não se recommendava por titulos sufficientes para administrar uma provincia de tal ordem.

Poderia lembrar a nomeação do presidente da provincia de Goyaz, que recahiu em um joven, que certo não se recommendava pelo traquejo dos negocios publicos.

Mas senhores, as nomeações feitas pelo ministerio actual recahirão em individuos totalmente noveis, inexpertos, como inculcou o nobre senador? Parece que não.

Foi nomeado para o Rio de Janeiro o Sr. conselheiro João Crispiniano Soares, que ninguem dirá que é um joven inexperto, não versado em negocios publicos.

Para a provincia de Minas foi o Dr. Couto, que já têm a pratica da administração da provincia de Goyaz, e que é um cidadão distincto e recommendavel, quer pelos seus talentos, quer pela prudencia e moderação de seu procedimento.

Foi para a provincia do Ceará, Sr. presidente, o Dr. Lafayette, o qual em nada é inferior ao cidadão que occupava a presidencia daquela provincia, nem pelo lado da intelligencia, nem pelo lado da moralidade.

Para a Parahyba foi o Sr. Sinval, que acabava de servir no Amazonas.

Para Santa Catharina foi o Sr. Chaves, que é na provincia do Rio de Janeiro muito conhecido como homem de intelligencia e moralidade.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Ainda mais conhecido pelo que acaba de fazer em Sergipe.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que fez elle em Sergipe?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Ah! o Sr. Chaves!...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Articule V. Ex. factos, se quizer que se lhe responda.

Foi para o Paraná o Dr. José Joaquim do Carmo, que tambem não é joven que acabe de sahir das academias, como se disse, mas um bacharel formado ha muitos annos e recommendavel por suas luzes e pela circumspecção de sua conducta.

Para Sergipe foi nomeado o Dr. Sodrê, tambem distincto por esses dous titulos a que tenho alludido.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Que duvida!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para S. Paulo, Sr. presidente, foi nomeado o bacharel Homem de Mello. O bacharel Homem de Mello, conhecido vantajosamente por seus escriptos, é certo que nunca governou nenhuma provincia, mas tem bastante talento e prudencia para se incumbir da tarefa que lhe foi confiada.

Eis o que tenho a dizer quanto ao primeiro ponto da accusação feita pelo nobre senador á nomeação dos presidentes.

Mas S. Ex. fez uma accusação mais séria, e essa é toda dirigida a mim. Disse o honrado senador que eu procurei aniquilar a magistratura, tratando o presidente do supremo tribunal de justiça como se trataria (é a expressão do honrado senador) a um belleguim.

voto fôra conseguida pelo voto do irmão de um dos aposentados, o conselheiro Ernesto Ferreira França, que não podia legalmente votar na questão, e por consequencia o que devêra fazer S. Ex. era reconhecer empatada a votação, e não annunciar uma decisão que, á vista do exposto era imaginaria. Posto isto, recommendei-lhe que, reconsiderando o seu acto, vedasse a continuacão do exercicio dos magistrados aposentados. O nobre barão de Montserrate a este meu aviso respondeu, dizendo que não achava meio de reformar a decisão annunciada, e que, pois, pedia a sua demissão. A resposta que lhe dei no segundo aviso expedido sobre esta materia foi que lhe era concedida a demissão *sem prejuizo de qualquer procedimento ulterior que o caso exigisse.*

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Esta é que é a cousa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Esta é que é a cousa, diz o nobre senador em um aparte.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Tambem a do outro aviso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas, senhores, o que havia eu de fazer? Que o nobre barão de Montserrate faltára claramente aos seus deveres, quem o declara é o proprio ex-presidente do supremo tribunal na exposição que no dia 3 do corrente fez e logo publicou pelo *Jornal do Commercio*. Nessa exposição, Sr. presidente, cuja leitura integral é sem duvida escusada, porque todos têm lembrança de semelhante papel, diz o Sr. barão de Montserrate: «A censura dos actos do poder executivo não pertence a este tribunal, que, *sómente no exercicio de julgar*, prefere o disposto nas leis geraes ao preceito dos decretos que lhes são contrarios, applicando as disposições destes sómente aos casos que não estão regulados por aquellas; fôra disso, não lhe compete o direito de declarar illegaes taes decretos. Se elles offendem a constituição e as leis, parece que é o corpo legislativo que, mediante as formalidades legaes, os deve declarar nullos. O negocio de que se trata está sendo discutido no senado, é mais prudente que se espere pela decisão final; se ella nos for favoravel, então continuarão os nossos collegas no seu exercicio de julgar.»

Reconhecia, portanto, o ex-presidente do supremo tribunal de justiça que o mesmo tribunal não podia de modo algum censurar os decretos de 30 de dezembro, accrescentando que era prudente esperar pela decisão do poder legislativo, até porque, se os aposentados tomassem parte nos julgamentos, podendo o corpo legislativo approvar o acto do governo, ficarião nullos taes processos.

Entretanto, sendo esta a convicção do ex-presidente do supremo tribunal de justiça, como é que elle, a quem incumbia zelar a ordem nos trabalhos do tribunal e submeter á decisão do mesmo aquillo sómente que era da respectiva competencia, pôz em discussão e a votos a legalidade ou não legalidade, a constitucionalidade ou não constitucionalidade do acto do poder

Onde, Sr. presidente, achou o nobre senador fundamento para dizer que eu tratára o Sr. barão de Montserrate como se fôra um belleguim? Em que palavras, em que pensamento claro ou subentendido dos avisos publicados se pôde razoavelmente descobrir esse menoscabo ao ex-presidente do tribunal supremo?

O ex-presidente do supremo tribunal de justiça dirigiu-me dous officios, e em resposta recebeu dous avisos meus. O senado terá paciencia de ouvir o que ha nessas peças, e julgará se o nobre senador tem razão para fazer a accusação que fez.

No primeiro officio o ex-presidente do supremo tribunal de justiça dizia-me que, havendo os magistrados aposentados deixado de adherir ou assentir ás suas aposentadorias, elle outro remedio não teve senão submeter o negocio ao debate e á votação dos membros do supremo tribunal, e que em resultado, como a maioria se pronunciasse no sentido da continuação do exercicio dos aposentados, elle assim o reconheceu e declarou. A este officio, Sr. presidente, respondi eu, quanto á primeira parte, que o nobre barão de Montserrate errára aos seus deveres, submettendo á apreciação e aos votos do tribunal materia que era alheia ás attribuições do mesmo. Quanto á maioria que annunciára, observei que outro erro não menos evidente commettêra S. Ex., porque, tendo votado por um lado 5 e por outro lado 4 membros, a maioria de um

executivo, acto que aliás confessa na mencionada exposição não se confundir com uma ordem, como nesta e na outra casa muitos tem aventurado?

O SR. PIMENTA BUENO: – E é exacto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Era, pois, o ex-presidente do supremo tribunal, e não eu, quem condemnava o seu procedimento.

Por outro lado, o ex-presidente do supremo tribunal declarou em plena conferencia que permittia aos aposentados e aos seus collegas discutirem e opporem-se ao acto do poder executivo, para não embarçar *o chamado direito de resistencia reconhecido em lei expressa*, senhores, onde é que o chefe do tribunal supremo de justiça achou expressamente escripto nas nossas leis, e com applicação ao caso vertente, o direito de resistencia?

A resistencia, Sr. presidente, é na expressão de nossas leis um crime. Se a ordem é legal, é um crime que deve sempre ser punido; se a ordem é illegal, é ainda a resistencia um crime, mas um crime justificavel, uma vez que se verifiquem as condições consagradas no codigo penal verificação que não pôde ter logar senão mediante processo. Senhores, a todo o cidadão é permittido em defesa propria matar o seu agressor; mas aquelle, a quem este infortunio acontece, não vai em paz para o seio de sua familia, ha de a policia prende-lo, ha de ser processado, pronunciado e levado ao tribunal competente,

e só, mediante defesa, em que se verifique a existencia da aggressão, será o crime justificavel. Vê, pois, V. Ex. que na hypothese mais favoravel ás idéas que sustenta o nobre senador pela Bahia, na hypothese de ser illegal o acto de 30 de dezembro, de que se occupou o supremo tribunal, os resistentes devião passar por um processo.

O SR. PIMENTA BUENO: – O que é resistencia? E' a opposição a ordens com força. E' bom haver exactidão nas palavras.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou-me referindo ao que disse o ex-presidente do supremo tribunal, foi elle quem fallou de resistencia, e nesse presupposto o que affirmo é que em todo caso, e mesmo concedendo que se tratasse de ordem illegal, os membros do supremo tribunal que usárão do que o seu ex-presidente chama – direito de resistencia – devião soffrer um processo.

Accresce que, quando lavrei o aviso de 4 de fevereiro, não se sabia até onde quererião ir os membros do supremo tribunal que se oppuzerão aos decretos de 30 de dezembro; e, pois, cumpria-me, aceitando embora a demissão pedida pelo barão de Montserrat do cargo de presidente do mesmo tribunal, salvar o direito que tinha o governo de proceder ulteriormente com a severidade que as circumstancias exigissem. Foi o que tive em vista, redigindo o aviso de 4 do corrente. Ha, porém, ahi menoscabo, ha offensa ao ex-presidente do tribunal?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Uma ameaça viva.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é ameaça: é a resolução firme de cumprir o poder executivo os seus deveres, fosse contra quem fosse, sem excepção de pessoas (*apoios*), por mais elevadas que aliás fosse a posição e respeitavel o character do individuo que faltasse a suas obrigações. Não se tratava de uma questão em que estivesse empenhado o nosso amor proprio, pois sabe V. Ex. e sabe o senado que os decretos de 30 de dezembro não são obra do ministerio actual, mas do transacto. Não era uma questão pessoal, nem de partido, mas uma questão de principios, em que se tratava de zelar a dignidade do poder altamente offendida pelo proceder do ex-presidente, do supremo tribunal e de alguns ministros seus collegas. Nestas circumstancias zelando, como cumpria-me, o principio da autoridade, eu não podia consentir que o ex-presidente do supremo tribunal menoscabasse os decretos de 30 de dezembro, admittindo a continuarem no exercicio de julgar os membros aposentados, nem ficar satisfeito com o seu pedido de aposentadoria, se fosse necessario ser mais severo.

Uma terceira accusação fez o nobre senador pela provincia da Bahia, menos ao ministerio do que particularmente a mim, e tem por objecto a *aspereza* com que diz S. Ex. tratei na outra camara o partido conservador, *aspereza* para a qual não acha o nobre senador explicação possivel senão na ingratidão do parricida, no intuito de fingir vigor para occultar a propria

assim que reconhecia e confessava graves erros de seu partido, que, accrescentou, denuncia e censura.

Os erros, a que allude o nobre senador pela provincia de Goyaz, são, nem menos: – que o partido conservador procurou tenazmente absorver o poder legislativo e o judiciario, despojando o primeiro de sua iniciativa, e o segundo de sua independencia; que o mesmo partido, por suas tendencias oppostas as fraquezas provinciales, é causa do triste e deploravel estado a que diz acharem-se reduzidas as provincias.

Não importa isto muito do que o *emperramento* a que eu me referi na camara temporaria? Como, pois, é offensa o que eu disse, e não offende o que diz a voz insuspeita do nobre senador pela provincia de Goyaz?

Emperramento, senhores, não é expressão que envolva offensa ao partido a que se applica: significa apenas o defeito correspondente á virtude propria do mesmo partido. E, com effeito, o character que distingue o partido conservador é o amor de estabilidade, e o excesso, o vicio da paixão da estabilidade é emperramento, que o partido deve evitar, sob pena de arruinar-se.

Foi esse vicio do partido conservador que o nobre senador pela provincia de Goyaz profligou nas sentidas queixas que expôz, ha dias, ao senado; foi a esse defeito que me referi, usando da palavra que excitou os reparos do nobre senador pela provincia da Bahia, que assim mostrou-se indulgente com o seu amigo, e só comigo severo, quando elle e eu dissemos a mesma cousa. Confesso que estranhei o desabrimento do nobre senador pela Bahia, mórmente quando fallou de instinctos...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – V. Ex. está combatendo o que não se referia a V. Ex.: eu declarei logo isto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Irei por partes, começando pela ingratidão de parricida.

O senado ha de ter a bondade e a paciencia de ouvir em traços rapidos um bosquejo de que tem sido a minha vida publica. Em 1841, sob o gabinete dos Andradas, de que V. Ex., Sr. presidente, fazia parte, fui nomeado lente de uma de nossas faculdades de direito. Em 1845, pelo ministerio Almeida, de que V. Ex., Sr. presidente, era digno membro, fui nomeado presidente de uma das provincias do Norte. Em 1848, o gabinete Macahé, do qual ainda V. Ex. era membro proeminente, encarregou-me de administrar outra provincia do Norte. Sendo membro da camara electiva, fui convidado pelo nobre visconde de Itaborahy, em 1852, para exercer a pasta da marinha. Em fins de 1853 o gabinete do então visconde de Paraná, gabinete tolerado, mas não bemquisto dos amigos do nobre senador pela provincia da Bahia, encarregou-me de estabelecer a nova provincia do Paraná.

O resto V. Ex. e o senado sabem.

A' vista do exposto, senhores, pergunto: Ha em minha vida publica, com respeito aos amigos do nobre senador pela provincia da Bahia, cousa que se assemelhe á relação de filho para pai? Foi porventura sob o bafejo dos amigos do nobre

franqueza, ou nos instinctos de certos animaes, que, em vendo certas côres, arremetem contra os que as trazem... De sorte que o nobre senador pela provincia da Bahia, para punir me pela audacia de um termo, de que usei na outra camara, e que em breve mencionarei, poz em contribuição não só a historia civil, e a philosophia moral, senão tambem a historia natural, e tudo isso porque, senhores? Porque na outra camara eu disse uma vez que o *emperramento* do partido conservador o tornava afinal menos apto para satisfazer as necessidades do paiz e governa-lo.

Maravilha-me entretanto, senhores, que a referida expressão, porque sahiu de minha boca, impressionasse tão desagradavelmente o espirito do nobre senador pela provincia da Bahia, ao passo que nem elle, nem algum de seus amigos, estranhasse que o mesmo, senão mais do que eu disse, fosse declarado pela voz insuspeita do nobre senador pela provincia de Goyaz, no ultimo discurso que aqui proferiu.

Nesse discurso, pois, o nobre senador pela provincia de Goyaz diz que, militando, desde que assentou praça em politica, com o partido conservador, cuja raiz foi buscar no antigo partido moderado, nunca foi comtudo do numero dos *emperrados*, de que eu fallei na camara electiva, e tanto

senador que cresci o pouco que cresci? Ninguem o dirá. E' evidente que quando, accedendo ás instancias do nobre visconde de Itaborahy, fiz parte do gabinete que S. Ex. organisára, eu tinha já uma tal ou qual posição, um tal ou qual nome do paiz; nem de outra maneira se explicaria o convite a que me refiro. Logo, senhores, em apartar-me dos amigos do nobre senador pela Bahia, não faltei a deveres filiaes, e muito menos se póde dizer que houve nisso alguma cousa comparavel á ingratição de parricida.

E para que ha de o nobre senador pela provincia da Bahia fallar em parricida, se S. Ex. e seus amigos são obrigados por circumstancias imperiosas a apertarem a mão, a convierem com tantos parricidas?

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se parricida é quem se aparta de uma parcialidade politica, o nobre senador pela provincia da Bahia não póde negar que se acha cercado de parricidas de primeira ordem, que, aliás, são os melhores auxiliares do partido do nobre senador. Mas, senhores, para que essas denominações odiosas?

Já disse, Sr. presidente, que estranhei muito o trecho de historia natural do nobre senador pela provincia da Bahia.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Não me referi a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se o nobre senador, como já me declarou em particular, e o está agora dizendo em seu aparte, não se referia a mim, deve confessar que nenhuma relação tinha com o assumpto o que o nobre senador então proferiu.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Tinha, mas não se referia a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador aggreedia-me pelo facto de haver eu, em sua opinião, tratado com *aspereza* o seu partido. Logo, ou se dirigia a mim, ou nenhuma applicação tinha o que dizia. Mas, como quer que seja, uma vez que o nobre senador retira o que disse, aceito a sua explicação, ficando me sempre o direito de pensar que o nobre senador é mais irascivel e fogoso de que lh'o permitem os seus annos e posição, irascibilidade e fogo de que não desejo dar exemplos nesta casa, e de que mesmo na discussão de hontem deu o nobre senador pela provincia da Bahia notavel exemplo quando, referindo-se aos consules de Sua Magestade Fidelissima usou de expressões...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Que retirei logo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Que retirou logo, sem duvida, mas de que, pois – *nescit vox missa revert*, – eu tomei nota, e servem para convencer-me de quão fogoso e irascivel é o nobre senador pela provincia da Bahia em seus discursos.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Goyaz no discurso, a que eu ha pouco alludi, tocou no ministerio de 24 de maio, para dizer que não possuia nenhuma das duas condições de vida que em seu conceito são indispensaveis para poder subsistir qualquer gabinete: maioria nas camaras ou maioria no paiz, verificada mediante a dissolução da camara temporaria.

A minha resposta é breve: se não tinha eu maioria no parlamento, tambem é certo que o gabinete de 2 de março, como verificou-se em votação, a não possuia.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quanto á maioria do paiz, Sr. presidente...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A confiança da corôa foi o que eu disse.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quanto ao voto do paiz que se consulta, alcançando-se da corôa a dissolução, direi que, se não obtive a dissolução, que pedi, como a não obtive o nobre presidente do gabinete de 2 de março, que tambem a pediu e não alcançou, a verdade é que, confiada a dissolução a outro gabinete, o triumpho foi tal ou maior do que se o ministerio de 24 de maio houvesse obtido a dissolução.

Senhores, o que nós asseveravamos então á corôa era que tinhamos maioria no paiz, que a opinião publica se

Nós que sustentámos a responsabilidade dos ministros em todos os actos que partem do chefe do estado, ou seja como poder executivo, ou seja como poder moderador, não declinavamos da responsabilidade que nos tocava na organização do 24 de maio, perguntavamos apenas onde estava a coherencia de nossos adversarios, que excluíão a responsabilidade dos ministros nos actos do poder moderador e atacavão entretanto descommedidamente um acto daquelle poder.

Houve no discurso do nobre senador pela provincia do Amazonas um trecho digno de séria attenção, e foi aquelle em que S. Ex. aconselhou o partido que se acha no poder que não considere morto o partido conservador. Aceito pela minha parte o conselho do nobre senador, e pedirei a todos os meus amigos que tambem o aceitem e o não percão da lembrança. E tanto mais devemos adoptar o conselho, quando é certo que o partido do nobre senador o não seguiu em relação aos seus adversarios, no que commetteu gravíssimo erro, não só desrespeitando o partido liberal, mas parecendo até duvidar de sua existencia. Tranquillise-se, pois, o nobre senador pelo Amazonas; acreditamos que não está morto o partido conservador, e que nem convém que morra. *(Apoiados.)*

O SR. PIMENTA BUENO: – Ha dous interesses na sociedade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sem duvida: ha dous interesses, e minha convicção é que o systema representativo precisa apoiar-se em dous partidos que co-existão, governando cada um por sua vez, e sendo o que governa fiscalizado e contido pelo que se acha fóra do poder. Entretanto seja-me licito dizer que, se alguém alimenta apprehensões a respeito da existencia do partido conservador, é o proprio nobre senador pela provincia do Amazonas, quando assegurou-nos que, supposta a morte do partido conservador, não pensemos por isso que lhe faltarão mãos piedosas que derramem sobre o seu tumulo algumas flôres em reconhecimento dos serviços prestados ao paiz.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se a sua morte fosse possivel.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Direi agora, Sr. presidente, algumas palavras a respeito do voto de graças e das emendas offercidas. No meu modo de sentir, logo que os membros da commissão que escrevêrão o voto de graças têm asseverado que não fóra sua intenção fazer uma censura ao governo, as emendas perdem grande parte da importancia, que, no caso contrario, terião. Como, porém, dos debates haja resultado que alguma censura, posto que disfarçada, se encerra no voto de graças, manda a prudencia que nós, que desejamos arredar do gabinete transacto qualquer censura sobre assumpto em que, como no das questões externas, pensamos exactamente com elle, manda a prudencia, dizemos, que votemos pelas emendas, que têm por objecto arredar toda idéa de censura, e

pronunciava em nosso favor. Por motivos que pertencem á sabedoria da corôa, e que nós acatamos profundamente, foi-nos negada a dissolução; mas o paiz, sendo consultado, declarou-se no sentido que o ministerio de 24 de maio indicava.

Passarei a outras observações.

O nobre senador pela provincia do Amazonas occupou-se tambem com o gabinete de 24 de maio, dizendo que eu, esquecido de principios que professava publicamente no tocante a responsabilidade ministerial nos actos do poder moderador, procurava defender a organização desse gabinete com a irresponsabilidade da corôa.

Não me comprehendeu o nobre senador, ou foi injusto para comigo. O que eu dizia em maio de 1862 na camara electiva era que, seguindo os meus adversarios, a doutrina de que não cabe responsabilidade de ministros em actos do poder moderador, atacar, como elles fazião, o ministerio ao nascer, isto é, quando apenas fôra nomeado e se apresentava a expender o seu programma, era o mesmo que censurar directamente a corôa no exercicio do poder moderador, porque a nomeação dos ministros é acto desse poder.

principalmente pelas do Sr. Paranhos, que com a precisa clareza vão ao fim proposto.

O nobre senador pela Bahia, Sr. presidente, que provocou todo este debate, levantando habilmente a ponta do véo com que se pretendia esconder a tal ou qual censura contida no voto de graças contra o ministerio transacto, disse que um erro, mas esse mui grave, que commettêra o gabinete de 30 de maio, no que toca á mediação, fôra considerar a nota de 5 de maio como base essencial de mediação, como uma condição *sine qua non*, quando a referida nota do ministro brasileiro ao conde Russell não pôde ser uma base da mediação, porque não é uma transacção da questão, mas a questão mesma, e não se deve fazer questão de palavras, sendo que uma palavra pôde substituir-se por outra.

Essa apreciação, senhores, não me parece exacta.

A questão anglo-brasileira é um complexo de attentados, qual mais grave, contra a dignidade e independencia do imperio. A nota, porém, de 5 de maio encerra apenas, se posso dizer-lo, o minimo de exigencia, que, nas circumstancias do nosso paiz, eramos dado formular. Eis as palavras dessa nota: «Estando os dous governos animados de taes sentimentos, o abaixo assignado, por parte do governo de Sua Magestade o Imperador, tem a honra de propôr ao governo de

Sua Magestade Britannica o que poderia ser uma solução satisfactoria da presente difficuldade. – Que o governo de Sua Magestade Britannica exprima o seu pesar pelos factos que acompanhárão as represalias, e declare que não tivera a intenção de offender a dignidade e de violar a soberania territorial do imperio; e quanto aos damnos resultantes do apresamento dos navios, que concorde o governo britannico em attender, mediante uma liquidação arbitral, á reclamação feita em favor dos interessados.»

Bem se vê que, confrontando-se com as offensas e violencias recebidas a reparação exigida no trecho da citada nota, que acabei de ler, pede-se não o que fôra rigorosamente devido, mas o que era possivel pedir, attentas as circumstancias relativas das duas nações. E quanto a pensar o nobre senador pela Bahia a quem estou me referindo, que parece não se querer admitir a substituição de umas palavras por outras, direi que tal não é, que tal nunca foi o pensamento do governo imperial.

A nota de 5 de maio não contém uma formula sacramental, mas uma idéa. Admitta-se a idéa, isso é o essencial: as palavras podem ser outras.

Foi por isso que o governo, tratando de dissipar falsas supposições a tal respeito, teve já occasião de declarar no *Diario Official* que estaria sempre disposto a aceitar qualquer solução no *sentido*, e não precisamente nos termos, da nota de 5 de maio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' isso o que difficulta a mediação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Assim, portanto, em ultimo resultado, está de accordo comigo o nobre senador pela Bahia, porque este condemna a exigencia do emprego de certas e determinadas palavras, e eu acabei de mostrar que semelhante exigencia não existe.

Nada mais direi por ora sobre a materia em discussão.

O SR. T. OTTONI (movimento de attenção): – Sr. presidente, eu podia dispensar-me de occupar a attenção do senado em um assumpto debatido ha tantos dias, e que sem duvida tem sido esgotado pelos diversos oradores que d'elle se têm occupado. Mas, tendo-me enunciado em outra occasião em que me dirigi ao senado a respeito de pontos importantes novamente trazidos a debate, e encarados sob aspectos muito differentes daquelle porque eu os tinha encarado, acreditei que era do meu dever expôr os motivos por que persisto nas opiniões que já emitti, e ao mesmo tempo occupar-me perfunctoriamente de algumas considerações apresentadas ao senado por differentes oradores.

Sr. presidente, eu sinto profundamente não me achar de perfeito accordo com o nobre senador pela Bahia, autor das emendas, ácerca do modo por que elle entende que o senado se deve manifestar em relação á politica passada, presente ou futura dos gabinetes; em relação á politica passada eu acredito que pelo direito que cabe ao senado, tanto como á camara dos deputados,

senado não é só independente da camara dos deputados, como do poder moderador, e é o unico poder soberano que ha no paiz. Effectivamente, Sr. presidente, se o senado pôde em absoluto fazer politica, derribar e elevar ministerios, é especialmente na votação das leis annuas que lhe cabe usar desta faculdade para derribar um ministerio que na sua opinião atraiçõe o paiz ou a corôa; o senado pôde, portanto, negar a lei de orçamento, pôde negar a lei da fixação de forças de terra e de mar, e pôde faze-lo por si sómente, visto que tem assumido o direito de negar a fusão requerida pela outra camara. Ora, neste caso, dado que um ministerio tenha apoio unanime da camara dos deputados e a plena e absoluta confiança da corôa o senado pôde derriba-lo, e derribar successivamente todos quantos apparecerem, até que entrem para o ministerio aquelles que o senado designar. Pergunto: ha nisto qualquer cousa de falso? Ninguem o dirá. Se o senado pôde, fazendo politica, negando sua confiança aos ministerios para faze-los cahir, recusar-lhes, como é direito corrente da camara dos deputados, força, dinheiro e a sua confiança, vem a ser arbitro supremo da existencia dos ministerios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha exemplo.

O SR. T. OTTONI: – Estou fallando do direito e não dos factos. Portanto, Sr. presidente, a situação anormal em que o senado se collocou, recusando á camara dos deputados prestar-se á fusão decretada pelo art. 61 da constituição, e que pela minha opinião é obrigatoria sempre que é requerida por qualquer das camaras que emenda o projecto, e que mesmo, bem examinado o fundo da doutrina constitucional, razoavelmente se podia reclamar, ainda no caso de que uma das camaras rejeitasse completamente os projectos vindos da outra, porque emfim a rejeição total de um projecto não é mais do que uma emenda suppressiva do mesmo projecto; digo eu, estabelecido este direito, o senado pôde tudo. Acredito, porém, que, para voltar ás suas condições normaes, será da mais alta conveniencia que o conflicto que se deu entre a camara dos deputados e o senado, e que ainda não está resolvido, seja reconsiderado calma e tranquillamente, de modo que, havendo correctivo contra a maioria do senado, possa essa maioria exercitar sem perigo de usurpação cumulativamente com a camara dos deputados todos os direitos que cumulativamente a constituição lhes concede.

Sr. presidente, têm-se feito nesta casa diversos e longos retrospectos que eu não acompanharei, mas que não posso deixar de tomar em consideração em um ou outro ponto. Têm-se avançado proposições inexactas, que cumpre serem rectificadas.

Por exemplo: o nobre senador pela provincia de Goyaz, que tão bellos principios tem desenvolvido nesta tribuna, que com razão pôde reclamar para si o direito de ser considerado como um dos coripheus da idéa liberal...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Coripheu, não.

O SR. T. OTTONI: – ...um dos defensores mais dedicados

de velar na guarda da constituição e das leis, examinando os abusos introduzidos na administração, evidentemente tem o senado não sómente o direito como o dever (*apoiados*) de investigar o procedimento dos ministros que acabarão (*apoiados*), e de enunciar-se perante a corôa com toda a franqueza e lealdade a respeito dos actos praticados por esses ministerios. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim senhor, está direito.

O SR. T. OTTONI: – E' o modo como o senado pôde exprimir mais positivamente o apoio que presta ou não á politica existente.

Mas, Sr. presidente, eu vou em parte com o nobre senador quando asseverou que no senado não se pôde fazer politica, que o senado não pôde fazer e desfazer ministerios, e vou em parte com o nobre senador nesta opinião em razão da situação excepcional, em que o senado se tem collocado desde que negou-se a acceder ás requisições da camara dos deputados para a fusão das duas camaras.

Sr. presidente, se o senado pôde recusar em todos os casos a fusão que o art. 61 da constituição consagra; se não é um direito da camara que requer o ser satisfeita a sua requisição, prestando-se á fusão a camara requerida, então o

da idéa liberal...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto, sim.

O SR. T. OTTONI: – ...engana-se quando suppõe que foi sempre liberal, por ter-se passado com o partido moderado a formar o partido conservador, que vem a ser o partido de 19 de setembro de 1837.

O nobre senador disse que esse partido, que é o que dominou de 19 de setembro de 1837 em diante, era a continuação do partido moderado de que o nobre senador tinha sido sempre soldado, sendo seus chefes os Paulas Souzas e Vergueiros; mas, nestas circumstancias, como é que o nobre senador diz que continuou no mesmo partido, tendo ficado os seus chefes, tendo ficado tantos outros no acampamento contrario?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Alguns.

O SR. T. OTTONI: – Ha de perdoar-me; mas dos chefes que o nobre senador declarou ter reconhecido apenas um fez essa passagem para o novo partido. Os velhos liberaes moderados e exaltados ficarão no seu posto. Portanto o nobre senador equivocou-se. Se acaso recorrermos aos annaes de

nossa historia de 20 annos para traz, verificar-se-ha que o partido moderado não existiu propriamente senão de 1830 a 1834. Entre 1830 a 1834 havia tambem partido exaltado, que em geral no anno de 1834 fundiu-se com o partido moderado para decretar o acto adicional, ou a reforma da constituição; e que o partido que depois assumiu o poder de 19 de setembro de 1838 com a retirada do regente Feijó era o partido que tinha feito constante opposição ao acto adicional e á nova politica do partido liberal, em que se havia fundido o partido exaltado e o partido moderado.

Recorrendo aos *Annaes Parlamentares*, o nobre senador poderá verificar, por exemplo, que um dos oppositores do acto adicional, constante adversario de todos os ministerios que se tinham succedido depois da abdicação, excepto um que havia passado muito ligeiramente, o ministerio dos 40 dias; esse oppositor do acto adicional, o Sr. visconde de Albuquerque, quando no fim da sessão de 1834 o chefe da maioria parlamentar, o chefe mais prestigioso, ou pelo menos um dos mais prestigiosos, o distincto fallecido Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, que havia acabado de prestar ao partido liberal os mais relevantes serviços na decretação do acto adicional, pareceu, por circumstancias que agora não é dado esmerilhar, mas em cuja discussão eu podia entrar com o nobre senador; quando, digo, esse nobre senador fallecido pareceu começar a cortejar o partido conservador, que era o partido opposicionista da camara dos deputados, o Sr. Hollanda Cavalcanti respondeu, em nome da opposição (era opposição conservadora, e, se não digo restauradora, é porque elles protestarão que nunca tinham tido esta idéa, mas era opposição que representava o partido que convidára o Sr. D. Pedro I para voltar ao throno do Brasil), repelliu o Sr. Vasconcellos, dizendo: «A opposição rejeita os traidores, e despreza os transfugas.» Portanto não era o partido que ia para lá, era um ou outro chefe aliás a principio repellido. Por consequencia enganou-se o nobre senador quando asseverou que o partido de 19 de setembro de 1837 era o mesmo partido liberal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não fallei nisso.

O SR. T. OTTONI: – Acreditei ter fallado; ao menos assim entendi o seu discurso. Isto quanto ao passado; mas agora, se o partido parece ser dirigido pelo nobre senador, o qual ao menos é aquelle que muito competentemente tem tomado a dianteira em todas as discussões, tendo parecido fallar não só por si, mas collectivamente...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fallo por mim só.

O SR. T. OTTONI: – ...se esse partido seguir agora as idéas e theorias que o nobre senador tem desenvolvido, effectivamente fundir-se-ha tambem no partido liberal, como grande parte de seus membros já se têm fundido, e eu não terei senão que felicitar-me por este acontecimento; por emquanto o nobre senador só pôde reclamar para si, e não ainda para seu partido, os foros do liberalismo.

foi ephemero, durando apenas cinco dias, tendo tambem reconhecido que com a camara existente não podia regularmente governar o paiz. Mas, Sr. presidente, é preciso recordar ao nobre senador que da mesma origem que tinha provindo uma grande parte dos deputados que apoiavam o nobre senador pela Bahia, que ultimamente fallou, desta mesma origem erão muitos outros que formavam ainda o grupo que apoiára o ministerio de 2 de março, e que o nobre senador pela provincia da Bahia devia esperar que grupar-se-hião em torno do ministerio aquelles deputados que ordinariamente acompanham todos os gabinetes, porque, como empregados de confiança, têm por principio servir lealmente a todas as politicas, não tendo nenhuma. Digo isto sem fazer injuria ao character de ninguem: concordará o nobre senador que muitos ha neste caso por convicção, por principios, os quaes, entendendo que o governo é sempre um elemento de ordem, prestão apoio aos ministerios de diversas politicas. Nestas circumstancias, pois, pôde-se comprehender pelo pouco que ouvi ao nobre senador pela Bahia na occasião, pelo que consta dos debates, e mesmo por algumas palavras que o nobre senador por Matto-Grosso trouxe á commemoração e á que vou referir-me; pôde-se comprehender, digo, que o nobre senador pela Bahia contasse ter maioria na camara dos deputados.

As palavras do nobre marquez de Olinda, citadas pelo nobre senador por Matto-Grosso, provão bem o que acabo de dizer. O Sr. marquez de Olinda, no momento em que foi organizado o ministerio de 24 de maio, disse nesta casa que lhe prestava todo o seu apoio; appellou para o senado, appellou para a camara dos deputados, allegando que era preciso apoiar o nobre senador pela provincia da Bahia, o ministerio de 24 de maio, para evitar as calamidades de uma dissolução. Ora, eu suppunha que estas palavras ponderosas do nobre presidente do conselho do ministerio de 30 de maio não só explicão a situação naquella época, como são a chave de todos os acontecimentos posteriores, e demonstrão que o nobre senador por Matto-Grosso e os seus amigos não podião estranhar nada do que depois se passou.

Peço licença para ler as palavras do Sr. marquez de Olinda, apezar de que ainda hoje vierão reproduzidas no *Correio Mercantil* no discurso do nobre senador: são muito sentenciosas e significativas. Dizia o illustre Sr. marquez de Olinda: (*/lê*).

Vê-se bem que, quando o nobre marquez mostrava receios de uma dissolução, entendia que o correctivo para que ella não houvesse era o ministerio de 24 de maio.

Além disso, Sr. presidente, razoavelmente devia esperar-se que a camara dos deputados se achasse nas melhores disposições para apoiar esse ministerio de 24 de maio; porquanto, se, estando nós em opposição, tivemos maioria em uma questão de confiança provocada ou aceita pelos nobres ex-ministros, especialmente pelo nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, está claro que, tornando-nos governo, não era possivel que nos enfraquecessemos em uma camara onde ha tantos

O nobre senador pela provincia de Matto-Grosso foi um dos que fizerão muito largo retrospecto. Para não acompanhar o nobre senador nos seus eloquentes vôos, eu pedir-lhe-hei permissão para sómente considerar o que disse do anno de 1862 para cá. O nobre senador historiou a organização do ministerio de 24 de maio, o de 30 de maio, passou em resenha os actos deste ministerio, especialmente a dissolução da camara; mas nesta apreciação me parece que lhe não foi tão fiel, como o nobre senador desejaria, a sua memoria.

Qualquer que fosse a origem da camara dos deputados na legislatura passada, quaesquer que fossem as forças respectivas com que os partidos sahirão das urnas, o que é certo é que a camara dos deputados estava dividida em duas fracções, que se equilibrarão ao começar a sessão de 1862; o que é certo é que de perda em perda, de decepção em decepção, o ministerio de que fazia parte o nobre senador achou-se em minoria em uma questão de conferencia, que havia provocado ou aceitado, e que nestas circumstancias, como ao nobre ex-ministro tem informado a casa, pretendêrão que a camara dos deputados fosse dissolvida.

E' certo que nesta occasião, convocado o nobre actual presidente do conselho para organizar um gabinete, este gabinete

empregados de confiança, tantos individuos daquelles para quem, sendo o governo sempre um elemento de ordem, com elle votão constantemente. E' pois, um factio extraordinario, que ainda não está explicado ao paiz, como é que em taes circumstancias, tendo a opposição triumphado por uma maioria de dous votos, dentro de cinco dias, tornando-se governo, perdeu essa maioria.

Sr. presidente, o factio sabido é que nas aguas furtadas da camara dos deputados se fez um nós abaixo, isto é; o voto de censura que derrubou o ministerio de 24 de maio; voto de censura que surpreendeu a todos, porque estava fóra de todas as probabilidades. Os deputados que ainda não estão compromettidos forão um por um chamados ás aguas furtadas e lá subscrevêrão, dizem-me até que muitos sem o ler; foi assim que o partido conservador em opposição obteve dar um *echec* ao gabinete de 24 de maio, mediante as esperanças de que resussitasse o gabinete de 2 de março. E' publico o notorio que para as provincias se escrevia que outro não presidiria ao gabinete em occasião de dissolução senão o nobre ex-presidente do gabinete de 2 de março de 1861. Ora, V. Ex. sabe que o partido de que é chefe este nobre e digno senador está perfeitamente compenetrado das necessidades da

disciplina; tem ou tem tido até agora na côrte e nas provincias a certeza de que seus chefes *par droit de naissance et par droit de conquete* hão de governar sempre. Esta convicção não podia deixar de influir muito e muito no espirito de alguns dos deputados que convertêrão em minoria a maioria de cujo seio tinha sahido ha poucos dias o ministerio de 24 de maio de 1862.

O que acabo de dizer a respeito da disciplina de partido que os conservadores por toda parte reconhecem e observão creio que me será licito corroborar, citando uma carta que o nobre senador pelo Amazonas leu ante-hontem a esta augusta camara. Ainda depois de ter-se atravessado o periodo do ministerio de 24 de maio, o nobre ex-presidente do conselho de 2 de março escrevia como que officialmente...

O SR. FERREIRA PENNA: – Não apoiado.

O SR. T. OTTONI: – O nobre senador declarou que era uma carta particular, mas, não a posso considerar tal, e, desde que foi apresentada ao senado, a considerei um documento official.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – Eu a escrevi como amigo.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' uma carta que faz muita honra a quem a escreveu.

O SR. T. OTTONI: – Não digo que o deshonre, mas quero tirar os corollarios que decorrem naturalmente dessa importante carta. O que prova ella? Prova que ha neste paiz, como tenho annuciado ha muitos annos, um governo occulto, um governo que, quer estejam os seus chefes no poder, quer não, dirige todos os seus co-religionarios como a um corpo de exercito. O nobre chefe do partido conservador, o nobre general, presidente do ministerio de 2 de março, quando escreveu essa carta, note-se bem, nem ao menos tinha a desculpa de dizer: – «Sou ex-ministro, a pasta passou de mim para o meu amigo fulano, o partido continúa, etc.» – O nobre senador tinha sahido do ministerio, tinha-se dado já no intervallo de 24 a 30 de maio a organisação e dissolução do gabinete que succedeu ao de 2 de março, e havia começado o ministerio do Sr. marquez de Olinda: foi nestas circumstancias que o nobre general escreveu esta carta, naturalmente circular; pelo menos na occasião muito se fallou em circulares para as provincias.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – Dizendo que se devia apoiar o ministerio.

O SR. FERREIRA PENNA: – Dando as razões por que se devia apoiar este ministerio, razões que honrão muito ao autor da carta.

O SR. T. OTTONI: – Apareceu, pois, esta circular do nobre general, dizendo aos seus correligionarios: « Deveis apoiar o ministerio...»

O SR. PARANHOS: – Basta a carta para responder ao nobre senador.

O SR. T. OTTONI: – ...Esta carta, senhores, é um documento significativo, um documento precioso.

O Sr. Ferreira Penna dá um aparte.

por uma surpresa como aquella a que me referi, não se realizárão as previsões dos que consideravão que só e exclusivamente o digno presidente do ministerio de 2 de março poderia obter um decreto de dissolução para a camara dos deputados. Estas esperanças forão mallogradas, appareceu um novo gabinete.

Tem-se dado a entender que o nobre marquez de Olinda não foi tão franco e leal como devia ser para com todos aquelles que lhe prestárão o seu apoio; das palavras do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, atravez da cortezia de que constantemente S. Ex. usa para com todos, o que eu sinceramente invejo, ressumbra essa censura que se tem repetido nas assembléas provinciaes, na camara dos deputados e na imprensa; mas, Sr. presidente, nós assistimos ao nascimento do ministerio de 30 de maio. Apresentando-se o Sr. marquez de Olinda nesta casa, apresentando-se na camara dos deputados e offerecendo o seu passado, sem duvida se reportava no passado mais recente, áquelle que mais vivamente devia estar na memoria dos nobres senadores, bem como da camara dos deputados. E qual era este passado? O nobre marquez de Olinda acabava de prestar seu apoio franco ao ministerio de 24 de maio. Ora, se acaso isto era factó de dias, se o nobre marquez tinha sido tão explicito nessas palavras que o nobre senador trouxe á casa, e que eu applaudo muito que tivesse trazido, como se podia esperar que o nobre marquez desmentisse esse seu passado, em que se havia identificado com o ministerio de 24 de maio? Se os nobres senadores não querião julgar o nobre marquez de Olinda sómente por essas palavras, porque não forão buscar o seu passado immediatamente mais remoto, o ministerio de 4 de maio? Não se recorda o nobre senador que então o nobre marquez de Olinda, tendo a seu lado o meu nobre amigo, o nobre senador pelo Pará, incorreu no alto desagrado dos genuinos chefes conservadores? Não se recorda que o nobre marquez seguiu então uma politica de moderação, uma politica que declarava não desherdados dos direitos politicas de cidadãos brasileiros os pariás chamados liberaes? Portanto o nobre marquez, que tinha um passado recente desta natureza, como é que vão filia-lo ao partido e a idéas de outras épocas, em que eu podia provar que S. Ex. nunca acompanhou em tudo e por tudo aos coripeus conservadores?

Mas, Sr. presidente, apresentando-se o nobre marquez de Olinda perante as camaras, o partido liberal comprehendeu a situação, como eu a comprehendí. O nobre marquez tinha querido adiar a dissolução, aconselhando que fosse apoiado o ministerio de 24 de maio. Longe de ser abraçado este prudente conselho, a colisão entre as duas fracções da camara dos deputados mostrava que a necessidade publica da dissolução não podia ser declinada. O nobre marquez de Olinda e o ministerio de 30 de maio se offerecêrão para ser juizes da lide eleitoral. Pelo menos foi neste espirito e nesta intenção que pude considerar como ministerio parlamentar o ministerio de S. Ex. Não sei como os nobres senadores que tinhão ouvido as palavras do nobre

O SR. T. OTTONI: – Não digo que o nobre senador seja capaz de faltar aos seus deveres de lealdade para qualquer governo com quem sirva; faço-lhe justiça, não ha nas minhas palavras insinuação alguma que o possa desairar; o que digo é que o nobre presidente do conselho do ministerio de 2 de março dirige a politica de seu partido de tal modo que, ainda estando fóra do poder, officia aos presidentes de provincia e até a pessoas tão alto collocados como reconheço que está o nobre senador, para significar-lhes que o partido a que estão filiados, o partido unico que póde governar o paiz, e lhes dá licença...

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – Oh!

O SR. T. OTTONI: – ...para continuarem a ter confiança em homens dos mais eminentes como o Sr. marquez de Olinda, que sem essa permissão teria de perder a cooperação de muitos delegados prestimosos.

Mas, Sr. presidente, dissolvido o gabinete de 24 de maio

marquez, palavras tão recentes, em que elle apoiava o ministerio de 24 de maio, poderão imaginar que outro seria o procedimento do ministerio. A dissolução esteve para mim fora de toda a duvida desde 30 de maio de 1862, e foi por isso que o partido liberal, apreciando logicamente a situação, deu ao gabinete, seu apoio; o meu, apesar de silencioso, não foi menos sincero do que o dos meus nobres collegas. Um só se levantou pedindo explicações. Foi um distincto mineiro, uma das glorias da tribuna da camara dos deputados, quem reclamou por amor dos principios contra a organização do ministerio; todos os mais nos considerámos em tempo de treguas. Do lado conservador um nobre deputado pelo Rio de Janeiro abundou no ministerialismo o mais sincero em uma dedicação a mais absoluta; um nobre deputado pelo 4º districto da mesma provincia, uma das glorias de outr'ora do partido liberal, hoje gloria do partido conservador, para onde dizem que levou a bandeira (e, entre parenthesis, se é a que agora hasteia o nobre senador por Matto-Grosso, é com effeito a bandeira do partido liberal) disse: «O partido a que pertenço, o partido conservador, dá o seu apoio ao ministerio, ficando em uma expectativa cheia de benevolencia.» Não é censura que quero fazer ao nobre deputado, a quem me refiro; o partido liberal o acompanhou nessas idéas:

era tempo de tregoa. Era evidentemente um ministerio médio, ministerio de transição, chamado para juiz do torneio eleitoral, e que por isso mesmo não deveria desde o primeiro dia aconselhar a corôa para realizar o *desideratum* universal de liberaes e conservadores, que era o appello para as urnas, como o exigião todas as opiniões do paiz.

Ora, os nobres senadores e deputados do partido conservador bem o sabião, não era licito a ninguem imaginar que aquella tregoa tivesse outro fim; mas esperavão que tudo se fizesse como em 1860, que na côrte, por exemplo, não se consentisse que sahisse dinheiro do thesouro para a policia fazer as eleições, mas que ficassem pelas provincias os numerosos instrumentos do partido que estavam acastellados nas suas posições officiaes. E, se assim succedesse, o ministerio seria benemérito do partido conservador; mas o ministerio tinha tido tambem o voto de confiança do partido liberal; portanto não era para conservar o *statu quo* de um ministerio reactor, como o ministerio de 2 de março. Se o ministerio conservasse o *statu quo*, não corresponderia á lealdade dos cavalheiros que o compunhão; as queixas começárão a apparecer quando o nobre senador por Matto-Grosso o assignala, isto é, logo que se demittirão alguns dos presidentes mais queridos do partido conservador.

Quanto a esse ponto é bastante o que já se respondeu. Pois os altos empregados na administração do paiz, especialmente os presidentes de provincia, não são empregados de confiança? As queixas principaes do partido conservador nascêrão da demissão do presidente da provincia do Rio de Janeiro. Sr. presidente, como podia o ministerio de 30 de maio, independente da obrigação em que se achava de garantir a liberdade de voto a todos os partidos, e portanto libertar os fluminenses da terrível pressão official sob que estavam, por amor das eleições, deixar de demittir o presidente da provincia do Rio de Janeiro, um dos chefes do partidos conservador em uma provincia importante e alliado aos mais altos e importantes vultos do partido?

Demais, é sabido, Sr. presidente, que a administração financeira da provincia do Rio de Janeiro se achava no estado mais deploravel que é possível imaginar.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. T. OTTONI: – E' sabido, Sr. presidente, que a corrupção eleitoral em 1860 tinha ali sahido de todos os limites. No 4º districto dessa provincia installou se como chefe do partido conservador um engenheiro que tinha privilegio de não dar contas; que lá estabeleceu uma folha para defender o seu partido.

O SR. PARANHOS: – Quem era?

O SR. T. OTTONI: – José Bernardino de Moura, que foi, senão o verdadeiro chefe, ao menos o instrumento mais prestimoso das eleições do 4º districto.

O SR. PARANHOS: – O Sr. desembargador Bello procedeu contra elle.

O SR. PARANHOS: – Procedendo na fórma da lei.

O SR. T. OTTONI: – ...lá está uma portaria do Sr. Bello ao director em chefe das obras publicas, perguntando-lhe se porventura era por virtude de recommendação da administração central que o engenheiro interino investigava sobre o procedimento de seu antecessor.

Não seria um dever da administração das obras publicas fiscalizar como se tinhão escoado tantas quantias pelo districto daquelle engenheiro? Mas não; o presidente, suppondo que a administração central tinha intervindo, estranhou-lhe isso; está publicada essa portaria. Era preciso ficar no mysterio tudo quanto se referia á eleição do 4º districto do Rio de Janeiro.

O SR. PARANHOS: – O Sr. Bello ha de responder a V. Ex.

O SR. T. OTTONI: – Estimarei isso; estou-me referindo a documentos publicos.

Em taes circumstancias que censura pôde haver ao ministerio de 30 de maio porque demittiu o Sr. Bello? Entretanto foi da demissão do Sr. Bello e de alguns outros que datárão as queixas e recriminações contra esse ministerio. Queria-se que os cabos de eleição do partido conservador ficassem todos nas proposições officiaes, nos empregos de confiança: então a dissolução seria muito boa, porque esse partido arranjaria uma camara que não seria servil, nem producto da influencia policial...

Sr. presidente, eu estou persuadido de que, sendo a dissolução da camara dos deputados uma das medidas que estavam no animo do ministerio de 30 de maio desde que elle entrou para o poder, essa medida se teria realizado antes, se acaso não tivesse havido o desgraçado conflicto inglez, que agitou o paiz, como nós sabemos. Adiada, me parece, a dissolução em consequencia das circumstancias supervenientes, a attitude que apresentou a maioria conservadora na eleição compacta e cerrada da mesa e de todas as commissões, era um aviso sufficiente ao governo para que elle reconhecesse que estava chegada a occasião de satisfazer aquelle *desideratum* com que se tinha encarregado das pastas.

Eu sómente maravilhei-me de que o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso nos declarasse que o ministerio mal fez em dissolver a camara, se esperava della opposição na questão ingleza, porque na opinião do nobre senador a camara havia revelado a sua opinião, e que, portanto, não poria embaraço ao governo, indo em corporação felicitar a Sua Magestade o Imperador pela attitude que Sua Magestade tinha tomado durante aquelle desgraçado conflicto. Estas palavras do nobre senador por um lado são preciosas, porque provão que naquelle acto ambos os partidos forão não só reconhecer os manifestos serviços que ao paiz tinha prestado o seu primeiro magistrado, como igualmente dar testemunho de adhesão á politica do governo.

O nobre senador diz que o ministerio não devia temer opposição, visto que a camara foi em massa felicitar a Sua Magestade o Imperador. Mas, essa apreciação do nobre senador

O SR. T. OTTONI: – O nobre senador não leu o inquerito que se mandou fazer sobre esses acontecimentos deploráveis... Este engenheiro poz e dispoz dos dinheiros da provincia, não para estradas e mais obras publicas, mas para as eleições. Depois, foi chamado á capital da provincia... Estes factos estão provados e documentados em um inquerito que se destrubuiu por toda esta capital. Foi chamado, dizia eu, e em vez de dar contas, veiu fundar uma nova folha chamada *O Moderado*, e o vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, tambem chefe notável do partido conservador, com a sua assignatura em uma correspondencia do *Jornal do Commercio* declarou que tinha fornecido dinheiro para a fundação desta folha. Esse engenheiro continuou durante a presidencia do Sr. Bello a dirigir a nova folha que tinha fundado na capital da provincia do Rio de Janeiro; continuou a receber dinheiro na thesouraria para obras publicas suppostas do districto a que pertencia; e quando o engenheiro interino que lá estava (são documentos a que me posso referir) procurou levantar o véo desses desmandos (peço a attenção do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, o qual disse-me que o Sr. Bello tinha procedido bem a respeito desse individuo)...

é contestada pelos factos actuaes: nós vemos a opposição violenta que agora se faz a essas medidas, que disse o nobre senador que terião de ser apoiadas em 1863: portanto o nobre senador enganou-se na sua supposição.

Eu creio que haverião em maio de 1863 as mesmas apreciações severas que nesta casa se têm repetido, e com maior damno do paiz, do que actualmente. Portanto, por este lado acho que é inteiramente improcedente a citação que fez o nobre senador.

E, se o facto tem esta explicação, se pelo lado da questão ingleza a camara então estava de accordo em tudo e por tudo, quando agora as apreciações são tão oppostas o nobre senador bem vê que a sua explicação se presta á malignidade; póde alguém persuadir-se de que naquelle acto de dedicação merecida os nobres autores da idéa não tinhão tido em vista sómente satisfazer os impulsos de sua consciencia, como tambem de algum modo empalmar a situação.

Em todo o caso se vê que a citação que o nobre senador trouxe não tem procedencia; visto, porém, que, apreciando o ministerio de 30 de maio, vim a chegar á questão ingleza, é indispensavel que sobre ella diga algumas palavras.

Pretendia ficar silencioso, e não esperava por certo que,

quando as vozes do parlamento brasileiro se erguessem sobre este assumpto, se achassem em tão triste dissonancia com as vozes que se erguêrão no parlamento inglez. Dir-se-hia: «Lá é que os serviços dos ministros brasileiros tinham sido apreciados; aqui justificados os actos de depredação e de insolencia da legação ingleza.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Menos essa; protesto.

O SR. T. OTTONI: – Estimo o protesto.

O SR. PARANHOS: – Em condemnar o procedimento da legação ingleza creio que não ha discordancia.

O SR. T. OTTONI: – Applaudo isto.

Sr. presidente, dous pontos de dissidencia havia no conflicto inglez. O mais importante, no meu entender, é o da fragata *Forte*, em que se dizia que o brio da Inglaterra estava comprometido, e em que a legação ingleza exigia que demittissemos officiaes que têm patente no nosso exercito, que os sujeitassemos a castigos, que dessemos uma satisfação que ainda não estava marcada qual fosse. Este era sem duvida o ponto mais importante dos dous forão causa desse conflicto.

Ora bem; o processo a respeito deste ponto é um processo julgado; o advogado que preparou as peças dos autos, que combinou e dirigiu os nossos meios de defesa, e que emfim nos ganhou a causa, foi o Sr. marquez de Abrantes e seus collegas do gabinete de 30 de maio (*apoiados*), e creio que representantes da parte que ganhou o pleito não temos sido generosos com o advogado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha juizes que julgão, quando os advogados advogão mal.

O SR. T. OTTONI: – Mas não é este o caso, e é preciso provar que o advogado tivesse advogado mal.

Sr. presidente, o nobre senador accusou o ministerio de 30 de maio, e diversos se têm feito écos das censuras consignadas no projecto do voto de graças na parte em que se nos propõe que asseveremos á corõa que foi a marcha dos negocios, ou antes o procedimento do governo brasileiro quem conduziu ao conflicto. O nobre senador pela provincia do Espirito-Santo pretendeu restringir esta censura aos factos do Rio-Grande do Sul, isto é, a um ministerio anterior ao de 30 de Maio, no qual effectivamente achou que alguma cousa tinha sido censuravel. Não sei se especializou o Sr. Taques e o presidente do Rio-Grande do Sul, o Sr. Antão, em relação ao naufragio no Albardão. Eu provarei depois que a censura é infundada tambem a respeito destes senhores; mas primeiro tomarei em consideração as observações que se fizerão a respeito especialmente do conflicto durante o ministerio de 30 de maio.

Qual é a primeira censura que se fez? A primeira censura é que á nota de 5 de outubro se não respondesse logo propondo um arbitramento. Ora, Sr. presidente nesta questão do arbitramento é que eu acho que muito bem encaminhado andou o ministerio. Em 5 de outubro eu acredito que o ministerio não

mesma legação, não querendo levar á luz da publicidade muitos documentos preciosos que instruirão o processo, tão sabia e rectamente julgado por Sua Magestade o rei dos belgas (*apoiados*), porque provavelmente todos esses documentos lá terão chegado. Mas, sendo estas as circumstancias, como é que se censura o governo porque em outubro não propoz o arbitramento?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ninguem censurou.

O SR. T. OTTONI: – Censurou-se; se não foi o nobre senador, foi outro; o nobre senador não tem estado aqui sempre. Como é possivel censurar o governo por não ter proposto o arbitramento em tal situação, quando a surpresa de que elle se achou tomado está perfeitamente justificada pelos factos a que acabo de referir-me?

Mas, Sr. presidente, quando, passado o prazo do *ultimatum*, veio o sequestro nas propriedades brasileiras, disse ainda o nobre senador que immediatamente se insinuou ao governo por intermedio de alguém (depois foi que se fallou no nome do intermediario) que propuzesse o arbitramento, e o governo recusou-se a isso. Ha, porém, senhores, engano a este respeito: o arbitramento foi suggerido depois; trago aqui o livro que foi publicado na Inglaterra, para doestar o Brasil, e justificar o Sr. Christie; o livro onde se bebêrão as inspirações que animarão os nobres oradores, que na Inglaterra defendêrão o Brasil, melhor do que os meus illustres collegas.

Neste livro, mandado publicar pelo governo inglez e em que estão todas as peças officiaes se vê uma nota publicada tambem no Rio de Janeiro, da qual se conhece qual foi a data em que o arbitramento foi suggerido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Consta das notas.

O SR. T. OTTONI: – (*Lendo*): «Na tarde de 31 de dezembro», diz o Sr. Christie...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – 1º de janeiro.

O SR. T. OTTONI: – E' natural que chegasse a S. Ex. o aviso no 1º de janeiro (*continuando a ler*):

«Na tarde de 31 de dezembro uma suggestão foi feita ao Marquez de Abrantes e ao marquez de Olinda, presidente do conselho, por intermedio do barão de Mauá, um dos maiores capitalistas e ao mesmo tempo um dos mais extensamente relacionados com o commercio inglez, e que é amigo da Inglaterra, para que me propuzesse que a questão fosse sujeita a um arbitramento.»

O Sr. Christie diz mais nesta nota ter boas razões para crer que o Sr. Abrantes aceitou a suggestão e propoz no conselho o arbitramento. Não quero discutir essa asserção. Mas o certo é que a suggestão chegou ao governo no dia 1º, e que então a injuria já estava feita, e provavelmente o damno.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – As ordens já estavam expedidas para as represalias.

O SR. T. OTTONI: – Já havia represalias. No dia 30 forão

imaginava, e nem ninguém podia imaginar razoavelmente que a aberração do Sr. Christie, da legação ingleza, chegasse aos terríveis resultados que se derão no fim de dezembro, o nobre marquez explicou perfeitamente a surpresa de que foi tomado em 3 de dezembro se lhe annunciou o *ultimatum*. Antes desse ultimatum quem poderia suspeitar que a questão fosse motivo de conflicto? Estava no dominio publico que o procedimento dos officiaes da *Forte* tinha sido descomedido; tinha-se procedido a differentes inquirições, achando-se algumas vezes presentes alguns dos accusados, e, como os jornaes e as notas commemorarão na occasião, o nobre ex-ministro da justiça, dando conhecimento verbal ao chefe da legação britanica dos resultados das inquirições feitas, entendeu que era um acto de deferencia para com a legação ingleza não publicar aquelles resultados, a que tinha chegado a autoridade judiciaria, porque se a alguém invergonhavam, não era nem ás autoridades, nem ao governo do paiz: por consequencia, mais de uma vez ouvi, a imprensa o disse, e foi consignado nas notas do nobre ex-ministro de estrangeiros, que em setembro ou outubro, quando o resultado dessas inquirições foi presente ao chefe da legação britannica, o governo tinha-se a isto limitado por deferencia á

expedidas as ordens ao almirante, e o almirante Warren respondeu que nesse mesmo dia 30 os vapores *Stromboli e Curlew* sahião a fazer represalias, e no dia 1º effectivamente estas embarcações já tinham sahido, e as represalias já tinham começado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Já tinham começado.

O SR. T. OTTONI: – Mas, vejamos se acaso o governo podia decentemente aceitar nesta conjunctura uma suggestão toda particular para propor arbitramento? Creio que não.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Debaixo dessa pressão não era possivel.

O SR. T. OTTONI: – Tendo já os vapores sahido da nossa barra depois de annunciar-se que ião fazer represalias, eu entendo que debaixo desta pressão era sem duvida da maior inconveniencia receber uma suggestão desta natureza assim particular. Tenho a respeito desta suggestão ou da pessoa que a fez de rectificar algumas palavras do nobre marquez de Abrantes, porque estou perfeitamente informado do que houve na occasião. Se acaso o Brasil por si tomasse a iniciativa de propor, ainda bem, mas por uma suggestão que podia ser desmentida, nunca. Uma nação faz-nos represalias

insulta a nossa soberania e depois manda insinuar por um individuo que não tem character official, por um particular, que nos alliviaria das violencias que estava fazendo, se propuzessemos um arbitramento. O que devia responder o governo? «Não, não quero propor arbitramento insinuado assim; dizei-m'o solemnemente e eu vos ouvirei»; foi o que fez o governo sem quebra de sua dignidade.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. T. OTTONI: – Quando o ministro inglez officialmente communicou em uma nota ao governo brasileiro que aceitaria um arbitramento, o caso era muito differente. O Sr. Christie havia começado a recuar; e, pois, em vez de ver motivo para censura em se haver recusado propôr o arbitramento, particularmente suggerido, não acho senão motivos para louvor.

A respeito do Sr. barão de Mauá cumpre que eu rectifique as informações que o nobre marquez de Abrantes deu hontem a casa. O Sr. barão de Mauá... Não tive occasião de encontrar a S. Ex., e por isso poderá haver alguma insignificante inexactidão ou inconveniencia no que vou dizer, com as reminiscencias da época, esperando que S. Ex. desculpará em razão do assumpto e da intenção, se sem prévia permissão vou referir o que entre nós se passou no dia 31 de dezembro. No dia em que se divulgou que estavam dadas as ordens para as represalias, achava-me eu como presidente da commissão de descontos no Banco do Brasil. O senado sabe como se exaltárão as justas susceptibilidades do patriotismo brasileiro; o Rio de Janeiro ergueu-se como um só homem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. T. OTTONI: – E se a Inglaterra tivesse 40,000 homens de desembarque para aggreir-nos naquella dia memoravel, havia da succeder-lhe como succedeu em Buenos-Ayres.

Os vapores tinham sahido, os insultos á nossa nacionalidade estavam patentes, e o espirito publico achava-se tão exaltado que eu, que no banco não podia, e nem devia zelar senão só e exclusivamente os interesses dos accionistas que me estavam confiados, considerei tão critica a situação para os residentes inglezes que propuz aos meus collegas que não descontassemos uma só letra com firma de casa inglesa por mais respeitavel que fosse.

«Dado o facto das represalias, dizia eu, se acaso (como na occasião corria) os navios apreizados tiverem de ser trazidos para dentro do porto, uma collisão é impossivel que não se realice entre as duas nacionalidades; não haverá um só armazem de mercadorias inglezas que esteja em segurança: o furor popular fará justiça e represalias, não haverá força do governo que possa retê-lo, e assim não ha letra ingleza que actualmente possa ter credito no banco. O Brasil depois ha de pagar os danos que o furor popular fizer ao commercio inglez, virá a guerra, não nos podemos medir com o governo inglez e

o mesmo destino dos outros vapores brasileiros. Não foi chamado á legação porque se tratasse de interesses seus, sim a pedido de subditos inglezes, que ali se achavão e no interesse commum. Mas o Sr. Mauá comprehendeu que naquella situação, brasileiro como é, e bom brasileiro, não podia ter olhos para ver nem ouvidos para ouvir a legação ingleza senão os olhos e os ouvidos do nobre marquez de Abrantes; e por isso se não se dirigiu a S. Ex. fe-lo a algum dos seus dignos collegas a quem foi perguntar se convinha que se prestasse a tal convite, e tendo permissão para ouvir, foi então que, indo á legação, ouviu essa suggestão que transmittiu ao governo, o qual felizmente a não aceitou na occasião.

Para não alongar o debate não me demorarei sobre a questão sujeita ao arbitramento e que está esgotada, e acabada, porque o processo ganhou-o o Sr. marquez de Abrantes, e trata-se sómente de executar a sentença de el-rei dos belgas que ordenou implicitamente que uma satisfação nos era devida. Mas não passarei adiante sem commemorar que no parlamento inglez, não me recordo agora do orador, mas estou bem certo de que no parlamento inglez, fazendo-se referencia á questão submettida a arbitramento, se disse que pela habilidade com que foi redigida tornou-se impossivel que outra fosse a sentença de el-rei dos belgas. Erão justamente as palavras que proferi no dia 7 de janeiro desse anno em diversas reuniões, quando, apezar da unanimidade que houve entre nós, já se procurava achar mal feito o que tinha feito o ministerio. O que eu disse consta de jornaes e vem a ser que me parecia que a solução alcançada pelo governo imperial tinha a grande vantagem de que tornava impossivel uma decisão contraria pela habilidade com que a questão tinha sido posta, pois que o arbitro tinha de decidir unicamente se na applicação das leis brasileiras naquella caso se tinha feito offensa á marinha ingleza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta formula foi commum, e não podia deixar de ser, porque o juizo era arbitral.

O SR. T. OTTONI: – Mas é innegavel que foi bem redigida, e que a redacção foi nossa.

Ora, Sr. presidente, dadas estas circumstancias, creio que está justificado o meu apoio ao ministerio de 30 de maio na questão ingleza, e portanto, existindo na resposta a falla do throno uma censura que abrange até o caso da *Forte*, eu por maneira nenhuma posso dar-lhe o meu voto. E poderia eu acompanhar ao nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, nas censuras que fez ao Sr. Taques e ao Sr. Antão, pela marcha da questão do Albardão de 1861 para 1862? Tambem não; tambem me parece que neste caso a censura não é bem cabida.

Em primeiro logar o proprio nobre senador forneceu uma das razões capitaes que explicão o primeiro processo da questão do Albardão e a marcha das autoridades da provincia do Rio Grande do Sul. O nobre senador disse: «O consul que inventou essa fabula dos assassinatos era um homem que estava

seremos vencidos, depois havemos de pagar cada jarda da fazenda de algodão que fôr agora destruída por muitas libras esterlinas; mas isto ha de ser para entrar na algibeira dos prejudicados inglezes, mas nem um shilling ha de vir para os cofres do banco, apesar de que os individuos que ora soffrerem prejuizos nessa collisão que receio não pagarão por certo suas letras.»

Commemoro o facto para mostrar como se achava meu espirito impressionado naquella occasião e, ousou dizê-lo, como era melindrosa a situação.

Nesse dia procurei o Sr. barão de Mauá e disse-lhe que, á vista de suas extensas relações com o commercio inglez, composto na sua generalidade de cavalheiros distinctos e mesmo de amigos do Brasil, era bom que S. Ex. actuasse sobre os inglezes seus amigos (note bem o senado), afim de que elles fizessem pressão sobre a legação ingleza, que estava evidentemente transviada. Então o Sr. barão de Mauá informou que os residentes inglezes abundavam nestas idéas; que muitos, sabia elle, fazião pressão sobre o Sr. Christie para trazê-lo á razão.

Neste interim o Sr. barão de Mauá foi chamado á legação. Note-se bem, não foi á legação pedir cousa alguma ao Sr. Christie, tenho mesmo motivos para affirmar que o Sr. Mauá deixou de boa mente que os seus vapores corressem

constantemente embriagado em uma taberna de uma das ruas publicas da cidade do Rio Grande, e que dalli era muitas vezes carregado para sua casa nesse estado.» Eu posso accrescentar a esta informação de que agora tive conhecimento, que este consul foi recolhido a uma casa de alienados na Inglaterra...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Onde ainda se acha.

O SR. T. OTTONI: – ...onde ainda se acha, segundo infórma o nobre ex-ministro da justiça. Já se vê, pois, que palavras soltas sem o menor fundamento por um homem nessas circumstancias não podião despertar o zelo do Sr. Antão, presidente da provincia, e do Sr. Taques, ministro dos negocios estrangeiros, para tomarem a peito e fazerem mover todas as autoridades daquella provincia a indagações de factos dos quaes não havia os menores indicios, fallo dos assassinatos, da tripolação do *Prince of Wales*. Vou provar que não digo sem fundamento estas palavras.

Aqui está a primeira nota do Sr. Wereker, o homem que está na casa dos alienados e que foi o autor principal de todo esse conflicto. No dia 25 de junho, fazendo ao secretario da mesa do commercio em Londres um relatorio circumstanciado

de que remetteu cópia a lord John Russell, sobre as circumstancias do naufragio, depois de referir se a algumas caixas quebradas e a um bote quebrado, que confessa que o foi por embates sobre a arêa, depois de referir uma circumstancia que considerou capital porque a nenhum deu mais peso, isto é, o achado de duas biblias que estavam enxutas em uma casa e que por isso no seu dizer evidentemente devião ter sido tiradas de algum volume chegado inteiro á praia, tendo sido, portanto, roubadas, continuou dizendo (lê): «A vista desta circumstancia fui muito involuntariamente levado a conclusão de que pessoas que tão vergonhosamente tinham roubado a propriedade na praia e que tinham feito desaparecer todos os papeis que podião levar á descoberta de factos reaes não terião hesitado em commetter violencias pessoas para se apoderarem desses objectos.»

Ahi temos a base e unico fundamento dos assassinatos possiveis; ahi temos a base de todas as injurias que temos soffrido; tal foi a conclusão a que chegou o consul depois de ter estado no logar do naufragio, para fazer o seu relatorio; taes são as observações de que tirou a possibilidade de que alguns homens, para furtarem biblias, tivessem assassinado a tripulação do navio em cujo poder ellas estavam. Posteriormente, seis mezes depois, o consul louco disse que antes requerêra que se mandasse vir os corpos para serem enterrados no Rio-Grande, e examina-los para verificar-se se erão verdadeiras as suspeitas que tinha. Mas note-se que a causa dessas suspeitas, a causa que além das biblias mencionou em outro relatorio era mais futil. Allegava o louco que quatro ou cinco corpos dos naufragos tinham sido encontrados a tres leguas de distancia do ponto onde estavam os diversos objectos naufragados que o mar tinha arrojado á praia. Mas já se vê que isto é uma observação contraproducente em relação aos assassinatos, porque se acaso os individuos tivessem vindo á praia conjunctamente com os diversos objectos pertencentes ao navio, e tivessem sido assassinados, ninguem os mandaria carregar para dali a tres leguas; bastava que a duas ou tres braças cavassem na arêa, porque o mar se encarregaria de os esconder, apagando promptamente os vestigios do revolvimento das arêas. Por consequente o facto de estarem os cadaveres a tres leguas de distancia prova o contrario da suspeita do consul louco.

Foi sobre hypotheses desta natureza que se fizeram as investigações que foi possivel; mas fizeram-se muitas investigações, muito mais sem duvida do que se faria em qualquer outro caso semelhante, e constão do livro distribuido no parlamento. E foi fazendo o resumo de diversos documentos officiaes de autoridades brasileiras que o consul Wereker sem accrescentar um indicio ou supposição nova, diz a lord John Russell em 14 de dezembro de 1861 o seguinte: «Em conclusão eu tenho respeitosa e observar que em minha opinião o inquerito instituido neste caso foi insignificante e insufficiente, tanto quanto estou informado (note o senado que nem isto mesmo

Sr. presidente, eu me julgo obrigado a dizer ainda algumas palavras ácerca das aposentações de magistrados. Evidentemente esta questão é uma questão acabada á vista da decisão da camara dos deputados, declarando que não tinha logar processo algum contra o nobre ex-ministro da justiça e approvando o acto praticado por S. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Menos essa.

O SR. T. OTTONI: – Mas, Sr. presidente, eu vejo-me ainda na dolorosa obrigação de dizer que, se approvo as conclusões, não é porque esteja de accordo com os principios em que se fundou o parecer da camara dos deputados, e que são os mesmos que, senhores, muito alto collocados e cujas luzes respeito profundamente aqui desenvolvêrão.

Os decretos de 30 de dezembro forão defendidos por um nobre senador pela Bahia como sendo apenas um excesso de poder do ministro em materia, para que não estava autorizado. O nobre senador com a habilidade e proficiencia, com que costuma fallar, procurou demonstrar que esses decretos não ferião a constituição. O nobre senador pelo Pará a quem respeito igualmente, foi ainda além e disse que os decretos nem offendião a lei alguma; estavam no caso daquelles abusos de poder que erão justificaveis quando praticados por utilidade publica. Sr. presidente, eu gosto de ter o pundonor da coherencia, e emquanto não sou cabalmente esclarecido e assim me não demovem das opiniões que tenho sustentado, não as abandono facilmente. Continúo a acreditar que os decretos de 30 de dezembro ferem a letra da constituição, e são-lhe contrarios.

O art. 155 diz muito claramente que os juizes só podem perder os seus logares por sentença; e os juizes aposentados perdêrão os seus logares, e nem o ordenado terão se acaso as camaras não approvarem as aposentações.

O SR. PIMENTA BUENO: – Apoiado; estamos de accordo.

O SR. T. OTTONI: – Estes decretos tem de vir para esta casa e eu não terei duvida de, attendendo ás circumstancias diversas, conceder a mercê pecuniaria a algum a respeito do qual, por exemplo, não haja factos de prevaricação conhecidos; não terei duvida de approvar os projectos que a respeito vierem da camara dos Srs. deputados; mas, note-se bem, não me considero obrigado a votar por uma mercê pecuniaria a todos os aposentados, e por eu não votar por essa mercê pecuniaria não se segue que deixem de estar aposentados; perdêrão seu logar, e até o ordenado perdêrão se as duas camaras não votarem a mercê pecuniaria que está sujeita á sua approvação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda mais essa?!

O SR. T. OTTONI: – E' minha opinião; se vier á casa qualquer projecto a esse respeito eu me explicarei. E' bom em todo o caso que o senado verifique bem o actual estado da questão, como ella foi posta e aceita na camara dos deputados e como é igualmente aceita por mim. O nobre presidente do

Vereker assevera); nenhuma investigação parece ter sido feita para verificar-se se porventura alguma violência foi feita á tripolação.»

Portanto, a falsa denuncia que o consul deu é de que não se fizesse nenhuma investigação expressamente para esse fim, mas não apontou um só indício, uma só prova de que qualquer violência contra pessoas houvesse sido praticada; citou o facto de que na praia havião cadaveres, e desse só facto e do logar em que estavam e das biblias roubadas concluiu os assassinatos possiveis. As duas peças que citei me parece que são bastantes para justificar perfeitamente as autoridades do paiz, se desprezárão taes vozes como impertinentes, e que taes serião ainda que não partissem de um louco: justificação a demora e pouco caso, digamos assim, se houve pouco caso (acho que não houve) em não se prestar uma attenção mais aturada como se presta a negocios de grande transcendencia. Sendo uma simples recriminação de um consul louco, sem fundamento algum senão os entes de razão que elle creava, as autoridades brasileiras farião ao governo inglez a injustiça de crer que era um negocio que acabaria por si. Por conseguinte não admitto a censura feita aos Srs. Taques e Antão, assim como não admitti as censuras contra a marcha do negocio e seu progresso até afinal solução.

conselho foi, me parece, muito explicito. Explicando os efeitos do parecer e reconheço que a camara dos deputados é a unica competente para formar processo ao nobre ex-ministro da justiça, e havendo a camara resolvido que se não faça tal processo, e approvando o acto, supponho que o governo considera dever o acto produzir todos os efeitos legais.

O SR. PIMENTA BUENO: – Apezar de ser inconstitucional?

O SR. T. OTTONI: – E o bill de indemnidade? Seja como for, o que eu quero é que as cousas fiquem bem claras; creio que deste modo faço um serviço a todas as opiniões. Se bem entendo o que disse na outra camara o nobre ministro da justiça, os logares vão ser naturalmente preenchidos, a questão está morta e acabada; a camara dos deputados, quaesquer que sejam as razões, votou pelo bill de indemnidade ao nobre ex-ministro da justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto não é bill de indemnidade.

O SR. T. OTTONI: – Tanto é que produz todos os efeitos do bill de indemnidade.

O SR. PIMENTA BUENO: – Todos não.

O SR. T. OTTONI: – Neste ponto eu me lisonjeio de estar de perfeito accordo com o nobre senador pela minha provincia que fallou ultimamente neste negocio (o Sr. Mendes dos Santos). O nobre senador explicando um bello discurso que havia proferido na camara dos deputados, illustrando-o com as mais luminosas considerações e sem dizer palavra que nem de longe pudesse doestar os aposentados, declarou que o acto era inconstitucional, mas que daria o bill de indemnidade porque para a conveniencia publica aconselha-lo bastava que a opinião mal ou bem se houvesse pronunciado de um modo muito terminante. Eu estou exactamente na mesma opinião do nobre senador.

Tambem o nobre senador referiu-se á outra discussão havida na camara dos deputados e a cujo respeito tive de applaudir-me de que nos achassemos igualmente de accordo. O nobre senador em 1843 mostrou a necessidade de regular as nomeações, remoções e antiguidade dos juizes de direito para que fosse uma verdade esse preceito da constituição, que declara perpetuos os magistrados. Eu não quero commemorar todos os factos que obrigirão o nobre senador, justo como é, a reclamar por medidas desta ordem; mas lembrarei sempre á casa que só na provincia de Minas muitos abusos tinham-se dado naquelle anno. O caso que fez objecto da discussão era a remoção do Sr. Dr. Godoy para o Alto Amazonas, e um decreto em seguida que deu o seu logar por vago, por falta de exercicio quando este nobre juiz de direito, modelo como juiz, na qualidade de presidente da assembléa provincial forçosamente tinha de demorar-se em Minas, e quando tinha sido ali detido por virtude de prisão prolongada e reconhecida illegal e injusta, porque nem foi pronunciado. E não foi esse o unico abuso dessa especie; a provincia de Minas teve de deplorar que perdesse por motivos analogos magistrados como os Srs. Costa Pinto, Cerqueira Leite, Stockler, José Joaquim Fernandes Torres, que forão arrancados de suas comarcas, onde fazião justiça imparcial a todos sem distincção de partidos, para serem lançados para o Amazonas, Pará e Maranhão.

Ora o nobre senador com o espirito de justiça que o caracteriza fez nessa occasião sentir a necessidade de uma lei que garantisse os magistrados, e regulasse sua antiguidade e remoção. Já commemorei nesta casa o *desideratum* que em 1861 manifestei na camara dos deputados, fallando da aposentação de desembargadores, e expondo a necessidade que havia de regular essa materia, e especialmente (o senado perdoe-me se insisto no assumpto, porque me parece que é de mais alta transcendencia para a organização da justiça) e especialmente a de estabelecer providencias a respeito dos juizes de direito que, apresentados sucessivamente por muitos annos pelo supremo tribunal nas listas de que se faz a escolha de desembargadores, têm ficado constantemente á margem, perdendo assim toda a força moral para bem administrar justiça nas suas comarcas.

Sr. presidente, nesta questão de aposentação de magistrados tem sido trazida á casa mais de uma vez uma certa demanda em que figura um subdito inglez de nome Reeves.

O SR. D. MANOEL: – Está acabada.

O SR. T. OTTONI: – Tem-se dito que as aposentações tinham um fundamento – a protecção dada a esse subdito inglez.

O SR. D. MANOEL: – Ninguem disse isso.

O SR. T. OTTONI: – Não? Mas tem-se querido tirar desse processo motivo para as aposentadorias; as allusões tem sido repetidas.

O SR. DANTAS: – Satisfação aos inglezes.

O SR. T. OTTONI: – Satisfação aos inglezes repete o nobre senador; por consequencia não estava eu tão olvidado, quando ia encaminhando o meu discurso neste sentido. Parece que o proprio nobre senador pela provincia das Alagoas o disse. Por outra parte, Sr. presidente, a imprensa e especialmente um correspondente muito conhecido do *Jornal do Commercio* têm fallado sobre esta questão, de modo que eu entendo de utilidade publica ser ella ventilada e esclarecida no parlamento. O correspondente do *Jornal* abalçou-se a dizer que a causa do inglez tinha sido perdida na Bahia, porque o tribunal da relação naquella provincia era conhecidamente corrupto.

Já o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte estigmatizou com energia e cheio de razão uma tal qualificação (*apoiados*); mas tem-se feito na casa, fóra della e no *Jornal* insinuações a respeito da intervenção do nobre ex-ministro da justiça nesta causa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Hei de mostrar o contrario.

O SR. T. OTTONI: – Eu estou certo de que faço um serviço ao nobre ex-ministro da justiça, convidando-o a que seja muito explicito em todos os pontos que interessarem a esta celebre questão. Cuido saber tudo quanto houve...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Cumpre dizer quaes forão as insinuações.

O SR. T. OTTONI: – Quaes forão as insinuações?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não quer precisal-as?

O SR. T. OTTONI: – Não quero, mas ellas apparecêrão na casa.

O SR. D. MANOEL: – É uma cousa publica já ha muito tempo; até já apparecêrão artigos do Sr. ex-ministro da justiça declinando a discussão da imprensa para a tribuna, quando era de sua obrigação explicar logo os factos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Não tenho a obrigação de responder a anonymos. Reservo as explicações para dal-as ao senado.

O SR. T. OTTONI: – Parece-me que o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte não tem toda a razão, porque antes de hontem o nobre ex-ministro expoz os justos motivos porque não

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia encarregou-se de mostrar a improcedencia de algumas observações que fiz para contestar ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro a applicação que tinham as ordenações por elle citadas para fundamentar a aposentação de magistrados.

O nobre senador recuou inteiramente daquella insistencia quanto ás ordenações, porém veio ainda com o assento da casa de supplicação de 1640, creio eu, por virtude do qual ficou esse tribunal autorizado para requerer ao throno a aposentação daquelles de seus membros que, excedendo a idade de 70 annos, não pudessem servir convenientemente, e citou um exemplo. Eu podia citar mais outros que fui encontrar na discussão luminosa de 1843, mas já se vê que isto nada adianta. A casa da supplicação, não duvido, deliberou requerer (aqui está o caso), mas requerer ao rei que tudo podia. Hoje o mesmo direito teria o tribunal supremo para requerer, mas o governo não tem mais o direito de conceder taes aposentações em razão do art. 155 da constituição, e por que decretada a divisão dos poderes os actos do executivo não podem ter força de sentença. Por consequencia o exemplo que o nobre senador trouxe não destróe por modo algum as observações que fiz acerca da não applicação que tinham as ordenações e assentos para o caso das aposentações.

dava então essas explicações; faltavão-lhe alguns documentos que S. Ex. havia pedido a duas secretarias de estado e que ainda não lhe tinham sido ministrados. Eu accrescentarei que desejava fallar depois do nobre ex-ministro da justiça e é uma das razões porque vim mais tarde á tribuna no voto de graças. Portanto, já vê o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte que, para mim ao menos, o nobre senador pela provincia das Alagôas está completamente justificado por não ter ainda explicado o seu procedimento a este respeito.

Mas eu venho com a minha rude e habitual franqueza trazer ao senado a minha mais profunda convicção e as informações que tenho obtido sobre esta questão, procurando assim resguardar o pobre thesouro brasileiro contra mais algum assalto á moda do Albardão, o dos – assassinos possíveis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda não ha reclamação.

O SR. T. OTTONI: – ...Consta-me, Sr. presidente, que já ha reclamações.

O SR. D. MANOEL: – Não ha.

O SR. DANTAS: – O Sr. Reeves disse que ia appellar para o governo inglez.

O SR. D. MANOEL: – Já appellou.

O SR. T. OTTONI: – Até os jornaes tem dito isso, e accrescenta-se que na conta do inglez uma das verbas é o dinheiro dispendido com a compra de juizes. Portanto, isto deve ficar muito esclarecido (*Apoiados*).

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte não fallou na questão como poderia fallar; são melindres de sua consciencia delicada e da sua posição de juiz que foi neste feito e digno juiz como é sempre. Nós nos poderíamos louvar nos dous collegas que aqui temos, ornamentos desta casa, tanto como são da magistratura, e que nos autorisão para não termos inveja dos mais afamados, illustres e rectos juizes que pôde ter a Inglaterra (*Apoiados*). Mas como o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, em razão dessa delicadeza, filha de sua posição, tocou apenas perfunctoriamente no assumpto, eu vou dizer algumas palavras para provocar discussão larga, pretendendo, como disse, reguardar o nosso thesouro contra outros assaltos á moda do do Albardão.

Sr. presidente, havia nesta cidade um inglez estimavel de nome Kenny. Este inglez, frequentando a casa de um pobre homem, na freguezia da Lagôa, teve um filho de uma filha desse homem. Testemunhas maiores de toda a excepção, algumas cujos nomes me inspirão a maior confiança, por exemplo, o Sr. Dr. Barbosa, o Sr. Manoel José Barbosa pai...

O SR. D. MANOEL: – E outros.

O SR. T. OTTONI: – ...o fallecido thesoureiro da camara municipal, o Sr. Antonio Januario da Silva e outros que não estão no processo, inclusive um magistrado em tudo e por tudo igual aos dous a que acabei de referir-me, e que honrão estas cadeiras; todas estas pessoas me confirmarão na crença de que esse inglez era tido, havido e reconhecido como pai do menino; muitas vezes, estando na casa, foi visto carregando o seu filhinho ainda tenro. Mas, como a mãe começou a desmandar-se no seu procedimento, o inglez, envergonhado, tirou o filho daquella casa...

O SR. D. MANOEL: – E retirou-se mesmo.

O SR. T. OTTONI: – ...e foi morar para Nitherohy. Depois, principiada a educação de seu filho em Nova Friburgo, o transferiu para a Inglaterra, e, fallecendo, deixou-o herdeiro de sua fortuna. Esse inglez, á vista dos motivos que acabei de mencionar, procurava estudadamente esconder de seus amigos e de suas relações quem era a desgraçada mãe de seu filho; a algumas pessoas dizia que era uma americana ingleza que nunca appareceu. O menino foi seis annos depois baptisado no Engenho Velho, e o assento do baptisterio foi lançado em latim mysteriosamente em Nitherohy. No seu testamento, referindo-se a

documentos de que entendia no fundo d'alma que os tribunaes de nosso paiz se havião honrado, dando justiça a quem a tinha, reconhecendo que a mãe de Kenny filho era a sua unica e legitima herdeira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este é o caso julgado.

O SR. T. OTTONI: – Este é o caso julgado como diz o nobre senador pela provincia de Goyaz.

O SR. D. MANOEL: – Para mim, como juiz, é a prova dos autos.

O SR. T. OTTONI: – O caso julgado poderia estar em desacordo com a minha consciencia, mas a minha consciencia me diz que os autos neste caso estiverão de acordo com a justiça universal. Mas, Sr. presidente, o inglez que propuz esta acção procurou mystificar a opinião publica a respeito do facto. Eu declaro a V. Ex. que fui um dos que se deixárão mystificar: ouvindo o que se dizia e lendo alguma cousa que appareceu, estava persuadido, e tinha vergonha pelo meu paiz, de que o filho de um inglez nascido no Brasil e aqui fallecido, tendo deixado a fortuna que possuia ás suas tias, residentes na Inglaterra, tinha havido entre nós homens bastante desgraçados para simularem uma supposta mãe desse filho do inglez, e com testemunhas falsas, talvez de viveiro, como eu estava persuadido que o erão, justificarem perante os tribunaes essa supposta maternidade. Estava persuadido que os tribunaes havião dado razão á supposta mãe a vista desses depoimentos (era possivel) de falsas testemunhas, envergonhava-me pelo meu paiz, e não sabia como o governo brasileiro teria de responder á Inglaterra quando lhe pedisse contas por esse attentado. Ultimamente, porém, tendo-se no *Jornal do Commercio* procurado esclarecer a questão, por quem quer que fosse, e em vista das referencias desta casa procurei habilitar-me para dar conscienciosamente o meu voto em qualquer emergencia. Illustrado por informações maiores de toda a excepção, eu tive de louvar a Deus por haverem os tribunaes de meu paiz dado uma sentença que os honrava.

O SR. D. MANOEL: – A relação da côrte não a deu senão depois de muito estudo.

O SR. T. OTTONI: – Porém, Sr. presidente, mystificado como eu fui, não admira que fosse o nobre ex-ministro da justiça.

Era a opinião publica; dizia-se que havia uma supposta mãe de um inglez rico que fallecêra, a qual pretendia roubar a herança a um outro inglez representante dos herdeiros do fallecido. Investigações policiaes em que a policia tambem dirigida por pessoa a quem rendo a devida justiça pelo seu character e pela sua honestidade produzirão tambem um resultado contrario á verdade provada dos outros. Parece que o nobre ex-ministro da justiça ficou nesta convicção em que eu estava até ha poucos dias.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – E' verdade, tive essa convicção por muito tempo, mas agora é caso julgado.

O SR. D. MANOEL: – Não venha dizer que é caso julgado.

seu filho, disse que o era de mãe incognita. Morto Kenny, veio o filho da Inglaterra, o, se tinha idéa da mãe, era de uma americana que se dizia que tinha morrido; portanto, era natural que não procurasse outra mãe. Falleceu, porém, poucos mezes depois de chegar ao Rio de Janeiro.

Pessoas que conhecião pai e filho procurárão a desgraçada que era mãe deste para habilita-la como herdeira. Fosse caridade, fosse especulação, isso pouco importa; o facto é este. Procurárão um preto liberto, que havia sido escravo de Kenny pai e que tinha ajudado a criar o pequeno Kenny; e este preto foi indicar quem era a desgraçada mãe do menino que havia fallecido. Nestas circumstancias, quando ella tratava de habilitar-se ou alguém por ella, soube-se que em testamento Kenny filho deixára por suas herdeiras as irmãs de seu pai, existentes na Inglaterra, e que o Sr. Reeves, inglez, residente no Rio de Janeiro, havia comprado a essas senhoras o direito que ellas suppunhão ter á herança de seu sobrinho, por virtude do testamento com que elle falleceu. Exposta assim a causa, e tendo eu mencionado a confiança que deposito nas testemunhas e juizes do feito, tenho dado

O Sr. Ottoni não diz que mudou de opinião por ser caso julgado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ: – Não examinei os autos.

O SR. T. OTTONI: – Eu não me firmo só no caso julgado, se bem que o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte referiu nesta casa os nomes dos dignos magistrados que tinhão julgado na 1ª e 2ª instancia.

O SR. D. MANOEL: – Referi sómente o nome do juiz da 1ª instancia.

O SR. T. OTTONI: – V. Ex. tem razão; forão os jornaes que publicárão esses nomes, e apezar de que um delles, parece-me que um, ou dous estão entre os aposentados...

O SR. D. MANOEL: – Um só.

O SR. T. OTTONI: – ...a respeito dos outros não haverá animo, por mais desconfiado que seja, que não se louve no juizo de taes magistrados. Só no tribunal supremo tiverão ganho de causa as pretenções do inglez, ahi se concedeu revista da sentença que duas vezes tinha sido proferida, uma na relação e outra na 1ª instancia desta côrte, sendo a revista

concedida apenas pela maioria de um voto. Entre os juizes que concederão revista estão alguns dos aposentados...

O SR. D. MANOEL: – Estão tres; o quarto é morto, e o quinto é hoje presidente do tribunal.

O SR. T. OTTONI: – O que quer dizer que entre os juizes que votarão a favor da pretensão do inglez ha um tão respeitavel como os mais respeitaveis, o actual Sr. presidente do supremo tribunal.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. T. OTTONI: – E afóra este ha mais quatro, tres dos quaes estão aposentados; o outro morreu. Por consequinte se a maioria dos que votarão pelo inglez está aposentada, como é possivel que as aposentadorias fossem dadas para favorecer o inglez?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Isto diz quem não pensa nas cousas.

O SR. D. MANOEL: – Não é isso o que se disse. O que se disse foi que as aposentadorias forão concedidas depois de terem apparecido na Inglaterra censuras gravissimas a esse julgado.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. T. OTTONI: – As aposentadorias estão em discussão e estudo ha muito tempo.

O SR. D. MANOEL: – O que se disse foi que essas aposentadorias podião ser tomadas como uma prova de que na Inglaterra se tinha razão quando se descrevião os nossos juizes como prevaricadores.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. D. MANOEL: – E' só este aparte. Eu quizera que o Sr. ex-ministro da justiça fallasse.

O SR. T. OTTONI: – O nobre ex-ministro ha de explicar.

O SR. D. MANOEL: – Não tenho tomado a palavra porque quero fallar depois d'elle.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Hei de explicar, já pedi para isso os necessarios documentos.

O SR. D. MANOEL: – Hei de cantar-lhe a palinodia, hei de fallar franco, hei de encarar a questão por todas as faces.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Póde fallar com toda franqueza quando quizer.

O SR. D. MANOEL: – Não tem fallado com medo do resultado.

O SR. T. OTTONI: – O Sr. ex-ministro já disse que havia de explicar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Qual medo! medo de que, Sr. senador?

O SR. PRESIDENTE (tangendo a campainha): – Attenção!!

O SR. T. OTTONI: – Se eu, Sr. presidente, como particular, de cuja opinião nenhum resultado se pode tirar, fui mystificado; o que admira que o tenha sido o nobre senador pelas Alagôas como ministro da justiça, cuja convicção era de maior

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. T. OTTONI: – O Sr. ex-ministro da justiça já pediu ser ouvido a respeito.

O SR. D. MANOEL: – Ha muito tempo que devia ter explicado, para não pesar sobre elle uma accusação.

O SR. T. OTTONI: – Sr. presidente, tenho ainda de pedir ao senado a bondade de sua attenção por alguns momentos. Sinto muito que não se ache na casa o nobre senador pelo Espirito Santo, que fallou sobre o conflicto da camara municipal com o Sr. ex-ministro do imperio. Sr. presidente, não acompanharei o nobre senador nas prelecções que fez das theorias a respeito da questão de fornecimento das carnes verdes; não se trata actualmente de constituir direito novo a este respeito; e, portanto, eu irei tomar a questão no ponto pratico em que a discutiu o nobre senador.

O nobre senador começou por informar ao senado que se havia formado nesta côrte um grande monopolio, que absorvia e concentrava em si todo o commercio das carnes verdes; que este monopolio tinha por principal fundamento os açougues chamados açougues monstros, estabelecidos ha cerca de quatro annos; disse que o individuo proprietario desses açougues tinha, como todos os grandes monopolisadores, pago caro o querer contrariar a lei geral da demanda e da offerta; e, passando a historiar as providencias que se derão ácerca dos abusos sobrevindos, mencionou o estabelecimento da agencia official em 1857. Sr. presidente, no historico que fez o nobre senador houve algumas omissões; parecia que o nobre senador tinha pressa de chegar á agencia official que hontem terminou, e que foi objecto de censuras acerbas do nobre senador, que mesmo não se acanhou de ser orgão nesta casa de calumnias, que estou certo o nobre senador não fará suas, calumnias que affectão a reputação do nobre ex-ministro do imperio e a de outras pessoas, inclusive o orador que ora se dirige ao senado.

Antes de fallar na questão, ponderarei que o nobre senador devia ser mais cauteloso em trazer para o senado calumnias dessa ordem, porque a sua propria sensibilidade devia te-lo aconselhado a ser justo para com os outros. O nobre senador tem sido victima de accusações muito sérias, e não quereria que ellas fossem trazidas para o senado. O nobre senador... Sr. presidente, eu sinto que na ausencia do nobre senador não devo ir adiante. Quando S. Ex. estiver presente, continuarei a tomar-lhe satisfação, por ter sido eco de infamias forjadas fóra desta casa, levadas á imprensa e em que até ousarão envolver o meu nome.

Deixando, portanto, de repellir as injurias que me forão irrogadas, para o fazer em presença do nobre senador, vou historiar a questão, tomando-a de um pouco mais longe.

Sr. presidente, antes dos açougues monstros o monopolio das carnes verdes era sustentado no Rio de Janeiro pelo cortume monstro. Esta especulação, que monopolisou o emprego de todas

utilidade assegurar?

Consta que o inglez, depois do conflicto, levantou grande celeuma, inculcando que era perseguido na qualidade de inglez, e que, se o governo não o protegesse, os tribunaes lhe havião de fazer injustiça. O que o Sr. ex-ministro da justiça fez em consequencia disso elle o explicará.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Hei de explicar.

O SR. T. OTTONI: – E estou convencido de que o fará de modo que o senado lhe continue a confiança que justamente nelle deposita. Mas o que é certo é que a questão, como disse, deve ser largamente discutida nesta casa (*apoiados*); o que é certo é que devemos procurar resguardar o thesouro brasileiro contra os novos assaltos de um especulador de demandas.

O SR. D. MANOEL: – Que infelizmente teve a protecção do Sr. ex-ministro da Justiça.

as cousas que sahião do matadouro, auxiliada pelos direitos elevados que pagava a sola vinda do estrangeiro, concentrou em mãos desse individuo, especulador ousado que não quero estigmatizar, todo o commercio das carnes verdes. Os meios pelos quaes o monopolio foi assegurado estão no dominio publico. Se apparecia um individuo que queria estabelecer um cortume em mais larga escala, recebia um certo numero de contos de réis com obrigação de abster-se dessa industria por um certo numero de annos. Se os criadores e invernistas de Minas constituíão na côrte um agente seu para resguarda-los contra o monopolio, vindo cortar carne verde por conta delles, esse agente era arredado do mercado por meios semelhantes. Assim desaparecia a concorrencia, e o monopolio continuava a imperar.

Mas a barateza da sola pelos pequenos gastos de producção dos curtumes do estrangeiro talou o abaixamento dos direitos sobre este genero, e diversas outras circumstancias fizeram com que se precisasse recorrer ao expediente que assignalou o nobre senador – os taes açougues monstros – uma serie de grandes açougues, que fazia concorrencia aos pequenos, e que asseguravão o mais completo monopolio. Por largo espaço de tempo os criadores e invernistas de Minas (depois explicarei ao nobre senador o que é esta classe muito numerosa, interessada na provincia na criação e commercio

dos gados); quando se apresentavão, ou havião de receber a lei do grande possuidor dos açougues monstros de concluir com outros, ou havião de cortar o seu gado no matadouro: mas no dia em que a tanto se arrojavão os mineiros punha-se o preço da carne a dous ou tres vintens. Mas esse preço era nominal, porque grande numero dos compradores erão socios dos vendedores; portanto, se compravão a 40 rs., esta compra era perfeitamente nominal: para quem era real a venda era para o pobre mineiro, que não tinha açougues.

Os açougues monstros, por virtude de difficuldades financeiras do seu proprietario, passárão a outras mãos; mas creou-se uma nova série de açougues que, ora em combinação com os existentes, ora fazendo concorrência aos outros, sempre combinavão em excluir do mercado os productores e boiadeiros de Minas, que recebem a lei do monopolio.

Contra este estado desgraçado, reconhecido pela camara municipal e pelo governo, tomarão-se diversas medidas, sempre inutilizadas pelo grande poder dos monopolistas. Uma agencia official, creada por postura da camara e approvada pelo governo em 1858, em nada tinha melhorado a situação. Então o governo, em 1859, chamou a attenção da camara municipal sobre este assumpto, e a camara municipal combinou com o chefe de policia uma nova proposta de posturas, em que se regularisava o córte do gado, e em que se estipulava no art. 9 que (*lendo*) «a matança seria regulada mensalmente pelo administrador do matadouro, de accordo com o chefe de policia.»

A camara municipal, apezar de ter reconhecido com esta proposta que fez a conveniencia de designar o numero de rezes que devião ser cortadas no matadouro, apezar de ser este artigo uma reproducção de uma postura de 1843, que não estava revogada e que autorisava o administrador do matadouro a designar o numero de rezes que se devião cortar; apezar de tudo isto, a camara, por um accordo provisório, suspendeu todas as posturas e deixou o matadouro entregue aos monopolistas, que por meio de seus açougues, e tambem pela protecção escandalosa que tinham no matadouro, erão os verdadeiros senhores do commercio de gado. A respeito desta protecção escandalosa citarei as palavras do Sr. Haddock Lobo ha tres ou quatro annos: (*Lendo*).

«A administração do matadouro está desmoralizada na opinião publica, e, o que é mais, entre nós mesmos.»

«Pesão sobre ella tantas accusações, tantas suspeitas, tantas desconfianças, que, administrativamente fallando, é uma immoralidade a sua continuação, pelo menos em quanto não se justifica plenamente de todo esse desar que se lhe irroga, e que, cumpre confessar, é a muitos respeitos muito bem fundado.»

«Nem se pense que essas accusações são baseadas sómente em boatos ou supposições de *connivencia illicita com os marchantes e cortadores de gado, no que, segundo muitos, está um dos maiores esteios do monopolio.*»

productor a vendia ao preço de 40 e 60 rs.! Estes erão os milagres da tal liberdade do commercio que reinava no matadouro; e é a sua ressurreição o que hoje se quer.

Taes erão as circumstancias do commercio das carnes verdes, quando entrou para o ministerio o Sr. marquez de Olinda. Reclamações publicou a imprensa, que lhe forão feitas pelo commercio e pelos criadores para remediar esse mal. O Sr. marquez de Olinda, accedendo ás propostas da camara municipal, approvou uma postura, segundo a qual se marcavão as preferencias que devião ter no matadouro os criadores e os outros possuidores de gado. Não se diz nada nesta postura ácerca da limitação do numero de rezes que se possão matar.

Mas em primeiro logar é impossivel comprehender que se dê preferencia a certas classes para cortar, se não ha limitação. O consumo é limitado; dentro de 1 hora ou 2 estava feita a matança necessaria para o consumo do dia; se a matança é livre, torna-se inteiramente ocioso que haja preferencia; porque, acabada a matança dos preferidos, os açougueiros esperão pelos seus freguezes, estes procedem á matança e aquella preferencia é illusoria. Portanto quem decretou a preferencia decretaria necessariamente o limite da matança, se não estivesse elle já decretado. Note V. Ex. que não estou discutindo o principio, estou apresentando a lei que havia; mas, como disse, esse limite estava formalmente decretado em uma postura de 1843.

Para regularisar as preferencias o decreto n. 2,046 de 9 de dezembro de 1857, explicado pelo decreto n. 3,087 de 1º de maio de 1863, creou um agente official, encarregado de cortar (note-se bem) e de vender no matadouro o gado que *espontaneamente* lhe trouxessem os criadores e invernistas da provincia de Minas. Não havia aqui nada que significasse monopolio; esse agente era um concorrente com os outros agentes e commissarios que tinham consignações da provincia para vender gado. Lendo-se os dous decretos, não se vê uma palavra só em que se dê preferencia a este agente sobre outros consignatarios de gado. Estabelecia-se simplesmente que o administrador do matadouro daria preferencia: *primo*, aos criadores; *secundo*, aos invernistas e boiadeiros; *tertio*, aos portadores de gado por outros quaesquer titulos. A limitação estava na postura de 1843 e as preferencias marcavão-se por uma nova postura. Cabe aqui dizer duas palavras em explicação das diversas classes de intermediarios e portadores de gado que vem ao mercado.

Não é exacto que um só criador não traga ou mande seu gado para vender-se e cortar-se neste mercado de conta propria. O que é certo, porém, é que os criadores que isso fazem accumulão a qualidade de criadores com a de invernistas. Ha na provincia de Minas, especialmente para o lado do Sul, municipio de Alfenas, por exemplo, largas pastagens artificiaes todas cercadas. São muitas leguas de pasto, onde não só se cria gado, por conta dos proprietarios, como tambem, se recolhe e se

«Ha ainda além disto factos intuitivos e palpaveis que as demonstrão, como passo a descreve-los resumidamente. Assim:

«1º Não se cumpre o regulamento nas partes mais essenciaes delle; dá-se preferencia a uns, em prejuizo de outros.»

«2º *Em tres annos ainda se não achou occasião de procurar magarefes que não sejam escravos ou assalariados dos proprios marchantes.*»

Já se vê, pois, que aquelle accordo que tinha tomado a camara municipal em 1859, para entregar o matadouro ao que se chamava, e hoje se chama, commercio livre, os resultados que deu são esses que se achão descriptos nas palavras que acabo de ler.

Note-se que, no sentido dessa accusação que fez o Sr. Dr. Haddock Lobo, fallou largamente outro senhor vereador de opinião contraria, assignalando abusos e escandalos dos monopolistas. A convicção geral era de que a pretexto de commercio livre estavam senhores do matadouro meia duzia de homens, que distribuião entre si o lucro de quasi 100,000 rezes que consome este mercado, e que tinham elevado para os consumidores o preço da carne ao duplo, e muitas vezes além do duplo do seu valor legitimo, e para os productores metade ou menos da metade; de maneira que se dava a grande anomalia de que, quando o consumidor comia carne a 240 rs., o infeliz

engorda, para ser vendido no Rio de Janeiro, muito gado, ou que se compra na localidade, ou que vem de Goyaz e mesmo de Matto-Grosso. Os criadores do districto de Machado, que são proprietarios de não poucas leguas quadradas destas pastagens artificiaes, fizerão entre si uma sociedade, e têm um agente na côrte que vende ou corta, como mais convem, o gado dessa sociedade de criadores e invernistas, que mandão para o mercado talvez 8,000 ou 9,000 rezes cada anno. Um dos principaes socios e proprietarios dessa invernada e pasto de criação é o Dr. Roque de Souza Dias, chefe da importante familia do fallecido capitão-mór Custodio José Dias, irmão do fallecido senador Custodio José Dias. E, assim como ha em Alfenas estes criadores e invernistas, que estão no caso de merecer toda a protecção dos poderes constituídos, ha muitos outros municipios onde isto se dá.

Ha, portanto, uma classe numerosa, que estaria comprehendida na primeira preferencia. Além desta classe, existe a de muitos commerciantes, porque muitas vezes um negociante de fazendas seccas, depois de ter vendido as mercadorias que leva, reduz a importancia a gado e o traz para vender. Ha, finalmente, os marchantes e outros portadores de gado, pequenos especuladores que morão na côrte ou na vizinhança, e que

procurão aproveitar-se das circumstancias de portadores de gado para trazê-lo ao mercado.

Ora, todas estas classes estão entregues, na opinião dos vereadores da camara municipal, á mais brutal e escandalosa combinação de monopolistas; e a essas classes, bem como á classe dos consumidores, procurou o governo attender, proporcionando-lhes um agente official que lhes servisse de intermediario para a venda do gado. V. Ex. acaba de ver a data deste decreto ultimo: é de 1º de maio de 1863.

Segundo o decreto, o agente official devia ser nomeado pelo chefe de policia. O facto deu-se justamente na occasião em que foi demittido o Sr. chefe de policia Agostinho Luiz da Gama. O Sr. chefe de policia encarregou-se de formular instrucções a esta postura da camara municipal, promulgada pelo governo, sob a fórma de decreto. Eu começarei por negar á policia o direito de fazer taes instrucções; porque, acreditando que o matadouro é um estabelecimento pertencente exclusivamente á economia municipal, entendo que as instrucções para execução da postura devião ser dadas ao agente e administrador do matadouro pela camara municipal; porém a camara municipal aceitou essa portaria da policia, dando instrucções para execução da postura; e o Sr. chefe de policia nomeou para agente official um individuo, geralmente apontado como caixeiro desse outro que o nobre senador apresentou como o principal monopolista, que tinha conservado o commercio das carnes verdes no estado deploravel que eu descrevi, e é publico que estava.

Accresce que se diz (eu não devo crê-lo, nem creio, porém são as informações que tenho de tal importancia que trago o facto para a casa) que o individuo a quem se referiu o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo foi quem, não direi – redigiu as instrucções da policia, mas deu as informações, segundo as quaes ellas se escreverão.

O que é certo é que o caixeiro nomeado agente era ainda estrangeiro, e foi preciso naturalisar-se para poder receber a nomeação que lhe deu o Sr. chefe de policia Gama. Ora, as instrucções da policia para a execução do decreto de 1º de maio de 1863 sophismarão completamente esse decreto; começou a crear-se um monopólio para o agente official!

No decreto se diz simplesmente: «Ficão estabelecidas preferencias (não se diz preferencia para o agente official) para os criadores, boiadeiros, invernistas e outros portadores do gado.» Nas instrucções se estabeleceu que a preferencia é para o agente official. (*Lendo*).

«Art. 5º O agente official cortará de preferencia:

«1º O gado dos criadores.

«2º O dos boiadeiros.

«3º O dos commissarios, marchantes e quaesquer outros possuidores.»

«Art. 6º O gado entregue ao agente official pelos criadores, invernistas, boiadeiros e quaesquer outros possuidores

camara municipal que lhe dêsse um voto de confiança para que S. S. executasse no matadouro a postura como entendesse mais conveniente. Esse voto de confiança foi dado ao Sr. chefe de policia. Estava, como disse, agente do matadouro o caixeiro do individuo contra quem eu já disse que nada tinha a articular; é um especulador, um homem activo, que procura tirar proveito de sua intelligencia e do seu dinheiro, e que emfim tinha o caixeiro seu agente para augmentar os seus ganhos. Mas o Sr. Dr. José Caetano conservou-o evidentemente, porque entrava para uma repartição que não conhecia, e assim julgou dever primeiramente orientar-se sobre os factos. O que é certo é que, enquanto foi conservado o agente, a camara não teve nada que oppôr á execução que o Sr. chefe de policia dava ao decreto, que tinha instituido novamente a agencia official. Assim corrêrão as cousas desde 23 de junho de 1863 até 19 de agosto.

Mas em 19 de agosto o Sr. chefe de policia declarou ao agente official que estava ou ia ser demittido; e justamente neste dia a camara municipal suspendeu o voto de confiança que tinha dado ao Sr. chefe de policia para executar no matadouro a postura, o decreto!...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Esta coincidência é bem desagradavel.

O SR. T. OTTONI: – ...e não só suspendeu isso, o que estava em seu direito, como também suspendeu todas as posturas relativas ao matadouro; suspendeu a postura de 1843, que limitava a matança, e deixou o matadouro entregue ao tal commercio livre, que durante tres ou quatro annos tinha conservado a carne de 200 a 240 rs. para os consumidores, e para os vendedores a 2 e a 3 vintens.

Então o governo ordenou que a camara municipal reconsiderasse a questão. Eu já disse em outro lugar, e aqui repito: entendo que a camara municipal está no seu direito regulando a economia do matadouro, mas regulando-a por meio de posturas que só pódem ter execução depois de approvadas pelo corpo legislativo, ou pelo governo, no caso de serem propostas no intervallo das sessões das camaras; por consequencia a camara podia cassar o voto de confiança dado ao Sr. chefe de policia, mas não suspender as posturas. Mas o Sr. ministro do imperio entendeu que a tolerancia da camara, aceitando as instrucções do chefe de policia, constituia o direito, e por isso declarou que o chefe de policia continuaria no matadouro dando as instrucções conforme o direito que a camara já tinha admittido. Aqui deu-se o conflicto; a camara recusou obedecer, e é sabido que forão suspensos alguns vereadores, facto ácerca do qual não me pronunciei em parte alguma. E nem agora vou entrar nessa discussão; sómente referirei ao senador que, procurando-se systematicamente fazer com que não houvesse sessão da camara municipal, evidentemente por acinte ao ministerio, e tendo-se levantado esperanças do que se convertesse o conflicto em questão politica, donde viessem

entrará na primeira matança, guardadas as preferencias do art. 1º do regulamento.»

«Art. 7º A preferencia assignada pelo art. 1º do decreto n. 3,087 do 1º do corrente mez e anno aos criadores e mais pessoas nelle designadas, que entregarem seu gado ao agente official para ser cortado, fica limitada a 100 rezes na primeira matança, sendo a segunda livre de preferencia.»

Já vê V. Ex. que, estando limitada a matança, estabelecendo-se uma primeira matança, e preferencia só para o gado consignado ao agente official, elle tinha o privilegio de vender o gado dos marchantes que lh'o entregavam em prejuizo do gado dos criadores e invernistas que o quizessem cortar sem intervenção do agente official. Quando li estas instrucções tive occasião de censura-las, reclamando em nome dos criadores e invernistas de Minas que quizessem vir vender o seu gado sem intervenção do agente official. Neste interim foi demittido o Sr. Gama, e entrou para a policia o Sr. Dr. José Caetano de Andrade Pinto, o qual, reconhecendo (eu já por inducção disse isto em outro logar publico, e S. S. não protestou contra; creio que posso manter a inducção), reconhecendo que as instrucções dadas sophismavão a postura da camara municipal, ou o decreto do governo, e querendo estudar a questão para saber o que devia promulgar, dado que continuasse a ter o direito de promulgar instrucções a respeito, pediu no dia 23 de junho de 1863 á

grandes resultados, não tive a menor duvida de comparecer na camara como vereador supplente para dizer a minha opinião, e disse-a de accordo com o que tenho hoje manifestado. Sem duvida a camara municipal está em seu direito regulando a economia do matadouro; o governo não póde lá intervir, nem a policia, senão por consentimento da camara; mas, reconhecendo eu que era da mais alta conveniencia que se fizesse a experiencia da postura que acabava de ser promulgada, propuz que a camara, de autoridade propria, renovasse o voto de confiança dado ao digno Sr. chefe de policia para continuar a ensaiar a execução da postura, revogada a deliberação que havia suspendido a postura de 1843. A camara approvou a minha proposta, e em consequencia o digno chefe de policia continuou a dirigir o matadouro por intermedio de um novo agente que tinha nomeado, o meu amigo o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva.

Não foi, Sr. presidente, uma indicação minha; mas o Sr. chefe de policia, depois de indagações que fez, entendeu, e entendeu muito bem, que não achava cidadão mais idoneo para fazer um ensaio a respeito da nova medida que tinha decretado.

Estou certo de que o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, visto que trouxe para o caso essas vozes calumniosas

que pessoas assalariadas tinham assalhado, não deixará de fazer um requerimento, pedindo que a policia mande a esta casa todos os documentos relativos á agencia official, tanto no periodo em que serviu o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva, como no periodo antecedente.

Por informações que obtive do Sr. ex-ministro da justiça posso dizer desde já ao senado que tudo quanto repetiu o nobre senador, a respeito de lucros fabulosos da agencia official, é pura fantasia. O primeiro agente, caixeiro do grande monopolista, em que fallou o nobre senador, serviu dous mezes, e parece que não ganhou senão 2:000\$, e faz reclamação perante o governo de grandes sommas como indemnisação, por ter sido demittido de agente official!

O novo agente, o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva, que se prestou ao governo por entender que fazia um serviço aos consumidores e aos criadores seus comprovincianos, e que se prestou a fazer um ensaio depois das maiores instancias do Sr. chefe de policia e do Sr. marquez de Olinda, e que nunca fez questão de vantagens e de dinheiro, não terá duvida de apresentar igualmente todas as mais contas, e são contas que trazem todas o visto do Sr. José Caetano de Andrade Pinto, digno chefe de policia da côrte, cujo character repelle, como bem disse o nobre ex-ministro do imperio, as insinuações do nobre senador, que avaliou pelas vozes dos magarefes da imprensa as rendas da agencia official. Esses contos e tantos contos repartidos com a policia para pagar eleições, ou com pessoas que o nobre senador talvez por generosidade não quiz nomear.

O que é certo, Sr. presidente, é que o agente pede a sua demissão ha mais de dous mezes, e só por condescender com o governo tem continuado, tendo porém declarado por vezes ao Sr. chefe de policia que lhe marcasse a gratificação que lhe parecesse pelo tempo que tinha servido, abstracção feita da porcentagem decretada para o ex-agente. O Sr. Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva não entrou na agencia official por espirito de ganho; e desde que viu suas puras intenções envenenadas insistiu pela demissão. A cerca da porcentagem, mantinha-a o Sr. chefe de policia, deixando ao agente o onus de comprar grandes pastagens por conta da agencia para ter os gados nas immediações da capital; era negocio que estava pendente. Nos dias em que estive na camara municipal cheguei a formular, de accordo com o Sr. chefe de policia, uma proposta, segundo a qual, abolido tudo quanto podia parecer monopolio do agente official, ficava este unicamente como moderador, para não entregar á discricção dos monopolistas os boiadeiros e invernistas; mas, sendo um simples vereador supplente, e tendo apparecido o proprietario, não foi adiante o meu projecto, que se acha desde então em poder do Sr. chefe de policia.

No entanto, apesar de serem minhas idéas ácerca da agencia official o que o senado póde avaliar á vista do exposto; como o meu apparecimento na camara municipal desmanchasse

um contracto dos miudos por seis mezes, o que importa talvez um contracto de 200:000\$ ou mais; e que, ainda sendo demittido, ficava gozando dessa larga pitaça, porque se havia de fazer bom esse contracto. Eu conheço muito o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Muita gente o conhece.

O SR. T. OTTONI: – ...para dizer que isso é uma calumnia. Elle era incapaz de ligar o governo ou seus successores a um contracto desta ordem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' de certo incapaz de qualquer cousa que desaire.

O SR. T. OTTONI: – Sem duvida alguma; foi mais uma calumnia de que o nobre senador se fez orgão. O agente official foi antes de hontem demittido.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – A instancias suas, muito repetidas.

O SR. T. OTTONI: – Ha mais de dous mezes que se despede diariamente, e o nobre senador póde socegar aos amigos, de quem foi orgão, assegurando-lhes que não terão prejuizos no negocio dos miudos...

Sr. presidente, eu tinha de considerar ainda outros assumptos; mas a hora está muito adiantada, tenho receio de abusar da bondade de V. Ex. e dos collegas que ainda me ouvem, e por isso reservarei para outra occasião os pontos sobre que ainda desejava fallar. Não posso, porém, deixar de levantar minha debil voz em defesa da provincia de Matto-Grosso, e especialmente dos meus amigos politicos que ali me honrãrão e ao nobre senador que dignamente representa aquella provincia nas ultimas eleições.

Entendo que a maioria do corpo eleitoral da provincia de Matto-Grosso foi tratada com injustiça pelo nobre senador que se senta á direita de V. Ex., o honrado ex-presidente daquela provincia. Referindo-se á sua ultima presidencia, e fazendo o historico della desde o momento de sua nomeação e dos cumprimentos que foi fazer ao chefe do estado para agradecer-lhe aquella prova de confiança, que aliás o nobre senador permitirá que eu lhe diga que era só do ministerio...

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu responderei depois.

O SR. T. OTTONI: – O nobre senador, tendo de repellir uma offensa verdadeira ou supposta que acreditava ter-lhe feito o Sr. Joaquim Raymundo de Lamare, e commemorando as eleições de senador que tiverão logar quando o nobre senador era ainda presidente, disse que o Sr. Joaquim Raymundo de Lamare só tinha tido nove votos para senador, porque na occasião da eleição ainda não tinha chegado á provincia a noticia de que elle era ministro.

O SR. FERREIRA PENNA: – Perdoe-me, não me enunciei nestes termos.

O SR. T. OTTONI: – Se V. Ex. quizer repetir o que disse...

alguns projectos que sob a base da resistencia da camara municipal se tinham feito; como a minha proposta para de novo votar-se que o Sr. chefe de policia fosse encarregado de ensaiar no matadouro a execucao da portaria decretada offendesse grandes interesses, não admirão as injurias em prosa e verso, que o nobre senador trouxe para a casa. Mas elle ha de explica-las convenientemente em outra occasião, visto que hoje aqui não apparece.

O que a respeito desta questào tenho dito fi-lo, principalmente para chamar a attenção do governo para os interesses dos consumidores do Rio de Janeiro e criadores de Minas. Está, felizmente, demittido o agente official que tanto incommodou ao nobre senador pela provincia do Espirito-Santo; estão satisfeitos os interesses legitimos do commercio livre, que escrevia no *Jornal do Commercio* que a nova agencia official era uma calamidade, e que havia de produzir grandes males, prejudicando a emigração para o nosso paiz. E' uma das accusações que se fez á agencia official, donde se vê qual é a natureza dos interesses offendidos, de que se fez orgão o nobre senador, que a meu respeito hei de obrigar a ser mais explicito. Quanto aos anonymos, pretendo continuar a entregar ao desprezo calumnias e calumniadores. O nobre senador disse que o agente official, esse homem que reparte dinheiro com a policia e com mais alguém, tinha feito anticipadamente

O SR. FERREIRA PENNA (ao Sr. Presidente): – V. Ex. dá licença?

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu referirei apenas um facto. O Sr. Joaquim Raymundo de Lamare, deputado da provincia, tendo entrado para o ministerio da marinha, facto de que ainda não havia noticia na provincia, teve nessa eleição nove votos sómente. Eu não disse que elle tivera sómente nove votos, porque não constava na provincia a sua entrada para o ministerio da marinha. Cuido que, me exprimindo deste modo, não offendi em nada a provincia de Matto-Grosso, especialmente ao corpo eleitoral. Entrarei depois em mais amplas explicações.

O SR. T. OTTONI: – Sr. presidente, creio que não entendi mal; tirei um collarario muito logico. Pelo menos das palavras do nobre senador muitos poderão deduzir que S. Ex., contra suas intenções, fazia aos eleitores da provincia de Matto-Grosso a injustiça de acreditar que o Sr. Joaquim Raymundo de Lamare não teria obtido sómente nove votos se acaso a noticia de que elle era ministro tivesse chegado a Matto-Grosso antes da eleição.

O SR. FERREIRA PENNA: – Esta illação corre por conta de V. Ex.

O SR. T. OTTONI: – E' contra esta deducção, que se póde muito naturalmente tirar das palavras do nobre senador, que eu protesto. O facto da eleição feita sob a presidencia do nobre senador o demonstra da maneira mais evidente que é possível. Se acaso os eleitores de Matto-Grosso se dirigissem por influencia da autoridade, o nobre senador teria sido servido, e o meu nome não teria entrado na lista triplice de senadores, porque o nobre senador não negará que empregou esforços, esforços decorosos sem duvida nada tenho a estranhar-lhe a respeito, para que o meu nome fosse arredado da lista. E, se o nobre senador não conseguiu o seu intento, não tem o direito de fazer crêr que o Sr. de Lamare, na qualidade de ministro, havia de conseguir mais votos. Por conseguinte, me parece que o facto simplesmente de ter sido o meu humilde nome incluído na lista triplice, não sendo eu ministro, e não estando nas boas graças do nobre senador (não quero dizer que S. Ex. me tivesse má vontade, mas só que me fez opposição, que eu sou o primeiro a justificar e a louvar, porque na sua posição o nobre ex-presidente não podia applaudir a minha eleição, e mesmo era natural desejar arreda-la), esse facto, porém, prova que os dignos eleitores da provincia de Matto-Grosso, especialmente os do partido que me honrou com os seus votos, não se deixão levar pelas autoridades, mas antes obedecem á sua consciencia e ás suas sympathias. Creio que o nobre senador por Matto-Grosso não deixará de abundar comigo nestas idéas.

O SR. PARANHOS: – Apoiado.

O SR. T. OTTONI: – Por ora páro aqui, Sr. presidente.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada, e o Sr. presidente deu a seguinte ordem do dia para 20 do corrente:

1ª parte (até ao meio dia): 1ª e 2ª discussão das tres seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

«Autorisando o governo para mandar matricular na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Estevão José Barbosa de Moura Junior;

«Autorisando-o para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Guilherme Ellis;

«Autorisando o governo para mandar matricular em qualquer das faculdades de direito do imperio o estudante Conrado Caetano Erichsen;»

Continuação da discussão adiada dos requerimentos dos Srs. barão de Muritiba e Silveira da Motta, com a emenda do Sr. Sinimbú, pedindo informações ao governo sobre a aposentação de diversos magistrados.

2ª parte: continuação da 2ª discussão da resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Motta, Araujo Ribeiro, marquez de Caxias, Paranhos, visconde da Boa-Vista, Paula Pessoa, Pompêo, Dantas, Dias de Carvalho, Pimenta Bueno, Diniz, Vieira da Silva, marquez de Abrantes, Candido Borges, Jobim, marquez de Olinda, Souza Franco e Sinimbú, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecêrão logo depois os Srs. Cunha Vasconcellos, Firmino, Zacarias, Nabuco e Dias Vieira.

Faltárão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Eusebio, Souza Queiroz, Vianna, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape: e sem participação os Srs. barão de Pirapama, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Frederico, Fonseca, visconde de Suassuna e visconde do Uruguay.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente.

QUESTÃO REEVES.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Pedi a palavra para fazer ao senado uma simples declaração.

Tendo sido convidado por mais de uma vez nesta casa nas discussões para tratar de uma questão em que o governo ainda a que indirectamente teve alguma interferencia, refiro-me ao litigio sobre a herança do inglez Kenny, eu, Sr. presidente, propunha-me a fallar a este respeito na discussão do voto de graças, mas para fazê-lo convenientemente era-me indispensavel obter da secretaria dos negocios estrangeiros e da secretaria da justiça e correspondencia trocada entre a legação britanica e o governo imperial. V. Ex. é testemunha de que quando fallei pela segunda vez na discussão do voto de graças, declarei que não estava preparado para este ponto nem pretendia tomar a palavra naquella occasião.

Agora que tenho estes documentos, pretendo lê-los á casa; mas são volumosos, e terão que occupar por algum tempo a atenção da casa; e pois, não querendo prejudicar a discussão da resposta á falla do throno que julgo de maior importancia, visto que não tenho a crença de que os creditos do ex-ministro da justiça estejam em tão grave perigo que não possa soffrer que a discussão deste negocio seja espaçada por mais dous ou tres dias, levanto-me para declarar ao senado que pretendo abrir esta discussão em um dos dias da semana que vem, e pretendo abri-la convenientemente, mostrando toda a correspondencia trocada entre o governo imperial e a legação britanica. Preciso de tempo ao menos para traduzir algumas dessas notas.

Foi sómente para fazer esta declaração que pedi a palavra.

ORDEM DO DIA, 1ª PARTE.

24ª SESSÃO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Questão Reeves. Declaração do Sr. Cansansão de Sinimbú. – Ordem do dia. 1ª parte. – Matricula de estudantes. Observações dos Srs. presidente, marquez de Olinda e Paranhos – Aposentadoria de magistrados. Observações do Sr. Ferreira Penna, Silveira da Motta e presidente. Discurso do Sr. barão de Muritiba. Retirada do requerimento do mesmo Sr. senador. – Reclamação do Sr. D. Manoel. Explicação do Sr. Silveira da Motta. – 2ª parte da ordem do dia – Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Nabuco, Pimenta Bueno e Zacarias de Góes (presidente do conselho). Addiamento da discussão.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Mendes dos Santos, barão de Muritiba, visconde de Sapucahy, Ferreira Penna, Souza e Mello, Souza Ramos, D. Manoel, Ottoni, Almeida e Albuquerque, visconde de Itaborahy, Silveira da

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Estevão José Barbosa de Moura Junior.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença para fazer uma observação sobre a proposição que se acaba de ler. Diz ella que o estudante Estevão José Barbosa de Moura Junior seja admittido á matricula do 1º anno da faculdade de medicina, apresentando certidão de ter sido approved nos exames preparatorios necessarios á matricula na faculdade de direito do Recife. A observação que tenho a fazer é que para a matricula nas faculdades de medicina ha de mais um exame que não se exige para a matricula nas faculdades de direito, e vem a ser, o de algebra até equações do segundo gráo. Portanto, se este estudante fôr matriculado *na faculdade* de medicina só com os exames necessarios para as faculdades de direito, matricular-se-ha com um exame de menos, que é o de algebra, de que ficará dispensado. Verdade é que o estudante teve um exame de mais, que é o de rhetorica, o qual não é preciso para a matricula nas faculdades de medicina, e é indispensavel para a das faculdades de direito. Creio, entretanto, que o estudo de rhetorica não póde supprir o de algebra... O que me parece é que, pelo menos, ha na proposição má redacção.

A' vista desta observação o senado resolverá como julgar mais conveniente.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, vejo apenas a resolução, não ha um só documento que explique este caso. Manda-se que seja matriculado na faculdade de medicina este estudante que tem os preparatorios necessarios para a matricula na faculdade de direito do Recife. Mas quaes são as razões que fundamentão este favor? Não vejo. Era, pois, melhor uma resolução geral que dissesse: «Matriculem-se todos os que estiverem neste caso, isto é, que estejam habilitados para fazer exame na faculdade de direito do Recife.» Ora, mesmo esta especificação – do Recife – é singular; porque não se ha de dizer tambem de S. Paulo? Se isto é um favor que se quer fazer, não se diz qual é a razão que o abona. Se se quer alterar a disposição actual, seja isto para todos. Voto, pois, contra a resolução.

O SR. PARANHOS: – Sr. presidente, a querermos seguir a observancia rigorosa dos estatutos vigentes, nem esta, nem outras resoluções que têm sido approvadas estão no caso de o serem. Se, porém, o senado reconhece nesta occasião, como tem reconhecido em outras, que ha casos especiaes que justificão resoluções desta natureza, parece-me que esta não deve ser rejeitada sem perfeito conhecimento de causa.

Não vejo aqui os documentos ou as informações que movêrão a camara dos Srs. deputados a fazer este favor ao estudante Estevão José Barbosa de Moura Junior; mas interpretando a letra e espirito da resolução, parece-me que ella não póde ter a intelligencia que V. Ex. lhe deu.

Em primeiro lugar note o senado que é uma autorisação ao governo, da qual elle usará em termos habeis, ou póde não usar se entender que a este estudante faltão alguns dos requisitos indispensaveis para a matricula nas faculdades de medicina. Depois entendo que o pensamento da resolução não é dispensar o exame de algebra, que se não exige para as faculdades de direito, e sim para as faculdades de medicina; o pensamento da resolução, creio eu, é que os exames feitos por este estudante na faculdade de direito do Recife sirvão para sua matricula na faculdade de medicina da côrte, sendo elle sujeito a qualquer outro exame que lhe falte, especial ás faculdades de medicina.

Como é uma autorisação ao governo, não duvido votar pela resolução, emquanto se me não convencer de que ha razões especiaes neste caso para que ella seja rejeitada, quando outras analogas não o têm sido; porque creio que o governo não mandará matricular este estudante, faltando-lhe um dos exames necessarios para que se matricule em alguma das faculdades de medicina, e sim que lhe sejam levados em conta para essa matricula os exames feitos na faculdade de direito do Recife e que são communs a todas as nossas faculdades.

Finda a discussão passou para a 2ª e desta para a 3ª sem debate.

Entrarão em 1ª discussão, passarão para 2ª e desta para

cópia do acto pelo qual o governo declarou tumultuario e illegal o procedimento que o supremo tribunal de justiça teve ultimamente. Ora, versando todos estes requerimentos sobre a mesma materia e materia já muito debatida, creio que muito rasoavelmente podem todos entrar em discussão ao mesmo tempo, porque a não adoptar-se este expediente, terá ainda o senado de occupar-se com este assumpto nos sabbados das semanas seguintes.

O SR. PRESIDENTE: – Aqui ha requerimentos que se podem considerar como tendo por fim o mesmo objecto, mas ha um do Sr. barão de Muritiba que se refere a outra materia, posto que haja alguma connexão. Portanto, não terei duvida em annuir, se o senado consentir, a que os requerimentos que se referem aos decretos de 39 de dezembro sejam discutidos conjuntamente; mas, quanto ao outro, como a materia sobre que versa é differente, não posso sujeita-lo á discussão conjuntamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – Sr. presidente, eu não duvidava acompanhar o nobre senador no expediente que pretende dar, isto é, a discussão englobada de todos os requerimentos pela semelhança de sua materia, mas parece-me que isto póde trazer um inconveniente que vou submeter á sua consideração.

Como os requerimentos são de autores diversos, cada um desses autores póde ter tambem vistas diversas a respeito de seu requerimento. Eu, *verbi gratia*, que, quando se tratar da discussão do meu requerimento, tenho de concluir pedindo a sua retirada, não poderei fazer este pedido desde que o meu requerimento estiver englobado com outros, cujos autores não requererem tambem a retirada. Se acaso eu me pudesse ter entendido com os meus collegas que são autores de outros requerimentos para fazer o mesmo, então podíamos dizer: «Nós queremos retirar os documentos»; mas, como isto não fiz, eu desejava que V. Ex., como os requerimentos forão apresentados em épocas diversas, posto que sobre materia semelhante, não annuisse ao pedido do nobre senador pela provincia do Amazonas. O senado sabe que ninguem tem em vista instituir uma discussão diversa sobre cada um destes requerimentos: para que, pois, alterar o que manda o regimento? Se V. Ex. puzer os requerimentos em discussão separadamente o resultado é o mesmo; ninguem vai repetir a discussão sobre cada um delles.

Eu, portanto, desejo que V. Ex. ponha em discussão o meu requerimento em separado.

O SR. PRESIDENTE: – Para evitar esta discussão de ordem, é melhor pôr em discussão os requerimentos, cada um por sua vez. O mais antigo é justamente o do Sr. barão de Muritiba, é de 18 de janeiro, e nelle se pede cópia dos decretos que aposentarão magistrados. Está, portanto, em discussão.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Sr. presidente, á vista do que se tem passado na discussão deste requerimento e de outros que tratão de materia muito semelhante, eu estava disposto, e ainda estou, a pedir ao senado permissão para retirar-lo; porém,

a 3ª sem debate as duas seguintes proposições da mesma camara.

1ª Autorizando o governo a mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de S. Paulo o estudante Guilherme Ellis.

2ª A mandar matricular em qualquer das faculdades de direito do imperio o estudante Conrado Caetano Ericksen.

APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS.

Continúa a discussão, que ficára adiada, do requerimento do Sr. barão de Muritiba, offerecido na sessão de 19 de janeiro ultimo ácerca da aposentadoria dos magistrados.

O SR. FERREIRA PENNA (pela ordem): – Sr. presidente, achão-se sobre a mesa adiados de semanas anteriores tres requerimentos: este que acabei de ler, do Sr. barão de Muritiba, que pede ao governo cópias dos decretos de 30 de dezembro, pelos quaes forão aposentados diversos magistrados; outro do Sr. Silveira da Motta, que pede os documentos que servirão de base a esses decretos, com um additamento do Sr. Sinimbú, pedindo igualmente os documentos que servirão de base a decretos que aposentárão magistrados em annos anteriores; e outro do Sr. barão de Muritiba, pedindo

antes que assim proceda, julgo-me obrigado á fazer algumas ligeiras observações ácerca de certas proposições emittidas hontem pelo nobre presidente do conselho, as quaes referindo-se á materia deste mesmo requerimento, forão expostas na discussão do voto de graças. Cuido que é tanto mais necessario fazer essas observações, quanto receio que a palavra autorizada do nobre presidente do conselho póde transviar da verdadeira intelligencia da lei alguns juizes. Para evitar isso, e sustentar a genuina intelligencia que temos dado ao art. 142 do codigo penal, sobre que parece haver equivoco da parte do nobre presidente do conselho, eu peço licença a S. Ex. para expor-lhe a minha humilde opinião, e ao mesmo tempo rogar-lhe que, tomando-a na devida consideração, se digne de explicar o sentido das palavras do que hontem se serviu.

O nobre presidente do conselho, justificando o seu procedimento na questão da insistencia feita ao supremo tribunal de justiça para cumprir os decretos de 30 de dezembro, disse que a falta ou recusa do cumprimento de ordens superiores, sujeita o executor um processo para conhecer-se se a ordem é ou não legal. Em apoio dessa proposição citou o nobre

ministro o art. 14 do referido código, que trata dos crimes justificáveis na hypothese de ordem illegal.

Entendeu, pois, o nobre presidente do conselho que o art. 142 do dito código está subordinado ao art. 14, a que já alludi.

Se o nobre presidente do conselho explicar a sua proposição de outra maneira, eu desistirei...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não disse tal.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Parece-me ter ouvido o que acabo de expôr, e, se estou enganado, não tenho duvida em retirar o que disse, porque estarei então de accordo com S. Ex. na intelligencia desse artigo.

Repito que me pareceu ter o Sr. presidente do conselho subordinado o art. 142 do código penal ao art. 14 do mesmo código, de modo que não se pôde executar a obrigação imposta por esse artigo sem se commetter um crime. Foi isto o que eu pude perceber do nobre presidente do conselho; mas elle agora acena-me que não...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não fallei no art. 142.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Creio que disse que ha sempre crime quando se deixa de executar a ordem superior; que, porém, esse crime pôde ser justificado desde que o agente sendo responsabilisado prova que a ordem não cumprida é illegal na conformidade do art. 14. Isto foi tambem dito pelo nobre ministro da marinha e se acha impresso no seu discurso; e eu estava na suposição de ter sido repetido hontem pelo nobre presidente do conselho. Vejo agora que entendi mal; mas então sempre fica em pé a intelligencia dada pelo nobre ministro da marinha que, apezar de ser da marinha, é tambem muito competente para esta materia...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como V. Ex. foi.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...e para fazer autoridade na intelligencia do código criminal.

Estou quasi resolvido a não demonstrar em que consiste o equivoco de que estou tratando, porque enunciar as proposições de um e outro artigo, de que tenho feito menção, é o mesmo que expôr claramente a diversidade dos casos de um e de outro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está claro.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Está perfeitamente de accordo comigo o nobre presidente do conselho. Não sei se o está igualmente o nobre ministro da marinha; se me assevera que está...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Seguramente que não; expliquei bem o meu pensamento.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Então já vejo que ha divergencia entre o nobre presidente do conselho e o nobre ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não ha nenhuma; V. Ex. é que labora em um equivoco.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O nobre presidente do

uma obrigação, que está imposta no art. 142. Quando, porém, tem de recorrer-se ao art. 14, é mister que na inexecução daquella ordem illegal tenha o agente commettido algum facto criminoso a que esteja imposta qualquer pena criminal. Ha, portanto, a mais notavel differença entre um e outro artigo: um subsiste por si mesmo e pôde ser executado; o outro tem precisão de que se verifique algum facto criminoso, além da recusa de cumprir a ordem ou da resistencia a ella.

Para melhor fazer conhecer o meu pensamento, pois que não estou certo de o ter exprimido com toda a clareza, pedirei licença ao senado para referir um exemplo.

Uma ordem illegal foi expedida pelo juiz para ser varejada de noite a casa de qualquer cidadão: o acto de não consentir esse cidadão que sua casa seja varejada a essa hora (salvos os casos em que isso é permittido) não constitue por si mesmo nenhum crime; o official de justiça tem obrigação de a não cumprir, e aquelle que se oppõe a essa ordem não tem absolutamente crime algum; commette, porém, crime se, oppondo-se a que a diligencia se execute, empregar á força outro qualquer meio que a lei declara ser infracção criminosa. Este meio de resistencia é com effeito um crime, porém justificavel, e como tal isento de pena se estiver nas condições do art. 14. E', pois, claro no caso figurado que o acto criminoso não é o da desobediencia, mas aquelle que se praticou para evitar ou impedir o varejo, por exemplo, se algum dos executores tiver sido espancado ou ferido querendo entrar por força.

Ha, portanto, uma notabilissima differença entre um e outro artigo, e, pois, não devemos com palavras pouco reflectidas induzir alguns juizes inexperientes a entenderem menos bem esses artigos do código que todos os dias achão applicação; mas matemos o direito que a lei confere para prevenir abusos.

Applicando esta doutrina ao supremo tribunal de justiça, direi que não commetteu nenhum crime; nem podia commetter para com o governo, quando deixou de executar a ordem que lhe foi transmittida, ou se quizerem fallar com mais propriedade, a requisição que lhe foi feita. Commetteria o supremo tribunal de justiça crime e poderia justificar-o, se, além de não prestar-se a executar essa requisição empregasse qualquer meio material para que tal requisição não fosse cumprida; então poderia ter logar o processo com que pareceu querer ameaça-lo o nobre presidente do conselho no segundo aviso que expediu ao presidente. Não houve portanto, crime algum do supremo tribunal de justiça até o acto de não cumprir a lei, não existiu o menor vestigio de crime; o tribunal cumpriu o dever prescripto no art. 142 do código penal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O nobre presidente do conselho entendeu que esse artigo não podia ser applicado, porque tratava só de ordens illegaes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não fallei desse artigo aqui.

conselho concorda em que os casos de um e outro artigo são diversos; o nobre ministro da marinha diz que não, mas diz também que está concorde com o nobre presidente do conselho! Estou perplexo sobre o que devo fazer; é melhor abandonar a questão até que SS. EEx. se ponhão de accordo. Em outra occasião tratarei desta mesma questão, quando SS. EEx. estiverem de accordo.

O SR. CANDIDO BORGES: – E' melhor tratar agora.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Como o meu amigo e senador pela provincia do Rio de Janeiro me diz que sempre é bom dizer algumas palavras, eu, para satisfaze-lo, enunciarei, muito de passagem, a minha humilde opinião.

Sr. presidente, o art. 142 do codigo penal estabelece uma disposição por si mesmo perfeita, sem necessidade de recorrer a qualquer outro artigo para sua observancia, e execução. O art. 14 do mesmo codigo não póde ter applicação senão em relação a algum, ou a outros artigos do codigo.

Quando se deixa de obedecer simplesmente a uma ordem illegal, quando se lhe não dá execução, nenhum crime se commette; tem-se usado de um direito, ou antes cumpre-se

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Disse-o na outra camara, e creio que repetiu aqui hontem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quem fallou nessa hypothese fui eu.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Então tomei mal os apontamentos. O caso é que o nobre presidente do conselho estranhou que o tribunal tivesse deixado de cumprir os decretos do poder executivo, e porque estranhou? Porque a ordem ou requisição era legal? Não podia estranhar isso, porque o nobre presidente do conselho já tinha reconhecido a sua illegalidade em discursos proferidos anteriormente; a *priori* tinha declarado que o acto era illegal, e, portanto não podia achar mal applicado o artigo no procedimento do tribunal de justiça pelo facto de não ser a ordem illegal. Então porque seria?

Disse o Sr. presidente do conselho tambem: «E' porque o supremo tribunal de justiça admittiu que votasse naquelle negocio o irmão de um dos conselheiros aposentados.» Se

S. Ex. não o disse aqui, disse-o ao menos no aviso que baixou ao supremo tribunal de justiça.

Ora, eu desejava que o nobre presidente do conselho me explicasse donde tirou o governo o direito de declarar que quaesquer actos deliberativos do supremo tribunal de justiça são sujeitos á sua correcção; de que artigo da constituição, ou de lei e finalmente de que principio de direito derivou a attribuição de que fez uso?

Não duvido que com sua reconhecida capacidade o nobre presidente do conselho possa dar apparencias illusorias ao acto que praticou, e consiga de certo modo colorar a competencia do governo, no caso sujeito, mas não creio que a fundamento de maneira que possa trazer-nos a convicção de que usou de um direito seu.

O nobre presidente do conselho disse que o irmão de um dos conselheiros aposentados tinha intervindo nesta deliberação, a qual consequentemente era nulla, não podia sortir effeito e que das palavras do nobre barão de Monserrate, ex-presidente daquelle tribunal, colhia-se que sua opinião era contraria ao que se decidiu, e que por consequencia havendo quatro votos de cada lado, seria decidida a votação pelo presidente que se achava pela sua exposição no pensamento da exclusão dos magistrados aposentados. Acabei de notar que não reconheço no governo autoridade para tomar contas de semelhante deliberação pelo meio por que o fez. Se o tribunal havia delinquido, chamasse-o á responsabilidade competente: era este o unico meio legal; não lhe impuzesse ordem; tanto mais quanto o nobre ministro não podia dar-lh'a como S. Ex. mesmo reconhece quando declara que o mesmo tribunal não é subalterno do governo. Na verdade o não é, mas por isso mesmo ordens não podia dar-lhe o governo.

E' com effeito para admirar que S. Ex. por um lado confesse que o supremo tribunal não lhe é inferior, e não obstante lhe espeça ordens revestidas de censuras e de ameaças!

Parece que para tanto não está S. Ex. autorizado.

Mas S. Ex. acceitando a demissão do digno conselheiro presidente do tribunal entendeu que devia nomear outro que não fizesse a menor reflexão quanto aos decretos, cuja participação fôra feita ao tribunal; e o successor do Sr. barão de Monserrate annullou *ex proprio Marte* a decisão tomada pela maioria, e expelliu dali os conselheiros illegalmente aposentados!

Se o tribunal não tinha direito de dar decisões sobre a materia, que direito tinha de a dar o seu presidente? Eu não desejo deixar de dar a prova de que o presidente do supremo tribunal de justiça não tinha direito de fazer o que fez; não o tinha porque as attribuições do presidente estão marcadas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...nas duas leis que formão o seu regimento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' por isso mesmo.

do presidente do tribunal, mas em tal caso a intervenção do tribunal é tão legitima quanto a do presidente, que sem seus collegas nada podia resolver, como resolveu. Dir-se-ha talvez: «Mas elle tem o direito de manter a ordem»; manter a ordem como? Lêde o artigo, lêde todo o regimento do supremo tribunal, e vereis que nenhum diz respeito á legalidade dos membros que estão reconhecidos no tribunal, nem se refere á exclusão dos que estão lá reconhecidos por taes. A respeito destes só é competente o proprio tribunal, e nem podia deixar de ser assim. Como é que um tribunal daquelle cathegoria havia de estar exposto ao juizo de um só individuo? Apontem me algum paiz do mundo onde isto tenha acontecido.

De mais; sabe-se perfeitamente que quando em um corpo collectivo não está determinado para o presidente delle alguma attribuição expressa, as duvidas que se offerecem devem ser decididas por todo elle. Por consequencia, a lei que nada disse a semelhante respeito deixou a questão sob o imperio da regra geral. Era, pois, o tribunal, no meu pensar, o unico que tinha competencia para no caso occorrente conhecer se erão legal ou illegalmente expellidos do seu seio pelos decretos os conselheiros, que havião sido aposentados ou antes arrancados dos logares que occupavão. Houve, pois, duplo equivoco da parte do nobre ministro em ingerir-se incompetente neste negocio, e reconhecer competente quem pela lei o não é, nem ao menos o podia ser pela constituição dos corpos collectivos.

Tenho de fazer ainda um reparo sobre o procedimento do nobre ministro da justiça, digno presidente do conselho. Eu peço a S. Ex. mil perdões de occupar a sua attenção com cousas que não podem ser agradaveis...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou aqui para isso.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...cuido que S. Ex. não me negará este favor. S. Ex., apenas foi votado na outra camara o parecer da sua commissão declarando que o nobre ex-ministro da justiça não fosse responsabilizado pelos decretos, se apressou em pedir a palavra e declarar que, pelo facto daquelle votação (note o senado) achava que as aposentadorias de que tratavão os decretos estavam completadas.

Creio que não estou enganado a respeito da exactidão do que fica referido. S. Ex. porém, havia dito nessa mesma camara que o negocio estava sujeito ao corpo legislativo, o mesmo nos tinha já feito a honra de communicar aqui o nobre ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sem duvida.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Mas S. Ex. ministro da justiça, depois da votação, parece que suppoz que o corpo legislativo compõe-se sómente de um ramo, isto é, da camara dos Srs. deputados, e então julgou que o acto estava approvedo porque a camara tinha resolvido que não fosse decretada a accusação do Sr. ex-ministro da justiça. E consta-me, Sr.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Ora, bem longe de ter elle neste caso a autoridade para decidir por si o negocio, era o tribunal todo que tinha essa autoridade e vou prova-lo. O art. 2º da lei de 18 de setembro de 1828, § 4º, attribue ao presidente do tribunal com o proprio tribunal a proposta daquelles magistrados que estão nas circumstancias de poder ascender aos logares vagos do mesmo tribunal. E' o presidente com os conselheiros que qualificação os desembargadores, cujos nomes devem ser apresentados ao governo de Sua Magestade Imperial para se fazer esta qualificação; não ha necessidade de requisição do governo; fa-la o tribunal desde que lhe consta que existe vaga. Já se vê que quem tem direito de fazer as propostas quando ha vagas, tem direito de examinar se ha vagas. Os decretos fazião vagas desde que fossem cumpridos, essas vagas, porém, erão illegaes; logo, o tribunal em consequencia da autorisação do art. 2º, § 4º da citada lei, estava autorizado a conhecer se o decreto tinha procedido legal ou illegalmente, ou por outra, se as vagas erão ou não legaes; porque só deste modo lhe era possivel cumprir o disposto na mesma lei. Foi isto que fez.

E' esse o unico artigo donde se póde deduzir a competencia

presidente, que, progredindo nesta sua ultima intelligencia, o Sr. presidente do conselho tem já dado ordens para que se promptifique o necessario para as novas nomeações.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não tenho dado ordem nenhuma.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Eu estou dizendo o que consta.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O facto é inexacto. Podia ter dado já.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Sempre seria bom que nos alliviasse deste peso, nos dissesse alguma cousa a respeito. Supponho que o Sr. presidente do conselho tem dado as necessarias ordens, para que possam ser succedidos nos dous tribunaes em que se derão as vagas illegaes os magistrados aposentados. S. Ex. provoca assim novos perigos; porque póde bem ser que o supremo tribunal de justiça diga: «não me julgo obrigado a apresentar proposta de membros para este tribunal, porque não reconheço que estejam vagos os lugares, e o não julgo, porque vós dissestes que submetteis os decretos ao poder legislativo, a ambas as camaras do parlamento, e depois vos contentastes com uma decisão

ambigua de um dos ramos desse poder. Se fizer isso o supremo tribunal de justiça, o que eu não aconselho, nem também digo que não faça, o nobre ministro ha de se achar em alguns apertos, ha de então usar de novo de sua conhecida energia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sempre ha de ser menor do que a de V. Ex.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Agradeço que V. Ex. faça tão bom conceito de mim.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Da energia faço grande conceito.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Usará, pois, de meios energicos para coagir o tribunal a fazer o que elle entende que não deve fazer. O meio para coagir será a suspensão do tribunal, ou dos conselheiros que votarem naquelle sentido; mas da suspensão resulta accusação e julgamento; e, como tribunal não se póde julgar a si mesmo, por que todo ou a sua maioria ha de estar comprometida, o julgamento será feito pelos desembargadores que devem succeder aos aposentados e ainda por mais alguns conforme o numero dos accusados. Veja. V. Ex., *abyssus abyssum invocat*, uma dificuldade traz outra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A maior, de que V. Ex. se lembrava, já passou.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Eu estou expondo os meus receios...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois tranquillise-se.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...e declaro a V. Ex. que exponho com muita humildade a minha opinião, pedindo sempre a venia de V. Ex. de ter a ousadia...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Essa é boa!

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...de fallar nestas materias.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em que é profissional...

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Se S. Ex. se metter neste caminho, cujos abrolhos tenho até certo ponto patenteado, parece-me que encontrará outras dificuldades. S. Ex. sabe também que, desde que se appella de um acto qualquer para quem é superior (superior para este caso, porque o nobre presidente do conselho reconheceu se-lo a assembléa geral; é neste sentido que fallo); desde que se faz appello ao superior, se não ha alguma disposição especial que torne o acto de que se appella um tanto excepcional, os efeitos desse appello são suspensivos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ora, efeitos da appellação!

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Isto não é só em materia juridica, mas em todos os casos em que não nos achamos autorisados para fazer alguma cousa, não devemos proseguir na execução emquanto o superior a quem a sujeitamos, não decide

legislativo exprima a sua ultima decisão. Fui, porém, o contrario que se fez.

Com isto, Sr. presidente, estou justificando a minha opinião e daquelles que neste recinto tratarão da materia: justifico também aquelles dignos membros do supremo tribunal que, comquanto não precisem da minha coadjuvação, porque sabem cumprir o seu dever, não levarão a mal que eu exprima o louvavel procedimento que tiverão. Infelizmente para as nossas instituições esse tribunal entendeu afinal que se devia sujeitar a uma ordem que, no meu pensar, é tão illegal como a primeira, mandando que os decretos se cumprissem, não obstante a deliberação do tribunal.

Por outro lado, confessando o nobre presidente do conselho que o supremo tribunal de justiça não é seu subordinado, mas sendo também os decretos daquelles que regulamentão leis, insisto que não devêra expedir aviso para seu cumprimento. Se o nobre ministro entendia que a attribuição de fazer cumprir o decreto cabia ao governo contra o que o tribunal decidira, dava-se verdadeiro conflicto de attribuição, como bem disse o meu nobre collega pela provincia de S. Paulo, e para tal caso havia legislação a que recorrer. Quando essa legislação não fosse expressa, ao menos por analogia devia ser seguida.

Se me quizerem dizer que a disposição da lei do conselho de estado não se refere ao governo em relação a outras autoridades, quaesquer que ellas sejam, nem por isso penso que a analogia era mal cabida quando applicada a uma corporação do estado que é a parte mais elevada do poder judiciario, separado e independente do executivo, tão independente como este é daquelle. Que muito era, pois, que em tal conjunctura fosse ouvido o conselho de estado?

Entretanto com soffreguidão e de arbitrio o nobre presidente do conselho expediu instantaneamente ordem positiva e ameaçadora para que sua vontade fosse satisfeita e achou quem a satisfizesse...

Sou amigo do nobre presidente actual do supremo tribunal; não me faço cargo de dizer se S. Ex. obrou bem ou mal; eu não obraria da mesma maneira.

Depois destas breves observações, peço a V. Ex. Sr. presidente, como declarei a principio, para consultar o senado, se permite que retire o meu requerimento, cuja necessidade está prejudicada.

Foi afinal retirado o requerimento a pedido do autor e por votação do senado.

RECTIFICAÇÃO

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, pedi a palavra para rectificar um aparte meu, que vem no discurso do Sr. Silveira da Motta publicado hoje. Lê-se no discurso. (*Lendo*): «*O Sr. Silveira da Motta*: – Não se impõem condições á corôa. *O Sr. D. Manoel*: –

como a cousa deve ficar: o nosso acto é apenas uma proposta que fazemos, não passa dahi. O contrario é desrespeitar o superior. Sendo, pois, um verdadeiro appello o que de seu acto fez o nobre ex-ministro da justiça para o poder legislativo: a natural consequencia é ficarem suspensos os effeitos do mesmo acto; em vez disto, o nobre presidente do conselho quer seguir o caminho opposto, despreza a regra geral, firma-se na excepção, obra emfim como poder absoluto.

A que eu exponho era a pratica seguida. E' sabido de todos que, quando se embarga qualquer decreto real por *ob e subrepcção*, se o decreto não tinha começado a cumprir-se, o effeito era suspensivo. Se quer o nobre presidente do conselho achar outro exemplo, recorra ao at. 50 do regulamento do conselho de estado: ahi se vê que, dado o recurso da propria resolução do governo, pode a resolução ser embargada, com effeito suspensivo, embora não necessariamente, quando não ha receio de damno irreparavel. Ora, no caso vertente não ha esses terrores, nem se dá esse damno irreparavel, pois parece natural que ao menos por analogia do direito o nobre presidente do conselho sustasse a execução, até que o poder

Em outros paizes impõe-se condições; eu declaro que as imporia. *O Sr. Silveira da Motta*: – Admittindo mesmo o que diz o nobre senador, se acaso elle devia impôr a condição, o que se segue dahi é que não impoz. *O Sr. D. Manoel*: – Não digo que devia, digo que póde, digo que se faz em outros paizes, e declaro que não havia de ser ministro de estado sem condições e por escripto.»

A rectificação que preciso fazer consiste no seguinte. Nos outros paizes não se *impõem* condições, estabelecem-se condições: eu podia citar neste sentido muitos factos. Eu tambem não disse que *imporia* condições á corôa; o que disse foi que poria, estabeleceria, se porventura fosse convidado para aceitar uma pasta, o que não é nenhum desrespeito á corôa, porque a corôa não póde obrigar um subdito a ser ministro de estado. Mas haveria desrespeito á corôa se eu tivesse usado da palavra *impor*, e é contra isso que reclamo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' só para declarar que os apartes do nobre senador estavam na nota do tachygrapho taes quaes se achão impressos, e eu não me julguei autorizado para redigil-os.

O SR. D. MANOEL: – Nem eu disse isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso ha alguma inexactidão nestes apartes, para isso ha o recurso de que usou o nobre senador. Quando revi o meu discurso tambem me escapou

esta expressão, comquanto me pareça que pouca differença ha entre a expressão – impor condição – e pôr ou estabelecer condição.

2ª PARTE.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continuou a 2ª discussão de resposta á falla do throno que tambem ficára adiada com as emendas offerecidas.

O SR. NABUCO (movimento de attenção): – Sr. presidente, a discussão parece ter chegado a seu termo, e eu não quero complica-la, mais; vou restringir-me, pois, a dous pontos em cuja discussão estou compromettido.

Em primeiro logar quero vindicar a verdade de algumas proposições que emitti quando a primeira vez fallei, as quaes parecêrão paradoxos a alguns dos nobres senadores que me precedêrão. Reconheço a competencia dos nobres senadores, profundamente sabios como são e amestrados nos estylos parlamentares, para julgarem com a severidade que julgárão as minhas palavras; e não me atreveria a retorquir-lhes senão presumisse que elles não se considerão infalliveis.

O primeiro paradoxo é este: «O voto de graças deve ser uma paraphrase do discurso da corôa.»

Ora, isto será um paradoxo, senhores? Este paradoxo é um principio praticado na Inglaterra, onde nasceu o voto de graças, e donde foi transplantado para outros paizes regidos pelo systema representativo com as modificações que o genio e os habitos de cada povo admittirão. Recorrerei a duas autoridades para provar isto. (*lendo*):

«Esta redacção (*do adresse na Inglaterra*), diz Block, é quasi a *paraphrase* do discurso da corôa.»

«Este projecto, diz Timon (*Diccionario da conversação*) não é ordinariamente senão uma paraphrase do discurso da corôa.»

O SR. RODRIGUES SILVA: – *Ordinariamente* não é sempre.

O SR. NABUCO: – Sim, ordinariamente; e para que, senhores, recorrer a autoridades estrangeiras quando temos uma autoridade nossa, autoridade insuspeita, a do Sr. senador Eusebio, chefe do partido conservador, ao qual pertencem os nobres senadores que impugñão a doutrina? Permitti que lêa o que disse o nobre senador a este respeito. O nobre senador referindo-se a esta mesma opinião já pronunciada por elle na camara dos deputados dizia aqui no senado na sessão de 25 de maio de 1858 (*lendo*):

«Então enunciei com franqueza a minha opinião, e vem a ser que seria para desejar não fosse nos nossos estylos o voto de graças o campo de batalha onde os partidos venhão medir as suas forças: não desenvolverei hoje como então todas as razões

dos deputados e não vem ao caso: O exemplo da França não é bem cabido, porque o senado sabe que o systema representativo da França hoje se regula por principios excepcionaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – O *adresse* foi restabelecido em 1861 por um *senatus-consulto* com certas regras e formalidades. Ali a discussão politica se concentra toda na discussão do *adresse* porque não ha mais occasião para tratar-se da politica senão essa. Não se dá a mesma razão entre nós e na Inglaterra, onde a cada passo se deparão occasiões de discutir a politica.

Ora, parece que me justifiquei quanto ao 1º paradoxo, o qual se funda na pratica da Inglaterra, e nos precedentes do senado!

Vamos vêr o 2º paradoxo.

Eu disse a primeira vez que fallei que a censura inserta no voto de graças tende á destituição do ministerio. Um nobre senador, sem duvida levado pelo prazer de pulverisar-me, generalizou a todas as censuras parlamentares um principio que eu tinha applicado só e especialmente ás censuras do voto de graças. Eis aqui o que eu disse: «As censuras nestas peças parlamentares tendem á destituição do ministerio.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' isso mesmo que contesto.

O SR. NABUCO: – Que as censuras no voto de graças tendem á destituição do ministerio, parece-me tão claro como a luz meridiana. Se esta doutrina não é exacta, porque é que tantos ministerios se têm retirado por virtude de censuras insertas no voto de graças? Por ventura uma censura no voto de graças não quer dizer que a maioria está disposta a negar ao ministerio todas as medidas politicas e de confiança, concedendo sómente aquellas que são governamentaes ou essenciaes á administração? Porventura uma censura inserta no voto de graças não quer dizer um compromisso de maioria para hostilizar o ministerio nas medidas politicas e de confiança?

Parece-me que sim e ainda vou recorrer á autoridade do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que é chefe do partido conservador (*lendo*):

«Não me parece mesmo prudente que logo ao começar a sessão se provoque a necessidade de uma dissolução do gabinete, ou o appello ás urnas... V. Ex. comprehende perfeitamente que uma censura no voto de graças – deve importar necessariamente uma destas consequencias.»

Mas dirão os nobres senadores: «Conforme a vossa doutrina o senado não faz politica; o voto do senado não crea e não destitue ministerios, e, pois, as censuras do senado no voto de graças não tendem á destituição do ministerio.» E' isto verdade quanto á acção immediata; mas, senhores, se as censuras do senado no voto de graças não influem directamente para a retirada dos ministerios, importão esta retirada como uma consequencia necessaria posto que remota. Qual o ministerio que

que tenho para pensar assim; lembrarei apenas que sendo a falla do throno um discurso em que o chefe da nação se dirige á assembléa geral do dia da sua primeira reunião para congratular-se com os representantes da nação por esse facto sempre esperançoso e para indicar algumas necessidades, que se devem satisfazer; parece-me que os principios mais comezinhos da mais terrivel civilidade aconselharião que o primeiro cuidado dos dous ramos do corpo legislativo fosse responder agradecendo estas palavras, sempre de benevolencia, proferidas pelo monarcha em uma occasião tão solemne do alto do throno, e revestido de toda a magestade da realza. Porém isto não poderá fazer-se, se esta occasião for julgada a mais propria para que cada uma das camaras pronuncie seu juizo definitivo sobre a marcha do ministerio.»

Temos além disso, Sr. presidente, os procedentes do senado, dos quaes não consta um só voto de graças fulminando censuras contra ministerios ou liberaes ou conservadores. Lembro-me que em 1858 a opinião dominante no senado inseriu na resposta á falla do throno um voto de censura contra o ministerio de 4 de maio, mas esta censura foi eliminada por via de uma emenda offerecida á consideração do senado pelo nobre senador que é hoje ministro da fazenda.

Trouxe-nos, porém, o nobre senador pelas Alagoas o exemplo da França actual, isto é sob o 2º imperio...

O SR. DANTAS: – Do Brasil tambem em 1827.

O SR. NABUCO: – Esse exemplo de 1827 é da camara

á face de uma censura que é um proposito de hostilidade da parte do senado, que nenhum correctivo tem, poderá exercer livremente a administração do paiz e ter a ascendencia que deve ter na confecção das leis? Isto parece-me que vem aos olhos de todos.

Qual é o terceiro paradoxo? Eu disse: «Estas censuras contra o ministerio de 30 de maio são inuteis, e são inuteis pelo mesmo principio que venho de defender, porque as censuras no voto de graças tendo por fim a destituição no ministerio, demittido o ministerio essas censuras já não têm prestimo.»

Vamos ver como um nobre senador me combateu (*lendo*): «Se esta doutrina fosse exacta não havia mais governo parlamentar que fosse possivel; o systema representativo seria uma ficção, pois porque retirão-se os ministros declinão a responsabilidade?» Aqui está outro castello que o nobre senador inventou, só pelo gosto de pulverisar-me. Eu disse porventura que os ministerios que sahião ficavão livres da responsabilidade legal? Disse porventura que os ministerios que sahião ficavão livres das censuras parlamentares? Eu não disse tal. O que eu disse foi que as censuras no voto de graças (notai bem, senhores), no voto de

graças, erão inuteis contra o ministerio que tinha sahido; e o erão porque já tinha cessado o fim destas censuras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não foi essa a razão que V. Ex. deu; está escripta em seu discurso.

O SR. NABUCO: – Pois bem; lêa o meu discurso. O 4º paradoxo é este. Eu disse que estas censuras erão desrespeitosas á corôa, porque, conforme a ficção do systema representativo, ellas vinhão a ser directas á corôa que já não está acompanhada dos ministros, aos quaes se ellas dirigem. Um nobre senador ainda veiu com responsabilidade á que estão sujeitos os ministros posto que demittidos: direi ainda esta vez que não me referi á responsabilidade legal: reconheço, e sei muito bem que os ministros que sahem ficção sujeitos á responsabilidade, que a responsabilidade perdura ainda depois da demissão.

Não trarei de uma questão de responsabilidade, tratei de uma questão de conveniencia. Com effeito não ha a intenção de dirigir estas censuras á corôa, mas o factó é que estas censuras vão ser repetidas na presença da corôa, em acto solemne, quando a corôa já não está acompanhada dos ministros, aos quaes ellas se referem. Póde ser que isto seja um rigor da ficção do systema representativo; mas um paradoxo? Não, não.

Senhores, devo por conseguinte protestar contra essas ilações que os nobres senadores deduzirão dos principios que emitti. Está bem longe do meu pensamento privar o senado do direito de exame, priva-lo do direito de censura; está bem longe do meu pensamento suprimir a responsabilidade dos ministros que se retirão.

Eu me referi ás conveniencias do voto de graças em relação á missão politica do senado, em relação aos seus precedentes: não alludi ao poder do senado, mas á prudencia do senado.

O nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, a quem consagro muita amizade e admiração, recordou-nos como exemplo os serviços prestados pela camara dos pares de França em 1830 sob a restauração, sendo que disse elle: «A camara dos pares nessa occasião foi quem mais censuras fez ao ministerio Polignac.»

Em primeiro logar, Sr. presidente, entendo que esta citação historica não tem applicação; porquanto, como já disse nunca neguei ao senado o direito de censurar aos ministros; tudo quanto disse foi só e especialmente a respeito de voto de graças.

Além disto, essa citação é, ao meu ver, contraproducente; porquanto, se a camara dos pares em 1830 dirigiu muitas censuras ao ministerio Polignac, ella, no adresse da vespera da revolução, não inseriu um voto de censura ou de desconfiança contra o ministerio Polignac; e, ao contrario segundo os contemporaneos mais competentes, o adresse da camara dos pares na vespera da revolução, posto não fosse servil, não tinha a energia que a situação reclamava. A prova disto é que esse

ordinariamente sobranceiro ás paixões politicas, porque se elle se envolver na politica do dia, se constituir uma parcialidade, se se comprometter nos interesses e nas paixões da actualidade; elle parte no litigio, despopularizado, não terá quando for preciso a força moral necessaria para dominar as ondas da democracia. E' este, por consequencia, e bem claro o meu pensamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Deve guardar-se para a maior de espadas... V. Ex. é que quer jogar esta carta...

O SR. NABUCO: – A respeito de minhas intenções deixo livre ao nobre senador dizer o que quizer.

Passo ao segundo ponto. Eu me comprometti, Sr. presidente, a tomar em consideração o discurso do nobre senador pela provincia de S. Paulo que, censurando o aviso de 4 de fevereiro preconisou e legitimou a resistencia opposta pelo supremo tribunal de justiça aos decretos de 30 de dezembro.

Não venho negar o direito de resistencia que compete ao cidadão; não desconheço o dever imposto aos empregados publicos de não executar as ordens illegaes; não quero mesmo (fique isto bem claro) que o poder judiciario, faltando á sua missão protectora, obedeça cegamente aos actos inconstitucionaes ou illegaes do poder executivo. O que sustento, senhores, é que a resistencia opposta aos decretos de 30 de dezembro, e pela fórma por que foi opposta é anarchica, é subversiva do principio fundamental da nossa constituição a divisão dos poderes politicos.

O SR. PIMENTA BUENO: – Peço a palavra.

O SR. NABUCO: – Senhores, para provar este presupposto não tenho muito trabalho; basta-me a applicação da doutrina fundamental do discurso do nobre senador pela provincia de S. Paulo. Peço attenção do senado porque a base de toda a discussão é o seguinte trecho desse discurso:

«Qual é, senhores, diz o nobre senador, a raia entre o poder executivo e o poder judiciario, no assumpto de ordens illegaes? Os principios exactos a que desejarei vêr combatidos são os seguintes: o poder judiciario certamente não póde por via de disposição geral ou de these decidir se ao poder executivo compete ou não esta ou aquella attribuição. Tambem não pode directa e principalmente (vede bem), directa e principalmente dizer: «Este ou aquelle acto do poder executivo é ou não é illegal.»

O SR. PIMENTA BUENO: – Ratifico as proposições.

O SR. NABUCO: – Quando o nobre senador estabeleceu essa doutrina, quando elle nos disse que o poder judiciario não podia tomar conhecimento dos actos do poder executivo *directa e principalmente*, dei-lhe um apoiado, e disse comigo mesmo «*Tollitur questio*»; não é possivel que daqui por diante qualquer argumentação possa servir á intenção do nobre senador.

Senhores, como se entende esta clausula – directa e principalmente? Vejamos para explica-la a fonte aonde o nobre senador foi beber essa doutrina.

Eis-aqui, senhores, o aresto da côrte de cassação (de

adresse foi approvedo quasi unanimemente, tendo contra si sómente o voto de Chateaubriand; agradou aos realistas, e satisfez a côrte: portanto, não se póde dizer que a camara dos pares prestou grande serviço naquella época.

Ella não mereceu louvor, mas teve culpa, segundo o juizo dos contemporaneos. Royer-Collard depois da revolução dizia que se a camara dos pares tivesse sido clara e energica, teria salvado o rei do abysmo em que elle se precipitava, (*apoiados*); e tambem é este o juizo de Guizot, que nas suas memorias pensa que a camara dos pares tinha pouca confiança na sua força para conjurar o perigo, sendo que o peso da situação recahiu sómente sobre a camara dos deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso prova contra a theoria do nobre senador.

O SR. NABUCO: – Não prova, porque eu não nego que o senado, nas situações criticas, intervenha com franqueza e energia.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Mas, para que o senado possa prestar serviços nas circumstancias difficeis, é preciso que elle viva

França) que explica tudo (*lendo*).

«Não podem os tribunaes submetter á sua censura os actos da administração, infirma-los, modifica-los, impedi-los, ou suspender a sua execução.» Faustin Helie vl. 7º.

O SR. PIMENTA BUENO: – E o Cormenin explica ainda melhor.

O SR. NABUCO: – Eis ahi o que é directa e principalmente.

Senhores, mettei a mão em vossa consciencia e dizei se o supremo tribunal de justiça no acto de 1º de fevereiro não procedeu directa e principalmente.

Procedeu directa e principalmente porque, senhores, o supremo tribunal de justiça chamou a si a censura dos decretos, e em fórma de assembléa deliberante declarou que elles erão inconstitucionaes, reconheceu como magistrados não aposentados aquelles que os decretos tinham aposentado, suspendeu a execução e os effeitos desses decretos. Senhores, se isto

não é conhecer directa e principalmente dos actos do poder executivo, se isto não é anarchia, não sei o que é anarchia.

O SR. PIMENTA BUENO: – Demonstrarei ao nobre senador.

O SR. NABUCO: – Como, porém, o supremo tribunal de justiça poderia conhecer *per modum causæ*, accidentalmente da constitucionalidade e legalidade desses decretos?

Senhores, desde Aristoteles, desde os tempos mais remotos sempre se reconheceu a divisão de tres poderes politicos, embora estes poderes estivessem reunidos em uma só personalidade, porque é de intuição a diferença das tres operações diversas em que consiste a governação do estado: o deliberar, o administrar e o julgar; assim que e o poder legislativo delibera o poder executivo administra e o poder judiciario julga. Em que consiste, portanto, a autoridade judiciaria? Recorramos, senhores, a uma autoridade superior, Henrion de Pansey. (*lendo*):

«Os elementos da autoridade judiciaria são a jurisdicção, e o imperio que é necessario para execução da decisão. A jurisdicção é a faculdade de conhecer e de julgar – *notione et judicio*. In *notione*, isto é, no direito de ordenar tudo que é necessario para esclarecer a religião de magistrado; *in judicio*, isto é, no direito de – aplicar – as leis aos casos particulares por meio de decisões cuja fôrma as mesmas leis regulão.»

O SR. PIMENTA BUENO: – Ahi está o grande engano do nobre senador.

O SR. NABUCO: – Será engano de Henrion de Pansey, e eu quero enganar-me com elle.

A' vista destes principios é evidente que o poder judiciario só póde conhecer dos actos do poder administrativo por via de julgamento, de applicação, *notione et judicio*. Esta proposição é que vou provar com a jurisprudencia dos tribunaes, com a doutrina de muitos autores, e até com os proprios casos que o nobre senador adduziu contraproducentemente.

Aqui está um aresto da côrte de cassação que nada deixa a desejar (*lendo*):

«E' preciso reconhecer que os limites dos poderes executivo e judiciario não podem ser invadidos neste sentido: que se o poder executivo não tem necessidade do concurso dos tribunaes para execução dos seus regulamentos e ordenanças, os tribunaes não se podem involver na execução desses regulamentos e ordenanças, nem examinão a sua legalidade; mas se o poder executivo vem perante os tribunaes pedir a applicação desses regulamentos ou ordenanças a tal ou tal especie em litigio, está na attribuição dos tribunaes recusar a applicação de regulamentos ou ordenanças contrarias ás leis, etc.»

O SR. PIMENTA BUENO: – Sem duvida.

O SR. NABUCO: – Aqui está a autoridade do procurador do rei, Mr. Meynard (*lendo*):

«Se algumas vezes os tribunaes são chamados a conhecer da legalidade dos actos, administrativos, é unicamente

distrahido dos seus juizes naturaes e sujeitos aos tribunaes administrativos; o cidadão offendido não poderá dirigir-se ao poder judiciario para pedir-lhe a annullação directa do acto illegal do poder executivo. Mas logo que tiver uma acção a intentar, elle a proporá perante os tribunaes judicarios que a deverãõ receber, não obstante a ordenança.»

São de mesma opinião Faustin Helie, Dufour, Meslin, Duvergier, Foucard, etc. Referindo-se aos empregados vitalicios, illegalmente destituídos, diz Chauveau, dous recursos podem elles empregar: ou recorrem ao contencioso administrativo, resistem, não executando o acto illegal: se resistem e são sujeitos aos tribunaes, os tribunaes aprecião a legalidade ou illegalidade do acto, e os absolvem do exercicio illegal das funcções publicas, se considerão o acto illegal, ou os condemnão se considerão o acto legal.

Demonstrarei agora que todos os exemplos citados pelo nobre senador por S. Paulo confirmão a doutrina que tenho sustentado, isto é, que o poder judiciario só conhece da legalidade dos actos do poder executivo não directamente, porém julgando, ou – *notione et judicio* –, não principalmente mas – *per modum causæ*.

Disse o nobre senador: «Esse é o direito de todos os paizes livres. A constituição da Belgica elevou o preceito do art. 142 do nosso codigo a uma these constitucional. O seu art. 107 diz: As cortes e tribunaes não farão – applicações – das decisões, regulamentos geraes, provinciaes ou locaes, «senão tanto quanto forem conformes ás leis.»

Esta expressão – não farão applicação – refere-se evidentemente aos julgamentos, por via de julgamentos, e não em fôrma de assembléas deliberantes. E' só nos Estados-Unidos que os tribunaes directamente aprecião e annullão as leis e os actos inconstitucionaes.

O SR. PIMENTA BUENO: – Nem mesmo ahi não conhecem; é preciso que haja provocação.

O SR. NABUCO: – Vamos por diante (*lendo*):

«As ordenanças de julho de 1830, diz o nobre senador, supprimirão a liberdade da imprensa. Juizes de 1ª instancia, tanto civil, como criminal, não lhe derão – applicação – por serem actos contrarios á carta.»

Como procedêrão esse juizes no caso citado? Julgando.

Mais outro exemplo: (*lendo*)

«Por occasião do funeral do general Lamarque, diz o nobre senador, houve em Paris grandes desordens. Luíz Fellippe declarou aquella cidade em estado de sitio, e creou commissões militares para julgar os cabeças da rebellião. Um dos principaes desordeiros Geoffroy foi condemnado á pena capital, e – recorreu – para a côrte de cassação. Esta annullou o acto, porque a ordenança do rei era contraria á carta.»

Já vê o senado que tambem neste caso a côrte de cassação apreciou a inconstitucionalidade da ordenança –

por via de excepção. Com effeito, se em logar de recorrer ao poder executivo, o individuo resiste, e é por isto levado perante os tribunaes, então como é preciso que os mesmos tribunaes absolvão ou condemnem, podem elles e devem mesmo apreciar a validade do acto em virtude do que se requer a condemnação.»

Ainda mais a autoridade de um publicista respeitavel, Mr. Serrigny (*lendo*):

«A parte lesada pela ordenança inconstitucional pôde oppôr a força da inercia recusando a execução. Se por este motivo ella é trazida perante os tribunaes, os juizes podem examinar se a ordenança contém o excesso de poder que se lhe argue, e, no caso affirmativo, recusar o concurso do poder judiciario e absolver os deliquentes. Aqui os tribunaes não reformão a ordenança inconstitucional, abstem-se de prestar-lhe seu concurso.»

Citarei tambem a autoridade Chauveau (*lendo*):

«O perigo que Henrion da Pansey teme, existiria se os tribunaes pudessem annullar directamente os actos da autoridade administrativa. Mas não é assim, os tribunaes recusão sómente a – applicação – da ordenança illegal.»

«Supponha-se que o cidadão por via de uma ordenança é

julgando – por via do recurso a que se refere o nobre senador.

Disse o nobre senador (*lendo*):

«A Ord. Liv. 1º Tit. 2º §§ 2º e 3º, a Ord. Liv. 2º Tit. 43, o proprio governo absoluto mandavão ao chancellor que quando visse nos actos que lhe erão apresentados quaesquer determinações que ferissem as leis ou o direito, não os sellasse e sim – fallasse – á el-rei, embora fosse carta ou alvará regio, pois que se deveria considerar subrepticio etc.»

Pois bem; essa legislação não autorisa a resistencia, ella não diz: «Vós, chancellor, se vos parecer que o decreto é ob e subrepticio, deixai de executar-lo como vos parecer.» Não, ao contrario: «Fallai-me». E ainda hoje se praticão os embargos de ob e subreptição á que se refere essa legislação.

O argumento deduzido do *habeas-corporis* tambem não procede. Diz o nobre senador: «E' um homem preso por ordem do governo. Se os tribunaes não podem apreciar o seu dever, e comparar essa ordem com a lei, segue-se não podem mandar soltar o preso, por mas illegal que seja o proceder do governo.»

Não tem razão o nobre senador, porque no caso do *habeas-corporis* o tribunal tendo, como tem jurisdicção para concedê-lo ou nega-lo, por virtude dessa jurisdicção pôde e deve apreciar a legalidade da ordem da prisão: neste caso, e conforme

os principios estabelecidos, o tribunal – *notione et judicio* – conhece da legalidade julgando o *habeas-corpus*.

Disse, porém, o nobre senador: «Sempre que o poder judiciario tem de prestar o seu concurso para execução dos actos do poder executivo, elle tem o direito de apreciar a validade do acto».

Mas o concurso de supremo tribunal de justiça, qual pode ser, e como pode ser senão julgando?

O SR. PIMENTA BUENO: – E' onde está o equívoco.

O SR. NABUCO: – Pois bem; qual era esse concurso preciso da parte do tribunal para a execução dos decretos de 30 de dezembro? Nenhum concurso era preciso para a execução dos decretos, pelo contrario foi preciso o concurso para não execução dos decretos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não apoiado.

O SR. NABUCO: – Os decretos de 30 de dezembro não careçião do concurso do supremo tribunal para sua execução; sortirão todo o effeito desde a sua data: e o comparecimento dos aposentados no tribunal já era uma resistencia ao mesmo decreto. Se nenhum concurso se pediu ao tribunal para execução dos decretos, se nenhum concurso era preciso da parte do tribunal para execução dos decretos, nenhuma applicação tem para o caso o art. 142, o qual suppõe a prestação ou concurso do poder ou jurisdicção do executor.

Diz o art. 112: (*lendo*) «O que executar a ordem ou requisição illegal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E o executor é o subalterno.

O SR. NABUCO (continuando a ler): – ...será considerado obrar como se tal ordem ou requisição não existira, e punido pelo excesso do poder ou jurisdicção que nisso commetter.» E' preciso por consequencia que o empregado concorra com algum poder, com alguma jurisdicção, para que se dê a hypothese deste artigo.

Hoje o nobre senador pela provincia da Bahia, que fallou em primeiro lugar, proclamou um principio cujo alcance não sei medir.

Segundo o nobre senador, nenhum crime, nenhuma responsabilidade tem o empregado que, em virtude do art. 142, deixa de cumprir a ordem que suppõe illegal; assim que é o mesmo empregado o juiz absoluto da illegalidade da ordem; não é preciso que elle se justifique. Seria assim, como pensa o nobre senador, se outro artigo não houvesse no código criminal. Ha, porém, no código criminal outro artigo (154) que é connexo com o art. 142. Com effeito, se o empregado não cumpre a ordem superior por lhe parecer illegal, é responsabilisado conforme o art. 154, e punido com as penas deste art. 154, se não prova que a ordem é illegal. O art. 154 corresponde ao art. 142.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está claro.

O SR. NABUCO: – Não é possivel admitir o principio que

pelo nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, peço a V. Ex. licença para retirar as minhas emendas.

Ficou prejudicado o requerimento por falta de *quorum* para se votar sobre o incidente.

Proseguiu a discussão principal.

O SR. PIMENTA BUENO: – Sr. presidente, eu não estava disposto a tomar de novo a palavra na discussão do voto de graças; mas, já que o nobre senador que acaba de orar convidou-me a voltar a ella, aproveitarei a occasião para tocar em alguns dos assumptos que têm occupado a attenção do senado; e no correr do discurso terei então a honra de responder á argumentação que o nobre senador pela provincia da Bahia oppôz ás minhas opiniões.

Principiarei por dizer que, em relação ao meu ultimo discurso, o nobre ex-ministro da justiça não comprehendeu o meu pensamento. Se elle attendesse melhor, ou esperasse para ver as minhas opiniões escriptas, certamente responderia por outro modo, e não fóra da esphera de minhas idéas, tão longe do teor dellas. Deixarei, porém, isto de parte, e por isso mesmo não lhe responderei.

Direi, todavia, que então o que quiz foi só demonstrar, ou antes recordar, uma verdade por nós todos conhecida; e é que um governo quasi nunca colhe em suas relações exteriores senão revezes, quando não quer ou não póde manter a ordem interior firme, quando não sabe rodear-se da affeição e da força moral de todo o paiz, porque só neste caso é que póde ser forte e dispôr com vigor dos recursos moraes e materiaes delle. Assim, era meu pensamento dizer que a administração passada se tinha olvidado desta verdade, e que, estando o Brasil na dependencia de soluções e questões exteriores importantes, não devêra ter procedido como procedeu, dividindo e prescrevendo parte dos brasileiros.

Tocando de passagem nas questões externas, referi-me succintamente á nossa posição para com o Estado Oriental e á nossa desintelligencia com a Inglaterra. Pelo que respeita ao Estado Oriental, o nobre Marquez, ex-ministro dos negocios estrangeiros, meu amigo, teve a bondade de dar explicações que me parecêrão satisfactorias. Dellas, porém, resulta um facto, a que alludi, para o qual chamo a attenção do novo ministerio.

Ficou demonstrado que não pequeno numero de brasileiros têm sido, não degolados, mas fuzilados no Estado Oriental.

Eu creio conhecer o character dos rio-grandenses. São homens briosos e valentes; quando se sabe captar a sua amizade póde-se contar com elles para tudo, até com a sua propria vida, se tanto for necessario; quando, porém, são feridos em seu pundonor, tornão-se difficeis de contentar. Ora, de muito tempo os rio-grandenses dizem: «No Estado Oriental não se fuzila inglez, nem francez, nem mesmo italiano, embora se achem collocados em circumstancias identicas aos brasileiros, mas fuzilão-se

o nobre senador sustenta, de que o inferior póde absolutamente e sem responsabilidade alguma apreciar a legalidade ou inconstitucionalidade do acto do superior.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E fique entendido que na segunda parte do art. 142 se falla do inferior, e o supremo tribunal de justiça não era inferior do ministerio.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, concluirei notando que a doutrina dos nobres senadores é uma doutrina característica, porque degrada o supremo tribunal da altura de um poder para reduzi-lo ao nivel de réo.

Sr. presidente, eu poderia dizer muito a respeito da politica do paiz, mas não quero complicar mais a discussão. Hei de considerar o discurso do nobre senador pela provincia do Amazonas, meu amigo, quando elle for publicado; não nos falta tempo. Então terei tambem occasião de dizer quaes as minhas relações com a situação politica actual.

Declaro, porém, que dou todo o meu apoio ao ministerio actual; e em conformidade disto, e como o nobre presidente do conselho preferiu ás minhas emendas as emendas apresentadas

brasileiros; ora, se o Estado Oriental tem meios de impedir que os chefes de suas guerrilhas ou de suas forças fuzilem esses estrangeiros, porque não terá de impedir que se fuzilem os brasileiros? Será porque esses outros estrangeiros são mais bem protegidos pelos seus governos do que nós pelo nosso?»

Desse proceder barbaro, contrario ás noções do direito das gentes, ás regras de civilização actual é que talvez tem resultado o irem muitos brasileiros engrossar as forças do general Flores, já para vingar atrocidades commettidas contra seus parentes e amigos, já para collocarem-se em maior segurança individual. Sejam punidos quando delinquentes, mas em termos regulares.

Eu não deduzo, todavia, dahi que o governo deva desde logo abrir hostilidades contra o governo oriental; mas digo que as reclamações dirigidas por esses factos não devem ser olvidadas, nem mantidas só *pro-forma*, sim que o novo ministerio deve proseguir vigorosamente na exigencia de garantias, de providencias satisfactorias e energicas para evitar injustiças tão graves, e inconvenientes que aliás podem originar-se e ser momentosos.

Pelo que respeita, senhores, á questão ingleza, continuo no proposito de não entrar em detalhes. Talvez já tenhamos chegado nesta discussão a alguns pormenores porventura prematuros ou inconvenientes. Assim estabelecerei sómente a

inscrição dos seguintes capitulos para serem desenvolvidos em tempo opportuno. As inscrições desses capitulos são as seguintes:

1º Convinha ou não ter convocado o conselho de estado logo depois de 20 de dezembro e antes de 30 deste mez?

2º Convinha ou não ter attribuido maior importancia aos passos dados pelo distincto brasileiro, o barão de Mauá, tanto mais quanto elles erão dados como que por convite do Sr. Christie?

Como estes factos passarão-se já ha mezes, talvez a memoria do nobre marquez não fosse bem fiel aos detalhes de então. Tenho aqui as cartas que o barão de Mauá dirigiu ao nobre presidente do conselho, o illustre Sr. marquez de Olinda, onde está tudo detalhado; são ellas do dia 1º e 3 de janeiro.

Vê-se que os passos que elle deu tiverão principio no dia 31 de dezembro; que nesta côrte se não conheceu acto algum das capturas senão no dia 3 de janeiro; que havia, pois, mais de 3 dias para reconsiderar esse negocio. Qualquer dos nobres senadores que quizer ler essas cartas póde de minhas mãos recebe-las. Não irei por diante; direi só que até parece que algum dos senhores que compunhão o ministerio avaliou por modo injusto o procedimento desse illustre cidadão, que aliás se propunha a fazer mais um serviço á sua patria.

O 3º capitulo que desejo que se inscreva é o seguinte: Convinha terem sido submittidas ambas as questões ao arbitramento, ou convinha te-las separado? A questão de honra foi entregue ao arbitramento; porque não foi a da pequena importancia de dinheiro? Estaríamos hoje na dependencia da solução em que estamos? Não quero demorar-me neste topico.

4º capitulo: tem-se dirigido a offerta generosa e amiga da mediação portugueza pelo modo porventura o mais intelligente? Não sei: por ora não estou ao facto de alguns pormenores que precisára para bem orientar-me; mas fique tambem esta proposição registrada para confrontar-se com as revelações da imprensa e de algumas cartas em seu tempo.

Nada mais direi, senhores, quanto ás relações exteriores. Accrescentarei sómente de passagem poucas observações sobre as convenções consulares, para que o nobre ex-ministro da justiça avalie melhor o pensamento daquelles que com toda a lealdade o coadjuvârão na época de que vou fallar, e em que S. Ex. servia na repartição de estrangeiros.

Uma commissão, da qual eu era o membro menos importante, tinha apresentado seu parecer sobre o projecto destinado a estabelecer a intelligencia do art. 6º da constituição. Nesse projecto dividião-se os filhos de estrangeiros nascidos no Brasil em diversas cathogorias; algumas erão tão bem fundamentadas, que a respeito dellas os proprios ministros estrangeiros nada reclamavão, não podião pretender direito algum em contrario; por exemplo, nada podião pretender sobre os filhos de estrangeiros nascidos no paiz, quando seus pais não tinham

visconde de Uruguay, estabelecendo por um decreto regulamentar as normas sob que nosso governo estatuisse as condições desse ramo do serviço publico, e declarando aquellas que independerião de reciprocidade e aquellas que, por dependerem, serião trocadas por meio de notas reversaes. Se estas notas contivessem a clausula de que ficava livre a cada governo suspender o convenio mediante aviso prévio de seis mezes ou de um anno, estaria o governo brasileiro habilitado para, segundo a marcha dos negocios e da experiencia, poder melhorar uma ou outra disposição desse decreto. A materia que foi articulada na convenção franceza podia com poucas modificações ser consignada em regulamento; havia já um precedente util nesse sentido, e evitaríamos algumas difficuldades.

Accrescentarei ainda uma observação. Nessas convenções ha algumas lacunas; nem era facil prever tudo; não teríamos de começar por uma perfeição completa antes da experiencia.

Uma dessas lacunas, e de algum momento, é a seguinte:

Autorisou-se o consulado de um e outro paiz a arrecadar a herança, não havendo herdeiros presentes, etc. Supponha-se que um francez que fallece no Brasil não deixa pessoa successivel nem aqui, nem em França: quem é seu herdeiro? o fisco brasileiro, ou francez?

E' uma hypothese que não está litteralmente prevista e só se ha de deduzir por argumentos. Ora, se em vez de convenção prevalecesse o regulamento de que ha pouco fallei, não poderia haver questão, porque nelle se modificaria competentemente o direito fiscal do Brasil, quando assim cumprisse.

Referir-me-hei agora a uma proposição do nobre senador presidente do conselho, hontem proferida nesta casa, e a que dei um cordial apoiado. Disse S. Ex.: «O partido conservador vive... e convem que viva.» E' exacto; é um pensamento luminoso.

Senhores, em todas as sociedades politicas ha sempre dous grandes interesses, que não são inimigos, mas que mutuamente se contêm, se inspeccionão: um é o que se chama progresso, isto é, a idéa do desenvolvimento, da innovação, do aperfeiçoamento das instituições, do desenvolvimento das outras relações do bem ser e felicidade social, é o – partido liberal – que é sem duvida um partido muito legitimo. A par d'elle ha outro grande interesse, que tambem deve persistir sempre; é o interesse da conservação, da permanencia, da estabilidade, das leis fundamentaes, é o pensamento superior da ordem, da autoridade legal, da vida das instituições, que não devem ser alteradas senão em termos regulares e com profunda meditação – é o partido conservador. Elle não impede o progresso, mas quer que seja meditado. O partido a que pertenço, com effeito, sempre o quiz, e seus actos emquanto governou assim attestão.

Embora marchasse lento, resguardando os grandes interesses sociaes, elle seguiu sempre para o mesmo fim.

O partido liberal, quasi sempre mais joven, quer ir rapido

mais animo ou intenção de regressar á sua antiga patria. Este projecto passou, creio eu, em 2ª discussão, mas na 3ª offereceu-se uma emenda, que veiu a ser a resolução de 1860, vigente a esse respeito.

Pedimos então ao Sr. ex-ministro que não adoptasse essa emenda; tinhamos grande maioria para adoptar o projecto que ella substitua; se S. Ex. tivesse annuido, nossa posição seria melhor.

Grande parte dos filhos de estrangeiros não ficaria de modo algum sujeita á acção, nem á influencia dos consules, o que já era de grande vantagem. Demais, esse projecto de lei estabelecia proposições claras, evitava duvidas, e nossas relações consulares poderião portanto marchar por modo mais satisfactorio. Infelizmente assim não succedeu; o projecto foi substituido pela resolução, e portanto todos os filhos de estrangeiros ficão pelas convenções sujeitos á acção dos consules.

Além disso, a resolução é tão incompleta, e obscura, offerece tanta materia a duvidas, que não me admira que muitas já se tenham suscitado, e que muitas outras hajão de apparecer.

Não acompanharei alguns de meus collegas em todas as censuras que fizerão ás convenções consulares; mas concordo com elles em que melhor teria sido que, em vez de celebrar taes convenções, se tivesse imitado o pensamento do nobre

demais, é sofrego, ás vezes até temerario; embora suas intenções sejam boas, em mais de um caso não dá pelos seus erros senão quando apparecem as suas funestas consequencias; é conveniente, pois, que a par delle, hombro a hombro, ande o partido conservador, fiscalizando suas idéas e actos: são duas entidades, duas forças moraes, compostas de filhos do mesmo paiz, que querem o mesmo fim – o bem ser social... *(apoiados)* que devem viver juntos sem violencias, sem prescripção.

Eu, portanto, dou a minha perfeita adhesão a esse pensamento do nobre ministro, mas por isso mesmo deduzirei delle um argumento contra seus antecessores. Como é que na ultima eleição esse pensamento não foi visto? Não houve ao menos 20 ou 30 brasileiros do partido conservador que tivessem prestado serviços ao paiz, que tivessem intelligencia avultada, que fossem homens capazes e moderados para terem assento na camara dos deputados? Para que essa prescripção total? O partido liberal quereria que, se porventura o partido conservador subisse de novo ao poder, procedesse de tal modo? Não vemos que nos paizes civilisados, que são governados pelo systema que nos rege, qualquer que seja o partido que domine, esse partido respeita generoso as luzes

mais salientes, os homens mais eminentes do partido contrario, e de alguma maneira converge para que tenham assento no parlamento? Está isso até mesmo na theoria, na verdade e na moralidade do systema representativo. Desde que devem existir o partido liberal e o partido conservador, cumpre que realmente existão, pois que sem isso os diversos interesses sociaes não são representados como cumpre que sejam, nem pôde haver debate, nem resultar delle a verdade, o esclarecimento das conveniencias nacionaes, os meios indispensaveis para a apreciação das cousas pelo paiz.

Na verdade, é essencial que as idéas de uma e outra opinião sejam contrastadas pela delucidação e choque dellas no parlamento; é preciso que á vista do debate dessas intelligencias rivaes o paiz, a corôa, o presente e o futuro reconheção onde está o pensamento mais bem formulado, onde a idéa mais exacta. E' preciso, pois, que seja possivel a discussão; mas em uma camara unanime, como é a actual camara dos deputados, que discussão pôde haver? Estou, pois, de inteiro accordo com a observação e censura muito bem deduzidas pelo nobre senador por Matto-Grosso.

Passando a responder ao nobre senador pela Bahia, começarei pelas noções que S. Ex. expôz do como entende o voto de graças ou o *adresse*, e direi que estou em divergencia de opinião com o nobre senador.

Pelo que tenho lido em alguns escriptores e nos *Annaes do Parlamento* francez no tempo da realeza, não digo do imperio, o voto de graças deve satisfazer sempre um grande dever; deve conter sempre um merecimento real. O dever é de uma linguagem sempre delicada, sempre respeitosa para com a corôa; o merecimento é que a camara que o dirige exponha seu pensamento, sua apreciação sincera, clara e firme, a verdade fiel, exacta do que pensa, sem consideração nenhuma para com o ministerio. Essa é a occasião de informar a corôa do que a intelligencia do paiz, que a camara representa, julga e deseja, o como avalia as necessidades sociaes e os actos do governo, o como pede que elles sejam mantidos ou rectificad. Por outro lado, a corôa quer saber sempre a verdade, e é o que convem sempre a ella. Ora, se com effeito este é o principal merecimento do voto de graças, fica visto que as observações em contrario do nobre senador cahem por si mesmas.

Que importa que um ministerio se conserve ainda ou já esteja retirado do poder? Supponha-se que elle praticou um acto importante, que no pensar da camara é prejudicial. Ella delicada e respeitosa deve dar a entender isso á corôa. Se esse mesmo ministerio ainda está no poder, a apreciação parlamentar pôde ter duas relações: uma para que a corôa, conforme a gravidade dos actos e pensar da camara, considere, aprecie, reflecta se convem conservar ainda esse ministerio ou não; a segunda relação não depende da estada ou não do mesmo ministerio no poder. O que a camara vem a pedir é que, se o acto

pôde conhecer se um acto do governo é legal ou illegal, se se contém ou não em suas attribuições por modo directo ou principal.» – Logo, só pôde considerar isso por modo indirecto, ou accidentalmente, uma vez que seja provocado.

Sem duvida, foi o que eu estabeleci, e confirmo, e direi mais que, se não for provocado, será estranho ao acto, não terá que emitir opinião alguma official, e muito menos em these, pois que isso estabeleceria um conflicto, um excesso de poder.

Bem: o que dahi deduziu o nobre senador? Que, portanto, o tribunal só em acto de letigio, só julgando, é que pôde conhecer da legalidade ou illegalidade do acto do governo; que, como na hypothese dos decretos de 30 de dezembro não estava julgando, segue-se que não tinha essa faculdade.

Ora, eis onde está o perfeito engano, para não dizer erro, do nobre senador. Não é só julgando que o magistrado, que o tribunal tem a rigorosa obrigação de ser fiel executor da lei, e não da ordem, ou requisição illegal; sempre que elle for chamado, que for provocado a exercitar qualquer acto de seu officio, a exercer qualquer funcção, por minima que seja, não pôde, não deve afastar-se de seu nobre dever, da fidelidade, da obediencia á lei.

Não é só julgando que se faz applicação da lei: seria um profundo erro suppôr isso. A lei se applica, e rege todos os casos, tanto no letigio como fóra delle, tanto quando o juiz dirige o processo ou lavra a sentença, como quando exerce qualquer outra attribuição sua, ou presta sua intervenção de qualquer ordem que seja.

A doutrina contraria leva ao absurdo.

O Sr. D. Manoel dá um aparte.

O SR. PIMENTA BUENO: – A lei não é lei só para as sentenças. Seria absurdo suppôr que fóra dos processos o magistrado devesse preferir a ordem illegal, ou a requisição criminosa, ao preceito da lei em qualquer acto, em qualquer intervenção sua, provocada pelo governo, ou ex-officio, ou por particulares.

Como no caso de julgamento não temos questão, como estamos de perfeito accordo, deixarei de tocar nas hypotheses que referem-se a elle; mas accrescentarei ainda algumas observações quanto a outras.

Os tribunaes de justiça, como bem sabemos, não têm por attribuição só e unicamente o julgar; em olvidar esta verdade está o grave equivoco donde procedem as consequencias deduzidas pelo nobre senador pela Bahia. Assim, repetirei de novo que o tribunal, desde que tenha alguma outra attribuição ou intervenção que não seja simplesmente a de julgar, deve tambem nesse caso attender á lei, e não á vontade illegal; o contrario seria um contra-senso, e tal que não precisa de demonstração: o preceito da lei e só elle, é quem vale em todas as hypotheses, e não só em algumas.

O SR. NABUCO: – Considerarei ambas as hypotheses.

O SR. PIMENTA BUENO: – Se o nobre senador

é permanente, a corôa o faça cessar, ou modificar, e, se foi transitorio, não consinta que se repita. Certamente não é porque estejam estes ou aquelles cavalheiros servindo no ministerio que a medida é boa ou má, ella é tal por si propria, por sua natureza e consequencias; a conveniencia da cessação quando má independe da existencia ministerial dos mesmos ou de outros cavalheiros; seria igualmente má ainda quando mantida por estes ou por aquelles.

Estas são as noções, senhores, que tenho e que julgo exactas sobre o voto de graças. Se o nobre senador quer dizer que não é senão uma paraphrase do discurso da corôa, é porque quer considerar que sempre as circumstancias são ordinarias e regulares, que não se dá a existencia de algum facto de maior momento; mas, se é só então *tollitur questio*, na phrase do nobre senador, restaria sómente apreciar se estamos ou não na hypothese figurada, e certamente não estamos.

Passarei agora, Sr. presidente, a occupar-me da outra argumentação do nobre senador. Não sei se anotei com exactidão os topicos principaes de seu discurso.

O nobre senador disse: «Admitto os principios do senador por S. Paulo, mas vou demonstrar que as conclusões que elle tirou em vez de se incluirem nestes principios, não se deduzem delles.»

Vejamos como o nobre senador fez esta demonstração.

Disse S. Ex.: «Vós estabelecestes que um tribunal não

considerou ambas as hypotheses, então já se vê que não é só por meio do processo, só por via de excepção ou defesa, ou só no acto de sentença que o principio vigora, sim em todo e qualquer caso de intervenção ou concurso. E, se estou em erro, peço ao nobre senador a demonstração de que e porque o magistrado, quando não julga, deve deixar de cumprir a lei, e sim observar ordens ou requisições illegaes; qual o fundamento para que assim proceda, qual a razão sufficiente, qual o motivo por que então a lei deixou de ser lei; o nobre senador não pôde tomar a si esta demonstração. Logo, o magistrado, sempre que for chamado a intervir de qualquer modo em qualquer assumpto, ainda mesmo que não seja de ordem judiciaria, não deve cumprir ordens ou requisições illegaes, e se cumpre commette um crime. Disse, porém, o nobre senador que o supremo tribunal na hypothese dada não foi chamado a exercer alguma attribuição ou intervenção sua; que não se exigiu delle concurso algum; que, portanto, procedeu por modo directo.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – A demonstração em contrario é facil de fazer, e com a evidencia dos axiomas, que se percebem intuitivamente.

Se nem o tribunal, nem o presidente do tribunal tinha intervenção ou interferencia alguma, o governo não tinha que lhe fazer a communicação que fez. Era um poder, um tribunal, uma jurisdicção estranha á medida que se tomava ? Não. Essa medida mandava retirar do tribunal quatro membros d'elle, cassando-lhe suas funcções judiciaes. Desde então não se póde dizer sinceramente que fôsse uma cousa estranha ao tribunal; não se póde entender que não houvesse dependencia alguma nem do presidente, nem do tribunal. Communicou-se ao tribunal que se tinham lavrado os decretos de 30 de dezembro, porque esse acto illegal do poder executivo se destinava a retirar daquelle tribunal quatro membros seus; porque virtualmente se exigia do seu presidente que cumprisse a ordem ou requisicção, fazendo retirar esses quatro membros, não só de sua côrte, mas de suas funcções, de seu character de julgadores effectivos, pois que aliás não terião effeito ou cumprimento os decretos.

O SR. NABUCO: – Ordem seria para os não admittir lá.

O SR. PIMENTA BUENO:– E' o mesmo *idem per cadem*, era para não deixa-los desde então tomar parte nas funcções do tribunal, era para não reconhece-los como membros activos daquelle côrte judiciaria, era para despoja-los do seu poder. Ora, haverá alguém, senhores, que imparcialmente diga que não se pede nisso a interferencia, nem o concurso do presidente do supremo tribunal ou daquelle tribunal ? Ninguem o póde sustentar. Diga-se antes que foi golpe de estado, ou o que quizer, e não se labore em uma argumentação que repugna ao bom senso.

Sem duvida, desde que o presidente tinha de intervir, de fazer retirar esses quatro magistrados, desde que tinha de exclui-los dos julgamentos, de considerar vagos os quatro logares que elles occupavão, estava adstricto a examinar não só o que dictava a lei que lhe serve de regimento, como a constituição do estado, para ver se esses quatro magistrados erão retirados legalmente, se se davão quatro vacaturas legitimas, ou não. Ora, desde então, provocado a intervir, estava no dever de comparar a requisicção que se lhe fazia com o preceito das leis; estava collocado na collisção ou de cumprir a lei, ou de prestar-se a essa requisicção illegal; estava, portanto, conhecendo indirecta, accidental e secundariamente da legalidade dos decretos.

Senhores, é melhor confessar que os decretos de 30 de dezembro forão inconstitucionaes do que desvairar a intelligencia exacta das leis, com grave perda moral para o paiz.

O nobre senador por Minas, o Sr. Ottoni, certamente coherente, disse a este respeito: «Não posso concordar com opiniões divergentes; os decretos forão inconstitucionaes.»

O SR. T. OTTONI: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – O nobre senador disse mais, e disse bem, que nos termos da respectiva lei o ministro incorrêra na pena de morte natural, quando a pena fosse imposta no gráo maximo. Ora, esta autoridade não sofre contestação na materia: então é melhor confessar a illegalidade, e não argumentar. Senão

sem duvida a obrigação de dizer: «Não posso dar effeitos á estes actos, não posso applica-los contra os conselheiros desta côrte, não posso expellir illegalmente os membros desta casa, tirando-lhes o poder que a lei lhes dá.» Esse era o dever da lei, e da moralidade politica, e, se todos os tribunaes e juizes tivessem a consciencia e a coragem dos seus direitos e obrigações, o poder executivo se conteria na sua orbita legal, e o paiz teria verdadeiras liberdades. Cada poder deve offerecer um dique levantado contra as invasões dos outros.

Ouvi uma parte da demonstração do nobre senador, que é realmente singular. Quando um cidadão qualquer recorre a um tribunal de justiça por ter soffrido uma violencia, uma violação da lei que o protege, o tribunal de justiça deve attendê-lo, respeitando a lei. Se, porém, quatro membros do supremo tribunal, a quem se fez uma violencia, postergando a lei, se dirigem do tribunal e pedem-lhe que não se associe a essa injustiça, que não dê applicação a essa requisicção illegal, não se ha de porventura attendê-los nem como partes? A argumentação do nobre senador pecca profundamente, e estabelece um principio contrario a outro que o nobre senador mesmo estabeleceu; ou então entende que os membros do supremo tribunal não são cidadãos, nem podem ser partes.

Senhores, levarei ainda avante minhas observações. Mesmo em attribuições, ou dependencias estranhas aos magistrados, que o governo porventura possa encarregar-lhes, como, por exemplo, quando eu era chefe de policia, e fui encarregado, do recrutamento, de parte da inspecção sobre as fortalezas da minha comarca, da direcção das estradas e de outros serviços publicos; mesmo nesses assumptos, digo, se me expedissem uma ordem, ou requisicção illegal, certamente que eu não cumpria. Pois que? por ser magistrado é, que hei de ser obrigado a acceder áquillo a que um agente consciencioso do proprio poder executivo não se julgaria obrigado a acceder?

Tem-se procurado uma tangente, não é tangente, é, pelo contrario, uma evasiva, para declinar a argumentação e fugir della por modo singular; é um novo invento.

Não se quer recordar que o ministerio, quando exige uma cousa illegal, não exige como poder, sim como um delinquente, porque sua autoridade pára onde pára a lei; que em tal caso sua ordem nem é ordem.

Pelo contrario, allega-se que é ordem, e que por isso o art. 142 não é applicavel ao tribunal superior, porque o tribunal não é subdito do poder executivo, não opêra como executor de suas ordens.

Eu pediria ao nobre senador que, por honra de seus talentos, não sustente theses destas. Seja o tribunal supremo subdito ou não: desde que a ordem ou requisicção é illegal, não deve attende-la.

Elle certamente não é subdito do poder executivo, mas isso é uma razão demais para repeli-la. E' notavel que os nobres

se quer seguir esse expediente, direi, desde que os decretos são inconstitucionaes, o presidente do supremo tribunal não podia, não devia cumpri-los, porque tem a obrigação que nós todos temos, que têm todos, os poderes sociaes, em todas as suas escalas ou gradações, que têm todas as autoridades brasileiras na parte em que lhes toca, de observar e fazer observar a constituição do estado.

Este encargo sagrado não está sómente confiado ao governo, está também confiado não só a todos os poderes e a todas as autoridades, como a todos os cidadãos. As camaras municipaes o têm expresso na lei de seu regimento, as assembléas provinciaes também, toda autoridade brasileira de qualquer ordem que seja, politica, administrativa ou judiciaria, directa ou indirectamente, o consagra em seu juramento. O cumprimento da ordem illegal só pôde ter uma excepção unica, é a disciplina militar, e então é porque a responsabilidade não cahe sobre o executor, cahe sobre o mandante. Voltando, pois, ao assumpto, repetirei que o presidente do tribunal supremo, que tem a intelligencia, que conhece o seu dever de lei, de honra, de moralidade, que bem via e sabia que esses decretos erão inconstitucionaes, tinha

senadores não queirão dizer palavra sobre o artigo 96 do codigo criminal!

Como bem sabe o nobre senador, ha relações entre os diversos poderes politicos. Entre o poder governamental e o poder judicial ha dependencias e requisições, e o art.142 não trata só de ordens, trata também de requisições; portanto não percamos tempo na distincção inutil de subdito ou não subdito. A verdadeira questão é a seguinte:

A ordem ou requisição é legal ou não? Se é legal, se o poder executivo não viola a lei, cumpre satisfaze-la; se é illegal, tem-se obrigação de não attende-la. Se seria melhor que o tribunal supremo suspendendo sua resolução, dirigisse sua representação, motivada, é questão á parte, em que não entrarei.

A applicação do art. 142 á hypothese dada é tão positiva, que, se o presidente se prestasse a esse requisição illegal, e as cousa seguissem a marcha das leis, desde que elle fosse chamado á responsabilidade, deveria por isso ser punido; nem lhe valeria dizer: «Não estava processando, nem julgando», porque seu accusador lhe responderia: «Deverias ter maior intelligencia: não é só julgando que ha legalidade e moralidade; em todos os vossos actos tendes o dever de cumprir as leis do estado e de respeitar a constituição do paiz.» Eu certamente não estava julgando quando era

chefe de policia da comarca de Santos, e se exigiu de mim que exercesse attribuições de pronunciar delinquentes, como outr'ora já expuz: e como procedi?

O SR. NABUCO: – Procedeu muito bem.

O SR. PIMENTA BUENO: – Bem; mas isso confirma que, desde que se exige de um magistrado um acto qualquer, se esse acto não póde ser feito, expedido ou aceito por elle, senão violando a lei, seja o acto de jurisdicção voluntaria, de jurisdicção contenciosa, de parte administrativa da ordem judiciaria, ou emfim de qualquer outra natureza, elle não deve prestar-se a isso.

O SR. NABUCO: – Ainda que seja uma participação...

O SR. PIMENTA BUENO: – Ora, participação! Assim não podemos argumentar. Se a participação é sómente para o magistrado ficar na intelligencia della, sem ulterioridade alguma, então, por isso mesmo, os membros do supremo tribunal devião continuar a exercer suas funcções, e o presidente nada tinha que fazer ou que oppor-lhes: *estava inteirado da noticia.*

O SR. NABUCO: – Elles não podião ir lá; não erão mais membros do tribunal.

O SR. PIMENTA BUENO: – Se não podião ir lá, se não erão mais membros, então já não é simples participação.

O SR. NABUCO: – E' toda a questão.

O SR. PIMENTA BUENO: – Em minha opinião não só podião, mas devião ir. Eu aprecio os direitos que se reconhecem, não direi ao magistrado, mas ao simples cidadão inglez a este respeito, ou contra as ordens illegaes: peço ao nobre senador que se distraia uma tarde, recordando o que diz Blasckstone sobre tal materia.

O SR. NABUCO: – E eu recommendo-lhe que se divirta com as autoridades que citei hoje.

O SR. PIMENTA BUENO: – Creio não haver offensa no que disse... Esta doutrina de não cumprir ou não prestar-se a ordens illegaes chega a autorisar até o simples cidadão a empregar a força contra as violencias dos agentes da autoridade.

O SR. NABUCO: – E' outra cousa.

O SR. PIMENTA BUENO: – Creio que o nobre senador por Minas me ha de apoiar.

O SR. T. OTTONI: – Apoiado!

O SR. PIMENTA BUENO: – Emfim, não entrarei em detalhes; todavia, quando obrigado a sustentar os direitos dos brasileiros, de meus concidadãos, devo dizer a verdade. Nem é má a doutrina que prégo, porque não é má o que a nossa lei autorisa, o que semelhantemente autorisão as leis dos paizes livres. Na Inglaterra o cidadão tem até o direito de conservar armas para a defesa dos seus direitos. Foi o nobre senador quem chamou-me a detalhes.

O SR. NABUCO: – E' cousa differente.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não é cousa differente. Pois, se um simples cidadão pode deixar de cumprir uma ordem illegal, como é que os membros do supremo tribunal, esta alta côrte da

para não servirem mal ao paiz é a corôa. No entretanto vejo estabelecer-se um principio, que a meu ver é verdadeiramente subversivo das attribuições dos poderes politicos e das instituições fundamentaes do paiz.

Quer-se que, pelo facto de não accusar-se o ex-ministro da justiça, indulgencia que não censurarei, se entenda, e fique estabelecido, que os actos illegaes por elle praticados ficão approvados e produzindo todos os seus effectos. O nobre presidente do conselho e o ministerio já virão todo o alcance desse principio, tudo quanto importa ao paiz e á corôa, quaes são as suas amplas e graves consequencias?

Delle resulta a fatal doutrina, ou antes a seguinte funesta norma para o Brasil: – quando um ministro violar qualquer artigo da constituição, porque entenda que algum grande interesse publico o leva a isso; desde que for á camara dos deputados, e disser isso; desde que esta deliberar que não se accuse o ministro, fica decretado que o acto que o ministro, praticou, por mais illegal que seja, está legalisado e produzindo seus effectos. – Senhores, custa a crer, mas veja-se o discurso do nobre presidente do conselho.

Notarei, primeiro que tudo, que nesse processo não ha um só acto legislativo, não ha senão um parecer approved da camara dos deputados; em segundo lugar, que por isso mesmo o senado não tem nelle participação alguma; e em terceiro lugar, que a corôa fica privada de seu veto, ou sancção, e entretanto está constituída a lei! Então o que resta da constituição? A unica garantia que fica pertencendo aos brasileiros estará sómente na moralidade do ministerio e da maioria da camara dos deputados, não resta mais nada para o Brasil! Todas as garantias escriptas na constituição ficão dependendo, não direi de um accordo, mas da mutua discrição dos ministros e da camara dos deputados, na apreciação do interesse publico indefinido, e sem o concurso do senado, nem do poder moderador! Assim, se o ministro julgar que convem crear um *comité* de salvação publica, pelo temor de perturbações politicas, decretará a creação delle. Irá depois á camara dos deputados e dirá: «Estabeleci esse juizo inconstitucional e summarissimo por estas ou aquellas razões de utilidade publica»; a camara dirá de sua parte: «Não se accuse o ministerio», e em consequencia o *comité* ficará sancionado e produzindo todos os seus effectos!

Outro ministro por um decreto restringirá a liberdade de imprensa, irá á camara dos deputados e dirá que bem sabia que não podia restringir essa liberdade; mas que o fez por utilidade publica; a camara diz: «Não se accuse o ministro»; e a liberdade da imprensa fica restringida! O que quer dizer isto? estamos em revolução? pois assim se reforma a constituição do Brasil?

Senhores, cumpre olhar para o futuro, para as paixões politicas, não é só uma opinião que governará sempre o paiz; é preciso contar com a exaltação das idéas, com as vicissitudes sociaes; salvemos os principios, sejamos fieis a elles. (*Apoiados*).

justiça do paiz; não póde oppôr-se a taes ordens?

O SR. D. MANOEL: – Não ha resposta para isso, ha sophismas brilhantissimos.

O SR. PIMENTA BUENO: – Senhores, passarei deste para um outro assumpto, que têm connexão immediata com elle, e para o qual peço, sem paixão, e com toda a sinceridade, a attenção do senado e do novo ministerio.

Vejo verificar-se um facto, uma alteração tão importante na nossa vida constitucional, que me espanta. Ella não só effecta a esta casa e á corôa, mas tambem á segurança e ás liberdades do paiz, a seu futuro, a suas relações as mais valiosas.

Sei bem que nenhum dos cavalheiros que estão no ministerio ha de commetter, nem por sombras, a menor infidelidade, quanto mais traição, contra o paiz ou contra a corôa; que têm grande intelligencia para não errar, e grande pundonor

Senão, estamos perdidos. Figuremos uma hypothese em relação ao veto da corôa. Supponha-se que o ministerio passado, que aposentou, esses magistrados, antes de S. Ex. tomar a direcção do gabinete, tinha conseguido da camara dos deputados a sua não accusação.

O nobre presidente do conselho entrava depois para o gabinete, e, como visse (por hypothese) que a opinião publica reclamava a revogação do acto, ou que uma reconsideração meditada demonstrava que elle não devia persistir, pedia á corôa alguma providencia a respeito. Ora, qual seria o meio de realizála?

Seguindo-se os principios constitucionaes, não haveria difficuldade alguma. A camara dos deputados não accusaria o ministro, mas teria de iniciar uma resolução approvando ou não as aposentadorias; ella iria ao senado, e seria sujeita á sancção. Não sendo sanccionada, tudo reentraria na marcha regular. Todos os poderes mantinhão, suas attribuições, não haveria perturbação, nem espoliação alguma; o proprio ministerio não teria sua acção coarctada pelo actos de seu antecessor, que porventura desaprovava.

Nós sabemos que a corôa nunca erra, quem erra é o ministro. Se algumas vezes idéas de falso pundonor, ou de temor de parecer fraco, fazem sustentar erros, outras vezes isso não acontece. (*Apoiados.*) O governo que tem consciencia

de sua força nunca teme parecer fraco, nem ha falta de pundonor em corrigir erros; pelo contrario, ha nobreza e sabedoria. A hypothese que figuro é, portanto, não só possível, mas facil de existir. O ministro que antecedeu podia enganar-se, não ver todas as consequencias; se o ministro que succede reconhece isso, porque não ha de aconselhar melhor á corôa, e servir bem a ella e ao paiz?

Supponha-se agora a hypothese contraria, o fatal principio de que a não accusação importa a legalisação peremptoria dos factos illegaes, essa revogação das leis sem ao menos haver participação dos outros ramos do poder legislativo. Tudo é anarchia: não ha remedio, nem o senado, nem a corôa poderá corrigir o mal, salva alguma nova theoria ou contradicção! Um tal principio não é racional, é illegal, e além disso summamente perigoso e impolitico. Não é racional, porquanto a não accusação do ministro, e nem mesmo o perdão, não póde produzir taes effeitos. Póde haver crime, e não obstante isso a camara dos deputados, movida de razões politicas, não querer accusar. Sinto que não esteja presente o nobre visconde de Sapucahy, que eu convidaria para coadjuvar-me nesta demonstração. Tenho, porém, presente um parecer da commissão de legislação da camara dos deputados, de que elle foi digno relator, e perfeitamente adoptado á questão de que se trata. Um decreto de 31 de agosto de 1836, expedido pelo ministerio da fazenda, usurpou attribuições do poder legislativo, e determinou sobre a dizima de chancellaria o que entendeu conveniente ao fisco. A camara dos deputados, tomando disto conhecimento, encarregou o negocio á sua commissão de legislação, e esta deu o seguinte parecer, cujas conclusões sómente lerei, por brevidade, pois que o parecer é extenso (*lendo*):

A vista do que fica ponderado, entende a commissão que o decreto de 31 de agosto é exorbitante e illegal, e contém escandaloso abuso de poder; e por isso, á vista do art. 8º da lei de 15 de outubro de 1827, escrupulisou ácerca da obrigação, em que parecia estar constituida, de denunciar esse delicto de responsabilidade; mas considerações politicas sobre a utilidade de taes denuncias nas actuaes circumstancias a tranquillisarão, a ponto de se julgar desligada dessa obrigação; portanto é de parecer que o referido decreto não deve subsistir, nem produzir effeito algum, e para remover qualquer pretexto de duvida offerece a seguinte resolução, etc.» O parecer é de 30 de setembro de 1836.

Vê-se, pois, deste parecer que se reconheceu a violação da lei, e todavia se aconselhou á camara a que não accusasse e que só sim revogasse o acto criminoso, e assim fez ella. Ora, isto comprehendendo bem, e como marcha normal em taes casos.

O nobre senador, presidente do conselho, jurisconsulto tão notavel, como é, sabe que, quando se commette um delicto, ha mais de uma relação a satisfazer, a da punição, ou soffrimento do castigo, e a da reparação do mal feito pelo crime. Embora se perdôe ou não accuse, nem por isso o mal feito deve ficar subsistindo.

No caso de que o mal seja feito, principalmente á sociedade, roubando-lhe garantias constitucionaes, é horroroso mante-lo, e ainda

desde que, combinado com a maioria da camara dos deputados, queira dispôr de nós.

Não ha outra constituição senão a da sua intelligencia e vontade. A corôa e o paiz podem ser trahidos por esse principio revolucionario.

Tal é, senhores, a importancia que attribuo a precedente tão anarchico, nunca visto em um paiz constitucional!

Desejo que estas palavras sejam escriptas em letras bem intelligiveis.

Para evitar a intervenção do senado havia um outro expediente, e era deixar as aposentadorias no *estatu quo*, nada decidir; mas isso não era airoso, e tinha um grave inconveniente.

Podia pedir-se na tribuna, ou ao menos ponderar a conveniencia da mudança de um ministerio, que não tinha a necessaria influencia para remover esse estado de suspensão, quando se trata de direitos politicos tão importantes, e mesmo de attribuições do senado e da corôa.

Demais, se ficasse, ou ficar suspensa a questão, o que faria ou fará o ministerio?

Julga-se habilitado para prover os logares? Se o acto está suspenso, suspensas estão as vacaturas. Pretenderá inserir na lei do orçamento um artigo consignando fundos para essas aposentadorias? responderei dizendo que isso nada decide como bem disse outr'ora o Sr. Almeida Albuquerque no senado.

Questionava-se se convinha consignar credito para pagamento de aposentados illegalmente, visto que isso poderia ser allegado como uma approvação indirecta; elle disse: «Eu voto fundos para se pagar a esses empregados; mas fique o senado entendendo (e o senado não o contrariou) que votar estes fundos é questão muito diversa de approvar aposentadorias: é sómente dar meios para pagar os magistrados. Com effeito, elles, além da injustiça soffrida, não devem ser demais privados desses recursos: não se ha de augmentar a afflicção ao afflicto.»

«Conseguem-se, pois, os fundos necessarios, e a todo o tempo, se o direito das victimas for reparado, ellas irão no thesouro publico exigir a liquidação de suas contas. Não ha, portanto, nada de commum entre uma e outra cousa.»

Foi então para cortar todas as questões que se inventou esse principio anarchico? O ministerio levará tudo ao termo que julgar conveniente, mas não se engane; nesta questão o governo tem perdido muito.

Se a classe menos intelligente da sociedade ainda não se compenetrou bem della, a classe intelligente, a imprensa da côrte e das provincias, o corpo inteiro da magistratura, o corpo diplomatico estrangeiro bem sabem do que se trata; sabem o que a constituição diz a esse respeito e o que se fez e faz. O governo não ganhou por certo força moral; perdeu muito, e todo

mais despojar para isso o senado e a corôa de attribuições suas. Como, pois, quer-se que o crime se perpetue, e que produza seus effeitos criminosos, ficando assim revogadas as leis do estado?

E' illegitimo, porque, quando fosse possivel legalisar os actos do ministro, isso só teria cabimento por meio de uma lei, e não sómente por via de um parecer de commissão, embora approvedo pela maioria da camara, pois que isso não constitue lei, nem direito no paiz; não póde, nem deve constituir. (*Apoiados.*) E os brasileiros não são obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude de lei.

Para haver lei é indispensavel que concorram as duas camaras e a corôa, e tambem para revoga-la. Roubar essas attribuições no senado e á corôa é violar a constituição em sua base a mais essencial, e fundar um principio revolucionario. O que resta então é dizer ao paiz que, se for avante tal principio, elle não tem mais segurança alguma na constituição, que nós todos estamos á mercê de um ministro

o acto que tende a arredar as afeições do centro do governo é um acto mais do que criminoso.

Findarei pedindo aos nobres ministros que tomem em consideração a solução final deste negocio; elle não póde ficar assim.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem ficará.

O SR. PIMENTA BUENO: – Saiba mais uma vez o nobre ministro que nós conservadores, já pelo que me toca, já pelo que tenho ouvido dos meus amigos, não temos intenção alguma de oppôr obstaculos á sua administração; em tudo aquillo que o pensamento do nobre presidente do conselho, ou, para melhor dizer, do ministerio a que S. Ex. preside se mostrar convenientemente liberal, conte com o nosso apoio (*apoiados*); nós conhecemos quaes são as circumstancias do paiz, não tema uma opposição irreflectida; mas para isso mesmo é justo que o nobre presidente do conselho e seus dignos collegas dêem-nos tambem alguma garantia, e não pedimos senão á da constituição e das leis.

Concluamos esta questão por modo honroso, por modo digno das camaras, do governo, do ministerio e do paiz; não a concluamos nem por meio de principios anarchicos, nem por meio de aberrações grosseiras do systema constitucional. (*Apoiados. Muito bem.*)

O SR. ZACHARIAS (Presidente do Conselho): – Sr. presidente,

conheço a desvantagem de fallar em hora tão adiantada, e mais depois dos importantes discursos que acabárão de ser proferidos; porém, como o senado comprehende que vou cumprir um dever, relevará com indulgencia que use da palavra por alguns momentos. Começarei respondendo ao nobre senador pela provincia da Bahia, que discorreu hoje a respeito do requerimento que retirou da discussão.

Perguntou esse nobre senador se eu subordinava a intelligencia do art. 14 § 5º de código penal ao art. 142 do mesmo código. No discurso que hontem proferi, nem de leve toquei no art. 142 do código criminal. Referi-me então ao que dissera o ex-presidente do supremo tribunal a respeito do que chamou – *direito de resistencia expressa em nossas leis*, – e estranhei semelhante expressão daquelle funcionario, ponderando que, supposta a resistencia de que fallava, devião em todo caso ser processados os ministros do supremo tribunal que de tal direito usassem; porque, se a ordem era legal, a pena era inevitavel, nos termos do art. 116 do código criminal, se illegal, ainda assim cumpria que fossem mettidos em processo e julgamento, conforme o art. 14 § 5º do dito código.

Assim, o que eu disse foi que o art. 14 § 5 joga com o art. 116 do código criminal, tratando este da resistencia ás ordens legaes, que é sempre um crime digno do castigo, e aquelle da resistencia a ordens illegaes, que é crime, mas crime justificavel, verificadas, mediante o competente processo, certas e determinadas condições. Basta, Sr. presidente, de resposta ao nobre senador pela provincia da Bahia, porque o mais que eu poderia expender, respondendo-lhe, terá naturalmente logar no que vou dizer ao nobre senador pela provincia de S. Paulo.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo, applaudindo a minha declaração de que não considerava morto, e fazia votos para que não morresse, o partido conservador, deduziu dahi motivo para censurar o gabinete transacto, porque não vê na camara electiva algumas dezenas de conservadores. A precedencia de tal accusação, Sr. presidente, presuppõe que a eleição é obra do governo, que o governo tem o direito de fazer, como lhe aprouver, a eleição no imperio. O senado, porém, sabe que o facto de camaras unanimes é antes effeito da organização e do processo eleitoral que da vontade dos gabinetes; e, pois, é essa uma censura sem alcance algum.

Expenderei tambem, Sr. presidente, já que disto se tem tratado, a minha opinião sobre se o voto de graças comporta ou não censuras á administração.

Houve tempo em que o voto de graças entre nós abria um debate, a que erão chamadas não só as mais elevadas questões de politica interna ou externa, porém os mais mesquinhos assumptos de administração.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não vou para ahi.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Posto isto, não ha duvida que prestou um grande serviço parlamentar o Sr.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fazer reparos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem era admissivel censura em assumptos como os da politica exterior, em que, além de injusta, seria da mais alta inconveniencia.

E, portanto, boa doutrina a do nobre senador pela provincia da Bahia, considerada como regra geral, mas não entendida de modo que exclua absolutamente em todos os casos a censura: os extremos se devem evitar.

Sr. presidente, na questão do supremo tribunal de justiça cumpre confessar que, ao paço que o nobre senador pela provincia da Bahia se houve com a proficiencia que todos lhe reconhecem, o nobre senador pela provincia de S. Paulo laborou em constante sophisma.

O SR. PIMENTA BUENO: – Peço que retire a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quer que diga para legismo?

O SR. PIMENTA BUENO: – Erro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois bem: erro. O nobre senador pela provincia de S. Paulo, Sr. presidente, reconhece que o supremo tribunal de justiça não tem direito de conhecer de um acto do poder executivo senão *judgando*, e que, por consequencia, só mediante provocação poderia intervir na apreciação dos decretos de 30 de dezembro. Ora, sendo este o ponto de partida do nobre senador pela provincia de S. Paulo, sustento que a sua argumentação, no intuito de demonstrar que o supremo tribunal de justiça estava em seu direito repellindo aquelles decretos, pecca pela base.

O Sr. Pimenta Bueno dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não dei aparte algum ao nobre senador pela provincia de S. Paulo quando fallou, e no entanto está S. Ex. a interromper-me frequentemente, esquecendo-se de que por isso mesmo que é tão abalisado não deve perturbar a quem, como eu, não possui no mesmo gráo o habito da tribuna. Peço-lhe, pois, que me deixe proseguir.

Muitos autores, Sr. presidente, têm sido de parte á parte citados sobre a questão da competencia ou não competencia do supremo tribunal de justiça para conhecer de actos do poder executivo. Ninguem, entretanto, expôz com mais clareza a verdadeira doutrina a semelhante respeito do que o ex-presidente do referido tribunal; porquanto, como da outra vez já tive occasião de dizer, na conjuntura de que o senado tem noticia, em que os quatro membros aposentados, lidas as participações dos decretos de 30 de dezembro, permanecêrão em seus logares, foi o primeiro a reconhecer e declarar-lhes que o tribunal, não sendo em acto de julgar, é incompetente para censurar decretos do poder executivo, sendo, tambem em sua opinião, grande imprudencia pôr-se obstaculo aos effeitos dos decretos, fazendo-se continuar o exercicio dos ministros aposentados; porque, se os decretos fossem afinal approvados pelo poder legislativo, nullos serião todos os processos em que houvessem intervindo.

conselheiro Eusebio, quando com os discursos a que se referiu o nobre senador pela Bahia procurou reagir contra esses máos estylos, firmando a regra, que de certo tempo a esta parte se ha seguido, de que o voto de graças deve em geral ser a paraphrase da falla do throno. Cumpre todavia não exagerar essa regra, cahindo no extremo de que se queria fugir, isto é, sustentando-se que jámais pôde-se incluir no voto de graças uma censura. De maneira que, adoptando como verdadeira a doutrina do nobre senador pela Bahia, não lhe presto adhesão senão como regra geral...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não está de accordo com o nobre senador pela Bahia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já disse: como regra geral, adopto a sua doutrina, e penso que foi nesse sentido que exprimiu-se o nobre senador pela Bahia, porque elle empregou a palavra *ordinariamente*, como para inculcar que nem sempre se deve observar a regra expendida. O que cumpre, pois, averiguar é se no caso presente cabe censura, e ninguem deixará de reconhecer que é mal cabida, e tanto assim que, obrigados pelo nobre senador pela Bahia a se explicarem, os honrados membros da commissão têm dito que a sua intenção não é censurar.

E', pois, sómente em acto de julgamento, e só conhecendo de uma causa, que ao supremo tribunal de justiça, na opinião de seu ex-presidente, como na dos jurisconsultos profusamente citados pelo nobre senador pela provincia da Bahia, cabe avaliar e decidir se porventura um decreto está, ou não, nas circumstancias de ser considerado insubsistente por opposto ás leis.

Ora, no dia 3 de fevereiro apresentou-se ao supremo tribunal alguma causa, foi submettido a seu julgamento algum feito, em que o mesmo tribunal se visse obrigado a confrontar com as leis geraes algum decreto do poder executivo e a repellir o decreto como contrario ás leis? Ninguem o dirá.

Evidentemente o supremo tribunal de justiça não fôra provocado, como suppõe o nobre senador pela provincia de S. Paulo, a um julgamento, e portanto não verificou-se no mencionado dia a hypothese, em que, conforme as idéas de S. Ex., pôde o supremo tribunal apreciar e censurar um acto do poder executivo.

Os decretos de 30 de dezembro não forão enviados ao supremo tribunal, quanto mais submettidos á sua apreciação e censura! Não tinha havido provocação alguma: o que apenas fizera o governo fôra comunicar ao ex-presidente do

supremo tribunal que, em virtude daquelles decretos, taes e taes magistrados havião sido aposentados.

Semelhante noticia, que, nos termos do regulamento da secretaria de estado dos negocios da justiça, fôra transmittida ao tribunal por officio da directoria geral, poderia até ser dada, produzindo os devidos effeito, pelo *Diario Official*, se disposição analoga á que existe em Portugal existisse entre nós.

O senado sabe perfeitamente, Sr. presidente, a differença immensa que ha entre provocação e simples participação, entre submeter um acto ao conhecimento de um tribunal e communicar-lhe, para, que fique inteirado, que tal acto foi praticado e está sujeito á censura de um poder que não é o que praticou o acto, nem aquelle a quem o mesmo acto se comunica.

As attribuições do supremo tribunal achão-se limitativamente determinadas em lei, e vem a ser: conceder ou negar revistas, conhecer dos delictos e erros de officio de seus membros e de certos funcionarios, conhecer do conflictos de jurisdicção e competencia das relações provinciaes, e poucas outras attribuições expressamente designadas em disposições legislativas.

De nenhuma dessas attribuições, Sr. presidente, se tratava no dia 3 do corrente: o supremo tribunal tinha que ouvir uma participação e mais nada. O acto annunciado nessa participação official estava sujeito ao conhecimento de um poder superior, cuja decisão cumpria a todos, como tambem ao supremo tribunal, aguardar.

Tanto o nobre senador pela provincia de S. Paulo, como o nobre senador pela da Bahia, Sr. presidente, argumentavão com o art. 142 do codigo penal do designio de convencerem que o supremo tribunal era obrigado, sob-pena de commetter crime, a não cumprir os decretos de 30 de dezembro, porque dizem os decretos são ordens illegaes, e o tribunal, executando-os, incorre na censura da segunda parte do citado artigo. E' um erro deploravel, que acredito poder-se victoriosamente combater.

O art. 142 do codigo criminal dispõe:

«Expedir ordem ou fazer requisição illegal – penas de perda do emprego no gráo maximo, de suspensão por tres annos no médio e por um no minimo.

O que executar a ordem ou requisição illegal, será considerado – obrar como se tal ordem ou requisição não existira, e punido pelo excesso de poder ou jurisdicção, que nisso commetter.

Admittindo-se, Sr. presidente, que os decretos de 30 de dezembro são ordens no sentido de que falla o citado artigo do codigo criminal, a não applicação desse artigo ao caso vertente me parece manifesta. O artigo em questão suppõe de um lado um empregado superior que expede a ordem, e do outro lado um empregado subalterno, que se incumba de executar-la, e cujo concurso seja indispensavel para que a mesma ordem atinja os seus fins, suppõe de um lado, por exemplo, o juiz expedindo um

O SR. PIMENTA BUENO: – Requisição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Fallou-se aqui sempre de ordem, agora falla-se de requisição. Mas o certo é que se não houve ordem expedida pelo governo, a de que fosse executor o supremo tribunal, tambem não houve requisição. O meu antecessor, fazendo constar ao supremo tribunal o acto da aposentação de quatro de seus membros, nada ordenou-lhe, nada requisitou-lhe.

O supremo tribunal, em relação aos decretos de 30 de dezembro, não está no caso do empregado subalterno que, na frase do art. 142 do codigo criminal, executa uma ordem, nem daquelle a quem se faz uma requisição. Admittindo-se que os decretos erão simples ordens, e concedendo-se que fossem illegaes, a posição do supremo tribunal e dos seus ministros aposentados a respeito de taes ordens, seria não a de executor de ordem ou mesmo de requisição, mas a de victima do capricho e prepotencia do poder.

No caso de ordem illegal aquelle que tem de ser victima ou paciente della, cabe incontestavelmente o direito de, querendo, oppor-se á mesma ordem, salvo todavia o processo porque deve passar afim de justificar-se, mas ninguem disse ainda, ninguem até hoje sustentou, que eu o saiba, ser sua obrigação oppôr-se a ordem, sob pena de commetter um crime.

Se resistir a ordens illegaes não fosse apenas um direito, de que se pode prescindir, de que convem muitas vezes prescindir por prudencia, mas uma obrigação indeclinavel, a que não é licito faltar sem crime, poder-se-hia dizer que o proprio Christo, victima do maior attentado de que haja exemplo, fôra pela sua submissão um criminoso...

O SR. PIMENTA BUENO: – Não argumentemos com elle.

O SR. DANTAS: – Estava destinado por Deus.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A verdade é que foi victima de um processo monstruoso de ordens as mais illegaes, e ninguem dirá que a obediencia mesmo nesse caso extremo envolvesse violação de dever.

Sabemos todos, nem era preciso citar o nobre senador pela provincia de S. Paulo a autoridade de Blackstone, que qualquer individuo tem o direito de oppôr-se a ordens illegalmente expedidas contra a sua pessoa; mas de ser um direito a ser um dever, de que se não possa apartar sem crime, a differença é profunda.

O SR. PIMENTA BUENO: – São opiniões.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Creio que a este respeito não podem haver duas opiniões.

Deu-se hontem a entender, Sr. presidente, que ordens se havião expedido para que os magistrados aposentados fossem, se se tornasse necessario, arrancados do tribunal á força por pedestres.

O SR. PIMENTA BUENO: – Eu não disse isso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não o disse V.

mandado, e do outro o official de justiça incumbindo-se de o tornar effectivo.

Dada essa intelligencia que me parece natural e obvia ao art. 142, comprehende-se bem que seja pelo codigo considerado criminoso aquelle que cumpre a ordem que, por hypothese é illegal. O executor da ordem é neste caso o instrumento docil dos caprichos de outrem, instrumento sem o qual deixaria de fazer-se o mal. E, pois, era justo que a lei reprimisse o instrumento do crime determinando que o não salvava a ordem recebida, que seria punido como se tal ordem não houvera.

Ora, Sr. presidente, terá a vista do exposto, applicação alguma ao supremo tribunal o art. 142 do codigo criminal? Evidentemente, não. Se os decretos são ordens na accepção do codigo, nem por isso o supremo tribunal ou o seu ex presidente erão executores de taes ordens, porque nada ordenou-lhes o governo, que dependesse do seu concurso para ter o devido effeito. Nem se concebe, Sr. presidente, como é que ao passo que os nobres senadores, a quem me refiro, exaltão por uma parte a importancia do supremo tribunal, que em verdade é mui consideravel; o rebaixão por outra parte a condição de mero executor de ordens ministeriaes.

Ex., é verdade; mas deu-o a entender em um aparte o nobre senador pela provincia de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem eu disse que se mandou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Fallou em pedestres, e assim alludiu ao boato, que a malignidade fez correr, de que se pretendia fazer sahir violentamente do tribunal os ministros aposentados, se lá apparecessem. Tal ordem, Sr. presidente, nunca passou pela mente do governo, nem ella era necessaria. Para que cessasse o exercicio dos aposentados, Sr. presidente, bastava que o novo presidente do tribunal, deixando de cahir no erro de seu antecessor, não suscitasse discussão sobre materia alheia á competencia do tribunal, e declarasse insubsistente e nulla a supposta decisão do dia 3, como succedeu. Se os magistrados aposentados comparecessem, e quizessem permanecer nas cadeiras, fizessem-no muito embora. Uma vez que o presidente lhes não distribuisse feitos, não os contemplasse nos trabalhos do tribunal, em breve elles reconhecerião que erão ali quatro becas inuteis. Para que força, para que violencia em semelhante caso? Os aposentados, vendo que ahi nada fazião, tomarião o accordo de recorrerem ás camaras a bem de seus suppostos direitos...

O SR. PIMENTA BUENO: – E ao conselho de estado porque o acto é, pelo menos, de jurisdição contenciosa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Passo agora, e sinto que esteja a hora tão adiantada, a fazer algumas reflexões sobre o assumpto que tão profundamente exaltou os sentimentos patrióticos do nobre senador pela provincia de S. Paulo, isto é, sobre os efeitos que, no modo de pensar do governo, resultão da votação da camara temporaria relativamente aos decretos de 30 de dezembro.

Sr. presidente, sustentei na outra camara, e não hesito em sustentar perante o senado, que desde que a camara electiva, depois de acurado e detido debate sobre as aposentações forçadas dos magistrados a que se referem os decretos de 30 de dezembro, decidiu que o ministro que referendou esses actos do poder executivo, não incorreu em responsabilidade, os decretos de 30 de dezembro estão totalmente izentos da pecha de nullidade, como na Inglaterra ficão approvados e izentos de qualquer perseguição os actos que um ministro pratica irregularmente, desde o momento em que elle alcança um *bill de indemnidade*.

Diz-se, porém, Sr. presidente: o *bill de indemnidade*, que salva o ministro inglez de responsabilidade, é um acto que requer o assentimento e concurso de todos os ramos da legislatura, entretanto que o governo pretende que o mesmo effeito resulte entre nós da votação de um só ramo do poder legislativo, o que, accrescenta-se, é absurdo, e portanto inadmissivel.

A razão da differença notada na objecção que acabo de expender, Sr. presidente, está na diversidade das constituições dos dous paizes sob o ponto de vista de que se trata.

Na Inglaterra V. Ex. sabe que a camara dos commons não decreta accusação de um ministro sem obter o assentimento prévio da camara alta, que representa a aristocracia dominadora do paiz. Não é só a camara dos commons, note-se bem, que resolve seja accusado um ministro ou qualquer outro alto funcionario; é indispensavel, para que haja accusação, o *placet* da camara dos lords.

Eu leio em Fischel, 2ª edição da sua importante obra sobre a constituição da Inglaterra, que ali o membro da camara baixa que quer accusar um membro de sua camara, um par, um ministro, ou qualquer alto funcionario, começa por fazer uma moção de *impeachment* contra tal individuo, e, no caso de ser approvada a moção na camara a que pertence, vai immediatamente á casa dos lords, e em nome dos commons manifesta-lhe o intento de exhibir, e a seu tempo sustentar os competentes artigos de accusação. Alcançado o assentimento dos lords, nomêa-se então uma commissão na camara dos commons que formula o *bill of indictment*. Ulteriormente tem logar a nomeação dos membros da casa dos commons que têm de fazer a accusação na outra casa do parlamento.

O SR. PIMENTA BUENO: – Dá licença? Acontece muitas

Em virtude dessa prerogativa a camara temporaria, sem consultar nem depender de quem quer que seja, pôde decretar a accusação de um ministro ou resolver que não seja elle accusado. No primeiro caso resolvida definitivamente a accusação trata de torna-la effectiva no senado que julga o accusado. No segundo caso, isto é: de resolver que não tenha logar a accusação, não ha no mecanismo da constituição meio de fazer com que seja accusado um ministro.

Concluo daqui, Sr. presidente, que se o *bill* de indemnidade não quer dizer, em ultima analyse, senão exclusão de responsabilidade, a camara temporaria, de cujo voto depende privativamente a accusação do ministro, da-lhe todas as vezes que decide não ter logar a sua accusação, um verdadeiro *bill* de indemnidade.

A alguem parecerá estranha a doutrina; mas eu vejo a escripta na constituição do imperio. Cada paiz tem o seu regimen politico, e se na Inglaterra, que é paiz essencialmente aristocratico, a dispensa da accusação ha mister o querer da nobreza, não se pôde estranhar que no Brasil, onde, por declaração da constituição, o povo é a origem da soberania, a lei fundamental faça depender só dos votos de seus immediatos representantes um *bill* de indemnidade.

Perigosa, subversiva, anarchica achou o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que é a doutrina que enunciei na outra camara, e que estou aqui sustentando; mas o nobre senador, para descobrir os defeitos e perigos, de que arguiu a minha opinião, recorreu a um modo de argumentar condemnado desde o tempo desse philosopho, ha pouco citado, se bem que é diverso respeito pelo nobre senador pela provincia da Bahia; condemnado, sim, dede o tempo de Aristoteles: o nobre senador por S. Paulo exagerou em demasia a minha opinião para combate-la.

Suppoz o governo, que contar com o apoio decidido da camara temporaria, acabando com a liberdade de imprensa, deportando senadores para o Japão (bastava, conforme o espirituoso aparte do nobre senador pela provincia de Minas, que o desterro fosse para o Espirito-Santo), praticando, emfim, toda a casta de desatino. E pergunta, sobresaltado, o nobre senador pela provincia de S. Paulo: «Está ou não subvertida a constituição? Está ou não perdido o paiz?»

A resposta ao nobre senador é facil, é obvia. Contra um ministerio que taes desatinos fosse capaz de praticar, contra uma camara que mostrasse tendencias para approva-los, ha na constituição remedios promptos e heroicos: o ministerio se demitte, a camara se dissolve.

De sorte que os terrores do nobre senador pela provincia de S. Paulo se desvanecem, lembrando-se-lhe apenas a attribuição que tem o poder moderador de nomear e demittir livremente os ministros e de dissolver, em casos graves, a camara temporaria, sendo incontestavel que para serem reaes as apprehensões de S. Ex. fôra necessario suppor que o poder, que

vezes que sem o *placet* da camara dos lords...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. vê que está quasi dada a hora de concluir-se a sessão, e continua a interromper-me...

O SR. PIMENTA BUENO: – Não continuarei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que acabo de dizer, fundando-me na autoridade de Fischel, confirma-se perfeitamente com a historia do processo de Hastings, governador geral das indias, cuja accusação foi confiada a Sheridan, Fox, Burke e outros, onde se vê, com effeito, que primeiro que a camara dos commons resolvesse accusar Hastings obteve assentimento dos pares.

Assim, pois, é certo que não se accusa um ministro na Inglaterra sem accordo das duas camaras, e, pois, o *bill de indemnidade*, que tem ali por fim e objecto excluir a accusação, deve necessariamente ser obra do parlamento e não de um só dos ramos da legislatura.

A nossa constituição, porém é mui diversa, nesta parte, da constituição ingleza, dando a camara temporaria expressamente uma prerogativa que a dos commons não possui. Refiro-me ao art. 38 de nossa lei fundamental, em cujos termos é da privativa attribuição da camara electiva decretar que tem logar a accusação dos ministros de estado.

tem a missão especial de velar sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos, não preenchesse os seus deveres.

Porque em dezembro forão apresentados alguns magistrados, e a camara não quiz que se accusasse o ministro, tanta celeuma?

Entretanto os decretos de 30 de dezembro são a reproducção de muitos outros actos de aposentadorias forçadas, praticadas pelos amigos politicos dos nobres senadores que hoje levantão maior brado contra aquelles decretos, e o voto da camara quatriennial, que excita os clamores dos nobres senadores, vai de accordo com varios arestos da mesma camara em outras legislaturas.

Se alguma differença se nota é em favor das ultimas aposentações, porque, Sr. presidente, outr'ora aposentavão-se magistrados contra a sua vontade e se dizia: «as ordenações (caducas) autorisão ainda depois da constituição o governo a aposentar magistrados, e não admittimos que se suscite questão a respeito da validade ou nullidade do acto: só queremos que se votem fundos para o pagamento dos ordenados dos magistrados que forão aposentados.»

Hoje ha mais respeito á lei e ás camaras. O Sr. Nabuco aposentou em 1857 dous desembargadores, e por occasião de defender se da denuncia que contra elle foi dada na camara, confessou que, não havendo lei que o autorisasse a aposentar

magistrados, era obrigado a pedir, como pedia, um *bill* de indemnidade.

O SR. DANTAS: – Ao menos foi franco.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mais franco foi ainda o nobre senador pela provincia das Alagôas, porque, não esperando denuncia, declarou no seu relatorio que pelos decretos de 30 de dezembro sujeitava-se francamente á censura de direito.

Ha aqui uma circumstancia que desejo não passe desapercibida. Pelos decretos de 30 de dezembro só se declara dependente do corpo legislativo a mercê pecuniaria, que contém. No relatorio é que o meu antecessor declara que pela falta de lei, em que se fundasse, sujeitava-se á censura de direito.

A mercê pecuniaria porque, a minima e mais insignificante parcella da fortuna do contribuinte não póde sahir de sua algibeira sem assentimento das camaras, não podia deixar de declarar-se nos decretos dependente da approvação do corpo legislativo.

Quanto á censura, de que fallou o nobre ex-ministro da justiça, e que podia traduzir-se em processo e punição, essa dependia só da camara temporaria, ou da camara vitalicia tambem, conforme as circumstancias.

Se a camara dos deputados decretasse a accusação do ministro que referendou os decretos de 30 de dezembro, o senado tinha de intervir na questão como juiz, que é, dos ministros de estado.

No caso de resolver a camara electiva, como effectivamente resolveu, que se não accusasse o meu antecessor pelas aposentadorias forçadas de 30 de dezembro, a approvação do senado não é essencial á validade daquelles actos.

Sr. presidente, aconselhou o nobre senador pela provincia de S. Paulo ao governo que não deixasse suspensa, indecisa por muito tempo a grave questão que se agita. Respondo ao nobre senador pela provincia de S. Paulo, que, embora acostumado a receber os conselhos que me dá em seus livros, o do seu discurso não me era necessario, porque estou bem resolutio a cumprir o dever que resulta da declaração feita pelo governo, na camara temporaria.

Invocou o nobre senador a opinião publica em apoio do desejo que tem de ver quanto antes resolvida a questão no sentido, naturalmente das suas idéas aqui expendidas por S. Ex.

Eu tambem recorro á opinião publica e nella confio plenamente. A opinião publica sabe e está vendo como varios membros, aliás respeitaveis, do senado tem procurado embarçar a questão, procurando ora um reducto, ora outro.

A principio, Sr. presidente, tudo era aconselhar ao supremo tribunal resistencia aos decretos.

O SR. PIMENTA BUENO: – Os senadores cumprem os seus deveres, e precisão ser respeitados. E' preciso que tenhamos delicadeza reciproca.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou historiando o que se passou na casa. A principio aconselhava-se formalmente

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estava-nos apresentando como agitadores.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Recordei um dilemma, que ha de ir aos annos do senado, e nada mais.

Como quer que seja, tendo cessado essa primeira e mais consideravel difficuldade, manda a estrategia que se procure outro reducto: allega-se agora, que não basta a votação da camara para pôr termo á questão da criminalidade ou não criminalidade dos decretos de 30 de dezembro, e que a doutrina que com essa votação considera extincta a controversia, é eminentemente subversiva e perigosa. E' esse um meio de opposição como qualquer outro.

O SR. PIMENTA BUENO: – E' convicção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Opposição não exclue convicção; é o exercicio de um direito que convenientemente praticado, póde até ser proficuo, fazendo sahir do embate das idéas a luz, de que todos precisamos. Pela minha parte, como membro do gabinete, entendo que os debates não têm feito senão bem a administração.

Sr. presidente, é tarde, e como provavelmente a materia de que me tenho occupado, ha de vir ainda á discussão, não me faltará ensejo de emitir com mais largueza o meu pensamento. Por ora aqui fico, parecendo-me que cumpri um dever, oppondo algumas reflexões ao nobre senador pela Bahia que primeiro fallou, e ao nobre senador pela provincia de S. Paulo, na parte em que a mim se referirão, e um pouco em auxilio ao nobre senador pela Bahia, que offereceu emendas ao voto de graças, em quanto elle mesmo não tem occasião de defender-se tão luminosa e cabalmente como costuma.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a seguinte:

ORDEM DO DIA 22 DO CORRENTE.

3ª discussão das duas seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1ª, autorizando o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno de qualquer das faculdades de direito do imperio, o estudante Carlos Alberto de Bulhões Ribeiro;

2ª, autorizando para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio, o estudante do 1º anno do curso juridico de S. Paulo, José Ribeiro dos Santos Zamith.

Continuação da 2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno com as emendas offerecidas.

As materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

25ª SESSÃO EM 22 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

resistencia, saboreando-se com malignidade infinita o seguinte dilemma: «Ou o tribunal inteiro resiste, ou obedece. Se obedece, avilta-se, commette mesmo um crime, e isso não se póde esperar delle. Se resiste, onde achará o governo meio para sahir da difficuldade?

Felizmente, Sr. presidente, o dilemma foi por terra. A má doutrina, que reduziu alguns membros do supremo tribunal, que tocou mesmo não a cabeça, mas o coração do seu ex-presidente, não achou acolhimento em todos os caracteres que ali fazem honra á magistratura.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Resistirão aos conselhos de resistencia, e a malignidade do dilemma não logrou o seu intento.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo fallou ha pouco da necessidade de delicadeza reciproca. Se entende que, recordando argumentos em prol da resistencia produzidos aqui nas sessões anteriores, falto á delicadeza, retiro quanto disse e até me sentarei.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não, senhor.

Summario. – Ordem do dia. – Matricula de estudantes. Approvação de proposições da camara dos deputados sobre o mesmo negocio. – Resposta á falla do throno. Encerramento do projecto. – Prohibição da propriedade de escravos. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Souza Franco, e declaração do Sr. Dantas. Requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre o objecto em discussão. Encerramento da discussão.

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Ferreira Penna, Candido Baptista, marquez de Itanhaem, D. Manoel, Souza e Mello, barão de Pirapama, Ottoni, Pompeu, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, barão de Muritiba, Firmino, Souza Ramos, marquez de Caxias, visconde de Uruguay, Candido Borges, Araujo Ribeiro, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Paranhos, marquez de Olinda, Almeida Albuquerque, Cunha Vasconcellos, marquez de Abrantes, Zacharias, Diniz, Vieira da Silva, Dias Vieira e visconde de Itaborahy, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão immediatamente depois os Srs. Sinimbú, Jobim, Souza Franco, Dantas e visconde da Boa-Vista.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Eusebio, Souza Queiroz, Vianna, Fernandes Torres, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. Carneiro de Campos, Frederico, Fonseca, Nabuco e visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu a seguinte informação:

PARECER DA MESA, N. 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1864.

Expõe o processo que tem tido no senado a proposição da camara dos Srs. deputados, que abre ao governo um credito de 200:000\$, para serem despendidos na capital da provincia da Bahia, em allivio e prevenção dos prejuizos provenientes das ruinas da montanha, e conclue que a exposição seja impressa, e tomada na consideração que merecer, quando se discutir a proposição com o parecer da commissão de fazenda, do senado, lido em sessão de 23 de maio de 1857.

«Está sobre a mesa, para entrar opportunamente na ordem do dia, a seguinte proposição enviada pela camara dos Srs. deputados:

«A assembléa geral legislativa resolve:

«Art. unico. E' aberto ao governo um credito de 200:000\$, realizaveis como parecer mais conveniente, que serão despendidos na capital da provincia da Bahia em allivio e prevenção dos prejuizos provenientes das ruinas da montanha. Paço da camara dos deputados, em 27 de julho de 1843. – *Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda*, presidente. – *Visconde de Baependy*, 1º secretario. – *Angelo Moniz da Silva Ferraz*, 2º secretario.»

«Como é já decorrido o longo espaço de 20 annos e 7 mezes depois da data da proposição, a mesa, no intuito de esclarecer esta materia, de que talvez se tenha apagado a lembrança, e de regular a votação, entende que, em virtude do regimento, incumbe-lhe o dever de informar o senado ácerca do que a este respeito tem occorrido, e do estado em que se acha a questão actualmente.»

«E' isto o que a mesa vai resumidamente fazer.»

«A proposição da camara dos Srs. deputados leu-se no senado, mandou-se imprimir, e remetteu-se á commissão de fazenda, em sessão de 28 de julho de 1843.»

«A commissão de fazenda, em 4 de fevereiro de 1845, deu um parecer, concluindo – que se pedisse ao governo informação circumstanciada das obras feitas e projectadas na

«1º Que ainda não se tinha podido obter do presidente da provincia da Bahia as circumstanciadas informações solicitadas pelo senado em officio do 1º secretario, de 6 de fevereiro de 1845, e novamente reclamadas no de 10 de junho de 1846.»

«2º Que, entretanto, o governo remettia desde já, para serem presentes ao senado, os officios do presidente da provincia da Bahia ns. 24, 25, 33 e 41, datados de 19 e 25 de abril e de 18 de maio, e 6 de junho de 1846, contendo alguns esclarecimentos sobre o objecto de que se tratava.»

«3º Que na mesma data do officio se repetião ao presidente da provincia da Bahia as ordens necessarias para ministrar as circumstanciadas informações que delle tinhão sido exigidas.»

«Na correspondencia, a que acaba de alludir-se, o presidente da provincia da Bahia communica ao governo não só a noticia de alguns danos causados pela corrida de terras da montanha que fica sobranceira á cidade baixa da Bahia, e o receio de outros maiores, se as chuvas continuassem, mas tambem as providencias que tinha adoptado, e pretendia adoptar, com o fim de reparar os estragos feitos, e de prevenir outros, se possivel fosse.»

«Além disto, no officio n. 25, datado de 25 de abril de 1846, o presidente da provincia exprime-se nos seguintes termos:

«Devemos receiar desastres para quando as aguas forem mais abundantes, e, segundo me parece, têm ellas de o ser em maior grão quando chegar o tempo, e bom será que as providencias possiveis se tomem antes.»

«Não é este negocio um caso ordinario que pertença á provincia remediar com os seus meios insufficientes para as despezas ordinarias, e me parece que deve ella, para este fim, ser soccorrida pelos cofres geraes.»

«Não estão as obras orçadas, e não se póde para já dizer emquanto importaráo as que se podem fazer em um anno; mas, se V. Ex. entender que a provincia deve ser soccorrida, bastará, por emquanto, que seja autorizada uma despeza até 50:000\$, porque, ainda que muito dinheiro houvesse, não está aqui o serviço de obras publicas tão desenvolvido que possão gastar-se grandes quantias, e, se puderem ser gastas, se pedirá mais.»

«Quando isto tenha de se realizar, será melhor que a quantia concedida passe logo para os cofres provinciaes.»

«Desde 27 de junho de 1846 até 26 de fevereiro de 1850 não consta que este negocio progredisse.»

«Foi em sessão de 26 de fevereiro de 1850 que se leu e approvou um parecer da commissão de fazenda, concluindo que fossem de novo exigidas do governo as informações que se tinha reclamado em officio do Sr. 1º secretario do senado, de 10 de junho de 1846, ao qual o governo tinha respondido em officio de 22, declarando que naquella data tinha repetido as ordens necessarias ao presidente da provincia da Bahia para transmittir as referidas informações.»

montanha, das despesas que com ellas se tinha feito, e se devia continuar a fazer, e da necessidade do credito e sua importancia.»

«Tendo sido approvedo o parecer, e tendo-se neste sentido officiado ao governo no dia 6, respondeu este em officio de 7 de fevereiro – que havia exigido do presidente da provincia da Bahia as informações que o senado solicitára, e que, apenas chegassem, serão logo transmittidas.

«Em 3 de junho do mesmo anno leu-se, e foi remettida á commissão de fazenda, uma representação da assembléa legislativa da provincia da Bahia, pedindo ao senado que houvesse de approvar a proposição que lhe tinha sido enviada pela camara dos Srs. deputados consignando a quantia de 200:000\$ para uma obra de necessidade publica, que tinha por fim evitar perdas incalculaveis e de todo o genero.»

«Em sessão de 10 de junho de 1846 leu-se e approvou-se, ácerca da representação, um parecer da commissão de fazenda, datado de 18 de maio antecedente, cuja conclusão é – que se renovasse o pedido de informações dirigido ao governo em officio de 6 de fevereiro de 1845, e que ainda não fôra satisfeito.»

«Tenho se no mesmo dia officiado ao governo neste sentido, respondeu este o seguinte em officio de 22, lido e remettido á commissão de fazenda em sessão de 27:

«No mesmo dia officiou-se neste sentido ao governo, o qual primeiramente respondeu em officio datado de 17 de abril que naquella data reiterára as convenientes ordens ao presidente da provincia para cumprir sem demora as que anteriormente lhe tinham sido expedidas; e depois com officio de 23 de agosto, dirigido ao Sr. 1º secretario, remetteu, para ser presente ao senado, um relatorio do engenheiro encarregado da obra da segurança da montanha sobranceira á cidade baixa da capital da Bahia e as plantas que o acompanhão.»

«Neste officio diz o Sr. ministro do imperio que no relatorio e plantas que remettia acharia o senado as informações que solicitára sobre o estado da obra e do que restava a fazer para que ella se concluísse, accrescentando que naquella data se tinha exigido da presidencia informações mais claras e precisas sobre as sommas com a mesma obra, despendidas por conta do cofre geral, as quaes se transmittirão ao senado, logo que se recebessem, e pedindo que fossem devolvidos á secretaria do imperio todos os sobreditos papeis, quando não fossem mais necessarios ao senado.»

«O relatorio contém a descripção das obras feitas na montanha antes da administração d'elle engenheiro, e das que se fizerão durante a sua administração.»

«A planta n. 1 indica, segundo se affirma no relatorio, as obras feitas para segurança da montanha, e mostra que o systema seguido teve em mira não só aquella segurança desde o trapiche *Xixi, Pilar e Caes Dourado* até a igreja da rua do Passo, mas tambem o melhoramento das vias publicas e o commodo dos habitantes que morão no alto da montanha de Santo Antonio, além do Carmo até a referida igreja da rua do Passo.»

«A planta n. 2 refere-se á obra da ladeira da Misericordia que deve continuar até o theatro, para segurança da montanha, na parte que é mais medonha, e que ameaça, além da sé metropolitana, palacio archiepiscopal e collegio, muitos estabelecimentos commerciaes que ali existem, e tambem a intendencia da marinha, alfandega, correio geral, igrejas do Corpo Santo e Conceição da Praia, e diversos trapiches e armazens importantissimos.»

«A despeza que no relatorio se calcula necessaria para proseguir-se com rapidez nos projectos concebidos, e nos trabalhos encetados, é de 100:000\$ annualmente, sendo esta quantia fornecida no espaço de 6 a 7 annos.»

«Assim, diz o relatorio que as montanhas da Bahia ficarão, se não completamente seguras, ao menos em estado de não inspirarem receio aos proprietarios dos bellos predios que ali ha, e que elles não habitão para evitar o perigo imminente a que se exporão.»

«O resumo das obras feitas na montanha, durante o tempo que o relatorio comprehende, com o termo medio de seu valor, é o que se segue:

1.374,432 palmos cubicos de alvenaria a 140 rs	192:420\$480
2.155 ½ braças quadradas de calçada a 10\$	21:595\$000
6.898,400 palmos cubicos de terra desmontada a 8 rs	55:187\$200
	Total. 269:202\$680

«E' para lastimar que não se deva aceitar senão como muito incompleto e talvez inexacto o relatorio, de que se faz menção, apresentado pelo engenheiro e tenente-coronel João Bloem ao vice-presidente da provincia da Bahia, em data de 6 de agosto de 1850, e por este enviado ao governo.»

«Quem faz esta apreciação é o proprio autor do trabalho, o qual diz que sente ver-se impossibilitado de enviar um trabalho, não só especificando a natureza dos materiaes empregados, como a despeza feita com a mão de obra, trabalho esse que já se achava muito adiantado, e em parte copiado, na thesouraria de fazenda; mas que, havendo-se reformado a repartição das obras publicas da provincia, e sido supprimido o logar de secretario, substituido na organização de alguma escripturação por um mero *servente*, difficillimo se lhe tornava offerecer a S. Ex. um desses balanços comparativos, proprios para illustrar o governo ácerca dos melhoramentos realizados não só no que toca ao exame financeiro, como ao moral de cada obra.»

«Esta apreciação é confirmada pela declaração que se lê no officio do Sr. ministro do imperio de 23 de agosto de 1850, de que naquella data se exigia da presidencia da provincia da Bahia informações mais claras e precisas sobre as sommas despendidas com aquellas obras por conta do cofre geral, as quaes o governo transmittiria ao senado, logo que se recebessem.»

«Não consta que as informações, a que este officio se refere,

«A comissão de fazenda, encarregada do exame deste negocio, exigiu que se pedissem ao governo informações circumstanciadas ácerca das obras effectuadas e projectadas, das sommas já despendidas e das que se houvessem ainda de despende, bem como da necessidade do credito e sua importancia.»

«Em 1845 representou a assembléa provincial, pedindo que o senado approvasse o referido credito.»

«Novas informações se pedirão, e o ministro do imperio com aviso de 22 de junho de 1846 remetteu diversos officios da presidencia da Bahia sobre este objecto, e não prestando elles os esclarecimentos pedidos pelo senado, a comissão de fazenda insistiu no seu primitivo pedido no parecer que deu em 26 de fevereiro de 1850.»

«A' esta nova exigencia respondeu o ministro do imperio em aviso de 23 de agosto do mesmo anno, o qual todavia não presta os esclarecimentos exigidos.»

«Conclue-se, porém, de todos estes papeis, e do ultimo aviso do ministerio do imperio que se fizerão as obras indispensaveis para segurança da montanha, e que para ellas contribuirão os cofres geraes.»

«Nestes termos entende a comissão de fazenda que é hoje desnecessario votar-se o referido credito, o que é confirmado, no entender da comissão, pelo que deixa referido.»

«E,' pois, seu parecer que se responda á camara dos Srs. deputados que por essa razão o senado não julga mais necessaria a adopção do referido projecto, e que se remettão ao ministro do imperio os documentos que forão dali remettidos. Paço do senado, em 22 de maio de 1857. – *J. F. Vianna*. – *Marquez de Abrantes*. – *Visconde de Itaborahy*.»

«Este parecer depois de lido ficou sobre a mesa até agora, como não podia deixar de acontecer, em quanto não entrasse em discussão a correspondentem proposição da camara dos Srs. deputados.»

«Pelo breve relatorio que acaba de fazer-se, vê-se claramente em que consiste a questão que ao senado cumpre resolver, e o estado em que ella se acha actualmente depois de decorridos mais de 20 annos.»

«Como conclusão do que tem exposto, a mesa é de parecer que o seu relatorio seja impresso, e tomado na consideração que merecer, quando se discutir a proposição, a que se refere, da camara dos Srs. deputados, com o parecer da comissão de fazenda do senado lido em sessão de 23 de maio de 1857.»

«Paço do senado, em 22 de fevereiro de 1864. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario.»

ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrarão em 3ª discussão, e forão approvadas para subirem á sancção imperial, duas proposições da camara dos deputados, na ordem seguinte:

1ª, autorisando o governo para mandar admittir á matricula do

fossem já presentes ao senado.»

«Nestas circumstancias, e com as informações deficientes, e, póde dizer-se – prescriptas – que existem, dever-se-ha considerar perfeitamente esclarecida, e estudada a importante questão de que se trata?»

«Como quer que seja, o officio do Sr. ministro do imperio datado de 23 de agosto de 1850 foi com os documentos, que o acompanhárão, remetido a commissão de fazenda em sessão de 27 do dito mez.»

«Em sessão de 23 de maio de 1857 leu-se o seguinte parecer da commissão:

«Em 27 de julho de 1843 adoptou a camara dos Srs. deputados, e remetteu ao senado, o projecto de lei, abrindo ao governo um credito de 200:000\$ para as obras de que então carecia a montanha da capital da Bahia.»

1º anno de qualquer das faculdades de direito do imperio, o estudante Carlos Alberto de Bulhões Ribeiro;

2ª, autorisando-o para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio o estudante do 1ª anno do curso juridico de S. Paulo José Ribeiro dos Santos Zamith.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Seguiu se a 2ª discussão do projecto de resposta á falla do throno com as emendas offerecidas, a qual ficára adiada na sessão anterior.

Posto a votos por partes, foi inteiramente approvedo o projecto e as emendas forão umas rejeitadas e as outras ficárão prejudicadas.

PROPRIEDADE DE ESCRAVOS.

Teve logar a 1ª discussão do projecto do senado, que prohibe a propriedade de escravos aos estrangeiros, ao governo e aos conventos de religiosos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, apresentei este projecto á consideração do senado por estar convencido, como então disse, de que é uma imperiosa necessidade

que o senado vá olhando para os meios graduados de melhorar o serviço escravo e que é preciso marchar neste terreno com a maior prudência e com a maior lentidão. Este projecto não affecta nem directa nem indirectamente a condição servil estabelecida pelas leis do estado, apenas estabelece uma limitação quanto ás pessoas que podem ter escravos. Estabeleci no projecto que fosse prohibida da propriedade de escravos a quem esta propriedade não é essencial.

Assim, *verbi gratia*, prohibi-se que tenham escravos os estrangeiros que nos seus paizes não os tem, e a alguns dos quaes é até expressamente prohibido te-los mesmo nos paizes estrangeiros, como os inglezes e francezes. Porque razão esses estrangeiros usão no imperio do Brasil de um direito que elles não tem em seus paizes? Se nesses paizes a escravatura está condemnada por suas leis como um principio contrario á humanidade, á religião e aos bons costumes, porque razão hão de os naturaes desses paizes querer usar entre nós do direito de possuir escravos? Alem disso, senhores, quando estabeleci esta limitação, tive em vista que a maior parte dos escravos possuidos por estrangeiros o são, não nos campos, não na lavoura, mas nas cidades, e o serviço das cidades é o mais facil de ser substituido.

Bem que eu reconheça que este principio é vão, que não tem nada de odioso, que não affecta nem directa, nem indirectamente os brasileiros, porque a propriedade de escravos para elles continúa no mesmo pé, só affecta o estrangeiro, não teria duvida de, se o projecto continuasse em discussão, offerecer ao seu § 1º emendas ou aceita-las, augmentando o prazo dentro do qual os estrangeiros podessem mais commoda e livremente dispôr de seus escravos; não duvidaria mesmo aceitar uma limitação quanto aos estrangeiros que possuem estabelecimentos agricolas, visto que alguns os tem, e nestes estabelecimentos ha grande quantidade de escravos. Então ficava reduzida a prohibição aos estrangeiros residentes nas cidades, e neste caso o meu argumento era mais procedente: o serviço do escravo para o estrangeiro não é essencial, elle não está habituado a isso, não lhe fazem tanta falta os escravos, como aos brasileiros.

O meu pensamento, Sr. presidente (quero faze-lo bem claro, porque deste projecto podem-se tirar illações contrarias ás minhas intenções) o meu pensamento cardial neste projecto foi prohibir a propriedade dos escravos áquellas entidades que menos precisão delles. Por isso contemplei o estrangeiro, por isso contemplei o governo que, por nenhuma consideração, deve ter direito de possuir escravos; por isso contemplei em terceiro lugar as ordens religiosas; que eu não sei porque razão devem ter escravos.

Acho, senhores, uma idéa repugnante que uma ordem religiosa tenha escravos, acho repugnante não só por principio mas porque o estado deve olhar para as ordens religiosas. Essas ordens tem um numero immenso de escravos inutilizados em estabelecimentos agricolas que não dão proveito nem um, nem a

projecto, tendo lido os relatorios dos Srs. ex-ministros da justiça e do imperio, arrependi-me porque esses Srs. ex-ministros, nos seus relatorios, annunciarão, o Sr. ex-ministro da justiça que era preciso o ir tratando de algumas medidas relativas á escravatura, e o Sr. ex-ministro do imperio a necessidade de encarar seriamente o estado das ordens religiosas, que precisão de reforma; e o nobre ex-ministro da justiça encarou muito prudentemente a questão.

Com effeito todo o homem que vê hoje uma linha adiante do nariz, não precisa ver mais para saber que o governo do paiz deve ir-se occupando com as condições relativas á escravatura; é melhor que o governo seja previdente, providenciando lentamente do que aguardar-se para de um momento tomar alguma medida: todo o homem que vê uma linha adiante do nariz vê isso, quanto mais o nobre ex-ministro da justiça que vê isso, quanto mais o nobre ex-ministro da justiça que vê muito mais longe. Declaro que estas minhas idéas já estavam consignadas neste projecto, e o senado sabe que os relatorios dos Srs. ex-ministros forão apresentados nesta sessão com alguma demora, só no dia 12 ou 13, quando SS.EE. ja fazião tenção de despedir-se, e alguns vierão depois, e assim eu não tive tempo para alcançar todas as medidas que tinha em vista o ministerio. Se eu já tivesse lido esse relatorio, tinha me commedido e não apresentaria o projecto, porque estou convencido, como já disse e torno a dizer, e hei tornar a repetir muitas vezes, que uma das grandes degenerações do systema representativo entre nós é o confisco, é a usurpação que o poder executivo tem feito do poder legislativo, é que não ha mais iniciativa por parte do parlamento; e quando alguns membros apresentão algumas idéas sem ser á sombra ministerial, essa idéa detinha e morre, e necessario para que alguma idéa não morra pagã o baptismo sacramental do governo, é preciso que o governo diga: «Achamos isto prudente, achamos isto bom»: emquanto o governo não diz isto, nada passa, por mais sã que seja a idéa. A prova disto poderei dar em outra occasião, quando se tratar de questões politicas; agora não se trata disto, e eu não quero resvalar da ordem.

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. sabe qual é o numero dos escravos possuidos por estrangeiros?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não posso dar esta estatistica; V. Ex. que está mais ao facto de cousas estrangeiras, poderá me dizer, e então reflectirei sobre isto. Desgraçadamente me occupo mais dos escravos em relação aos brasileiros, do que em relação aos estrangeiros; se são muitos o argumento é o mesmo que sendo poucos; o que sei é que elles têm poucos em relação á nossa população, porque apesar de o governo ter feito tantos esforços para estrangeirar a nação brasileira, por meio de suas convenções consulares e da intelligencia dada á lei de 1860...

O SR. SOUZA FRANCO: – Forão os senhores que offerecêrão esse projecto e o sustentarão.

ellas, nem ao estado. Nesta conformidade em 1851 offereci um projecto que está na camara dos deputados, autorisando ao governo para vender em hasta publica os escravos de ordens religiosas, convertendo o seu producto em apolices da divida publica: desta maneira os escravos serão utilizados pelos fazendeiros que os comprassem, e não estarão nas fazendas das ordens religiosas inutilizados completamente. Eu conheço fazendas do convento do Carmo, (*verbi gratia*) que tem 400 escravos, senhores, e com os que ainda faz despezas essa ordem religiosa; e não é só isto, senhores: taes fazendas constituem nucleos de população desmoralizada, insubordinada, e que só serve para dar cuidado á policia dos logares onde estão essas fazendas.

Já vê o senado que o meu pensamento, estabelecendo a prohibição que se contém no projecto em discussão, foi fazer um beneficio aos brasileiros, que são aquelles de quem sou representante. Não sou aqui representante de estrangeiros, trato de preferir e sustentar os interesses dos brasileiros, e então não posso, por causa de algumas feridas que soffrem os interesses estrangeiros, sacrificar um principio.

O SR. SOUZA FRANCO: – Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Porém, declaro a V. Ex. sinceramente, Sr. presidente, que depois que offereci este

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...apezar desses esforços... mas eu ia resvalando, Sr. presidente, não quero que V. Ex. me lembre o processo por infracção do regimento.

Eu ainda toquei nisto porque o nobre senador pelo Pará quiz invalidar minha argumentação com a estatistica dos escravos dos estrangeiros. Mas digo, sejam muitos ou poucos, isto não vem ao caso; a minha questão é de principio; quero chamar todas as questões para os principios e os nobres senadores parece que têm medo dos principios, querem sempre as hypotheses.

O SR. SOUZA FRANCO: – O seu projecto tem por fim que dos escravos se tire mais proveito, que elles trabalhem mais, etc.; não é um projecto philantropico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Veja V. Ex. que este meu collega do Pará combate o projecto até sem o ter lido; parece que veiu com vontade de aniquilar esta pequena producção minha.

O SR. D. MANOEL: – Já o tem aqui; mandou busca-lo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois tenha a bondade de ler.

O SR. SOUZA FRANCO: – Era preciso que eu não soubesse ler.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não disse que V. Ex. não sabia ler, o que disse foi que não o leu, não quiz ler. Eu disse ha pouco que uma das razões por que o governo devia occupar-se dos bens das ordens religiosas era porque esses bens estavam esterilizados, não rendião nada, e que por este mesmo motivo em 1851 offereci um projecto para a venda forçada dos escravos e dos predios ruraes das ordens religiosas, porque erão predios que nada rendião. Entretanto o nobre senador para tornar-me odioso disse: «O seu projecto é para fazer render mais, não é um projecto philantropico!» Foi por isso que eu disse que o nobre senador não tinha lido ainda o projecto que se acha sobre a mesa; e, de certo, se o houvesse lido antes de o mandar buscar agora, veria que ahi se diz que os escravos das ordens religiosas ficão libertos, que o governo indemnizará aquellas ordens religiosas, dando-lhes a gratificação correspondente áquelles libertos que forem alistados no serviço do exercito e da armada, e que os outros servirão de colonos nas margens do Uruguay, do Tocantins, etc. Já vê, pois, o nobre senador que o meu projecto não é para se venderem os escravos, e que tinha razão na resposta que dei ao seu aparte é relativo a este ponto.

Mas, Sr. presidente, voltando ao fio das minhas idéas digo que se eu tivesse lido os relatorios dos nobres ex-ministros do imperio e da justiça não offereria este projecto porque sou o primeiro a reconhecer que são medidas de grande alcance, e que será melhor que o governo tome a responsabilidade dellas em uma época em que elle quer tomar a responsabilidade até daquillo que não é da sua conta, que não é das suas attribuições. E' bom que elle tome a responsabilidade de tudo para depois a opinião do paiz fazer-lhe o processo.

Ora, tratando-se de uma limitação ao direito de propriedade em relação aos estrangeiros, e estando o governo sempre com a mão na massa das convenções consulares, alienando a jurisdicção do nosso paiz para da-la ao estrangeiro, sem que de tantas convenções consulares tenha resultado mais do que a vantagem de algumas tetéas para os ministros que assignarão essas convenções, acho mais prudente que o governo se entenda primeiro com as legações, que possam fazer protestos contra esta nova legislação, e nos poupe a vergonha de termos de annullar algum acto legislativo, porque alguma potencia reclama contra o direito que temos de limitarmos a propriedade dos estrangeiros.

Eu tinha intenção Sr. presidente, de interpellar o nobre presidente do conselho, ou algum dos Srs. ministros que estivessem presentes, para saber se SS. EE. aceitavão ou não esta limitação: porque, se me dissessem que não aceitavão, eu requereria a retirada do projecto. Não quero a responsabilidade de uma idéa destas, desde que o governo disser que acha inconveniente isto. Eu tinha tambem intenção de interpellar o nobre presidente do conselho a respeito dos bens dos frades; porque, senhores, as ordens religiosas têm levantado clamores

presidente, hoje tivemos a infelicidade de não estarem presentes os Srs. ministros.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ha discussão importante na camara dos deputados, por isso retirarão-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estou censurando, estou apenas notando que elles não estão presentes. Sei que nunca deixão de estar aqui senão quando as necessidades do serviço os chamão a outra parte. Mas o que é verdade é que eu tinha intenção de pedir aos nobres ministros que dissessem qual o pensamento do governo a respeito deste meu projecto, porque elle joga com as idéas que o governo deve ter em vista, *verbi gratia*, vem ahi uma providencia que affecta as ordens religiosas. Se os nobres ministros dissessem que achavão o mais pequeno inconveniente nas minhas idéas, ou que elles têm tenção de propôr alguma cousa no sentido de satisfazer estas necessidades que tenho em vista, eu não teria duvida alguma em retirar o meu projecto. Mas, como já disse, infelizmente SS. EEx. não se achão presentes.

Na collisão, pois, de não estarem presentes os Srs. ministros, lembro-me de pedir licença a V. Ex. para mandar á mesa um requerimento afim de que o projecto seja remetido a qualquer das commissões da casa, á commissão de legislação, *verbi-gratia*, a mais propria para tratar deste objecto. Desejo que esta commissão, ou qualquer outra, ouvindo o governo, dê seu parecer sobre a oportunidade destas medidas e mesmo sobre a commissão de emendas, e modificar o projecto, porque então a commissão póde apresentar ao senado um trabalho mais perfeito.

Eu fui o primeiro (appello para V. Ex. e para o senado), fui o primeiro a reconhecer, quando offereci o projecto, que elle não era obra prima; declarei então que o offerecia como um thema para estudo, como um meio de despertar a attenção publica sobre uma grande necessidade; desde já reconheço que o § 1º a respeito dos escravos dos estrangeiros precisa de alguma limitação, quanto aos estrangeiros que possuem estabelecimentos agricolas, podendo-se mesmo espaçar mais o prazo quanto aos outros: e não têm os estrangeiros o recurso de se naturalizarem? E' verdade que na nossa terra é melhor ser estrangeiro que brasileiro...

Vou, pois, mandar á mesa o requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador perde o tempo, porque o seu requerimento ha de julgar-se prejudicado, e continuar a discussão do projecto, a qual ficará encerrada visto que já não ha casa para votar-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vou mandar sempre o requerimento, não porque não queira tomar o conselho de V. Ex., mas porque quero que fique consignado que requeri isto.

O SR. D. MANOEL: – Póde offerer na 2ª discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde ser que o projecto não passe na 1ª porque affecta a interesses de estrangeiros e de frades que são muito poderosos.

contra esta medida. Senhores, ellas querem ter, ainda que nada renda, uma base para emprestimos, como estão fazendo escandalosamente. O ministerio do imperio tinha entre mãos negocios os mais importantes a este respeito: as ordens religiosas continuão a pedir autorisação para contrahir emprestimos, entretanto que são riquissimas; têm grandes rendas, e se compõem apenas de meia duzia de frades, o que fazem pequena despeza, estando quasi todas estas ordens sem despezas de ensino publico; apenas uma tem uma aula ou outra, para dizer que tem ensino publico. Entretanto, elles estão importunando constantemente o governo, pedindo autorisação para emprestimos.

Todo o Rio de Janeiro sabe, *verbi gratia*, quanto é rico esse convento, essa *provincia* do Carmo, quantas fazendas, quantos escravos tem; entretanto continuamente vai á presença do governo reclamar que não tem dinheiro para pagar nem ao menos os armazens de carne secca. Estão fazendo contractos de anticipação de suas rendas, como fizerão aqui na côrte, alugando por 40:000\$ seus predios que dão 80:000\$ a 100:000\$. O governo precisa, pois, tomar alguma providencia a respeito das ordens religiosas e então, se o governo tem em vista tomar alguma providencia a este respeito, não quero estorvar estas providencias. Mas infelizmente, Sr.

O SR. D. MANOEL: – Os estrangeiros podem ser, os frades não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os frades têm bons advogados.

Foi offerecido, lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto seja remettido á commissão de constituição e legislação, para dar o seu parecer, ouvindo o governo. S. R. – *Silveira da Motta.*»

Submettido á discussão ficou prejudicado por falta do *quorum* para votar-se; continuou, portanto, a discussão do projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Dantas.

O SR. DANTAS: – Eu desisto da palavra porque tencionava pedir o mesmo que pediu o nobre senador, isto é, que fosse o projecto a uma commissão. O projecto é bom, tem idéas uteis e generosas, mas acho-o incompleto, e mesmo tem alguns artigos que nos póde trazer embarços pela igualdade que nossas leis consagrão entre nacionaes e estrangeiros.

Eu queria que o projecto fosse a uma comissão, mas como isto não é possível hoje reservo-me para a 2ª discussão.

O SR. SOUZA FRANCO: – Parece dispensavel, e seria mesmo descaridoso, discutir um projecto, que seu autor e os que o apoião, declararão ser incompleto, e não serve senão de thema para melhor trabalho, e pedem que vá a uma comissão da casa para o rever e emendar. Para que pois combater o projecto que indo á comissão terá em resultado morrer em suas mãos, ou vir transformado em outro?

Sómente poderia haver o proposito de adiantar algumas idéas de que a comissão se aproveitasse: mas não é esse o meu proposito, porque as comissões do senado são tão illustradas, que não precisão do meu contingente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem do seu, nem do meu.

O SR. SOUZA FRANCO: – O contingente do senado, que póde servir á comissão, ella o terá em tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não é membro da comissão de legislação?

O SR. SOUZA FRANCO: – Não. E não diria por enquanto nada sobre o projecto, contentando-me com votar contra elle desde a 1ª discussão, se o nobre senador, depois de um aparte em que lhe perguntei pela estatística do numero dos estrangeiros que habitão o imperio, e calculo aproximado dos seus escravos, como base indispensavel para qualquer medida, me não houvesse dito que a medida tinha a opposição dos protectores dos estrangeiros, e dos frades; e dos que procurão agradar-lhes, ser populares para com elles.

Senhores, se algum procura a popularidade estrangeira, não são aquelles que exigem muita prudencia, muito estudo quando se trata de questões deste grande alcance; porém aquelles, que propondo-as sem os necessarios preparos vizão a popularidade, e a elogios, e votos de graças nos jornaes. A questão da emancipação é uma questão brasileira, quando pensada, quando preparados os elementos, e addiada para tempos proprios. E' porém questão estrangeira a emancipação desde logo, sem estudos, sem bases de execução: assim encarada é uma questão estrangeira, trazida por pressão estrangeira, cuja popularidade se póde com mais razão dizer, que procurão aquelles, que assim a adoptão, e apressão-se a promover-la: aquelles que apresentam projectos incompletos, mal estudados para terem as glorias da iniciativa.

A questão, senhores, não a estrangeira, porém a brasileira, a que estuda nossas necessidades e posição; a que é encarada por todas suas faces, é muito grave, de muito subida importancia financeira, economica, política e moral.

Quantos são, poucos mais ou menos, os estrangeiros residentes no imperio, e os escravos que pertencendo-lhes ficão comprehendidos nas disposições do projecto? O nobre senador não o examinou; teremos 200,000 estrangeiros no imperio, 30,000, 40,000 ou 50,000 escravos que lhes pertencão? Pois

lhe contesta; mas attenda sempre a que é seu dever consultar os interesses publicos, e tem por missão ajudar a bem dirigir a administração em beneficio do paiz a que somos todos obrigados a servir. (*apoiados*). Procedimento contrario não seria digno do senado (*apoiados*) e nem do nobre senador (*apoiados*).

Nada mais direi por hoje sobre a questão. E' tão grave e importante: joga com tantos interesses; póde trazer tantos embaraços financeiros, politicos, diplomaticos, que eu felicito o nobre senador por ter requerido, que o projecto vá a uma comissão. Se elle voltar preparado de sorte a merecer a approvação do seu proprio autor, entrarei de novo na discussão, e será então occasião de mostrar a que enorme somma de considerações é preciso attender para regular questões destas. Por hoje votarei contra ella como não susceptivel de emenda.

Ficou encerrada a discussão por falta de numero para se votar.

O Sr. Presidente deu a seguinte:

ORDEM DO DIA.

Votação sobre o projecto, cuja 1ª discussão ficou encerrada.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

1º Autorisando o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Antonio Ferreira França com parecer da mesa, n. 10;

2º Autorisando-o para mandar admittir a exames das materias do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Francisco Borges de Barros.

2ª discussão do projecto do senado, creando um collegio eleitoral na villa de Sant'Anna do Paranyhyba da provincia de Matto-Grosso.

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados abrindo ao governo um credito de 200:000\$ para despender-se nas obras necessarias para evitar as ruinas da montanha da capital da provincia da Bahia, com os pareceres da comissão de fazenda e da mesa n.11.

1ª dita do projecto do senado que prohibe aos juizes julgar em certos casos designados no mesmo projecto.

Levantou-se a sessão aos tres quartos depois do meio dia.

ACTA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Diniz, Dantas, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Souza Franco, Carneiro de Campos,

serião 60,000, 70,000 ou 80:000:000\$ a lançar nos mercados de venda dentro de um anno, fazendo baixar consideravelmente o preço dos escravos, e seguir-se uma terrivel crise financeira (*apoiados*).

E não se creia que sómente o preço destes escravos baixaria; a regra economica é que quando a offerta de uma mercadoria excede á procura, o preço baixa não sómente para a parte lançada de chofre no mercado, porém para todas as outras da mesma especie, e, pois, as execuções, as vendas por precisão e negocio, e até o preço nos inventarios baixaria com perturbação geral (*apoiados*).

Questões da gravidade destas não se apresentam como ensaio; seus projectos não são simples temas, e nem mesmo o podem ser outros de menor importancia. Um tal procedimento não condiz com a gravidade do senado, com a sua illustração: seus trabalhos e os que se lhe apresentam devem ter o cunho da sabedoria, sendo o resultado de muitos estudos, e muita reflexão.

E' apenas um meio, se confessou na casa, para pôr o ministerio em embarços para depois o metter em processo! O senado tem mais que fazer, senhores, do que favorecer manejos para metter o ministerio em embarços, e involvel-o em processos (*apoiados*). Derrote-o a maioria quando lhe convier; vote contra elle quando entender; é direito que ninguém

Firmino, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Vieira da Silva, Araujo Ribeiro, Silveira da Motta, Souza Ramos, Paranhos, Dias de Carvalho, Paula Pessoa, Mafra, D. Manoel, Souza e Mello, Jobim, marquez de Caxias, Cunha Vasconcellos, visconde da Boa-Vista e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Souza Queiroz Dias Vieira, Vianna, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. Candido Baptista, Almeida Albuquerque, Frederico, Sinimbú, Pimenta Bueno, Fonseca, Nabuco, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, Ottoni, Pompeu, visconde de Suassuna e visconde de Uruguay.

Foi lida pelo Sr. 1º secretario e remettida á commissão de constituição a carta imperial que nomêa senador do imperio o Sr. conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e tendo convidado os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões deu a ordem do dia 24 do corrente.

Votação sobre o projecto, cuja 1ª discussão ficou encerrada na sessão de 22 do corrente.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados autorizando o governo:

1ª para mandar admitir o estudante Antonio Ferreira França a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, e á matricula do 2º com o parecer da mesa, n. 10.

2ª a mandar admitir a exame do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia, o estudante Francisco Borges de Barros.

3ª para mandar matricular em qualquer das faculdades de direito do imperio, o estudante Conrado Caetano Enrichsen.

4ª para mandar admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, o estudante Guilherme Ellis.

5ª para mandar matricular na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Estevão José Barbosa de Moura Junior.

2ª discussão do projecto do senado, creando um collegio eleitoral na villa de Sant'Anna do Paranyha, na provincia de Matto-Grosso.

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, abrindo ao governo um credito de 200:000\$ para serem despedidos em allivio e prevenção dos damnos causados pelas ruinas da montanha da capital da provincia da Bahia, com o parecer da commissão de fazenda e da mesa, n. 11.

1ª dita do projecto do senado prohibindo aos juizes julgar em certos e determinados casos.

26ª SESSÃO EM 24 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Declaração do Sr. Dias de Carvalho (ministro da fazenda). Observação do Sr. 2º secretario. – Expediente. – Explicações do Sr. marquez de Olinda e do Sr. Ferreira Penna. – Carnes verdes. Discurso e requerimento do Sr. T. Ottoni. – Questão Reeves. Discurso e requerimento do Sr. Sinimbu. Exibição de documentos. – Eleição de senador pelo Maranhão. Discurso e requerimento do Sr. Ferreira Penna. – Ordem do dia. – Propriedade de escravos. Encerramento da discussão do projecto.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Mendes dos Santos, Ottoni, Barão de Muritiba, Frederico, Pimenta Bueno, marquez de Itanhaem, Souza Ramos, marquez de Caxias, Dias de Carvalho, Souza e Mello, Jobim, D. Manoel, visconde de Sapucahy, Ferreira Penna, Pompeu, Paula Pessoa, Sinimbu, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, Vieira da Silva, Araujo Ribeiro, Diniz, Cunha Vasconcellos, Almeida e Albuquerque, visconde da Bôa-Vista, Firmino, Candido Baptista, barão de Pirapama e Dantas, o Sr. presidente abriu a sessão.

momento em que se tinha levantado a sessão, pouco depois de meio-dia.

Faço esta declaração, porque, tendo apparecido em um jornal a designação das pessoas que votarão a favor ou contra as emendas á resposta á falla do throno, conclue-se dizendo que entre outros senhores deixei eu de comparecer. Os meus collegas sabem o motivo da minha falta, mas ao publico pôde parecer que houve da minha parte descuido em não comparecer quando se tratava de um assumpto de tal importancia.

Persuadi-me de que, tendo ficado adiada a discussão alguns senhores tinham ainda a palavra, e era facil presumi-lo, quando tinha observado durante o debate que alguns de meus illustres collegas tomavão notas. Se eu soubesse que ninguem mais tinha a palavra, e que a votação poderia fazer-se logo no principio da sessão; eu teria concorrido a ella e adiado a sessão do tribunal do thesour para outra hora, ou para outro dia.

Faço, pois, esta declaração, repito, para que o publico fique inteirado de que, se não compareci ao começarem os trabalhos desse dia, não deixei de comparecer quando já os meus collegas de retiravão da casa.

Desejo que esta declaração conste da acta.

O SR. 2º SECRETARIO: – Devo observar que na acta que acabei de ler está declarado que o nobre senador faltou com causa participada, como é de estylo dizer-se a respeito dos membros da casa que são ministros, cujo impedimento se julga sempre justificado.

Forão approvadas as actas de 22 e 23 do corrente

O SR. 1º SECRETARIO: – Deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, de 19 do corrente, communicando haver nessa data prevenido aos presidentes das provincias, de conformidade com a resolução da camara dos Srs. senadores, que são incompetentes os secretarios do governo provincial para se corresponderem com a mesma camara. – Inteirado.

Outro do mesmo ministerio, de 23 do corrente, acompanhando as actas das eleições primarias e secundarias que ultimamente tiverão logar na provincia de Pernambuco para o senador que tem de preencher a vaga deixada pelo visconde de Albuquerque, e a lista triplíce e acta da appuração, declarando outrossim que, por aviso da mesma data, forão exigidas do presidente daquella provincia as remessas das actas dos collegios e parochias constantes da relação inclusa. – A' commissão de constituição.

Outro, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 19 do mez corrente, contendo as informações solicitadas pelo senado ácerca da representação da camara municipal da cidade da Formiga, na provincia de Minas-Geraes. –

Comparecerão logo depois os Srs. Souza Franco, Zacharias e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Quarahim, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Silva Queiroz, Vianna, Dias Vieira, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. Carneiro de Campos, Fonseca, Paranhos, Nabuco, visconde de Suassuna e visconde do Uruguay.

Leu-se a acta de 22.

DECLARAÇÃO.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, não me levanto para contrariar o que está escripto na acta, porque a reconheço exacta; levanto-me, sim, para declarar ao senado que, se não compareci na ultima sessão, foi por motivo de serviço publico. Nas segundas e quintas-feiras, obrigado á assistir a sessão do tribunal do thesouro, nem sempre posso estar presente ás sessões do senado quando ellas começam; mas declaro que vim á casa segunda-feira passada, e V. Ex. é testemunha que cheguei no

A' commissão de fazenda.

Um officio no vice-presidente da provincia do Paraná, de 5 do corrente, acompanhando dous exemplares do relatorio apresentado pelo presidente no acto de passar a administração ao 2º vice-presidente. – A archivar.

EXPLICAÇÃO.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA : – Sr. presidente, hontem foi que sahi publicado o discurso do nobre senador pela provincia do Amazonas, ex-presidente de Mato-Grosso, e foi quando eu tive a occasião de ver a exposição que elle fez relativamente ás cartas que eu lhe dirigi. Esta exposição está feita de modo que muito offusca o nome do Sr. ex-ministro da marinha, e por isso quero referir o que se passou.

O factó é muito simples, o factó é muito innocente, com quanto produzisse uma impressão desagradavel no animo do nobre senador.

Escrevi a primeira carta, e depois em conversa com o Sr. de Lamare referiu elle algumas pessoas que ião naquella occasião para Mato-Grosso, dizendo que entre ellas conhecia uma por quem ia mandar cartas. Então disse-lhe eu:

«Aproveito a occasião para mandar uma carta ao presidente: já lhe escrevi uma e não sei se essa será retardada ou até extraviada, como tem acontecido várias vezes.» Disse-me elle: «Eu mando sempre as minhas cartas para F.,

que é exactamente o chefe do partido dominante» como declarou o nobre senador; e eu observei: «Mande a quem quizer; comtanto que vá ás mãos do presidente.» Ora, eis aqui, senhores, o que aconteceu, não foi mais do que isto. Cumpre notar que essa carta era exactamente uma 2ª via da 1ª, comquanto não tivesse a mesma data, nem fosse escripta com as mesmas expressões. Não deixei cópia nem da 1ª, nem da 2ª; mas creio que não poderá ser contestado que ambas versavão sobre o mesmo assumpto. O facto é, pois, simplicissimo e innocentissimo.

O nobre senador declarou que, depois de reeleito o Sr. de Lamare, conheceu que não estava em harmonia com esse chefe do partido dominante...

O SR. PRESIDENTE: – Acho que V. Ex. está discutindo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Estou explicando o facto.

O SR. PRESIDENTE: – A occasião não é propria.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – O facto é simplicissimo, não continuo mais; quero salvar a dignidade do Sr. de Lamare: é um cavalheiro perfeito, não é capaz de commetter uma indignidade, ainda em proveito seu. (*Apoiados.*)

O SR. FERREIRA PENNA: – Agradecendo ao honrado Sr. marquez de Olinda a explicação que acaba de dar ao facto por mim referido pela parte que lhe toca, direi ao senado que não faço desde já algumas observações a este respeito, porque a occasião não é propria, nem o Sr. presidente m'o permitiria, não estando em discussão qualquer moção concernente a este assumpto. Reservarei, portanto, para alguma outra occasião opportuna as explicações que ainda me parecerem necessarias.

COMMERCIO DAS CARNES VERDES.

O SR. T. OTTONI: – Sr. presidente, eu esperava que o nobre senador pelo Espirito Santo se houvesse apressado em trazer á casa algum requerimento, pedindo a nomeação da commissão de inquerito sobre o commercio das carnes verdes, na qual fallou no seu ultimo discurso sobre o voto de graças. Acreditava, Sr. presidente, que o nobre senador assim procederia, porque me pareceu que, á vista das proposições que arriscou, e não estando na casa quando eu tive de responder-lhe, se apressaria a fornecer-me occasião para em sua presença dizer algumas palavras. Mas, como o nobre senador tem ficado silencioso, eu prevaleço-me do direito que tenho de pedir informações para provocar uma explicação cathgorica da parte do nobre senador, e para que o senado possa convenientemente estudar o importante objecto, de que o nobre senador se occupou.

Sr. presidente, eu já historiei á casa o monopolio das carnes verdes, que tambem denunciou o nobre senador. O senado está informado que de 1859 até 1863, com o nome de liberdade do commercio, reinou esse monopolio; erão instrumentos d'elle os fallados *Açougues-monstros*, como o nobre

fazer concurrencia á commandita não achava preço senão de dous e tres vintens á libra.

A esse preço vendia carne, e a commandita nesses dias mais vendia-a nominalmente, porque a 12 vintens e a mais a reputavão os seus açougues. Só para o mineiro se tornava real o preço dos dous vintens, e dahi se seguia que, emquanto os consumidores do Rio de Janeiro comião carne a 12 vintens e a mais, os mineiros, que trazião as suas boiadas ao mercado e as não entregavão á commandita, vinhão a vender a dous e tres vintens.

Este deploravel estado de cousas parece incrível, quando ha uma camara municipal, quando ha um codigo de posturas e quando a lei de 15 de outubro de 1828 tão expressamente recommenda posturas e previdencias para evitarem essa combinação dos atravessadores. Mas eu já ponderei ao senado que por uma aberração notavel suspenderão-se em 1859 todas as posturas e deixou-se o matadouro entregue ao que se chama – commercio livre – que era sophismado por diversos motivos, indicados pelo nobre senador e por mim.

Chegando ao conhecimento desse deploravel estado de cousas, o ministerio e a camara municipal não podião deixar de procurar remediar males taes, e dahi nasceu a postura proposta pela camara municipal e approvada pelo governo, modificando a criação de uma agencia official, que havia sido decretada em 1858, e que, no dizer da camara, por causa de algumas das disposições do decreto que a creou, não tinha produzido os resultados esperados.

Sr. presidente, eu não tinha estudado esta questão de agencia official, e ainda hoje não sei se o remedio foi o mais opportuno para curar os males que existião. O nobre marquez de Olinda, tendo tido a bondade de ouvir-me a este respeito, lembrar-se-ha que eu lhe disse que, ácerca de agencia official, ignorava se podia produzir os resultados que o governo desejava.

Mas, creada a agencia official, e havendo sido essa criação sophismada nas instrucções dadas pelo chefe de policia, com a gravissima circumstancia que o remedio creado para fulminar o monopolio se achou nas mãos dos proprios monopolistas, contra quem a população inteira se queixava, visto como o primeiro agente official nomeado era geralmente apontado como socio, e tinha sido effectivamente caixeiro, do individuo a quem se referiu o nobre senador, designando-o como principal monopolista; em taes circumstancias, o actual Sr. chefe de policia pediu á camara municipal um voto de confiança para ensaiar no matadouro a nova criação da agencia official, prescindindo das instrucções de seu antecessor; porque, não tendo conhecimento pratico da materia, não se achava logo ao entrar na administração da policia habilitado para propôr as medidas mais convenientes. Guardou, porém, o agente official nomeado, mas é sabido que o digno Sr. chefe de policia foi durante os dous primeiros mezes o verdadeiro agente official, estando diariamente no matadouro, e

senador mencionou, e outros pequenos açougues, ora trabalhando por si, ora associados áquelles; era principal instrumento do monopólio a administração do matadouro, a respeito da qual eu referi accusações as mais graves, produzidas na camara municipal pelo Sr. Haddock Lobo e por diversos outros vereadores. A administração do matadouro estava a soldo e á disposição de um grupo de monopolistas, que na camara municipal forão repetidas vezes apresentados e denunciados como formando uma commandita, que arredava da livre concorrência todos os boiadeiros, invernistas e criadores que não se lhe entregavão á discrição.

A este respeito o governo imperial, e especialmente o ministerio de 30 de maio procedeu a sérias investigações e ficou conhecendo que, com o nome da liberdade ampla de commercio, tal como esta que hoje se aspira a restaurar, reinava no matadouro um conluio indecente, que prejudicava os criadores e invernistas, da maneira a mais extraordinaria. O criador ou invernista que aqui se apresentava e não se entregava á disposição da tal commandita denunciada na camara municipal, e que se arriscava a ir vender o seu gado no matadouro, tinha a certeza de que seria ali sacrificado por intermedio dos *Açougues monstros*, por intermedio do conluio com a administração do matadouro. O mineiro que ousava

ensaiano os processos segundo os quaes julgava que devia funcionar a agencia official.

Os resultados forão, Sr. presidente, que, apesar de estar na agencia official um representante, segundo geralmente se dizia, dos antigos monopolistas, o Sr. chefe de policia conseguiu que a população commesse carne com 50% menos do preço, e que os proprietarios do gado, em vez de o venderem a 20\$ e a menos, que é o que obtinhão os que não se filiavão ao monopólio, ou não se entregavão á protecção dos monopolistas pelo termo medio da 40\$ ou 50\$000, o vendessem de maneira que, reduzindo o preço para os consumidores, elevou-o extraordinariamente para os productores.

Estudada, porém, a questão, o Sr. chefe de policia actual, tendo reconhecido que o agente official, representante do conluio de que o nobre senador fallou, não podia dar ao publico as necessarias garantias, annunciou-lhe que elle ia ser mudado, e nomeou para substitui-lo o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva, um cidadão por todos os titulos respeitavel. (*Apoiados dos Srs. Penna, Mendes dos Santos e outros.*)

Representante da provincia de Minas na assembléa provincial e na geral, se acaso não está nestes bancos e nos da camara dos deputados, é porque a sua modestia é igual ao seu merecimento. Convidado e instado, como eu já disse,

apoiado pelos nobres ex-ministros da justiça e do imperio, convidado com as maiores instancias a se prestar ao Sr. chefe de policia afim de auxilia-lo neste ensaio de uma agencia official, de que o Sr. Domingos Theodoro nunca quiz fazer meio de vida, prestou-se a isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado.

O SR. T. OTTONI: – Mas, no dia seguinte áquelle em que o Sr. chefe de policia annunciou ao primeiro agente que estava demittido, appareceu a votação da camara municipal que suspendia o voto de confiança dado ao Sr. chefe de policia para ensaiar essas medidas no matadouro.

Não pretendo com isto fazer injuria, nem levantar a menor insinuação contra a camara municipal, porém a coincidência é deploravel. Disse algum dos vereadores, e acredito que ignorava a demissão do agente quando votou pela suspensão do voto de confiança, mas tenho a palavra do Sr. chefe de policia que me assegurou ter antes annunciado ao ex-agente que estava demittido, e esta palavra é bastante para que eu possa assegurar que se deu a coincidência, isto é, foi depois de se ter annunciado ao agente que estava demittido, que se suspendeu o voto de confiança que se tinha dado ao chefe de policia para ensaiar a agencia official no matadouro.

Não repetirei o que se passou na camara municipal: o senado sabe que, por proposta minha, aquelle accordo, que tinha sido cassado, foi novamente restabelecido, sem que a camara cedesse uma só das prerogativas que eu julgava lhe cabião ácerca da economia do matadouro. Mas o ensaio continuou por dous ou tres mezes, sendo que desde o primeiro dia o agente, vendo-se atassalhado torpemente pelas aves de rapina que engordavão no matadouro, começou a insistir pela sua demissão, que só agora se lhe deu.

E, como eu tinha, com a proposta que fiz e foi approvada na camara municipal, inutilizado projectos gigantescos que á sombra da resistencia da camara municipal se estavam levantando; como feri de frente os interesses das harpias do matadouro, não me admirei de que nas injurias irrogadas ao meu nobre amigo o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Paiva viesse de envolta o meu nome; mas, Sr. presidente, mercê de Deus, estou muito alto para poder attender á semelhantes latidos. Tenho a respeito tanta consciencia de mim, que tendo sahido no *Jornal do Commercio* algumas injurias a mim dirigidas, e procurando-me o digno redactor em chefe para me dar uma explicação do facto, dizendo-me que aquelles artigos havião passado desapercbidamente, agradeçi a attenção, mas declarei que deixava liberdade plena aos miseraveis que pretendião especular com o matadouro para que me injuriassem e calumniassem á sua vontade.

Nunca esperei mesmo ter de levantar a voz a este respeito, porque nunca acreditei que houvesse um senador do imperio que tomasse a si a triste tarefa de ser órgão de calumnias

Esta conta provará, Sr. presidente, estou certo, o que eu já disse, isto é, que todos os criadores e invernistas que trouxerão seu gado a qualquer das duas ultimas agencias o vendêrão, em vez de 20\$ como dantes, talvez a 50\$, enquanto o povo do Rio de Janeiro comia carne a 140 e 160 rs. em vez de 240 rs. Quero que isto fique bem verificado, mandando a policia, por intermedio do governo, o preço médio mensal de uma rez e de uma libra de carne durante as ultimas agencias, e tambem o termo médio do semestre anterior, o que não poderá ser senão o termo médio da vendagem, para se confrontar os resultados. Sobre esta base o governo e a camara municipal poderão tomar em consideração, de accordo com a lei e com a constituição, as medidas que possão ser necessarias para garantir que nem os consumidores, nem os productores deste genero não sejam victimas de meia duzia de especuladores.

O nobre senador tambem se fez órgão de uma calumnia especial a respeito do agente, e vem a ser que elle havia feito um contrato dos miudos por seis mezes. Protestei já que isto era uma falsidade, assegurando que era impossivel que o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Paiva, que ha dous mezes para tres solicitava a sua demissão, honrado e probado como é, tivesse tomado um compromisso que ligasse o governo ou a futura agencia por qualquer espaço de tempo além daquelle em que elle servisse. O agente está demittido, e eu estou certo que não haverá compromisso algum da ordem desses que o nobre senador disse que existião. Por isso peço que venhão informações, para saber se o ultimo agente fez qualquer contrato que ligasse o governo ou a agencia subsequente.

Sr. presidente, eu devo repetir em presença do nobre senador o que disse em sua ausencia: que o nobre senador, antes de trazer para a tribuna calumnias que andavão ahi nos logares mais infimos do matadouro e das praças publicas, deveria muito reflectir, até porque o nobre senador, que tem sido victima de muitas accusações sérias e graves, não desejaria sem duvida que fosse ellas trazidas para esta tribuna. Entretanto, mandando o requerimento á mesa, eu reclamo do nobre senador uma explicação cathgorica de tudo quanto disse, e hei de obter do nobre senador uma satisfação completa.

O SR. JOBIM: – Fallei no seu nome?

O SR. T. OTTONI: – Essa é boa! Então não sabia o que os magarefes têm dito?

O SR. JOBIM: – Não sei.

O SR. T. OTTONI: – Devia saber o que os jornaes têm dito.

O SR. JOBIM: – Não sei.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. T. OTTONI: – Então calumniou sem saber que calumniava.

O SR. JOBIM: – Isto não é expressão que se traga para aqui; é muito grosseiro.

desta natureza. Talvez o nobre senador quando aqui fallou ignorasse o que em prosa e verso se tinha dito na imprensa; mas, uma vez que S. Ex. o repetiu, já declarei no meu primeiro discurso que havia de obrigar o nobre senador a explicar-se a respeito do que disse, injuriando o character do Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Paiva e dessas outras pessoas, entre as quaes estou eu, e que se ousou dizer que tinham interesses na agencia do matadouro.

Ora, para o nobre senador discutir esta materia mais acuradamente, como tem obrigação de o fazer, eu quero pedir informações ao governo a respeito do modo por que tem funcionado a agencia official. Ella o tem sido, como eu já disse, debaixo da immediata fiscalisação do Sr. chefe de policia, com quem eu não duvido, como com o Sr. D. T. de A. Paiva, ir de parceria em todas as accusações que nos fizerem (*apoiados*); porque cada um de nós se considera digno dos outros. Eu queria, pois, informações ácerca da fiscalisação directa do Sr. chefe de policia neste ensaio que se tem feito; queria que se dissesse ao senado quantos são os agentes que se têm nomeado depois do estabelecimento ultimo da agencia official; quero uma conta corrente da agencia, porque, emfim, a agencia é uma secção da administração da policia, fiscalisada e inspeccionada pelo chefe de policia; quero, pois, uma conta corrente da receita e despeza que tem tido, não só a agencia que representava os monopolistas, como a agencia que ultimamente cessou.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção, Srs. senadores!

O SR. T. OTTONI: – Mais grosseiro é o que o nobre senador disse e que ha de explicar.

Foi lido pelo Sr. 2º secretario o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que se solicitem do governo, pela repartição do imperio, as seguintes informações:

«1ª Se a agencia official estabelecida no matadouro publico desta côrte tem estado sob a immediata fiscalisação do chefe de policia, depois que foi regulada a mesma agencia pelo decreto de 12 de maio de 1863.»

«2ª Quantos agentes têm servido desde a reorganisação da agencia até hoje.»

«3ª As contas da receita e despeza de cada um dos agentes.»

«4ª O termo médio mensal do preço de uma rez, e o da libra de carne durante o exercicio dos dous ultimos agentes, e o que constar ácerca dos mesmos preços no semestre anterior á reorganisação da agencia.

«5ª Se algum dos agentes reclama do governo indemnisação de prejuizos que tivesse, e a que titulo.»

«6ª Se o ultimo agente fez qualquer contrato que obrigue a agencia depois da demissão do mesmo agente.»

«Paço do senado, 24 de fevereiro de 1864. – T. *Otoni*.»

Sendo apoiado e posto em discussão, ficou adiado para a sessão de sabbado 27, por haver pedido a palavra o Sr. Jobim.

QUESTÃO REEVES.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – V. Ex., Sr. presidente, se recordará sem duvida de que, por occasião de se discutirem nesta casa os decretos de aposentação de alguns magistrados, por mais de uma vez fui convidado para vir desta tribuna dar explicações ácerca da relação que estes decretos podião ter com um processo que por algum tempo occupou a attenção dos nossos tribunaes civis; para vir desta tribuna declarar qual a parte ou interferencia que no julgamento desse processo teve o governo nos ministerios em que servi. Venho, pois, Sr. presidente, satisfazer a esse convite.

O SR. PRESIDENTE: – Mas o nobre senador tem de mandar algum requerimento?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Tenho, sim, senhor; e é para este fim que pedi a palavra, esperando que V. Ex. me permittirá que o justifique. Peza-me de não ser talvez muito breve, porque, para justificar esse requerimento, ou antes para satisfazer o compromisso em que me acho, tenho necessidade de ler alguns documentos sobre a troca de correspondencia havida entre a legação britannica e o governo brasileiro; mas espero que o senado me concederá benevola attenção, visto como não costume por muitas vezes tomar o seu tempo.

Sr. presidente, o processo de que se trata é um em que são interessados, de uma parte herdeiros ascendentes e collateraes do subdito britannico James Kenny, que, tendo residido por muitos annos nesta côrte, aqui falleceu em agosto de 1857, legando em testamento sua fortuna a um filho natural e menor, de nome Roberto Kenny, com a declaração de que, se este morresse na minoridade, esta mesma fortuna passaria á mãe e irmãs delle testador, residentes na Irlanda; e de outra parte é interessada uma mulher brasileira, de nome Deolinda Rosa de Vasconcellos, que allega ser mãe do joven Kenny, o qual falleceu tambem nesta côrte em 1858, ratificando, por meio de um testamento nuncupativo, as disposições testamentarias de seu pai. Mas, fallando com mais precisão, esses que acabo de nomear não são os verdadeiros interessados actualmente neste processo; os verdadeiramente interessados são, de uma parte o subdito britannico Thomaz Reeves, por ter comprado a herança das herdeiras ascendentes e collateraes do finado James Kenny pela quantia de 78:000\$, mediante uma escriptura publica, celebrada em 6 de junho de 1859, e da outra parte o verdadeiro interessado

que é caso julgado pelos tribunaes, depois de exhaustos todos os recursos legaes.

Sr. presidente, erão passados apenas quatro dias depois que tive a honra de servir pela primeira vez nos conselhos da corôa, no ministerio de agosto de 1859, occupando immerecidamente a pasta dos negocios estrangeiros, quando recebi uma nota da legação britannica, em que pela primeira vez se trazia ao conhecimento do governo o negocio da herança Kenny. Occupava então o posto de encarregado dos negocios do governo britannico nesta côrte um dos mais distinctos cavalheiros inglezes com quem tenho tratado, refiro-me ao Sr. William Stuart, que tão agradaveis recordações deixou entre nós, o qual pela amenidade de suas maneiras, nobreza de character e rectidão de idéas, estou persuadido que, se tivesse continuado a dirigir os negocios diplomaticos de seu paiz, talvez que as nossas relações com aquelle governo não tivessem chegado ao pé em que actualmente se achão. Peço, pois, licença, Sr. presidente, para lêr a nota que na qualidade de ministro dos negocios estrangeiros recebi daquelle diplomata. (*Lendo*).

«N. 1. – Traducção da nota de 13 de agosto de 1859. – N. 1. – Legação britannica, 13 de agosto de 1859. – Sr. ministro. – Tomo a liberdade de recommendar á benevola attenção de V. Ex. as cópias inclusas, acompanhadas de um officio que recebi do consul de Sua Magestade nesta côrte, relativamente a um trama (*conspiracy*) que parece ter sido premeditado por algumas pessoas, com fins de subtrahir dos herdeiros do finado Mr. Kenny, negociante britannico que morreu ha dous annos nesta côrte, os bens que, com excepção de um ou dous legados, deixou em testamento em primeiro logar a um filho natural que tinha, e, no caso de morrer este antes de attingir á maioridade, á mãe e irmãs delle testador; residentes na Irlanda.»

«V. Ex. reconhecerá que a eventualidade prevista realizou-se, e que o testamento feito pelo filho é, segundo a legislação deste paiz, considerado invalido, em razão do seu estado de menor, independentemente das restricções, que lhe forão impostas no testamento do pai. Mas, quer o testamento do filho seja valido, ou não seja, eu presumo que o espolio deve ser administrado de conformidade com o que se acha desposto no testamento do pai, o qual, no primeiro caso, aquelle não fazia senão confirmar, e no segundo não invalidaria: entretanto um embargo foi já posto a esses bens por pessoas que dizem haver induzido uma certa mulher a se apresentar, dando-se como sendo mãe do filho de Kenny, e, o que mais é, havendo essas mesmas pessoas já cumprido a essa mulher seus suppostos direitos á herança por um valor escandalosamente baixo.»

«Não podendo sobre este negocio offerecer dados mais claros nem mais positivos do que os que se contém no officio do Sr. Westwood, eu não farei senão pedir que elles sejam submettidos á justa consideração do Sr. ministro da justiça, conjunctamente com as peças annexas, para que S. Ex. julgue se

é um certo Gabriel da Costa Aguiar, e creio que companhia, porque esse é nome em que menos se falla nas reclamações presentes ao governo, sendo que esse Aguiar também por escriptura publica, celebrada em 19 de julho do mesmo anno de 1859, comprou os direitos hereditarios á supposta mãe do filho de James Kenny, Deolinda Rosa de Vasconcellos, pelo valor de 30:000\$, ao passo que a mesma herança liquida é avaliada em 160:000\$ pelo menos.

Esse é, senhores, o processo a que se tem feito allusão, processo a cuja decisão se tem querido ligar o acto do governo concedendo aposentação forçada a alguns magistrados, processo em que se tem querido enxergar intervenção do governo, e sobre o qual se receia que por parte do governo britannico appareção reclamações para uma indemnisação.

Espero, Sr. presidente, que em poucas palavras e com os documentos, cuja leitura peço ao senado licença para fazer, conseguirei demonstrar: 1º, que o governo nunca interferiu, nem de leve, na decisão dos juizes relativamente a esse pleito, e que nas occasiões em que foi chamado a tomar conhecimento do negocio fe-lo respeitando sempre a independencia do poder judicial; 2º, que para os decretos de aposentação não incluiu a decisão dos tribunaes em relação a este processo; 3º, finalmente, que não ha razão fundada para receiar-se que uma reclamação do governo inglez appareça sobre uma materia

taes documentos contém *prima facie* sufficiente prova da existencia de uma vergonhosa fraude, em ordem a justificar a intervenção do chefe de policia com o fim de reconhece-la e fazela abordar, salvando por este meio de uma ruina certa a pessoas innocentes.»

«Se não for assim, poderá presumir-se que as leis do paiz são impotentes para impedir que fortunas inteiras sejam absorvidas por despezas que resultão de interminaveis processos perante os tribunaes civis.»

«Nutrindo plena confiança de que V. Ex. e o ministro da justiça attenderão para este negocio com a maior imparcialidade, prevaleço-me da oportunidade para renovar as seguranças da minha mais alta consideração. – (Assignado) *William Stuart.*»

«N. 2. – Consulado britannico. Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1859. – Senhor. – Tenho a honra de transmittir inclusa uma carta do Sr. Thomaz Reeves, solicitando a interferencia deste consulado em favor dos herdeiros do fallecido Mr. James Kenny, negociante inglez, que morreu nesta cidade ha cerca de dous annos, deixando fortuna consideravel.»

«Essa communicação explica o projecto feito agora afim de defraudar os herdeiros legaes, as irmãs do fallecido Mr. Kenny, dos bens que lhes forão legados; mas, para que estejais inteiramente ao facto de todas as circumstancias que

dizem respeito á questão, submetto-vos as seguintes observações:

«Quando Mr. James Kenny morreu, em agosto de 1857, tomei conta dos bens deixados, os quaes forão pouco depois entregues á guarda de Mr. Thomaz Butler Dodgson, que foi nomeado pelo juiz de orphãos e ausentes para administra-los, visto não estar presente nenhum dos executores nomeados no testamento de Mr. Kenny. Durante a administração dos bens o herdeiro Roberto James Kenny foi atacado da febre amarella e morreu, tendo previamente feito um testamento confirmando os desejos testamentarios de seu pai, isto é, deixando os bens ás suas tias e designando o Dr. Azevedo para ser executor do seu testamento.»

«Agora que os bens estão desembaraçados, e a fortuna em estado de ser passada aos herdeiros, as irmãs do fallecido James Kenny, residentes na Irlanda, foi posto um embargo nos mesmos, e uma pessoa, declarando-se mãe de Roberto James Kenny, reclama a herança. Além disso, allega-se que, sendo o dito Roberto James Kenny ainda menor, quando morreu, não podia legalmente fazer testamento.»

«O annexo á carta de Mr. Reeves parece dar explicação da maneira por que a idéa de apresentar uma mãe foi originada, e eu junto a copia de um documento, por meio do qual a pretendida mãe, Deolinda Rosa de Vasconcellos, cede todo o direito á herança. Esses dous documentos mostram, em minha opinião, com evidencia a existencia de fraude. A parte que reclama a herança de uma fortuna de mais de 150:000\$ cede tudo mediante 30:000\$, os quaes 30:000\$ devem unicamente ser pagos caso as partes interessadas na transacção obtenhão a posse total dos bens.»

«Em seu testamento (cuja cópia se acha inclusa) Mr. James Kenny, depois de fazer um ou dous legados, deixava sua fortuna em primeiro logar a seu filho, e, no caso de morte deste, antes de chegar á idade de 21 annos, á mãe e irmãs do testador.»

«Este testamento, tendo sido legal e propriamente executado de accordo com as leis do Brasil, não póde ser contestado; e, portanto, não se póde de maneira alguma referir ao testamento feito pelo filho, o qual, segundo as disposições do testamento de seu pai, não podia dispôr dos bens; é, portanto, claro e evidente que seria illegal e injusto impedir que os bens pertenção ás irmãs do finado James Kenny, que são agora as unicas herdeiras, visto que a mãe falleceu; e como estes herdeiros estão ausentes, e não pódem por si mesmos proteger seus interesses, julgo do meu dever reclamar em seu favor a herança de seu finado irmão; e por consequencia solicito vossa intervenção para com o governo imperial, afim de que os bens sejam postos sob a guarda deste consulado, e protegidos contra o injusto e illegal processo, ao qual estão agora expostos.»

«Talvez seja bom acrescentar que nem no testamento, nem na carta de instrucções, que acompanhava o mesmo, e da

na nossa ultima hora; porém incidentes diarios nos fazem lembrar quão precarias são as condições em que se sustenta a existencia desta vida; com estas reflexões, e pensando que somos mortaes e portanto sujeitos ao chamado repentino do nosso Creador, e sendo isto incontestavelmente verdadeiro, tomo a liberdade de chamar a vossa attenção e bons serviços, no caso de minha morte, para a execução de meus desejos, contidos no meu testamento, no qual, entre outras cousas, disponho o que em seguida recapitulo, para vosso conhecimento.»

«1º Paguem-se todas as dividas que eu tiver na occasião da minha morte. Encontra-se uma relação dellas no meu livro de lembranças, que no dia 31 de dezembro de 1846 se achava na pagina 104.»

«2º Venda-se em leilão ou de outra maneira, e disponha-se de tudo o que me pertence, excepto de algumas joias, cuja lista vai annexa. Estas joias juntamente com meus papeis, etc., tereis a bondade de transmittir ao Sr. Mathew Donnelly, Westmoreland Street n. 9, Dublin, para minha mãe e irmãs.»

«Meu negro João, cabinda, deu-me tantos cuidados e incomodos nestes ultimos cinco annos, que não lhe dou a liberdade. Tratei delle durante sua doença e tratei-o com bondade; em paga disto tudo, mostrou-me ingratidão e deu-me provas de ser um máo negro.»

«Desejaria libertar o moleque José, congo, depois de certo tempo, isto é, depois de cinco annos. Tende a bondade de alugarlo pelo dito prazo de cinco annos, depois do qual será livre.»

«3º Depois de ter pago minhas dividas e apurado o producto liquido de meus bens, poreis 10:000\$ á disposição de minha mãe e irmãs, para serem deixados neste paiz a juros por conta das mesmas, ou para lhes serem enviados de uma vez ou em determinadas épocas, segundo ellas desejarem; e peço-vos que vos interesseis pelos remanescentes de meus bens, que légo a meu querido filho Roberto James; e, no caso de morte deste durante sua minoridade, reverterão elles em favor de minha mãe e irmãs, para serem empregados por ellas da maneira que julgarem conveniente.»

«4º Caso o Sr. Mathew Donnelly (já mencionado) ou o honrado Gonville Ffrench julguem a proposito que meu filho seja educado na Europa, e que essa suggestão seja approvada pelo seu tutor, neste caso desejo que elle seja posto por qualquer destes senhores em bons collegios, e vós enviareis as sommas necessarias para cobrir estas despezas de estudos e outras quaesquer que appareção.»

«5º Na idade de 21 annos o dito Roberto James tomará conta dos bens que lhe deixo, ou antes d'essa época, se sua boa conducta vos autorisar a lh'os entregar.»

«6º Recommendo-vos que empregueis meus fundos em descontar letras de cambio garantidas; não obstante esta suggestão, entrego o negocio inteiramente á vossa experiencia e prudencia.»

qual junto uma cópia, se faz a menor allusão á mãe de Roberto James Kenny, e devo notar que, emquanto intimos amigos do finado James Kenny declarão que ouvirão-o muitas vezes dizer que a mãe de seu filho tinha morrido, estranhos appareção apoiando a pessoa que reclama os bens.»

«Tenho a honra de ser, senhor, vosso muito obediente e humilde criado. Ao Sr. William Stuart, encarregado de negocios de Sua Magestade Britannica, etc., etc., etc. – *J. J. C. Westwood.*»

As peças que acompanhárão esta nota da legação ingleza são as seguintes: é um officio de que elle faz menção, dirigido pelo consul inglez. (*Lê.*)

O SR. D. MANOEL: – Tudo isto é uma sucia de mentiras, não ha nada de verdade.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ: – A carta, Sr. presidente, de que faz menção este officio, escripta pelo finado James Kenny, carta que acompanhou o seu testamento, é do seguinte teor. Foi escripta no Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1859, aos Srs. João Samuel, William J. Jones e José Maxwell. Dizia James Kenny: (*Lendo.*)

«N. 3. – Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1857. – Srs. Johm Samuel, W. J. Jones, Joseph Maxwell. – Meus caros amigos. – E' difficil quando gozamos de perfeita saúde pensar

«7º Peço-vos que procureis entender-vos com Mr. Mathew Donnelly, n. 9 Westmoreland street Dublin, ou com o honrado Gonville Ffrench a respeito de todas as questões relativas á liquidação, etc., dos meus negocios, bem como ácerca da escolha da occasião e do modo de enviar meu filho a Dublin, se for necessario, assim como a respeito da maneira de dispôr dos interesses que minha mãe e irmãs têm nos meus bens, segundo consta do art. 3º destas instrucções.»

«Não tendo nada mais a acrescentar, solicito os vossos serviços em favor do meu caro filho Roberto James, orphão desamparado, rogando a Deus que vos abençoe e vos faça prosperar.»

«Sou, caros amigos, vosso muito sincero. – *James Kenny.*

«Acha-se inclusa uma nota dirigida á minha mãe Margarida Kenny.»

« É cópia fiel. – *J. J. C. Westwood.*»

Além destas instrucções, Sr. presidente, dadas por Kenny a seus testamenteiros, acompanhava tambem á nota da legação ingleza uma exposição de Thomas Reeves, que não julgo preciso ler, por ser a repetição do que disse o consul Westwood no officio já lido, e uma declaração assignada pelo Sr. Francisco de Paula da Silva, declaração feita no cartorio do tabellião Fialho.

O interesse que tenho em ler estes papeis é para que mais

tarde possa justificar perante o senado o conceito que eu fazia desta questão, e o fundamento que para isso tinha; portanto peço aos nobres senadores que tenham a bondade de ouvir. (*Lendo.*)

«N. 4. – *Copy of a declaration made and signed by Francisco Paula da Silva in the presence of – Fialho, notary public in Rio de Janeiro, 19 day of July 1859.*»

«Eu abaixo assignado declaro que, depois da morte do Sr. Roberto Diogo Kenny, passando pela rua do S. Bento, encontrei com o preto João, que foi escravo do finado Sr. Diogo Kenny; e, perguntando ao dito escravo João se sabia quem era a mãe do fallecido Roberto Diogo Kenny, disse-lhe que visse se a podia achar, pois, encontrando-a, elle podia ser feliz, visto o menino ter deixado grande fortuna, e, se achasse a mãe, esta não seria tão ingrata que não concorresse a supplicar de seu senhor a liberdade pelo preço que fosse razoavel. O escravo respondeu-me que elle ia procurar a mãe do menino; e eu, não estando satisfeito com o que o preto me disse, esperei alguns dias, até que o preto appareceu em um domingo, na minha habitação, á rua da Pedreira da Gloria n. 45, dizendo que tinha achado uma senhora que tinha-lhe dito ser a mãe do finado Roberto; informando-me o preto o logar onde morava esta senhora, fui á casa della, e, fazendo-lhe certas perguntas relativas ao fallecido Sr. Diogo Kenny, e de seu filho Roberto Diogo Kenny, achei que ella não sabia mais do que as informações que ella tinha colhido do preto. Passados alguns dias, compareceu em minha casa um senhor que disse me chamar-se Barão, e que vinha por parte da senhora saber o que se poderia fazer sobre este negocio; eu disse que ia-me informar com pessoa habilitada; e, consultando com o Sr. Dr. Augusto Teixeira de Freitas e um outro Sr. advogado, disserão-me que era muito difficultoso e quasi impossivel provar a maternidade, sem estar declarado na certidão de baptismo e não ter testemunhas; e depois, tendo eu contado tudo o que acima disse, então o Sr. Barão por parte da senhora disse-me que dava todo o negocio por 400\$; e eu, estando bem persuadido de que taes pretensões erão originadas pelas informações dadas pelo preto João, abandonei completamente toda a questão, por não achar base. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1859. – *Francisco de Paula da Silva.*»

Aqui se acha, Sr. presidente, a escriptura de compra feita a essa Deolinda Rosa de Vasconcellos, documento que igualmente acompanhou a nota da legação ingleza, e que é digno de attenção porque mostro os termos e condições com que se effectuou o negocio.

«N. 5. – Mathias Teixeira da Cunha, tabellião publico de notas nesta côrte e seu termo, no impedimento do serventuario vitalicio Francisco José Fialho por Sua Magestade o Imperador, etc. – Certifico que, revendo o livro findo de notas deste escriptorio de numero 227, nelle á fl. 98 se encontra a escriptura do teor seguinte: – Escriptura de venda de direitos á successão á herança que faz D. Deolinda Rosa de Vasconcellos a Gabriel da Costa

de conhecer a residencia de seu filho, e abrir com este relações, pelo que viveu elle desconhecendo sua mãe, e esta ignorou a chegada delle a esta côrte ha menos de dous annos, e soube-o sómente depois que falleceu em abril do anno proximo passado, sendo sepultado no cemiterio de S. João Baptista com o nome de Roberto Diogo Kenny, de que usára em sua vida, e tendo expirado de febre amarella, sem conhecer sua mãe, e sem tempo ou possibilidade de fazer testamento serrado; appareceu um nuncupativo, em o qual se diz instituir a herdeiras suas tias, irmãs de seu pai já fallecido, residentes na Irlanda, de cujos nomes elle mesmo não se recordára. E porque ella outorgante, como verdadeira mãe que é desse finado Roberto Diogo Kenny, tem todo o direito á sua successão e herança, da qual elle não a esbulharia se nas diligencias que fez a houvera encontrado e soubesse de sua existencia, e por falta de meios pecuniarios não possa ella outorgante promover sua habilitação e arrecadação da mencionada herança e successão de seu filho: pela presente, e na melhor fôrma de direito, vende, cede e traspassa ao outorgado todos os direitos e acções que tem ella outorgante sobre a successão de seu dito filho Roberto Diogo Kenny, pela quantia de 30:000\$, que o outorgado fica obrigado a entregar-lhe em moeda corrente deste imperio, immediatamente depois que entrar elle na posse dos bens constitutivos da herança aqui vendida, ao que ficão hypothecados esses bens, correndo por conta e risco do comprador todas as despezas que se houver de fazer com a habilitação della outorgante, arrecadação da successão de que se trata, e satisfação de quaesquer impostos pela natureza dos referidos bens, renunciando ella como renuncia desde já em favor do outorgado, e como indemnisação dessas despezas e de seu trabalho, a qualquer excesso que possa haver entre o valor da mencionada herança e o preço desta venda, não sendo porém o outorgado responsavel para com ella outorgante se por cousa alguma se dêsse o caso, não esperado, de malograr-se a habilitação della outorgante, caso em que tambem ella outorgante não fica responsavel para com o outorgado, para indemnisação de despezas ou trabalho que elle tenha tido, e constitue procurador em causa propria com illimitados poderes para proceder em nome della outorgante, se o julgar conveniente, ou no delle proprio outorgado, como cessionario que desde já fica sendo, ácerca da referida successão e herança, podendo fazer toda a sorte de transacções, salvo o preço desta venda, e sómente obriga-se ella outorgante por si e seus successores a manter a validade desta escriptura por seus bens havidos e por haver a todo o tempo, renunciando a qualquer direito que possa allegar para reclama-la ou altera-la de qualquer modo. E pelo outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como nella se contém, e de sua parte se obrigava a cumprir pontualmente os encargos que della lhe provierem. Sob n. 173 se pagou hoje 15\$ de sello, do que dou fé. E me pedirão fizesse nestas notas a presente escriptura, que me foi distribuida hoje; sendo lida, assignão, fazendo-o a rogo da

Aguiar. – Saibão quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1859, aos 13 dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o escriptorio do tabellião Fialho, por quem sirvo, comparecêrão como outorgante vendedora D. Deolinda Rosa de Vasconcellos, solteira, maior de 36 annos, moradora á rua do Berquó, e como outorgado comprador Gabriel da Costa Aguiar, morador á praia de Botafogo, nesta côrte, conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé; em presença destas, pela outorgante foi dito que, sendo ella solteira, livre e despedida, e vivendo honestamente em casa de seus pais Martiniano Pereira Bessa e Mathilde Joaquina, na freguezia de S. João Baptista da Lagôa do Rodrigo de Freitas deste municipio, fôra induzida com fallazes promessas pelo subdito inglez Diogo Kenny a relações das quaes proveiu a ella outorgante a concepção de um filho, a quem amamentou até a idade de anno e meio, sendo teuda e manteúda pelo dito Kenny, e, finda a criação de leite, tomou-lh'o elle e o fez baptisar com o nome de Roberto, e o deu a criar ás occultas della outorgante que por esse facto se deshouverão e o mandou depois para Inglaterra, occultando-lhe sempre o nome de sua mãe, e pondo a ella outorgante todos os entraves para impossibilita-la

outorgante, que não sabe escrever, Antonio José Vieira, com as testemunhas Antonio Januario da Silva e João Baptista da Cunha Pegado, perante mim – *Mathias Teixeira da Cunha*, que a escrevi. – A rogo da outorgante – *Antonio José Vieira*. – *Gabriel da Costa Aguiar*. – *Antonio Januario da Silva*. – *João Baptista da Cunha Pegado*. – Nada mais continha a escriptura que se acha lavrada no mencionado livro, ao qual me reporto e donde bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão, que conferi e por achar conforme subscrevo e assigno. Rio, 12 de agosto de 1859. – Eu, Mathias Teixeira da Cunha, tabellião que o subscrevi e assigno. – *Mathias Teixeira da Cunha*.

Tendo recebido, Sr. presidente, esta reclamação, fiz o que me pareceu ser do meu dever: dirigi-me ao Sr. ministro dos negocios da justiça, que então era o meu distincto amigo o conselheiro Paranaguá, em data de 23 do mesmo mez, pedindo-lhe que me habilitasse com suas informações para poder responder á legação ingleza; aquelle meu honrado collega, procedendo ás averiguações que julgou uteis, depois de ter ouvido as autoridades competentes, deu-me as precisas informações do estado do negocio, habilitando-me desse modo a responder á legação ingleza nos seguintes termos...

O SR. PRESIDENTE: – Eu achava que o nobre senador

bastava referir em resumo o que está nos papeis, porque o interesse que ha é na publicação dos documentos, para se discutir depois a questão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Tomarei o conselho de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento exige uma exposição summaria da materia do requerimento; portanto pedia ao nobre senador que resumisse o que ha nos documentos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Eu procurarei cingir-me á observação de V. Ex., mas peço-lhe permissão para ler integralmente a seguinte nota, que, sendo resposta da que li ha pouco, póde ser considerada como a base do procedimento ulterior do governo em todo o curso deste negocio, isto é, sua constante resolução em não intervir em um processo sujeito á decisão dos tribunaes de justiça. Feita esta leitura, cingir-me-hei fielmente ás prescripções de V. Ex., expondo apenas em resumo a materia das notas seguintes (*Lendo.*)

«N. 6. – Ministerio dos negocios estrangeiros, em 29 de novembro de 1859. – 2ª secção. – N. 18. – Tenho presente a nota que com a data de 13 de agosto proximo passado dirigiu-me o Sr. W. Stuart, encarregado de negocios de Sua Magestade Britannica.»

«Nessa nota, referindo-se o Sr. Stuart a um trama, que lhe parecia existir para privar os herdeiros do fallecido subdito britannico Mr. James Kenny da herança que legitimamente lhes pertence, solicitou que fossem remettidos ao Sr. ministro da justiça os documentos que annexa á mesma nota, afim de que, certificando-se S. Ex. da existencia daquella trama, houvesse de mandar que o chefe de policia da côrte syndicasse do facto, para impedir-se por esta maneira que os interessados ficassem arruinados pelas despesas de uma demanda internacional, ventiladas perante os tribunaes civis.»

«Havendo satisfeito ao pedido do Sr. Stuart, cabe-me agora a honra de communicar-lhe, em resposta á sua citada nota, que, estando a questão que suscitou-se a respeito da herança de Mr. Kenny sujeita aos tribunaes e aberta uma discussão regular, em que devem ser produzidas as provas com que os litigantes apoião o seu direito áquella herança, não póde o governo imperial intervir nesse negocio pela fórma solicitada, apezar das suspeitas de fraude a que allude o Sr. Stuart e que o mesmo governo por modo algum pretende attenuar, sem invadir as attribuições do poder judiciario e atacar a sua independencia, garantida pela constituição do estado.»

«O governo imperial aguarda, pois, o julgamento que tem de proferir o magistrado integro e illustrado a quem está affecta essa questão, para mandar proceder criminalmente contra os culpados, no caso de verificar-se a existencia de um crime, ficando entretanto salvo aos que se julgarem offendidos o direito de dar a sua queixa, com as formalidades da lei, perante a autoridade competente.»

investigação do facto, fizesse punir os autores da premeditada fraude contra os direitos das herdeiras Kenny, cuja herança pedia fosse entregue ao consul de sua nação.

O Sr. ministro da justiça, a quem em data de 7 de dezembro dei conhecimento dessa nova nota da legação britannica, entendeu que era conveniente mandar proceder a algumas averiguações; e, de facto, Sr. presidente, o chefe de policia de então, o honrado e digno magistrado Dr. Polycarpo Lopes de Leão, que interinamente exercia aquellas funcções, foi disso encarregado, syndicou do caso colhendo informações não sómente das testemunhas que tinham sido indicadas conhecedoras do negocio, como tambem da propria Deolinda Rosa de Vasconcellos. Estas averiguações forão remettidas ao ministerio de estrangeiros com aviso do ministerio da justiça de 29 de março de 1860, e desejo que sejam publicadas no seguimento desta, visto como, segundo as observações de V. Ex., não posso aqui fazer leitura dellas.

Depois da sahida do Sr. Stuart chegou a esta côrte Mr. Christie, o qual, em uma das conferencias que comigo teve, pediu-me informações dessa reclamação iniciada, por seu antecessor. Referi-lhe os termos em que ella estava, e então prevaleci-me da occasião para responder á 2ª nota que aquelle me havia dirigido; de maneira que a nota de 19 de abril de 1860, dirigida em resposta á do Sr. Stuart, foi já recebida pelo Sr. Christie.

A doutrina dessa é a mesma da outra, como se verá de sua publicação; fiz ver á legação britannica que, no estado em que se achava o processo, estando embargado os espolio, não podia ser entregue ao consulado daquella nação; mas que, decidido o pleito e seria entregue a quem de direito fosse; que quanto á existencia do crime, só depois do julgamento civil poderia ser reconhecido, e o governo não se descuidaria de o fazer punir, quando assim fosse.

Assim permanecêrão as cousas, seguindo o pleito sua marcha regular perante os tribunaes, sem que possa informar do que se passára no ministerio de meus antecessores, até que em 4 de julho de 1862 dirigiu o mesmo ministro da Grã-Bretanha uma nova nota ao meu collega, então no ministerio dos negocios estrangeiros, o Sr. marquez de Abrantes, na qual, referindo o estado dessa reclamação, dizia que o processo tinha sido julgado contra o subdito britannico, não só no juizo municipal, como tambem no tribunal da relação, e por essa occasião revelou um facto, do qual entendo ser meu dever dar conhecimento á casa, não só porque devo sobre elle dar algumas explicações, como até porque serviu de assumpto para algumas notas da mesma legação, algumas das quaes escriptas naquelle espirito hostile de que já se mostrava possuida a legação britannica para com o governo imperial.

O facto que desafiou as prevenções do ministro inglez, e que serviu de thema a algumas de suas mais impertinentes notas, algumas já publicadas, foi uma carta dirigida por um alto

«O Sr. Stuart não desconhecerá certamente quanto seria perigoso que o governo, com o intuito de evitar delongas judiciais e despesas, se julgasse autorizado a fazer intervir a autoridade policial em questões desta natureza, prejudicando pela acção criminal uma acção civil, competentemente intentada, ou tratasse de resolver, por meios diplomaticos, uma controversia particular, que, nas leis e tribunaes do paiz, deve achar os recursos e uma solução justa. Se assim procedesse, poder-se-hia dizer com razão, que as leis do imperio, querendo prevenir a possibilidade de alguma absorpção de bens ou de uma fortuna contestada, deixavão expostas, sem a menor garantia, a liberdade e a segurança individual.»

«Aproveito-me da oportunidade para reiterar ao Sr. Stuart os protestos de minha estima e consideração. – *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.* – Ao Sr. William Stuart.»

A esta resposta do governo imperial replicou ainda o Sr. Stuart com uma nota datada de 30 de novembro, na qual, protestando contra a intenção que se lhe attribue de pretender que o governo imperial interviesse em um negocio de que tomava conhecimento o poder judiciario, assegurava que o que teve principalmente em vistas fôra auxiliar o governo com as provas que forneceu, para que este, entrando na

funcionario nosso, pedindo a intervenção de um juiz em favor da causa de Deolinda Rosa de Vasconcellos. Trago de proposito este facto á discussão, para ter occasião de o explicar e defender a honra e probidade desse digno funcionario.

Mr. Christie, descontente pelo resultado dos dous julgamentos na causa que, faço-lhe justiça, nas intenções as mais puras, patrocinava, entendeu achar, na carta á que alludo, um pretexto, para no futuro poder fundar uma reclamação diplomatica, e foi certamente por esta razão que elle dirigiu não sómente essas como mais duas notas sobre o mesmo objecto.

Ora, muitas vezes em conferencias verbaes procurei persuadir a Mr. Christie da sem razão com que queria achar nessa carta um fundamento para fazer máo juizo dos nossos magistrados, e censuras tão severas a quem a tinha escripto; recordei-lhe que na propria Inglaterra, em época não mui remota, não erão raros esses empenhos, essas cartas, e que em sociedades como a nossa, onde todos se conhecem individualmente, onde ha accesso tão facil entre todas as pessoas e de todas as classes, é quasi impossivel resistir a pedidos, que são feitos ás vezes da maneira mais supplice para se obter uma simples carta de introducção ou recommendação; e eu disse tambem, Sr. presidente, uma verdade, e é que tal espirito de prevenção existe já contra essas cartas, que raras vezes produzem ellas o effeito desejado.

O SR. D. MANOEL: – E a prova está nessa carta.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E' disso que quero fallar; vou entrar em mais detalhes a este respeito. Senhores, convem ser justo: até certo ponto, podião ser justificadas as prevenções do ministro britannico.

Mr. Christie olhava para a sociedade brasileira debaixo do ponto de vista inglez; para um representante daquelle paiz podia parecer cousa extraordinaria escrever uma pessoa altamente collocada carta a um juiz mostrando interesse pela decisão de uma demanda. O que é de reparar é que, desprezando todas as considerações, sem querer fazer a differença que ha entre a sociedade ingleza e a brasileira; a differença que ha entre as circumstancias diversas de cada uma, em relação ao estado de civilisação, e do desenvolvimento das instituições no mecanismo de suas operações; sem attender á differença que ha na indole e costumes dos dous povos, porquanto nesse estudo é que o diplomata mostra o seu talento, Mr. Christie a nada attendesse, para enxergar sómente no procedimento naquelle funcionario um acto criminoso, digno de severa punição. O que lhe cumpria averiguar era se o effeito daquelle carta tinha prejudicado o direito de seu compatriota; nesse caso teria razão; mas assim não foi, porque o proprio magistrado a quem essa carta foi dirigida foi um daquelles que votou contra Deolinda Rosa de Vasconcellos, por quem parecia tomar interesse o Sr. conselheiro Josino.

O SR. D. MANOEL: – Isso é verdade; o magistrado a que ella foi dirigida votou em sentido opposto ao dos quatro magistrados que sustentárão a sentença de 1ª instancia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – De maneira que a carta apresentada por Mr. Christie produziu um effeito contrario daquelle que elle queria provar. Elle queria mostrar a influencia que essa carta teria no espirito do juiz; entretanto que, conhecida a pessoa a quem foi dirigida soube-se que votou no sentido contrario.

O SR. D. MANOEL: – O magistrado escreveu isso na imprensa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E' publico e notorio.

Depois desta nota de 4 de julho, em que a legação ingleza reclamou contra a intervenção desse funcionario, ha ainda a nota de 8 de novembro de 1862, em que, revelando já contra o governo brasileiro esse espirito de hostilidade, cuja explosão se manifestou pouco tempo depois, voltou ao mesmo assumpto, censurando e mostrando-se admirado de que o director geral da secretaria da justiça, em vez de ser punido, tivesse recebido uma recompensa. Sabe V. Ex. qual é a recompensa que tinha recebido o conselheiro Josino, segundo a phrase do Mr. Christie? E' ter sido encarregado da redacção do *Diario Official* por um estipendio avultado.

Prevaleço-me desta occasião para dizer ao senado que, se o director geral da secretaria dos negocios da justiça tomou, e creio que ainda tem a seu cargo a direcção do *Diario Official*, foi tão sómente pelos sentimentos patrioticos que o animão, e não

geral da secretaria dos negocios da justiça, não é meu proposito dar minha approvação ao acto; desejava que tal carta nunca fosse escripta. Mas é innegavel que ella não teve a importancia e effeito que lhe quiz dar a legação ingleza, e sobretudo que não pode ser invocada como documento para pôr em duvida a honestidade e probidade de um cidadão que, tendo prestado importantes serviços na administração, é ainda um dos melhores auxiliares do governo no lugar que occupa. Dessa carta do director geral, cuja publicação desejo, terá o governo imperial a base da resposta que deu a legação ingleza sobre este incidente, e por isso torna-se escusada a publicação da nota do ministerio de estrangeiros. Depois da franqueza com que o director-geral da secretaria da justiça explicou esse negocio, e de ficar plenamente demonstrado que a carta por elle escripta a um dos juizes não tinha produzido effeito algum no sentido em que fôra solicitada era de esperar que o ministro inglez se desse por satisfeito; mas assim não foi, elle ainda replicou com outra nota de 5 de janeiro, cujo conteudo não vem ao caso, e creio mesmo que já foi publicado.

Quando Sr. presidente, a questão foi decidida pelo 2º accórdão da relação desta côrte o honrado Sr. Eliot que então exercia as funções de encarregado de negocios da Grã-Bretanha dirigiu-se ainda ao nobre marquez de Abrantes em data de 20 de março de 1863 referindo-se aquella decisão, e declarando que o representante dos herdeiros Kenny pretendião interpor recurso de revista para o supremo tribunal, e pedindo providencias para que no entretanto não fosse a herança entregue a um certo Augusto Fomm. O nobre marquez de Abrantes respondeu pela mesma fórma por que elle e seu antecessor já tinham respondido, declinando absolutamente de qualquer interferencia nesse julgamento.

Para ser fiel, Sr. presidente, no resumo historico, ou exposição que tenho feito deste negocio, cumpre-me agora tocar em um ponto, para o qual peço a attenção de V. Ex. e do senado, porque tem sido este o ponto com que se tem procurado atacar e offender o ex-ministro da justiça. Refiro-me, Sr. presidente, ao que se disse em algumas correspondencias anonymas publicadas no *Jornal do Commercio*, em que se me attribuiu intervenção na relação da Bahia favorecer a causa do inglez Reeves, cessionario dos herdeiros Kenny. Vou expôr como se passou o facto que deu origem a esses boatos.

Estavão interrompidas as nossas relações diplomaticas com o governo britannico, como ainda se achão; o litigante Reeves não tinha mais o recurso de que tinha usado até então, dirigindo-se á sua propria legação para, por intermedio della, pedir a intervenção do governo imperial nesse negocio. Depois das occurrencias de janeiro do anno passado, para as quaes creio que elle não concorreu pouco, communicando ao representante do seu governo a acrimonia em que tinha o espirito pelas contrariedades resultantes desse processo; depois dessa época, digo, nunca mais vi o Sr. Reeves, até que em agosto ou setembro do anno

por interesse, porque por isso nunca recebeu, posso assegurar ao senado, a menor recompensa pecuniária; e quanta á honra! que honra era para esse alto funcionario, que tem uma carta de conselho, ser encarregado da direcção do *Diário Official*? Não precisa, pois, fallar muito para demonstrar que nessa reclamação da legação ingleza não havia senão a revelação do desejo em que elle estava de, em tempo opportuno, poder intervir nesse processo.

Senhores, eu podia ler a carta que o director geral da secretaria da justiça me dirigiu, explicando este facto: esta carta, em que elle explica o facto com a maior lisura e franqueza, mostrando o desinteresse e boa fé com que procedeu, não lhe póde ser senão honrosa, assim como o é tambem para um dos membros desta casa, que teve assento entre os julgadores desse processo. Mas, como V. Ex. já me advertiu que eu não devia estar fazendo tão longas leituras, peço pelo menos que a carta a que acabo de referir-me seja publicada entre os papeis que tenho apresentado.

O SR. D. MANOEL: – Tudo isto deve ser publicado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Senhores, justificando as intenções e boa fé com que nesse negocio procedeu o director

passado (não posso precisar a época, não me recordo) compareceu elle á minha casa para dizer-me que o tribunal supremo de justiça lhe havia concedido revista da decisão dada pela relação da côrte; que a relação da Bahia tinha sido designada para tribunal revisor.

Mostrando-se satisfetissimo com o julgamento do supremo tribunal, manifestou todavia grande apprehensão pelo resultado da causa na Bahia, para onde, dizia elle, o seu contendor ameaçava envidar todos os esforços, prevalecendo-se das circumstancias em que se achavão as nossas relações diplomaticas, para dellas tirar todo o proveito contra elle, e influir por esse meio no espirito dos julgadores; tanto mais que já em publicações feitas na Inglaterra se tinha feito menção deste processo, e que portanto pedia-me providencias. Respondi ao pedido de Mr. Reeves, como tinha respondido sempre á legação ingleza, recusando qualquer interferencia como ministro em negocios que estavão sujeitos ao poder judicial.

Mas como em sua allegação podia haver alguma cousa de exacto, e, quando não fosse, eu devia prever que nella procurava encobrir-se pretexto para no futuro dizer-se que o julgamento não fôra imparcial, eu, que tinha bem presente o

empenho que por este negocio tomava a legação ingleza, e a intenção por ella já manifestada de que quando elle conviesse nelle interviria diplomaticamente, entendi que não devia ser indifferente ás suspeitas que me revelava o litigante inglez, e que era mesmo do meu dever desvanecer-lhe o espirito dessas apprehensões que tanto parecião preoccupa-lo; era preciso que elle ficasse sabendo com toda certeza que na ausencia de sua legação os subditos britannicos continuavão a merecer do governo imperial aquellas attentões e aquella protecção que estava em sua alçada prestar-lhes.

Mas o que fiz eu? Era mister fazer chegar ao conhecimento dos juizes, que tinhão de tomar conhecimento do processo na Bahia, que nesse importante pleito, objecto de diversas reclamações da legação britannica, nada tinhão que ver as nossas questões internacionaes; que o governo brasileiro nenhum outro interesse tinha nessa questão senão que ella fosse julgada segundo os dictames da mais escrupulosa imparcialidade, sem que no modo de aprecia-la entrasse nem de leve as paixões de momento, suscitadas pelas justas susceptibilidades da nossa nacionalidade offendida.

Para conseguir este fim que meio deveria empregar?

Então o que fiz? Não me dirigi a nenhum dos membros. Peço á casa que me diga se eu não tinha, como ministro da justiça, o direito de expedir um aviso confidencial ao presidente da relação da Bahia para preveni-lo contra o abuso que de nossa nacionalidade offendida se procura fazer em processo em que são interessados subditos de um governo cujas relações estavam interrompidas? seria isso tambem atacar a independencia do poder judicial? ou seria antes, procedendo assim, obedecer aos dictames da constituição, que traçando os limites dos poderes nas raias dessa independencia, exigiu não o principio da desconfiança, mas o da harmonia que encaminhe todos para o fim commum, que é o da boa justiça!

Creio, Sr. presidente, que ninguem poderia contestar-me o direito de me dirigir por aquelle modo ao presidente da relação da Bahia; mas o facto é, senhores, que assim não fiz.

Os mesmos escrupulos levárão-me ao ponto de não manifestar-me nesse processo, nem pelo meio, cujo uso me parece incontestavel; limitei-me a escrever uma carta a uma pessoa muito respeitavel da Bahia, a um dos caracteres mais distinctos e nobres que conheço, e amigo que muito prezo, pedindo que se acaso nos circulos por elle frequentados, ouvisse por parte de alguém a suggestão de que o governo tinha interesse em que a causa Kenny fosse decidida desta ou daquella fórma ou que o estado de nossas relações interrompidas com a Inglaterra devesse influir por qualquer modo nessa decisão, affirmasse que o governo, fazendo distincção muito clara entre offensa nacional e interesse particular, nada tinha com isso, e que seu unico desejo era que esse julgamento fosse proferido com a maior imparcialidade e isento de qualquer paixão de interesse de

mala do vapor inglez, é possivel que Reeves praticando um abuso de confiança fizesse da cópia o uso que lhe attribuem. Nessa hypothese é de esperar que o proprio governo inglez lhe tome contas severas de um procedimento que não tem qualificação. O que posso afiançar ao senado é que se essa carta vier á luz da publicidade servirá sómente para mostrar que o governo brasileiro em todo esse negocio procedeu sempre de boa fé, mostrando-se imparcial e desejoso de que a causa fosse julgada sem odio, interesse ou influencia estranha; isso é o que ficará em relevo, se essa carta teve o destino que lhe attribuem. E' possivel que na confiança da amizade eu manifestasse o juizo que fazia deste negocio estigmatizando os que nelle figurão; mas nada ha nella que seja offensivo, nem á reputação dos nossos magistrados, nem ao credito do governo. Tão seguro estou disto que não declino de toda a responsabilidade do seu conteudo.

Tenho exposto, Sr. presidente, tudo quanto tem havido por parte do governo, ácerca da intervenção sua no processo Kenny. Agora passarei a demonstrar que nos decretos de aposentadoria não influiu a decisão desse pleito. Senhores, não ha demonstração mais facil.

O SR. D. MANOEL: – Nem se disse isso. A coincidência é outra. O que se disse foi que apparecêrão esses decretos quando na Inglaterra se fazião graves acusações á magistratura do Brasil.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – As acusações que se fazem na Inglaterra contra a nossa magistratura não datão de agora. Quando esse artigo de *Globe*, de Londres cujo autor, bem como quem daqui lhe forneceu os dados (tenho razões para suspeitar), se espalhou nesta côrte, foi com a vinda do paquete inglez do corrente mez, entretanto que os decretos são de 30 de dezembro do anno passado.

O SR. D. MANOEL: – As accusações são anteriores.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Então são de ha muitos annos, e nesse caso nada provão.

Sr. presidente, vou ler os nomes de todos os juizes que entrárão neste julgamento. Na 1ª instancia foi o honrado juiz municipal Dr. José Caetano dos Santos ácerca de cuja inteireza tive occasião de expressar-me em uma nota que dirigi á legação ingleza.

O SR. D. MANOEL: – Era bom que se publicasse a sentença do juiz municipal.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Entrárão como juizes relação desta côrte (*lendo*) os Srs. desembargadores D. Manoel de Assis Mascarenhas, Manoel José de Freitas Travassos, José Mattoso de Andrade Camara, Francisco de Paula Monteiro de Barros, José Florencio de Araujo Soares, Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

Destes nobres juizes que aqui se achão declarados votárão sempre contra os herdeiros de James Kenny todos os desembargadores, com excepção de dous, os Srs. José Florencio de Araujo Soares e o conselheiro Fernandes Braga.

individuos.

O SR. D. MANOEL: – O tribunal supremo não se deixou influir por estas suggestões.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Senhores, nas provincias os negocios se encaráo differentemente. Na côrte todo o mundo sabia que o governo não precisava disso para mostrar que era estranho a esse negocio, entretanto que nas provincias um trama bem urdido, uma suggestão bem combinada podia produzir effeito, e o que cumpria era arredar a supposiçãõ de qualquer interferencia indebita na decisião da causa.

Posso affirmar ao senado sob o testemunho do Sr. conselheiro Saraiva que foi a pessoa a quem escrevi que a carta de que acabo de fazer mençãõ não foi vista por nenhum dos membros do tribunal da relação da Bahia, nem por qualquer outra pessoa ali.

Disse um anonymo no *Jornal do Commercio* desta côrte que esta carta copiada pelo subdito inglez Thomaz Reeves, fôra remettida ao conde Russell, e que terá de figurar entre os papeis que serão ao parlamento britannico.

Não posso dizer se o factõ é verdadeiro ou falso; a explicaçãõ que pôde ter naquelle caso é a seguinte: sendo a carta entregue ao agente do correio britannico para ir na

Não sei bem quaes forão os motivos que influirão no espirito desses julgadores para se apartarem de seus companheiros. Ouvi dizer que a respeito de um ou de ambos esse motivo tinha sido por julgarem que as habilitações da maternidade tambem deviãõ ser reguladas pelas disposições da lei...

O SR. D. MANOEL: – Um só, o Sr. conselheiro Braga.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – ...de 2 de setembro de 1847.

O SR. D. MANOEL: – Declarou isso no accordãõ.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Na relação da Bahia forão julgadores os Srs. (*lendo*) desembargadores Antonio Gonçalves Martins, Innocencio Marques de Araujo Góes; Francisco Jorge Monteiro, Manoel Libanio Pereira de Côrtes e Francisco José Coelho Neto.

Pois bem, Sr. presidente, todos estes votárão unanimes na causa contra os herdeiros do final James Kenny, e apenas um foi aposentado, o Sr. desembargador Francisco José Coelho Neto.

O SR. D. MANOEL: – Isto é sabido.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Ora, pergunto eu, que illação se póde tirar disso? póde alguém suspeitar que o modo por que estes magistrados julgáráo neste processo influíu nos decretos de aposentação?

O SR. D. MANOEL: – Não se disse isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Tem-se dito.

O SR. D. MANOEL: – Aqui, não.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Vamos agora, Sr. presidente, ao supremo tribunal de justiça. Concurrêráo neste julgamento os seguintes conselheiros: o nosso illustre collega o nobre barão de Pirapama, os conselheiros Manoel Machado Nunes, José Mariani, Antonio José da Veiga, Antonio Pinto Chichorro da Gama, Joaquim Marcellino de Brito, Thomaz Xavier Garcia de Almeida, Cornelio Ferreira França, Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja, Tiburcio Valeriano da Silva Tavares, José Antonio de Siqueira e Silva, José Paulo de Figueiredo Nabuco de Araujo. Destes senhores votáráo para que se concedesse a revista, isto é, attendêráo ao pedido dos herdeiros Kenny os seguintes conselheiros: Cornelio Ferreira França, relator, aposentado; Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja, aposentado; Tiburcio Valeriano da Silva Tavares, aposentado; José Antonio de Siqueira e Silva, aposentado; o conselheiro José Paulo de Figueiredo Nabuco de Araujo, falleceu antes do decreto de 30 de dezembro; os dous conselheiros que tambem votáráo em favor dos herdeiros de Kenny, Thomaz Xavier Garcia de Almeida e Joaquim Marcellino de Brito não só não forão aposentados como o ultimo, que é um magistrado de uma conducta elevadissima, acaba de receber um alto testemunho de confiança do governo com a nomeação de presidente do tribunal.

A vista do que fica dito, como se poderá dizer que a decisão desse pleito influíu no acto da aposentação? Vê pois o senado que é sem fundamento quanto se tem dito em relação á exigencias de governos estranhos para um acto sómente emanado da livre iniciativa e espontaneidade do governo imperial. E quem é, senhores, que no Brasil se sujeitasse a taes exigencias! Sejamos mais justos para com nós mesmos!

Sr. presidente, não me demorei em abonar a integridade e a probidade de que quasi todos esses magistrados na sua longa carreira de julgar têm dado provas; elles não carecem do apoio de minha voz. Se eu tivesse de entrar neste exame, poderia demonstrar que quando porventura o erro que é partilha dos homens tivesse occasionado algum julgamento menos bem fundado, o que póde acontecer em todos os tribunaes do mundo, nunca a honestidade, a probidade, e amor de justiça faltou a nenhum delles no exercicio dos sagrados direitos de julgar.

O SR. D. MANOEL: – Eu queria que V. Ex. se desse ao trabalho de pedir o feito e examina-lo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Sr. presidente, tendo feito o historico desta questão, tendo demonstrado com a simples apresentação do nome dos juizes que entráráo neste

Cunha; lembrava-me do que se tinha passado com a herança de um tal Ferrabraz; lembrava-me finalmente da celebre questão Villa Nova do Minho.

O SR. D. MANOEL: – Isso é outra cousa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – V. Ex. ha de ver que o que estou dizendo não tem a menor applicação ao procedimento dos juizes, se relação tem é com ordem de especuladores que são verdadeiras harpias da sociedade.

Sr. presidente, quando em 1855 assumi a posição de chefe de policia desta corte, tinha sido julgado valido o testemunho do barão de Villa Nova do Minho, e neste testamento tinhão figurado como testemunhas pessoas de elevada posição social; V. Ex. e o senado sabem o que aconteceu por occasião deste negocio: poucos mezes depois vião-se nas cadêas publicas aquelles que poucos dias antes tinhão convivido nos altos salões. Pois bem, senhores, com o espirito prevenido, com a lembrança desses factos, confesso que quando pela correspondencia que já li da legação ingleza soube do que se passava com a herança Kenny, fiquei logo fazendo desse negocio um juizo muito desfavoravel. E serião destituidas de fundamento essas apprehensões?

O SR. PRESIDENTE: – Devo lembrar ao nobre senador que está-se alongando demasiadamente. Isso póde ter logar na discussão do requerimento.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Eu acabo já.

Qual era, Sr. presidente, a natureza da causa que se offerecia ao exame do gabinete brasileiro? Não era uma dessas questões, de que nos fallão as sagradas escripturas, de duas mulheres que se apresentáráo ao rei de Israel, disputando o direito de mãi para ter a posse de um filho; não era mesmo, Sr. presidente, uma mulher que tendo sido na sua juventude victima de seducções, para occultar a deshonra eu evitar severa punição, tivera necessidade de repudiar o filho, e depois, actuada pelos instinctos da maternidade, fóra da pressão de outros tempos, guiada pelas affeições do coração, comparecia perante os tribunaes, pedindo a restituição desse filho; não, senhores, não era isto que se apresentava ao governo imperial nos documentos que acabei de ler. Não é nada disso; era uma mulher desconhecida que se apresentava perante a justiça para reclamar, de um filho que não conheceu durante quatorze annos, a pingue herança que deixou; e não é isto ainda, é um especulador que, acobertado sob a capa dessa supposta ou verdadeira maternidade, enganando essa mulher grosseiramente, abusando da sua ignorancia, por um contracto evidentemente fraudelado, lhe comprava o direito de mãi por um valor cinco vezes inferior ao valor dessa herança!

E vejamos como começou esse drama judicial. Por onde se abre elle? é o africano João Cabinda, o mesmo que James Kenny na carta que li, dirigida a seus testamenteiros, dizia ter-lhe causado tantos incommodos, é esse preto que, na esperança de

juízo, como daquelles que forão aposentados, que a decisão deste feito não influíu e nem podia influir para o acto das aposentações, preciso ainda dizer ao senado qual o juízo que formei desta questão quando me foi apresentada, o qual a opinião que tenho sobre qualquer pretensão que o governo inglez sobre ella possa querer apresentar em fórma de reclamação.

Confesso a V. Ex. e ao senado que quando com a apresentação das notas e documentos cuja leitura fiz, eu tive occasião de tomar conhecimento deste negocio, delle fiz opinião muitissimo desvantajosa.

O SR. D. MANOEL: – Se V. Ex. não viu os autos!

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – V. Ex. tenha a bondade de ouvir-me até o fim.

Alguns factos, Sr. presidente, que infelizmente se tem dado na nossa sociedade quasi que induzirão o meu espirito a dobrar-se ao peso das apprehensões que, confesso ao senado, na realidade tive. Eu lembrava-me, Sr. presidente, do que se tinha passado com a herança de Miguel Gonçalves da

obter sua liberdade, demandava as praias de Botafogo em busca de mais para o joven Kenny, que tinha morrido deixando uma boa herança! Era essa a causa, senhores, que, pelos documentos fornecidos pela legação ingleza, se apresentava ao conhecimento do ministerio!

O SR. D. MANOEL: – Mas isto não é exacto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Eu acabei de ler os documentos.

O SR. D. MANOEL: – Não me importo com documentos, importo-me com o processo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Lá vou; V. Ex. tenha a bondade de esperar, não seja tão impaciente quando se trata de dar uma resposta em questões como esta em que estou compromettido.

Erão estas, Sr. presidente, as minhas apprehensões, forão essas as razões que me fizerão conceber deste processo um juízo muito desfavoravel, e tão desfavoravel que não tenho acanhamento de dizer que muitas vezes lastimei que pessoas de minha amizade, pessoas em que aliás deposito muita confiança, tivessem tomado o patrocínio desta causa. Senhores, nem erão os compradores desta herança homens que, movidos por sentimentos nobres e generosos, se apresentavão perante os tribunaes, dando protecção a uma mãe infeliz e desvalida,

erão especuladores que estão fazendo mercado dos sentimentos os mais respeitáveis, mercado do direito o mais santo qual é o direito de mãe.

O SR. D. MANOEL: – Mas aos juizes não pertencia attender a isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Estou expondo as razões que tinha para fazer juizo desfavoravel desta questão; não me refiro aos juizes, mas sim aos interessados; não é meu intento entrar no exame e apreciação do processo. Digo, todavia, que, se fosse juiz havia de sentir o espirito muito embaraçado. Não ha, senhores, quem desconheça, que as questões de habilitações são as mais difficeis das que se apresentam nos tribunaes. A mysterios da natureza se reúnem questões de facto difficeis de provar; nessa mesma de que se trata ha o ponto da identidade, que deve ter sido provado com testemunhos incontestaveis, para dar logar a uma convicção. Pois bem, mais embaraçado me viria ainda se, além dessa difficuldade, eu visse ainda de uma parte herdeiros certos e reconhecidos de um homem que tinha ganho essa fortuna com o seu proprio trabalho, e do outro lado, um direito ainda em liquidação, não promovida por sentimentos proprios dessa supposta mãe, mas pela cobiça, pela investigação daquelles que, constituindo-se protectores de Deolinda Rosa de Vasconcellos, começãrão logo a defraudar-la, comprando por tão baixo preço seus direitos hereditarios...

Exprimindo-me assim o senado sabe que eu fallo com as unicas informações que tinha desse negocio; nunca examinei o processo, e nem isso era de minha competencia.

Mas, senhores, esta minha opinião podia ou póde enfraquecer o merito desse julgamento? De nenhuma sorte. Quem ignora que taes decisões são de exclusiva competencia dos tribunaes de justiça, porque são elles só que entrão no exame juridico da materia, na controversia do facto, na apreciação das provas e finalmente na minuciosa investigação de todas as circumstancias que se prendem ao direito em litigio? As minhas apreensões não podião desaparecer inteiramente mediante o exame desse processo? Não podião as provas levar-me a fazer o direito dessa mulher um juizo favoravel e diverso do que antes tinha sem haver, entretanto, a menor contradicção entre a opinião do ministro e o julgamento do juiz? Certamente que sim. *(Apoiados).*

O SR. D. MANOEL: – Muito bem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Agora, Sr. presidente, vou já finalisar e passarei ao ultimo ponto da questão. Direi eu, senhores: com que direito poderá apresentar-se hoje a legação britannica dirigindo ao governo brasileiro uma reclamação por motivo de uma questão que, tendo passado por todos os tramites marcados em nossa legislação judiciaria, chegou ao seu ultimo julgamento? No exercicio de suas attribuições constitucionaes o poder judicial é tão soberano e independente, como qualquer dos outros; um caso julgado tem força de lei,

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia das sentenças proferidas pelo juizo municipal desta côrte e da Bahia e do supremo tribunal de justiça na causa de petição de herança de Deolinda Rosa de Vasconcellos contra os herdeiros de James Kenny. – S. R. – J. L. *Vieira Cansansão de Sinimbú.*»

Sendo apoiado e posto em discussão ficou adiado para sabbado, por pedir a palavra o Sr. Silveira da Motta.

2ª SERIE DE DOCUMENTOS.

N. 1. – Traducção annexa ao aviso de 7 de dezembro de 1859, da 2ª secção, n. 8, dirigido ao ministerio da justiça. – Legação britannica, 30 de novembro de 1859. – Sr. ministro. – Accusando a recepção da nota que V. Ex. me fez a honra de dirigir em data de hontem, relativa á herança do fallecido Mr. James Kenny, não posso admittir a imputação que V. Ex. nella se dignou fazer-me de ter desejado em minha nota de 13 de agosto proximo passado, sobre o mesmo assumpto, induzir o governo imperial a intervir nas attribuições do poder judiciario, cuja independencia é garantida pela constituição do estado.

Como representante de um paiz, cujo respeito ás leis e á justiça é proverbial, estar-me-hia mal procurar por qualquer modo diminuir o prestigio de que estejão revestidos em qualquer parte estes vitaes elementos da honra e estabilidade de uma nação; e, reconsiderando a minha citada nota, V. Ex. não poderá deixar de observar que não só não envolve ella a intenção, que com surpresa vejo agora que me é imputada, como, ao contrario, procurei ajudar o governo imperial em promover os fins da justiça, offerecendo prova prima facie de uma conspiração criminosa, e solicitando que a policia, no exercicio das funcções para que foi instituida, fosse chamada a investigar o negocio, afim de que, havendo crime, pudesse impedir que seguisse o seu curso, evitando assim que pessoas innocentes venhão soffrer uma perda certa ou uma ruina possivel.

V. Ex. deve reconhecer que o facto de produzir provas de fraude e solicitar uma investigação por parte da policia, ainda quando uma tal investigação possa produzir o effeito de impedir que os autores da fraude prosigão em seus designios criminosos perante os tribunaes civis não póde ser interpretado como uma tentativa de induzir o poder executivo a oppôr-se á independencia de um tribunal judiciario; e sinto que uma tal interpretação tenha sido dada por V. Ex. a uma solicitação, que devo continuar a considerar como rasoavel e legitima, feita em favor de subditos britannicos cujos interesses estão seriamente ameaçados.

Confio, pois, que V. Ex. reconhecerá promptamente que não houve da minha parte o menor desejo de influir, mesmo indirectamente, no exercicio do poder judiciario deste paiz.

Agora é do meu dever solicitar, que, visto que o testamento do fallecido Mr. James Kenny foi devidamente

porque é tão obrigatorio em relação ao facto, como é a lei em relação aos casos para que é feita. Poderá um governo estrangeiro exigir a revogação de uma lei? Como poderá exigir que não prevaleça o facto a que o poder competente deu um character de legalidade? Além disto, senhores, não é licito conceder a um estrangeiro aquillo que não é permittido a um nacional; dizei-me: algum dia constou que um filho deste paiz, embora offendido em seus interesses, embora cheio de apprehensões sobre o julgamento dos tribunaes, viesse apresentar-se ao governo pedindo a sua intervenção para desfazer actos que não têm reparação? Creio, portanto, que os receios que manifestou o nobre senador pela provincia de Minas, que fallou em uma das sessões passadas, não tem fundamento, mas quando tenho, pergunto: o que nos cumpriria fazer? O que já fizemos.

Estou certo, senhores, que se se apresentar perante o governo imperial uma questão tão exagerada como aquella que se apresentou ácerca de assassinatos possiveis, e damnos provaveis nas costas do Albardão, o governo brasileiro, qualquer que seja o ministro que estiver a testa dos negocios publicos, ha de nessa occasião saber fazer o seu dever, sustentando a independencia e a soberania da nação.

O meu requerimento, Sr. presidente, é o seguinte (*lendo*):

legalizado no Brasil, sejam os bens por elle deixados entregues á guarda do consul de Sua Magestade, que ficará responsavel por sua entrega eventual aos verdadeiros herdeiros.

Escuso declarar que este procedimento em nada prejudicará as decisões definitivas dos tribunaes.

Aproveito-me da opportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de minha mais alta consideração.

A S. Ex. o Sr. senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu. – *William Stuart*. – Conforme. – *Joaquim M. N. de Azambuja*.

N. 2. – Respondo a nota da legação britannica de 30 de Novembro de 1859.

2ª secção. – N. 8. – Ministerio dos negocios estrangeiros Rio de Janeiro, em 19 de Abril de 1860.

Tenho a honra de accusar a recepção da nota que a legação de Sua Magestade Britannica dirigiu-me com data de 30 de novembro proximo passado, relativamente á herança do subdito inglez James Kenny.

Nessa nota declarou o Sr. W. Stuart que não podia admittir a imputação que lhe fôra attribuida de ter desejado em sua nota de 13 de agosto ultimo sobre o mesmo assumpto induzir o governo imperial a intervir nas attribuições do poder judiciario, cuja independencia é garantida pela constituição

do estado, visto como sendo representante de um paiz respeitador das leis e da justiça, de modo algum procuraria diminuir o prestigio de que estejam revestidos em qualquer parte estes vitaes elementos de honra e estabilidade de uma nação, sendo que pelo contrario na dita nota procurou a legação Sua Magestade ajudar o governo imperial em promover os fins de justiça, referindo um trama que lhe parecia existir para privar os herdeiros do dito fallecido James Kenny da herança que legitimamente lhes pertence.

Após esta explicação, o Sr. Stuart conclue a sua nota pedindo que, visto achar-se devidamente legalizado neste Imperio o testamento do fallecido Kenny, sejam os bens por elle deixados entregues á guarda do consul de Sua Magestade Britannica, que ficará responsavel por sua entrega eventual aos verdadeiros herdeiros.

Ficando sciente do conteudo dessa nota, cumpre-me apenas communicar ao Sr. William Dougal Christie, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, em resposta ao que nella se solicita, que o governo imperial sente não poder satisfazer esse pedido, visto como para a guarda do espolio em questão, deverá a autoridade seguir o que se acha estabelecido nos decretos de 9 de Maio de 1842 e 8 de novembro de 1851, bem como o que dispõe o aviso n. 102 de 29 de outubro de 1844.

Fazendo esta communicação, cabe-me assegurar ao Sr. Christie que pelo ministerio da justiça têm sido dadas todas as providencias, sem que haja invasão de attribuições e poderes, para que os bens do fallecido sejam entregues a quem por direito pertencerem; e que, no caso de verificar-se a existencia de um crime com o julgamento que tem de proferir o magistrado integro e illustrado a quem está affecta essa questão, o governo imperial mandará proceder criminalmente contra todos os culpados.

Aproveito, etc. – Ao Sr. William D. Christie. – *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.*

N. 3. – 1ª Secção. – Ministerio dos negocios da justiça. – Rio de Janeiro 29 de março de 1860. – Illm. e Exm. Sr. – Tenho a honra de transmittir a V. Ex., em original, os esclarecimentos que me remeteu o chefe de policia da côrte a respeito do contrato feito sobre a herança do subdito inglez Kenny, de que trata o aviso reservado de V. Ex. de 2 do corrente.

Aproveitando a occasião eu renovo os protestos de alta estima e distincta consideração a V. Ex. a quem Deus guarde. – *João Lustosa da Cunha Paranaguá.* – A S. Ex. o Sr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.

Subdelegacia do 1º districto da freguezia de Santa Rita, 26 de março de 1860. – Illm. e Exm. Sr. – Em cumprimento da ordem de V. Ex. interroguei a todos os pretos creoulos, de nome João, encontrados nas casas commerciaes e outras da rua de S. Bento, nenhum achei que pertencesse out'ora ao finado Diogo Kenny. Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Polycarpo

Perguntado se o dito Roberto viveu sempre em companhia de sua mãe.

Respondeu que só esteve na companhia da mãe até a idade de anno e meio.

Perguntado se sabe quando, e onde foi Roberto baptisado, e quaes forão seus padrinhos.

Respondeu que foi baptisado no Engenho Velho, em a casa de Maxwell, sendo este e sua mulher os padrinhos, effectuando-se o baptismo depois que o menino foi tirado da companhia de sua mãe.

Perguntado se Deolinda, depois do baptisado de seu filho, viveu com elle por algum tempo.

Respondeu que, por ouvir dizer a Deolinda e seus vizinhos, sabe que, depois do baptisado de Roberto, a dita Deolinda nunca mais viveu com seu filho, e nem o viu, sendo que, na occasião de mandar Diogo Kenny o menor Roberto para a Inglaterra, foi com elle procurar Deolinda na Lagoa, e sabendo estar ella na casa de sua mãe, declarou que lá não ia, e deixou-lhe recado de que levava-lhe seu filho para dar-lhe a benção, visto que não o tornaria mais a vêr.

Perguntado se Deolinda teve noticia da morte de seu filho, em que tempo, e por quem.

Respondeu que teve noticia da morte de seu filho na vespera de natal de 1858, sendo dada a noticia pelo preto João, que fôra escravo de Diogo Kenny, dizendo ser mandado por Francisco de tal, morador á rua da Pedreira, com o fim de tratar da arrecadação da herança de Roberto Kenny, o que não effectuou, declarando a Deolinda e a elle respondente que não via geito de o conseguir.

Perguntado como Deolinda contratou depois a venda da herança, e com quem.

Respondeu que, tendo elle respondente conversado a respeito da herança com Antonio Vieira, carpinteiro, morador á rua de Sorocaba, e este communicando a F. Fomm, então morador a praia de Botafogo, foi o dito Fomm procurar a elle respondente e a Deolinda, e com elles contratou a compra de herança, que se calculava em 180:000\$, por 40% menos do seu justo valor, devendo ser entregue o preço da venda depois de liquidado o negocio.

Que, ajustada a venda, dirigiu-se Deolinda, em companhia de Antonio Vieira, ao cartorio do tabellião Fialho, ficando elle respondente em casa, e depois voltára Deolinda dizendo que estava feito o contracto, e forão testemunhas delle F. Romano, e outro, que, pelos signaes, suppõe elle respondente ser Pedro Barata.

Perguntado se recorda-se quando foi feito o contracto em casa do tabellião Fialho.

Respondeu que foi ha dez mezes, pouco mais ou menos.

Perguntado se conhece algum primo de Fomm, que more na praia de Botafogo.

Lopes de Leão, chefe de policia da côrte. – O subdelegado, Dr. *José Joaquim Ludovino da Silva*.

Termo de perguntas feitas a José Moreira. – Aos 23 dias do mez de março de 1860, nesta côrte e cidade do Rio de Janeiro, na secretaria da policia, onde se achava o Dr. Polycarpo Lopes de Leão, chefe de policia da côrte, compareceu José Moreira, a quem forão pelo Dr. chefe de policia feitas as perguntas seguintes:

Perguntado qual seu nome, naturalidade, idade, estado e profissão.

Respondeu chamar-se José Moreira, conhecido por Barão, natural da cidade do Porto, no reino de Portugal, com 33 annos de idade, solteiro, vive do officio de carpinteiro.

Perguntado se conhece Deolinda Rosa de Vasconcellos, e desde que tempo.

Respondeu que conhece Deolinda Rosa de Vasconcellos, com quem mora ha dez annos, isto é, desde 1850.

Perguntado se essa mulher teve ou tem algum filho, ou filha.

Respondeu que sabe, por ouvir a Deolinda e a outras pessoas, que ella teve um filho de nome Roberto Kenny, havido de Diogo Kenny, cujo filho é fallecido, e nascera a 16 para 17 annos.

Respondeu que no dia, em que se fez o contracto no cartorio do tabellião, appareceu-lhe um moço em companhia de Antonio Vieira, que este disse ser primo de Fomm, e morar na praia de Botafogo.

Perguntado se, depois de feito o contracto acima dito, elle respondente tem a respeito fallado com Fomm.

Respondeu que não, pois serve de intermediario entre elle.

Fomm o referido Antonio Vieira.

Perguntado se Fomm, quando foi a sua casa propôr a Deolinda a compra e venda de herança, levou em sua companhia alguma outra pessoa.

Respondeu que foi só com o referido Antonio Vieira.

E não havendo mais perguntas a fazer, mandou o Dr. chefe de policia lavrar este termo, em que assigna com as testemunhas Manoel Lourenço Pereira Borges, e Caetano Pimentel do Vabo, fazendo-o a rogo do respondente João Antonio Domingues, depois de ser este lido, e achar conforme; e eu Francisco José de Lima, secretario da policia o escrevi: – Dr. *Polycarpo Lopes de Leão.* – A rogo de José Moreira, por não saber escrever, *João Antonio Domingues.* – *Manoel Lourenço Pereira Borges.* – *Caetano Pimentel do Vabo.*

Termo de perguntas a Antonio José Vieira. – Aos 24 dias do mez de março de 1860, nesta côrte e cidade do Rio de Janeiro, o secretario da policia, onde se achava o Dr. Polycarpo Lopes de Leão, chefe de policia da Côrte, compareceu

Antonio José Vieira, a quem forão feitas as perguntas seguintes:

Perguntado qual seu nome, naturalidade, idade, estado, e profissão.

Respondeu chamar-se Antonio José Vieira, natural do bispado do Porto no reino de Portugal, com 33 annos de idade, solteiro, vive do officio de carpinteiro.

Perguntado se conhece Deolinda Rosa de Vasconcellos, e sabe onde, e com quem mora.

Respondeu que ha 10 ou 12 annos conhece Deolinda Rosa de Vasconcellos, que reside na rua do Berquó, canto da de S. João, em companhia de José Moreira, conhecido por Barão, que é official de carpinteiro.

Perguntado se sabe ter essa Deolinda Rosa de Vasconcellos feito venda da herança de um seu filho, que diz ter tido de um inglez; a quem foi feita a venda; sob que bases; e se elle respondente interveiu de qualquer modo nesse negocio.

Respondeu que, tendo amizade antiga com José Moreira Barão e com Deolinda Rosa de Vasconcellos, contárão elles ao respondente que um preto de nome João, que fôra escravo do inglez Diogo Kenny, havia ido na vespera do natal de 1858, á sua casa dar parte do fallecimento do filho da dita Deolinda, de nome Roberto Diogo Kenny, e dizer-lhe que cuidasse da herança por este deixada, lamentando-se os ditos Barão e Deolinda de nada poderem fazer a respeito, em razão do seu estado de pobreza.

Que, á vista disto, declarou-lhes elle respondente que procuraria alguma pessoa que se encarregasse da arrecadação da herança, mediante alguma vantagem, e em consequencia foi ter elle respondente com Augusto Fomm, morador então na praia de Botafogo, e propôz-lhe o negocio.

Que, aceitando Augusto Fomm a proposta d'elle respondente, dirigiu-se á casa de Deolinda Rosa de Vasconcellos, e tratou com esta e com José Moreira Barão a compra da herança de seu filho Roberto Diogo Kenny, pela quantia de 30:000\$000, que deveria ser paga no acto da arrecadação da mesma herança, fazendo Fomm todas as despezas para isso necessarias a sua custa.

Que, firmado o tracto, declarou Augusto Fomm que a escriptura de compra da herança deveria ser passada em nome de seu primo Gabriel da Costa Aguiar, por isso que, sendo elle Fomm corrector da praça, não queria figurar directamente em semelhantes negocios.

Que em dias do mez de Julho do anno proximo passado se lavrou a escriptura da compra e venda da herança no cartorio do tabellião Fialho, figurando como vendedora Deolinda Rosa de Vasconcellos, assignando a seu rogo elle respondente como comprador o dito Gabriel da Costa Aguiar, e como testemunhas Antonio Januario da Silva e João Baptista da Cunha Pegado.

Que Deolinda Rosa de Vasconcellos foi ao cartorio do tabellião Fialho em um carro na companhia d'elle respondente somente, e que no acto de se lavrar a escriptura, alem do tabellião

Perguntado, se conhece o preto João, a que se referiu, e onde mora.

Respondeu que o viu uma vez em casa de Deolinda, a qual lhe disse haver declarado o preto que seu senhor morava na rua de S. Bento, não sabendo qual o numero da casa, nem o nome do senhor do escravo.

E não havendo mais perguntas a fazer, mandou o Dr. chefe de policia lavrar este termo, que assigna com o respondente, depois de ser-lhe lido; e eu Francisco José de Lima, secretario da policia, o escrevi. – Dr. *Polycarpo Lopes de Leão*. – *Antonio José Vieira*.

Termo de perguntas feitas a Antonio Januario da Silva. – Aos 23 dias do mez de março de 1860, nesta côrte e cidade do Rio de Janeiro, e secretaria da policia, onde se achava o Dr. Polycarpo Lopes de Leão, chefe de policia da côrte, compareceu Antonio Januario da Silva, a quem pelo Dr. chefe de policia forão feitas as perguntas seguintes:

Perguntado qual seu nome, naturalidade, idade, estado, e modo de vida.

Respondeu chamar-se Antonio Januario da Silva, natural do Rio de Janeiro, com 54 annos de idade, casado, proprietario e thesoureiro de Illma. camara municipal.

Perguntado se conhece Deolinda Rosa de Vasconcellos e desde que tempo.

Respondeu que conhece Deolinda Rosa de Vasconcellos desde menina, sendo filha de Martiniano Pereira Bessa, official de justiça, que foi do juizo de paz da freguezia da Lagôa, no tempo em que elle respondente foi juiz de paz da dita freguezia.

Perguntado se figurou como testemunha na escriptura de venda de uma herança feita pela dita Deolinda Rosa de Vasconcellos, quem o convidou para isso e quaes as pessoas que estiverão presentes no acto de se lavrar a escriptura.

Respondeu que foi elle respondente uma das testemunhas do contracto, tendo sido para esse fim convidado por Augusto Fomm, na qualidade de corretor, ou cousa que o valha, de Gabriel de tal, que foi o comprador da herança, e que, além d'elle respondente, estiverão presentes o major João Baptista da Cunha Pegado, como testemunha, a dita Deolinda Rosa de Vasconcellos, como vendedora, um portuguez official de carpinteiro ou pedreiro, que fôra em companhia da mesma, o tabellião Fialho e o serventuario do officio que lavrou a escriptura, Augusto Fomm, e o dito Gabriel comprador.

Perguntado se se lembrava quaes as bases do contracto.

Respondeu que se não recorda.

E não havendo mais perguntas a fazer, mandou o Dr. chefe de policia lavrar-se o presente termo em que assigna com o respondente, e eu Francisco José Lima, secretario da policia o subscrevi – Dr. *Polycarpo Lopes de Leão*. – *Antonio Januario da Silva*.

Termo de perguntas feitas a Deolinda Rosa de

Fialho, de Deolinda, delle respondente, e das duas testemunhas, somente estiverão presentes Gabriel da Costa Aguiar, e Augusto Fomm, não se lembrando se a escriptura foi lavrada pelo proprio tabellião Fialho, ou por alguma outra pessoa.

Que, depois de passados dias de se haver lavrado a escriptura, Augusto Fomm entregou-lhe uma declaração firmada por Gabriel da Costa Aguiar em 13 de julho do anno passado, pela qual se obrigava este a dar a Deolinda Rosa de Vasconcellos, no caso de exceder a herança a 75:000\$, 40% do valor arrecadado, accordando outrosim na mesma declaração ter Deolinda Rosa de Vasconcellos direito, não aos 30:000\$ referidos na escriptura, mas sómente a 40% do valor arrecadado, no caso de não chegar a herança a 75:000\$.

Que, na occasião de se lavrar a escriptura, pretendia Deolinda que nella se designasse ser feita a venda por 40% do que se arrecadasse, e não por 30:000\$; mas impugnando o tabellião fazel-o, por dizer que o preço da venda devia ser certo, ajustarão Deolinda e Fomm que se declarasse a quantia certa de 30:000\$ compromettendo-se Fomm a passar-lhe em particular uma declaração sobre os 40%, o que cumpriu.

Vasconcellos. – Aos 23 dias do mez de março de 1860, nesta côrte e cidade do Rio de Janeiro, e secretaria da policia, onde se achava o Dr. Polycarpo Lopes de Leão chefe de policia da côrte, compareceu Deolinda Rosa de Vasconcellos, á qual forão feitas as perguntas seguintes.

Perguntada qual seu nome, naturalidade, filiação, idade, estado, logar de residencia e meios de vida.

Respondeu chamar-se Deolinda Rosa de Vasconcellos, natural desta cidade, filha legitima de Martiniano Pereira Bessa e Mathildes Joaquina de Vasconcellos, 36 annos de idade, solteira, moradora na rua do Berquó, vive na companhia de José Moreira, conhecido por Barão, que lhe dá o necessario, isto ha 10 para 11 annos, sendo que o dito José Moreira é official de carpinteiro.

Perguntada se conheceu nesta cidade o inglez Diogo Kenny e com elle teve relações illicitas, em que epoca, e se vivia com o mesmo inglez na mesma casa.

Respondeu que conheceu o inglez Kenny, e com elle teve relações illicitas, não podendo declarar a epoca, mas asseverando que então teria ella respondente 15 para 16 annos de idade e que durante o tempo dessas relações não excedêra a 3 annos, morava ella respondente na casa de sua mãe, onde ia ter o referido inglez, a principio todas as noites, e depois

sómente aos sabbados ficando em casa até o domingo, em que voltava para a cidade.

Perguntada se dessas relações illicitas resultarão filhos, quantos, e de que sexo.

Respondeu que dessas relações resultou sómente um filho, do sexo masculino, que nasceu dentro do primeiro anno das mesmas relações, não tendo mais algum outro filho do referido inglez.

Perguntada qual o nome desse filho, onde foi baptisado, e quanto tempo depois de nascido, e por quem amamentado, assim como qual o tempo, em que o conservou em sua companhia.

Respondeu que o dito seu filho teve o nome de Roberto, que lhe pozera seu pai Diogo Kenny, que foi baptisado nesta cidade por seu proprio pai quando tinha a idade de anno e meio, em que foi tomado por seu pai, tendo até então existido em companhia della respondente, que o criara com seu leite.

Perguntada se desde que entregou seu filho ao pai do mesmo, nunca mais o viu.

Respondeu que depois de ter entregue seu filho a Diogo Kenny na idade de um anno e meio, como já disse, sómente o viu duas vezes mais, uma vez dentro de uma falúa na Praia Vermelha com o dito Diogo Kenny que a mandou chamar para ver seu filho, que tinha já 2 annos, e outra vez em uma casa no alto do morro da praia de Botafogo, onde Diogo Kenny residiu por um anno, tendo ella respondente morado com o mesmo e com seu filho, que então tinha 2 ½ annos, por tempo de tres mezes, retirando-se ella respondente para casa de sua mãe por assim determinar Diogo Kenny.

Perguntada se depois que viu seu filho pela segunda vez não o viu mais.

Respondeu que nunca mais viu seu dito filho, tendo-o seu pai Diogo Kenny trazido para a cidade, e mandando-o depois estudar na sua terra natal.

Perguntada se tambem nunca mais viu Diogo Kenny, depois que este mudou-se da praia de Botafogo para a cidade.

Respondeu que viu algumas vezes Diogo Kenny, que ia de proposito á casa da familia della respondente afim de a visitar, não obstante terem cessado as relações illicitas entre ambos, dando-lhe então noticias de seu filho, sem comtudo leva-lo ou manda-lo á casa della respondente.

Perguntada se soube da morte de seu filho, por quem e quando.

Respondeu que ha um anno é que soube da morte de seu filho pelo preto João, que de proposito foi procurar ella respondente, da parte de Francisco de tal, conhecido por Chico, que foi caixeiro do inglez Diogo Kenny, afim de ir fallar-lhe a respeito de seu filho Roberto que havia fallecido, lembrando-se della respondente na hora da morte.

Que, não podendo ella respondente ir á casa do referido Francisco de tal, foi em seu logar o já mencionado José Moreira,

do ajuste já declarado, figurando como comprador o dito Fomm, e como testemunhas Antonio Januario, morador no fim da rua do Berquó, F. Pegado, morador para as bandas da Lagôa, José Pedro de tal, morador na Praia Vermelha, e a mulher deste Anna Monica de Jesus.

Perguntada se José Moreira Barão esteve no cartorio do tabellião quando se lavrou a escriptura.

Respondeu que não.

Perguntada se depois do dia em que se lavrou a escriptura, ella respondente avistou-se com Fomm, seu primo, e as testemunhas da escriptura que nomeára.

Respondeu que nunca mais viu essas pessoas, nem por ellas foi procurada, e menos recebeu alguma carta ou recado de qualquer dellas.

Perguntada se recebeu a importancia da venda da herança que fizera.

Respondeu que, comquanto tivesse feito o ajuste de ser paga á vista, comtudo nada recebeu e nem mesmo ella respondente tem dado passos para effectuar esse recebimento.

Perguntada a quanto montava a herança e o preço da venda.

Respondeu que sómente sabe que deve receber 40% de toda a importancia da herança, e isto se acha declarado na escriptura do contracto.

Perguntada se, antes de se lavrar a escriptura em questão, conhecia as testemunhas do contracto acima nomeadas.

Respondeu que sim, e ha muito tempo, e sabe que Antonio Januario foi juiz de paz, José Pedro e sua mulher são naturaes de Lisboa, e vivem do que ganha José Pedro, pelo officio de pedreiro, ignorando, porém, qual a profissão ou meios de vida de Pegado, e bem assim de Antonio Januario.

Perguntada qual a razão por que não tem procurado haver o preço da venda que foi feita á vista, maxime sendo pobre.

Respondeu que não tem feito diligencias para isso, porque esperava que Fomm a procurasse para o pagamento.

Perguntada se propoz em juizo alguma acção para haver a herança de seu filho, ou deu procuração a alguém para esse fim.

Respondeu negativamente.

E não havendo mais perguntas a fazer, mandou o Dr. chefe de policia lavrar o presente termo, em que assigna com as testemunhas Francisco Alves da Motta e Ludovino Rodrigues Ferreira, depois de ser lido á respondente, e achar conforme, assignando a seu rogo, por não sabe escrever, Francisco de Oliveira Guimarães. E eu, Francisco José de Lima, secretario da policia, o escrevi. – Dr. *Polycarpo Lopes de Leão*. – *Francisco de Oliveira Guimarães*. – *Francisco Alves da Motta*. – *Ludovino Rodrigues Ferreira*.

N. 4º. – Rio de Janeiro, 4 de julho de 1862. – Sr. marquez. – Tenho a honra de chamar a attenção de V. Ex. para a

conhecido por Barão, dizendo a este aquelle Francisco que a respondente tinha de receber uma fortuna, que lhe havia deixado seu filho.

Perguntada se sabe qual o logar da residencia do mencionado Chico e do preto João.

Respondeu que ambos morão nesta cidade, ignorando a rua.

Perguntada se depois que soube por Barão, como acima disse que seu filho lhe havia deixado uma fortuna, procurou informar-se que fortuna era, e quaes os meios que deveria empregar para have-la.

Respondeu que não, mas que ha 10 mezes, pouco mais ou menos, em sua casa appareceu F. Fomm, morador á praia de Botafogo, acompanhado de um moço, que aquelle disse ser seu primo, e tambem morador á praia de Botafogo, os quaes lhe propuzerão a compra e venda da herança de seu filho pelo preço de 40% menos do seu valor real, e achando-se presente José Moreira Barão, este tomou a si fazer o contracto, e por ella comprometteu-se a aceitar a offerta, e passados tres dias voltárão os mesmos dous individuos acima declarados, e, tomando, ella respondente, em um carro a conduzirão até o cartorio do escrivão Fialho, em uma rua que não conhece, e ahi foi lavrada a escriptura pelo dito escrivão Fialho, pessoa della respondente conhecida, na conformidade

correspondencia trocada entre esta legação e o antecessor de V. Ex. o Sr. Sinimbu', nos annos de 1859 e de 1860, a respeito de uma demanda sobre a propriedade deixada por um subdito inglez James Kenny na qual são partes o Sr. Reeves, agente do paquete inglez, que representa os herdeiros mencionados no testamento do Sr. Kenny e uma brasileira da infima classe, e de máo character, a qual diz ser mãe de um filho natural de Kenny já fallecido.

O Sr. Stuart, então encarregado de negocios de Sua Magestade, dirigiu uma nota ao Sr. Sinimbu em 13 de agosto de 1859 chamando sua attenção para circumstancias que fazião fortemente presumir que a reclamação da brasileira era uma fraude promovida por um accordo entre especuladores sem principios, e pedindo que o ministro da justiça e o chefe de policia tomassem convenientes medidas para provar e debater essa fraude, se com effeito ella existisse. O Sr. Sinimbu' replicou em 29 de novembro declinando annuir ao pedido do Sr. Stuart, firmando-se na independencia dos juizes e na inconveniencia de uma intervenção por parte do governo ou da deplomacia em um assumpto que pendia ainda dos tribunaes civis. O Sr. Stuart então em uma nota de 30 de novembro, solicitou que a propriedade disputada fosse entregue ao consul britannico emquanto se esperava a decisão dos tribunaes. A este pedido recusou-se o Sr. Sinimbu' na nota a mim dirigida em 19 de abril de 1860. O Sr. Sinimbu', porém, informou-me na mesma nota que o ministro da justiça tinha tomado medidas para proteger os legados feitos por

Kenny, e que se se obtivessem provas de fraude, o governo instauraria o conveniente processo.

As medidas a que o Sr. Sinimbu' se referiu cifrão-se provavelmente no inquerito a que procedeu o chefe de policia em março de 1860. O resultado desse inquerito foi publicado, e V. Ex. pôde julgar em consciencia se tenho razão em dizer que esse resultado tornou tão claro como a luz do dia a existencia de um accordo para perpetrar-se uma fraude.

Duas sentenças já forão dadas pelos tribunaes contra o Sr. Reeves, e a favor da brasileira, pelo juiz da 1ª instancia, o Sr. Caetano dos Santos e ultimamente pelo tribunal da relação.

Vejo-me obrigado a levar ao conhecimento de V. Ex. que um official altamente collocado no ministerio da justiça esforçou-se por obter do supremo tribunal um julgamento contra o «inglez». Junto uma carta dirigida pelo conselheiro Josino do Nascimento Silva, director geral do ministerio da justiça, a um dos juizes nomeados para julgar esta causa, pedindo-lhe que dêsse o seu voto em favor da brasileira. A carta original está em meu poder e posso mostrar a V. Ex. se desejar vê-la.

Será do meu dever levar ao conhecimento do governo de Sua Magestade este grave attentado do mais elevado e permanente official do ministerio da justiça afim de privar um inglez da justiça perante os tribunaes, e o governo de Sua Magestade apreciará o procedimento havido com Mr. Reeves.

No entretanto, existe no mesmo tribunal da relação a appellação contra a ultima sentença e julgo dever informar a V. Ex. do máo procedimento do director geral da justiça, para que o governo imperial possa de seu modo proprio tomar medidas condignas com a justiça e honra da nação brasileira.

Aproveito-me da opportunidade para renovar a V. Ex. as seguranças da minha mais alta consideração. – A S. Ex. o Sr. Marquez de Abrantes, ministro dos negocios estrangeiros. – *W. D. Christie.*

N. 5. – Petropolis, 8 de novembro de 1862. – Sr. marquez. – Communiquei ao conde Russell uma copia da minha nota dirigida a V. Ex. em 4 de julho sobre a inconveniente interferencia do director geral do ministerio da justiça em um processo em que é parte um inglez, Mr. Reeves, e bem assim uma copia da carta escripta a um dos juizes pelo director geral; e o conde Russell respondeu-me que o governo de Sua Magestade não pôde duvidar de que o governo do Brasil depois da recepção da minha nota de 4 de julho, terá feito conhecer o seu pezar por um semelhante procedimento que deve acarretar o descredito tanto do governo como da administração da justiça do Brasil.

O governo de Sua Magestade, observando que o processo ainda se acha pendente dos tribunaes brasileiros, entende não ser justificavel a sua intervenção, emquanto não tiver noticia da decisão final dos tribunaes, mas ao passo que assim escrupulosamente se abstem elle de por qualquer fôrma intervir na acção dos tribunaes brasileiros, não pôde deixar passar em

a um juiz, afim de influir-lo a dar uma sentença contra o inglez Reeves:

«Illm. Sr. juiz. – E' V. S. juiz na causa em que um inglez, Reeves, nega a maternidade de uma Sra. Deolinda, afim de privarla da sua herança por parte de seu filho; e eu estou tão convencido do direito dessa *senhora*, que tomo a liberdade de pedir-lhe o seu voto. Lêa os argumentos do Nabuco, compare-os com as provas dos papeis da causa, e verá que é justo o meu pedido. Agradeço-lhe de antemão a sua benignidade e peço-lhe queira dar as suas ordens ao – Seu muito affeiçoado amigo e obediente criado – *Josino do Nascimento Silva.*»

O governo de Sua Magestade deseja que eu chame a particular attenção de V. Ex. para o que vai acima mencionado relativamente ao inglez Reeves.

O governo de Sua Magestade deseja que eu peça ao do Brasil que não intervenha junto dos tribunaes, e não vicie o curso da justiça.

O governo de Sua Magestade não tomará em consideração decisão alguma dada por este modo como obrigatoria para um subdito britannico.

Aproveito a opportunidade, etc. – A S. Ex. o Sr. marquez de Abrantes. – *W. D. Christie.*

N. 6. – Illm e Exm. Sr. – Quando li a carta em que V. Ex. me ordenou que lhe desse explicações a respeito de uma carta escripta por mim a um desembargador da relação da côrte, procurando intervir em uma causa em que é parte Thomaz Reeves e pelo que o Sr. Christie, ministro de Sua Magestade Britannica, nesta côrte, se queixára ao Sr. marquez de Abrantes ministro dos negocios estrangeiros, confesso a V. Ex. que me custou a recordar do factó. As notas do Sr. Christie, porém, despertarão-me a memoria, e com fidelidade exporei a V. Ex. o que occorreu.

Um amigo meu procurou-me pedindo-me que, assim como muitas pessoas por solicitações de Thomaz Reeves escrevião a desembargadores em favor d'elle nessa causa, eu por minha parte lhes escrevesse tambem em favor de Deolinda de tal, contra quem se movia a demanda; respondi que dos cinco juizes que devião julgar a causa só tinha relações com os desembargadores Freitas Travassos e Araujo Soares, a quem não teria duvida em escrever.

Devo dizer a V. Ex. que eu já tinha conhecimento da causa, não só pelas diligencias que se fizerão na policia da côrte, solicitadas pela legação britannica e ordenadas pelo ministerio da justiça, como por uma larga conversação que na secretaria da justiça teve comigo Thomaz Reeves em occasião em que procurou o Sr. Sayão Lobato, então ministro da justiça, para fallar-lhe a respeito da demanda. Dessa conversação comprehendí que Reeves, tendo comprado a herança aos herdeiros de Inglaterra, procurava acautelal por todos os modos o seu prejuizo ainda á custa dos interesses legitimos da mãe do fallecido; e lastimei que se fosse ampliando a especulação sobre heranças que até então

silencio o facto de haver um empregado do ministerio da justiça do Brasil tomado um interesse immediato na demanda, esforçando-se por influir nesses tribunaes e obter delles sentença contra um subdito britannico.

Quando chegou ultimamente á noticia do governo o grande prejuizo que aos interesses de Mr. Reeves causou a injustificavel intervenção do director geral do ministerio da justiça, devia isso necessariamente influir em sua decisão.

Sinto ver-me na necessidade de communicar ao conde Russell que não recebi resposta alguma de V. Ex. á minha nota de 4 de julho, e que o director geral do ministerio da justiça não foi censurado, mas que, pelo contrario, segundo bem me informárão, foi depois disto recompensado e honrado com o lucrativo emprego de director do novo jornal official, que elle acumula ao seu primeiro emprego.

O governo de Sua Magestade, approvando a minha nota de 4 de julho, ordenou-me que dirigisse em todo caso uma segunda nota a V. Ex.

Obedecendo ás suas instrucções, agora devo uma vez mais, e em nome do governo de Sua Magestade, trazer ao conhecimento de V. Ex. a seguinte carta, escripta pelo Sr. Josino do Nascimento Silva, director geral do ministerio da justiça,

se limitava ao reino de Portugal.

Effectivamente escrevi duas e não uma carta aos dous desembargadores nomeados, escrevi-as como se escrevem cartas de recommendação entre nós, escrevi-as como particular a pessoas com quem tinha relações de amizade, e não como director geral da secretaria de estado dos negocios da justiça, posição que nenhuma influencia pôde exercer, principalmente na magistratura de segunda instancia, como V. Ex. sabe.

E' preciso notar por uma parte que não sou director geral do ministerio da justiça, mas da *secretaria*, e pelo regulamento que tem esta repartição, a minha acção effectiva não passa della; e quando passasse não se estenderia aos membros das relações que não podem ser removidos *ad nutum*, que são todos da mesma cathegoria, gozão dos mesmos vencimentos e têm a sua promoção para o supremo tribunal de justiça definida em lei pelo principio de pura e simples antiguidade. Contara elles só pôde haver o acto violento da aposentadoria, mas para esse de certo não influe o director geral da secretaria, por isso mesmo que é uma violencia de que os ministros devem conta poder ao legislativo.

Escrevi as duas cartas, e tal é a influencia do director geral da secretaria de estado dos negocios da justiça que um dos desembargadores a quem me dirigi não só forneceu a

carta que recebeu, como votou pela reforma da sentença de primeira instancia, sendo o unico que assim fez. Louvo-lhe o voto, porque presumo que o deu em sua consciencia; quanto á communicação da carta, se ella não foi obtida por meio criminoso é uma falta á amizade e á lealdade de que o não absolverá o Sr. Christie, nem o proprio interessado Reeves.

Aqui está referido tudo quanto se passou; nas cartas que escrevi não fiz mais do que exprimir o juizo que faço da causa, e que está confirmado pela sentença de primeira instancia e pelo accórdão da relação, no qual tomou parte muito activa o desembargador D. Manoel de Assis Mascarenhas, senador do imperio, e juiz superior a todo o elogio por sua probidade e saber.

Se me fosse licito, eu diria a V. Ex. que, depois de receber a sua carta, tive necessidade de procurar informações, e dellas colhi que se Deolinda procurou empenhar-se com os juizes para lhe fazerem justiça, Reeves empregou igualmente e com toda força esse meio e outros que talvez não passassem de fanfarronada. Entretanto o que me cumpre é dar explicações do que fiz, e por isso ponho termo aqui, pedindo a V. Ex. e ao governo imperial que me julgue com a justiça que costuma.

Sou com a maior consideração. – De V. Ex. amigo afeiçoado e criado muito obrigado. – *Josino do Nascimento Silva*. – S. C. 28 de novembro de 1862.

N. 7 – Rio de Janeiro, 30 de março de 1863. – Sr. marquez. – Informa-me o Sr. Reeves, representante dos herdeiros do finado James Kenny e de seu filho Roberto James Kenny, que a causa foi decidida contra elle no tribunal da relação, em 27 do corrente. O effeito de semelhante sentença será que, posto que em virtude da decisão legal de 20 de julho de 1860 fossem declaradas herdeiras legaes as irmãs e tias dos supramencionados James e Roberto James Kenny, a parte contraria, Augusto Fomm, fica habilitado para tomar posse dos bens.

Mr. Reeves, todavia, tenciona appellar para o supremo tribunal, e por isso cumpre-me solicitar de V. Ex. as medidas que forem necessarias afim de obstar a que Augusto Fomm entre na dita posse, até que seja conhecido o resultado daquella appellação por parte de Mr. Reeves.

Aproveito, etc. – *W. Cornwallis Eliot*. – A S. Ex. o Sr. marquez de Abrantes.

1ª secção. – N. 8. – A' legação na côrte. – Contencioso. – Resposta á nota de 30 de Março ultimo, relativa á questão Kenny. Em 7 de abril de 1863.

Em nota datada de 30 de março ultimo, communicando-me que o tribunal da relação, em 27 do predicto mez, decidiui contra o subdito inglez Reeves a causa por elle promovida como representante dos herdeiros dos fallecidos James e Robert James Kenny, solicita o Sr. W. G. Cornwallis Eliot, encarregado de negocios de sua Magestade Britannica, a adopção das providencias necessarias para evitar que a parte adversa de

Muniz, não se dizendo, porém, com clareza se este é o dia marcado para a reunião dos collegios eleitoraes, ou das assembléas parochias que devem eleger os eleitores especiaes.

No primeiro caso, se o presidente da provincia, no uso da attribuição que lhe confere o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846, se houver cingido á regra estabelecida no art. 68, dever-se-ha fazer a eleição primaria a 10 de março; no segundo caso, isto é, se a eleição primaria se fizer a 10 de abril, a reunião dos collegios eleitoraes deverá ter lugar 30 dias depois. Em qualquer das hypotheses, porém, parecem-me procedentes as breves considerações que passo a expôr, para mostrar que nesse tempo não é possivel fazer-se uma eleição que seja valida.

Segundo as disposições dos arts. 20, 21, 22 e 25 da lei de 19 de agosto, devem as juntas de qualificação reunir-se annualmente na 3ª domingo de janeiro, celebrar suas sessões por espaço que não exceda a 20 dias; interrompe-las por 30 dias, e depois proseguir nellas por mais cinco dias consecutivos, para resolver sobre as queixas, reclamações e denuncias que se lhe apresentarem ácerca da organização das listas dos votantes.

Sommando estes diversos prazos, a contar do dia 17 de janeiro (3ª domingo), vê-se que no corrente anno deverão as juntas ultimar os seus trabalhos até o dia 11 de março, e julgar-se então concluida a qualificação ou revisão das listas dos votantes em todas aquellas parochias, onde não se tenha interposto qualquer recurso das deliberações das juntas para os conselhos municipaes; se, porém, houver qualquer recurso, só poderá dar-se por completa e subsistente a qualificação depois que esse recurso for decidido pelo respectivo conselho municipal, que deverá reunir-se no dia 17 de abril (3ª domingo), e funcionar por espaço de 15 dias uteis, isto é, até 4 de maio.

Ora, pergunto eu, tendo de se fazer na provincia do Maranhão a eleição de eleitores especiaes a 10 de abril; ou a 10 de março, quaes as listas de qualificação que deverão servir-lhe de base? As de 1863, sendo por conseguinte admittidos a votar os individuos que tiverem sido eliminados no corrente anno, e privados desse direito os que tiverem sido incluidos, embora se deva julgar concluida e subsistente esta nova qualificação por não se haver interposto recurso algum? As listas do corrente anno, estando ainda pendentes de decisão dos conselhos municipaes quaesquer recursos de que elles devão porventura tomar conhecimento?

Quer em um, quer em outro caso, parece-me claro que a lei será violada no ponto que mais essencialmente pôde interessar á validade da eleição, e por isso julgo do meu dever chamar sobre este assumpto a attenção do governo, ponderando por ultimo que o graves inconvenientes que tenho apresentado ficarão prevenidos se para a eleição primaria se designar, como é ainda possivel, qualquer dia posterior áquelle em que os conselhos municipaes devem concluir os seus trabalhos, tendo-se tambem em attenção o espaço de tempo necessario para que

Reeves, tome posse da propriedade disputada, enquanto não fôr julgado o recurso que Reeves pretende interpôr daquella sentença para o tribunal superior.

Em resposta a esta nota, devo dizer ao Sr. Eliot que, não podendo o governo intervir nas questões affectas ao poder judiciario, sinto muito não me ser possível annuir aos desejos do mesmo senhor nesta occasião.

Renovo ao Sr. Eliot as seguranças da minha muito distincta consideração. – *Marquez de Abrantes.* – Ao Sr. W. G. Cornwallis Eliot.

ELEIÇÃO DE SENADOR PELO MARANHÃO.

O SR. FERREIRA PENNA: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para apresentar um requerimento, cuja materia me parece muito digna da attenção do senado e do governo, tendo por fim averiguar se, a respeito da eleição a que se deve proceder para preenchimento de um logar vago nesta casa, é ou não fielmente observada a legislação em vigor; e para motiva-lo peço a V. Ex. que me permita entrar em algumas explicações.

De correspondencias publicadas nos jornaes consta que está designado o dia 10 de abril proximo futuro para a nova eleição a que se vai proceder na provincia do Maranhão, em consequencia do fallecimento do Sr. Senador Angelo Carlos

as suas decisões cheguem ao conhecimento das mesas das assembléas parochiaes.

Com estas vistas apresento o requerimento que passo a lêr. (*Lendo.*)

«Requeiro que se peção ao governo as seguintes informações:

«1ª Quaes os dias designados para a reunião das assembléas parochiaes dos collegios eleitoraes que têm de proceder á nova eleição de senador na provincia do Maranhão, em consequencia do fallecimento do Sr. Angelo Carlos Muniz?

«2ª Se o governo entende que á esta eleição de servir de base a qualificação de 1863, ou a do corrente anno? – *H. F. Penna.*»

Sendo apoiado e submettido á discussão, ficou tambem adiado para o já referido dia, por ter pedido a palavra o Sr. Dias de Carvalho.

ORDEM DO DIA.

PROPRIEDADE DE ESCRAVOS.

Indo-se proceder á votação sobre o projecto do senado, cuja discussão ficára encerrada na sessão de 22, não pôde

verificar-se por falta do *quorum* e ficou ainda encerrada a discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão as materias anteriormente designadas e mais 1ª discussão dos seguintes projectos do senado:

1º, declarando que o governo não pôde impôr aposentação forçada a nenhum juiz de direito, desembargador ou ministro do supremo tribunal de justiça;

2º, autorizando os casos e o modo por que poderão ser aposentados, sem que tenham requerido, os desembargadores ou ministros do supremo tribunal de justiça;

3º, declarando nullos os decretos de 30 de dezembro de 1863, que aposentarão alguns ministros do supremo tribunal de justiça e desembargadores;

4º, 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para fazer as operações de credito que julgar necessarias afim de obter a quantia precisa para conclusão da 2ª secção da estrada de ferro do Porto das Caixas a Cantagalho.

Levantou-se a sessão á 1 ½ hora da tarde.

ACTA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Cunha Vasconcellos, Diniz, Dantas, barão de Pirapama, Candido Baptista, Firmino, Almeida Albuquerque, Frederico, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Vieira da Silva, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Souza Franco, Jobim, Dias de Carvalho, Mafra, D. Manoel, Souza e Mello, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, Ottoni, Pompeu, visconde da Boa Vista, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço Candido Borges, Eusebio, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Sinimbu, Dias Vieira, Vianna, Fernandes Torres, Paranhos, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape, visconde de Sapucahy e Zacharias; e sem participação os Srs. Carneiro de Campos, barão de Muritiba, Silveira da Motta, Fonseca, Nabuco, marquez de Abrantes e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. Senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e, tendo convidado os senhores presentes para trabalharem nas commissões, disse que a ordem do dia seguinte era a mesma já designada.

ACTA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1864.

da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla com que abriu a presente sessão legislativa. – Ficou o senado inteirado.

Em seguida forão sorteados os Srs. visconde de Uruguay, Dantas, marquez de Abrantes e visconde de Sapucahy para com os membros da comissão de constituição comporem a referida deputação.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e, tendo convidado os Srs. senadores presentes para se occuparem em trabalhos de commissões, deu a seguinte

ORDEM DO DIA PARA 27.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, autorizando a matricula e exame de varios estudantes nas faculdades de direito e de medicina;

1ª discussão da proposição da mesma camara, abrindo ao governo um credito de 200:000\$ para proceder ás obras da montanha da capital da provincia da Bahia;

Discussão dos requerimentos adiados que estão sobre a mesa;

As mais materias designadas.

27ª SESSÃO EM 27 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. Propriedade de escravos. Rejeição do projecto do Sr. Silveira da Motta. – Matricula de estudantes. Approvação de varias proposições da camara dos deputados. – Juramento do novo senador, o Sr. Paes Barreto. – Obra da montanha da Bahia. Rejeição da proposição da camara dos deputados abrindo ao governo um credito de 200:000\$ para a referida obra. – Aposentadoria de magistrados. Retirada do requerimento do Sr. Silveira da Motta. – Commercio das carnes verdes. Discussão do requerimento do Sr. Ottoni. Discursos dos Srs. Jobim e Ottoni. Requerimento do Sr. Jobim. Adiamento da discussão.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Ottoni, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, Pompeu, Cunha Vasconcellos, Dantas, Frederico, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, Souza Ramos, D. Manoel, Firmino, Paranhos, Pimenta Bueno, Ferreira Penna, Dias de Carvalho, Diniz, Vieira da Silva, Jobim, Souza Franco, Araujo Ribeiro, Almeida e Albuquerque, barão de Pirapama, marquez de Olinda, Sinimbu e visconde da Boa Vista; o Sr. presidente abriu a sessão.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Diniz, Dantas, Firmino, Frederico, Ferreira Penna, Souza Ramos, Sinimbú, Paranhos, Jobim, Mafra, Nabuco, D. Manoel, marquez de Caxias, Ottoni, visconde da Boa-Vista, visconde de Sapucahy e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, Cunha Vasconcellos, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Eusebio, Souza Queiroz, Dias Vieira, Vianna, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e visconde de Maranguape; e sem participação os Srs. Barão de Muritiba, barão de Pirapama, Souza Franco, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Vieira da Silva, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Silveira da Motta, Fonseca, Souza e Mello, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, Pompeu, visconde de Suassuna e visconde do Uruguay.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do ministerio do imperio, de 25 do corrente, communicando que Sua Magestade o Imperador receberá no sabbado 27, á 1 hora da tarde, no paço

Comparecerão logo depois os Srs. marquez de Abrantes, Zacarias, Nabuco, Silveira da Motta, Dias Vieira, e barão de Muritiba.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Euzebio, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Vianna, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape e visconde de Uruguay; e sem participação os Srs. Candido Baptista Carneiro de Campos, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 24, 25 e 26 do corrente mez.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Tres officios do ministerio do imperio:

1º, de 26 do corrente, acompanhando o de 20, do presidente da provincia de Minas-Geraes, e as cópias das actas da eleição de eleitores especiaes de senadores, a que se procedeu no anno passado em algumas freguezias do 2º collegio do 5º districto eleitoral daquela provincia. – A' commissão de constituição.

2º de 24 do corrente, acompanhando o de 18, do presidente da provincia de Minas Geraes, e as cópias das actas da

organização das mesas e recebimento de cédulas para eleitores especiaes das freguezias, de que se compõe o 6º collegio do 2º districto eleitoral da referida provincia. – A' mesma commissão.

3º, da mesma data, declarando haver ficado Sua Magestade o imperador inteirado de ter a camara dos Srs. senadores approved o parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador do imperio o Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, eleito pela provincia da Bahia, e que na data referida dera o governo parte ao presidente da dita provincia, da resolução do senado ácerca de alguns eleitores e collegios na respectiva eleição. – Fica o senado inteirado.

Um officio do Sr. senador Paula Pessoa, de 26 do corrente, participando não poder comparecer ás sessões durante alguns dias por achar-se annojado pelo fallecimento de uma de suas noras. – Inteirado, e mandou-se desanojar o Sr. senador.

Outro do Sr. visconde de Uruguay, datado de hoje, participando que por incommodos não póde comparecer á sessão de hoje, e nem fazer parte da deputação que tem de apresentar á Sua Magestade o Imperador a resposta a falla do throno. Ficou substituido na dita deputação pelo Sr. Diniz.

Tres officios dos presidentes das provincias:

1º, do Ceará, de 10 do corrente, acompanhando dous exemplares da collecção das leis promulgadas pela assembléa legislativa da provincia no anno de 1862;

2º, do Amazonas, de 21 de janeiro ultimo, acompanhando dous exemplares impressos dos documentos annexos ao relatorio apresentado pelo seu predecessor á assembléa legislativa provincial do referido anno;

3º, das Alagôas, de 15 do corrente, acompanhando dous exemplares dos actos legislativos da provincia, no anno de 1863. – Forão remettidos á commissão de assembléas provinciaes.

Uma representação da directoria do banco Rural e Hypothecario afim de que seja promulgada uma lei hypothecaria, e que estabeleça sob sãoos principios o credito territorial.

Outra do Dr. Ricardo Gumbleton Daunt para que não seja approved pelo senado o projecto ácerca da propriedade de escravos offerecido na presente sessão legislativa pelo Sr. senador por Goyaz.

Ficarão sobre a mesa para ser opportunamente tomados em consideração.

O Sr. 2º Secretario lê o seguinte:

PARECER.

«A commissão de constituição examinou as actas das assembléas parochiaes, as dos collegios eleitoraes e a da apuração geral, pertencentes á eleição de um senador ultimamente feita na provincia de Pernambuco para encher a vaga provinda do fallecimento do visconde de Albuquerque; e achou que é resultado dessa eleição a lista triplice apresentada ao poder

casa da camara, e não se achar essa eleição revestida de formalidades legaes.»

«Dos papeis presentes á commissão não consta qual fosse o logar em que devesse reunir-se o collegio para se poder reconhecer a existencia da irregularidade que a camara deduz dessa circumstancia, no caso de não ser a casa da camara do Rio Formoso o logar designado. O contrario todavia se infere da acta do proprio collegio da matriz, a qual reza que «o 2º juiz de paz com os seus eleitores, depois de terem esperado debalde até as 11 horas do dia, junto á casa da camara, que se abrissem as portas da mesma, foi fazer a eleição no consistorio da matriz.»

«Quanto a falta de formalidades legaes, nenhuma encontra a commissão no collegio preterido. Por onde lhe parece que melhor faria a camara apuradora, se desse preferencia a esse collegio organizado pelo 1º juiz de paz. Seja, porém, como fôr, a deducção ou addição dos votos de qualquer das duplicatas não altera a lista triplice. Mas sendo indispensavel estabelecer a competencia dos eleitores da freguezia de Una e não havendo á mão meios de resolver a questão pela ausencia das actas da eleição primaria, é forçoso exigir informações, ficando entretanto adiada a decisão deste ponto.»

«Das actas do collegio do Caruarú consta que na freguezia de Quipapá fizerão-se duas eleições primarias, uma presidida pelo 1º juiz de paz, o capitão João Thimoteo de Andrade, e outra pelo 2º juiz de paz, tenente José dos Santos Silva Junior. Resolveu por isso o collegio que os votos de ambas as turmas fossem tomados em separado. Mas a camara municipal de Recife incluiu na apuração geral os votos da turma presidida pelo 1º juiz de paz, pondo em apartado os da outra, «porque, diz a camara, a eleição não fôra feita regularmente.»

«A commissão não póde asseverar quaes sejam os verdadeiros eleitores de Quipapá, porque está balda de informações acerca desta freguezia, cujas actas não lhe forão enviadas. Deve, porém, notar que a camara apuradora excedeu suas, faculdades pronunciando-se pela legitimidade dos eleitores de uma das turmas ao passo que os incluiu na apuração. A escolha e arbitrio que lhe confere o art. 87 da lei de 19 de agosto de 1846, atraz citado, limita-se ás duplicatas dos collegios, não se estende ás das eleições primarias, a respeito das quaes cumpre cingir-se fielmente ás deliberações dos collegios.»

«No mesmo collegio de Caruarú forão tomados em separado os votos de tres eleitores da freguezia de S. Caetano por excederem ao numero de 12 que lhe competia dar. Esta decisão do collegio não veiu de accordo com a acta da eleição primaria onde se diz que á freguezia cabe dar 15 eleitores; cumprindo neste caso exigir informações.»

«Houve tambem duplicata no collegio do Exú ou Granito. Fez-se uma eleição na casa da camara municipal e outra em um oratorio particular: a qual foi presidida pelo major Ignacio Caetano de Alencar Rodvalho, e a esta presidiu Roque Carlos de Alencar

moderador, na qual occupa o primeira logar o Sr. conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, nomeado senador do imperio pela carta imperial de 22 do corrente.»

«Julgando, como só lhe é dado, pela leitura dos documentos que tem diante dos olhos, a commissão conclue que a eleição, em sua quasi totalidade, foi regular, tendo apenas que notar alguns defeitos que passa a expor.»

«O collegio do Rio Formoso compõe-se dos eleitores da freguezia da Cidade e da de S. Gonçalo de Una. Tendo havido duplicata de eleição nesta freguezia houve-a tambem no collegio. Em Una foi uma eleição feita na matriz da freguezia e outra em oratorio particular. A turma dos eleitores desta formou seu collegio na matriz do Rio Formoso sob a presidencia do 2º juiz de paz Thomaz Lins Caldas, a outra aggregou-se aos eleitores da freguezia da cidade, os quaes organisarão seu collegio nas casas da camara municipal sob a presidencia do 1º juiz de paz José Antonio Lopes. Este collegio tomou em separado os votos dos eleitores que se lhe aggregarão sem comtudo fazerem parte delle.»

«A camara municipal da capital da provincia, usando do arbitrio que lhe outorga o art. 87 da lei regulamentar das eleições, incluiu na apuração geral a eleição do collegio da matriz, composto dos eleitores oriundos da duplicata do oratorio particular «a qual, diz ella, lhe pareceu mais verdadeira, postergando a outra por ter sido collegio reunido na

Peixoto. A camara apuradora incluiu na apuração geral dos votos do primeiro collegio e pôz em separado os de outro «por não ter sido, diz ella, a reunião em logar destinado para esse fim.»

«A commissão não póde apreciar com segurança este procedimento da camara, nem saber o que deu causa á duplicata: faltão as actas da formação dos collegios e nenhum outro auxilio é lhe ministrado ainda. Mas não influindo na eleição a dedução desses votos, e sendo necessario proceder com certeza na declaração da competencia dos eleitores, cumpre exigir informações cabaes, ficando entretanto adiada a decisão da questão.»

«O que fica expendido é quanto consta dos papeis propriamente concernentes á eleição; mas a commissão julga do seu dever, antes de concluir, trazer ao conhecimento do senado um facto acontecido por occasião da apuração geral. Concluida esta, foi por tres eleitores apresentado á camara apuradora contra a eleição um protesto contendo treze capitulos de accusação, alguns dos quaes gravissimos. Sobre este accidente a commissão observará que o protesto não póde produzir o effeito desejado, pelo modo com que foi dirigido. E' todo baseado em factos que exigem provas e estas não o acompanhárão.

Se os protestantes, em vez de se encaminharem para a

camara apuradora, tivessem levantado suas vozes perante as assembléas parochiaes e collegios eleitoraes; ou se ainda agora apresentassem nesta casa suas reclamações, e as provassem, o senado as examinaria e procederia com justiça.

«Tendo, porém, estas accusações, que todavia não alterão a lista triplice, chegado ao conhecimento do senado, entende a commissão que ellas não devem passar desapercibidas, e portanto é de parecer que o protesto se remetta por cópia ao governo, afim de que elle depois das indagações convenientes a respeito dos factos que não se referem ás actas, mande proceder como for de direito contra os perpetradores dos abusos denunciados.»

«Em conclusão, é a commissão de parecer:

«1º Que sejam approvadas as eleições de que se trata, declarando legitimos para terem exercicio na actual legislatura os eleitores que nella intervierão, com as excepções adiante declaradas.»

«2º Que havendo assim por verificados os poderes do Sr. conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, seja elle reconhecido senador do imperio.»

«3º Que se peção ao presidente da provincia de Pernambuco, pelo ministerio competente, as actas da organização do collegio eleitoral do Exú, as actas da eleição primaria das freguezias do Exú, de S. Gonçalo de Una e de Quipapá, exigindo que o mesmo presidente as acompanhe de informações circunstanciadas sobre a causa das duplicatas.»

«4º Que se peção igualmente informações sobre o numero de eleitores da freguezia de S. Caetano, pertencente ao collegio de Caruarú.»

«5º Que fique adiada a discussão dos pontos, sobre os quaes se pedem informações, até que ellas venhão.»

«Paço do senado, 26 de fevereiro de 1864. – *Visconde de Sapucahy. – Souza Ramos.*»

Sendo posto em discussão, foi, sem debate, approvedo.

O Sr. presidente declarou que a vista da carta imperial do senador eleito, e da resolução do senado ácerca do parecer da commissão de constituição, era reconhecido senador do imperio o Sr. conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, e que ia-se-lhe officiar para vir prestar juramento e tomar assento no senado.

ORDEM DO DIA.

PROPRIEDADE DE ESCRAVOS.

Foi submettido á votação em primeiro logar e rejeitado o projecto do senado (D), prohibindo a propriedade de escravos a estrangeiros, ao governo e aos conventos de religiosos, cuja 1ª discussão ficára encerrada na sessão de 24 do corrente.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

a proposição, bem como a 1ª parte do parecer da commissão de fazenda, sendo approvada a 2ª parte do mesmo.

APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS.

Seguiu-se a discussão adiada a 30 de janeiro ultimo, do requerimento do Sr. Silveira da Motta offerecido a 25, e do additamento do Sr. Sinimbú, offerecido a 27, afim de se pedir informações ao governo ácerca da aposentação de magistrados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu tenho de requerer a retirada de meu requerimento, e dizer muito succintamente a razão da retirada.

Quando fiz este requerimento, tinha em vista obter do ministerio da justiça estas informações a que me refiro – os documentos em que se tinha fundado o governo para dar as aposentações. Fiz este requerimento porque o nobre ex-ministro da justiça parecia-me ter dado a entender que não queria dar a razão por que tinha feito as aposentadorias, mesmo do discurso de S. Ex. se induziu que elle se sujeitava antes, no caso de um julgamento, a ser condemnado silenciosamente, do que a dar a razão de seu acto; porque elle achava, faço justiça ao seu character, que grande conveniencia de serviço publico, grandes razões de estado podião militar para isso. Entretanto, depois que fiz este requerimento, por achar que as informações e os documentos erão necessarios, parece que S. Ex. mudou de accordo, porque como V. Ex. viu na ultima sessão...

O SR. PRESIDENTE: – Devo declarar ao nobre senador que os requerimentos, quando se retirão, retirão-se puro e simplesmente sem preceder discurso: se o nobre senador fizer um discurso, deixarei a materia em discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estou discutindo a materia do requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Não admittirei a nova pratica que se quer introduzir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Enfim V. Ex. fará o que entender, e eu tambem farei o que entender, cada um de nós tem o seu direito, eu tambem não quero retirar o requerimento sem dar a razão por que o faço.

O SR. PRESIDENTE: – Os precedentes têm estabelecido que, quando se retira um requerimento, não se faz discurso allegando as razões porque.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nunca se fez isto nesta casa, V. Ex. é que quer estabelecer este precedente comigo.

O SR. PRESIDENTE: – Eu já tenho declarado esta opinião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. fará o que entender. Eu estou dando as razões por que hei pedir a retirada, embora V. Ex. não queira que eu assim proceda, queira que o requerimento continue em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde fallar sobre

Entrarão em 3ª discussão consecutivamente e são aprovadas para subir a sanção imperial as seguintes propostas da camara dos deputados autorizando o governo:

1ª a mandar admitir a exame das materias de 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, e a matricula do 2º o estudante Antonio Ferreira França, com o parecer da mesa n. 10.

2ª a mandar matricular em qualquer das faculdades de direito do imperio o estudante Conrado Caetano Ericksen.

3ª a mandar admitir a exame da faculdade de medicina da Bahia o estudante Francisco Borges de Barros.

4ª para mandar admitir ás materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo Guilherme Ellis.

5ª a mandar matricular na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Estevão José Barbosa de Moura Junior.

Constando achar-se na ante-camara o Sr. conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, senador do imperio hoje reconhecido, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão de Muritiba, marquez de Abrantes e Dantas, e sendo introduzido no salão, o Sr. senador prestou juramento e tomou assento.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados abrindo ao governo um credito de 200:000\$ para as obras da montanha da capital da provincia da Bahia, com os pareceres da commissão de fazenda e da mesa, e foi rejeitada

o requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por ora ainda não disse uma palavra a respeito da materia do requerimento; todas as razões que tenho dado são os motivos da retirada. Se entretanto V. Ex. quer coagir-me a não fundamentar a retirada do requerimento, não tenho remedio senão appellar para o direito que tenho e que a mesa ainda não me contestou, o de discutir o requerimento: por isso fiquemos cada um na nossa opinião: V. Ex. na sua e eu no meu direito, do qual não desisto.

Continuando, pois, a dar os motivos por que tive o pensamento de retirar o requerimento, direi que fiz esta requisição de documentos, porque julguei que era necessario saber as razões desse acto, e porque o nobre ex-ministro que o tinha decretado, tinha a principio declarado que se sujeitava antes á condemnação, no caso da responsabilidade tornar-se effectiva contra S. Ex., do que a revelar os motivos por que assim tinha obrado em sua consciencia. Entretanto, S. Ex. mudou de accordo, e mudou tão substancialmente que em uma das ultimas sessões fez um requerimento de proposito para dar logar a explicações suas sobre a materia deste meu requerimento

e sobre as razões de seu acto. Tendo, pois, o nobre ex-ministro se proposto a dar as razões deste acto, tendo até publicado peças officiaes, actos do ministerio da justiça e dos estrangeiros a respeito da questão, tendo já esta materia sido muito discutida, não quero voltar á questão das aposentações. Não direi as razões geraes, porque não quero voltar á questão das aposentações, porque quero limitar-me sómente a dar os motivos da retirada do meu requerimento. Assim, pois, crendo que não dei um só passo na discussão do requerimento, julgo-me autorizado a requerer a sua retirada. Se V. Ex. entender que eu me excedi na justificação da retirada, poderá contar o meu discurso como sobre a materia do requerimento, e eu pedirei então a algum nobre collega que tenha estado mudo, para propôr a retirada do requerimento.

Foi retirado o requerimento por votação do senado e ficou prejudicado o additamento.

Entrou depois em discussão, e foi do mesmo modo retirado o requerimento do Sr. barão de Muritiba, offerecido a 5 do corrente, afim de pedir-se ao governo cópia do acto, pelo qual declarou tumultuario e illegal o facto da admissão no supremo tribunal de justiça dos conselheiros aposentados.

COMMERCIO DAS CARNES VERDES.

Entrou finalmente em discussão o requerimento do Sr. Ottoni, offerecido a 24 do corrente, para pedir-se informações pelo ministerio do imperio ácerca da agencia official do matadouro publico da cidade do Rio de Janeiro.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, Cesar, depois de ter-se coberto de muita gloria, disse um dia á sua mãe: «Hoje, minha mãe, ou tu me has de vêr feito pontifice romano ou desterrado.» Eu, Sr. presidente, sirvo-me deste facto historico para dizer que, sem querer ser pontifice romano, hoje ou eu hei de provar muitas cousas que aqui disse em outro dia, ou hei de ser completamente pulverizado, ou reduzido a cinzas. Naquelle dia, Sr. presidente, quando o nobre senador por Minas Geraes apresentou aqui este requerimento que está agora em discussão, veiu-me á lembrança o facto acontecido com Plinio o mais velho, quando elle, por uma curiosidade natural, quiz observar de perto o bello horrivel de uma erupção memoravel do Vesuvio, e viu-se logo obrigado a retirar-se com um colchão á cabeça, sem que isso mesmo lhe valesse para deixar de ser reduzido a cinzas. Felizmente eu não tive a mesma sorte; pude naquelle dia salvar-me, mas como não pude obter a palavra para responder ao nobre senador, hoje lhe responderei.

Sr. presidente, quando eu trouxe para esta casa a questão do matadouro, não tive de maneira alguma em vistas personalidades, não está isso nos meus habitos, nem na minha indole; não costumo invectivar ninguem. Tenho sido ha mais de vinte annos chefe de uma repartição publica importante, onde costumo tratar sempre com o maior melindre aos meus collegas, nunca lhes faltei ao respeito e á consideração que lhes devo para

que elle pudesse entender que eu trazia semelhante questão ao senado unicamente por seu respeito.

Não é a primeira vez, Sr. presidente, que trago questões desta natureza ao senado... Muitas vezes tenho fallado em negocios concernentes a este municipio, porque me parece que a camara municipal de uma grande capital, como é esta, não se acha convenientemente organizada para poder administrar, como o deve ser, um municipio de uma administração tão complicada como o do Rio de Janeiro.

O SR. PIMENTA BUENO: – Isso é exacto.

O SR. JOBIM: – Foi por isso, Sr. presidente, que me admirei de que o nobre senador, ex-ministro do imperio, retirasse um projecto que tratava da reforma das camaras municipaes. Não pude explicar esse phenomeno, nem sei a que attribui-lo, senão a que nós, Sr. presidente, estamos reduzidos ao estado em que parece-me ter-se achado a Grecia naquelle tempo em que dizia Socrates de certo philosopho da antiguidade «que durante quarenta annos tinha aquelle homem envenenado as almas.» Esse philosopho da antiguidade, a quem se referia e de quem se queixava o virtuoso Socrates, era Protagoras, que tinha por divisa esta maxima perniciosa: «O homem é a medida de todas as cousas, naquillo que ellas são em tanto quanto são, e naquillo em que ellas não são em tanto quanto não são.» Ora, parece-me que entre nós as cousas pouco ou nada são, por uteis e necessarias que sejam, e que os homens é que são tudo.

Não sei se o nobre senador por Pernambuco, que apresentou aquelle projecto sendo ministro, reconheceu depois que deixou de sê-lo que elle não tinha em sua essencia á utilidade que, pela minha parte ao menos, reconheci nelle, e por este motivo o retirou; mas desconfio que não foi esta a razão, antes creio que entre nós infelizmente tudo é relativo aos individuos e á sua posição; não ha principios absolutos, o que um faz hoje em beneficio publico, outro desfaz amanhã, e assim andamos.

Ora, este estado de cousas, Sr. presidente, é com effeito para mim muito deploravel. Não posso explicar a retirada que fez o nobre senador do seu projecto que me agradou em grande parte por outro modo senão assim.

Allegou o nobre senador por Minas que eu fui vehiculo de invectivas e calumnias, mas o que disse eu que se possa considerar como invectivas, como calumnias, como cousas difficeis ou impossiveis de provar ou como indignas do senado? O nobre senador não attendeu que tambem elle não conservou a reserva que devia conservar a respeito do ex-chefe de policia, o Sr. Gama, dizendo aqui que esse senhor para confeccionar um regulamento entendeu-se com um monopolista; tomou informações deste monopolista e conformou-se em tudo com o que elle lhe dictou. Eu não faço essa idéa do Sr. Gama; estou persuadido que o ex-chefe de policia não só ouviu a esse individuo, como a outros muitos (*apoiados*), e só então fez esse regulamento que não se póde dizer que fosse dado por um

que tambem não me faltem a mim.

O nobre senador allegou que vim aqui ser vehiculo de calumnias contra elle, e não sei se disse tambem de torpezas ou cousas indignas do senado, que andei colhendo pelos matadouros...

Sr. presidente, quando eu fallei, nenhuma palavra disse, que pudesse nem de leve referir-se ao nobre senador, e nessa occasião, note bem o senado uma cousa singular, e é que o nobre senador, tendo ouvido o meu discurso, conservou-se sempre silencioso sem fazer a menor reclamação; apenas deu-me um apoiado, quando eu disse que era necessario que nestas cousas o governo ou o senado procedesse a inqueritos e indagações, que o devem esclarecer em materias praticas de tanta importancia como são estas; e daqui a pouco hei de com effeito mostrar a importancia que esta materia póde ter sobre uma grande capital, como a do Rio de Janeiro. Mas, como eu dizia, nessa occasião deu-me apenas o nobre senador esse apoiado, que eu entendi até, permitta-me a expressão, ser um apoiado analeptico, confortativo, mas depois vim ao conhecimento de que era hypostenico, ou deprimente.

Entretanto, Sr. presidente, examinando de novo o que eu tinha dito, não vi uma só palavra que pudesse ter applicação ao nobre senador; e, em bõa consciencia o digo, não me lembrei do nobre senador, não me lembrei de modo algum

monopolista, ou um individuo que era connivente com os monopolistas; entretanto o nobre senador avançou aqui semelhante proposição que me parece inteiramente injusta e infundada. Portanto, senhores, não posso eu ser aqui accusado de ser o unico que venha referir no senado aquillo que entende lá na sua consciencia que póde referir em beneficio publico, embora seja desairoso a alguem.

Trazendo aquelles factos ao senado, declaro que não tive connivencias com ninguem, que não fui ao matadouro, que não fallei com monopolista algum. Lendo por acaso no domingo 14 do corrente um artigo bem escripto, não sei de quem, publicado por um individuo que se assigna *A verdade dos factos*, veio-me á lembrança de, na segunda ou terça-feira fallar sobre este objecto, e por isso, depois de procurar saber mais alguma cousa, disse aquillo que me pareceu poder ter algum fundamento. Mas de modo algum passou-me pela imaginação, nem eu sabia que o nobre senador tivesse sido invectivado, injuriado e calumniado a este respeito em prosa e verso, como disse.

Sr. presidente, tenho uma vida muito reservada; as minhas amizades são muito limitadas; com poucas pessoas me tenho relacionado; vivo na minha casa, venho ás minhas occupações e volto para ella sem ter conversas com quasi

ninguem. Além disso não leio quasi nunca correspondencias particulares dos jornaes, nem essas miserias chamadas mofinas, por que mofina para mim é synonymo de parvoice. Sendo assim, como é que se me faz a accusação de que eu trouxe esta materia de proposito para molestar um collega? Não tenho eu muito mais direito de considerar-me molestado e offendido por dizer o nobre senador que fui simples vehiculo de calumnias, de torpezas, o de cousas indignas de ser apresentadas no senado? Eu é que tenho o direito de me queixar do nobre senador, porque não lhe dirigi uma só palavra, e, repito, em minha consciencia não o tive nem de leve em lembrança.

E creia o senado que não faço esta confissão sincera, por que tema as accusações do nobre senador. A minha vida está ahi exposta, eu não temo ameaças, não tenho medo de ninguem senão de Deus, que me ha de julgar, como a nós todos.

Se ha alguma accusação a fazer-se contra mim, faça-se, está aqui o meu juiz, accusem-me e eu me defenderei, direi o que ha com toda a franqueza e verdade como costume. Contra quaesquer sandices que tenham apparecido contra mim, podem protestar todas as pessoas com quem tenho vivido vida mais particular.

Portanto, Sr. presidente, creio que o nobre senador por Minas não tinha razão nenhuma de me tratar da maneira por que tratou-me, porque confesso que apezar das dissidencias politicas e talvez antipathia que o nobre senador possa ter-me, eu sempre lhe consagrei respeito e consideração. Nem se me póde dizer que sou rancoroso, porque o nobre senador mesmo tem tido provas do contrario disto, nem me recuso a dizer que a respeito do nobre senador, eu, por pessoa que me toca muito de perto, tenho sempre ouvido os maiores elogios como homem honesto, negociante exacto no cumprimento dos seus deveres e dos seus compromissos; declaro, pois, com toda a sinceridade que não tenho o menor motivo de suspeita contra a probidade do nobre senador, faça elle embora o juizo que bem quizer a meu respeito.

Passemos agora ao matadouro. O nobre senador fez a historia *ab ovo* das questões que ultimamente se têm passado naquelle estabelecimento, mas é necessario fazer uma rectificação, e esta rectificação me foi dirigida hoje mesmo por um respeitavel vereador da camara municipal; creio que nenhum inconveniente ha em le-la ao senado. Ella é do Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, e concebida nos seguintes termos (*lendo*):

«Extracto de uma carta datada de 26 de fevereiro corrente, escripta pelo Sr. vereador Dr. Bezerra de Menezes. – Disse o Sr. Ottoni no senado que a camara aceitou a portaria do chefe de policia, em que se estabelecia o principio de ser o agente, ou a policia, encarregados de executar as posturas municipaes no matadouro.»

«Não é verdadeira esta asserção do senador por Minas. Os regulamentos da agencia, que vierão á camara, forão os do Sr. Gama, e estes só regulão para a agencia.»

não tocárão nas posturas e direitos da camara, por isso esteve ella calada. Mais tarde, porém, o Sr. Andrade Pinto invadiu essas posturas e esses direitos, pelo que reclamou a camara, protestou, e levantou conflicto.»

«Entretanto o Sr. Ottoni esquecendo os principios de caridade christã, esquecendo o que se tem dito, e diz-se infundamente de S. Ex., mesmo a respeito da agencia, não procura explicar a differença do proceder, que tivemos nos dous casos pela differença da natureza delles, e vai procurar uma hypothese para nos doestar, que nada menos significa, do que isto: *os vereadores ajudárão ao chefe em quanto foi agente um monopolista, mas logo que este foi substituido levantando-se contra o mesmo chefe por ter nomeado um homem de bem.*»

«Eu já mostrei ao Sr. Ottoni que isso é uma falsidade, é uma grande calumnia, porque a resolução da camara mandando retirar o apoio dado ao chefe é de 19 de agosto, dia em que diz S. Ex. que o chefe declarou ao agente, que estava ou ia ser demittido, e nós não podiamos ao mesmo tempo que isto se passava na policia, sabe-lo na camara para resolvermos em consequencia a guerra ao chefe.»

«E tanto mais quanto essa nossa resolução foi tomada de accordo com o parecer de uma commissão nomeada, parecer já apresentado e lido na camara havia 8 dias.»

«Se o Sr. Ottoni não nos quizer dar o dom de adivinhar ha de concordar, em vista do exposto, que a nossa guerra ao actual chefe não nasceu da demissão do agente monopolista, que entretanto era voz publica ter sido nomeado por altos empenhos, e até de um ministro de estado, que tomou mais interesse nesta questão do que o proprio Sr. marquez de Olinda.»

«E' uma calumnia a asserção avançada pelo Sr. Ottoni por que nós vereadores nunca apoiámos ao agente Bento José Nogueira.»

«Pelo contrario, esse moço foi sempre inimigo dos vereadores, que movêrão o conflicto, accusando-o até a voz publica de ser o autor de artigos contra elles publicados, com o pseudonymo de *Lycurgo*.»

«Mas ainda que isto não fosse, o actual chefe ahi está para declarar a S. Ex. por sua honra, como em uma conferencia que tivemos, a maior reclamação que lhe fiz foi contra a existencia de um agente caixeiro de monopolista, e estrangeiro até depois de nomeado. E o officio da camara de 30 de outubro, que póde ser lido, não se póde tomar como peça sahida das mãos de amigos taes, quaes quer o Sr. ottoni fazer-nos passar por sermos do Sr. Bento José Nogueira.»

«Lastimo que o odio que S. Ex. nos vota não ache paradeiro, nem nos deveres da sua consciencia; mas declaro a S. Ex. que nem por isso lhe quero mal, até porque nem S. Ex. nem ninguem neste mundo me fará corar diante do exame da minha vida publica, muito curta na verdade, porém muito limpa, graças a Deus, e tão limpa como a dos meus collegas vereadores, que

«Ora, sabendo a camara do parecer do conselho de estado, redigido pelo Sr. marquez de Olinda em 1859, no qual se declara que a agencia não invade as attribuições da camara, e não tem mais direitos do que qualquer particular, que traga o seu gado ao matadouro, é claro que nada tinha ella que ver no regulamento da agencia, porque nada tem com os regulamentos para sociedades particulares do matadouro; e desde que assim é, nada tinha que impugnar naquelle regulamento, nem tão pouco se póde dizer que por ella não ter impugnado aceitou-o.»

«E tanto ella considerou aquelle regulamento como cousa privativa da agencia, em vista do parecer citado do conselho de estado, que não tardou em levantar-se clamando contra o chefe de policia, logo que este deu á agencia o direito de executar posturas municipaes *revivendo* a de 1843, que marcava limites á matança.»

«A razão, pois, de ter a camara assistido calada ás medidas do chefe Gama, e do actual chefe, no principio da sua administração, e de ter de repente levantado-se contra as disposições deste, foi a natureza mesmo dessas disposições.»

«Durante a administração do Sr. Gama, e parte da administração do Sr. Andrade Pinto, os regulamentos da agencia

muito de perto conheço, e que estou certo tambem perdão ao Sr. Ottoni o mal que julga poder fazer á sua reputação.»

«Diz mais o illustre senador mineiro que o chefe pediu á camara um voto de confiança, para elle executar no matadouro as posturas municipaes. Isso não é verdade; o que, não o chefe, porém o Sr. Dr. José Mariano da Silva pediu á camara, foi que se desse ordem ao administrador para auxiliar ao chefe as medidas tendentes á sustentação da agencia; e bem vê V. Ex. que ha muita differença entre autorisar o chefe a executar posturas da camara municipal, e mandar ao administrador que ajude o chefe a sustentar a agencia.»

«Em um caso a camara delega um poder todo seu a uma autoridade estranha, e no outro ella manda a um empregado seu auxiliar uma autoridade no exercicio de suas funcções, acreditando como ella sempre acreditou, que a agencia era o que resolveu o conselho de estado, uma repartição official para vender gado, sujeita ao regimen da camara.»

Não continuarei a ler o resto da carta que é longa por conter cousas a que dou menos importancia e para não cançar a attenção do senado.

Assim vejo, Sr. presidente, que o historico feito pelo nobre senador é contestado por um vereador que me merece muito

conceito, é o Sr... (declaro o seu nome porque fui autorizado a fazê-lo) é o Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador dá licença? Convido a deputação para ir desempenhar a sua commissão levando a resposta á falla do throno. (*Ao orador*) Póde continuar.

O SR. JOBIM: – Disse eu logo em principio, que se me occupei desta materia foi porque ella é de summa importancia para uma capital como o Rio de Janeiro. Com effeito, o genero principal de alimentação de uma grande capital tem sido em todos os tempos uma grande alavanca com que se póde mover meio mundo. Nós sabemos o que na Europa tem acontecido em muitas cidades e em muitos reinos por causa do principal genero da alimentação do povo, que é lá o pão. Sabemos tambem que em todos os tempos o governo francez quiz governar de mais, como ainda hoje acontece com o nosso governo que tudo quer tambem governar, e que póde-se com toda a razão dizer que tudo ou quasi tudo governa mal; é por isto, Sr. presidente, que tinhamos seis ministerios e hoje temos sete, e daqui ha pouco na marcha em que vamos, oito, dez ou doze não serão bastantes.

Parece que ha uma desconfiança da parte do governo para com o povo e para com todos nós, que o faz persuadir-se de que só elle é probro, honrado e intelligente. Este systema é muitas vezes bem funesto, porque faz com que o individuo de quem se tem injustamente má idéa, muitas vezes por acinte torne-se o que se diz que elle é. Assim acontece em França, onde por muitos seculos querendo o governo guiar-se pelo direito romano procurava regular e governar tudo. Nós sabemos que o direito romano, donde alguns males tem vindo ás sociedades modernas, estabelecia vexames extraordinarios sobre a alimentação, sobre o pão, sobre a carne, etc., tudo taxava, sobre tudo estabelecia impostos e impunha regulamentos, e os homens de estado que estudão o direito romano difficilmente se desfazem destas preocupações que recebêrão logo em principio.

Assim acontecia em França. No tempo de Luiz XV apoderou-se o governo das farinhas e dos trigos a titulo de remediar as fômes quando sobreviessem, e o resultado desta especie de monopolio governativo foi que o commercio todo se retrahiu, porque ninguem sabia das disposições do governo, nem queria competir com elle; assim o governo destruia a actividade commercial, tomando sobre si uma responsabilidade perigosa era elle emfim o grande monopolista, que em lugar de trazer a abundancia para o povo, trouxe-lhe mil miserias, mil soffrimentos, trouxe-lhe essa celebre fôme publica que foi designada pelo nome de *pacte de famine*, que foi uma das causas principaes do azedume do povo francez até subir ao throno o infeliz Luiz XVI; com aquella sua bondade extrema que o levou á guilhotina, este monarcha honesto e piedoso não quiz saber de monopolios para si, mas deixou que alguns particulares o fizessem por sua conta comprando grandes porções de trigo e conservando-as em immensos depositos; alguns capitalistas, como foi um chamado

para Paris farinha, carne, lenha, e tudo aquillo que era necessario para alimentação e para abrigo do frio.

Depois destas alternativas de annos melhores e peiores appareceu o 1º consul; no anno de 1801 houve uma grande fome, e então havendo a mesma miseria reclamou o povo medidas contra ella de um modo assustador, e só do governo é que devia vir o remedio a tamanho mal; indo Napoleão a uma grande festa da industria no Louvre, em lugar de ouvir as acclamações que esperava, ouviu o povo gritar com o maior furor: «Queremos pão, queremos pão», como gritava o povo romano adiante dos seus consules em certas épocas; e o resultado foi entender o mesmo consul que as medidas vexatorias, que então havia, devião ser afrouxadas, estabelecendo muito maior escala para a taxa do pão, cujo maximo tinha sido estabelecido a 3 soldos por 4 libras. Com esta medida e com a resolução que elle fez a um celebre banqueiro tomar de mandar comprar uma grande quantidade de trigo remediou-se a fome nesta occasião.

Mas Napoleão nunca desistiu da idéa de conservar a taxa sobre o pão e de regular o commercio deste genero essencial para alimentação do povo de Paris e de toda a França. Era nessa época (1801) seu ministro do interior um medico notavel que foi depois conde, e Dr. Chaptal, que quasi sempre o acompanhou, homem dotado de muito bom senso, e de muitos e variados conhecimentos; este ministro oppunha-se sempre ás medidas vexatorias de Napoleão; mas o primeiro consul recalcitrava dominado pela idéa de que era necessario fortificar, enriquecer, os homens que fornecem pão, os padeiros, por meio de uma taxa que fosse favoravel a elles, afim de que em épocas de carestia, e em annos minguados, estes individuos assim enriquecidos pudessem accudir á miseria publica. Porém, tendo reaparecido por diferentes vezes essa miseria, como ainda appareceu no anno seguinte, o resultado das medidas vexatorias foi que em lugar de augmentar o alimento diminuiu-se consideravelmente; de sorte que nesse anno de 1802, continuando ainda a carestia, foi o primeiro consul obrigado a relaxar ainda as medidas que tinha tomado, porque a taxa fez desaparecerem mais de 400 fornos em Paris.

E assim, senhores, estabelecendo sempre ora impostos sobre os moinhos, ora impostos sobre a importação do trigo, ora sobre a venda do pão, viveu a França até o anno de 1861. Durante este tempo todo, Sr. presidente, a analyse que os economistas fazem das medidas tomadas para regular a alimentação de Paris, para impedir o seu monopolio, mostra que erão medidas sempre as mais ridiculas, póde-se dizer mesmo inexequiveis; e o mesmo que acontecia nessa época em França, podemos dizer que acontecia e acontecerá em toda a parte, onde se quizer regular materias desta natureza, e onde os governos não se queirão resignar ás regras do commercio livre, que de mais os desonera de uma responsabilidade perigosa.

Vou apresentar, Sr. presidente, algumas observações a

Pinet, erão então senhores exclusivos da alimentação do povo, atravessando impunemente todos os trigos; e apparecendo as idéas revolucionarias nesse tempo, entendeu-se que era conveniente dar cabo daquelle homem, segundo affirma o autor que faz a historia destes acontecimentos, André Cochut, porque assim convinha aos grandes revolucionarios não só para ajustarem as suas contas com esse banqueiro, como ao mesmo tempo apoderarem-se desses grandes depositos de trigo, afim de com elles poder manejar a ira e a colera do povo guiando-o para os seus depravados fins.

Sendo de mais a mais nessa época os annos muito minguidos, os pequenos depositos que não entravão no grande monopolio de Pinet, não erão sufficientes para alimentar o povo, e então houve todos esses acontecimentos que conhecemos, de sorte que até um principe, Philippe Egalité, se portou como todos sabemos, indo procurar trigo á sua custa para alimentar o povo, e entrando em Paris sentado em um dos carros que o trazião. Depois de alguns annos de miseria aconteceu que viessem annos mais prosperos, e durante os tempos em que reinava a miseria e a falta de alimento, os reaccionarios contra a revolução empregavão todos os meios que podião para atormentar o povo, impedindo que entrasse

respeito dos decretos do nobre senador por Pernambuco, quando sendo ministro do imperio, mettu-se a regular a nossa principal alimentação, que é a carne; é uma amostra evidente do absurdo ordinario destes regulamentos, que são ou illudidos ou inexequiveis.

O nobre senador estabeleceu no seu regulamento de 9 de dezembro de 1857 o seguinte artigo (*lendo*):

«Art. 1º E' assegurada a preferencia para o córte do gado no matadouro publico, uma vez que se offereção a vender a libra de carne *por dez réis menos que o preço do dia anterior*: 1º, aos criadores; 2º, aos boiadeiros, isto é, aos possuidores de gado, que, tendo-o comprado directamente aos criadores, o conduzão ao córte por sua conta; 3º, aos possuidores de gado por qualquer titulo que seja.»

Agora veja V. Ex. como este regulamento, bem como tudo quanto se pode fazer sobre tal materia, pecca por inexequível: estabelece o artigo estas preferencias, mas diz que aquelle que no dia seguinte quizer cortar carne por 10 réis menos terá preferencia; isto está bonito em theoria, mas estudemos a pratica; quem quizesse a preferencia não tinha mais do que introduzir carne gorda no primeiro dia, no segundo levar gado magro, fazia a redução de 10 réis em libra e ficava preferido, porque o decreto não entra nem póde entrar nestas minucias todas; estes regulamentos nunca podem providenciar

estes casos, estas cavillações que a ninguem é dado calcular. (Apoiados.)

E tanto foi reconhecido que isto era inadmissivel que o mesmo nobre senador por um decreto expedido algum tempo depois reformou este mesmo artigo por decreto do 1º de Maio de 1863, deixando as preferencias ao arbitrio do agente, e nós veremos daqui a pouco como erão executadas estas preferencias.

Vejamos agora outro artigo deste mesmo regulamento do nobre senador. Diz o art. 3º (*Jendo*):

«Art. 3º Este agente perceberá pelo córte de cada rez a comissão de 1\$ por cada uma; assim como terá sempre, além de uma fiança de 20:000\$ que deverá dar, a quantia de 2:000\$ depositada nos cofres da camara municipal, para responder por todos os damnos e abusos que commetter, e que forem provados em juizo arbitral, na fórma da disposição do art. 419 do regulamento commercial, perante o juiz municipal da 3ª vara do civil da côrte.»

Ora, logo depois o nobre senador, então ministro do imperio, foi obrigado a reformar esta disposição regulamentar, pelo decreto de 25 de setembro de 1858, que diz assim:

«Hei por bem que o agente do governo no matadouro publico da côrte perceba a comissão de 10 rs. Por cada libra de carne das rezes que se cortarem no mesmo matadouro, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 2,046 de 9 de dezembro de 1857, ficando alterado, nesta parte, o art. 3º do mesmo regulamento.»

Donde resultou que em lugar de 1\$ que o boiadeiro pagava por cada rez que se matava no matadouro, vinha agora a pagar 3\$, 4\$ e 5\$ conforme a qualidade e gordura do gado; essa differença o que estabelecia? um lucro grande para o agente, que ainda não ficou aqui, alterou-se tambem como veremos. Trago isto para mostrar que este como todos os regulamentos que se queirão fazer sobre taes materias cahem sempre no absurdo, porque não é possivel regulal-as.

Mas, como já disse, Sr. presidente, depois de muitas apalpadellas, de muitos erros e absurdos, todos os paizes civilizados vierão a convencer-se de que é impossivel regular-se semelhantes materias, estabelecêrão então o commercio livre. A França foi a ultima a reconhecer esta necessidade. Em 1861 os padeiros de Paris, vendo que o commercio do pão era ultimamente livre na Belgica, que tanta ligação tem com a França, assim como o era ja sobre todos os generos alimenticios na Inglaterra desde 1815, como é na Hollanda e em quasi toda a Europa civilisada, fizerão uma representação ao imperador Luiz Napoleão, que é homem decidido, e que muitas vezes por si mesmo toma quasi todas as resoluções que lhe parecem convenientes, convocou neste caso o conselho de estado para consulta-lo sobre o que devia fazer á vista de tal reclamação; e o resultado desta convocação e de muitas conferencias, foi assentar-se em mandar emissarios estudar a materia na Inglaterra, na Belgica, na Hollanda, em todos os paizes do Norte da Europa, onde o commercio do pão e da carne é

praticar semelhante acção: matar um boi magro é uma cousa indigna; ali não se vê senão carne gorda por toda a parte; e a que é isto devido? A esse sentimento moral do dever de contribuirem todos para o maior beneficio publico. Entre nós, porém, não vemos senão carne magra, e de mais a mais essa carne magra é tal muitas vezes que os cirurgiões do matadouro mandão todos os dias botar aos urubús grande parte ou parte della.

Não sei bem se isso é feito com justiça, Sr. presidente, por que posso assegurar que a carne magra, por mais magra que seja, não é por isso insalubre, quando o boi não está doente; mas quando elle tem carbunculo, ou qualquer outra molestia acompanhada de excessiva magreza, a carne não póde deixar de ser muito nociva; mas, só por magra, não tendo a rez doença, não se póde considera-la insalubre. Experiencias se têm feito que demonstrão que o inconveniente unico que ella tem é ser desagradavel, não ter bom sabor, talvez por que esta maquina animal encerrando em si uma fabrica de assucar que chamarei animal, e este assucar fabricado no figado dá bom gosto á carne; mas quando o individuo está doente ou não se alimenta, como acontece aos bois que para aqui vem, que morrem de fome, não tem essa condição indispensavel para que a carne seja saborosa, visto desapparecer em taes casos o assucar. Vejamos agora, Sr. presidente, se as cousas que eu aqui disse são ou não verdadeiras. Creio que posso formular em oito artigos o que referi que se dizia a respeito do matadouro.

1º Que o agente tinha uma comissão de cento e tantos contos por anno. Espero mostrar daqui a pouco com os documentos que tenho de ler a quanto montava essa comissão.

2º Que dizia-se que essa comissão extraordinaria tinha por fim resarcir o cofre da policia. Eu disse isto, mas logo disse que não dava importancia alguma a semelhante boato; entretanto estimo muito ter dado occasião a que se negue ou se mostre que isto não é exacto. Eu não tenho prova nenhuma a este respeito mas o boato não foi inventado por mim.

3º (E é o artigo mais importante): Que com o estabelecimento da agencia tinha apparecido uma combinação entre certas pessoas que tiravão dahi vantagens. Eu vou lêr daqui a pouco um documento que prova esta proposição.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' muito grave esta accusação.

O SR. JOBIM: – E', mas eu vou ler um documento que o prova.

A 4ª allegação que fiz foi que o agente official tinha vendido por seis mezes adiantados todos os miudos do gado, contando talvez com a possibilidade de que o ministerio que veio depois acabasse com agencia. Deu occasião a esta asserção o facto que vou apresentar por meio de um documento, que mostra que na administração do matadouro foi esse facto um

completamente livre; e depois dessas averiguações, de que resultarão volumes immensos, depois de tudo examinado e ponderado a consequencia foi que se devia acabar completamente com todos os vexames e deixar o commercio completamente livre.

Com isto não quero dizer que em todos os paizes se deva praticar absolutamente a mesma cousa. Reconheço, Sr. presidente, que no nosso paiz é preciso muita cautela, mas estou persuadido de que os esforços da policia para arredar certas alicantinas escandalosas devem todos fazer com que as cousas voltem aos seus eixos, como se conservarão por muito tempo no Rio de Janeiro; não ha de ser preciso tomar medida nenhuma vexatoria; o povo por si mesmo se ha de acostumar a um commercio, a que hoje somente certos astuciosos se dão, e havemos de ter, como dantes a carne boa por preço muito mais moderado do que aquelle por que a temos tido até hoje.

Porém não podemos deixar de tomar medidas policiaes para melhor assegurar esse mesmo commercio livre; os nossos costumes diversificação muito dos costumes de outros paizes civilizados.

Na Inglaterra, por exemplo, é considerado como uma immoralidade o matar-se um boi magro, ninguém ousa

completo escandalo publico.

A 5ª allegação foi que o agente obrigava de um modo indiscreto a todos os donos de gado a virem darem-lhe o *benedicite*; erão todos obrigados a prestar obediencia ao agente do matadouro.

A 6ª allegação: que o regulamento particular do matadouro não tinha sido publicado. Nesta occasião o nobre senador por Pernambuco, ex-ministro do imperio, me disse em aparte que não era exacto; entretanto, Sr. presidente, é tão certo que esse regulamento policial não foi publicado que eu aqui o tenho, não mandado publicar nas folhas publicas, mas sómente mandado publicar pelo agente Nogueira para ser espalhado pela provincia de Minas entre os boiadeiros e criadores de gado. Eu o lerei tal qual elle é, e o Sr. marquez de Olinda disse que não havia a este respeito o menor segredo.

A 7ª allegação consistiu em que o agente obrigava os açougueiros a comprarem na proporção do gado que se matava a sua carne mofina e miseravel. Vou tambem mostrar que não disse isto sem fundamento.

A ultima allegação que fiz foi que no matadouro se taxava o preço da carne.

Agora permitta V. Ex. que eu apresente os documentos em que me fundei.

Eis-aqui as respostas dadas pelo administrador do matadouro,

homem tido e havido por pessoa de muita probidade, e muito abonado até pelo actual Sr. chefe de policia; estas respostas serão dadas aos quesitos que fez um vereador. O administrador do matadouro é o Sr. Francisco Antonio Borges de Carvalho. Diz elle, e estas respostas de alguma maneira respondem tambem aos quesitos do requerimento que se discute do nobre senador por Minas (*lendo*):

«Illm. Sr. – Em cumprimento ao officio de V. S. com data de 24 do corrente respondendo aos quesitos que se dignou de fazer-me, o faço do modo seguinte:

«Que a agencia official esteve sempre sob a immediata fiscalisação do chefe de policia, sob cujas ordens servi tambem por deliberação da Illma. camara, que me foi communicada em data de 11 de maio, acompanhada das instrucções de 2 de maio que baixarão com o decreto do 1º de maio de 1863; merecendo eu sempre de S. S. durante o tempo que o servi um attestado que muito me honra;

«Que além das citadas instrucções recebi tambem em manuscripto uma outra das mãos do chefe de policia, e por elle escripta, pela qual me regulava no exercicio do meu ministerio, e que envio por cópia, ficando o original em meu poder.»

«Que não me consta que estas instrucções fossem promulgadas por editaes, ou de modo a chegar ao conhecimento de todos, visto como só tinha por obrigação cumprir religiosamente as ordens do chefe de policia, que então era assiduo nesta repartição.»

E' o chefe de policia regulando o matadouro contra a lei expressa.

Aqui está a taxa que eu disse (*lendo*):

«Que do chefe de policia recebi ordem verbal para não consentir que o preço da carne, exposta á venda pelo agente official *excedesse a 140 rs. por libra.*»

Aqui vem a trindade (*continúa a lêr*):

«Que o agente official, Bento José Nogueira, obrigava-se por um contrato feito com consentimento do chefe de policia, *precedendo annuncios no Jornal do Commercio*, e o recebimento de propostas publicamente abertas por SS. no matadouro, para com Manoel Francisco Pereira de Andrade, que dos concurrentes foi o que fez maior preço, a vender-lhe os couros e miudos de todo o gado que cortasse no espaço de seis mezes, o que cumpriu. Hoje pertence este negocio de couros e miudos a Macedo e Trindade...»

O meu collega não tem nada com estes nomes, já aqui o declarou.

O SR. T. OTTONI: – Não reclamei contra cousa alguma do que disse o nobre senador por obediencia ao regimento, e o nobre senador já me lançou isto em rosto, Sr. presidente, e portanto é bom que elle se dirija a V. Ex. e não a mim.

O SR. JOBIM: – Eu, fallando, dirijo-me sempre ao Sr. presidente.

O SR. T. OTTONI: – Lhe agradeço o obsequio de dizer que não tenho nada com Macedo e Trindade. Se tenho, diga.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que não se póde suppôr...

e o que deu motivo a mil supposições, talvez falsas, com que a arrematação foi feita por seis mezes com medo de perder o logar; ora, que ella se fez clandestinamente, não ha a menor duvida.

Ao sub-agente dei a resposta, porque o agente, o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Paiva, nunca ia ao matadouro, deixava tudo entregue ao sub-agente, não se importava com o que lá ia. (*Continúa a ler.*)

«Finalmente, que Bento José Nogueira funcionou no matadouro como agente official até 31 de agosto, dia em que me communicou que cessava a commissão de que lhe incumbira o chefe de policia.»

«Que não me consta tambem que o ultimo agente official *houvesse cumprido as instrucções* de 2 de maio, na parte que o obriga a ter invernadas para deposito, descanso e pastagens do gado que recebesse para cortar, limitando-se apenas a ter um curral fechado em S. Christovão, e onde a falta de condições favoraveis á boa commodidade do gado, que de madrugada tem de seguir para o matadouro, muito devia influir sobre a sua qualidade.»

«Tenho finalmente a declarar que o gado cortado ultimamente pela agencia, *figurando-se de criadores, invernistas e boiadeiros em verdade não era*, visto como, logo que o agente official pediu a sua demissão e sahiu do matadouro, as boiadas que começara a cortar, como se fossem pertencentes a criadores, invernistas e boiadeiros, forão mortas por conta dos marchantes, não apparecendo esses suppostos donos; e tendo eu durante a agencia feito *ao sub-agente* reparo sobre o facto da indicada simulação, contra a qual appareição queixas no matadouro, foi-me respondido que o gado tinha sido *vendido com os privilegios.*»

Agora é conveniente que lêa tambem as instrucções do chefe que não forão nunca publicadas. Eis aqui essas instrucções dadas por accordo do mesmo chefe de policia determinando o serviço e economia interna do matadouro, sem que a camara municipal tivesse nisso a menor intervenção. (*Lendo*).

«Isto se fazia do seguinte modo: certos marchantes compravão o gado no Brejo ou em Maxambomba aos criadores, invernistas e boiadeiros, entravão com elle na agencia sob o nome dos vendedores, de quem recebem cartas de ordens para cobrarem do agente a importancia do gado cortado e vendido.

«Deus guarde a V. S., etc. Matadouro publico, 25 de fevereiro de 1864. – *Francisco Antonio Borges de Carvalho*, administrador do matadouro.»

O nobre senador por Pernambuco negou que se marcasse a quantidade de gado que se deve matar, entretanto aqui está o regulamento dado pelo chefe de policia, que assim estabelece (*Continúa a ler*):

«§ 1º Haverá no porto do Brejo um empregado nomeado

O SR. JOBIM: – Que susceptibilidade é essa! Para que affligir-se assim!

O SR. T. OTTONI: – E esta repetição para que?

O SR. JOBIM: – Porque não havia eu de dizê-lo quando estou persuadido que o nobre senador nada tem nem póde ter com taes homens, que são os que lucrão no matadouro, e a elles me referi quando fallei em lucros. E' boa! Olhem que cousa...

O SR. T. OTTONI: – Responderei.

O SR. JOBIM (continuando a ler): – «Hoje pertence este negocio de miudos a Macedo e Trindade, etc.

«...nada podendo informar a V. S. a tal respeito, por que até hoje *se ignora no matadouro como o agente official Domingos Theodoro de Azevedo Paiva fez esta transacção*, á qual não precedeu a precisa publicidade para escoima-la de toda e qualquer censura.»

Portanto, vê-se que, poucos dias antes de sahir do matadouro, fez o Sr. Domingos Theodoro o que não devêra fazer,

pelo chefe de policia, com a denominação de fiscal, o qual será encarregado de registrar em um livro rubricado na secretaria da policia todas as boiadas que entrarem no mesmo porto do Brejo destinadas ao consumo da côrte; nesse livro se deve mencionar o seguinte:

«1º O dia e hora da entrada do gado.»

«2º O numero correspondente da boiada.»

«3º O numero de rezes de que se compoem.»

«4º O nome do conductor.»

«5º O nome do dono que remette, sem designação de classe a que pertence.»

«6º O nome do individuo a quem vem remettido.

«§ 2º Todas as boiadas destinadas ao consumo, seja qual fôr sua procedencia, são obrigadas a passar pelo porto do Brejo, para ahi serem vistas pelo fiscal.»

«3º Feito este lançamento, o empregado delle o entregará por cópia assignada ao conductor da boiada, para surtir opportunamente o seu effeito e remetterá outra igual ao administrador do matadouro, dentro de 24 horas.»

«§ 4º No côrte das boiadas consignadas ao agente official, regular-se-ha este pela prioridade da entrega de cada uma das da mesma classe, guardadas entre as classes as preferencias do regulamento de 9 de dezembro de 1857.»

«§ 5º O agente official só terá preferencia e prioridade, na matança, que for designada para cada dia de 75 rezes nas quintas-feiras, de 140 nos sabbados e de 100 nos outros dias,

«§ 6º O resto das rezes que devem ser cortadas será distribuído entre os diversos possuidores pelo administrador, na proporção das quantidades possuídas, verificadas em vista das notas de que trata o § 3º.»

«§ 7º Não havendo quem queira completar a matança pela livre concorrência, o agente official supprirá o que faltar.»

«§ 8º Quando o criador ou boiadeiro não quizer entregar o seu gado ao agente official, nem vendê-lo aos marchantes, o administrador do matadouro garantir-lhe-ha a preferéncia do regulamento, reduzindo proporcionalmente a matança que competir ao agente official e mais concurrentes; não podendo porém esta diminuição de matança, em caso algum, ir além de um terço do total concedido. Se houver gado de criadores ou boiadeiros que mesmo com este expediente não possa ser cortado todo em um dia, ficará a matança do resto adiada para o dia seguinte, ou dias seguintes, guardada a regra da antiguidade da entrada.»

«§ 9º Se as rezes do córte em qualquer dia forem de grande pezo, o administrador do matadouro, de accordo com o agente official poderão diminuir 15 rezes na matança subentendendo-se que este numero será diminuído da quota marcada ao agente official.»

«§ 10. Se as rezes do córte porém, forem de pezo inferior em qualquer dia poderão igualmente o administrador e agente concordar no augmento de mais 15 rezes, mas este augmento não reverterá em favor do agente senão quando não hajão outros concurrentes á matança.»

Lerei agora outra informação a respeito da parte do requerimento que apresentou o nobre senador, informação, que, de alguma maneira torna desnecessario este requerimento: é dada pelo ex-agente, Bento José Nogueira (*lendo*):

«Illm. e Exm. Sr. – Tenho a honra de responder a V. Ex. englobadamente ás perguntas que me fez na parte unicamente que se refere a agencia official, que exerci por nomeação do chefe de policia da córte.»

«Depois do decreto do 1º de maio de 1863 ainda a agencia ficou sob a immediata fiscalisação do chefe de policia, exercitando-a por todos os modos; já indo em pessoa ao matadouro, fallando aos possuidores de gado, já por seu proprio punho fazendo o calculo da matança diaria, e distribuindo as quotas entre a agencia, e os marchantes; já dando ordens que alteravão, modificavão, e algumas vezes derogavão, não só as instrucções de 2 de maio como tambem as ordens anteriormente dadas; de maneira que o chefe de policia tendo concebido o seu systema era quem livremente o fazia seguir na execução, conforme as circumstancias.»

«Estas alteraçõs forão feitas verbalmente porém executadas por mim fielmente, que na qualidade de agente estava subordinado ás ordens do chefe de policia, e como esta commissão commercial de que fui incumbido não tinha caracter de funcção publica, me pareceu que não era essencial que as ordens viessem escriptas para lhes dar inteiro cumprimento.»

«Diariamente por participaçãõ minha era o chefe de policia

pelos açougueiros, e elles mesmos annuncião a carne muito barata, por um preço que nunca a vendem.

Annuncião carne excellente muito barata, e quando o comprador se apresenta dizem «a que annunciei é esta. – Mas vós annunciastes a carne melhor. – Não, é esta; esta outra melhor é mais cara» e por isso havia essa manobra de não ser exacto o que se publicava a respeito das carnes, e quem queria da melhor pagava muito mais caro do que os annuncios dizião.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sempre foi assim.

O SR. JOBIM: – (*Continúa a ler.*)

«Os couros e miudos forão vendidos por concorrência em propostas fechadas e abertas no matadouro publico pelo proprio chefe de policia, em presença de todos os concurrentes e mais pessoas, pelo prazo de seis mezes e pela quantia de 7\$300 por cada um couro e miudo, por ser o maior preço offerecido. Precedêrão a este acto annuncios pelo *Jornal do Commercio* de 2 e 3 de julho do anno passado, e seguiu-se-lhe o contrato, que por cópia remetto a V. Ex. para seu inteiro conhecimento neste negocio.

«Por occasião de deixar a agencia levei uma reclamação escripta ao Sr. ex-ministro do imperio, cuja cópia tomo a liberdade de lhe remetter, bem como a resposta que S. Ex. se dignou dar-me.»

«Tenho consciencia de haver exercido esta commissão com zelo e probidade sem faltar ás instrucções e ordens que me forão dadas pelo chefe de policia, e deste meu procedimento recebi o mais honroso testemunho da parte do mesmo chefe, declarando-me que sentia a minha retirada, porque eu havia cumprido as obrigações a meu cargo com toda a probidade, cavalheirismo, lealdade e franqueza.»

«Fui nomeado agente official em 24 de abril, principiei a exercer o cargo em 24 de junho e deixei de o exercer em 31 de agosto do anno passado.»

«Assim julgo ter satisfeito ás perguntas que me fez a honra de dirigir.»

«Sou com a mais alta consideração, de V. Ex. muito attento venerador e criado – *Bento José Nogueira*. – S. C. 26 de fevereiro de 1864.»

Agora, como o nobre senador no seu requerimento tambem pergunta se houve reclamação de algum agente, vou lêr uma que este ex-agente fez ao Sr. ex-ministro do imperio, ficando deste modo satisfeita parte do requerimento do nobre senador. É uma cópia que remetteu o Sr. Bento José Nogueira (*lendo*).

«Illm. e Exm. Sr. Marquez de Olinda. – No mez de abril do corrente anno fui convidado pelo Dr. Agostinho Luiz da Gama, que era então chefe de policia da córte, para aceitar a nomeação de agente official do matadouro publico.»

«Por mais de uma vez recusei a essa nomeação porque sabia, e ainda sei, que para um homem probó, independente e

informado do numero de rezes que matava a agencia, e do preço das carnes. A fiscalisação do chefe de policia sobre a agencia, emquanto exercida por mim, foi a mais positiva, immediata, e incessante, que se pôde imaginar, com o que muito me animava na empresa, que antes por solicitações da policia do que por vontade propria, tomára desgraçadamente sobre mim. Emfim esta inspecção foi tão continua e minuciosa que até o chefe de policia reclamou de mim a conta circunstanciada das minhas despesas, a qual não lhe forneci por me parecer, na qualidade de commerciante, não me devêra sujeitar a tão extraordinaria exigencia, sendo que, para não recusar inteiramente, lhe entreguei um calculo aproximado da despeza geral, com a qual S. S. se não mostrou satisfeito, por não ser detalhado, E' verdade que o chefe de policia taxou o preço maximo de 140 réis a libra sobre as vendas das carnes cortadas pela agencia official, e não podia eu exceder este preço, conforme me determinou por muitas vezes, embora os committentes da agencia reclamassem outro mais favoravel aos seus interesses.»

Devo aproveitar a occasião para dizer que os preços que vêem nos jornaes são ficticios; esta publicação é exigida

modesto, o matadouro é um verdadeiro pelourinho. Instado novamente para aceitar o encargo, eu condescendi em face do novo regulamento, ou instrucções que me parecêrão bem combinadas, para harmonizar os interesses do productor com os do consumidor da carne verde. Conhecendo, porém, que a calumnia, ou a ambição disfarçada, tem seus dias de triumpho e de gloria, e é escolhida pela credulidade, e boa fé, eu previa que sob diversas formas, teria de ser hostilizado pela imprensa anonyma para ceder a outrem o emprego que eu havia recusado. Isto posto, e antes de aceitar o titulo da minha nomeação eu ponderei ao Dr. chefe de policia que precisava de uma garantia de estabilidade razoavel, visto como ia prender bens de raiz a uma fiança prestada na policia; ia depositar dinheiro na camara municipal, ia pagar sellos e direitos, celebrar contratos de arrendamentos, construir bemfeitorias dispendiosas, engajar empregados, confiar capitaes avultados de realização muito falivel, dirigir circulares, etc., etc. A tudo isto me respondeu o chefe de policia nos termos seguintes: *Conheço todos esses sacrificios, e por isso lhe asseguro que nem por mim nem por meus successores será Vm. Demittido, salvo se malversar ou deixar de cumprir os preceitos do novo regulamento. E acrescentou ainda: A sua nomeação nenhuma relação tem com a politica, e por isso não está sujeita ao principio da confiança; e*

nenhum governo, sem motivo forte, retiraria ou cassaria a sua nomeação para a dar a outrem, tanto mais que seus capitães vão ser envolvidos e arriscados nas operações da nova agencia official, etc., etc., etc.

«Confiado nestas e outras solemnes palavras da autoridade, eu não hesitei mais um momento. Aceitei a nomeação. Depois de prestar a mais solida fiança na secretaria da policia e de realizar o deposito na Illma. camara municipal, dirigi circulares aos criadores o invernista, dando-lhes conhecimento de todas as providencias estabelecidas em favor delles como se vê dos documentos que aqui junto sob os ns. 1 e 2. Arrendei uma casa no centro da cidade para ahi estabelecer o escriptorio central da nova agencia, tendo feito crescidas despezas em concertos, asseio, compra de moveis, livros especiaes, etc., etc., confiado sempre na permanencia que me foi assegurada pelo Dr. chefe de policia. Arrendei em S. Christovão extenso terreno, onde estabeleci nas melhores condições um vasto curral, que, além do capital despendido em sua construcção, ainda tive necessidade de adiantar o aluguel de largos mezes. Arrendei curraes e invernadas no Campo Grande, Vicente Carvalho e Irajá. Engagei os mais habeis e honestos empregados, e para obte-los tive de assegurar os vencimentos de mais de um anno a alguns delles.

«E depois de tudo estabelecido na melhor regra, filha de antiga e honesta pratica, encetei as operações da agencia a meu cargo no dia 24 de julho proximo passado. Desde logo reduzi a 6% a commissão de 10 réis em libra que o regulamento autorisame a cobrar, cedendo assim em favor dos criadores e mais committentes uma somma mensal de dous contos e alguns centos de mil réis. E posso assegurar a V. Ex. que este meu exemplo de desinteresse voluntario ainda não foi imitado até hoje por nenhum dos que recebem gado para cortar de commissão. Procurei corresponder sempre a todos os desejos manifestados pelo digno chefe de policia actual, sem excluir os que se referião ao preço maximo da carne de melhor qualidade.

Exforcei-me por conciliar com esses desejos as incessantes e variaveis pretensões de todos os meus committentes e tive a boa fortuna de o conseguir.

Ha apenas uma ligeira excepção resultante de manejos occultos, estranhos inteiramente ao meu zêlo, e á minha probidade, e que produzirão paralelos infundados e injustos muito calculadamente engendrados para fins que o tempo revelou e o futuro porá de todo á luz do dia. A exposição que a tal respeito aqui junto por cópia, sob o n. 3, é a expressão pura e genuina da verdade. Abstrahindo, pois, desta ligeira e imprevista excepção, todos os mineiros que tem procurado a agencia ou o agente se tem retirado contentes e satisfeitos e muito livre e espontaneamente o tem declarado em numerosas cartas de louvor e agradecimento que existem em meu poder, das quaes só muito poucas tenho publicado, para evitar maiores despezas. Animado por este facto, pelo apoio do publico consumidor, pela

official a meu cargo. Qualquer individuo que tenha de substituir-me com capital proprio ou fornecido pelo governo não deverá hesitar no desembolço immediato de quantias que posto que avultadas, já hoje teria despendido se fosse nomeado no dia em que eu o fui. Esse reembolso importa para o meu successor a transferencia que tenho de fazer-lhe de dividas modernas ou de recentes datas, e a transferencia de diversos valores e contractos indispensaveis para o bom andamento da repartição official que montei na boa fé com que procede todo o homem sincero e honesto. A justiça mais singela condemnaria o contrario de tudo isto. E V. Ex. que é symbolo da rectidão e da justiça será o meu juiz. Eu não pedi nem poço por emquanto a minha demissão; porém aceito-a de bom grado com o capital que despendi legalmente e na melhor boa fé que distingue um commerciante, que se preza de ser honrado, e que nunca deixará de o ser no conceito de quem o conhece.

«Approveito a oportunidade para V. Ex. fazer os meus protestos de alta consideração e respeito. – De V. Ex. – Rio de Janeiro 24 de agosto de 1863. – *Bento José Nogueira*. – Agente official do matadouro.»

Respondeu-se pela secretaria do imperio a esta reclamação da seguinte maneira. (*Lê*). «Illm. Sr. Bento José Nogueira. – De ordem do Sr. ministro do imperio participo-lhe que foi recebida a sua carta datada de hontem, assim como que não são admittidas as considerações por Vm. feitas na sobre dita carta. – Sou de Vm, *Joaquim Xavier Garcia de Almeida*.»

As reclamações deste individuo erão sobre tudo estimuladas pelas circumstancias deploraveis em que elle ficou, porque havia praticado o que o Sr. D. T. de Azevedo Paiva nunca praticou. Este senhor aceitou a agencia com a condição de não fiar vintem a ninguem, e assim elle e seus empregados o fizeram, no que os não crimino; o maior tempo que davão erão 48 horas; se no fim dellas o açougueiro não pagava, não podia mais receber carne no matadouro. Mas o outro agente tinha tido mãos largas, fiou aos açougueiros até a quantia de 40:000\$, e quando de repente se lhe tirou a agencia, esses açougueiros não tendo mais nenhuma dependencia delle calloteárão-no, senão em toda a quantia, ao menos em grande parte; por isso fez elle esta reclamação, de que o nobre senador pediu cópia no seu requerimento.

Agora, Sr. presidente, convém que eu diga tambem alguma cousa sobre o Sr. D. T. de Azevedo Paiva. Em correspondencias que ahi vem nos jornaes se me injuria chamão-me velho desmiolado e dizem-se outras sandices de que não faço caso. Não sei a quem attribua estas correspondencias, não gosto de fazer juizos temerarios, não creio que me venhão do Sr. D. T., mas desconfo que sejão de algum agente da policia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – A policia não se occupa disto.

O SR. JOBIM: – A respeito do Sr. D. T. de A. Paiva, devo

constante benevolencia com que me honrava o zeloso Dr. chefe de policia, e pela serenidade dos animos de certa classe que na agencia official encontrou sempre um correctivo contra excessos e abusos eu proseguia no recebimento, córte e venda e prompto pagamento das boiadas que me erão entregues, não poupando sacrificios pessoaes e pecuniarios para corresponder as vistas da autoridade que me acompanhava de perto, e a confiança com que me honrão os que me conhecem de longe.

«Inopinadamente sou prevenido pelo Dr. chefe de policia que brevemente tenho de ser substituido por outro individuo na agencia official! Nas expressões benevolas daquelle digno magistrado não me é licito encontrar uma razão plausivel que determinasse a minha exoneração de um cargo que não solicitei, e até recusei antes de aceitar. E confrontando este facto com as promessas e segurança moral com que fui animado pela autoridade que me nomeou, eu não posso deixar de dirigir-me directamente a V. Ex. afim de protestar-lhe todo o meu respeito e obediencia ás ordens emanadas do governo, sem prejuizo do reembolso dos capitaes que legalmente dispendi, firmado na crença que me inspirou e magistrado que me nomeou para exercer funcções puramente commerciaes. E nem esse reembolso me póde ser com justiça recusado desde que não malversei, nem infringi o regulamento da agencia

dizer que nunca aqui pronunciei o seu nome, fallei sempre em agentes, e nunca no nome delle.

O SR. SOUZA FRANCO: – E a quem ia senão a elle?

O SR. JOBIM: – O caso é que se diz que fallei no nome delle, quando tal nunca houve. Tambem não puz em duvida, senhores, a probidade commercial do Sr. D. T. A. Paiva, estou persuadido de que com effeito elle é homem de muita probidade. Ahi se diz nessas correspondencias insultuosas que eu tendo posto em duvida a probidade desse senhor, tres ou quatro senhores senadores reclamarão logo contra esta calumnia, e isto é falso; em nada o calumniei, nem houve taes reclamações, mas sim asserções, que não contestei, de que elle é homem de uma probidade exemplar, não duvido, nem duvidei, mas o que me consta, e creio que ainda hoje vem isso confirmado em um artigo do *Jornal do Commercio*, intitulado – *Verdade dos factos* – é que sendo elle de uma bondade extrema e homem de boa fé, deixou-se illudir completamente, tanto mais não ia quasi nunca ao matadouro, entregava isso a outros, e esses outros erão os que tinham o manejo do matadouro, estabelecimento no seu interesse; tanto que já li um documento e tenho aqui outro para mostrar, que quando elle se retirou do matadouro o gado lá existente

reconheceu-se que não pertencia, como se dizia, a nenhum invernista ou criador.

E por aqui mesmo se vê quanto estas medidas são inúteis, porque não é possível evitar as trapaças dos atravessadores (*continúa.*) Por este documento (*mostrando*) vê-se que o gado que lá estava erão 700 rezes de Trindade, que o fizerão entrar na agencia em nome de boiadeiros, que davão ordem ao mesmo agente para entregar a estes monopolistas o seu producto. Erão 600 rezes de Vicente José da Silveira e José Lourenço de Castro, que fazião o mesmo. Erão 200 rezes de José Joaquim da Silva Guimarães, que fazião o mesmo. As que se cortavão no dia da retirada do agente ou do seu sub-agente erão do marchante Vicente José da Silveira e José Lourenço de Castro, não havia um só boi de creador. E' o mesmo administrador do matadouro que affirma isto.

Ora, eu creio ter-me justificado do que disse, e se mais for necessario mais me justificarei ainda, ao menos de que não fui leviano, e de que esta materia não era indigna de ser trazida ao senado; não disse palavra contra a probidade do Sr. Domingos Theodoro, que ficou-se em homens que o illudião, o mystificarão completamente, e fazião com que a agencia, em logar de proveitosa, se tornasse talvez mais nociva do que era mal, que com a sua autoridade se quiz evitar.

Agora, Sr. presidente, seja-me permittido dizer alguma causa mais directamente sobre o requerimento do nobre senador.

Requeru o nobre senador que pelo ministerio do imperio se lhe informasse (*lendo*): 1º «Se a agencia official estabelecida no matadouro publico desta côrte tem estado sobre a immediata fiscalisação do chefe de policia, depois que foi regulada pelo decreto de maio de 1863.» Está respondido que sim: tem estado debaixo da immediata fiscalisação do chefe de policia. 2º (*lendo*): «Quantos agentes tem servido desde a reorganisação della até hoje.» Esses agentes consta-me que forão antigamente um Andrade, que não sei quem é o Sr. Nogueira que tambem não conheço, e o Sr. Domingos, Theodoro.

3º (*lendo*): «As contas e a receita e despeza de cada um dos agentes.» Já se vê que esta mesma exigencia fez o chefe de policia de um dos agentes, e que este recusou-se a dar, ao menos as suas contas particulares, que o chefe de policia queria mais as contas escripturadas no matadouro creio que se poderão obter muito facilmente.

4º (*lendo*): «O termo medio mensal do preço de uma rez e o da libra de carne, durante o exercicio dos dous ultimos agentes e o que consta ácerca dos mesmos preços no semestre anterior á reorganisação da agencia.» Poderia ter isto alguma utilidade, mas sabe-se que o preço médio de cada rez é de 45\$ a 50\$.

5º (*lendo*): «Se algum dos agentes reclamou do governo indemnisação de prejuizos que tivesse, e a que titulo.» Acabo de mostrar que sim, e a razão por que reclamou, portanto está

O SR. JOBIM: – Explicar o que? Diga o que quer que explique que o farei emquanto tenho a palavra.

O SR. T. OTTONI: – Se o Sr. presidente me permite mostrarei quaes são as explicações que o nobre senador me deve, e que reclamo.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. T. OTTONI: – Devo mesmo explicar-me para o nobre senador supprir algumas lacunas que ha neste seu discurso.

Sr. presidente, eu disse que, em consequencia da parte que havia tomado como vereador supplente para que se continuasse no matadouro o ensaio da agencia official, por meio de um voto de confiança que havia sido dado pela camara ao Sr. chefe de policia Andrade Pinto, interesses miseraveis, interesses torpes havião erguido clamores, e que até nos jornaes o meu nome fôra infamado em prosa e verso, inculcando os desgraçados que o agente official tinha com quem repartir os lucros da agencia.

Informei ao senado que do alto pedestal em que neste ponto me acho collocado desprezei soberanamente calumniadores e calumnia; e que nunca me passou pela idéa que no senado brasileiro tivesse de discutir tal assumpto; mas que tendo o nobre senador proferido aqui estas palavras (*lendo*): « Eu não faço mais do que dizer aquillo que ouço, não dou como verdade: outros attribuem essa agencia a uma combinação entre certas pessoas que dahi tirão vantagem;» e sendo este o transumpto das insolencias que tenho desprezado, publicadas nos jornaes, nessas mofinas que o nobre senador sabe que existem, mas que disse que não lê, e tendo o nobre senador tido a leviandade de ser orgão dellas perante o senado, era do meu dever reclamar do nobre senador que se explicasse, e exigir que dissesse quaes são os individuos que tiravão vantagens da agencia.

O nobre senador tergiversou...

O SR. JOBIM: – Em que?

O SR. T. OTTONI: – Tergiversou e ainda agora, quando o nobre senador, depois de repetir essas palavras levianas, exclamou: «Vou demonstrar quanto disse,» todo o senado ficou esperando saber quaes erão os individuos que tiravão vantagem da agencia official, mas o nobre senador não disse nada a este respeito.

O SR. JOBIM: – Pois não disse?

O SR. T. OTTONI: – Não disse e exijo que o diga o nobre senador. Deve concluir o seu pensamento. Outra explicação. A palavra calumnia não sahiu primeiramente da minha boca. Forão outros senadores que a proferirão, justamente indignados, quando o nobre senador trouxe para esta casa o boato calumnioso de que a agencia distribuia com a policia para pagamento de eleição os lucros que tirava. A palavra calumnia que lhe foi repetida quando fallava não molestou o nobre senador que continuou o seu discurso como se a não ouvisse.

respondido este paragrapho.

6º (*Lendo*): «Se o ultimo agente fez qualquer contracto que obrigasse a agencia depois da demissão do mesmo agente.» «Não se pôde provar positivamente que o agente que sahiu fizesse contracto por seis mezes, mas está provado que elle fez um contracto clandestino, sem preceder annuncios, se devo fiar-me como creio, nas informações officiaes de um homem collocado em posição official, que estava inspeccionando e vendo tudo o que no matadouro se passava. Estes contractos feitos assim clandestinamente dão sempre occasião a mil supposições que podem ser falsas, ou verdadeiras.

Não faço estas observações a respeito do requerimento do nobre senador com o fim de contraria-lo, seja elle approvedo, mas para que se veja que o meu fim não é ter aqui contestações pessoas sobre este nem sobre aquelle nome. Não sei portanto qual a razão porque exige o nobre senador quer que seja eu aqui o arauto, o pregoeiro da sua probidade, que nunca puz em duvida; não ha para isso motivo, nem tenho obrigação de prestar-me aos desejos do nobre senador, que foi pelo contrario quem mais me invectiou.

O SR. T. OTTONI: – Como homem de bem eu tinha obrigação de protestar e reclamar. Se o senhor não se dirigia a mim deve explica-lo.

Pela minha parte, se não reclamei quando o nobre senador fallou pela primeira vez, foi por obediencia a V. Ex., Sr. presidente, que tem instado para que não se dêm apartes, e em apartes eu não podia dizer tudo; mas o nobre senador até isso me lançou em rosto.

E agora, que já disse o motivo por que no primeiro dia ouvi silencioso o nobre senador, tenho dobrado direito para pedir-lhe explicações.

Repito: é preciso que o nobre senador diga quem são aquelles com que a agencia repartia os seus lucros; não me contento com as declarações vagas que tem feito o nobre senador. Elle que está tão enfarinhado nas cousas do matadouro; elle que está em communicação com o ex-agente, caixeiro do principal monopolista e socio dessa commandita estygmatisada na camara; elle que nos trouxe todos esses documentos do celebre matadouro; elle que tem essas duas secretarias á sua disposição, deve dizer tudo; explique-se categoricamente o nobre senador, que categoricamente hei de responder-lhe; e para isso desde já peço a palavra.

O SR. JOBIM: – Eu não sei que mais quer o nobre senador

que eu diga! Já eu fiz vê o que ha sobre a materia: que, por bondade extrema do ex-agente, pessoas que conhecião quem elle era, abusavão dessa bondade, do que tiravão proveito.

O SR. T. OTTONI: – Mas quem?

O SR. JOBIM: – Já não referi uns poucos de nomes? Que razão tem o nobre senador para tomar isto a si?

O SR. T. OTTONI: – Já disse qual era: tenho sido injuriado pela imprensa.

O SR. JOBIM: – Eu sei lá!

O SR. T. OTTONI: – Então o nobre senador quando fallou...

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. T. OTTONI: – V. Ex. dê licença, o caso é muito grave. Então o nobre senador quando fallou nos individuos com quem a agencia repartia não tinha em vista este individuo que lhe falla?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. JOBIM: – Eu já disse que nem me lembrei do senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que o nobre senador já declarou que não tinha em mente senão aquelles individuos, cujos nomes referiu ha pouco, isto é, os sub-agentes.

O SR. JOBIM: – E' verdade.

O SR. T. OTTONI: – Se declara cathegoricamente que se dirigia aos sub-agentes, aceito esta explicação.

O SR. JOBIM: – Então ainda falta outra?

O SR. T. OTTONI: – A respeito do Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Paiva.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, como eu disse, o meu fim tratando desta materia, não foi suscitar aqui rixas, nem azedumes, nem contrariedades, nem reclamações, porque logo em principio fiz ver que não tive intenção de me dirigir a ninguem desta casa; e é uma cousa que me incommoda realmente a exigencia do nobre senador, de querer que eu repita e torne a repetir o que já disse mais de uma vez.

Como já fiz ver, Sr. presidente, o requerimento do nobre senador não me satisfaz porque não tenho por fim defender nem accusar ninguem; e, não me satisfazendo este requerimento, apresento outro, que se poderá considerar ou como substitutivo, ou como additamento a esse que se discute. O meu requerimento é concebido nestes termos. (*Lê.*)

Sr. presidente, o nobre senador por Minas assegurou que da provincia de Minas nos vinha muito gado de criadores mas ao mesmo tempo que elle disse isto, disse tambem que vinhão apenas 8, 9, ou 10,000 rezes; e se o consumo é de 100,000, como elle disse tambem, o que são 10,000 em comparação?

O SR. T. OTTONI: – 9,000 só do Alfenas.

O SR. JOBIM: – E' o unico lugar.

O SR. T. OTTONI: – Então não conhece Minas.

O SR. JOBIM: – O unico lugar de Minas que me consta

Sr. presidente, é o ponto donde sahimos, e para onde devemos voltar, é uma provisão feita sobre consulta do desembargo do paço, é um modelo de sabedoria em materias desta natureza. Entendo que é a unica medida que temos a tomar, é repellir do caminho esses traficantes, o que creio que não é impossivel fazer-se. Mas emfim, estas informações o governo as poderá exigir das camaras municipaes e não dos presidentes. Já um ministro, creio que o Sr. Souza Ramos, ha algum tempo, dirigiu uma circular aos presidentes de Minas S. Paulo, e creio que Goyaz e Matto Grosso, afim de saber o que se havia de fazer para que o gado chegasse ao Rio de Janeiro, sem ser atravessado e sem maiores despezas, em bom estado, mas creio que o resultado dessa circular foi até hoje nenhum.

E mesmo o que podem os presidentes informar, senhores? Os presidentes de provincia são ordinariamente homens politicos, não são administradores, e este negocio é um negocio muito complicado, muito importante. Ordinariamente os presidentes de provincia não sabem nada do que vai pelas mesmas provincias que administração, porque assim que chegão nellas indaga-se logo: «De que côr politica é o tal presidente»; então meia duzia de individuos o cercão, e elle não vê senão pelos olhos, não ouve senão pelos ouvidos desses individuos.

Portanto tenho mais confiança nas camaras municipaes, informem ellas sobre este objecto, e com estas informações poderemos tomar alguma medida.

Já que os nossos governos não tomão a iniciativa sobre esta materia pratica, tomemos nós, dispertemos ao menos a sua attenção como acontece em toda parte; que materias desta ordem são sempre de uma importancia transcendente. Si houver fome nesta capital necessariamente haverá grande irritação popular, e nós sabemos a grande influencia que tem o Rio de Janeiro sobre todo imperio: é uma cabeça que tem uma força extraordinaria sobre o corpo todo do imperio pela sua população e riqueza, o que aqui se fizer necessariamente se ha de fazer nas provincias.

Isto todos sentem e conhecem, portanto, é preciso pois, que providenciemos de maneira que para o futuro não venha a haver alguma falta que dê motivo a desordens, como tem acontecido na Europa, todas as vezes que o governo se mette e regular materias desta ordem, que é mesmo do seu interesse deixar ao livre arbitrio, porque si o governo as regula, recahe sobre elle toda a responsabilidade das faltas e dos máos resultados da sua administração, pois que por melhores que sejam as medidas que elle tome nunca são capazes de prevenir completamente alguns males, mas estes males mostra a experiencia de todas as nações civilisadas, são menores do que aquelles que resultão de uma fiscalisação impertinente e minuciosa.

V. Ex. tenha a bondade de mandar buscar o meu requerimento e termino aqui.

Um quarto antes das duas horas, voltando a deputação, o

fornecer gado é esse, e fornece o gado que lhe é escusado, porque o principal ramo de industria desse logar é a fabricação de queijos. Esses mineiros tirão muito mais vantagens com os queijos, porque calculão que em queijos uma vacca dá pelo menos 30\$ por anno; por isso conservão o gado e só aquelle que é excessivo remettem ao mercado do Rio de Janeiro. A grande maioria do gado que vem a este mercado procede das immensas campinas de Goyaz e de Matto-Grosso; e esse gado de Goyaz e Matto-Grosso não é enviado para aqui por nenhum criador; portanto é um completo engano acreditar-se que se favorece aos criadores. Esse gado é vendido pelos criadores na porta, e sabem os nobres senadores a como vende-se em Matto-Grosso e Goyas? Por dous até 6\$; 10\$ é o maior preço por que vendem um boi gordo. Os invernistas comprão esse gado e trazem-o para vendê-lo aqui a 40\$, muitas vezes com um lucro extraordinario porque pouco despendem.

Outro quesito que faço é este. (Lê.) Esta sábia provisão,

Sr. barão de Muritiba, como o orador da mesma, disse que, sendo introduzido á presença de Sua Magestade o Imperador, na fórmula do estylo, e havendo cumprido a sua missão, houve por bem o mesmo augusto senhor dar a seguinte.

RESPOSTA.

«Agradeço ao senado sentimentos que manifesta por minha pessoa, e continuo a confiar em seu patriotico e illustrado concurso para a adopção das medidas que reclamão os interesses da nação brasileira.»

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade é recebida com muito especial agrado.

Em seguida foi lido pelo Sr. 2º secretario o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que por intermedio do governo a Illma. camara municipal da côrte, assim como todas as camaras municipaes, que á vista da sua localidade devem ser consideradas mais habilitadas, não só por si, como tambem por meio de commissões por ellas nomeadas, nas provincias do Rio de Janeiro, Minas-Geraes, S. Paulo, Goyaz e Matto-Grosso, informem sobre os seguintes quesitos:

«1º Se ha criadores nas ditas provincias, que mandem o seu gado directamente ao matadouro do Rio de Janeiro, quem são elles, onde residem, que porção de gado remetem annualmente e qual o preço por que o vendem na porta aquelles que o não remetem.

«2º Quaes são as transacções que com o gado se costumão fazer, e qual a sua despeza no transito até ao matadouro.

«3º Se convem que se estabeleça perto do Rio de Janeiro uma feira e deposito onde o gado tenha agua e pastos; ao caso affirmativo onde deve ser, em quanto importará este estabelecimento e o seu costeio annual e tambem se convem por qualquer modo, animar o estabelecimento de invernada em varios pousos.

«4.º Quaes são as tretas e astucias que costumão empregar os atravessadores de gado para illudir os boiadeiros durante a viagem até ao matadouro, e que meios deve empregar a policia para repellir e castigar estas trapaças tanto em viagem como no matadouro.

«5.º Requeiro, finalmente, que logo que cheguem estas informações, sejam remettidas ao senado pelo governo, com informação tambem sua, afim de serem ouvidas as commissões reunidas de commercio, agricultura e empresas privilegiadas, para dar com urgencia o seu parecer, tendo em vista a provisão de 20 de novembro de 1823.

«Paço do senado, 27 de fevereiro de 1864. – *José Martins da Cruz Jobim.*»

Sendo apoiado, entrou conjunctamente em discussão.

O SR. THEOPHILO OTTONI: – Peço a V. Ex. que tenha a bondade de reclamar do nobre senador os documentos que leu, porque a respeito de alguns eu desejava melhor inteirar-me, tendo-os diante de mim.

O SR. PRESIDENTE (ao Sr. Jobim): – O nobre senador se presta á requisição?

O SR. JOBIM: – Aqui estão todos elles.

(O orador é satisfeito.)

O SR. T. OTTONI: – Sr. presidente, as explicações repetidas que o nobre senador deu de que não tinha em vista o meu nome, quando trouxe para a casa as palavras que por mim e outros nobres senadores forão repellidas como calumnias que são, eu as aceitei, apesar de que o nobre senador a pretexto de, como disse, não querer-se fazer arauto da probidade de ninguem, em vez de dar uma explicação franca e leal como a cavalheiros cumpre...

O SR. JOBIM: – Que mais queria que eu dissesse?

O SR. T. OTTONI: – ... tergiversou, e, ainda lendo á casa uma carta, se fez arauto de calumnias de que ella se faz éco quando se refere ao «*que se diz de S. Ex.*»

O SR. JOBIM: – Que me importava com as palavras do homem?

indemnisação das despezas que tinha feito nas eleições os ganhos da agencia official.

O nobre senador sabe que não é a policia do Sr. Dr. José Caetano de Andrade Pinto que costuma repartir o dinheiro para pagar alicantinas eleitoraes (*apoiados*); posso passar adiante.

Sr. presidente, o nobre senador, se em grande parte das considerações que fez não ficou reduzido a pó, como temia, tambem não foi elevado a pontifice, nem o terá de ser pelo discurso que acaba de proferir. Os documentos que o nobre senador trouxe, e cuja leitura ouvi com o mais attento cuidado, não servem senão para comprovar o que eu disse e a necessidade do requerimento que apresentei, cujo fim aliás não era da minha parte outro senão o de provocar um debate, em que o nobre senador e eu nos explicassemos.

Sr. presidente, já disse ao senado que a agencia official não é medida que eu tenha aceitado e defendido como a mais conveniente para regular o commercio do gado. O nobre senador não poderá citar uma só palavra minha proferida aqui ou em qualquer outro logar publico, ou mesmo em particular, que o autorise a poder suppôr que eu sustentasse as vantagens da criação da agencia official. O meu principio regulador, tanto politica como economicamente fallando, é sempre o mesmo: a liberdade é sempre que produz os grandes resultados, e as grandes vantagens.

O SR. PIMENTA BUENO: – Apoiado.

O SR. T. OTTONI: – Mas, Sr. presidente, já expuz ao senado que, em nome da liberdade do commercio, meia duzia de monopolistas organisarão uma commandita, como muitas vezes o repetiu, atroando os paços da camara municipal, o mesmo vereador cuja carta o nobre senador leu hoje. E' que esses monopolistas, sophismando a liberdade do commercio, e apoderando-se da administração do matadouro, excluindo dali todos os que não estavão filiados na confraria, tinhão transformado em perigoso e detestavel monopolio e decantada liberdade do commercio das carnes verdes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. T. OTTONI: – E' factio que ficou provado pelos inqueritos feitos durante o ministerio de 30 de maio, e ainda durante os passados gabinetes.

O nobre senador trouxe para aqui como informação muito preciosa a carta que lhe escreveu o actual administrador do matadouro. Este documento deve ser estudado. Eu não quero fallar de leve, mas acredito que este administrador é o mesmo a quem se referirão o Sr. Hadock Lobo e outros vereadores nas palavras que eu trouxe para a casa, dizendo que tinha se prestado como agente e instrumento dos monopolistas.

O nobre senador censurou diversas disposições das posturas que regularão a agencia official, como, por exemplo, a taxa de 10 rs. por libra e a taxa de 1\$; mas elle mesmo respondeu a si proprio, porque citou o ultimo regulamento pelo qual essas

O SR. T. OTTONI: – Também destas o nobre senador tomou a responsabilidade, trazendo-as para casa.

O SR. JOBIM: – Essa não está má! Isso é de gloriosa memória.

O SR. T. OTTONI: – Ha cousas de mais gloriosa memoria na vida de muitos...

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. T. OTTONI: – Mas, Sr. presidente, acreditando V. Ex., e creio que todo o senado, que é aceitavel a satisfação que o nobre senador me deu, e vangloriando-me de crer que, se o nobre senador teve intenção de offender minha probidade, nisso não foi acompanhado por nenhum dos nobres senadores, nem meus correligionarios, nem meus adversarios, (*Apoiados*)...

O SR. PIMENTA BUENO: – Nem elle teve isso em vista.

O SR. T. OTTONI: – ...não me demorei sobre esse ponto, que aliás, pelos motivos expostos, eu não podia deixar de discutir. Já foi repellida convenientemente a historia que o nobre senador trouxe, segundo a qual a policia applicava para

disposições têm sido alteradas, se reconhecendo que, sophismadas, não tinham satisfeito aos fins que se teve em vista decretando-as, sendo certo que, tanto acerca de taxas, como acerca de regulamentos, apenas se estava fazendo um ensaio, para depois competentemente decretar-se o que fosse melhor.

Mas o nobre senador disse que o ex-chefe de policia, o Sr. Gama, tinha promulgado instruccões particulares unicamente para seu agente.

O SR. JOBIM: – Eu disse isto? Eu disse que V. Ex. é que tinha dado a entender que esse regulamento tinha sido dictado por um ex-agente.

O SR. T. OTTONI: – Isto é outra cousa. O mesmo nobre senador, apoiado por um outro que se senta á esquerda de V. Ex., disse que o Sr. ex-chefe de policia tinha ouvido a esse agente e a outras pessoas. O que é certo é que eu não trouxe para aqui nozes apanhadas no lodaçal do matadouro; quando eu disse que o agente Bento José Nogueira era caixeiro do principal monopolista, referi-me ao que tinha sido dito solemnemente na camara municipal, e é publico e notorio.

A respeito da parte que teve o principal monopolista na

redacção dessas instrucções, eu ratifico o que disse, sem ter sido contradictado. Tratando-se (note se bem, foi esta a minha censura) de cohibir um monopolio escandaloso que, em nome da liberdade do commercio, reinava no matadouro desde 1859 especialmente, foi procurar-se para dar informações, para redigir as novas medidas que devião debellar aquelle flagello, o principal autor delle.

O SR. JOBIM: – V. Ex. provou isso?

O SR. T. OTTONI: – Quero que o Sr. Gama negue isto, e que esse principal autor forneceu para agente um individuo que tinha sido seu caixeiro. Por modo algum injurio o Sr. ex-chefe de policia, nem digo que foi por motivos torpes que elle assim procedeu.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' incapaz disso.

O SR. T. OTTONI: – O que assevero é que mal inspirado foi o nobre ex-chefe de policia quando, querendo fazer cessar o mal do monopolio, foi entregar-se nas mãos do proprio individuo contra quem toda a população levantava queixas.

Mas as instrucções que deu o Sr. ex-chefe de policia Gama, deu-as para o agente e para o matadouro, basta lê-las para reconhece-lo.

O nobre senador esqueceu que a camara municipal dera um voto de confiança ao chefe de policia actual para ensaiar no matadouro as medidas que julgasse convenientes, ou fossem as estipuladas pelo Sr. Gama, ou outras como essas que o nobre senador leu, por que se guiava no matadouro ultimamente a agencia official. As actas da camara provão que esse voto de confiança foi amplo e sem limitações; provei-o com as proprias peças officiaes.

Dir-se-ha que este voto de confiança é irregular, e que a camara não estava autorisada para isso. Mas eu lembro que o mesmo se dava em 1859, quando forão suspensas todas as posturas e o matadouro entregue á nenhuma regra, porque todas as regras forão substituidas pelo alvedrio do administrador. Menor era o arbitrio deste anno, visto existir uma postura que creava a agencia official, e a camara que tomára o accordo de 1859 mal podia ser censurada por dar um voto de confiança a um magistrado como o Sr. Dr. José Caetano de Andrade Pinto, para ser ensaiada a execução da nova postura.

De um documento que o nobre senador leu eu só tenho noticia agora, fallo do regulamento, que não publicado. O nobre senador fez grande cavallo de batalha de accusação ao Sr. Andrade Pinto, porque não mandou publicar esse regulamento. Mas, Sr. presidente, se o Sr. Andrade Pinto estava no matadouro com um voto de confiança da camara municipal, para ensaiar quaes as medidas de execução mais convenientes, como havia de promulgar esse regulamento? Tudo estava subordinado a esse voto de confiança; ensaiavão-se as medidas, para que depois ou a camara as decretasse por conselho do Sr. chefe de policia, promulgando uma postura, ou, se vingasse a doutrina do Sr. ex-

classe de invernistas e boiadeiros que cortavão o gado por si, sem interferencia do agente, dava-se uma terça parte; e um dos que tem cortado é mesmo um vereador, o Sr. Lazaro, com procuração de boiadeiros e invernistas. Por conseguinte já se vê que este monopolio absoluto, que se diz que a agencia official e o chefe de policia tinhão procurado montar, não é tamanho como se tem querido inculcar.

E por esta occasião vou rectificar com o regulamento que o nobre senador leu uma das grandes balélas com que se tem especulado ácerca da agencia official. Se o gado que se corta no matadouro não chega (o algarismo a que me referi em outro discurso não é exacto) a 70,000 rezes por anno, e se duas terças partes deste gado erão cortadas por outros que não o agente official, isto é, por aquelles que apparecião com o nome de criadores e invernistas, e por outros portadores de gado, segue-se que o maximo que o agente podia cortar annualmente seria pouco mais de 20,000 rezes.

Ora, 20,000 rezes a 50\$ cada uma são 1,000:000\$; a commissão da agencia são 6% deste maximo (a 50\$, note-se bem, e o termo médio ha de ficar abaixo) são 60:000\$; portanto a renda bruta seria 60:000\$ por anno. Façamos algumas confrontações. Do longo relatorio que trouxe o nobre senador do ex-agente Nogueira se vê que elle, segundo allega, em dous mezes teve grandes prejuizos, só em uma verba, de 40:000\$, de que o nobre senador fez o favor de deduzir algumas quantias. O ex-agente allega demais que fez despezas consideraveis para montar a agencia official, e tanto que reclamou do governo uma larga indemnisação, reclamação que o governo fez bem em repellir, porque não havia de acreditar na simples allegação de se haver garantido ao agente a perpetuidade da agencia, não devendo eu passar adiante sem fazer notar a bella fantasia que teve esse individuo de ser considerado agente perpetuo e dono do matadouro. Mas, se esse agente, que serviu dous mezes, fez uma reclamação, que até certo ponto o nobre senador achou razoavel, de tantas dezenas de contos de réis pelas suas despezas de estabelecimento, e ainda por adiantamentos que fez, ha de concordar o nobre senador que o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Paiva, se bem que ha mais de dous mezes pedisse a sua demissão, havia de ter feito tambem algumas ao menos dessas despezas de estabelecimento, e tambem consideraveis despezas de custeio, sendo evidente que uma repartição desta ordem com fiscaes no Brejo, com uma serie de numerosos empregados no matadouro e no escriptorio, não podia deixar de ter uma despeza avultada. Disso posso fallar, pelo conhecimento que tenho do que é uma casa de commercio de consignações; garanto ao senado que, sendo como fica dito o rendimento bruto provavel de 4:000\$ ou 5:000\$ por mez, uma quota importante delle teria de ser absorvida pelo simples custeio.

E tanto é assim, que, afóra as suas reclamações, o ex-agente Nogueira allegava só ter ganho de commissão, livre dos

chefe de policia Gama, fosse essa doutrina posta de novo em vigor. Já vê o senado que nesse facto de instrucções, que não estavam publicadas, não ha nada que desaire ao Sr. Andrade Pinto.

Mas nas disposições desse regulamento o que vejo eu? Modificações consideraveis do que estava decretado pelo regulamento do antecessor do nobre actual chefe de policia. Vejo que ahi se diz que o agente matará 75 vezes em certos dias, mas declara-se igualmente que é quando não appareção criadores e invernistas, que venhão trazer gado e o pretendão cortar para si, sem interferencia do agente, por que neste caso o privilegio do agente se reduz a uma terça parte. Ora, eu sabia que este facto tinha-se dado, mas não sabia que era em virtude do regulamento.

Sabia eu que numerosos criadores e invernistas, e muitos individuos com o nome de criadores e invernistas, mesmo desses marchantes e especuladores de que fallou o nobre senador, e que se substituem aos boiadeiros, criadores e invernistas, atravessando o gado fóra, se apresentavão com documentos pelos quaes, inculcando-se representantes de criadores e invernistas, reclamavão para si a preferencia que o agente lhes não disputava, em consequencia do que sómente nessa

gastos de custeio, cerca de 1:000\$ sómente em cada mez que serviu.

Accresce que o Sr. chefe de policia impunha agora á agencia a obrigação de ter por sua conta grandes pastagens, onde conservasse gordo o gado que recebesse. Pelo que, se vê que, em caso algum, a agencia podia deixar renda que conviesse a um homem da posição do Sr. Domingos Theodoro, que por tudo isso sómente se prestou a ir fazer um ensaio para ver se arredava os atravessadores. E sómente pela mais refinada má fé podião os miseraveis interessados, lá fóra desta casa, dizer que erão cento e tantos contos que havia para repartir. Por conseguinte o que ainda manteve neste ponto a argumentação do nobre senador já se vê que fica inteiramente reduzido a pó.

Do regulamento que o nobre senador apresentou, e que não foi publicado pela razão que já dei, tiro só as considerações que acabo de fazer. Eu podia, abusando da attenção do senado, com um exame mais aturado, demonstrar o que pela simples leitura do nobre senador fiquei acreditando, e é que todas estas disposições tendião a restringir as vantagens da agencia official e a facilitar a todos a venda de seus gados. Tratava-se pura e simplesmente (é neste ponto que eu considerava grande vantagem á agencia) de deslocar, por alguns

mezes que fossem, a commandita tenebrosa que tem vivido ha tantos annos á custa do suor do povo do Rio de Janeiro e dos meus patricios de Minas. Se acaso a agencia se conservasse por alguns mezes, embora depois a camara municipal, estudando convenientemente a questão, promulgasse posturas adequadas, e que provavelmente serão baseadas no principio da liberdade, meu e do nobre senador, grande vantagem se retiraria, porque, quando chegasse essa nova legislação, a commandita, podia estar dissolvida, por não ser possivel que muito tempo conservasse sem emprego os seus capitaes, que nestes ultimos mezes, em vez de lucros de 10% no mez, como foi garantido em um contracto registrado no tribunal do commercio, estiverão ociosos, e mesmo forão desfalcados com os grandes gastos da imprensa e com o pagamento dos seus eloquentes defensores.

A agencia official prestava grande serviço se conseguisse fazer desmoranar essa commandita, não denunciada por mim, mas pelo vereador que o nobre senador citou nesta casa e por muitos outros, pelos criminosos traços de que lançava mão para expellir do mercado das carnes verdes todos o mineiros que não se lhe entregavão á discrição, tendo principalmente por alavanca de seu poderio a administração immoral do matadouro. Hei de verificar, e desejo que os meus collegas procurem verificar, se essa administração do matadouro, de que tantas gentilezas se contãrão na camara municipal, estava já nesse tempo encarregado ao proprio a quem o nobre senador pediu, e obteve, as informações que leu. Quando o nobre senador lia com grande emphase a carta que dirigiu-lhe o agente official nomeado pelo Sr. Gama, e que na camara municipal foi declarado que era caixeiro do principal monopolista, demorou-se commemorando a satisfação que mostravão todos os mineiros com a agencia official. E' a pura verdade, Sr. presidente; mas na mesma carta que o nobre senador leu se diz que o Sr. chefe de policia, de manhã até a noite, estava no matadouro e superintendia todas as operações da agencia. Por conseguinte essa vantagem que o agente innumerou, a satisfação que tiverão os boiadeiros, invernistas e criadores que trouxerão gado durante a agencia official do Sr. Bento José Nogueira, é a mesma satisfação que têm tido essas mesmas classes, trazendo gado á agencia do Sr. Domingos Theodoro; mas tudo reverte especialmente em louvor do Sr. chefe de policia, que se prestou a dirigir essa repartição, emquanto, como eu já disse em outra occasião, não tomava pé no lodaçal do matadouro e não se orientava sobre o modo porque havia de cortar as cabeças da hydra que estão resurgindo, e que eu espero que o ministerio actual e a camara municipal não deixarão vingar procurando que não seja letra morta a lei de 1º de outubro de 1828, que tanto recommenda ás camaras providencias contra os atravessadores.

Citando uma estatistica de rezes que forão cortadas depois que o Sr. Domingos Theodoro deixou de ser agente official, o nobre senador pretendeu inculcar que o Sr. Domingos Theodoro

taes, circunstancias, o gado que devia existir era dos boiadeiros que chegavão já debaixo da pressão destas noticias. Ora, era cousa simplissima que, estando para deixar de ser agente, os boiadeiros ou invernistas que lhe mandavão seu gado, depois de lh'o haverem entregue, devendo o gado ser vendido na forma das instrucções que o nobre senador leu, inscripto pela ordem chronologica de sua entrada, se assustassem com a proxima victoria dos monopolistas; ou, não querendo demorar-se, na cidade para realizar a venda de suas rezes, e estando já certos do preço da carne no mercado, vendessem aos atravessadores o gado que já estava na agencia official. Isto que se devia dar agora nos ultimos tempos é muito provavel que durante a vida, ordinaria da agencia se dêsse, isto é, que boiadeiros e invernistas que tivessem gado na agencia o vendessem a atravessadores, e agora, com a demissão do Sr. Domingos Theodoro, maior numero haveria dos que se descartassem facilmente desse gado, malsinado aos monopolistas, vendendo-o a marchantes a atravessadores. O que asseguro ao nobre senador é que esse gado não foi recebido de marchantes e atravessadores, mas sim da classe que era privilegiada; e asseguro isto, porque conheço o Sr. Domingos Theodoro, afiançando que o nobre senador não poderá provar o contrario.

O nobre senador não se explicou tambem tão cathegoricamente como convinha a respeito da miseravel questão dos miudos. O documento que elle trouxe refere-se a um contracto da venda dos miudos por seis mezes pelo ex-agente Nogueira, de accordo com o Sr. chefe de policia. Já asseverei que, se o Sr. Domingos Theodoro fez qualquer contracto, em caso nenhum havia de ser para além de sua agencia, e fa-lo-hia sem duvida de accordo com o Sr. chefe de policia; não receio assim fallar, porque não tenho duvida que o Sr. chefe de policia tome a responsabilidade do que houver feito o Sr. Domingos Theodoro na agencia official.

Mas o nobre senador que havia asseverado em seu primeiro discurso que o agente Domingos Theodoro havia vendido por seis mezes os miudos do gado que viesse para a agencia, e que mesmo depois de demittido teria de usufruir essa vantagem, no seu discurso de hoje já recusou, e apenas diz que o Sr. Domingos Theodoro vendeu clandestinamente os miudos do gado. Não sei o que é vender clandestinamente.

O SR. JOBIM: – Sem annuncios, sem ninguem saber. Hei de até explicar o que significa clandestinamente?

O SR. T. OTTONI: – E' muito simples a significação do arverbio – clandestinamente –, mas vou explicar ao nobre senador a clandestinidade neste caso. O Sr. Domingos Theodoro não tinha a obrigação de fazer annunciar pelos jornaes que ia vender os miudos. O Sr. Domingos Theodoro tinha e conserva a confiança de todos aquelles que lhe consignarão seu gado, e portanto podia vender como bem lhe parecesse, só tendo que dar contas aos donos, ou ao Sr. chefe de policia. Para credito da

era perennemente enganado, e que, sendo sophismadas as providencias da agencia official, sómente marchantes e atravessadores lhe entregavão gado, e que era desta origem todo o que estava ultimamente em poder da agencia official. Não duvido, Sr. presidente, que o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva fosse muitas vezes enganado; havia de sê-lo pela natureza das cousas e daquelle especialissimo commercio, sendo certo que medidas como as da agencia official tendem a ser sophismadas e illudidas, como bem disse o nobre senador; mas o que asseguro ao nobre senador, sem receio de ser contestado, é que o Sr. Domingos Theodoro não recebeu de marchantes e atravessadores o gado que tinha para cortar e que devolveu.

Naturalmente, as cousas se passarão assim: os boiadeiros e invernistas entregavão o seu gado á agencia; a agencia ha dous mezes que está a dissolver-se; um membro do ministerio de 30 de maio já expôz na casa que por instancias repetidas o agente se conservava.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Apoiado.

O SR. T. OTTONI: – Por conseguinte, era natural que elle tivesse escripto para Minas aos seus correspondentes, communicando-lhes que ia separar-se daquelle repartição. Em

agencia official naturalmente havia de ouvir o Sr. chefe de policia nos negocios de mais importancia, mas podia vender a quem lhe parecesse. Ora, pela historia do administrador do matadouro que o nobre senador leu se vê que o Sr. Domingos Theodoro vendeu pelo mesmo preço por que havia vendido o seu antecessor, e não vendeu pelo prazo de seis mezes, como disse por engano o nobre senador, e sem espirito de calumniar, como asseverou e eu creio. A este respeito disse-me o Sr. Domingos Theodoro hoje, quando eu vinha para o senado: «Vendi os miudos ao proprietario de grande numero de açougues, Trindade, vendi pelo mesmo preço por que o meu antecessor vendia a outro; mas preferi Trindade, porque este garantiu-me que nos seus açougues a carne não se elevaria de preço»; de modo que era um serviço que fazia o agente, procurando que a carne não subisse de preço para os consumidores, ao mesmo tempo que vendia os miudos pelo mesmo preço por que os tinha vendido o outro agente. Portanto já se vê que, se o nobre senador mantem ainda algumas das censuras que fez ao Sr. Domingos Theodoro a respeito de miudos, não poderá ser acompanhado por nenhum dos nobres senadores que nos têm ouvido.

Não sei a que veiu, se não foi para fazer mais uma grande accusação ao Sr. Domingos Theodoro, a noticia de que este senhor quiz vender a prazo a carne no matadouro.

A resposta é simples; o Sr. Domingos Theodoro não conhecia esse commercio de açougueiros, magarefes, etc., e não quiz arriscar a sua fortuna, vendendo fiado.

O SR. JOBIM: – Fiz-lhe accusação? Apenas referi o facto.

O SR. OTTONI: – Então para que o trouxe? «Vendeu á vista disse o nobre senador, e por isso não terá prejuizo»; S. Ex., estabeleceu a regra e tirou a conclusão. O Sr. Domingos Theodoro disse ao Sr. chefe de policia: «Como não conheço este commercio e não quero arriscar o que é meu, hei de vender á vista.» Que accusação póde provir daqui ao Sr. Domingos Theodoro? Salvo se o nobre senador trouxe este facto para corroborar a reclamação que fez o agente anterior, que disse ter vendido fiado a não ter cobrado, na expectativa de que seria agente perpetuo.

O SR. JOBIM: – Não sou procurador de ninguem.

O SR. T. OTTONI: – Não digo que seja; mas como citou a reclamação, leu-a toda ao senado...

O SR. JOBIM: – Para mostrar o contraste.

O SR. T. OTTONI: – ...como mostrou-se convencido de que o homem tivera prejuizos, o seu espirito de equidade pareceu-me que tinha procurado esse meio para fazer com que justiça se fizesse, como o nobre senador entendia que se devia fazer, ao agente Nogueira.

O SR. JOBIM: – Li isso para dar a informação que V. Ex. pediu no seu requerimento; não tive outro fim.

O SR. T. OTTONI: – Bem, Sr. presidente, eu acredito que o publico tirará vantagem de que esta questão não seja abandonada.

As informações que o nobre senador deu são todas de fonte suspeita; são do administrador do matadouro, são do ex-agente Nogueira, accusado na camara municipal como caixeiro de um dos principaes monopolistas; emfim, são informações que todas vierão da commandita.

O SR. JOBIM: – O Sr. Bezerra tambem entra?

O SR. T. OTTONI: – Não o digo; foi elle quem a denunciou.

O SR. JOBIM: – Ah!

O SR. T. OTTONI: – Ainda que offendido pelas palavras desse senhor nessa carta que o nobre senador leu, não tenho a menor duvida de declarar que sempre que fallo na comandita não me refiro a esse senhor, que foi quem a denunciou, trazendo á camara as provas dessa associação. Continuarei. Como foi dessa origem suspeita que vierão essas informações, esses documentos que o nobre senador trouxe, é preciso que o chefe de policia tambem falle; é preciso tambem que o governo nos dê informações. Por consequencia, acredito que o meu requerimento não é tão inutil como o nobre senador pretendeu demonstra-lo, assim como considero util o additamento que fez o nobre senador, pelo qual pretendo votar.

O nobre senador não conhece a provincia de Minas;

o gado que ali se cria, como tambem aquelle que os negociantes desta especialidade vão comprar em S. Paulo, Goyaz e Matto-Grosso. Por consequencia, não é exacto que são simplesmente especuladores, que não vale a pena proteger os interessados no commercio do gado. Na minha provincia talvez 200,000 habitantes vivem desse commercio. Não tenho uma estatistica que me habilite para dizer donde vem mais, se de Minas ou se das outras provincias reunidas; mas me inclino a crer que a principal criação é de Minas.

Terminarei, Sr. presidente, pedindo ao nobre senador que, se por acaso tiver de me dirigir quaesquer palavras que possam ser traduzidas como insinuação contra mim, tenha o cavalheirismo de não usar de reticencias.

O SR. JOBIM: – E eu peço-lhe a mesma cousa; não tenho medo de accusações.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

O resto das materias designadas.

E levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

28ª SESSÃO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Pareceres da mesa. – Questão Bianchi. Requerimento e discurso do Sr. barão de Muritiba. Adiamento da discussão. – Ordem do dia. – Creação de mais um collegio eleitoral na provincia de Matto-Grosso. Passagem do negocio para a 3ª discussão. – Lei sobre magistrados. Discursos dos Srs. Dantas e Souza Franco. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Maфра, Mendes dos Santos, marquez do Itanhaem, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, Ferreira Penna, Souza e Mello, Almeida e Albuquerque, Pompeu, D. Manoel, Diniz, Vieira da Silva, Jobim, Araujo Ribeiro, Frederico, Cunha Vasconcellos, Souza Ramos, visconde da Boa-Vista, marquez de Caxias, Dias de Carvalho, Candido Baptista, Dantas, Candido Borges, barão do Pirapama, Firmino, Souza Franco, Silveira da Motta e Zacharias, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu logo depois o Sr. Sinimbú.

Faltarão com causa participada os Srs. Ferraz, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Eusebio, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Vianna, Dias Vieira, Paes Barreto, Fernandes Torres, Teixeira de Souza, Ottoni, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape, visconde de Sapucahy e visconde de Uruguay; e sem participação os Srs. Carneiro de Campos, Fonseca, Nabuco, marquez de Abrantes, marquez de

porque, se conhecesse, não imaginaria que eu pudesse ter dito que só vinhão desta provincia 10,000 rezes. V. Ex. sabe que eu não disse semelhante cousa; está no *Jornal* o que eu disse, e é que só do municipio de Alfenas, e nesse municipio quasi talvez exclusivamente e do districto do Machado vêm entre 8,000 a 10,000 rezes todos os annos; e accrescentei que essas rezes não são todas criadas nos pastos artificiaes de muitas leguas quadradas que existem naquelle districto e municipio, mas que vinhão algumas de S. Paulo, Goyaz e Matto-Grosso, e que os criadores que ali existem as recolhião nos seus pastos para engorda-las e depois manda-las ao mercado conjunctamente com aquellas que criavão. Portanto, o districto do Machado era um simples exemplo de criadores que são ao mesmo tempo invernistas. Mas o nobre senador talvez tenha noticia de que ha na provincia de Minas uma comarca muito importante, toda criadora, chamada comarca de Uberaba; talvez tenha noticia da comarca de Sapucahy, cuja cabeça é a cidade de Passos, onde se fazem criações em grande escala, onde se faz o mesmo que fazem os invernistas e criadores de Alfenas, isto é, onde engordão, para vir no mercado, não sómente

Olinda e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario declarou que o Sr. visconde de Sapucahy participou não poder comparecer á sessão de hoje por achar-se incommodado. – Ficou o senado inteirado.

Achavão-se sobre a mesa as folhas do subsidio dos Srs. senadores, correspondente ao 2º mez da presente sessão, e a dos vencimentos dos empregados da secretaria e paço do senado.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres:

PARECER DA MESA N. 12, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1864.

Expõe o processo que teve e as razões com que se justificou na camara dos Srs. deputados a proposição enviada ao senado, fazendo extensiva á capital do Pará e á cidade do Rio-Grande do Sul a disposição do art. 3º da lei n. 799 de 16 de setembro de 1854, e bem assim o estado desta proposição no senado, concluindo que a exposição seja impressa e tomada na consideração que merecer, quando se discutir a mesma proposição

«Está sobre a mesa, para entrar opportunamente na ordem do dia, a seguinte proposição, enviada pela camara dos Srs. deputados:

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º A disposição do art. 3º da lei n. 799 de 16 de setembro de 1854 é extensiva á capital do Pará e á cidade do Rio Grande do Sul.»

«Art. 2º – São creados nas provincias de S. Paulo e Minas-Geraes juizes especiaes dos feitos da fazenda.»

«Art. 3º – Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 31 de julho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Francisco de Salles*, 3º secretario, servindo de 1º – *Sebastião Gonçalves da Silva*, 4º secretario, servindo de 2º.»

«Esta proposição veiu desacompanhada inteiramente de documentos estatísticos; inqueritos e informações que pudessem servir-lhe de base, e que seriam os meios mais apropriados para demonstrar a sua utilidade, e para facilitar, esclarecer e justificar a sua adopção.»

«Nos governos de fôrma representativa, ou do *paiz pelo paiz*, convém que a vontade da nação seja bem reconhecida e demonstrada, e que a sua voz seja bem ouvida, bem entendida e bem apreciada no parlamento a respeito de medidas de alguma importancia, como são as que creão empregos e augmentão a despeza publica, para a qual o povo concorre com parte do producto do seu trabalho.»

«E' para este fim que, além dos representantes que elege, o povo, que não pôde abdicar a sua soberania, costuma dirigir ao parlamento representações e *abaixo assignados*, e emprega outros meios igualmente regulares nos governos, que se legitimão pela discussão e publicidade, para promover os seus interesses e proteger os seus direitos.»

«Procedendo-se assim, as leis conseguem o duplo fim de exprimir a verdadeira vontade do paiz e satisfazer as necessidades publicas; e a obediencia que se lhes presta será inteiramente espontanea, assim como o respeito, que se lhes deve, uma especie de culto.»

«Faltando algumas destas condições á medida de que se trata, a mesa, no intuito de informar o senado, e de habilita-lo para apreciar a questão, teve de recorrer aos *Annaes* do parlamento para nelles estudar o processo que esta proposição teve na camara, onde foi iniciada, e o resultado de seu estudo é o que passa a expôr.»

«Em sessão de 4 de agosto de 1859 leu-se, julgou-se objecto de deliberação, e foi a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto:

«A assembléa geral legislativa decreta:

«Artigo unico. A disposição do art. 3º da lei n. 799 de 16 de setembro de 1854 é extensiva á capital do Pará. – *Franco de Almeida*.»

«E' esta a proposição primitiva que se offereceu; mas, por meio de emendas additivas, que se admittirão, contém ella outras disposições que opportunamente serão mencionadas.»

«Em sessão de 13 do referido mez foi lido, apoiado, e approvedo sem debate, o seguinte requerimento:

«Requeiro que o projecto n. 94 deste anno, tornando extensiva á capital do Pará a disposição do art. 3º da lei n. 799 de 16 de setembro de 1854, vá á commissão de justiça civil. Paço das sessões, em 12 de agosto de 1859. – *Franco de Almeida*.»

«Em sessão de 18 de agosto leu-se o seguinte parecer da commissão de justiça civil:

«Foi presente á commissão da justiça civil o projecto n. 94, em que se dispõe que o art. 3º da lei n. 799 de 16 de setembro de 1854 seja extensivo á capital da provincia do Pará.»

«A commissão, procedendo ao exame dos dados officiaes fornecidos pelos relatorios das repartições da fazenda e justiça, reconheceu que a capital da provincia do Pará acha-se nas condições de possuir um juiz de direito especial para as causas commerciaes que se agitão em 1ª instancia no respectivo foro.»

«O movimento commercial da provincia do Pará nos ultimos exercicios demonstra o augmento progressivo das suas rendas e o seu desenvolvimento industrial; a população cresce, e por consequencia, a sua importancia.»

«A commissão entende que o mesmo motivo de utilidade publica que aconselhou a creação de um juiz de direito especial do commercio na capital do Maranhão, onde, além de um tribunal do commercio de 2ª instancia, existe uma relação, deverá actuar para que a camara adopte o projecto em questão.»

«E', pois, a commissão de parecer que o projecto entre em discussão para ser afinal convertido em lei.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de agosto de 1859. – *M. P. de Souza Dantas*. – *L. A. Barbosa*. – *J. J. Ferreira de Aguiar*.»

«O parecer ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração quando se tratasse do projecto a que se referia.»

«Em sessão de 1º de setembro entrou em primeira discussão o projecto com o parecer da commissão, e, não havendo quem pedisse a palavra, e reconhecendo-se não haver casa para votar-se, quando ia proceder-se á votação, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão.»

«Em sessão de 23 de maio do seguinte anno de 1860 procedeu-se á votação do projecto, cuja 1ª discussão ficára encerrada, e passou para a segunda.»

«Em sessão de 30 de maio do mesmo anno, entrando o projecto em 2ª discussão, veiu á mesa, foi lida e apoiada, e entrou conjuntamente em discussão, a seguinte emenda, assignada pelos Srs. deputados barão de Mauá e Sampaio Vianna:

«Depois das palavras – á capital do Pará – acrescenta-se: e á cidade do Rio Grande do Sul.»

«O projecto foi impugnado pelo Sr. deputado João Paulo, que allegou contra elle os seguintes argumentos:

«1º O augmento de despeza na presença de um *deficit* de 6:000,000\$, sem que o augmento seja muito bem justificado e

«A lei n. 799 de 16 de setembro de 1854, a que a proposição se refere, dispõe o seguinte:

«No art. 2º Nas províncias onde existirem relações serão estabelecidos tribunais do commercio, se o governo julgar conveniente.»

«No art. 3º Para julgamento das causas commerciaes em primeira instancia serão nomeados juizes de direito especiaes nas capitães onde funcionarem os tribunais do commercio.»

«O governo julgou conveniente estabelecer tribunais do commercio em todas as províncias onde ha relações, não exceptuando nenhuma.»

«Por este modo usou o governo amplamente da faculdade que lhe fôra concedida pelo art. 2º.»

«Como, porém, na provincia do Pará não havia, nem ainda ha, relação, o governo não estabeleceu ali, nem podia estabelecer, tribunal do commercio.»

«Não havendo tribunal do commercio na provincia do Pará, não póde o governo, segundo o art. 3º, nomear juiz de direito especial na capital para julgamento das causas commerciaes em primeira instancia.»

«Portanto, o fim da proposição é crear o logar de juiz de direito especial do commercio na capital da provincia do Pará, não obstante não haver ali relação, nem, por consequencia, tribunal do commercio.»

provada a necessidade da despeza;

«2º Que a affluencia das causas commerciaes na capital do Pará não era tal que exigisse a creação de um juiz especial para tratar dellas, e podião ser agitadas no juizo municipal, perante o qual o tinham sido então, sem inconveniente algum, e onde erão tratadas em todas as capitães das províncias que não tinham tribunais do commercio;

«3º Que, a julgar-se pelas causas que subião aos tribunais superiores, elle orador, como membro do tribunal da relação do Maranhão, a cujo districto pertencia a capital do Pará, não se recordava que em todo o tempo que ali tem estado, que era mais de seis annos, viesse do Pará causa alguma commercial por appellação áquella relação; nem lhe constava tambem que depois da creação do tribunal do commercio do Maranhão tivessem vindo do Pará causas para esse tribunal decidir, sendo certo que no anno antecedente tinham sido submettidas ao seu conhecimento 18 causas, e julgadas seis, quando aliás a jurisdicção do tribunal estendia-se a quatro províncias, a saber: Maranhão, Pará, Amazonas e Piauí;

«4º Que, se alguma necessidade havia, era a de augmentar-se os ordenados dos magistrados, e não de crear logares, e que chamava a attenção do governo para este ponto, pois que, em verdade, a magistratura no Brasil estava muito mal

retribuida, e era preciso que o governo tirasse os magistrados da contingencia em que estão de recorrer a particulares para poderem viver;

«5º Que, entretanto, não duvidaria dar o seu voto ao projecto, se se provasse a necessidade da criação do logar que elle propunha; e, como julgava que o governo estava mais habilitado do que ninguem para informar a camara ácerca de tal necessidade, mandaria á mesa um requerimento nesse sentido.»

«Veiu com effeito á mesa, e foi lido e apoiado, e entrou em discussão, o seguinte requerimento:

«Requeiro que sobre a materia do projecto seja ouvido o governo. – *João Paulo de Miranda.*»

«Oppôz-se ao adiamento o Sr. deputado Franco de Almeida, dizendo que, se o fim do adiamento era ouvir se a opinião do governo, o governo tinha na camara varios membros; estava presente o Sr. ministro da justiça, o qual, sem o menor inconveniente, podia emitir a sua opinião, estando certo de que o proponente não faria a injustiça de acreditar que o Sr. ministro não pudesse dar immediatamente a sua opinião sobre o projecto, cuja materia não necessitava de grande reflexão e muito estudo.»

«Pedindo palavra, o Sr. Paranaguá, ministro da justiça, exprimiu-se nos seguintes termos:

«Sr. presidente, satisfazendo aos desejos do honrado membro, darei a minha opinião sobre o ponto que se discute: não é, pois, necessario o adiamento.»

«Receio emitir um juizo ácerca dessas criações isoladas, porque muitas vezes seremos levados a commetter uma injustiça relativa.»

«Quizera antes que se tomasse uma providencia geral, em que fossem attendidas as necessidades de mais outras provincias que porventura se achassem nas mesmas circumstancias da do Pará.»

«Entretanto reconheço que provincias ha onde está estabelecido o juizo privativo do commercio, e que não se achão em posição tão vantajosa, quanto a transacções commerciaes, como a do Pará, que vai em progressivo desenvolvimento.»

«Por outro lado, as circumstancias do thesouro não devem deixar de ser attendidas, quando se trata da criação de despesas, e despesas desta ordem, principalmente attendendo-se á sorte da magistratura, que merece toda a solitudine, todo o favor do corpo legislativo.»

«Eu entendo que antes de cuidarmos do augmento do pessoal, devemos aquinhoa-lo melhor.»

«Todavia, não sendo despesa avultada aquella que tem de fazer esta criação, não serei eu que me opponha, se a camara em sua sabedoria, entender que a satisfação desta necessidade não póde ser preterida por mais tempo.»

«Já ha o juizo de uma commissão da casa a este respeito. Com este juizo e com as considerações que acabo de fazer, julgo que a camara está habilitada a emitir um voto seguro sobre a

capital da minha provincia, e, por consequencia, que se crêe ali um juiz de direito do commercio.»

«A commissão, composta dos honrados membros os Srs. Dantas, conselheiro Barbosa e Ferreira de Aguiar, diz que, procedendo ao exame dos dados officiaes fornecidos pelos relatorios das repartições da justiça e fazenda, conheceu que a capital do Pará se acha nas circumstancias de possuir um juiz de direito especial para as causas commerciaes que se agitam em primeira instancia no respectivo fôro.»

«O movimento commercial do Pará no ultimo exercicio demonstra o augmento progressivo de suas rendas, o seu desenvolvimento industrial.»

«A commissão entende que o mesmo motivo de utilidade publica, que aconselhou a criação de um juiz especial do commercio na capital do Maranhão, onde, além de um tribunal do commercio de 2ª instancia, existe uma relação, deverá actuar para que a camara adopte o projecto em questão.»

«A commissão entendeu-se com o governo; nem podia deixar de faze-lo, porque convinha o accordo; compulsou todos os relatorios para colher todos os dados, estatisticos que lhe aconselharão a adopção da medida.»

«A commissão convenceu-se pelos dados fornecidos pelo proprio governo que a provincia do Pará não pedia realmente um favor (é preciso dize-lo *franca e categoricamente*), não pedia um favor, exigia aquillo para que lhe dão direito suas rendas, porque, como diz o Sr. ministro da fazenda ainda no relatorio deste anno, tem saldo a seu favor, produz mais do que gasta.»

«Por consequencia, tem direito a applicar parte das suas rendas á satisfação de necessidades reaes.»

«Sr. presidente, não improviso quando pinto o estado financeiro florescente da minha provincia.»

«Para isto basta lembrar que, sendo o rendimento médio da alfandega no quinquennio de 1847 a 1852 de seiscentos e cinquenta e tantos contos de réis, no 2º quinquennio immediatamente posterior a média foi de mil trescentos e tantos contos.»

«Basta lembrar que em 1848 a renda da alfandega foi apenas de quatrocentos e tantos contos, e em 1858 de mil trescentos e setenta e tantos contos, isto é, em um quinquennio excedeu o triplo, foi de quatrocentos a mais de mil e trescentos contos.»

«Se accrescentarmos ao rendimento da alfandega o de outras repartições de arrecadação, veremos que o movimento commercial do Pará é de 30,000:000\$000.»

«Ora, uma capital que apresenta um florescimento semelhante, que tem um movimento commercial de 30,000:000\$, não terá direito, já que não tem relação, já que não tem tribunal do commercio, ao menos a um juiz de direito especial para o seu commercio?»

«Não o merecerá a capital de uma provincia que

materia do projecto.»

«Depois deste discurso, o Sr. deputado João Paulo, que logo que o Sr. ministro começára a fallar tinha declarado em um *aparte* que não insistia no adiamento, uma vez que S. Ex. mostrava a desnecessidade d'elle, pediu e obteve retirar o requerimento, precedendo consentimento da camara.»

«Continuando a discussão do projecto, o Sr. deputado Franco de Almeida sustentou-o nos seguintes termos:

«Satisfazendo ao pedido do honrado deputado que se senta á minha direita, procurarei demonstrar a utilidade, a necessidade indeclinavel da criação de um juiz de direito especial do commercio na capital do Pará.»

«Eu tive a honra de apresentar este projecto na sessão do anno passado.»

«Foi immediatamente remettido á respectiva commissão, que deu parecer favoravel.»

«A lei citada no projecto é a que determina a criação de juizes especiaes do commercio naquellas capitaes onde houvessem tribunaes de commercio.»

«Ora, não estando o Pará nestas circumstancias, isto é, não tendo tribunal, ficou tambem sem juiz de direito de commercio.»

«O projecto pede que se estenda o beneficio da lei á

apresenta resultados que se não observão em outras; isto é, que produz mais do que gasta, quando infelizmente todas as outras apresentão um resultado contrario?»

«Será preciso *mendigar* da assembléa geral um augmento de despeza apenas de 2:400\$, que é o que se ha de gastar de mais com o juiz especial do commercio?»

«Admira realmente que se sustente que uma provincia que se apresenta prospera não tem o direito de exigir que se gaste com ella uma parte insignificante de suas proprias rendas!»

«Ainda admira que o nobre deputado notasse que dahi resultaria augmento de despeza, quando nas actuaes circumstancias lembrou aliás a necessidade de augmentar-se o ordenado e gratificação de todos os magistrados, despeza por certo muito mais avultada do que esta outra!»

«Isto autorisa-me a perguntar ao nobre deputado: trata-se do augmento da despeza em si, ou antes da necessidade do serviço?»

«Quando se trata do augmento da despeza, e se reprova pura e simplesmente esse augmento, reprova-se *ipso facto* o serviço.»

«Se por causa apenas do augmento de 2:400\$ a criação de um juiz de direito não merece approvação; muito menos a merecerá o accrescimo que trará o melhoramento de ordenados para todos os magistrados.»

«Portanto, pondo de parte esta fôrma de argumentação, que não podia estar na mente do nobre deputado, de que se trata?»

«Trata-se, antes de tudo, da justiça ou injustiça, da conveniencia ou inconveniencia do projecto.»

«Pergunta-se: o nobre deputado provou que não havia necessidade da medida iniciada no projecto?»

«Apenas mencionou o numero das causas apresentadas na relação do Maranhão.»

«Sr. presidente, eu poderia estender-me bastante nesta occasião.»

«Poderia descrever o estado da provincia do Pará, subordinada á relação do Maranhão.»

«Poderia dizer a V. Ex. que no Pará recebem todos enviar pleitos para serem decididos naquella tribunal, porque o menos que lhes acontece é dormirem na poeira dos cartorios por espaço de quatro, cinco ou seis annos, sem obter-se decisão alguma.»

«Eu não trago aqui os documentos para prova-lo, mas fique certo o nobre deputado de que os possui.»

«Provão elles que processos insignificantes, relativos a réos que forão absolvidos e jazem na cadêa, remetidos por appellação á relação do districto, não têm tido decisão alguma; estão dormindo debaixo da poeira e os interessados encarcerados.»

«Ultimamente, passando eu pela provincia do Maranhão, queixei-me disto a alguns desembargadores.»

«Respondêrão-me que o tribunal não tem trabalhado por falta de numero.»

«E' verdade: entretanto as provincias do Pará e Amazonas estão subordinadas a um tribunal onde os seus processos ficão esquecidos na poeira dos cartorios, quer porque não trabalha, quer por qualquer outra razão.»

«Mas não quero tratar largamente deste ponto agora, nem trago comigo os documentos em que se firmão as minhas proposições. Apenas quiz mostrar que a razão apresentada pelo nobre deputado a respeito do pequeno numero dos processos julgados na relação do Maranhão nada prova nas circumstancias actuaes.»

«Perguntarei ainda: alguém duvidará da necessidade de conservar-se o tribunal do commercio de Pernambuco? Duvidará alguém de que o seu commercio é florescente?»

«Entretanto nota-se que, em quanto ao tribunal do Maranhão forão remetidas *dezoito* appellações, aquelle tribunal apenas recebêra *vinte e uma*, decidindo sómente dezeseite.»

«Ora, o commercio de Pernambuco, tão grande e desenvolvido, como o sabem todos os membros desta casa, está em proporção com *dezeseite* julgamentos? Não é este um numero summamente insufficiente? Quem dirá por isso que o tribunal do commercio de Pernambuco é desnecessario?»

«Logo, nada prova, em relação ao Pará, o que ponderou o

a funcções que não têm retribuição; todos estes motivos concorrem para aconselhar que se não proponhão causas, até que haja juizes e tribunaes regulares.»

«Calcule, pois, a camara a somma de prejuizos que soffre o commercio do Pará por effeito de todos esses tropeços; calcule *vice versa* quanto prosperaria, se fossem removidos males taes, quando, apezar delles, a provincia apresenta-se prospera.»

«O que não seria se tivesse juizes illustrados, perpetuos e probos?»

«A' vista disto, Sr. presidente, ninguem duvidará de que a provincia do Pará, que é eminentemente commercial, que dá uma renda bastante elevada, e apresenta um saldo a favor do thesouro nacional, com um movimento de mais de 30,000:000\$, tem o direito de ser dotada com um juiz especial do commercio para garantia de todos os direitos e para maior segurança da justiça.»

«Portanto espero que estejam destruidas todas as duvidas do illustre deputado pelo Maranhão, e peço-lhe, como collega representante daquellas regiões governadas pela relação de que faz parte, que concorra para a approvação deste projecto, desde que é de reconhecida utilidade, e para que o governo cuide da justiça que merecem aquelles povos, mandando desembargadores que completem o numero preciso nos julgamentos, afim de que não continue o clamor e não se vá perdendo a crença no recurso dos tribunaes do paiz, como o verdadeiro meio de garantir todos os direitos.»

«Por ali a justiça é cega e silenciosa; dorme; parece que não póde continuar semelhante estado. Pela minha parte, apresentando e sustentando este projecto, tenho consciencia de que presto um relevante serviço aos povos que me conferirão a honra de velar pelos seus interesses bem entendidos.»

«Tenho concluido.»

«Finda esta defesa do projecto, teve a palavra o Sr. deputado João Paulo, que limitou-se a responder á parte do discurso acima transcripto, na qual se accusa a relação do Maranhão de morosa no julgamento das causas que vão do Pará, por appellação, para aquelle tribunal.»

«Pelo que pertence ao projecto, o illustre deputado disse que não se oppunha a elle inteiramente, duvidando apenas da sua oportunidade na presença de um *deficit* de 6,000:000\$, annuciado pelo Sr. ministro da fazenda.»

«Terminada a discussão, foi approvedo o artigo unico do projecto, bem como a emenda.»

«Leu-se logo, apoiou-se, e entrou em discussão, o seguinte artigo additivo:

«Fica creado na provincia de S. Paulo, um juiz especial dos feitos da fazenda, e outro na provincia de Minas-Geraes. – *J. O. Nebias. – F. A. Athaide. – João Mendes. – A. da Costa Pinto Silva. – Rocha Franco. – Cruz Machado.*»

«Este artigo foi approvedo sem debate, e o projecto passou para 3ª discussão, indo no entanto á respectiva

nobre deputado. Desejo unicamente convencer a camara que esses dados estatisticos nada concluem, porque os tribunaes não trabalhão e os processos ficão nos cartorios por decidir.»

«Ha outra razão para não haver processos no Pará: consiste no estado em que se acha o fôro daquella provincia, para o que chamo a attenção do Sr. ministro da justiça.»

«Ha tres para quatro annos o juiz municipal, moço de muita capacidade, illustração e inteireza, o Sr. Dr. José de Araujo Roso Danin, está occupando a 2ª vara de direito, porque o juiz desta vara é o Sr. deputado pela provincia do Ceará, Fernandes Vieira, que foi tomar posse do logar, retirou-se logo, e para lá mais não voltou.»

«Emquanto o juiz municipal faz as vezes do juiz de direito, as causas civeis, crimes e commerciaes estão entregues a supplentes, que, apezar da melhor vontade e de toda a probidade, não podem bem desempenhar funcções de tanta importancia, e que requerem habilitações juridicas.»

«Dahi resulta que muitos não querem propôr acções a que têm direito, levando sómente aos tribunaes os processos de fallencia, que, devendo ser decididos com presteza, comtudo se eternisão com damno do commercio e prejuizo geral.»

«A demora dos processos enviados para o Maranhão, ali jazendo sob a poeira dos cartorios; a falta de juizes no Pará, porque, por melhor vontade que tenham os supplentes que são leigos, sendo empregados publicos, não podem dedicar-se

comissão para redigi-lo, de conformidade com o vencido.»

«Em sessão de 25 de julho de 1860 entrou em 3ª discussão, e foi adoptado, e remetido á comissão de redacção, o projecto de que se trata.»

«Do que fica exposto resulta a evidencia de que o projecto, como foi primitivamente offerecido, tem a seu favor não só a opinião do ministro da justiça desse tempo, o Sr. Paranaguá, mas tambem a serie de argumentos produzidos pelo illustrado autor do mesmo projecto.»

«Não póde dizer-se outro tanto, nem da addição feita ao art. 1º do projecto para que haja tambem um juiz de direito especial do commercio na cidade do Rio-Grande do Sul, nem do art. 2º *additivo*, que crêa juizes especiaes dos feitos da fazenda nas provincias de S. Paulo e Minas-Geraes.»

«Para justificar estas emendas não ha representações do povo, reclamando a creação dos logares, nem documentos estatisticos ou informações que mostrem uma tal necessidade, e durante o debate não se allegou neste sentido razão alguma que conste dos *Annaes*.»

«Por outra parte, não é facil comprehender sem provas irrecusaveis que a creação de juizes especiaes dos feitos da fazenda, estabelecendo uma excepção no principio da igualdade da lei, e desaforando os devedores do fisco do juizo do direito commum, deva considerar-se menos como uma concessão,

um privilegio em favor da fazenda publica, do que como um beneficio feito ao povo.

«Pelo que pertence ao argumento de despeza, que annualmente resultará, se o projecto for approved, será elle de 9:600\$.»

«A demonstração é a que se segue:

Dous juizes especiaes do commercio vencendo cada um 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação, conforme a lei n. 560 de 28 de junho de 1850.....	4:800\$000
Dous juizes especiaes dos feitos da fazenda, tendo cada um os mesmos vencimentos, conforme a referida lei, e a de n. 242 de 29 de novembro de 1841.....	4:800\$000
Total.....	9:600\$000

«Feitas estas considerações, resta apenas á mesa informar o senado ácerca do processo que o projecto tem tido depois que veiu para esta camara.»

«Esta informação é muito simples.»

«O projecto foi lido, e mandou-se imprimir em sessão de 2 de agosto de 1860; e assim ficou até agora, apezar de decorrido já o espaço de tres annos e quasi sete mezes.»

«Como conclusão do que fica exposto, a mesa é de parecer:

1º Que o projecto enviado pela camara dos Srs. deputados entre em discussão;

2º Que o presente relatório seja impresso, e tomado na consideração que merecer, quando se discutir o referido projecto.

«Paço do senado, em 24 de fevereiro de 1864. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Frederico d' Almeida e Albuquerque*, 4º secretario. – *J. M. da Silva Paranhos*.

PARECER DA MESA N. 13, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1864.

Expõe os motivos em que se funda a proposição do senado iniciada pela comissão de assembléas provinciaes em 28 de julho de 1845, declarando nullos e sem vigor os arts. 1º e 2º da lei n. 14 de 29 de abril de 1842, decretada pela assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro, e bem assim a lei posterior decretada pela mesma assembléa que revogou a de 1842, e conclue que a referida proposição deve julgar-se prejudicada, mandando-se archivar.

«Está sobre a mesa para entrar opportunamente na ordem do dia a seguinte proposição, iniciada no senado:

«A assembléa geral legislativa resolve:

«Artigo unico. São nullos e ficão sem vigor os arts. 1º e

este tem o uso-fructo por cem annos; e por consequencia veda a conducção pelo caminho de terra desde essa villa até o rio, e o embarque neste pelo trapiche do Barroso hoje pertencente a seu herdeiro o dito João Carlos Mariz Sarmento.

«A comissão examinou attentamente as allegações dos supplicantes, e os diversos documentos que as instruem; e, considerando primeiramente o contracto, pelo qual Francisco José Cardoso tomou a si a empreza do canal em questão, contracto celebrado em virtude da lei provincial de 5 de dezembro de 1836, viu que as bases dadas nesta lei e observadas nelle forão que o empregario faria a obra, e se pagaria pelos rendimentos della no espaço de 100 annos, podendo exigir pelos seus serviços o estipendio que julgasse conveniente de quem de sua obra e empreza se quizesse utilizar.

«Nesta lei a assembléa provincial, não só respeitou as disposições dos §§ 22 e 24 do art. 179 da constituição, deixando livre o exercicio de industrias já estabelecidas, e o uso de propriedades como o antigo trapiche denominado – Barroso –, porém mesmo não julgou necessario conceder ao empregario outro favor que estava em suas attribuições conceder, qual o de prohibir que, por um certo numero de annos, outro empregario pudesse abrir outro e melhor canal naquelle logar, e á certa e determinada proximidade.»

«O empregario, quando tomou a si a empreza, sob as bases dessa lei reconheceu as propriedades e industrias estabelecidas, contou com a concorrência do trapiche do Barroso e do caminho de terra que a elle conduz; o que não só é patente no seu contracto feito em virtude dessa lei, como elle mesmo o confessou em juizo na sua contrariedade, constante do documento n. 12, junto ao requerimento do supplicante Sarmento, na qual diz que a sua empreza não diminuia os lucros daquelle trapiche, porque, estando elle em melhor posição, seria preferido, se seu estipendio, e que era este o meio que lhe restava de obter a preferencia.»

«Mais de um anno, porém, depois de aberto o canal, e de estar elle trabalhando em concorrência com o antigo trapiche, o empregario, desconhecendo aquelles principios, obteve da assembléa e governo provincial a nova lei de 29 de abril de 1842, e seu regulamento complementar (de que se queixão os supplicantes), pelos quaes os exportadores de café são forçados a servirem-se exclusivamente do trapiche e canal do empregario Cardoso, e por estipendio maior do que aquelle que o mesmo empregario havia marcado ao publico que quizesse utilizar-se da sua empreza, como se vê da sua circular, junta no n. 8 ao dito requerimento; monopolio este que o empregario, apezar de todos os seus esforços, não tinha podido conseguir por meio da compra, ou arrendamento, que pretendesse fazer do trapiche do Barroso, como consta de suas cartas de janeiro e fevereiro de 1842, e de outras do proprietario e arrendatario do trapiche, juntas ao mesmo requerimento nos ns. 2, 3, 4, 5, 6, e 7.»

2º da lei n. 14 de 29 de abril de 1842, decretada pela assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro, como offensivos dos §§ 22 e 24 do art. 179 da constituição do imperio.»

«Paço do senado, em 28 de julho de 1845. – *Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho*. – *Luiz José de Oliveira*. – *Barão do Pontal*.»

«Esta proposição foi offercida pela commissão de assembléas provinciaes, como conclusão de um parecer que interpoz sobre trez requerimentos, ou representações dirigidas ao senado, pedindo a revogação da mencionada lei provincial.»

«O parecer é o seguinte:

«A' commissão de assembléas provinciaes forão presentes um requerimento assignado por João Carlos Mariz Sarmiento, como universal herdeiro de João Gomes Barroso, e por D. Monica Maria Dias, viuva de Custodio Dias Moreira; outro de varios negociantes estabelecidos com casas de negocio, na estrada entre a villa de Itaguahy e a serra do mesmo nome; e outro finalmente, assignado por 173 fazendeiros e lavradores, entre os quaes se notão muitos dos principaes dos municipios de S. João Marcos, Itaguahy, Pirahy, Barra Mansa, e Resende desta provincia, e do Bananal da provincia de S. Paulo pedindo todos a revogação da lei n. 14 de 29 de abril de 1842, promulgada pela assembléa provincial do Rio de Janeiro, que força e obriga a todos que exportarem café pelo municipio e rio de Itaguahy a servirem-se exclusivamente do trapiche e canal feito por Francisco José Cardoso, e de que

«A commissão não desconhece o direito que têm as assembléas provinciaes de legislarem sobre a navegação interior de seus rios e por consequencia de concederem privilegios a esse respeito; mas é incontestavel que na legislação que fizerem são ellas tão obrigadas a guardarem as garantias dos §§ 22 e 24 do art. 179 da constituição do imperio, como o é a assembléa geral: conceder a um, ou a muitos cidadãos, o privilegio de só elles exercerem por certo tempo uma industria nova que introduzem no paiz, é cousa muito diversa de forçar com multas e penas a todos os cidadãos a servirem-se dessa industria nova, ainda que o seu uso lhes não convenha e achem mais commodo, util e vantajoso servirem-se de outra industria já existente.»

«Certamente as assembléas legislativas, concedendo privilegios para a navegação em barcos movidos a vapor, não podem impôr aos cidadãos a obrigação de não embarcar senão nesses barcos e pelo preço que os privilegiados quizerem; e tal é a disposição da lei e regulamento em questão!»

«O canal de que se trata não teve outro fim e utilidade senão evitar (aos que preferissem) um caminho de mil braças por terra desde a villa até o rio Itaguahy; os que preferirão andar esse caminho pagavão no trapiche do Barroso a 10 rs. por arroba do seu café, que ali embarcavão; a lei e o regulamento

obriga-os a embarca-lo do trapiche do canal, e a pagarem a 40 rs. por arroba, impondo-lhes multas e penas, se o não fizerem.

«Ora, obrigar o cidadão a preferir a despeza de 240 rs. por cada animal carregado a faze-lo andar mais esse pequeno caminho, é evidente oppressão e violação do direito de propriedade; cada um senhor do seu genero, e do seu meio de transporte, tem o direito de escolher o que mais lhe convem, ou andar essas mil braças, ou poupa-las, mediante essa despeza de 240 rs. por cada besta de carga em cada viagem.»

«Se o empresario Cardoso não pôde tirar da sua empresa um rendimento vantajoso, dando o embarque do café no seu trapiche e o transito do canal por menos de 40 rs. por arroba; se elle se acha enganado nos seus calculos de proveito e lucros, não cabia nas attribuições da assembléa provincial remediar esse engano, violando o exercicio de tantas industrias estabelecidas, violando tantos direitos de propriedade, e privando a tantos cidadãos de partes de seus rendimentos, sómente para augmentar os lucros do empresario em sua empresa.»

«Nem se diga que a lei (no art. 3º) e o regulamento (no art. 15) tiverão tambem em vista a fiscalisação das rendas provinciaes; porquanto o café não paga direitos alguns geraes, ou provinciaes na sua exportação do municipio, ou pelo rio Itaguahy; as autoridades fiscaes não têm ali fiscalisação alguma a exercer sobre este genero, que tanto pôde ser embarcado pelo rio, como conduzido por terra até este mercado; donde é evidente que o fim unico da lei foi augmentar os rendimentos do empresario; mas ella não o podia fazer com violação do direito de propriedade de tantos cidadãos, ainda precedendo a indemnisação prévia (que só se dá nos casos de utilidade publica).»

«Quanto mais que é certo que o proprietario do outro trapiche está privado de uma renda de 2:000\$, que lhe dava a sua propriedade; o arrendatario e sua viuva e herdeiros estão privados do gozo de suas bemfeitorias, e dos lucros que tirarão desse arrendamento garantidos pelos contratos ate junho de 1848, sem prévia indemnisação; as pessoas que tinham carros e bestas de aluguel para transportarem o café da villa até o trapiche do Barroso, mediante um estipendio por arroba, estão privadas dos rendimentos destas suas propriedades e desta industria licita, sem serem indemnizados.»

«Finalmente, os negociantes e fazendeiros que trazem o seu café de longas distancias em bestas suas, e a quem mais convenha empregar estes mesmos transportes para mais 1,000 braças de caminho, do que poupa-las pagando 240 rs. por cada besta em cada viagem, são privados deste uso de suas propriedades, sem serem, e nem poderem ser, indemnizados.»

«A lei provincial, pois, no entender da commissão, viola muitos direitos de propriedade, priva o livre uso de muitas industrias licitas e já existentes, em beneficio de um particular; tira os rendimentos de muitos cidadãos para da-los a um, e como tal é manifestamente offensiva dos §§ 22 e 24 do art. 179 da

José Cardoso em 10 de dezembro de 1836, estipulando nelle: 1º, todas as medidas que reclamar a execução do art. 1º dessa lei, de maneira que fiquem convenientemente protegidos os interesses do publico e os do uso-fructuario; 2º, a taxa que pelo embarque dos seus cafés pagarão os exportadores ao uso-fructuario; 3º, a faculdade de alterar estas taxas em épocas marcadas; 4º, que, se a execução desta lei der logar a indemnisações, serão ellas pagas pelo uso-fructuario do canal, quando justificadas pelos meios legaes.»

«§ 2º A pôr immediatamente em execução todas as disposições que fizer, em virtude do art. 2º desta lei, devendo comtudo submete-las na proxima sessão á approvação da assembléa.»

«Art. 3º O presidente da provincia é igualmente autorizado a tomar as medidas que mais convierem á boa fiscalisação da renda no porto de Itaguahy.»

«E' certo, porém, que esta lei e o seu regulamento complementar não estão mais em vigor, tendo sido revogados pela lei provincial n. 380 de 7 de maio de 1846.»

«O teor desta lei é o que se segue:

«Art. 1º Fica revogada a lei n. 263 (1842 n. 14) de 29 de abril de 1842, com o seu respectivo regulamento, e contracto que em virtude della se fez, e em seu inteiro vigor a lei n. 47 de 5 de dezembro de 1836, e contracto que della se derivou com o commendador Francisco José Cardoso, o qual será novado de conformidade com as disposições do seguinte paragrapho:

«Paragrapho unico. O presidente da provincia mandará proceder por engenheiros e negociantes ou fazendeiros á avaliação tanto da despeza feita pelo empresario com a construcção do canal, devendo ter-se em attenção os prejuizos causados pelos casos supervenientes não previstos, como do rendimento do mesmo canal, segundo a lei que por esta é revogada, e dos prejuizos que possa soffrer o empresario com essa revogação, afim de que seja tudo presente a esta assembléa na sua primeira futura sessão, e possa ella fixar a indemnisação que lhe for devida; dando-se desde já a provincia por paga e satisfeita da importancia que lhe dever o empresario, liquidada sua conta até a data do sancção da presente lei, como parte da indemnisação.»

«Art. 2º O presidente da provincia providenciará em regulamento quanto seja necessario a respeito da fiscalisação do imposto do dizimo do café, podendo, em quanto julgar conveniente, deixar no trapiche do empresario a mesa de rendas da collectoria do porto, sem nenhum novo onus.»

«Seria por certo de algum interesse e utilidade, como lição e como exemplo para evitar no futuro erros do passado, o estudo retrospectivo destas duas leis provinciaes, e dos variados episodios que na sua execução occorrêrão, com especialidade na da ultima.»

«Sendo, porém, esta materia estranha inteiramente ao

constituição do imperio, á qual as assembléas provinciaes são tão subordinadas, legislando sobre objectos de sua competencia, como o é a assembléa geral.»

«E, pois, que o art. 20 do acto adicional impõe á assembléa geral o dever de revogar as leis provinciaes que forem contrarias á constituição, e, revogada a lei provincial, de que justamente se queixão os supplicantes, fica em seu inteiro vigor o contracto primordial da empresa celebrado em 12 de dezembro de 1836, e o empresario com o mesmo direito que tinha de cobrar por 100 annos as taxas que impuzer a quem espontaneamente se quizer utilizar da sua empresa, que é só o que póde e deve ser-lhe justamente garantido, é a commissão de parecer que se adopte a seguinte resolução:

«A resolução, com que a commissão termina o parecer é a que já no principio deste transcreveu-se textualmente.»

«A lei provincial, cuja revogação se propõe, é a seguinte:

«Art. 1º Todo o café que for embarcado no rio de Itaguahy, sê-lo ha no porto do canal deste municipio.»

« Art. 2º Para este fim o presidente da provincia é autorisado:

«§ 1º A novar o contracto feito com o commendador Francisco

objecto que a mesa se propõe, abstem-se ella de uma tarefa que não lhe pertence, e que poderia ser-lhe levada em conta de censura.»

«Limitar-se-ha, portanto, a informar ao senado que a proposição de que se trata, tendo ficado adiada em 1ª discussão, deixou, como algumas outras medidas, de ser discutida e resolvida *opportunamente*, como convinha que fosse, e hoje *ex defectu causæ* não tem mais *razão de ser*, depois que a lei provincial n. 380 de 7 de maio de 1846 revogou-a de n. 14 de 29 de abril de 1842.»

«Era este com effeito, e não outro, o fim da proposição iniciada no senado.»

«Como corollarios ao que fica exposto e demonstrado, a mesa é de parecer:

«1º Que a proposição do senado entre em discussão com o parecer da mesa depois de impresso.»

«2º Que a proposição se julgue prejudicada, e se mande archivar.»

«Paço do senado, em 29 de fevereiro de 1864. – *Visconde de abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 4º secretario. – *J. M. da Silva Paranhos.*»

Forão a imprimir.

QUESTÃO BIANGUI.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Sr. presidente, tenho de mandar á mesa um requerimento, em que peço ao senado se sirva conseguir do governo algumas informações. V. Ex. me permittirá que eu o leia em todas as suas partes, e depois o acompanhe de algumas breves considerações para fundamentallo. Não receio que desta vez V. Ex. deixe de conceder que eu diga algumas cousas em abono deste meu requerimento, visto que V. Ex. tem feito igual concessão a outros nobres senadores...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São os bemaventurados.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...conseguindo mesmo de V. Ex. o lerem documentos e outros papeis para justificarem seu procedimento. Assim, espero que V. Ex. terá a bondade, nesta occasião, de permittir que eu leia tambem, mui brevemente, algumas proposições que forão emittidas nesta casa, e que servem para provar a necessidade que tenho de enviar o requerimento de que já fiz menção.

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar, para que fique constando, que, quando um nobre senador, na penultima sessão, procurou justificar extensamente um requerimento que mandou á mesa, por duas ou tres vezes lhe ponderei que me parecia que elle não estava nos termos do regimento, o qual prescreve que taes justificações sejam summarias.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Conformar-me-hei com o que V. Ex. determinar.

O SR. PRESIDENTE: – E' só para minha defesa que dou esta explicação.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Estou no firme proposito de não desobedecer por nenhuma maneira ás prescrições de V. Ex. (*Lendo*):

«Requeiro que se peção ao governo pela repartição dos negocios estrangeiros as seguintes informações:

«1ª Em que data forão publicadas pela imprensa as notas reversaes passadas pelo ministro italiano nesta côrte versando sobre a entrega dos bens e filhos menores de Bianchi ao consul Carruti, na capital da provincia da Bahia.»

«2ª Cópia das ditas notas e das do Sr. ex-ministro dos estrangeiros a tal respeito.»

«3ª Cópia da correspondencia do mesmo Sr. ex-ministro com o presidente da Bahia sobre esta questão.»

«4ª A requerimento de quem foi concedida licença para sahir do collegio onde se achava a menor Amelia, filha de Bianchi, e se foi esta a primeira licença concedida no mesmo sentido.»

«5ª Finalmente, se nos autos de inventario Bianchi havia algum despacho, ou ordem do juiz de orphãos, para que não fosse permittida licença de sahir do collegio á dita menor, declarando-se tambem a data desse despacho ou ordem.»

Com este requerimento tenho em vista mostrar que são inexactas todas ou quasi todas as proposições que emittiu o nobre

Disse S. Ex. (*lendo*): «Havia entre os quatro menores uma menina chamada Amelia, que contava 12 a 13 annos de idade, e a respeito da qual tratou-se um rapto...»

Note V. Ex. a palavra empregada pelo honrado ex-ministro dos negocios estrangeiros. Não sei se S. Ex. tomou esta palavra *raptó* na accepção juridica, que era aquella em que podia ser tomada, ou se porventura a toma em uma accepção mais larga e vulgar. (*Continuando a ler*) «...Este rapto, senhores, não foi anunciado ao governo imperial pelo presidente, ou por qualquer outra autoridade da Bahia; teve o governo noticia delle por nota diplomatica que em 1861 dirigiu ao ministerio de estrangeiros o representante da Italia no Rio de Janeiro, reclamando providencias que evitassem o rapto de uma criança de 12 a 13 annos, para fazer um casamento desigual; accrescentando que a mãe e o padrasto da menina erão os medianeiros desse rapto. Forão remetidas ao presidente da Bahia as notas do ministro da Italia, e tambem ao juiz de orphãos, para que tomassem as providencias necessarias afim de evitar esse desacato. O juiz de orphãos fez recolher a menina ao collegio das irmãs de caridade, recommendando á superiora que não consentisse em que ella fosse á casa de sua mãe, ainda quando esta mostrasse nisso o maior empenho.»

Até aqui não posso affirmar que exista alguma inexactidão, porque o meu requerimento não se refere a esta parte da questão; mas creio que estou bem informado que não foi por parte do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros que se deu noticia ao juiz de orphãos da cidade da Bahia desse pretendido rapto ou deste pretendido casamento desigual, que se queria fazer, da menor Bianchi com um brasileiro. Onde, porém, está a inexactidão é no periodo que vou ler. (*Lendo*)

«Estavão as cousas nesse pé quando o juiz de orphãos teve de retirar se para o Rio de Janeiro, afim de tomar assento na camara, e foi substituido por um juiz municipal supplente, Manoel Vieira Tosta. O juiz de orphãos tinha declarado, inclusivamente nos autos de inventario, por onde corrião os negocios de Bianchi...»

Eis aqui, Sr. presidente, a primeira inexactidão do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, a qual consiste em declarar S. Ex. que nos autos do inventario havia uma recommendação a semelhante respeito. Nos autos do inventario, se bem informado estou, não ha declaração alguma. Existião, na verdade, alguns papeis em mãos do juiz de orphãos effectivo, os quaes, muito posteriormente, forão enviados ao juiz de orphãos supplente, esse a quem o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros chama um certo juiz municipal supplente, cujo nome já eu li. (*Continuando a lêr*).

«...a recommendação positiva feita a superiora, de não consentir em que a menina Amelia fosse á casa de sua mãe, porque era conhecido o projecto de um rapto para casa-la com um fuão de tal Gomes (não me lembra o nome), e que elle juiz exigia

ex-ministro dos negocios estrangeiros quando me fez a honra de occupar-se com algumas breves palavras que eu tinha dito a semelhante respeito.

Antes, porém, de mostrar estas inexactidões, o que farei com muita rapidez. V. Ex. terá a bondade de conseguir que eu rectifique uma proposição tambem lançada pelo nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, e vem a ser que S. Ex. considerava-me seu inimigo pessoal. Eu não estava na casa nessa occasião; mas depois li no jornal essa proposição, e me foi referida por muitos dos meus honrados collegas que S. Ex. tinha reincidido nella.

Póde ser que S. Ex. seja meu inimigo pessoal, mas eu declaro perante o senado que nenhum motivo tenho para ser inimigo pessoal de S. Ex.: e não o sou na verdade, não tenho motivo para tanto, nem creio haver praticado acto algum pelo qual S. Ex. me possa tachar de seu inimigo pessoal.

Dito isto, Sr. presidente, passarei a mostrar, como disse, com muita brevidade as inexactidões que se contêm no discurso proferido pelo honrado Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros em relação a esta questão. Esta minha demonstração servirá de fundamento ao requerimento que já li.

que esta recommendação fosse cumprida. Partindo, porém, o juiz de orphãos para o Rio de Janeiro, o seu substituto o juiz municipal Manoel Vieira Tosta, entrando em exercicio, expediu logo ordem á superiora para que entregasse a menina á mãe. Assim se fez, verificando-se no dia immediato o casamento com licença do vigario e das autoridades ecclesiasticas, sem que o tutor se oppuzesse, sem que o juiz offerecesse o menor embaraço a um acto tão inqualificavel. Foi precisamente assim, senhores, que as cousas passárão-se...»

Esta, sobre ser uma inexactidão das mais flagrantes, tem alguns visos de má vontade.

Sr. presidente, eu posso attestar, e os documentos o provarão, que não foi esse juiz de orphãos quem mandou entregar a orphã á mãe; não foi a mãe que requereu; foi a requerimento do tutor nomeado pelo juiz de orphãos effectivo que esse juiz supplente concedeu que a menina fosse por um dia á casa do tutor, onde sua mãe queria avista-la; foi o tutor que, abusando desta licença, enviou essa menina para a casa da mãe, onde então se realizou o casamento. Foi, por consequencia, uma inexactidão, uma injustiça gravissima declarar o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros que licença fôra concedida á mãe da menina.

Repito isto, porque dôe-me na verdade que se queira rebaixar o character deste juiz, a quem o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros se referiu. Póde, Sr. presidente, algum juiz ter sentimentos de honradez e de probidade, póde o nobre ex-ministro apreciar e possuir esses sentimentos, mas nenhum os ha de ter mais honrados e probos do que esse juiz, a quem o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros quer abater por uma maneira semelhante.

Continuou o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros (*Lendo*):

«A' vista das notas da legação italiana, teve o governo imperial de tomar uma decisão a esse respeito, e veiu no conhecimento das ordens expedidas pelo meu antecessor, para que fossem entregues os menores ao consul italiano. Essas ordens forão dadas pelo Sr. conselheiro Taques; mas o juiz de orphãos offereceu á execução dellas uma objecção, para mim séria e procedente; disse elle: «Não posso, como juiz, por um simples aviso, commetter uma falta grave contra a lei que me dirige. A lei de 6 de setembro de 1860 resolve esta questão, mas eu careço ou de decreto, ou de convenção que applique a disposição dessa lei aos factos; só assim entregarei os meninos.» Pareceu-me justa esta observação, e então a legação italiana passou-me uma nota, compromettendo-se pelo seu governo a que seria applicada a lei de 6 de setembro nos Estados da Italia, se porventura eu, por outra nota reversal, consentisse na applicação da mesma lei a respeito dos menores Bianchi, e de quaesquer outros que pudessem apparecer...»

E' outra inexactidão flagrante, que eu provo com os proprios documentos apresentados pelo nobre ex-ministro. Eis aqui a nota a que S. Ex se refere: é de 4 de agosto de 1862, assignada pelo Sr. Serutti, ministro da Italia nesta côrte. O que diz essa nota? (*Lê*). Entretanto o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros vem nos dizer que o ministro italiano exigira que essa lei de 1860 fosse applicada ás menores Bianchi, e que o tinha exigido por nota! E' outra inexactidão de S. Ex. Quem fallou nas menores Bianchi, em consequencia desse accordo com o ministro da Italia, foi sómente S. Ex., não na nota reversal que expedira áquelle ministro, mas na ordem ao presidente da Bahia, em consequencia dessas duas notas. A nota com que o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros respondeu ao ministro italiano, é a seguinte: (*Lê*).

Por consequencia, nem a nota do ministro italiano, nem a propria nota do Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros trata da questão Bianchi. Poderia ser que existissem algumas communicações, e eu peço por isso que se envie ao senado cópia dessa correspondencia, para ver se com effeito S. Ex., além das notas de que tenho feito menção, passou ao ministro italiano tambem outras, que não ajuntou no seu relatorio.

Mas eu disse que S. Ex. fez menção dos menores Bianchi na ordem que expediu ao presidente da provincia da Bahia em

presidente, não posso declarar á casa onde forão occultadas essas menores; mas o que posso affirmar a V. Ex. é que não o forão em casa de nenhum dos meus amigos naquella capital. Quizerão fazer disto um negocio de partido para poderem tambem prestar maior serviço ao governo geral, declarando a diffcultade de uma questão que podia pôr em conflagração a cidade da Bahia. Ora, quando se disse que os meus amigos naquella cidade erão uma fracção insignificante; quando se dizia naquella época e se diz agora isso, como é que os meus pobres amigos podião conflagrar a provincia por causa das menores Bianchi? S. Ex. estava de certo zombando da minha simplicidade, para não dizer que zombava do senado. Não sou capaz de o dizer, mas creio que S. Ex. estava usando de um (permitta-se-me a expressão que aqui ja tem sido lançada), fazendo um jogo de espirito.

Protesto contra esta asserção do nobre ex-ministro de estrangeiros: não foi em casa de nenhum de meus amigos que se acolhêrão as menores Bianchi, foi em casa de seu proprio advogado. Se o governo sabia onde essas menores existião e não quiz usar do direito que dizia ter de tira-las de ali, foi por qualquer motivo; eu não sei qual foi a razão que actuou nessa occasião.

Tanto era desejo, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro tinha de accusar o procedimento do juiz municipal, supplente do juiz de orphãos que se achava com essa jurisdicção quando se deu a licença ao tutor par retirar por um dia essa menina do collegio em que se achava, que o mesmo nobre ex-ministro disse o seguinte. (*Lê*).

Reincide, como de proposito, o nobre ex-ministro nesta expressão, quando eu já declarei, e é cousa que todo mundo sabe, que esse juiz de orphãos não concedeu tal licença á mãe, concedeu ao tutor legitimo da orphã; concedeu, porque já se tinha concedido em outra occasião, e isto consta dos respectivos autos; e é a razão porque eu no meu requerimento faço um quesito para que o governo informe se isto é ou não verdade.

Então se conhecerá com mais amplitude, e haverá mais certeza de que o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros fallou a respeito desta materia com toda a inexactidão, e só parecendo ter em vista accusar o juiz municipal da 3ª vara da Bahia, porque esse juiz é ligado por laços de parentesco áquelle que S. Ex. disse que é seu inimigo capital, e que aqui nesta occasião ainda repete que não se julga, e não é de facto, inimigo pessoal de S. Ex., nem ao menos lhe quer mal; respeita-o e considera-o, do que tem dado muitissimas provas, e ainda ha pouco tempo as deu.

O mais, Sr. presidente, ficará para outra occasião, quando puder ter logar uma discussão mais larga sobre esta materia.

S. Ex. disse que este facto das menores Bianchi é que o autorisou (isto realmente é incrível!) a fazer nas convenções portugueza e hespanhola aquillo que tinha estipulado na convenção italiana, como se um facto unico pudesse autorisar um desvio como o que se acha nas referidas convenções,

consequencia destas duas notas que acabei de ler; e ahi vai tambem a prova (*Lê.*)

Não houve, portanto, requisição por estas notas para que as menores e seus bens fossem entregues no consul Serutti; o que houve foi que o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros *ex-proprio Marte*, de seu proprio arbitrio, entendeu que devia expedir ordem ao presidente da provincia da Bahia a este respeito, em consequencia da nota reversal que acabava de passar ao ministro italiano nesta côrte.

Portanto S. Ex. labora nessas inexactidões, que tenho mencionado, e creio que ainda em outras. (*Lendo.*)

«Então o partido da opposição na Bahia, os amigos do meu nobre adversario, senador por aquella provincia, reunirão-se a dar protecção aos menores. O governo sabia quaes as casas em que forão elles occultos, tinha pleno conhecimento disto; ora era em uma casa da cidade, ora em uma do bairro vizinho; mas, se se empregasse a força contra essas personagens, podia ser que corresse perigo a tranquillidade publica...»

E' isto, Sr. presidente, um aleive que se se levanta aos meus amigos naquella provincia: não forão acolhidas por nenhum dos meus amigos semelhantes menores, nem isto foi negocio de partido, não o era absolutamente. Eu, Sr.

concedendo ás duas nações, cuja legislação não é a mesma da Italia, o mesmo direito que se concedeu ao consul da Italia e tambem da França!

V. Ex. terá a bondade de mandar ler o meu requerimento.

Sendo apoiado, foi posto em discussão, e ficou adiado para sabbado, por pedir a palavra o Sr. Sinimbú.

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE MAIS UM COLLEGIO ELEITORAL NA PROVINCIA DE MATTO-GROSSO.

Entrou em 2ª discussão, e passou para 3ª sem debate, o projecto do senado, creando um collegio eleitoral na villa de Sant'Anna do Paranyha, da provincia de Matto-Grosso.

LEI SOBRE MAGISTRADOS.

Segue-se a 1ª discussão do projecto, tambem do senado, declarando os casos em que os juizes não devem julgar.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, quando mandei este projecto á casa, eu me achava impressionado com as aposentadorias forçadas dos magistrados. Tratando-se dessas aposentadorias, entendi tambem que devia mandar um projecto contra a corrupção forçada dos magistrados. Eu devia abandonar

este projecto á consciencia da casa; mas quero sempre dizer alguma cousa sobre o art. 1º. Quanto aos arts. 2º e 3º, direi unicamente que a idéa não é minha, foi tirada de um decreto ácerca das cartas de empenho que li na collecção de leis hespanholas; a differença que existe é que esse decreto impunha uma multa, e eu proponho que se imponha a pena do código.

Mas, Sr. presidente, quanto ao 1º artigo, eu o acho muito conveniente; é preciso tomar-se alguma medida ácerca dos advogados que, passando a ser ministros da justiça, organisão tribunaes aposentando a uns juizes e removendo outros. Dizendo isto, previno a casa que as minhas intenções não têm relação alguma com alguns dos meus collegas desta casa. Estas idéas exaradas no art. 1º, eu as tenho emittido muitas vezes a alguns amigos no senado; o nobre presidente do conselho creio que se recordará que muitas vezes lhe fallei nesta incompatibilidade.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Nas cartas de empenho.

O SR. DANTAS: – Não; é sobre o advogado que advogar perante o juiz ou tribunal a quem elle como ministro nomeou ou organisou. Antes de S. Ex. entrar para o ministerio, eu lhe fallei muitas vezes ácerca disso, e portanto vê o senado que não tenho intenção de me referir nem a ministros presentes e nem aos passados; em um paiz onde os ministerios succedem-se tão rapidamente, e onde muitos ministros da justiça são tirados da classe dos advogados, cumpre prevenir um mal que pôde reduzir os juizes e tribunaes a meros prepostos do advogado que, sendo ministro, os nomeou.

Não tenho, pois, intenção de offender a ninguem.

O SR. D. MANOEL: – Está entendido.

O SR. DANTAS: – E' uma incompatibilidade que existe no código francez que quem recebeu um logar ou um beneficio de outro não possa ser juiz em sua causa.

Sr. presidente, acho esta medida muito conveniente. Quando as nossas leis estabelecem incompatibilidades, proclamão a fraqueza humana. Porque é que nossas leis determinão que um pai não possa julgar na causa de um filho, e, vice-versa, que um filho não possa ser testemunha na causa de um pai? Porque determina nossa constituição que os ministros possam discutir, mas não possam estar presentes á votação? Não haverá um pai que tenha a necessaria probidade e honradez para ser juiz ou testemunha na causa de um filho? Não haverá um filho que tenha um character tão severo que possa ser juiz ou testemunha na causa do pai? Não haverá nesta casa quem possa ter a necessaria coragem para votar contra um ministro na sua presença? De certo que sim; mas o legislador, quando quer evitar o mal, olha para a generalidade dos homens, não desce a qualidades excepçionaes. Assim, pois, eu acho muito conveniente que um advogado, depois de ser ministro, e de ter nessa occasião organisado tribunaes, nomeado e removido magistrados, não possa ao voltar para a sua banca advogar perante esses tribunaes e juizes.

nossa legislação, se determina que aquelle que recebe emprego de um individuo não possa ser juiz em causa delle. Parece-me que ha isto em nossa legislação; se não existe nella expressamente posso asseverar que pelo menos existe na legislação franceza.

Pois, senhores, se ninguem pôde ser juiz em causa de quem tenha recebido emprego, como pôde ser juiz em causa de quem é advogado o individuo que, na qualidade de ministro, lhe deu este emprego?

O SR. D. MANOEL: – A nossa legislação só falla dos poderosos.

O SR. DANTAS: – Lembra muito bem; a nossa legislação determina que as pessoas poderosas não poderão advogar no fóro. Pois, senhores, um senador do imperio, que é chamado a ministro da justiça, que organisa tribunaes, nomêa e remove juizes de 1ª e 2ª instancia, não tem na sua profissão uma incompatibilidade para requerer perante esses juizes que nomeou...

O SR. JOBIM: – Manda juizes para toda a parte.

O SR. DANTAS: – ...e pôde, entretanto, depois, de largar o cargo de ministro, ir para a banca e advogar perante esses tribunaes e juizes? Quem governa o paiz não pôde olhar para essa immoralidade, senhores? E' preciso que o governo, se quer estabelecer tribunaes probos, colloque-os em terreno mais puro, acabe com essa exhalacção mephitica que os envenena. Pois esses advogados não podem muitas vezes resentir-se de um ou outro juiz ou tribunal que rejeita seus *provarás*, que indefere os seus pedidos?

Eu me restrinjo á qualidade de ministro da justiça; não quero levar essa prohibição aos outros ministros, não é possível; reconheço unicamente a desconveniencia em relação áquelles que occupão essa pasta, e creio que estas minhas razões são de primeira intuição; não é preciso muita força de logica para se deduzir a verdade que exponho neste primeiro artigo, senhores; se no que acabo de expôr não ha immoralidade, então senhores, tudo é licito neste mundo.

Emfim, Sr. presidente, eu achava conveniente que a respeito do primeiro artigo se tomasse alguma providencia. Quanto ás cartas de empenho, fique este negocio abandonado á força de character que cada um tenha para resistir aos impertinentes. Seria isto de certo um allivio para os Srs. ministros e até para mim mesmo, ou antes para nós todos, e um grande auxilio em favor da moralidade publica.

O SR. SOUZA FRANCO: – Quando o honrado senador apresentou este projecto, eu pensei que, não obstante o espirito de justiça que é reconhecido no nobre senador, e eu sou o primeiro a dar delle testemunho, ninguem tem character mais independente do que elle, ninguem mais do que elle procura acertar (*apoiados*); eu pensei, digo, que, apezar destes principios do honrado senador, elle apresentava mais um desses projectos

Eu não podia propôr, nem se pôde estabelecer, uma determinação de lei no sentido de que o advogado, depois de ser ministro, não possa advogar mais. Isto seria um ataque á constituição, que permite que cada um possa usar da sua industria; e acho mesmo muito conveniente que um senador, que não tem grandes meios de subsistencia, em vez de solicitar um emprego do governo e tornar-se dependente, vá viver da sua advocacia, o que eu acho immoral e perigoso é unicamente que elle advogue perante o juiz ou tribunal que creou, e por isso acho muito bem disposto o que se acha no art. 1º do meu projecto

Outra razão. Supponha V. Ex. que o advogado que se acha nestas circumstancias é um cidadão probo, e que o tribunal ou juiz não é capaz de deixar inculcar de medo, e nem arrastar-se por condescendencias; ainda assim, senhores, não poderá a parte contraria ter justas desconfianças de um juiz ou tribunal creatura do advogado do seu adversario, não poderá dizer que não tem tribunal, que não tem juiz? Não poderá dizer que esse tribunal é organizado pelo advogado da parte contraria, não é mais que seu commissario?

Sr. presidente, em outros paizes, e creio que mesmo pela

unicamente apresentados para causar impressão e retirados por occasião da discussão; projectos que o nobre senador tem apresentado alguns, e contra os quaes não tem sido preciso fallar.

Daqui o senado vê que eu quasi não tive deste projecto senão a leitura de simples curiosidade; não o estudei para o discutir, não estou preparado para fazer as muitas considerações que um projecto desta natureza pôde exigir.

Mas o nobre senador vem defender o seu projecto, e, defendendo-o, explica que elle se limita aos ex-ministros da justiça.

O SR. DANTAS: – Aos advogados que tenham sido ministro da justiça.

O SR. SOUZA FRANCO: – A base do projecto é que a pessoa beneficiada de qualquer fórma por um ministro da justiça fica de tal sorte dependente d'elle que nunca mais poderá ser juiz em causa em que elle for advogado quando deixar de ser ministro.

O art. 1º do projecto determina que nenhum juiz, seja qual for sua cathogoria, poderá julgar em feito em que assignar o advogado que, tendo sido ministro de estado, o houver nomeado, promovido ou removido. Creio que se deve entender – removido por favor.

Ora, o nobre senador foi o primeiro a destruir a principal razão que se poderia dar em favor deste projecto, dizendo que não era sua intenção impedir que quem tenha sido ministro da justiça continue a ser advogado. Em um paiz de democracia como o nosso, de poucas riquezas, em um paiz em que se condemnão com razão as accumulações de empregos, se as pessoas que forão ministro de estado não puderem voltar á sua profissão hão de procurar accumular empregos.

O SR. DANTAS: – Pois eu não disse isso?

O SR. SOUZA FRANCO: – Mas estou dizendo que esta foi a razão apresentada por V. Ex.

O SR. DANTAS: – Eu disse que não se podia prohibir; cada um deve usar de sua industria.

O SR. SOUZA FRANCO: – Se V. Ex. acha que não convem prohibir aos ex-ministros da justiça a advocacia; se V. Ex. acha que todo trabalho licito é permitido, se V. Ex. acha que, se fossemos negar áquelles que são uma vez ministros de estado a continuação da profissão a que estavam acostumados, haviamos de impedir a carreira a muitos brasileiros, porque entre nós não ha grandes riquezas accumuladas, não ha muitos que tendo sido ministro de estado uma vez não precisem trabalhar mais, segue-se que V. Ex. mesmo diz que hão de haver muitos factos de ministros do estado, da justiça, que, tendo sido anteriormente advogados, voltem depois para sua banca.

Mas, voltando elles á sua banca de advogado, se, como V. Ex. entende, os juizes de qualquer instancia, que forão por elles nomeados, promovidos e removidos, não puderem despachar nos feitos em que aquelles estiverem assignados, e isto por todo o tempo e sem limitação de tempo, ficarião os advogados impedidos de serem ministros de estado ou obrigados para o serem a procurar accumular empregos para que, deixando a pasta, possão ter meios de subsistencia.

O nobre senador não sómente se engana a respeito da generalidade dos nossos juizes, suppondo-os capazes de sacrificarem a justiça, e dos advogados que forão ministros a que attribue exigencias, e que por certo elles não fazem, como que não conhece bastante o coração humano, não está informado do que se passa no mundo e no fôro.

Se o nobre senador melhor conhecesse o coração humano, saberia que o sentimento da gratidão é muito mais fraco e perduravel que o da ambição; e que, a serem precisos conte-las contra o primeiro, se-las-hião com mais razão a respeito do segundo sentimento. E então deveria tambem prohibir que julgassem os juizes feito em que esteja assignada pessoa que tem grandes probabilidades de ser ministro da justiça, e mesmo de qualquer repartição, para que os juizes sejam pretendentes ou apoiem outros como seus amigos e parentes.

A medida seria pois incompleta, e eu direi que é dispensavel; porque a supposta influencia dos que forão ministros não é de recear, e os magistrados em geral sabem cumprir o seu

Não fallo em uma questão que me pertença, não fui ministro da justiça, não pretendo se-lo; mas fallo porque ha outros que têm sido ministros da justiça e que o nobre senador assim embaraça de prestarem na advocacia os serviços para que estão habilitados pelos seus vastos conhecimentos da materia. Nós temos legislação sufficiente para esta questão, e nem ella é das que se regulão por lei, e sim pelos costumes. O juiz imparcial, o juiz independente, e sim illustrado não precisa de uma disposição destas para não dar despacho favoravel pelas considerações que não sejam as da razão do allegado; e para com juizes que não forem imparciaes, independentes e illustrados não é com esta disposição, que se ha de impedir seu máo procedimento. Não estejamos enchendo a nossa legislação de leis inuteis, que não são executadas; já ha um numero consideravel dellas.

O SR. DANTAS: – Esta não póde ser executada?

O SR. SOUZA FRANCO: – Não ha pena.

O SR. DANTAS: – Mostrarei que ha.

O SR. SOUZA FRANCO: – Portanto, sem entrar em maior desenvolvimento, porque o caso não exige, e eu quasi que não li o projecto, voto contra, não só porque tende a embaraçar que advoguem pessoas que aliás não podião viver abandonando a sua profissão, senão por meio de accumulações dos altos em pregos do estado, mas tambem porque impede o governo de ir buscar para ministro da justiça pessoas habilitadas, que sendo advogados, não lhes póde convir prestar sob taes condições seus serviços como ministro.

Voto, pois, contra o projecto, e desde a 1ª discussão.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, parece que o meu nobre collega não attendeu bem á disposição do primeiro artigo. Ahi não se prohibe que aquelles que forão ministros da justiça e organisarão tribunaes possão advogar, e, pelo contrario, eu disse que não se podia prohibir isso, porque é uma industria garantida como todas as outras por nossa constituição. Mas podemos crear uma incompatibilidade para o juiz não poder julgar em feito onde for advogado o ex-ministro que o nomeou, e é isto que se trata de obter com esse artigo.

Sr. presidente, o poder judiciario hoje pelos decretos do governo não está independente; o supremo tribunal de justiça vai ser presentemente uma commissão do governo; não é o tribunal cujos membros deverãõ ser chamados por antiguidade, como manda a constituição.

Passou na camara dos deputados o principio de que qualquer ministro póde fazer tudo, isto é, póde aposentar membros do supremo tribunal e da relação, organizar estes tribunaes com os juizes de sua affeição, armar o poder executivo para dispôr das instituições do paiz sem recurso.

Ora, si acaso um ministro tem poder de tudo fazer e depois vai para a banca, qual é o resultado? E' que tem tribunaes e juizes á sua disposição e que esse paiz, que a hypocrisia proclama que quer reformar, marcha cada dia mais para a

dever. O que torna alguns ex-ministros procurados não é o abuso de sua influencia, porém os muitos conhecimentos theoreticos e praticos que os habilitão para darem conselhos, e bem dirigir as causas de que se incumbem.

As tendencias da época o nobre senador devia saber que são no sentido contrario ao do seu projecto, tendencias fovorecidas pela opposição desregrada á autoridade. Os factos mostram que ha mais disposições par contrariar a justiça, dando provas de independencia em decisões contra os chamados poderosos, do que em seu favor. E é mais um erro, porque não é prova de independencia, porém de cobardia, temer arrostrar os juizos da calumnia, que encara as questões por um falso prisma.

O nobre senador, repito, não, conheço o mundo, não tem a pratica delle, não sabe dos factos que se passão.

Ora, que vantagem póde ter esta medida (*lendo*):

«Nenhum juiz, seja qual for a sua cathegoria, poderá julgar em feito em que assignar o advogado, que, tendo sido ministro de estado, o houver nomeado, promovido ou removido.»

Não vejo penalidade, não vejo senão um conselho.

immoralidade.

Disse o nobre senador que o primeiro artigo trazia uma disposição sem sancção, isto é, não estabelece pena alguma, não passando portanto de um mero conselho. O nobre senador não vê nas nossas leis muitas disposições neste mesmo caso? Que pena impõe a lei ao pai que julga em causa de um filho?

Nullidade no processo, além da pena que se estabelece contra o que viola a determinação da lei, e isto é do codigo criminal; por consequencia, desde que um juiz julgasse em feito em que assignasse o advogado que tendo sido ministro de estado, o tivesse nomeado promovido ou removido, haveria nullidade no processo e soffreria a pena do codigo criminal contra aquelles que procedem contra a literal disposição da lei.

Existem nas nossas leis muitas disposições de cuja infracção resulta nullidade, e entretanto essas leis não trazem pena alguma immediata; comprehende-se na disposição dos que infringem a lei.

Sr. presidente, eu acho que é necessario alguma medida. Estabeleceu-se nesta casa que a independencia do poder judiciario estava em um poder não revogar as disposições do outro, e não nos individuos em que residem o exercicio desse

poder; ora, Sr. presidente, dá-se absurdo igual? Pois a independencia do corpo legislativo está unicamente em que nenhum outro poder póde revogar as suas disposições? Porque é que a constituição diz que não podemos ser presos sem culpa formada e só processados por nossa respectiva camara? porque nos rodeou de tantas prerogativas? não é para que sejamos independentes? para que o governo não nos possa arrancar desta casa, não nos possa hostilizar e obrigar-nos a fazer tudo quanto quizesse? Se o governo o pudesse fazer, então não haveria poder legislativo, e elle seria absorvido pelo executivo. O mesmo acontece a respeito do poder judiciário.

Sr. presidente, quando vejo sustentar que a independencia do poder judiciario está unicamente em não poderem ser revogadas as suas disposições, e não na liberdade que devem ter os seus membros, lembro-me de um velhaco (para fallar claramente) que abusou da simplicidade de um pobre homem pedindo-lhe uma quantia emprestada e passando-lhe uma obrigação nestes termos: «Devo que pagarei ao Sr. Fulano de tal a quantia de tanto, a qual só pagarei quando quizer.» Como nunca tratasse de pagar a quantia, o pobre innocente chamou-o a juizo e o juiz disse: «Não posso obrigar esse homem a pagar, visto a clausula da obrigação; o que posso e mandar mette-lo na cadêa até que tenha vontade de o fazer.»

Assim dizem os ministros a respeito do poder judiciario: «Não posso revogar as suas sentenças, mas tenho o direito de fazer-lhe todas as violencias.» E isto basta para o governo dispôr da vontade dos juizes. Ora, pergunto eu, para que queria o governo a faculdade de revogar as decisões do poder judiciario, se elle póde ditar essas sentenças? Acho, pois, Sr. presidente, que se deve rodear a magistratura de todas as disposições garantidoras de sua liberdade e diminuir o quanto for possivel a

convicção de sua necessidade, assim como affirmo que do primeiro artigo deste projecto estou muito convencido de sua conveniencia. Quanto ao 2º e 3º, faça a casa o que entender. Eu pela minha parte desejaria, como senador, estar a abrigo de certas impertinencias queria poder dizer todas as vezes que me batessem na porta: A lei me prohibe. Todavia, senão passar o projecto, direi aos que me pedirem cartas de empenho. Não viu o projecto que apresentei no senado? Haveria grande conveniencia em pôr a abrigo de certas impertinencias os ministros de estado, porque muitas vezes elles são obrigados por pessoas influentes a fazer essas cartas.

O SR. D. MANOEL: – Não admitto essa obrigação.

O SR. DANTAS: – Eu poderia apresentar aqui exemplos de ministros que em tempos calamitosos, e levados por exigencias dos partidos, forão obrigados a fazer cartas a magistrados para darem sentenças neste ou naquelle sentido, mas não quero aggravar a posição de meu paiz, patenteando miserias; limito-me a asseverar a V. Ex. que vi e li uma carta destas, e que o magistrado que a recebeu, como não se conformasse com o pedido do ministro, foi removido. Affirmo que li a carta, e não é cousa que se me contasse.

Não tenho mais nada a dizer.

Estou mesmo disposto, Sr. presidente, e peço para retirar o meu projecto, não só para satisfazer a vontade de alguns dos meus collegas, meus vizinhos, como por satisfazer ao nobre senador pelo Pará, meu amigo.

Ficou prejudicado o requerimento por falta de numero para se votar.

Continuou a discussão do projecto e ficou encerrada pelo mesmo motivo.

O Sr. Presidente deu para a seguinte sessão:

ORDEM DO DIA..

acção ameaçadora do governo sobre o animo destes juizes. Tem-se medo da independencia dos juizes; a independencia dos juizes não exclue a sua responsabilidade, o que se póde temer é a omnipotencia do governo, que dispõe de tudo sem responsabilidade.

Sr. presidente, eu não vim prevenido para fallar neste projecto, nem mesmo pensei que hoje se puzesse em discussão. Não o mandei *pro formula*, ou sómente com vistas de ostentar independencia, sómente como uma idéa que queria que se lançasse, na casa como disse o nobre senador pelo Pará; não senhor, quando eu mando um projecto á mesa, tenho perfeita

«2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, reformando a legislação hypothecaria com o parecer das commissões de legislação e fazenda de 20 de julho de 1861 e 28 de julho de 1862;

«As materias já designadas, começando-se pela votação sobre o projecto cuja discussão ficou encerrada.»

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.